



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis .....	4
Câmara Municipal de Diamantino .....	4
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	4
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo .....	5
Câmara Municipal de Porto Esperidião .....	6
Câmara Municipal de Salto do Céu .....	6
Câmara Municipal de São José do Povo .....	7
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	8
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	8
Câmara Municipal de União do Sul .....	9
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA .....	9
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso .....	10
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....	13
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV .....	13
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	14
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia .....	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	16
Prefeitura Municipal de Apicacás .....	23
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	30
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	33
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	62
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	69
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	70
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	71
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	78
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	88
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	91
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	105
Prefeitura Municipal de Canarana .....	112
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	112
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	112
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	114
Prefeitura Municipal de Colíder .....	115
Prefeitura Municipal de Colniza .....	120
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	121
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	163
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	166
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	166
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	167
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	170
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....	172
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	191
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	193
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	194
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	199
Prefeitura Municipal de Jauru .....	199
Prefeitura Municipal de Juara .....	199
Prefeitura Municipal de Juína .....	208

Prefeitura Municipal de Juruena .....	211
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	215
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	215
Prefeitura Municipal de Matupá .....	217
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste .....	220
Prefeitura Municipal de Nortelândia .....	222
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	222
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	224
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	235
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	236
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	237
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	237
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã .....	243
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	247
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	253
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	266
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	267
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	269
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	270
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	274
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	275
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	276
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	277
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	288
Prefeitura Municipal de Querência .....	331
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	333
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	333
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	336
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	540
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	543
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	548
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	550
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	551
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	553
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	554
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	584
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	593
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	596
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	619
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	622
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	626
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	630

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, vereador Willian Freitas Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 31, § 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 64, § 3º da Lei Orgânica do Município, comunica que as contas desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024, ficarão disponíveis durante todo o exercício de 2025 em suas dependências para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Câmara de Campo Novo do Parecis, em 14 de fevereiro de 2025.

Ver. Willian Freitas Rodrigues

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PORTARIA N° 39/2025****Portaria n° 39/2025**

**Nomeia o senhor Adriano Soares Correa para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Legislativo da Câmara Municipal de Diamantino.**

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Legislativo o senhor Adriano Soares Correa, portador do CPF n°. 005.XXX.XXX-80 em conformidade com a Lei n°. 1.635/2025.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-II, conforme a Lei n°. 1.635/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 25 de fevereiro de 2025.

Ver. **Ranielli Patrick Arruda Lima**

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PORTARIA N° 38/2025****Portaria n° 38/2025**

**Dispõe sobre o retorno da servidora Lanusa Georgia Souza Vieira as suas funções na Câmara Municipal de Diamantino.**

**Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício n° 006/2025/ZE07 do Cartório da 7ª Zona Eleitoral de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar a partir de 17 de fevereiro de 2025, a servidora efetiva Lanusa Georgia Souza Vieira as suas funções na Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 17 de fevereiro de 2025

**Ranielli Patrick Arruda Lima**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PORTARIA N° 40/2025****Portaria n° 40/2025**

**Dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença-prêmio por tempo de serviço a servidora Aline Simony Stella.**

**Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 73, § 7º da Lei Ordinária 6/1990;

Considerando o Parecer Controle Interno;

Considerando o Despacho da Presidência.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora **Aline Simony Stella**, a conversão em pecúnia de 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 09/01/2018 a 13/08/2024, cumprindo o prazo legal da Lei Complementar n° 173/2020.

Art. 2º- A conversão em pecúnia será em parcela única no mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 25 de fevereiro de 2025.

**Ranielli Patrick Arruda Lima**

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****PAUTA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA - 10 DE MARÇO DE 2025****ESTADO DE MATO GROSSO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA****Gabinete do Presidente****03ª SESSÃO ORDINÁRIA****DIA 10 DE MARÇO DE 2025**

— 08H00MIN —

**— PEQUENO EXPEDIENTE —****1. ATA DA SESSÃO**

Ø Ata N°. 02/2025 da Sessão Ordinária do dia 17.02.2025.

Ø Ata N°. 04/2025 da Sessão Extraordinária do dia 25.02.2025.

Ø Ata N°. 05/2025 da Sessão Extraordinária do dia 27.02.2025.

**2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS ENTRE A ÚLTIMA E A PRESENTE PAUTA, NA DATA E HORÁRIO DESTA SESSÃO.**

**Ø OFÍCIO N° 038/2025/GP/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO, – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.101/2025 PARA APECIAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA. Ø OFÍCIO N° 005/2025, EXPEDIDO DO LEGISLATIVO, – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DE PROPOSITURAS APECI-**

**ADAS E VOTADAS. Ø OFÍCIO Nº 006/2025, EXPEDIDO DO LEGISLATIVO**, – ASSUNTO – **ENCAMINHAMENTO DE PROPOSITURA APRECIADA E VOTADA. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1018/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO, COMPREENDENDO A EDIFICAÇÃO E O TERRENO DENOMINADOS" ANTIGO PRÉDIO DA ALGODOEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1019/2025 - ABRIR CRÉDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO 2025, PARA ATENDER AOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 109, ACRESCENTA OS INCISOS I, II E III NO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Ø MEMORANDO Nº.004/2025 – ASSUNTO – INCLUSÃO DE MENSAGENS DE VETO NA PAUTA DE DELIBERAÇÃO. MENSAGEM DE VETO Nº.001/2024 – VETO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº.004/2021 DE NOVEMBRO DE 2024 QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". MENSAGEM DE VETO Nº 002/2024 – VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2024, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, DO PROJETO DE LEI Nº 1003/2024, O QUAL CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA - MENSAGEM DE VETO Nº 001/2024 E MENSAGEM DE VETO Nº 001/2024.**

### 3. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS.

**Ø INDICAÇÃO Nº 030/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A VIABILIZAÇÃO DE UMA CASA DE APOIO NA CIDADE DE NOVA MUTUM PARA ATENDER PACIENTES DE NOVA GUARITA EM TRATAMENTO MÉDICO. **AUTORIA: DONIZETE MARTIN Ø INDICAÇÃO Nº 031/2025 - ASSUNTO:** SUGERE A **INSTALAÇÃO** DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, VISANDO INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROPORCIONAR MAIS QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO LOCAL. **AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO. Ø INDICAÇÃO Nº 032/2025 - SUGERE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE NOVA GUARITA-MT, VISANDO OFERECER MAIOR CONFORTO E MELHORES CONDIÇÕES PARA PACIENTES E PROFISSIONAIS. AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO.**

### — ORDEM DO DIA —

#### 1. VOTAÇÃO DE PROJETOS.

**Ø PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1015/2025 EMENTA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, A ADERIR CONSÓRCIO INTERFERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Ø PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – 2ºTURNO EMENTA:** "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2023 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (1º TURNO)

#### 2. VOTAÇÃO DE INDICAÇÕES.

**Ø INDICAÇÃO Nº 011/2025 - ASSUNTO:** REFORMA DA ACADEMIA POPULAR DA COMUNIDADE SANTA IZABEL. **AUTORIA: SOLANGE ZARTH E JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS. Ø INDICAÇÃO Nº 012/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A INSTALAÇÃO DE INERNET WI-FI GRATUITA NA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO. **AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA. Ø INDICAÇÃO Nº 013/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM ORIENTAÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PROIBIÇÃO DE DESCARTE

DE LIXO NO BAIRRO PROGRESSO, NA SEGUNDA AGROVILA E NA CURVA DA FAZENDA CASCAVEL. **AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA. Ø INDICAÇÃO Nº 014/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA QUE SEJAM FIRMADAS PARCERIAS COM CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO. **AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA. Ø INDICAÇÃO Nº 015/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO MULTIUSO NA VILA OLÍMPICA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, VISANDO SUPRIR A CARÊNCIA DE ESPAÇOS ADEQUADOS NO MUNICÍPIO. **AUTORIA: CEZAR ALVES FERREIRA Ø INDICAÇÃO Nº 016/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A REALIZAÇÃO DE UMA REFORMA GERAL NA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO, VISANDO A MELHORIA DAS INSTALAÇÕES E A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO PARA MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. **AUTORIA: CEZAR ALVES FERREIRA. Ø INDICAÇÃO Nº 017/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA EQUIPADA COM BANCADA, ACOMPANHADA DE UM ESPAÇO RESERVADO PARA O ARMAZENAMENTO E VENDA DE BEBIDAS, NA ESTRUTURA DE EVENTOS LOCALIZADA NA PRAÇA CENTRAL, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO DE FORMA ADEQUADA E ORGANIZADA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS, CULTURAIS E SOCIAIS. **AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO. Ø INDICAÇÃO Nº 018/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A PAVIMENTAÇÃO COMPLETA DO CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA ACADEMIA POPULAR LOCALIZADA NO BAIRRO PROGRESSO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE GINÁSTICA EXISTENTES. **AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, MARCELO LUKE, MARTA TERESINHA PIT E DONIZETE MARTIN.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

#### Presidente

Nova Guarita- MT, 05 de março de 2025.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### PORTARIA 032-2025

PORTARIA 032-2025

De 05 de Março de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DA CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

**Considerando** o Art.23, Inciso II e anexo IV da Lei Complementar Nº121, de 20 de Fevereiro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art.1.-** Nomear para o cargo comissionado de **Assessor Legislativo, DAI-IV, JANIÉLI GALDINO DE ARAUJO, CPF Nº\*\*\*\*.604.801.\*\***, conforme a Lei Complementar Nº121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Carga Horária:** 30hs

**Remuneração: R\$ 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2025.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA 031-2025

PORTARIA 031-2025

De 05 de Março de 2025

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

**Considerando** o Art.4º, 8º e Anexo V, da Lei Complementar N°121 de 20 de Fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art.1.-** Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada no percentual de 20,00% (vinte por cento) sobre a remuneração base do servidor **Robson Luan Teles Teixeira**, Controlador Interno, para exercer a função de **Ouvidor Parlamentar**.

**Art. 2º -** Revogando-se todas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 Março de 2025.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA 033-2025

PORTARIA 033-2025

De 05 de Março de 2025

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR ENCARGADO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

**Considerando** o Art.4º, e Anexo V, da Lei Complementar N°121 de 20 de Fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art.1.-** Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada no percentual de 20,00% (vinte por cento) sobre a remuneração base do servidor **Uiliam Alves Stopa**, Advogado, para exercer a função de **Encarregado de Dados**.

**Art. 2º -** Revogando-se todas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 Março de 2025.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

##### GABINETE DA PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 010/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – A PEDIDO.**

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**Resolve:**

**Art. 1º.** – Nomear, a partir de 01 de março de 2025, a Senhora Adma Figueiredo de Aquino, servidora efetiva, portadora do CPF nº. xxx.409.686-x, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT – Referência: FG-4, constante do anexo I-C, da Resolução nº 02/2003.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 28 de fevereiro de 2025.

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**

Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

##### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

##### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 nos itens (01, 02 e 03), proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.315/0001-54** e a Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (gasolina aditivada, álcool e diesel S10), destinado aos veículos da Câmara Municipal, durante o exercício de 2024, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço dos combustíveis álcool, gasolina aditivada, e diesel S10, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 82, & 5º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

Fica retificado os preços praticados no período de **23/08/2024 à 11/02/2025**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R\$	VALOR POR LITRO DE GASOLINA R\$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R\$
23/08/2024 à 10/02/2025	R\$ 3,89	R\$ 6,55	R\$ 6,50

A partir de 11/ 02/2025	R\$ 4,29	R\$ 6,68	R\$ 6,98
----------------------------	----------	----------	----------

Salto do Céu – MT, 11 de fevereiro de 2025.

#### ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

#### B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

CPF:024.\*\*\*-\*\*\*-06

Proprietária

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**Autoriza a Câmara de Vereadores a conceder Título de Cidadão Honorário ao Senhor Wanderson da Silva Sá.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga e sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede-se o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Wanderson da Silva Sá pelos relevantes serviços prestados ao Município, no âmbito da segurança pública

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Antônio Ângelo Medeiros, 27 de fevereiro de 2025

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA FISICA Nº 005/2025

*Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto:* Contratação de empresa para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, para utilização deste Poder Legislativo.; da dispensa física de licitação nº 005/2025, em favor da empresa **MERCADO GIRASSOL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.960.482/0001-46, com sede na Rua, Zanete Ferreira Cardinal, S/N, lote 05, quadra 33, Centro, São José do Povo – MT, CEP 78773-000, pelo valor total de 24.029,37 (vinte e quatro mil, e vinte e nove reais, e trinta e sete centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

*A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.*

*A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.*

*Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.*

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 DE MARÇO DE 2025

#### NILSON TAVARES CERQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

### AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e locação de softwares, para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor a empresa **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ Nº 05.403.765/0001-96, Valor R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, e quatrocentos reais).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 DE MARÇO DE 2025

NILSON TAVARES CERQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

### AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor a empresa **MERCADO GIRASSOL LTDA**, CNPJ Nº 40.960.482/0001-46, valorglobal de R\$ 24.029,37 (vinte e quatro mil, e vinte e nove reais, e trinta e sete centavos).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 DE MARÇO DE 2025

NILSON TAVARES CERQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA FISICA Nº 004/2025

*Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto:* Contratação de empresa **especializada em desenvolvimento e locação de softwares**, para utilização deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 004/2025, em favor da empresa **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.403.765/0001-96, com sede na Avenida, Professor Lídio Modesto da Silva, 90, sala 01, segundo piso, bairro Alvorada, Cuiabá – MT, CEP 78048-605, pelo valor total de R\$ 56.400 (cinquenta e seis mil, e quatrocentos reais), **nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.**

*A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.*

*A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.*

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

#### SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 DE MARÇO DE 2025

**NILSON TAVARES CERQUEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

**ADJUDICAR e RATIFICAR** o Processo Licitatório 003/2025, Dispensa 03/2025, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE LIXEIRA DE PÁTIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.**” em favor da empresa:

**FERROCENTER METALURGICA LTDA - CNPJ: 10.958.496/0001-64**, no valor de R\$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de fevereiro de 2025.

Sergio Silveira Lima

Presidente da Câmara

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

##### TERMO DE POSSE-CLAUDIO RODRIGUES ALVES

###### TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, o Se-

nhor **CLAUDIO RODRIGUES ALVES**, onde tomou **POSSE** e entrará em **EXERCÍCIO** no dia 03 de março de 2025, no cargo de **AUXILIAR DE DEPARTAMENTO**, conforme Edital de Convocação 01/2025 datado de 17/01/2025 e nomeado através do Decreto 1263 de 14 de fevereiro de 2025, ambos publicado na imprensa oficial AMM-MT, prestando o compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Empossando.

**EDMILSON AVELINO PORFÍRIO**

Presidente

**CLAUDIO RODRIGUES ALVES**

Empossando

##### TERMO DE POSSE-GABRIEL PINHEIRO SOARES

###### TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, o Senhor **GABRIEL PINHEIRO SOARES**, onde tomou **POSSE** e entrará em **EXERCÍCIO** no dia 01 de abril de 2025, no cargo de **AUXILIAR DE DEPARTAMENTO**, conforme Edital de Convocação 02/2025 datado de 24/03/2025 e nomeado através do Decreto 1272 de 05 de março de 2025, ambos publicado na imprensa oficial AMM-MT, prestando o compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Empossado.

**EDMILSON AVELINO PORFÍRIO**

Presidente

**GABRIEL PINHEIRO SOARES**

Empossado

#### DECRETO Nº 1272- NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE DEPARTAMENTO - CONCURSO PÚBLICO 2024

**DECRETO Nº 1272, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE DEPARTAMENTO**

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE DEPARTAMENTO**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, para o qual foi aprovado em 3º (terceiro) lugar no concurso público 01/2024 e convocado por meio do Edital de Convocação nº 02/2025, obedecida a classificação final.

AUXILIAR DE DEPARTAMENTO						
Insc	NOME	Dt .Nasc.	P	L	E	AC OB
524080	GABRIEL PINHEIRO SOARES	30/09/1999	5	9	3	22 39 80,5

**Art. 2º** - A posse do candidato acima relacionado, assim como o respectivo exercício, ocorrerá de acordo com os prazos legais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

**EDMILSON PORFÍRIO**

Presidente

**NILTINHO DO LANCHE**

1º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra

## DECRETO N° 1263-NOMEAÇÃO DO AUXILIAR DE DEPARTAMENTO - CONCURSO PÚBLICO 2024

DECRETO N° 1263, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AUXILIAR DE DEPARTAMENTO

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE DEPARTAMENTO, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, para o qual foi aprovado em 2º(segundo) lugar no concurso público 01/2024 e convocado por meio do Edital de Convocação n° 01/2025, obedecida a classificação final.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
Insc	NOME	D.Nasc.	P	L	I	E	AC OB
427425	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	20/09/1998	5	8	4	22	39 80,5

**Art. 2º** - A posse do candidato acima relacionado, assim como o respectivo exercício, ocorrerá de acordo com os prazos legais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

**EDMILSON PORFÍRIO**

Presidente

**NILTINHO DO LANCHE**

1º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 09/2025

Antecipa a Sessão Ordinária do dia 10.03.2025 para o dia 07.03.2025.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a antecipação da data tornou-se necessária em razão da viagem de vereadores a Cuiabá, a fim de participarem da Audiência Pública para discutir soluções para o Desembargo Ambiental de Assentamentos da Reforma Agrária, no dia 10 de março, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 10.03.2025 para o dia 07.03.2025 (sexta-feira), às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 05 de março de 2025

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 303/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1.º**- NOMEAR a servidora SAMARA DAS GRAÇAS GUIMARÃES LOPES, CPF: 038.(...)-41, para o cargo em comissão de Assessor Especial da Ouvidoria.

**Art. 2.º**- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, em 06/03/2025.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°014/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

CONTRATO: 058/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CENTRAL LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E

ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITA-  
LARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR ADITIVADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposi-  
ção no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expedien-  
te.

Barra do Garças-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Virginia Patrícia S. R. de Oliveira**

**Secretário Executiva – CISGA**

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

### RELATÓRIO/PARECER DO CONSELHO FISCAL - ANO 2024

#### RELATÓRIO/PARECER DO CONSELHO FISCAL

**ORGÃO.....:** Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT)

**CNPJ.....:** 01.870.663/0001-20

**ASSUNTO.....:** Contas do Exercício 2024

**GESTOR.....:** MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA - Presidente do CISOMT.

01/01/2024 a 31/12/2024

**CONTADOR....:** José Carlos Neves

O Conselho Fiscal do Cisomt submete à apreciação da assembleia o relatório das contas de Gestão do Exercício de 2024.

#### PLANO DE APLICAÇÃO:

**Orçamento 2024:** A Resolução Normativa nº 048/2023 de 05 de dezembro de 2023. Estimou a Receita em R\$ 15.094.576,00 (quinze milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), e fixou as Despesas em igual valor. Durante o exercício houve alterações no orçamento, com abertura do Crédito Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, totalizado em R\$ 10.361.356,92, bem como por superávit financeiro, neste caso totalizados em R\$ 10.951.379,03. Além dos créditos financiados por excesso de arrecadação e superávit financeiro, também houve créditos adicionais por anulação de dotações no total de R\$ 1.598.118,01, neste caso, tais alterações não causaram reflexo na despesa fixada para o exercício de 2024.

Segue tabela com o resumo das alterações orçamentárias realizadas ao longo do exercício financeiro de 2024:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA - 2024				
RESOLUÇÃO / LEI AUTORIZATIVA	CRÉDITO ADICIONAL		SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIAL / EXTRAORDINARIO
	RESOLUÇÃO/DECRETO		ANULAÇÃO	EXCESSO
Res 65/2024	Res/Dec. Nº 1	02/01/2024		
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 2	01/02/2024		6.311,92
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 3	01/03/2024		8.740,00
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 4	01/04/2024		50.000,00
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 5	02/05/2024		485.000,00
Res 65/2024	Res/Dec. Nº 6	02/05/2024		-
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 7	03/06/2024		790.000,00
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 8	01/07/2027		1.000.000,00
Res 65/2024	Res/Dec. Nº 9	01/07/2024		-
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 10	01/08/2024		855.205,00
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 11	02/09/2024		500.000,00
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 12	02/09/2024	498.000,00	
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 13	01/10/2024	296.680,00	
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 14	01/10/2024		2.235.000,00
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 15	01/11/2024	268.340,00	
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 16	01/11/2024		2.730.000,00
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 17	02/12/2024	535.098,01	
Res 48/2023	Res/Dec. Nº 18	02/12/2024	-	1.701.100,00
<b>Total C. Aberto 2024</b>			<b>1.598.118,01</b>	<b>10.361.356,92</b>
Para a cobertura dos créditos adicionais, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, foram utilizados os seguintes recursos:				
<b>Autorizado Resolução 65/2024 - (Superávit)</b>				<b>10.951.379,03</b>
<b>Autorizado – Créditos Adicionais Suplementar - Excesso - Resolução 048/2023</b>				<b>10.361.356,92</b>
<b>Autorizado - Créditos Adicionais Suplementar - Anulação Resolução 048/2023 - 35%</b>				<b>1.598.118,01</b>

**Obs:** Para à abertura dos créditos adicionais abertos com lastro em excesso de arrecadação, foi considerada a tendência do exercício financeiro de 2024, conforme disposto no Inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, tendo por base o Termo de Compromisso nº 023/2023/SPCA, firmado entre este Consórcio e o Governo do Estado de Mato Grosso, que previa repasses financeiros ainda dentro do exercício de 2024, concretizados apenas em Janeiro de 2025.

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### ANÁLISE DA RECEITA:

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ R\$ **18.757.836,33** (Dezoito milhões, setecentos e cinquenta e sete, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) como demonstração a seguir:

DESCRIÇÃO – EXERCÍCIO - 2024	VALOR R\$
------------------------------	-----------

(+) Previsão de Receita Orçamentária do Exercício	15.094.576,00
(-) Receita Arrecadada no Exercício	18.757.836,33
(=) Resultado da Arrecadação Orçamentária no Exercício	3.663.260,33
Situação	Superávit
Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro	

No quadro abaixo demonstra o comportamento da Receita do Exercício em análise traduziu-se como segue:

#### QUADRO DAS RECEITAS – Segundo Categorias Econômicas

<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADA-2024</b>	<b>18.757.836,33</b>
<b>1.0. RECEITA CORRENTE</b>	<b>18.757.836,33</b>
13. Receita Patrimonial	513.799,59
Rendimentos Juros bancários	513.799,59
17. Transferências Correntes	17.761.221,21
Transferências dos Estados/Municípios e suas entidades	17.761.221,21
24. Outros Transferências dos Municípios	482.815,53
Transferências de Municípios a Consorcio	482.815,53
Fonte: Anexo 10 – COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA	

#### ANÁLISE DA DESPESA:

A DESPESA (EMPENHADA) alcançou o montante de R\$: **36.046.064,81** (trinta e seis milhões, quarenta e seis mil, sessenta e quatro reais e oitenta e um real), importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

#### QUADRO DA DESPESA (EMPENHADA):

<b>1. DESPESAS DE PESSOAL E CORRENTES (EMPENHADOS)</b>	<b>35.809.981,16</b>
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	1.277.929,06
3.3. DESPESAS CORRENTES	34.532.052,10
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL (EMPENHADAS)</b>	<b>236.083,65</b>
4.4. DESPESAS DE CAPITAL	226.061,70
4.6. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.021,95
<b>TOTAL DE DESPESAS EMPENHADA</b>	<b>36.046.064,81</b>
<b>3. RESULTADO DO EXERCÍCIO (2024)</b>	
3.1. RECEITA DO EXERCÍCIO	18.757.836,33
3.2. Superávit	10.951.379,03
3.2. DESPESAS (EMPENHADA)	36.046.064,81
<b>TOTAL DO RESULTADO (DÉFICIT)</b>	<b>- 6.336.849,45</b>

Verifica-se que não houve equilíbrio Financeiro/Orçamentário, em se comparando o total das despesas empenhadas com o total da receita efetivamente arrecadada, no exercício de 2024, somada ainda ao superávit financeiro.

O déficit apresentado, totalizado em R\$ - 6.336.849,45, justifica-se pelo fato de que os recursos financeiros, previstos para serem repassados ao CI-SOMT no exercício financeiro de 2024, conforme disciplinado no Termo de Compromisso nº 023/2023/SPCA, firmado entre este Consórcio e o Governo do Estado de Mato Grosso, foram efetivamente repassados apenas em Janeiro de 2025.

#### QUADRO DOS RESTOS A PAGAR.

SALDO DE RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO 2024				
RESTO A PAGAR	INSCRITOS	PAGO 2024	CANCELADO	SALDO
<b>1.0 RESTO A PAGAR</b>				
1.1.1. Processados Anos Anteriores				
1.1.2. Não Processados Anos Anteriores				
1.2.1. Processados de 2023	408.977,66	406.393,83	2.583,83	
1.2.2. Não Processados de 2023	768.943,42	768.943,42		
1.3.1. Processados de 2024	5.591.837,34			5.591.837,34
1.3.2. Não Processados de 2024	1.341.844,07			1.341.844,07
<b>2.0 DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>				
2.1. IRRF	34.412,36	24.869,32		9.543,04
2.2. ISSQN	23.265,03			23.265,03
2.3. OUTROS CONSIGNATÁRIOS	14.996,78			14.996,78
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PARA ANO SEGUINTE:</b>				<b>5.591.837,34</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PARA ANO SEGUINTE:</b>				<b>1.341.844,07</b>
<b>TOTAL DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES PARA ANO SEGUINTE:</b>				<b>47.804,85</b>
<b>TOTAL GERAL DOS RESTOS A PAGAR</b>				<b>R\$: 6.981.486,26</b>

**ANÁLISE A DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA:** Encontra-se um crédito a receber de Dívida Ativa, os municípios referentes exercícios anteriores e no exercício em gestão, conforme segue no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA - NÃO TRIBUTÁRIA - CONTRATO DE RATEIO					
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	DÍVIDA ATIVA INSCRITO	VALOR RECIBIDO	CANCELADA	SALDO EXERCÍCIO	
CONTRATO - RATEIO - 2023	47.246,00	41.738,00		5.508,00	

CONTRATO - RATEIO - 2024		284.928,76		284.928,76
<b>TOTAL</b>	<b>47.246,00</b>	<b>284.928,76</b>	<b>41.738,00</b>	<b>290.436,76</b>

**INSCRIÇÃO EM CREDITOS A RECEBER DO PAICI ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIOS CONSORCIADOS.**

DEMONSTRATIVO DE CREDITO A RECEBER - PAICI - 2024					
REPASSE MUNIC	VL CREDITO	INSCRITO - 2024	VL. RECIBIDO - 2024	CANCELADA	SL. EXERCICIO
EXERC. ANTERIOR	-	-	-	-	-
PAICI - 2022	663.603,00	-	-	-	663.603,00
PAICI - 2023	140.643,00	-	132.750,00	-	7.893,00
PAICI - 2024		211.132,00			211.132,00
<b>TOTAL</b>	<b>804.246,00</b>	<b>211.132,00</b>	<b>132.750,00</b>		<b>882.628,00</b>

**DO BALANÇO FINANCEIRO**

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCARIA- DEZEMBRO-2024		
COD_RED	CONTA_BANCARIA	SL_BANCO
4	34.800-7 MOV_APLICAÇÃO	80.651,59
2	34801-5 - ADM MOV_APLICAÇÃO	136.626,49
5	34.803-1-PAICI MOV_APLICAÇÃO	313.294,93
8	34.804-X-FILA ZERO MOV_APLICAÇÃO	220.283,40
9	34.805-8-COVID - 19 MOV_APLICAÇÃO	476,97
10	26.895-X-RATEIO_MEDICO MOV_APLICAÇÃO	23.811,04
11	26.896-8-FARMARCIA- MOV_APLICAÇÃO	59.752,44
12	27.461-5-MAIS MT CIRURG_MOV_APLICAÇÃO	2.956,07
13	27.462-3-RESSONANCIA- MOV_APLICAÇÃO	0,00
	SALDO EM CONCILIAÇÃO	325,55
<b>TOTAL</b>		<b>838.178,48</b>

<b>1. TOTAL FINANCEIRO PARA EXERCICIO - 2024</b>	<b>838.178,48</b>
1.1 - Saldo Contas Bancarias - 31/12/2024	838.178,48
<b>2. SALDO APAGAR NO EXERCICIO 2023</b>	<b>6.981.486,26</b>
<b>2.1. RESTO A PAGAR</b>	<b>6.933.681,41</b>
2.1.1. - Processados (31/12/2024)	5.591.837,34
2.1.2. - Não Processados (31/12/2024)	1.341.844,07
<b>2.2. DEPOSITOS E COSNIGNAÇÕES</b>	<b>47.804,85</b>
2.1. IRRF	9.543,04
2.2. ISSQN	23.265,03
2.3. OUTROS CONSIGNATÁRIOS	14.996,78
<b>3. DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>- 6.143.307,78</b>

**DA CONCLUSÃO:**

Embora tenha ficado evidente que a execução financeira e orçamentária apresentou um déficit, é importante destacar que os recursos financeiros, no montante de R\$ 8.336.849,45, que não foram repassados pelo Estado de Mato Grosso ao longo de 2024, conforme estipulado no Termo de Compromisso nº 023/2023/SPCA e no Termo de Compromisso nº 056/2024/SPCA, mas que foram efetivamente repassados apenas em janeiro de 2025, seriam mais que suficiente para cobrir o resultado negativo, o que demonstra que o déficit ocorreu exclusivamente devido ao atraso no referido repasse e por motivos totalmente alheio à vontade e ao controle deste Cisomt, que diligenciou de diversas formas para garantir tal pagamento faltante logo no mês de janeiro de 2025, conforme comprova-se pelos ofícios endereçados à Secretaria de Estado de Saúde.

Ao considerarmos as receitas efetivamente arrecadadas, juntamente com o montante de crédito a receber, registrado no Balanço Patrimonial (Anexo 14), que totaliza R\$ 11.109.217,89, conclui-se que a gestão fiscal foi equilibrada.

Diante disso, após análise detalhada das contas de gestão apresentadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso referente ao exercício de 2024, o Conselho Fiscal, composto pelos prefeitos abaixo assinados, que analisaram toda a documentação relativa à execução fiscal do exercício em questão, emite parecer favorável à aprovação das contas, recomendando que os serviços relativos ao programa Fila Zero - MT Mais Cirurgias somente sejam realizados mediante repasse dos respectivos recursos financeiros

**É, o Parecer**

O Presente Parecer deve ser submetido a Assembleia Geral.

Mirassol D Oeste - MT, 07 de fevereiro de 2025.

Jadilson Alves de Souza Presidente do Conselho Fiscal	Marcelo Vieira Vitorazzi 1º Secretária Conselho Fiscal	Enilson de Araújo Rios 2º Secretário Conselho Fiscal
--	---	---

**SUBMETIDO À APRECIÇÃO DO COLEGIADO DE PREFEITOS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 07 FEVEREIRO DE 2024.****EDITAL DE PUBLICAÇÃO/CONHECIMENTO Nº 01/2025****EDITAL DE PUBLICAÇÃO/CONHECIMENTO nº 01/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

considerando o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual, parágrafo 3º do artigo 31 da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes.

**TORNA PUBLICO**, a todos e a quem possa interessar que a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, as contas de Gestão do CISOMT, referente ao exercício de 2024, ficarão à disposição para exame e apreciação da popu-

lação em geral, na sede do Consórcio, durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**JOSE CARLOS NEVES**

Contador do CISOMT

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Presidente do CISOMT

Biênio 2025 a 2026

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

#### PORTARIA Nº 02/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo/Função da Sr<sup>a</sup>.

**VANIA FERNANDES DA CRUZ NASCIMENTO**, para a Função de

**Secretária Executiva Adjunto do Consórcio Intermunicipal**

**de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental**

**“Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor **Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função da Sr<sup>a</sup>. **VANIA FERNANDES DA CRUZ NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 040.634.231-82 SSP/MT, e CPF sob o nº 040.634.231-82 para o Cargo/Função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º- A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de MARÇO de 2025 revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 05 de MARÇO de 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Sandro José Luz Costa

**Presidente do CIDESA**

**“Norte Araguaia”**

### INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

#### PORTARIA Nº 07/SERRAPREV/2025.

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Conceder** o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. FATIMA MARIA DA SILVA JARA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2584778-3 SEJUSP/MT e do CPF nº 873.622.281-04, efeti-

va no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “E10”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 001678, totalizando com 8.262 dias, correspondendo há 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, devidamente representada por sua procuradora instituída aos autos, Sra. Lo-Ruama Soares de Oliveira, OAB/MT nº 25645/O, conforme processo administrativo do **SERRAPREV**, nº **2025.02.00004P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2025**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de março de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

#### PORTARIA Nº 03/SERRAPREV/2025.

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **NELI RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1749231-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 069.648.318-19, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais – História, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº 001648, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 12.934 dias, correspondendo há **35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2025.04.00006P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2025**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de março de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

**PORTARIA Nº 08/SERRAPREV/2025.**

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** o benefício de aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0227748-4 SEJUSP/MT e do CPF nº 325.891.401-00, efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “F”, Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 1065-1, totalizando com 11.131 dias, correspondendo há 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2025.02.00007P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2025**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de março de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

**PORTARIA Nº 11/SERRAPREV/2025.**

O **Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar nº 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 6.362 de 14 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **Ana Elza Alves da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF sob o nº 593.147.531-15, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, Classe “G”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº. 000814, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 10.771 dias, correspondendo há **29 (vinte e nove) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias** de tempo de contribuições exclusivas na função de magistério, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2025.04.00003P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2025**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de março de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****SETOR DE ENGENHARIA  
EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Município de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 132 (cento e trinta e dois) dias, com início no dia 16/02/2025 a 28/06/2025;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 30/11/2024 a 28/06/2025.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação do prazo devido a três fatores principais. Primeiramente, o projeto elétrico sofreu alterações e a versão revisada ainda não foi disponibilizada, impactando diretamente à execução das etapas correspondentes. A previsão é que essa nova versão seja entregue em até 30 dias, exigindo ajustes no cronograma. Além disso, as definições sobre a área externa da edificação ainda não foram formalizadas, impossibilitando o início das atividades nessa frente de trabalho e gerando um efeito cascata que compromete o andamento da obra. Por fim, há atrasos na resposta e nas definições por parte da junta da POLITEC, o que agrava ainda mais a situação e prolonga o impacto no cronograma. Dessa forma, a extensão do prazo permitirá que a construtora se reorganize, atenda às exigências do projeto e evite interrupções prolongadas, garantindo uma execução mais eficiente. Informações fornecidas por meio da nota técnica n.º NOTA TÉCNICA N.º 028/2025/DDP/SMAP/PMAB, emitida pelo fiscal técnico sr. Matheus Briezke.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 14/02/2026

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 RESULTADO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL). Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas: **LEDSON NUNES XAVIER 02092416162** (29653829000175) com o lote: 16 no valor total de R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais). **JULIO CESAR BORGES MOREIRA 02556234105** (36170251000161) com os lotes: 7, 8 e 15 no valor total de R\$ 724.200,00 (setecentos e vinte e quatro mil e duzentos reais). **KAREM RITIELY RODRIGUES PARREIRA** (55468651000100) com o lote: 23 no valor total de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). **J FERREIRA DE SOUZA TRANSPORTE** (13087925000163) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R\$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais). **M C REZENDE LTDA** (58081962000100) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais). **WMM TRANSPORTES LTDA** (42009302000170) com o lote: 10 no valor total de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). **L P BRITO LTDA** (58035275000140) com o lote: 17 no valor total de R\$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais). **U NXAVIER LTDA** (58082067000100) com o lote: 22 no valor total de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). **R VALDINA DA SILVA LTDA** (58309514000103) com o lote: 11 no valor total de R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). **GABRIEL DIVINO ALMEIDA DOS SANTOS 05847260156** (43242649000121) com os lotes: 9, 13, 14, 19, 20 e 21 no valor total de R\$ 1.512.300,00 (um milhão e quinhentos e doze mil e trezentos reais). **Itens desertos/fracassados:** 1, 3, 12 e 18. ALTO ARAGUAIA - MT, 05 de março de 2025

DAYANE GIL DOS SANTOS PREGOEIRA

**INEXIGIBILIDADE 002/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2025 ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por intermédio da agente de contratação, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**, a partir do dia **10/03/2025, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira** - Sala de Licitações. O local para entrega dos documentos de habilitação e propostas ocorrerá na Avenida Carlos Huguene, 572, Bairro, Centro, Alto Araguaia-MT. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS**. Será regido pela Lei Federal Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Artigos 74 e 79. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail [lici.altoaia@gmail.com](mailto:lici.altoaia@gmail.com) e pelo Telefone (66) 3481 – 2885 ou 1165. Alto Araguaia – MT, 05 de Março de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Agente de Contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 RESULTADO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

E PILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT. Sagraram-se vencedoras do certame a seguintes empresas: **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL** (23040383000127) no valor total de R\$ 406.893,00 (quatrocentos e seis mil e oitocentos e noventa e três reais). **J.SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO** (14437315000105) no valor total de R\$ 80.809,35 (oitenta mil e oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos). **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME** (06372763000140) no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **FRUTARIA PAULISTA COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA** (17560071000222) no valor total de R\$ 938.049,49 (novecentos e trinta e oito mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). **PANIFICADORA PÃO GOSTOSO** (36826105000141) no valor total de R\$ 681.468,83 (seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos). **X SUPERMERCADO LTDA** (31357475000163) no valor total de R\$ 1.122.238,04 (um milhão e cento e vinte e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos). **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** (40223106000179) no valor total de R\$ 7.823,20 (sete mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos). **ESTACAO SUPERMERCADO LTDA** (46493257000123) no valor total de R\$ 1.608.383,42 (um milhão e seiscentos e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). ALTO ARAGUAIA - MT, 05 de março de 2025.

DAYANE GIL DOS SANTOS

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CHAMADA PUBLICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO SELF SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Período de Recebimento de Documentos a partir do dia 06/03/2025 até o dia 06/03/2026. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: serão realizadas conforme a ordem de entrega a partir da data de 21/03/2025, em sessão interna realizada pela Comissão de Contratação. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site <http://www.altogarcas.mt.gov.br/> informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: [compras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:compras@altogarcas.mt.gov.br), pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 17h00min. Alto Garças – MT, 05 de março de 2025.

Jociane Maria Nogueira

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público a adjudicação de **ILARINDA BORGES ALVES**, sob CPF sob o nº 580.604.131-04, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2025 para

“**CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO N° 239, VILA SÃO VICENTE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.**” no valor global de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 26 de fevereiro de 2025.

**JOCIANE MARIA NOGUEIRA**

Agente de contratação

Portaria nº 001/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 154/2025

#### DECRETO N.º 154/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Esportes**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Diretor do Departamento de Esportes**, o Senhor **MAURICIO PEREIRA DA CUNHA**, CPF/MF sob o nº 020.764.831-01, de acordo com a Lei n.º 1253/2022.

**Artigo 2º**.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de Março de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 156/2025

#### DECRETO N° 156/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem**, o Senhor **MURILO APARECIDO BARBOSA DE CARVALHO**, CPF/MF – 077.028.641-09, nos termos da Lei n.º 1253/2021.

**Artigo 2º**.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de Março 2025.

**Marilda Garofalo Sperandio**

Prefeita Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS N° 009/2025

CONTRATO: N° 009/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: DANIELE BRUGNOLI MENDES

OLIVEIRA LTDA; VALOR: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2025; VIGÊNCIA: 17/02/2025 à 17/02/2026; PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 007/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SUPERVISÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOMEI (NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA); LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

### REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais altera seu Regimento Interno promovendo adequações as normas vigentes e que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reger-se-á pelo presente Regimento Interno:*

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.

**Art. 1º** O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 154/1995, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º. 1419/2024 e a Lei Federal 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, é órgão colegiado, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações em todos os níveis e tem por finalidade fixar critérios de utilização e aplicação dos repasses dos entes federativos, das doações e demais receitas do Fundo Municipal da Política de Assistência Social do Município de Alto Taquari, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observando sobretudo as ações do Plano Municipal de Assistência Social- PMAS.

**Art. 3º** O CMAS tem composição paritária entre governo e sociedade civil, de caráter permanente, lhe competindo enquanto órgão:

I- Normativo, expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social; II- Consultivo, emitir pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária; III- Deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência; IV- Fiscalizador, fiscalizar as instituições registradas no Fundo e Conselho Municipal de Assistência Social;

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por (06) seis membros, sendo:

I – (03) Três conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo representando órgãos governamentais (Sec. M. de Assistência Social e Cidadania, Sec. M. de Educação e Sec. M. de Saúde). II – (03) Três conselheiros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, dentre representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social, das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores de Setor;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

**Art. 5º** Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo (a) Prefeito (a)Municipal, sendo que os conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes de instituições não governamentais, serão escolhidos bienalmente, em foro próprio, convocado pelo(a) Presidente do CMAS, sob fiscalização do Ministério Público.

§1º Ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo(s) representante(s).

§2º Caso seja necessária a substituição dos representantes dos Órgãos Governamentais, titular ou suplente, a mesa diretora do Conselho encaminhará ao titular da Pasta, prevista no art. 4º, I deste regimento o pedido de substituição de seu representante ou suplente.

§3º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, porém, é recomendado suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, sem direito a voto.

**Art. 6º** Compete aos Conselheiros do CMAS:

I - Participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado; II - Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado; III - Sugerir alterações no regimento interno;

IV- Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social, fiscalizando sua execução;

V - Votar e ser votado para os cargos do Conselho; VI - Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário; VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação Vigente; VIII - Ser interlocutor das matérias tratadas no conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS.

**Art. 7º** São direitos dos Conselheiros do CMAS:

I - Solicitar convocação de reunião extraordinária na forma estabelecida pelo presente Regimento; II - Prestigiar o Conselho por todos os meios ou alcance e promovê-lo entre os seus componentes; III - Sugerir alterações no Regimento Interno; V - Votar e ser votado para os cargos do Conselho; VI - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social. VII- Propor temas à pauta das reuniões; VIII- ter acesso à documentação do Conselho, a qualquer tempo; IX- Propor a convocação de autoridades para conhecimento e esclarecimentos no que for necessário.

**Art. 8º** São deveres dos Conselheiros do CMAS:

I- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; II - Votar as proposições apresentadas; III - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à Assistência Social; IV- Justificar as ausências em reuniões do CMAS; V - Assinar atos e pareceres deliberados em reunião.

VI - Cumprir todas as tarefas e encargos que lhes forem solicitados;

VII - Acatar as decisões do Plenário;

VIII - Zelar pelo bom nome do Conselho notadamente em público;

IX - Denunciar aos órgãos competentes, qualquer infração aos direitos socioassistenciais;

X - Zelar para que se cumpra a Política Municipal de Assistência Social;

XI - Participar das Comissões Temáticas;

XII -Manter sigilo dos assuntos em discussão nas Comissões Temáticas.

**Art. 9º** O CMAS elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice- Presidente e Secretário (a).

**Art. 10º** São órgãos do CMAS:

I – Plenário; II – Mesa Diretora; II- Comissões. **CAPÍTULO II**

**DA COMPETÊNCIA DA PLENÁRIA**

**Art. 11** A Plenária é órgão deliberativo do CMAS e compete a seus membros:

I - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social; II - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da Assistência Social, no âmbito do município de Alto Taquari/ MT; III - Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da Assistência Social e toda a legislação pertinente à Assistência Social; IV - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população; V - Opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Município; VI - Orientar sobre os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria; VII - Acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social, tanto no âmbito público como privado; VIII - Fixar normas para concessão de: inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades privadas de assistência social com sede no município; IX Propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno; X - Regularizar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres, aprovados conforme Regimento Interno; XI - Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno; XII - convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; XIII - Estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social; XIV - Estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo, eventuais irregularidades encontradas; XV - Distribuir às Comissões matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS; XVI - Apreçar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões; XVII - Articular reuniões com outros conselhos existentes no Município; XVIII - Solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido pela plenária; XIX - Requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade; XX - Propor ao município convênios de mútua cooperação, conforme disposto em lei; XXI - Justificar em ata, a impossibilidade de comparecimento à reunião do CMAS.

§ 1º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a (03) três sessões ordinárias consecutivas ou (05) cinco alternadas.

§ 2º O CMAS solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do conselheiro governamental indicado em substituição ao antigo titular, nos casos descritos no § anterior.

§ 3º Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no §1º, do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de dois (02) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.

**CAPÍTULO III**

**DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

**Art. 12** As sessões plenárias serão: ordinárias e/ou extraordinárias.

§ 1º As sessões plenárias instalar-se-ão com a presença de 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos seus membros que deliberarão com a maioria simples dos presentes.

§ 2º Será exigido o quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros nas seguintes votações:

I - Aprovação e mudanças no Regimento Interno; II - Eleição da presidência; III - Orçamento e financiamento da Política de Assistência Social.

**Art. 13** A Plenária reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado no início de cada exercício.

§ 1º Os conselheiros deverão receber a convocação por aplicativos de mensagens eletrônica e/ou correspondência, com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da reunião ordinária, devendo a mesma ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação:

I - A ata da reunião anterior; II - As matérias objeto da pauta da reunião;

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por membro da Mesa Diretora ou por dois terços dos membros do CMAS, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 3º Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.

**Art. 14** As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:

I - Leitura e aprovação da ata anterior;

II - Correspondências e informes;

III - Matérias objeto da pauta da reunião;

IV - Palavra livre.

**Art. 15** Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se com direito a voz, mediante inscrição, apenas.

**Art. 16** As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 1º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

**Art. 17** A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria.

**Art. 18** Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em ata digitada, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.

*Parágrafo único.* As Resoluções do CMAS entrarão em vigor na data de sua homologação pelo CMAS, devendo ser publicadas.

## CAPÍTULO IV

### DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

**Art. 19** O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito a perda de mandato, nos casos de:

I - Atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições; II - Durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária; III - Não apresentar justificativa as ausências reiteradas à plenária; IV - Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao CMAS represente; V - A Prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais; VI - Violação ao presente Regimento; VII - Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CMAS.

**Art. 20** A perda do mandato só será validada mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião.

§ 1º O Conselheiro cujo CMAS autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de 05

(cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa.

§ 2º A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMAS, deverá ser publicada, conforme artigo 4º do presente Regimento.

## CAPÍTULO V

### DA MESA DIRETORA

**Art. 21** A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Secretário(a) e segunda(a) Secretário(a), é a representação máxima do CMAS, em conformidade com a LOAS, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria.

**Art. 22** A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do CMAS de forma paritária com representação governamental e não-governamental, havendo alternância da Presidência a cada mandato, após dada a posse dos Conselheiros pelo(a) Prefeito(a) Municipal, sob a coordenação e como ato final do presidente que encerra seu mandato.

§ 1º A Mesa Diretora será eleita conforme votação em Plenário, sendo que todos os Conselheiros titulares poderão votar e ser votados;

§ 2º Será considerado eleito para qualquer dos cargos previstos no art. 21 deste regimento, aquele que obtiver a maioria dos votos;

§ 3º É proibida a formação de chapas para concorrerem à eleição da Diretoria do CMAS;

§ 4º A Presidência do CMAS objetivando a igualdade de oportunidades, se manterá alternada em cada mandato, entre Governamentais ou Não Governamentais, sucessivamente;

**Art. 23** O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano;

§ 1º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2(dois) anos do conselheiro(a), a alternativa entre a representatividade do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 2º Sendo entregue, por escrito, por qualquer dos membros da mesa diretora o pedido de renúncia deverá ser realizado nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do

Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência do mandato Governamental ou Não Governamental.

## SEÇÃO I

### DO PRESIDENTE

**Art. 24** Cabe ao Presidente do CMAS:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, tomando parte nas discussões e votações; II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da plenária; III - representar o CMAS, judicial, extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação; IV - Orientar o funcionamento das Comissões;

V - Assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMAS;

VI - Assinar as correspondências oficiais do Conselho; VII - Praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho; VIII - Exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;

XI - Constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho.

## SEÇÃO II

### DO VICE-PRESIDENTE

**Art. 25** Cabe ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

## SEÇÃO III

### DO SECRETÁRIO

**Art. 26** Cabe ao Secretário:

I - Acompanhar, coordenar e revisar as atas elaboradas pelo Sec, Executivo do CMAS;

II- Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;

III- Substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste; IV- Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias. **SEÇÃO IV**

**DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**Art. 27** O Secretário Executivo do CMAS será indicado pelo Poder Executivo e submetido à aprovação do colegiado e recomendado ao órgão governamental a qual o Conselho está vinculado.

**Art. 28** O Secretário (a) do Município a qual está vinculado o Conselho, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 29** Compete ao Secretário, secretariar as reuniões do Conselho e Fundo Municipal, registrando os assuntos tratados e as decisões tomadas pelo mesmo, bem como cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES**

**Art. 30** Sempre que necessário e a pedido do Presidente do Conselho serão constituídas comissões, de caráter temporário, que terão por finalidade verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento.

§ 1º As Comissões serão compostas por até 3 (três) Conselheiros, escolhidos pelo Plenário.

§ 2º Um mesmo conselheiro poderá participar de mais de uma comissão, de acordo com as necessidades dos trabalhos.

§ 3º Concluídos os trabalhos da comissão, a mesma será desfeita automaticamente.

§ 4º A emissão de ofício, de que trata o caput deste artigo, deverá constar dos relatórios das Comissões, mas somente se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do CMAS.

§ 5º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por 50% (cinquenta por cento) de seus membros, respeitada a paridade.

**SEÇÃO V****DA ICS – INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL**

**Art. 31** Compete a Instância de Controle Social- ICS:

I - Avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou Risco Social, garantindo o acesso aos benefícios do CadÚnico, observando os critérios estabelecidos pelo governo federal; II - Identificar as situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao poder público municipal a superação das dificuldades; III - Verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda; IV - Avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município; VI - Acompanhar e avaliar se os atos de gestão de benefício estão sendo realizados corretamente; VII - Trabalhar em parceria com os conselhos de saúde e educação do município para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Bolsa Família; VIII - Monitorar os registros das condicionalidades, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público local; IX -

Estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda; X - Identificar as potencialidades para a criação de programas próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade; XI - Fiscalizar os programas de transferência de renda, acompanhando os processos orientados pelo Governo Federal, estadual e/ou municipal bem como solicitar ao gestor municipal, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades. **CAPÍTULO VII**

**DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Art. 32** A escolha dos Conselheiros não-governamentais para o CMAS dar-se-á mediante convocação do presidente do CMAS, por meio de fórum próprio, conforme disposto no art 5º deste Regimento Interno.

*Parágrafo único* – Cada instituição não governamental poderá eleger somente um titular e um suplente.

**Art. 33** O Presidente do CMAS convocará com antecedência de no máximo 60 dias e no mínimo

30 dias, antes do término do mandato dos Conselheiros, o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil.

**CAPÍTULO VIII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 34** O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 35** As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do CMAS, se fora do Município de Alto Taquari/MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social do Município.

**Art. 36** Os casos omissos serão decididos pela plenária.

**Art. 37** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 24 de fevereiro de 2025.

**Célia Cristina Ferreira**

Presidente CMAS

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Eletrônica nº 006/2025**, que tem por objeto **REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SERVIÇO DE RECARGA DOS MESMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas de acordo com o edital. O recebimentos das propostas será a partir do dia **07/03/2025 e o início da disputa dia 12/03/2025 as 08h30 min**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou ainda pelo fone (66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 05 de março de 2025.

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 149/2025ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DO PREFEITO(A)Decreto nº 149/2025, 26 de Fevereiro de 2025  
Lei nº: 1468/2024**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R\$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA****Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R\$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>002.04.123.3030.2019</b>	<b>PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	
<b>Cód. Reduzido 33</b>		
<b>3390930000</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	<b>14.000,00</b>
<b>003.04.129.3030.2016</b>	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	
<b>Cód. Reduzido 44</b>		
<b>3390390000</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>55.000,00</b>
<b>006.12.361.8040.2031</b>	<b>CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>Cód. Reduzido 127</b>		
<b>3390390000</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>110.000,00</b>
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>179.000,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>013.10.302.7020.2230</b>	<b>MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>	

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Página: 1 / 3



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b> 1550		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM, AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido</b> 411		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>110.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>289.000,00</b>

**Art. 2º** O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>002.04.122.3010.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b> 20		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00
<b>006.12.361.8010.2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b> 96		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
<b>006.12.361.8040.2029 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b> 121		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>179.000,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>013.10.122.7050.2108 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b> 336		
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>110.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>289.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Alto taquari, Estado de MATO GROSSO, 26 de Fevereiro de 2025

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**  
*Prefeita Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 155/2025**

**DECRETO N.º 155/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Licitação**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Diretor do Gestão de Contratos**, a Senhora **HARIANE BEZERRA CAVALCANTE**, CPF/MF sob o nº 060.558.361-73, de acordo com a Lei nº 1253/2022.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de Março de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 152/2025**

**DECRETO N.º 152/2025**

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais**, o Senhor **JOZÉ GONÇALVES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 956.942.261-00, de acordo com a Lei nº 1466/2024.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de Março de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 153/2025**

**DECRETO N.º 153/2025**

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregada de Manutenção e Serviços Gerais**, a Senhora **JOSEFA SEVERINA DE SOUZA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 330.581.994-49, de acordo com a Lei nº 1466/2024.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de Março de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 29 E  
30/2025**

Ata de Registro de Preços N.º 029/2025, Partes: CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA; CNPJ: 44.305.891/0001-60; Valor: R\$ 48.170,00; Vigência: 10/02/2025 à 10/02/2026; Dispensa de Licitação nº 002/2025; Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS E OUTROS) FRACASSADOS NOS ÚLTIMOS PREÇOS Nº 23/2024, 48/2024 E 60/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 030/2025, Partes: NEUSDETE CABRAL SILVA; CNPJ: 40.716.213/0001-39; Valor: R\$ 78.540,00; Vigência: 28/02/2025 à 28/02/2026; Pregão Eletrônico nº 004/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI - MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

O candidato **EDMILSON LEONARDO FERREIRA**, foi convocado no dia 28/01/2025, para ser contratado no cargo de Professor Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 004/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 05 de Março de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 220/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **036/2024** da Sra. **REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LEMES BLANCO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.981-\*\*, do cargo de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LEMES BLANCO**, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.981-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

**Clausula Única:** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 036/2024, do cargo de **Cozinheira**, firmado em 08/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 05/03/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LEMES BLANCO**

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 074/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1°** - Fica Nomeada a Srta. **CLAUDETE APARECIDA SANTINON**, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.021-\*\*, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apicás - MT, 05 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 075/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1°** - Exonerar a Srta. **GRAZIELE DA SILVA CANDIDO**, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.459-\*\*, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apicás - MT, 05 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 076/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1°** - Fica Nomeada a Srta. **MICHELE ADRIANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.331-\*\*, no cargo de **COORDENADOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apicás - MT, 05 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 077/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1°** - Fica Nomeada a Srta. **CLARICE APARECIDA DE MELLO**, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.581-\*\*, no cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apicás - MT, 05 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 078/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1°** - Fica Nomeada a Srta. **MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.921-\*\*, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 05 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 079/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Exonerar o Sr. **TALISSON BERNARDO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.531-\*\*, do cargo de **SUPERVISOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 188/2023.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 05 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 080/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Exonerar o Sr. **MARIO APARECIDO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.311-\*\*, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 05 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

O candidato **JOABSON DA SILVA CRUZ**, foi convocado no dia 28/01/2025, para ser contratado no cargo de Professor Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 004/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 05 de Março de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

O candidato **LEANDRO BONFIM DOS SANTOS**, foi convocado no dia 28/01/2025, para ser contratado no cargo de Professor Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 004/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 05 de Março de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 212/2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Sra. **MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.581-\*\*, para exercer o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (05) cinco dias do mês de Março de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 212/2025** de 05 de Março de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 05 de Março de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

O candidato **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, foi convocado no dia 30/01/2025, para ser nomeado no cargo efetivo de Técnico Administrativo e Financeiro, pelo Concurso Público n°. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 005/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apicás-MT; 05 de Março de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 213/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Sra. **SOLANGE DE SOUSA SANTOS**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.481-\*\*, para exercer o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (05) cinco dias do mês de Março de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **SOLANGE DE SOUSA SANTOS**, aprovada no Concurso Público n° 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, sendo Nomeada pela **Portaria n° 213/2025** de 05 de Março de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 05 de Março de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 222/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Conceder Licença Maternidade à Servidora Srta. **CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES**, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.\*\*\*.405.\*\*, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de **05/03/2025 à 31/08/2025**

**Artigo 2°** - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 05/03/2025 à 02/07/2025 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Regime Próprio de Previdência Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 03/07/2025 à 31/08/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apicás-MT; 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 214/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Sra. **KAROLINE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.721-\*\*, para exercer o Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (05) cinco dias do mês de Março de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **KAROLINE ALVES DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 214/2025** de 05 de Março de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 05 de Março de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

A candidata **EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS**, foi convocada no dia 28/01/2025, para ser contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 004/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 05 de Março de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

A candidata **ADRIANA APARECIDA MORETE**, foi convocada no dia 28/01/2025, para ser contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 004/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 05 de Março de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

O candidato **FABIANO DE SENA DE ARAUJO**, foi convocado no dia 28/01/2025, para ser contratado no cargo de Motorista, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 004/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 05 de Março de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA**

A candidata **SIRLENE DOS SANTOS ARANTES**, foi convocada no dia 28/01/2025, para ser contratada no cargo de Professor Nivel Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 004/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 05 de Março de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

**LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

**ATA DE REGISTRO Nº 003/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA E POSTE GALVANIZADO DESTINADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**CONTRATADO: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.**

Valor total de R\$ 1.199,84 (um mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

\*\*\*\*\*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

**ATA DE REGISTRO Nº 003/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA E POSTE GALVANIZADO DESTINADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**CONTRATADO: VELHA GRAFICA LTDA.**

Valor total de R\$ 4.508,00 (quatro mil e quinhentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

\*\*\*\*\*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

**ATA DE REGISTRO Nº 003/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA E POSTE GALVANIZADO DESTINADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**CONTRATADO: METAL FORTE INDUSTRIA COMERCIO.**

Valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

\*\*\*\*\*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

**ATA DE REGISTRO Nº 003/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA E POSTE GALVANIZADO DESTINADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**CONTRATADO: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**

Valor total de R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

PROCESSO ADM: N° 008/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA E POSTE GALVANIZADO DESTINADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

**Empresas vencedoras:**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, com o lote: 6 no valor total de R\$ 1.199,84 (um mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VELHA GRAFICA LTDA, com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7 e 8 no valor total de R\$ 4.508,00 (quatro mil e quinhentos e oito reais).

METAL FORTE INDUSTRIA COMERCIO, com o lote: 9 no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).

Valor total Certame: R\$ 18.727,84 (dezoito mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS JUSTIFICATIVA

A candidata **EDILIA MARIA GOMES**, foi convocada no dia 28/01/2025, para ser contratada no cargo de Professor Nivel Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 004/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 05 de Março de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS JUSTIFICATIVA

A candidata **TAMIRES FATIMA BORGES FERNANDES**, foi convocada no dia 28/01/2025, para ser contratada no cargo de Professor Nivel Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 004/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 05 de Março de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS JUSTIFICATIVA

A candidata **NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO**, foi convocada no dia 28/01/2025, para ser contratada no cargo de Professor Nivel Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 004/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 05 de Março de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 215/2025.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AUXILIO DOENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retornar a Servidora Srta. **LEIDIANE RAMOS CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.802-\*\*, contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Auxilio Doença.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 216/2025.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder Auxilio-doença à Servidora **ADRIANA BELASQUE KLEIN**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.241-\*\*, contratada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **17/02/2025 à 17/04/2025**.

**Artigo 2º** - À servidora será concedido auxilio doença por 60 (sessenta) dias, da seguinte forma:

- 15 (quinze) dias, do dia 17/02/2025 à 03/03/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.
- 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 04/03/2025 à 17/04/2025 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 04/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **076/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NAYARA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **05/03/2025 à 19/12/2025.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 217/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por prazo determinado a Srta. **NAYARA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.961-\*\***, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 076/2025, no período de 05 de Março de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 218/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a Servidora **Srta. NAYARA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.961-\*\***, contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como **Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber”**, com as seguintes atribuições:

I. Planejar e coordenar a secretaria da unidade escolar;

II. Promover a Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, pertinente da unidade escolar;

III. Auxiliar ações de multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 219/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a Servidora Srta. **GISELE MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.781-\*\***, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Portaria nº 063/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **NELI PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliada em **Apiacás – MT**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.871-\*\***, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

**Clausula Única:** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 053/2024, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, firmado em 16/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 05/03/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**NELI PEREIRA DA SILVA**

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 221/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,**RESOLVE****Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **053/2024** da Sra. **NELI PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.871-\*\***, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 05 de Março de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****PORTARIA Nº.095, DE 17 DE FEVEREIRO 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder férias a servidora Ranny Mendes da Silva Moreno, Recepcionista, RG: 21229910 SSP/MT e CPF: 034.933.091-39 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 05/05/2023 a 04/05/2024, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 24/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 25/03/2025.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.086, DE 13 DE FEVEREIRO 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Férias ao servidor Heronias Teixeira de Souza, Vigilante, RG: 391.322 SSP/MT e CPF: **299.897.441-49** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao pe-

ríodo aquisitivo 10/02/2024 a 09/02/2025, sendo 30 (trinta) dias, para ter início em 13/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 14/03/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.102, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:****Artigo 1º** - Indenizar o período de licença prêmio da Srª **Divina Paula de Souza** brasileira, solteira, portadora do RG: **1126821-2 SJ/MT** e CPF: **880.334.731-34**, ocupante do cargo de Professora 20 horas, referente ao período aquisitivo de 01/10/2003 a 30/09/2008.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder ao Servidor Valdecy Borges de Anicésio, Motorista de Veículo Pesado, RG: 0437 443-6 SSP/MT e CPF: 415.846.351-34, **licença para tratamento de saúde, conforme Atestado apresentado, sendo 180 (Cento e oitenta) dias, a partir do dia 20/02/2025 a 20/08/2025, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 242/1991, ART.106, Inciso I,107,112 – de 16 de abril de 1991.****Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º**. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.092, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder férias ao servidor Alexandre Cezar de Azevedo, Auxiliar de Controladoria, RG: **11847476 SJ/MT** e CPF: 881.237.581-20 de

acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/01/2020 à 01/01/2021, sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de 17/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 03/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

---

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº.087, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Férias ao servidor Adiel Alves Filho, Técnico Agrícola, RG: 07714289 SSP/MT e CPF: 513.781.401-68, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2015 a 30/06/2016, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 13/02/2025, devendo seu retorno acontecer em 14/03/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

---

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº.094, DE 17 DE FEVEREIRO 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, Vigilante, RG: 12092380 SSP/MT e CPF: 916.952.281-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/01/2023 à 01/01/2024, sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de 24/02/2025, devendo seu retorno acontecer em 10/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

---

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº.090, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio a servidora, Adenilva Vieira de Oliveira Alves, Contínuo, RG: 0909301-0 SSP/MT e CPF: 592.677.801-82 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2018 à 28/02/2023, sendo 90 (noventa) dias afastada a partir do dia 03/02/2025 devendo seu retorno acontecer dia 04/05/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

---

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº.101, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº.231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº761 de 27 de maio de 2015 e Edital Complementar Nº001/2023 do CMD-CA e Ata Nº.01/2024 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato convocado o SRº Ricardo Moraes David portador do RG: 2078474-0 SJSP/MT e CPF: 042.128.151-09, em substituição de 30 (trinta) dias de férias do Conselheiro Sr.º Fabricio Silva Barbosa, no período de 18/02/2025 a 19/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

---

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº.100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Luciana Naves Marques Azevedo, Secretária Municipal de Meio Ambiente, RG: 1587934-8 SSP/MT e CPF: 937.716.291-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2018 a 09/02/2019, sendo 15 (**quinze**) dias afastada a partir de 25/02/2025, retorno acontecer em 11/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.093, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Fabricio Silva Barbosa, Conselheiro Tutelar, RG: 1406840-0 SSP/MT e CPF: 715.933.301-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/01/2024 à 09/01/2025, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 18/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 19/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.088, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Dannyllo Vieira de Oliveira Souza, auxiliar de serviços gerais, RG: 2187294-5 SSP/MT e CPF: 026.789.471-65 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2024 a 09/02/2025 sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 10/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 04/03/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.105, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SR.º. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Carlos Batista Borges, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 634397 SSP/MT e CPF: 496.049.451-49, licença para tratamento de saúde, conforme Atestado apresentado, sendo 180 (Cento e oitenta) dias, a partir do dia 21/02/2025 a 21/08/2025, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 242/1991, ART.106, Inciso I,107,112 – de 16 de abril de 1991.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.103, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Samuel Carrijo Batista, Auxiliar Administrativo, RG: 3739346 DGPC/GO e CPF: 851.410.111-00, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 28/02/2025, devendo seu retorno acontecer em 29/03/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 091, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º - Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Divina Narciza dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 079067 SSP/MT e CPF: 819.286.531-20, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2001 à 28/02/2006, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir do dia 10/02/2025 devendo seu retorno acontecer dia 11/03/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.089, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio a servidora Srª **Divina Paula de Souza** brasileira, solteira, portadora do **RG: 1126821-2 SJ/MT** e **CPF: 880.334.731-34**, ocupante do cargo de Professora 20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/10/1993 a 30/09/1998, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 04/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 142/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 142/2025**

**Autuado: BEOMAR JOSE DA ROCHA CPF: 290\*\*\*\*\*04**

**Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON – 1579 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ROMA, 356, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 19, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 201/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 201/2025**

**Autuado: JESSICA FERNANDA DA SILVA CPF: 031\*\*\*\*\*48**

**Endereço: RUA MANOEL SOUZA DOS SANTOS – 468 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 555, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 28, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 221/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 221/2025**

**Autuado: MARCELO PEREIRA DA SILVA CPF: 011\*\*\*\*\*73**

**Endereço: RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER – 1250 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA AMAZONAS, 37, MARIA CLEMENTE I também identificável como Quadra 03, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o

que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 202/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 202/2025**

**Autuado:** RITA FRANCELINA DE SANTANA CPF: 352\*\*\*\*\*91

**Endereço:** AVENIDA MARECHAL RONDON – 133 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 543, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 28, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 168/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 168/2025**

**Autuado:** MELISSA PUGER BRAGA MENOR CPF: 078\*\*\*\*\*20

**Endereço:** RUA EMIDIO ANTÔNIO DA SILVA – 187 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTÔNIO DA SILVA, 187, ÁGUA BOA também identificável como Quadra 48, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 245/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 245/2025**

**Autuado: MARIA IRANDY DIAS FIGUEIREDO CPF: 274\*\*\*\*\*53**

**Endereço: RUA ATLANTICA – 250 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PIAUÍ, 130, MARIA CLEMENTE II também identificável como Quadra 19, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 205/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 205/2025**

**Autuado: ROBERTO CARLOS DA SILVA CPF: 621\*\*\*\*\*00**

**Endereço: AVENIDA SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA– 140 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA MILANO, 599, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 29, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição  
Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO N° 014/2025**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.**

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a participação dos atletas de Araputanga, no **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E CIRCUTO REGIONAL DE VOLEIBOL DE ARAPUTANGA**, Circuito Regional de Voleibol que será nos dias 08 e 9 de março, na cidade de Araputanga/MT, Campeonato municipal de Futsal que será nos dias 11 a 25 março, na cidade de Araputanga/MT.

**CIRCUTO REGIONAL DE VOLEIBOL QUE SERÁ NOS DIAS 08 E 9 DE MARÇO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Arbitragem Circuito Regional de Voleibol	38	R\$ 170,00	R\$ 5.700,00
Premiação de Circuito de Voleibol	1º 2º e 3º	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
Som do Circuito de Voleibol		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
			Total: R\$ 9.450,00

**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL QUE SERÁ NOS DIAS 11 A 25 MARÇO**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Arbitragem Futsal	47	R\$ 170,00	R\$ 7.990,00
Som Futsal	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Premiação Futsal Masculina	1º 2º e 3º	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
Premiação Futsal Feminino	1º 2º e 3º	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Premiação Troféus Futsal	1º 2º e 3º	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Premiação Medalhas Futsal	1º 2º e 3º	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
			Total: R\$ 26.490,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **28/02/2025** até **28/03/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

**a)** - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

**b)** - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

**C)** – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

**D)** – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

**E)** – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:**

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

**Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (350) 06.001.27.812.1010. 1048 3.3.90.39 FR 1.500**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:**

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participantes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactum-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos originais devidamente protocolado;

**a)** - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 28 de fevereiro de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCEDENTE**

**VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 181/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 181/2025**

**Autuado: TEREZA JOSE FURTADO CPF: 771\*\*\*\*\*10**

**Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II – 967 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 280, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 01, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de**

**haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 111/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 111/2025**

**Autuado: SANDRA SOARES DE SOUZA COSTA CPF: 001\*\*\*\*\*20**

**Endereço: RUA RAIMUNDO DA SILVA – JARDIM VILAGE – 185 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RAIMUNDO DA SILVA, 185, JARDIM VILAGE também identificável como Quadra 17, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 113/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 113/2025**

**Autuado: JOAO CANDIDO DA SILVA CPF: 420\*\*\*\*\*68**

**Endereço:** COMUNIDADE FARINÓPOLIS – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOSE CALDEIRA VILA, 237, SÃO FRANCISCO também identificável como Quadra 131, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 173/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 173/2025**

**Autuado: MARCOS LUIZ DOS SANTOS CPF: 651\*\*\*\*\*34**

**Endereço:** RUA VALDIR TELES DOS REIS – 1 – GLÓRIA D'OESTE/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VENEZA, 893, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 37, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 109/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 109/2025**

**Autuado: JEORGINA DELFINO DOS SANTOS CPF: 911\*\*\*\*\*68**

**Endereço: RUA DA PAZ – CIDADE ALTA – 320 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DA PAZ, 320, CIDADE ALTA também identificável como Quadra 38, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 110/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 110/2025**

**Autuado: EMERSON CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF: 089.116.336-07**

**Endereço: RUA RAIMUNDO DA SILVA – JARDIM VILAGE – 173 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RAIMUNDO DA SILVA, 173, JARDIM VILAGE também identificável como Quadra 17, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.783/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.783/2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada "Rua Miguel Henrique" a atual Rua "C", situada no Bairro Dauri Riva, no Município de Araputanga/MT, nas proximidades do bosque.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação das placas indicativas no referido logradouro, bem como a atualização dos cadastros municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.782/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.782/2025**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2020, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Anexo I da Lei Municipal nº 1.391/2020, o qual passará a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.640/2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
Assessor Parlamentar	CC	02	5.000,00
Chefe de Recursos Humanos	CC	01	6.500,00

**CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR**

**ATRIBUIÇÕES:**

Prestar suporte técnico e administrativo aos vereadores, organizando e coordenando atividades legislativas, processos e documentos, de modo a garantir a eficiência dos trabalhos parlamentares e o pleno funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal; Auxiliar na elaboração e tramitação de projetos de lei, emendas, decretos legislativos, resoluções, portarias, moções, requerimentos, pareceres, indicações, relatórios e demais documentos legislativos, providenciando os encaminhamentos e publicações necessários, assegurando sua correta tramitação e arquivamento; Acompanhar presencialmente as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal, garantindo o apoio necessário aos vereadores; Elaborar e organizar documentos indispensáveis para a realização das sessões, como pautas, atas, listas de presença e autógrafos de lei, assegurando a correta tramitação, publicação e arquivamento desses documentos; Fornecer previamente aos vereadores informações e documentos necessários para discussão e votação de proposições, preparando e organizando materiais legislativos; Acompanhar audiências públicas, reuniões, congressos, cursos, seminários e outros eventos congêneres realizados

na Câmara Municipal, prestando o devido apoio técnico e administrativo, inclusive na elaboração e publicação de documentos como pautas, atas e listas de presença, quando necessário; Redigir ofícios, convites, editais, convocações, comunicados, declarações e outros documentos similares; Auxiliar as comissões permanentes e temporárias, acompanhando os vereadores em reuniões, colaborando na elaboração de pareceres, relatórios e outros documentos relacionados, prestando suporte sempre que necessário; Organizar e manter atualizados os arquivos legislativos, garantindo o armazenamento adequado de projetos, emendas, leis, decretos legislativos, resoluções e outros documentos relevantes, bem como assegurar sua acessibilidade e segurança; Providenciar a publicação de atos e documentos legislativos no Diário Oficial, no website da Câmara Municipal e em outros meios de divulgação oficial, assegurando que as informações estejam sempre atualizadas; Verificar diariamente o e-mail institucional da Câmara Municipal, respondendo ou encaminhando demandas para os vereadores e servidores competentes, bem como enviar documentos e informações por meios digitais ou físicos, conforme a necessidade; Realizar o controle e gestão de documentos recebidos e expedidos pela Câmara Municipal, assegurando o correto protocolo, registro, distribuição e arquivamento; Recepcionar vereadores, servidores e demais munícipes na Secretaria da Câmara Municipal, prestando informações sobre o andamento dos trabalhos legislativos e encaminhando demandas aos setores competentes; Auxiliar nas solenidades oficiais, recepcionado autoridades e visitantes, bem como contribuindo para a organização e execução do protocolo cerimonial; Auxiliar nas tarefas administrativas da Secretaria da Câmara Municipal, incluindo a organização e controle de documentos, digitação de expedientes e administração de materiais, garantindo o bom funcionamento do setor. Permanecer à disposição para serviços externos, quando solicitado, inclusive durante atividades realizadas à noite, nos finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária: 40 horas semanais. b) Especial: Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração da Casa, inclusive poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade exigida: Diploma de bacharelado em Direito, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). b) Idade mínima: 18 anos.

**CARGO: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**

**ATRIBUIÇÕES:**

Supervisionar, coordenar e controlar as atividades administrativas relativas ao desempenho de gestão de pessoas na Câmara Municipal; Recomendar e orientar atividades de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal; Executar tarefas compreendidas na linha de competência administrativa e financeira da área de recursos humanos; Efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalho no setor de Recursos Humanos na Câmara Municipal; Realizar a conferência e gestão dos dados pessoais dos servidores e vereadores da Câmara Municipal; Executar rotinas de administração de pessoal, cadastros e financeiro; Acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as atribuições do cargo; Colaborar no recrutamento e seleção de pessoal para a Câmara Municipal; Efetuar os trabalhos relativos à folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal; Emitir relatórios de férias e afastamentos dos servidores e vereadores; Elaborar atos e portarias relativos ao departamento de recursos humanos da Câmara Municipal; Lançar e conferir cálculos mensais de folha de pagamento, emitir relatórios de retenção e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos, referentes às atividades da unidade; Orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade de Recursos Humanos; Manter atualizado e sob controle

o registro de pessoal da Câmara Municipal, procedendo às anotações de nomeação e posse, afastamentos, exonerações e demissões, enquadramentos, promoções, direitos e vantagens de cada servidor, férias e outros fatos funcionais previstos em Lei; Promover a verificação dos dados relativos ao controle dos direitos e benefícios, tais como adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e outras vantagens dos servidores, conforme previsto na legislação em vigor; Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer fim de direito; Promover as guias de previdência, nas épocas próprias, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda na fonte dos servidores da Câmara Municipal; Promover a lavratura de todos os atos referentes ao pessoal; Promover, de acordo com as regras do APLIC, o envio mensal e tempestivo das cargas obrigatórias ou outras que existirem ao TCE/MT, bem como a geração e o envio de informações compatíveis para prestação de contas por meio do E-Social e DCTF-WEB; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

c) Carga horária: 40 horas semanais. d) Especial: Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração da Casa, inclusive poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

c) Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

Idade mínima: 18 anos.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO N.º. 189/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N.º. 189/2025

**Autuado:** DANIEL AUGUSTO PIERRE CPF: 054\*\*\*\*\*06

**Endereço:** RUA RIBAS DO RIO PARDO – 451 – BATAGUASSU/MS

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SIENA, 632, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 25, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

sência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO N.º. 186/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N.º. 186/2025

**Autuado:** RENAN DE OLIVEIRA FERREIRA CPF: 055\*\*\*\*\*84

**Endereço:** RUA QUINTINO BOCAIUVA – 1016 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1016, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 02, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima  
Fiscal de Obras e Posturas  
Domingos Antonio da Conceição  
Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N° 250/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N° 250/2025**

**Autuado: GIVONALDO JOSE ALVES CPF: 007\*\*\*\*\*41**

**Endereço:** SITIO MONTE BELO – ZONA RURAL – RESERVA DO CABANAÇAL/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS CANÁRIOS, 128, LOTEAMENTO SÃO LUCAS também identificável como Quadra 02, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima  
Fiscal de Obras e Posturas  
Domingos Antonio da Conceição  
Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N° 248/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N° 248/2025**

**Autuado: RONALDO MARAX CPF: 011\*\*\*\*\*60**

**Endereço:** RUA DOS CANÁRIOS – 206 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS CANÁRIOS, 206, LOTEAMENTO SÃO LUCAS também identificável como Quadra 01, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima  
Fiscal de Obras e Posturas  
Domingos Antonio da Conceição  
Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N° 236/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N° 236/2025**

**Autuado: FRANCISCO PERES MACHADO CPF: 795\*\*\*\*\*91**

**Endereço:** RUA GOIÁS – 139 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA GOIÁS, 139, MARIA CLEMENTE II também identificável como Quadra 08, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de**

**haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 232/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 232/2025**

**Autuado: RODRIGO MARQUES DA SILVA CPF: 017\*\*\*\*\*38**

**Endereço: RUA NOVORIZONTE – 116 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NOVORIZONTE, 104, MARIA CLEMENTE II também identificável como Quadra 08, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 227/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 227/2025**

**Autuado: RONALDO HERCULANO ALVES CPF: 856\*\*\*\*\*34**

**Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO – 386 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TOCANTINS, 116, MARIA CLEMENTE I também identificável como Quadra 05, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

sência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N° 220/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N° 220/2025**

**Autuado: FRANCISCO GALVÃO DE LIMA CPF: 110\*\*\*\*\*68**

**Endereço:** ESTANCIA ROTEIRO DA CORAGEM – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AVENIDA CASTELO BRANCO, 2398, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 24, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N° 196/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N° 196/2025**

**Autuado: ROSEMARI PEREIRA LIMA CPF: 870\*\*\*\*\*04**

**Endereço:** RUA VITORIA – 783 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITORIA, 783, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 26, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 108/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 108/2025**

**Autuado: ALEXANDRE FURTADO BENTO CPF: 595\*\*\*\*\*53**

**Endereço: RUA SANTOS DUMONT – JARDIM PRIMAVERA II – 322 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTOS DUMONT, 322, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 01, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 112/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 112/2025**

**Autuado: MARLENE DE SOUZA SANTOS CPF: 329\*\*\*\*\*00**

**Endereço: FAZENDA SÃO PEDRO – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RAIMUNDO DA SILVA, 209, JARDIM VILAGE também identificável como Quadra 17, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s)

anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 114/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 114/2025**

**Autuado: ROSALINA LUIZ DE SOUZA CPF: 275\*\*\*\*\*04**

**Endereço: RUA JOSÉ CALDEIRA VILA – 225 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOSE CALDEIRA VILA, 225, SÃO FRANCISCO também identificável como Quadra 131, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 123/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 123/2025**

**Atuado: NEUMARA WANDERLEI DE SOUZA CRUZ CPF: 067\*\*\*\*\*81**

**Endereço: RUA TORINO – 665 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 665, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 03, Lote 24, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 218/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 218/2025**

**Atuado: ILDA ROSALINA DA COSTA CPF: 028\*\*\*\*\*60**

**Endereço: RUA VENEZA – 968 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VENEZA, 968, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 17, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 137/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 137/2025**

**Autuado: EVERALDO GONCALVES SOBRINHO CPF: 003\*\*\*\*\*36**

**Endereço: RUA JOÃO SATO – 43 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOÃO SATO, 43, JARDIM ANÁPOLIS também identificável como Quadra 15, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 198/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 198/2025**

**Autuado: ALCIDES MILANI CPF: 420\*\*\*\*\*53**

**Endereço: RUA 207– TIJUCAL – CUIABÁ/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 584, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 28, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 143/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 143/2025**

**Autuado: GUSTAVO ARRUDA DE MISQUITA CPF: 034\*\*\*\*\*92**

**Endereço: ALTAMIRO ALVES DE SOUZA – 950 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 950, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 19, Lote 05, no Município de Araputanga/

MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 102/2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1.º - EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento a servidora **DAIANE ALVES FERREIRA**, matrícula nº 1557, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos ao dia, **01/03/2025**.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 101/2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1.º - EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento a servidora **GLAUCIA DE JESUS LOPES**, matrícula nº 1574, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos ao dia, **22/02/2025**.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N.º 145/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 145/2025**

**Autuado:** **MARCIA FRANCISCA CHAPINI** CPF: 896\*\*\*\*\*04

**Endereço:** RUA DAS VIOLETAS – 360 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VERONA, 356, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 20, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 224/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 224/2025**

**Autuado: SONIA MARIA DE OLIVEIRA CPF: 766\*\*\*\*\*15**

**Endereço: RUA IPANEMA – 151 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA IPANEMA, 151, MARIA CLEMENTE I também identificável como Quadra 03, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO Nº 012/2025**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA, CNPJ Nº 18.245.469/0001-56.**

**O Município de Araputanga**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA**, estabelecida a Rua Jaraguá, s/n, Bairro- Jardim do Braz, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 18.245.469/0001-56, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Emerson Gomides dos Santos**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º xxxx-15 SSP/RO e CPF/MF sob n.º 386.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Av. Marechal Rondon, nº - 17, Bairro – Village, Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.771/2025**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

O presente repasse objetiva coadjuvar no pagamento das despesas de manutenção do Espaço Velório Comunitário Esperança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar à recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA**, valor total de **R\$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**, sendo as três primeiras parcelas durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a Lei Municipal nº 1.771/2025, de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula terceira.

**Para fins de quitação, as parcelas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagas em conjunto, no valor total de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), na data de assinatura deste contrato. As demais parcelas deverão ser pagas mensalmente, conforme prestação de contas apresentada de cada mês, a partir de abril, conforme o cronograma abaixo:**

•**Pagamento inicial (Janeiro, Fevereiro e Março): R\$ 2.277,00**

•**Abril a Dezembro: R\$ 759,000 por mês, conforme prestação de contas apresentada de cada mês**

**CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **24/02/2025** até **31/12/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Assistência Social** exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:**

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

**Secretaria Municipal de Assistência Social - (732) 09.002.08.244.1004.1120 3.3.50.41 FR1.500**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:**

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 24 de fevereiro de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCEDENTE**

**EMERSON GOMIDES DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA CONVENENTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 203/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 203/2025**

**Autuado: ARMELINA MARIA NEVES CPF: 270\*\*\*\*\*73**

**Endereço: RUA FERRARA – 544 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 544, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 29, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 100/2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO**, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO**, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO**, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**CARGO- 03: Assistente Administrativo**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
18769	KAYKI SANDRO GOMES PEREIRA	1	92,50
22088	ALLISON SANTANA LOIOLA	2	78,00
18464	ANA LUISA ALVES DE JESUS QUEVEDO	3	72,00
21988	WESLEY APARECIDO MARTINS FERREIRA	4	68,00
15845	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	5	66,00
16647	CRISTINA MARIA DE LIMA	6	65,00
22362	BRENDA CRISTINA DE MENEZES COSTA	7	63,00
23735	JÉANE BRAVO DA SILVA	8	62,50

**CARGO- 04: Assistente Social**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
21512	LETICIA PRADO DE SOUZA	1	89,40

**CARGO- 05: Atendente de Farmácia**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
14922	THAYNA SANTOS SILVA	1	68,00

**CARGO- 06: Auditor Público Interno**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
14196	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	1	87,00

**CARGO- 07: Auxiliar de Saúde Bucal**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
22140	ADRIANA PEREIRA SAMPAIO	1	75,00
15814	ANA MARGARIDA DA SILVA MOREIRA	2	73,00

**CARGO- 08: Bioquímico**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
18603	GUALTER BEZERRA DE SOUSA	1	82,40

**CARGO- 09: Dentista PSF**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
19822	MARIA GABRIELA CAMILO VILELA	1	84,00
15365	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	2	83,00
17758	THAMARA RAMOS CABRAL	3	83,00

**CARGO- 10: Eletricista**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
20595	RODRIGO PEREIRA RAMOS	1	84,50

**CARGO- 11: Encanador**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
23209	VANDERLEI GRUGEL DOS SANTOS	1	68,50

**CARGO- 13: Fiscal de Obras e Posturas**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
15325	FELLIPE FERNANDES BABILONIA	1	79,00
22935	WANESSA ALVES DE LANA	2	77,00

**CARGO- 14: Fiscal de Tributos Municipais**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
14293	UESLEI SANTANA GUIDINI	1	90,00
14088	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	2	86,00
22311	ELIEZER ANTONIO RODRIGUES	3	84,00

**CARGO- 16: Fiscal de Vigilância Sanitária**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
15543	ITOR ROBERTO DA SILVA CARMELO	1	82,00

**CARGO- 18: Médico Veterinário de Inspeção Municipal**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
24001	TAMIRES KORCHOVEI SANCHES	1	86,40

**CARGO- 20: Motorista**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
14177	ONEIAS FERNANDES DE SOUZA	1	60,50

**CARGO- 21: Nutricionista**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
18429	DAIANE CUNHA DUTRA	1	67,00

**CARGO- 23-Operador do SMAE**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
---------	-----------	-----	-------

17897	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	1	88,00
21298	DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO	2	82,50
19166	WANDERSON DA ROCHA NEGRIS	3	81,00
22269	WELITON RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	4	79,50

**CARGO- 24: Orientador Social**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16295	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	1	66,00

**CARGO- 26: Pedreiro**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
18866	RAILSON MARQUES DOS SANTOS	1	91,00
17371	WALDEMIR PEREIRA TEIXEIRA DA ROSA	2	91,00

**CARGO – 29: Psicólogo**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
23230	ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZARIO	2	89,20

**CARGO- 33: Técnico em Enfermagem**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
14475	MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA	1	73,00

**CARGO- 31: Técnico de Esportes da Ação Social**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16458	JERFFERSON PASQUARELO DE SOUZA	1	66,80

**CARGO- 32: Técnico de Informática**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
19363	MARCOS MARQUES DO PRADO	1	82,00

**CARGO- 34: Técnico em Radiologia**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
19678	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	1	78,00

**CARGO- 35: Terapeuta Ocupacional**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
20192	QUEILA FRANCELINA PUGER	1	81,80

**ART. 2º** - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

**ART. 3º** - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

**ART. 4º** - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

**ART. 5º** - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

**Art. 6.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 215/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 215/2025**

**Autuado: SILVANIA ALVES DA SILVA CPF: 651\*\*\*\*\*97**

**Endereço: RUA CAFÉ FILHO – JARDIM PRIMAVERA – 430 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA MILANO, 382, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 17, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVERTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 204/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 204/2025**

**Autuado:** MARIA MATILDES DAS NEVES CPF: 980\*\*\*\*\*20

**Endereço:** RUA PRINCESA ISABEL – 337 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 556, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 29, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 159/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 159/2025**

**Autuado:** ADEMILSON RODRIGUES SOARES CPF: 810\*\*\*\*\*68

**Endereço:** RUA RIO CABAÇAL – 304 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO AMAZONAS, 98, ÁGUA BOA também identificável como Quadra 45, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 139/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 139/2025**

**Autuado:** SILVANA MARIANA DA CRUZ CPF: 962\*\*\*\*\*00

**Endereço:** RUA CÁCERES – 265 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ROMA, 318, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 19, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N.º 247/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 247/2025**

**Autuado: SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO CPF: 523\*\*\*\*\*10**

**Endereço: RUA MANOEL BALDOINO – 199 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PERNAMBUCO, 144, MARIA CLEMENTE II também identificável como Quadra 15, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N.º 164/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 164/2025**

**Autuado: ALEX DIAS DA CONCEIÇÃO CPF: 931\*\*\*\*\*68**

**Endereço: RUA FERNÃO DIAS – 909 – JAURU/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMÍDIO ANTÔNIO DA SILVA, 200, ÁGUA BOA também identificável como Quadra 47, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 107/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 107/2025**

**Atuado: ZILDA VIEIRA DE LIMA CPF: 731\*\*\*\*\*72**

**Endereço:** RUA PERNAMBUCO – MARIA CLEMENTE II – 118 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PERNAMBUCO, 118, MARIA CLEMENTE II também identificável como Quadra 15, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 160/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 160/2025**

**Atuado: ANTONIO BOSCADO SOBRINHO CPF: 016\*\*\*\*\*76**

**Endereço:** RUA EMIDIO ANTÔNIO DA SILVA – 44 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTÔNIO DA SILVA, 44, ÁGUA BOA também identificável como Quadra 45, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 099/2025**

**DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO SERVIDOR THIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS, OPERADOR DO SMAE, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

CONSIDERANDO A DECISÃO FINAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 003/2023, EM 05 DE MARÇO DE 2025;

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor **THIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º 899, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador do SMAE, em razão do abandono de cargo, previsto nos artigos 147, Inciso II e 153 da Lei Municipal n.º 135/92 (RJU de Araputanga/MT), conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2023.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N.º 166/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 166/2025**

**Autuado: DENILZA RODRIGUES DA SILVA CPF: 022\*\*\*\*\*25**

**Endereço: RUA EMÍDIO ANTÔNIO DA SILVA – 223 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMÍDIO ANTÔNIO DA SILVA, 211, ÁGUA BOA também identificável como Quadra 48, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal n.º 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 22/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 22/2025**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 83/2023, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no Município de Araputanga/MT, passando a vigorar com a seguinte composição:

**§1º** - Representando o Governo Municipal:

**I** – Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social) como titular e eleita VICE-PRESIDENTE, Jeyki Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social) como suplente;

**II** – Mariana Apº Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde) como titular, Crislaine dos Santos Ferrarezzi (Representante da Sec. Mun. de Saúde) como suplente;

**III** - Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun. de Educação e Cultura) como titular, Lucimara de Souza Vieira Barbosa (Representante da Sec. Mun. de Educação e Cultura) como suplente.

**§2º** - Representando a Sociedade Civil:

**I** – Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social) como titular e eleita PRESIDENTE, Maria Elieine de Souza Silva (Representante de trabalhadores da Assistência Social) como suplente;

**II** – Ester Rodrigues Rios (Representante das Organizações de Assistência Social) como titular, Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social) como suplente;

**III** - Wanubia Cristina de Jesus (Representante de usuários) como titular, Luzi Creuza de Souza (Representante de usuários) como suplente.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 167/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 167/2025**

**Autuado: ANDRÉ LUIZ DA SILVA CAMPOS CPF: 017\*\*\*\*\*81**

**Endereço: RUA EMIDIO ANTÔNIO DA SILVA – 189 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTÔNIO DA SILVA, 189, ÁGUA BOA também identificável como Quadra 48, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 206/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 206/2025**

**Autuado: LEANDRO GONÇALVES PEREIRA CPF: 016\*\*\*\*\*46**

**Endereço: CHACARA BOA SORTE – PERÍMETRO URBANO – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA MILANO, 573, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 29, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere

o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 217/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 217/2025**

**Autuado: DENIVAL GOUVEIA FERREIRA CPF: 013\*\*\*\*\*83**

**Endereço: RUA VER. MANOEL JOSE FERNANDES – 365 – CUIABÁ/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VENEZA, 942, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 17, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 146/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 146/2025**

**Autuado:** LEVINO BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 318\*\*\*\*\*20

**Endereço:** RUA ESPÍRITO SANTO – 434 – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT

**Telefone:** NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VENEZA, 937, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 36, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a lim-

peza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 214/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 214/2025**

**Autuado:** JOSE ROBERTO NUNES CPF: 452\*\*\*\*\*00

**Endereço:** RUA APARECIDA MOREIRA CESAR – 30 – SÃO PAULO/SP

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 810, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 15, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N° 200/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N° 200/2025**

**Atuado: IGOR JOSE CARDOSO CPF: 066\*\*\*\*\*24**

**Endereço: RUA NAPOLIS – 624 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 624, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 28, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N° 147/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N° 147/2025**

**Atuado: WELLITON VIEIRA RICARDO CPF: 048\*\*\*\*\*06**

**Endereço: RUA TOCANTINS – 104 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITÓRIA, 934, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 36, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N° 182/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N° 182/2025**

**Atuado: VAILDO RODRIGUES PINTO CPF: 021\*\*\*\*\*52**

**Endereço: RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA – 294 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 294, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 01, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 185/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 185/2025**

**Atuado: VANDA MARIA DOS SANTOS SOUZA CPF: 383\*\*\*\*\*87**

**Endereço: RUA JOAO CAROLA – 193 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOAO CAROLA, 219, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 02, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de**

**haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 148/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 148/2025**

**Atuado: JOANA DE ARAUJO BARRETO CPF: 182\*\*\*\*\*78**

**Endereço: RUA VITÓRIA – 946 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITÓRIA, 946, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 36, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N.º 149/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 149/2025**

**Autuado: DIONES PEREZ FARINELLI CASTILHO CPF: 026\*\*\*\*\*18**

**Endereço: RUA VENEZA – 985 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VENEZA, 985, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 36, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

sência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO N.º 150/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 150/2025**

**Autuado: PATRICIA DE SOUZA BRAZ CPF: 046\*\*\*\*\*50**

**Endereço: RUA VENEZA – 961 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VENEZA, 961, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 36, Lote 14, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima  
Fiscal de Obras e Posturas  
Domingos Antonio da Conceição  
Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 151/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 151/2025**

**Autuado:** MARCOS PAULO ARAUJO DA SILVA CPF: 735\*\*\*\*\*91

**Endereço:** RUA VENEZA – 949 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VENEZA, 949, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 36, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima  
Fiscal de Obras e Posturas  
Domingos Antonio da Conceição  
Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA  
NOTIFICAÇÃO Nº. 158/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 158/2025**

**Autuado:** JULIANO SOARES DA SILVA CPF: 923\*\*\*\*\*68

**Endereço:** RUA TORINO – 533 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO AMAZONAS, 84, ÁGUA BOA também identificável como Quadra 45, Lote 22, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.**

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos**, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO**, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima  
Fiscal de Obras e Posturas  
Domingos Antonio da Conceição  
Fiscal de Tributos Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - ARENAPOLIS - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 05 de Março de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para

tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
IOLANDA FREGADOLLI BRANDAO (ESPÓLIO DE)	069.574.399-68	9025/00004/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos

Matricula: 023

Cargo: Coordenador de cadastro e Tributação

#### AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 003/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**

O Município de Arenápolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N° 003/2025, às 09:00 horas do dia 19 de Março de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, [sitewww.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 05 de Março de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

##### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio da Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar n° 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

##### CARGO: MONITOR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES	29º
ALEXIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BAZANA	30º
ADRIELI DE PONTES SILVA	31º
JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	32º
KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA	33º
DANIELLY NEVES BARBOZA	34º
TAIS VIANA PEREIRA	35º
SILVIA LESSA MACHADO	36º
JANAINA RIBEIRO DA SILVA	37º
DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONCALVES	38º

NEILDA ALVES DE SOUZA	39º
JESSICA SILVA CRUZ	40º
GABRIELLI KAROLINNE PEREIRA SILVA	41º
RAFAELLA DA SILVA SOARES	42º

##### CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
OZIELI LAURIANO DE SOUZA	25º
EDNA IZIDIO DE CARVALHO	26º
JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	27º
STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	28º
ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	29º
PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	30º
DANIELE GONÇALVES ATAYDE	31º
JOICIMARA RIBEIRO LIMA	32º
CARLA REZENDE DE BRITO	33º
SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	34º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 às 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 05 DE MARÇO DE 2025.

##### EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### ANEXO I

##### DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

##### I- Exames:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

##### II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

01 (uma) foto 3x4 recente; Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a). CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade (conforme cargo)

e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; N° de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social. N° de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação. Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

### III- Certidões:

Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenópolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>) e 2° GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1>) Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal) Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

### IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site [e-social.gov.br](http://e-social.gov.br)/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação. Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

I - A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio da Portaria Municipal, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025.

II – Informamos aos candidatos que a prova escrita objetiva será realizada no dia **09 DE MARÇO DE 2025**, com início às **08H00MIN (horário oficial – MT)**, na **ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, sito à Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, nº 121 - Centro, em Aripuanã - MT.

III – Informamos ainda que após o horário de início não será permitida a entrada de candidatos no local de provas.

IV – Para realizar a prova escrita objetiva o candidato deverá apresentar documento original conforme disposto no item 9.9. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

V – Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra inscrições não homologadas.

Aripuanã, 05 de março de 2025.

### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

### ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
38958	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	ALESSANDRA AUGUSTO DOS SANTOS SALMERON
39077	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	ANA CAROLINA SANTOS PEIREIRA
37978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	ANA JULIA CARRIEL MARTINS
38535	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	ANTONIO NICLOTE NETO
38364	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	CARLA RODRIGUES DA SILVA
38418	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	DHENNY SOUZA DA SILVA
38276	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
38981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	ERENY ROSA ADAME
38348	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	FABIANA XAVIER TOLEDO
38645	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA
38695	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	GABRIELA DAS NEVES DIAS
38397	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	GISLANI CORRÊA VANDEKOKEM
38833	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	HELLEN CRISTINA LEMES WALTIMAN
38815	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	JHENNIFER CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO
39006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	JUCILENE ALVES DE AMORIM DA SILVA
38666	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	KLEYTON FERNANDES DA SILVA
38832	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	MAICON DJHOSSON MARTINS
38669	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	MAYRA CRISTINA SALDANHA DE SOUZA
39050	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	ROSANGELA PEREIRA BALBINA
38421	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
38205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	ANDREIA DE SOUZA COSTA BATISTA
38855	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	ANDRESSA FERREIRA GASPAP
38374	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	ANGELA MARIA GOES GOMES
38865	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	CÁSSIA REGINA OLIVEIRA LEITE
38857	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	CRISTIAN KELLI FERREIRA GASPAP
38928	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	DEINE VERAS GARCIA
38850	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	EDILAINE PONTES BALDSON DA SILVA
38838	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	EDJANE LUCENA DA SILVA
39091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	EDMILSON SOARES DE SOUZA
38852	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	ELOA RIBEIRO MIRANDA
39066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	EMILLY MAIURY DE MELO ALVES
38821	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	ESHELLEY KAROLAINE DE MELO ALVES
38795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	ISABELA ARAUJO ROSA
39142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	JANAINA CARVALHO
38778	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO
38571	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	LEILA COSTA DE OLIVEIRA DE JESUS
38015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	LETICIA SILVA SOUZA
38059	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	LUZIANA BARBOSA

38471	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	MAISA AZEREDO OLIVEIRA
38463	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	MARCILAINE MOREIRA ALVES
38745	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO NASCIMENTO
38444	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	MEIRISLAINE DA PENHA CERCHI
39154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	PATRICIA ALVES DA SILVA
38169	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	ROSANA MARIA FREZ DA SILVA
38759	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	THAINA LIMA PORTO
38383	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	VANDERLEIA DOS SANTOS
39076	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	VANESSA DE CARVALHO SI-MOES
38572	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	WATILA CRISTINA COSTA DA SILVA OLIVEIRA
39051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN	WILDEMAR ZONIN DOS SANTOS
38841	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA	ACÁCIA RAMOS DOS REIS
38702	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA	ANDRÉ FERNANDO ALVES SOARES
38961	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA	BEATRIZ ELIS PESSOA
38430	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA	ELAINE DA SILVA SOUZA
38409	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA	GEOVANI ABREU DE SIQUEIRA
38727	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA	GUIDSON RODRIGUES RASCH
38933	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA	LETÍCIA ALVES DE AZEVEDO
38360	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO
38738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA	MARIA APARECIDA DE AGUIAR
38911	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA	MARLUCIA ROBERTO DA SILVA
38674	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA	SANDRA MENEZES LEITE DOS SANTOS
38771	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA	ANA ERICA HALAS
38398	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA	CRISTIANE LUZIA PAULUK
38624	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA
38410	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA	GEOVANI ABREU DE SIQUEIRA
38628	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA	LAYNNE GABRIELLI DOS SANTOS SOUZA
38705	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA	PATRICIA PITOL PESSOA
38835	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ACÁCIA RAMOS DOS REIS
38811	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ALAN DENES SOARES DA SILVA
38802	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ALDINARA MENDES CHIPANA
38104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RAMOS
38529	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ALEXANDRE SOUSA DA MOTA
39082	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANA ANGÉLICA SOUZA DA SILVA
38673	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANANDA ELEN CASTRO MACHADO
37938	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANDRESSA FILGUEIRA DA SILVA RIBEIRO
38191	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANGÉLICA ALVARENGA DE MOREIRA
38737	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANILEICI DE ALMEIDA
38881	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANNA KAROL FAGUNDES DA SILVA FARIAS
38849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANTONIA KUPLE FERREIRA
38394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CAMILA DE LIMA GONÇALVES
39122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CAMILA GOLTZ DA SILVA
38426	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CARLA DA SILVA RODRIGUES
38647	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CAROLINE RODRIGUES FARIAS

38877	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CELONI FERNANDES DE LIMA
38044	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	CLAUDEMIR HENRIQUE GRANDIS
38133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	DAIANE DE SOUZA CALVO
38505	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	DANIELLY GOMES DA SILVA
39139	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	DÉBORA DE PAULA DA SILVA
38724	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	DHINIFER RODRIGUES DE ARAUJO
39014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	EDILAINE GIAN SA DE JESUS
38373	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS
38696	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	EDUARDA GABRIELLE GRAEBIN GALDINO
38561	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES LEOPOLSKI
38402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ
39094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA SOARES
38703	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELIZIANE LIMA DA SILVA
38340	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ELTON RODRIGUES SANTOS
39041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ERICA SILVA DE SOUZA
39145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	EUDINE STEFANI DE ABREU MARTINS DOS SANTOS
38986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	FABIANA FIGUEIREDO
38468	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	FABIANA MARTINS DE MORAIS
38979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS
38354	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	FER PONTES FERREIRA
38813	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	FLAVIA FERNANDA VELOSO SARMENTO ANDRADE
38010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO
39105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	FRANCIELEY RODRIGUES DE SOUZA
38689	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO
38763	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	GABRIELLE ALEXANDRINA PEREIRA
38132	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA
38964	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	GISCLeni DA SILVA ARAÚJO
38801	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	GRAZIELLI PRISCILA ARAUJO NASCIMENTO
38500	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	GREICIANE MOREIRA ALVES
38638	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	INGRID M SANTOS
38718	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ISABEL FRANÇA DE JESUS
38868	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JAIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA DANTAS
38917	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES
38698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JAQUELINE SANTOS MORAIS STRELOW
38751	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JORLAN PINHEIRO LOPES
38765	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JOSELAINÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
38030	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JOSIANE FERREIRA DA SILVA
38993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO
38268	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS
39033	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	JULIARA GIUSTI DE ANDRADE
38076	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	KAIO VINICIUS MENDES DA ROSA
38189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	KARLENE SILVA COSTA
38145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	KELITA PAIM DE OLIVEIRA
38302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	KEZIA VITORIA PIRES VAILANT

38577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	38459	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA
38901	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LAWANNY CRISTINA PORTO DOS SANTOS	38014	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN	KATLEN DRIMEL ALBERTIN BUSS
38665	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LETYCIA VITORIA THOMAZ	38740	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS
38735	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LORIVI BECHE	38524	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN	REGIANE FERREIRA DA SILVA VENTURA
38533	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LUANA GARCIA SILVA	38536	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN	RYAN JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS SILVA
39074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LUCIA MARIA LOHMANN	38587	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - LONTRA	ERNANDO JUNIOR DE OLIVEIRA
38066	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LUCIANA REGINA LAURO	38790	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - LONTRA	GABRIELLE PAULA ANDRADE
38728	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA	38691	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - LONTRA	LORRAYNE SILVA DE ALMEIDA
37957	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA	38256	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - LONTRA	WANESSA SANTOS DE PAULO
38951	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARCILENE LEMES BARBOSA	38046	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ADILSON FERNANDES CARDOSO
38350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	38923	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ADRIANO CAVALCANTE DOS SANTOS
38684	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO	38365	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ALADIO DIAS DA SILVA
38715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	38518	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA
38425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	38040	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ALINE PEREIRA BENING
38068	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARILENE MARTINS DE SOUSA	38416	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ALINE SOUSA CARVALHO
39087	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	MARTA B A PESSANHA	37993	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ALINE VIEIRA DA SILVA
38653	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	NICELHA MARIA DOS SANTOS	38905	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ANA PAULA DA SILVA BERKENBROCK
37998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	NILVA ANDRADE SILVA	38680	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS
39137	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	PAMELA PRADO RAFAEL	38620	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO
39069	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	PATRICIA MARIA GERMANO	38882	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ANNA KAROL FAGUNDES DA SILVA FARIAS
38827	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	PATRICIA SOUZA RAMOS	38886	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR
38681	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	38546	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	CORINA DA SILVA COUTO
38984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	POLIANE LOPES RUEDA	38175	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
38908	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUSA	39067	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	EDEMILSON SOUZA DE PAIVA
38754	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	38683	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	EDSON SOUZA DE PAIVA
39080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	RITA JULIETA FERREIRA	38422	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	EDUARDO AUGUSTO TURATTO
38429	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ROGEL DOS SANTOS LIMA	38480	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ELAINE ANGELICA GOLMES SILVA
38861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ROSILENE CAVALCANTE GOMES DE MELO	38352	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	FLÁVIO AUGUSTO LEMOS PAIXÃO
38580	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	39053	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	FRANCINALVA FERNANDES DA SILVA DE AZEVEDO
38682	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	SAMARA DE MELO CARVALHO	38552	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	GREICE FERREIRA MACHADO
38566	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	SANDY SOUZA DA SILVA	38892	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	GUILHERME DA SILVA WOLL
38344	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	TAMIRES DA SILVA LIMA	38363	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	HARIELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA MACEDO
38762	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	THAIS BORGES RIBEIRO	39030	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	HÉBONY CARVALHO WELMER
38602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	THAISON FISCHER XAVIER	39126	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ICARO CASSIANO LOVO
38878	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	38904	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	IGOR PAZ TESTE
39039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	VALBENIA SANTANA LOPES	38866	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	INGLIDIS ELIDIANE FERREIRA BEZERRA
38538	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	VANDA DE CASTRO LEITE	38798	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	JADE VENTURA SANTOS
38202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	VINICIUS SOMBRA LEITE	38918	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES
39061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	WANDERSON DE SOUSA SILVA	38791	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	JOCIANE MARIA DE JESUS SILVA
38466	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	YASMIN VICTORIA MACEDO AGUILAR	38385	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	JOELMA SALES CRUZ
38717	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN	CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	38481	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	JULIA RAFAELA PASSOS RIBEIRO
38692	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN	CLODOALDO RODRIGUES GOMES	39158	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	KAIO MIGUEL SILVÉRIO MATOS
38818	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN	EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA	38956	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	KARLA BIANCA LEMES WALTIMAN
38483	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN	EVERSON PABLO RODRIGUES DA SILVA	38520	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	LAUDIENE MARTINS BORGES

38804	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	LEONI TOPOLNIAK OLIVEIRA
38473	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	LUCIA PEREIRA CALDAS
38955	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	MAISA SILVA NUNES
38690	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	MARCELO MORAES DE ALMEIDA
38570	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	MÁRCIO DE SOUZA PAIVA
38460	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	MARIA APARECIDA DA CUNHA
38787	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	MARIA CARDOSO DOS SANTOS
38434	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	NOEMI NEVES SOARES
39032	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	PAULO ARILSON TISCHER
39110	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	PAULO OLIVEIRA DA SILVA
39153	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA
38992	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	RAFAEL CHAVES MONTEIRO
38842	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	REGIANE FELIX GOMES NOLETO
39042	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ROGÉRIO PEREIRA WELMER
38563	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA
38400	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	SARAH SCHMIDT DE ARRUDA
38514	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA
38603	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	THAISON FISCHER XAVIER
38489	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS
38583	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	VALDELICE ALVES RODRIGUES
37950	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	VANDERLEI DOS SANTOS
38607	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	VANESSA TRISCH PEREIRA
39159	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	VITÓRIA DE PAULA GOMES DA SILVA
38797	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	WALLISSON RIBEIRO PEREIRA
38910	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE	WEVERSON JUNIOR SIQUEIRA PAZ
38687	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA	JAÍNE EICHENBERG
38920	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA	MARIA JUCÉLIA DE OLIVEIRA CASTRO SILVA
38454	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA	NILCEIA VERICIMA FERREIRA
39047	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	ELAINE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS
38200	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	FERNANDA BREVES CATTANI
39073	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	JOSÉ MARIA CANGERANA
38902	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES
38667	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	LIDIANE MACHADO PEREIRA
38487	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	MARCILEI OLIMPIA DA CUNHA SILVEIRA
38699	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE	MARCIO MOSCON COGO
38565	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA
38973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA	JOAO MARCOS TORRES DE CARVALHO
38038	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS
38701	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	ANDREZA DA SILVA SOARES
38954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA
38922	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	CATIA SOUZA JUSTINO
38734	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	GIOVANE ALVES SOUZA
38640	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA

38730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	HUGO PEREIRA DOS SANTOS
38263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS
38768	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	MARIA SOCORRO DOS SANTOS
39022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	MIRELI OLIVEIRA CORREIA
38228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	POLIANA DO PRADO RAFAEL
39063	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	SAULO FELIPE NETO
38808	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA
38060	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	THALITA DA SILVA SANTOS
38224	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE	WILLIAM DA SILVA VIEIRA
38588	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE	ELINÉIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM
38604	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE	GEAN DE ALMEIDA
38034	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE	JEFERSON MACHADO
38362	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE	KÁTIA DE SOUZA NEVES
38387	PROFESSOR DE HISTÓRIA - MILAGROSA	MARILZA ALVES DE AMORIM
38401	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	ANDRÉIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO
38272	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	DANIELA FERMINA PEREIRA
38476	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR
38382	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	DIVO ALEXANDRE SOARES ROCHA
38823	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO
38716	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	JANETE ANTONIA BEZERRA
38313	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE	JOÃO PAULO DA SILVA BACHI
38659	PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN	MARIA LUCIA DA SILVA
38380	PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN	RAQUEL SOARES FREITAS
38493	PROFESSOR DE LETRAS - LONTRA	MARINEZ RAIMONDI LARA
39045	PROFESSOR DE LETRAS - MORENA	CREUSA OFMANN FORTUNATO
38562	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	DEMICIANO DE MATOS
38812	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS
39125	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES
38053	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	LEONARDO VICTOR RODRIGUES
38978	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
38639	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	NAIR SILVA TEIXEIRA
38355	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	NERCI RODRIGUES FUCHS
39147	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	SHIRLEI CARVALHO
38158	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	VAGNER ANTONIO NICLOTTI
39103	PROFESSOR DE LETRAS - SEDE	VANESSA RODRIGUES DE BRITO
38753	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE	ALINE CORRÊA LIMA
38694	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA
38615	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE	CÁSSIA MARA AMORIM MARQUES
38985	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE	IZAIAIS DA COSTA SANTANA
38555	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE	SANDRA DOS REIS MANDINGA
38731	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CONSELVAN	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA
38544	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - MILAGROSA	MAYANE DE ASSUNCAO MENDES CARDOSO
39021	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	ADRIANA FRANCISCA COTRIM DOS SANTOS
38004	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	GEANDERSON DE SOUZA NERES

38485	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	JANDIRA PINHEIRO DE ARUDA SILVA	39086	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS
39135	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA	38779	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO
38776	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA	39123	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA	VERONICA BISPO DA SILVA
39113	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	REGIANE ROCHA DA SILVA	38686	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MORENA	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA
38534	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	THIAGO JOSÉ FERREIRA RAUPP	39130	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MORENA	DÉBORA MARTINS PADILHA
38293	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE	YASMIN DE ALMEIDA SILVA	38248	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MORENA	KELEN CRISTINA PITOL
38605	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	39134	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MORENA	MARIZA DA SILVA
38063	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	38174	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MORENA	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS
38502	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2	MAELI DA SILVA TÔRRES FIRMINO	38824	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MORENA	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ
39115	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2	RAFAEL DA SILVA MARTINS	38758	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MORENA	TANIA PITOL
38349	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	38825	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MORENA	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA
38856	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	ANDREIA CRISTINA PIRES	38678	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO LOURENÇO	ADRIANA SANTOS DE FREITAS
38883	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	38612	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ADRIANE FELIPE DOS REIS
38999	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	CÉSAR RAMALHO DE BARROS	37972	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA
38668	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	38642	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO
38212	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	DEUZELI DA SILVA	38519	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA
38781	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	38037	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA
38903	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA	38541	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ANA CLÁUDIA DA COSTA TAVAREZ
38874	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	ELZA MOREIRA CARDOSO	38379	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ANA DA SILVA PONTES BECHE
38469	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	FABIANA NASCIMENTO	38786	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ANA LÚCIA DE SOUZA
38844	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	37965	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA
38351	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	38003	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ANA PAULA SOUZA GOMES
38816	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	JOCELIA DE SOUSA SILVA	38675	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ANGELICA PONTES DOS SANTOS
38406	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	38388	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA
38769	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	JUCINEIDE DE ALMEIDA CAETANO	38965	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	CARLA RIBEIRO SILVA COSTA
38792	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	KEILA INACIO BARBOSA	38597	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	CARMELITA PEREIRA
38532	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	KELY ALVES DA SILVA	38372	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	CLAUDETTE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL
38655	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	LEDYVANE DA SILVA	38837	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	CLAUDILENE CABRAL CUNHA
38164	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	39089	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	CRISTINA DE CARVALHO
38195	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	LIENE LUQUE DOS SANTOS	38301	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA
38470	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	LUZIA DE OLIVEIRA	38306	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	DAYANE PEREIRA ALVES
38708	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	MATEUS AZEREDO DE OLIVEIRA	38820	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA
39140	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	OSIANE JUSTINO DA SILVA	38184	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	DORENI FRANCISCA DA CRUZ
38384	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	RENATA CIESLIK PASTÓRIO	38437	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	DULCINÉIA CORRÊA MENEZES
38472	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	38295	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	EDICLÉIA DA SILVA BECHI
37988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	SELMA MARIA BEZERRA	38289	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	EDICLEUMA GOMES LOPES
38479	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	SILVANA BARBOSA	38230	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	EDILAINE DIONISIO SOUZA
38711	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	TARCILA VALERIA ALVIM MARTINS	37939	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	EDIR SPREDEMANN
38932	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN	VILMA RAIMUNDO DO COUITO FELBERG	38662	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS
38560	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LONTRA	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	38452	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ELIENE MARIA ALVARENGA
38381	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LONTRA	SAID DE SOUZA PEREIRA	38796	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ELIENE SOUZA DOS SANTOS
38799	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LONTRA	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	38948	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA
39028	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA	AMANDA INÁCIO BEDONE	38611	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA
39078	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA	ELENILDA MARIA INÁCIO	39101	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS

38257	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA
38168	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ELZILENE PONTES PICHEK
38530	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA
38073	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ERICA TALITA WEC-KEWERTH MENDES
38863	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ESMERALDA DARCI NEVES
37963	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	EUDILEIA GOMES FARIAS
38858	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	EVILEUZA MARINHO COSTA
38729	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	FABIO SPINA MORO CAPE
38845	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA
39011	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA
38672	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	GEANE BATISTA DE MENEZES
38507	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	GEZIANI DA SILVA GOMES
39064	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	GILVANA MANN CARRIEL
38456	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO
38526	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA
38959	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO
37985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	JACY DE CARVALHO XAVIER
38685	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	JANAÍNA K.N.LARGURA
38517	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	JAQUELINE CAMILA FERREIRA
38664	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	JOSIANE MOREIRA DE MORAIS
38497	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	KARINA VERÔNICA DURIGAN
38967	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA
38736	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA
38591	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	LARISSA PEREIRA LOUVRS
38475	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA
38521	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	LAUDIENE MARTINS BORGES
39124	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES
38915	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	LUCÉLIA XAVIER VIANA
38582	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES
38671	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	LUZIA VIAL DA SILVA
39144	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MAÍRA NASCIMENTO PINHEIRO
38749	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MARCIA ANDRADE RIBEIRO
38516	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MARCILIANA DE MAGALHÃES ZANELA
38098	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MARIA DAS DORE GOMES DE SOUZA
38803	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MARIA DE FÁTIMA SÁTIMO DO NASCIMENTO
38864	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES
38641	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MARIA MADALENA SOUZA SILVA
39044	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MARIA SILVANA XAVIER
38041	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA
39056	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MARLI FERNANDEZ PRAUSE
38679	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA
38509	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA
38760	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO
38670	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MEIRIANI APARECIDA CERCHI

38651	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MIRIAM CRISTINA MANZANO
38057	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MONICA ANDRADE DE OLIVEIRA
38897	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	MONICA N M DE AZEVEDO
38183	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	NEIVA APARECIDA WZOREK
38286	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ONEIDE MIRANDA BARBOSA
38939	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	PAULA CLEANE LEMES GOMES
37987	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO
37945	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA
38123	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI
37941	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	RENATA APARECIDA DA ROSSA
38848	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ROSANA VITORINO SEGALA
38378	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA
37996	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ROSELAINE CRISTINA BATTISTELLA BORTOLOTO
38937	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ROZILDA DE MEDEIROS
38742	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	SANDRA SILVA PONTES DOS SANTOS
38598	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	SARA FREITAS DA COSTA
38424	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	SILVIANI RODRIGUES GOU-LART
38578	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	SILVINHA ALVES DE SENE GONÇALVES
38187	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	SIMONE DE SOUZA
38919	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS
38880	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA
37973	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	TAINARA MARQUES DE SOUZA
38893	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	TAÍZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAUJO
38136	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES
38569	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	THALYTA BAZANA
38606	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	VALQUIRIA ALVES SIMÕES
38419	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	VERONICA FERREIRA DA SILVA
38367	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA
38484	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER	ELIETE RODRIGUES DA SILVA
37940	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER	VANESSA BIAPINA RIBEIRO CER

## \* PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
38456	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 03º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 245/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

## Onde se lê:

Termo Aditivo de Valor nº. 03 ao Contrato nº. 245/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **JL Nunes Construtora Ltda**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma e Ampliação dos Blocos I e II e Área Externa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **JL Nunes Construtora Ltda.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.166.797/0001-71**, situado na Rua Presidente Nilo Peçanha, número 55, quadra 17, lote 16, Jardim Presidente, Goiânia – GO, CEP: 74.353-360, representada neste ato por Sr. (a) Maria Aparecida Nunes Soares, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**Leia-se:**

Termo Aditivo de Valor nº. 03 ao Contrato nº. **245/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **Multiprime Engenharia LTDA** agora denominada de **JL Nunes Construtora Ltda**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma e Ampliação dos Blocos I e II e Area Externa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **Multiprime Engenharia LTDA** agora denominada **JL Nunes Construtora Ltda**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.166.797/0001-71**, situado na Rua Presidente Nilo Peçanha, número 55, quadra 17, lote 16, Jardim Presidente, Goiânia – GO, CEP: 74.353-360, representada neste ato por Sr. (a) Maria Aparecida Nunes Soares, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023**

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato nº. 096/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal, sendo na média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, Gestão Hospitalar, capacitações para as Equipes de Saúde entre outras necessidades inerentes ao Suporte da Gestão do Software Integrado de Saúde, devendo possuir Mecanismos para Integrar os Sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI – rodar 105 3)6 sobre Servidores de páginas de Internet (On-line) e Intranet (Off-Line), a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde — Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº **11.601.924/0001-60**, estabelecida na Rua San Salvador, nº 27, Quadra 02, Lote 11, Bairro Jardim das Américas, em Cuiabá - MT, CEP nº 78.060-614, neste ato representado pelo Sr. **Marcio de Freitas Correa**, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:**

**1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 16/02/2026.**

**1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 16/02/2025**

até o dia **16/02/2026**.

**2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 444.765,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais), pelo objeto do contrato.**

**CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.**

**3.2- O Termo Aditivo De Renovação** dar-se-á em razão do vencimento do Contrato, tendo em vista a complexidade das unidades de saúdes geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças, é indispensável a existência de um sistema de gestão que abarque funcionalidades integradas e facilitadoras para o gerenciamento efetivo das rotinas nos requisitos assistenciais, logísticos e econômicos. A renovação do Contrato nº 096/2024 promovera melhorias aos usuários do SUS e servidores através da otimização sistêmica, alçando a excelência prezada, conforme constatado no objeto.

**3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula quarta prevê: Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.**

**CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.001.10.122.0106.2049.3390390000.15001002000

Red.: 200

**CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 14 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 42.155.864/0001-22

OBJETO: Fica suprimido o saldo e aditado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 020/2022, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública administrativa especializada nas áreas de engenharia, arquitetura para o município de Brasnorte - MT, conforme ata de registro de preços 043/2021, edital pregão presencial nº 043/2021, lote 02, item: 2.9 - elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300kva, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas”, quanto a supressão, esta será no valor total de R\$ 8.843,05 (oito mil oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos) em razão da inexecução integral do objeto contratado, conforme justificativa técnica, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro apresentados pelo fiscal do projeto, os quais integram esse Ter-

mo Aditivo. Quanto ao prazo de vigência, este fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, até 19/03/2025, contado de 04/03/2025 quando se findará o prazo prorrogado pelo 14º Termo Aditivo, em razão da elaboração de documentos necessários para finalização do contrato..

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022**

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, ATÉ 14/03/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO ANEXO, ELABORADO PELO FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT ERRATA DISPENSA  
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

A comissão de licitação do município de Brasnorte/MT torna pública ERRATA **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNES DE IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 publicação realizada no diário OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM, edição 28 de fevereiro de 2025 ano XX Nº 4.686 PAGINA 192, **ONDE SE LÊ:** realizar no dia 07/03/2025 as 09:00h (Horário de Brasília).

**LEIA-SE:** realizar no dia 10/03/2025 as 09:00h (Horário de Brasília).

Brasnorte – MT, 05 de março de 2025.

**Roberta Chagas Passamani**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 42.155.864/0001-22

OBJETO: Fica suprimido o saldo e aditado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 018/2022, que tem por objeto a “*Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão Pública Administrativa Especializada nas Áreas de Engenharia, Arquitetura para o Município de Brasnorte - MT, conforme Ata de Registro de Preços 043/2021, edital Pregão Presencial nº 043/2021, Lote 01, Item: 1.8 - Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura*”, quanto a supressão, esta será no valor total de R\$ 41.890,93 (quarenta e um mil oitocentos e noventa reais e noventa e três centavos) em razão da inexecução integral do objeto contratado, conforme justificativa técnica, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro apresentados pelo fiscal do projeto, os quais integram esse Termo Aditivo. Quanto ao prazo de vigência, este fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, até 17/03/2025, contado de 02/03/2025 quando se findará o prazo prorrogado pelo 11º Termo Aditivo, em razão da elaboração de documentos necessários para finalização do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO  
SERVIÇO - CONTRATO 020/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública administrativa especializada nas áreas de engenharia, arquitetura para o município de Brasnorte - MT, conforme ata de registro de preços 043/2021, edital pregão presencial nº 043/2021, lote 02, item: 2.9 - elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300kva, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas.

Valor: R\$ 26.529,15

DATA: 28/02/2025

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO  
SERVIÇO - CONTRATO 018/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão Pública Administrativa Especializada nas Áreas de Engenharia, Arquitetura para o Município de Brasnorte - MT, conforme Ata de Registro de Preços 043/2021, edital Pregão Presencial nº 043/2021, Lote 01, Item: 1.8 - Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura.

Valor: R\$ 60.637,07

DATA: 28/02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 161 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.618 de 26 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Leiliane Muniz Fonseca em substituição ao senhor Janderson dos Santos Sonaque

**Suplente:** Ana Paula da Costa Batista em substituição a senhora Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 174/2023 PGM Termo Aditivo 005/2024	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabele-	Contrato 18.07.2023 Termo Aditivo 09.07.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 10.07.24 A

	cidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.		09.07.25
--	--	--	----------

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 577 de 18 de julho de 2023, que designou os (as) servidores (as) Janderson dos Santos Sonaque como titular e Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz responsáveis pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017 DE 25 FEVEREIRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00266/2024
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00309/2024
TEREZA BUENO LEITE	241.101.671-91	9047/00332/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047/00464/2024
BRASILIANA DE CAMPOS E SILVA	346.837.201-91	9047/00556/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00627/2024
OLIMPIO BENTO DO NASCIMENTO	110.506.831-53	9047/00631/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/02/2025

Data de desafixação: 12/03/2025

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
RESOLUÇÃO N° 001/2025 - CGPREVI**

**RESOLUÇÃO N° 001/2025**

**CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES**

"Aprova deliberações adotadas em Reunião Ordinária de 15/01/2025".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 181 de 03 de maio de 2022; e

**Considerando** deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião ordinária ocorrida em 15/01/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a indicação do Sr. Vítor Miguel de Oliveira para o cargo de Diretor Executivo do Previ Cáceres, conforme prevê o Art. 118 da Lei Complementar N°181/2022;

**Art. 2º** – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2025.

**Maria Dayana Silva Lins**

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 162 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.651 de 26 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Silvana Maria de Souza em substituição ao senhor Alexandre Ortiz Cruz

**Suplente:** Jeisiane da Guia Sabala Pereira em substituição a senhora Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato de Ralteio	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
005/2024 PGM	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT)	O presente contrato tem por objeto de fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade Cuiabá.	Contrato 25.10.2024	Contrato 25.10.24 A 20.10.25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 781 de 14 de novembro de 2024, que designou os (as) servidores (as) Alexandre Ortiz Cruz como titular e Leiliane Muniz Fonseca responsáveis pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 159 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 911, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional e/ou Simples Dispensa para Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 110, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional dos servidores da Educação, efetivos no cargo de professor, professor técnico, para o ano de 2024;

**CONSIDERANDO** o submetido no Memorando sob nº 6.536, de 25 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a Portaria n.º 168, de 21 de março de 2024, que concedeu à servidora **RENATA ÁVILA MIRANDA ALVES** - Professora Licenciada em Pedagogia – 30 horas, **Licença para Qualificação Profissional – LQP**, em nível de Mestrado, por igual período, a partir de 1º de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2025.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 160 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 41.171, de 09 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação de função provisória à servidora **ROSELI MATOS DOS SANTOS** cargo professora licenciada em pedagogia c/doc. (30 hs/aula), lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de

Apoio Pedagógico na Escola Municipal União, pelo período de 19/12/2024 a 11/06/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2022.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS** – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: **ANDRESSA PEIXOTO LITRAN**, CPF: 010.058.211-78.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA OITAVA, para prorrogação de prazo de vigência e CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, do contrato original firmado em 04 de Março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses que compreende o período **06 de março de 2025 a 05 de março de 2026**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e ANDRESSA PEIXOTO LITRAN – por parte da CONTRATADA.

**RH  
PORTARIA DE Nº 211 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **TAIS LORRAINE PEIREIRA DE SOUZA**, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de nº 097/GAB/2025 protocolado na data 05 de março de 2025.

**RESOLVE: I – Exoneração da Senhora Tais Lorraine Pereira de SOUZA que exerceria o cargo em comissão de Monitor da Casa de Acolhimento ao Menor/Interino, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.**

II – Revogando a portaria de Nº 686 de 02 de dezembro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 05 de março de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2024.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: **A. J. SILVERIO - ME**, CNPJ nº 70.426.762/0001-30.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 03 de Outubro de 2024, por mais 05 (Cinco) meses, que compreende o período de 04/03/2025 à 04/08/2025.

Vigência: 05 (Cinco) meses, que compreende o período de **04/03/2025 à 04/08/2025**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Marcelo Dida Jacinto Silvério – por parte da CONTRATADA.

### LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: **M BARBOSA GRILL- LTDA**, CNPJ Nº 22.993.162/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 03 de Outubro de 2024, por mais 05 (Cinco) meses, que compreende o período de 04/03/2025 à 04/08/2025.

Vigência: 05 (Cinco) meses, que compreende o período de **04/03/2025 à 04/08/2025**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Wilhan Mendes Barbosa – por parte da CONTRATADA.

### RH PORTARIA DE Nº 216 DE 05 MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 098/GAB/2025 de 05 de março de 2025.

#### RESOLVE:

I – Remanejamento dos servidores relacionados na tabela a baixo.

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
01	215	RONIVON DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 05 de março de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 183 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo nº 001/2025.

**CONSIDERANDO** o teor dos Editais de Convocações.

#### RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5609	Adalto Tsaruiwari Tsiroiipi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5646	Afonso Tseredzats	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	5637	Ailton Tserewe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	5612	Airton Tseredi O Runhamri	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5720	Alberto Tsereduiwawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5628	Aldo Waamate Tseredzedz	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5625	Amarildo Waiiwe Porepe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5601	Andrezinho Tserajatso Owe Sererotodi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	5633	Aparecido Damasceno Tsere-nomri	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	5602	Atanazio Martins Rowan	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	5631	Bebeto Etetse Wa Rairo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
12	5611	Carlos Angelico Teihidzatse Tserewadzi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
13	5643	Cecilio Tsere Uwari Tsuihoriw	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	5658	Celina Pewa Bdzurio	Professor Interino Indígena	Área Indígena
15	5603	Christopher Dzewa Tsimrihu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
16	5656	Cleiber Tsererowe Teropre E	Professor Interino Indígena	Área Indígena
17	5605	Dalton Filho Tomodze	Professor Interino Indígena	Área Indígena
18	5629	Danilo Tonhoiwede Waradahit	Professor Interino Indígena	Área Indígena
19	5619	Diogenes Tserebu Rahorota Awe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
20	5634	Fridelino Tsere Wamari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
21	5620	Hermes Omohi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
22	5614	Idson Datomonawa Waraihu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
23	5639	Italo Nunes Tseredzaripire Tseretsu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
24	5635	Itamar Rowaa Tserewaadi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
25	5624	Joab Sawororeme	Professor Interino Indígena	Área Indígena
26	5644	Joao Ailton Tsererobdi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
27	5655	Joao Fidelis Xavante	Professor Interino Indígena	Área Indígena
28	5636	Jose Francisco Tsidowi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
29	5653	Jose Ramos Oridi Wari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
30	5650	Kenis Rate	Professor Interino Indígena	Área Indígena
31	5641	Magnalia Batista De Oliveira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
32	5599	Marcelon Tserewee Tsereupte	Professor Interino Indígena	Área Indígena
33	5615	Marcolina Ro Ore Momotse	Professor Interino Indígena	Área Indígena

34	5617	Mensaque Radahu Apho Odi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
35	5610	Moradine A Oihidi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
36	5630	Olivio Ranhibdzu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
37	5622	Pablo Warite Abdzuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
38	5645	Palmac Tsupto Robro	Professor Interino Indígena	Área Indígena
39	5638	Pascoal Tsirui Re Babati	Professor Interino Indígena	Área Indígena
40	5618	Paulilo Tsi Rene Tsere Raiwede	Professor Interino Indígena	Área Indígena
41	5648	Pedro Tserehorawe Apho Odi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
42	5616	Rodolfo Tsere Omo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
43	5623	Romerito Up Rinjadaze	Professor Interino Indígena	Área Indígena
44	5607	Rondonio Tsere Upta Awe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
45	5651	Roneuto Tsi O Ore Edi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
46	5649	Saimo Quarenta Tserepibui'we	Professor Interino Indígena	Área Indígena
47	5621	Servino Adzawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
48	5647	Silverio Tsi Eihomowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
49	5657	Silvio Tseredzaadatowe Une Edi Waomora	Professor Interino Indígena	Área Indígena
50	5626	Tanmi Dadzate Wa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
51	5654	Tserenhowadawe Owedewawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
52	5632	Weslei Ti Aiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### CONTABILIDADE CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO SHOW LOUBET - SHOW MUSICAL EXPOCAMP

#### CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR <b>LOUBET</b> , REFERÊNCIA NACIONAL NO GÊNERO SERTANEJO, COM REPERTÓRIO CONSOLIDADO E RECONHECIDO PELO PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTIVIDADE ALUSIVA AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
<b>06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Educação 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90 - 1.500.0000000 - RED. 170	<b>R\$ 180.000,00</b>
Total	<b>R\$ 180.000,00</b>

#### EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela conseqüente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

**Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentária quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingência do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 05 de Março de 2025.

**DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER**

**CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT**

#### LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO Nº 1895/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2023

ADESÃO

#### TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

#### PARTES:

O MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS, CEP: 78.630-000, FONE: 66-3437-1992, neste ato representado pelo Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº 1.300, Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, na qualidade de Prefeito Municipal e representante legal da **Prefeitura Municipal de CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.152/0001-29, situada no endereço Avenida Benônimo José Lourenço, Nº 2170, Bairro Setor União; E de outro lado, a empresa **SORTE CONSORTADORA LTDA**, CNPJ- 07.344.422/0001-23 sede em Aragarças - GO, Avenida Duque de Caxias, Nº 1959, Bairro Setor Nova Esperança, CEP: 78.240-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua sócia proprietária **EDILEUZA MARIA ARAUJO**, brasileira, portadora da identidade RG nº 3493306-9 SSP/MT, e inscrição no CPF 056.749.148-00, residente e domiciliado a Rua Osvaldo de Assis Pimentel, Qd. 15, Lt. 26, nº 789, Setor Araguaia, município de Aragarças - GO, CEP 76.240-000, denominada doravante CONTRATADA;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, formalizar o presente TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL, visando a rescisão do Contrato Administrativo N° 026/2023, celebrado em 07 de Julho de 2023, cujo objeto é a adesão a Ata de Registro de Preços n° 009/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 006/2023, tem por "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica "PMF", para realização de Tapa buracos em Pontal do Araguaia-MT," com vistas ao atendimento das necessidades do município, conforme especificações detalhadas. A aquisição visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Campinópolis - MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A rescisão do contrato é feita de forma amigável, sem ônus ou penalidades para ambas as partes, considerando a ausência de pendências financeiras e a comum conveniência administrativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CUMPRIDAS

As partes acordam que todas as obrigações contratuais já cumpridas serão reconhecidas, nada mais havendo a reclamar reciprocamente a título do contrato ora rescindido. Por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato Amigável em duas vias de igual teor e forma.

Campinópolis - MT, 26 de Fevereiro de 2025.

#### CONTABILIDADE

##### CERTIDÃO CONTABIL - SHOW DI PAULO E PAULINO - EXPOCAMP

#### CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 004/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DI PAULO E PAULINO, REFERÊNCIA NACIONAL NO GÊNERO SERTANEJO, COM REPERTÓRIO CONSOLIDADO E RECONHECIDO PELO PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTIVIDADE ALUSIVA AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 275.000,00
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Educação 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90 - 1.500.0000000 - RED. 170	R\$ 275.000,00
Total	R\$ 275.000,00

#### EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

**Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentária quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art.**

#### 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal n° 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 05 de Março de 2025.

**DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER**

**CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2-T-MT**

#### RH

##### PORTARIA DE N° 215 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de n° 093/GAB/2025 protocolado na data 05 de março de 2025.

**RESOLVE: I – Nomear a Senhora Elzimar Von Randow Constantino para exercer o cargo de Secretaria Escolar, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.**

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de março de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED

##### PORTARIA DE N° 212 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de n° 094/2025/GAB de 05 de fevereiro de 2025

#### RESOLVE

I – Exonerar a senhora **RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA** que exercia o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 009 de 02 de janeiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de março de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**  
**CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ATENDEM ÀS**  
**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.**

**CERTIDÃO CONTABIL**

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº003/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ATENDEM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025</b>	<b>SALDO A SER UTILIZADO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 214.200,00</b>
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Assistência Social 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90 - 1.500.0000000 - RED. 91	R\$ 214.200,00
Total	<b>R\$ 214.200,00</b>

**EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.**

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

**Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentária quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 05 de Março de 2025.

**DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER**  
**CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT**

**LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 591/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.**

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e tudo mais que consta dos autos,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 08/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para a aquisição de medicamentos por ordem judicial.

M. A. CAMPOS - CNPJ: 08.652.022/0001-48 - VALOR: R\$ 3.022,60.

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL CNPJ: 16.917.181/0001-55 – VALOR: R\$ 273,00.

ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.294.964/0001-05 VALOR: R\$ 7.000,00.

PHARMAVIDA LTDA - CNPJ: 35.033.772/0001-04 – VALOR: R\$ 2.828,94.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.124,54.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2025.

**JEOVAN FARIA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**  
**PORTARIA DE Nº 214 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **KENIA CRISTINA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 095/2025/GAB de 05 de fevereiro de 2025  
**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **KENIA CRISTINA BORGES** para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 05 de março de 2025.

**JEOVAN FARIA**  
Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº 213 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **MARAIZA OLIVEIRA MARTINS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de nº 096/GAB/2025 protocolado na data 05 de março de 2025.

**RESOLVE: I – Nomear a Senhora Maraiza Oliveira Martins para exercer o cargo de Orientadora Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.**

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de março de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**CONSIDERANDO:** o Memorando nº 2.784/2025 datado de 12 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CANDIDATO
06° KETLYN OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;

01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
<b>Se tiver filhos</b>	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
<b>Outros</b>	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
<b>Para profissionais da área da saúde, incluir:</b>	
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal nº 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

#### CONSIDERANDO:

Memorando nº 2.841/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc

Memorando nº 3.310/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

#### CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Cargo – AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL / ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
03°	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA
04°	VALTEIR ALBINO DE JESUS

**Cargo – AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL (PCD) / ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
01°	KARLA LIMA DO BRASIL

**Cargo –PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
--------	------

45°	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA
46°	REGINA MUNHOZ GARCIA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de fevereiro de 2025.

#### EDILSON ANTONIO PIAIA

##### Prefeito Municipal

#### DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	<b>SE TIVER FILHOS</b>
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	<b>OUTROS</b>
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
	<b>EXAMES ADMISSORIAIS</b>
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressaltando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada na mesma ordem da listagem acima.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 417, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ**.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

##### CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Marinilza Nogueira da Cruz**, matrícula funcional nº 6457, contratada no cargo de Professora vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **11/02/2025 até 06/03/2025**; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de fevereiro de 2025.

#### EDILSON ANTONIO PIAIA

##### Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

#### CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

##### Secretário Municipal de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 411, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR **RODRIGO DA SILVA FERRAZ** PARA O CARGO DE **ASSESSOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EM. JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUZA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

##### CONSIDERANDO:

a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

o memorando via 1Doc nº 3.352/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 19 de fevereiro de 2025;

a necessidade administrativa.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 18 de fevereiro de 2025, o servidor **Rodrigo da Silva Ferraz**, matrícula funcional nº 6307, efetivo no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessor Pedagógico Escolar na EM José Delfino Campos de Souza;

**Art. 2º** Conceder ao servidor **Rodrigo da Silva Ferraz**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessor Pedagógico Escolar na **EM José Delfino Campos de Souza**, devendo o mesmo retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

**Art. 3º** Pelo exercício da função, o servidor receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 410, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA A SERVIDORA **LUCELIA LAPINSKI GAVILAN** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM. JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUZA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

o memorando via 1Doc nº 3.352/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 19 de fevereiro de 2025;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a servidora **Lucélia Lapinski Gavilan**, matrícula funcional nº 3394, efetiva no cargo de Professora 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EM José Delfino Campos de Souza;

**Art. 2º** Conceder à servidora **Lucélia Lapinski Gavilan**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica Escolar na **EM José Delfino Campos de Souza**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

**Art. 3º** Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 409, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA O SERVIDOR **GUILHERME DE LIMA FARIAS** PARA O CARGO DE **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EM. JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUZA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

o memorando via 1Doc nº 3.352/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 19 de fevereiro de 2025, o servidor **Guilherme de Lima Farias**, matrícula funcional nº 4733, efetivo no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico Escolar na EM. José Delfino Campos de Souza;

**Art. 2º** Conceder ao servidor **Guilherme de Lima Farias**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenador Pedagógico Escolar na **EM. José Delfino Campos de Souza**, devendo o mesmo retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

**Art. 3º** Pelo exercício da função, o servidor receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 405, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 3.179/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer datado em 17 de fevereiro de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2948	ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA	20%	Assessorar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer quanto à publicidade dos serviços ofertados e calendário de eventos, bem como promover o controle da publicidade institucional vinculada junto aos meios de comunicação; acompanhar eventos vinculados a esta secretária em horários excepcionais como finais de semana e feriados para dar publicidade conforme a necessidade solicitada; executar a edição de vídeos, artes e spots para canais de comunicação. Planejar, coordenar, fiscalizar, supervisionar as demandas de aquisição para estruturação do setor, executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 404, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ALTERA A JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA JUCELI DE MORAIS ARANHA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

o Memorando via 1Doc nº 3.508/2025, datado de 20 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

a portaria nº 502 de 27 de abril de 2022 que concede FG à Servidora;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, a partir de 01 de março de 2025, a justificativa de concessão de função gratificada da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2775	JUCELI DE MORAIS ARANHA	30%	Auxiliar de saúde bucal nos atendimentos na cadeia pública e fiscalizar contratos de Manutenção. Decreto 060/2017 – Art. 6º - Inc I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui Comissão de Processo Administrativo nº 6/2025, designa membros e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.433/2011 e Decreto Executivo nº 58/2025 e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 2658/2025, resolve:

**Art. 1º** Instituir **Comissão de Processo Administrativo nº 6/2025, em desfavor da empresa Souzamed Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.473.398/0001-68, localizada na Rua Oscar de Azevedo nº 13, Bairro Vila Velha, na cidade de Wenceslau Braz/PR, por não cumprir com o prazo de entrega de materiais hospitalares estipulado no Pregão Eletrônico nº 57/2024 e Ata de Registro de Preço nº 234/2024.**

**Art. 2º** Designar os membros da referida Comissão, a saber:

§ **Presidente:** Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade, matrícula funcional nº 2634; § **Membro:** Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional nº 5326; § **Membro:** Roberta Cristina Freitas, matrícula funcional nº 1882.

**Art. 3º** A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 24 de fevereiro de 2024.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 402, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MARINETE RODRIGUES DA CRUZ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 3.508/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde datado em 20 de fevereiro de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 01 de março de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2764	MARINETE RODRIGUES DA CRUZ	20%	Auxiliar nos atendimentos na APAE, PNE e odontopediatria. Decreto 060/2017 – Art. 6º - Inc I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 413, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui Comissão de Processo Administrativo nº 5/2025, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.433/2011 e Decreto Executivo nº 58/2025 e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, via Processo Administrativo 1Doc 190/2025 e 191/2025, resolve:

**Art. 1º** Instituir **Comissão de Processo Administrativo nº 5/2025, em desfavor da empresa Delta Comércio e Serviço Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06, localizada na Rua Tenente Cipriano, nº 157, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, por não cumprir com os prazos de entrega estipulados nos Pregões Eletrônicos nºs 83/2024 e 24/2024 e registrados em Atas nºs 350/2024 e 116/2024, para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e de material de expediente, respectivamente.**

**Art. 2º** Designar os membros da referida Comissão, a saber:

**Presidente:** Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876; **Membro:** José Carlos Ribeiro, matrícula funcional nº 486; **Membro:** Júlio César Ferreira, matrícula funcional nº 3168. **Art. 3º** A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 24 de fevereiro de 2024.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 412, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui Comissão de Processo Administrativo nº 4/2025, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.433/2011 e Decreto Executivo nº 58/2025 e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Merenda Escolar, via Processo Administrativo 1Doc 109/2025, resolve:

**Art. 1º** Instituir **Comissão de Processo Administrativo nº 4/2025, em desfavor da empresa Manos Comércio Atacadista de Materiais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.439/0001-64, localizada na Rua Conrado Kohls nº 90, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau/SC, por não cumprir com os prazos de entrega estipulado no Pregão Eletrônico nº 102/2024 e Ata de Registro de Preço nº 378/2024, relativo ao fornecimento de material de expediente.**

**Art. 2º** Designar os membros da referida Comissão, a saber:

**Presidente:** Adileide Souza Pereira, matrícula funcional nº 5597; **Membro:** Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade, matrícula funcional nº 2634; **Membro:** Júlio César Ferreira, matrícula funcional nº 3168. **Art. 3º** A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 24 de fevereiro de 2024.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 397, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui Comissão de Processo Administrativo nº 3/2025, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.433/2011 e Decreto Executivo nº 58/2025 e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 2667/2025, resolve:

**Art. 1º** Instituir **Comissão de Processo Administrativo nº 3/2025 em desfavor da empresa Henrivix Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, por não cumprir com o prazo de entrega de materiais hospitalares estipulado no Pregão Eletrônico nº 57/2024, Ata de Registro de Preços nº 227/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no memorando 1Doc 2667/2025.**

**Art. 2º** Designar os membros da referida Comissão, a saber:

**Presidente:** Roberta Cristina Freitas, matrícula funcional nº 1882; **Membro:** Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102; **Membro:** Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade, matrícula funcional nº 2634. **Art. 3º** A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2024.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 400, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **ANA PAULA ALVARES COSTA TORRES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 3.508/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde datado em 20 de fevereiro de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 01 de março de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2209	<b>ANA PAULA ALVARES COSTA TORRES</b>	30%	Atendimento APAE, atendimento PNE e odontopediatria. Decreto 060/2017 – Art. 6º - Inc I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 399, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DA PORTARIA Nº 288/2025 CONCEDIDA AO SERVIDOR **GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

o Memorando via 1Doc nº 3.508/2025, datado de 20 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

a portaria nº 288 de 04 de fevereiro de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, a partir de 01 de março de 2025, o percentual e nomenclatura da concessão de função gratificada do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2643	<b>GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO</b>	50%	Responsável pelos sistemas de gestão de Informação em Saúde. Decreto 060/2017 – Art. 6º - Inc I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 362, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **MARGARIDA SOUZA BENITES LINO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 2.308/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 27 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5384	<b>Margarida Souza Benites Lino</b>	30%	Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; Coordenar serviços de psicopedagogia em unidades escolares; Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagogia, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprias de psicopedagogia; Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção avaliação e intervenção relacionadas com a aprendizagem; Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, compreensão e análise dos problemas no processo de aprendizagem; Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colocar no planejamento de currículos

		escolares e na definição de técnicas de educação; Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; Realizar intervenção psicopedagogia visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração dos projetos; Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; Orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem; Esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; Favorecer o desenvolvimento de atividades e processos de aprendizagem adequados.
--	--	---

**Art. 2º** Conceder a servidora **Margarida Souza Benites Lino**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais, a fim de que a mesma atenda o requisito de dedicação integral pela concessão de Função Gratificada, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar a função;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 393, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA SILVANA DO CARMO GOMES**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 3.213/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 17 de fevereiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
3144	Silvana do Carmo Gomes	40%	Propor e executar estudos, normas e instruções relativas à área de atribuição de aulas, lotação dos profissionais da rede Municipal de Educação; Organizar e manter atualizado o cadastro e lotacionograma dos profissionais da rede Municipal de Educação; Coordenar, e acompanhar a programação de carga horária, observada a tipologia da escola; Executar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos, inclusive identificando as necessidades de treinamento; Elaborar critérios, instruções e procedimentos para a movimentação de pessoal; Processar, examinar e expedir todos os documentos relativos à vida funcional dos servidores da Secretaria; Elaborar e acompanhar a escala de férias e aulas excedentes, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Secretaria de Educação;

		Controlar a frequência e registrar a movimentação e exclusão de pessoal em articulação com departamento Recursos humanos; Proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores da Secretaria de Educação; organizar e executar as atividades de atribuição de aulas e de controle de documentação dos Profissionais da rede Municipal de Educação; Auxiliar na construção do Plano Municipal de Educação do Município; Providenciar a confecção dos dados pedidos pelo secretário titular da pasta ou do gestor público.
--	--	--

**Art. 2º** Conceder a servidora **Silvana do Carmo Gomes**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais, a fim de que a mesma atenda o requisito de dedicação integral pela concessão de Função Gratificada, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar a função;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 257, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA A SERVIDORA SILVIA APARECIDA MELARA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

**Considerando:**

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 928/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Educação; a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, a partir desta data, o servidor **Silvia Aparecida Melara**, matrícula funcional nº 3329, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 04441193160, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

**Art. 2º** O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 256, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O SERVIDOR ADILSON PEREIRA ESTEVES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

**Considerando:**

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 928/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Educação; a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a partir desta data, o servidor **Adilson Pereira Esteves**, matrícula funcional nº 1473, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 02036134194, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

**Art. 2º** O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 255, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O SERVIDOR LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

**Considerando:**

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 928/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Educação; a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a partir desta data, o servidor **Lucas Evangelista Ribeiro Tangara Junior**, matrícula funcional nº 6337, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 06554720357, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

**Art. 2º** O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 254, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA A SERVIDORA ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

**Considerando:**

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 928/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Educação; a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a partir desta data, a servidora **Rosemeri Aparecida Funghetto Schwan**, matrícula funcional nº 1182, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 05281943183, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

**Art. 2º** O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 14/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Valor:** O valor total da contratação e de **R\$ 1.808.828,01** (um milhão oitocentos e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e um centavo).

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

**Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Red. 264**

07.002.04.782.0005.20040.3390390000.17110000804000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Red. 349**

07.004.17.512.0006.20049.3390390000.17530000000003 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação**

**Red. 1999**

09.004.12.361.0007.20079.3390340000.15001001000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

**Red. 538**

09.002.12.361.0007.20065.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Red. 557**

09.002.12.365.0007.20066.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Red. 1997**

09.004.12.361.0007.20177.3390390000.25001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Red. 1590**

09.002.12.361.0007.20065.3390370000.15001001000000 - locação de mão-de-obra

**Red. 492**

09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Red. 1459**

09.002.12.367.0007.20172.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Red. 656**

09.004.12.361.0007.20079.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Red. 1998**

09.002.12.367.0007.20172.3390390000.25001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Red. 2000**

09.004.12.361.0007.20177.3390340000.25001001000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

**Red. 491**

09.001.12.122.0002.20059.3390370000.15001001000000 - locação de mão-de-obra

**Procedimento Licitatório:** Adesão à Ata de Registro de Preços N° 05/2023, Proveniente do Pregão Presencial N° 01/2023-SRP do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, - LEIS N° 8.666/1993 E 10.520/2002, Decretos N° 3.931/2001 e 5.450/2005.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 003/2025**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024.

**CONSIDERANDO:** o Memorando n° 3.243/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade administrativa

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU/ AREA URBANA

<b>CANDIDATO</b>
<b>01° MAYLLA ALVES WINGERT</b>

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 24 de fevereiro de 2025.

**Edilson Antonio Piaia**

**Prefeito Municipal**

<b>Documento</b>	<b>CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)</b>
<b>Área Responsável</b>	Coordenadoria de Recursos Humanos

<b>Cópia</b>	<b>Documentação</b>
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	<b>Se tiver filhos</b>
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	<b>Outros</b>
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1° e 2° grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	<b>Para profissionais da área da saúde, incluir:</b>
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 010/2025**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

**CONSIDERANDO:** o Memorando n° 3.927/2025 datado de 26 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. a necessidade administrativa

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM – AREA URBANA**

CANDIDATO	
01°	ARIANA DAS DORES DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 28 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Documento	CHECK LIST ADMISSÃO (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	<b>Se tiver filhos</b>
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	<b>Outros</b>
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site <a href="http://www.tjmt.jus.br">www.tjmt.jus.br</a> );
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site <a href="http://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral">www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral</a> );
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site <a href="http://www.pf.gov.br">www.pf.gov.br</a> );
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	<b>Para profissionais da área da saúde, incluir:</b>
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 328, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR JUNIOR CESAR ELIZIARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 2.467/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer datado em 07 de fevereiro de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2674	JUNIOR CESAR ELIZIARIO	50%	I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades da Mão de obra terceirizada, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas; V - Exercer o controle operacional da frota de veículos; diário de Bordo (uso de combustível x quilometragem), manutenção preventiva e corretiva dos veículos; requerer zelo e cuidado dos veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício dos motoristas, orientando a preservação do patrimônio aos demais servidores, encaminhando providências pelo mau uso; gestão do uso do estacionamento interno da Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 293, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR JHONATHAN IRANCHE SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando via 1Doc nº 2.032/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação datado em 04 de fevereiro de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 27 de janeiro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
6183	JHONATHAN IRANCHE SOARES	50%	Elaboração de processos licitatórios como Estudo Técnico Preliminar, solicitações, relatórios de consumo, Memorandos de fiscais, entre outras documentações solicitadas, atendendo as demandas do Setor de Compras, elaboração dos processos licitatórios, fiscalização e acompanhamento dos processos de engenharia visto que as escolas do município necessitam com máxima urgência a regularização no que se refere a projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, instalações hidro sanitárias, projetos de segurança contra incêndio. Prestação de contas e elaboração de novos processos de Termos de Fomento ou Termo de Colaboração, visto que existe uma grande demanda a ser executada no ano vigente, sendo indispensável atenção máxima e dedicação quase que exclusiva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 012/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

**CONSIDERANDO:**

Memorando nº 3.503/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE**

CANDIDATO
05º JOSIANE DE LIMA SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Documento	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	<b>Se tiver filhos</b>
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	<b>Outros</b>
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, **RESOLVE:**

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Março de 2025.

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648324	NOEMY LUCIA DA SILVA FERREIRA	15/03/1978	55,5	76

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N°: 001/2024**

**CREDENCIAMENTO N° 001/2024**

**OBJETO: CREDENCIAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA E MARCENEIRO PARA PEQUENOS REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS.** A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **58.817.240 YASMIN DO VALE OLIVEIRA** sendo o Credenciamento 001/2024. Campo Verde – MT, 05 de março de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023**

**CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

**CONVOCAR** o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em),

no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

**1.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

**408 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: ARTES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008640	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA GOMES	25/08/1983	130,0	7

Campo Verde/MT, 06 de Março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO  
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE FEVEREIRO DE 2025**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Fevereiro 2025 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 281.175,27	18/02/2025
Alimentação Escolar (PNA)	23.353-6	R\$ 707,25	06/02/2025
Alimentação Escolar (PNA)	23.353-6	R\$ 2.193,00	06/02/2025

Alimentação Escolar (PNA)	23.353-6	R\$ 25.313,00	06/02/2025
Alimentação Escolar (PNA)	23.353-6	R\$ 51.037,50	06/02/2025
Alimentação Escolar (PNA)	23.353-6	R\$ 31.647,00	06/02/2025
Alimentação Escolar (PNA)	23.353-6	R\$ 2.193,00	28/02/2025
Alimentação Escolar (PNA)	23.353-6	R\$ 51.037,50	28/02/2025
Alimentação Escolar (PNA)	23.353-6	R\$ 707,25	28/02/2025
Convênio nº 0467/2024 – Construção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil	54.774-3	R\$ 1.392.000,00	03/02/2025
Convênio nº 1588/2021 – Reforma e Ampliação das salas anexas E.E. Alice B. Pacheco	48.908-5	R\$ 773.785,92	12/02/2025

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde RETIFICA a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, em 03/03/2025, Ano XX, N° 4.687, pág. 157:

**ONDE SE LÊ:** Campo Verde, 24 de fevereiro de 2025.

**LEIA-SE:** Campo Verde, 28 de fevereiro de 2025.

Campo Verde – MT, 05 de março de 2025.

Gislene Jesus Lopes

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
Nº. 001/2023****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal nº 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801/1999;
- Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
- Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.
- Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Março de 2025.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZACARIAS FURTADO DE LIMA 2**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646363	ANA CLARA DA COSTA SOUSA	13/06/2001	57,5	4
648520	LUCIANA JOSE BARBOSA BISPO	20/09/1984	57,5	5

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado:** M. A. PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

**Objeto:** A contratação de show artístico musical para o evento “festa nordestina” – MANU BATHIDÃO

**Valor:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Vigência do Contrato:** 28 de fevereiro de 2025 a 30 de junho 2025.

**Data de Assinatura:** 28 de fevereiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2024**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado:** M. A. VIANA DA CRUZ LTDA

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 28 de junho de 2025, contados a partir do dia 1º de março de 2025.

**Data de Assinatura:** 27 de fevereiro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### DECRETO Nº. 47, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.205, de 28 de fevereiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 89.922,26 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.157 Reforma da USF Senador Jonas Pinheiro

#### ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 89.922,26

**Total da Suplementação R\$ 89.922,26**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### DECRETO Nº. 46, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.204, de 28 de fevereiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.185.352,18 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:** 04 – Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE:** 04 – Departamento de Tesouraria

**ATIVIDADE:** 2.021 Indenizações e Restituições

#### ELEMENTO:

3.3.90.93.00.00.02.0501 R\$ 1.185.352,18

**Total da Suplementação R\$ 1.185.352,18**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### DECRETO Nº. 45, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.203, de 28 de fevereiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:** 03 – Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Administração

**ATIVIDADE:** 2.010 Manutenção das Atividades de Outros Entes da Federação

#### ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 60.000,00

**Total da Suplementação R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### DECRETO Nº. 43, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.201, de 28 de fevereiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE:** 01 Departamento de Educação**PROJETO:** 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental**ELEMENTO:**

3.3.90.32.00.00.02.0500 R\$ 900.000,00

**Total da Suplementação R\$ 900.000,00****Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****DECRETO Nº. 42, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.200, de 28 de fevereiro de 2025;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE:** 01 Departamento de Educação**ATIVIDADE:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.02.0500 R\$ 50.000,00

**Total da Suplementação R\$ 50.000,00****Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****DECRETO Nº. 41, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.199, de 28 de fevereiro de 2025;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE:** 01 Departamento de Educação**ATIVIDADE:** 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 80.000,00

**Total da Suplementação R\$ 80.000,00****Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****DECRETO Nº. 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.198, de 28 de fevereiro de 2025;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado a seguir:**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(729) 4.4.90.52.00.00.2.097.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

**Total suplementação R\$ 70.000,00****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(738) 4.4.90.52.00.00.1.147.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

**Total anulação R\$ 70.000,00****Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI N° 2.213, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde <b>Unidade:</b> 06.01 Fundo Municipal de Saúde <b>Função:</b> 10 Saúde <b>Sub-função:</b> 122 Administração Geral <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa <b>Projeto:</b> 1.160 Projeto Sala Sensorial APAE <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 120.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) <b>Meta:</b> Garantir um ambiente adequado para o desenvolvimento sensorial e terapêutico dos atendidos, com espaço proporcionando estímulos sensoriais controlados, auxiliando no desenvolvimento cognitivo, motor e emocional dos usuários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde <b>Unidade:</b> 06.01 Fundo Municipal de Saúde <b>Função:</b> 10 Saúde <b>Sub-função:</b> 122 Administração Geral <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa <b>Projeto:</b> 1.160 Projeto Sala Sensorial APAE <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2025 R\$ 120.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) <b>Meta:</b> Garantir um ambiente adequado para o desenvolvimento sensorial e terapêutico dos atendidos, com espaço proporcionando estímulos sensoriais controlados, auxiliando no desenvolvimento cognitivo, motor e emocional dos usuários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.160 Projeto Sala Sensorial APAE

**ELEMENTO:**

3.3.50.43.00.00.02.0500 R\$ 120.000,00

**Total da Suplementação R\$ 120.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO DA LEI N° 2.213, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 12.964.001,23	R\$ 0,00	R\$ 12.964.001,23	R\$ 0,00	R\$ 12.964.001,23

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 44, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.202, de 28 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**ATIVIDADE:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 150.000,00

**ATIVIDADE:** 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 80.000,00

**Total da Suplementação R\$ 230.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 55, DE 05 DE MARÇO DE 2025.****DESIGNA FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89 do Decreto nº. 73.140, de 9 de novembro de 1973;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a senhora **CINTYA VIEIRA SOUTO**, Arquiteta e Urbanista inscrita no CAU/MT nº. A 160810-0, para atuar como fiscal pertinente as obras celebradas pelo Município de Campos de Júlio, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais

**Art. 2º** Fica o fiscal obrigado a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 53, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.213, de 28 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.160 Projeto Sala Sensorial APAE

**ELEMENTO:**

3.3.50.43.00.00.02.0500 R\$ 120.000,00

**Total da Suplementação R\$ 120.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 52, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.212, de 28 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(383) 3.3.40.41.00.00.2.039.01.0500 Contribuições R\$ 6.530,00

**Total suplementação R\$ 6.530,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(372) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 6.530,00

**Total anulação R\$ 6.530,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 51, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.209, de 28 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(262) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.000,00

**Total suplementação R\$ 26.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 26.000,00

**Total anulação R\$ 26.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 50, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.208, de 28 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(360) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 218.000,00

**Total suplementação R\$ 218.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 218.000,00

**Total anulação R\$ 218.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.207, de 28 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ **400.000,00** (quatrocentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO:** 1.159 Reforma do Hospital Municipal – Termo de Compromisso 405/2024

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.01.0632 R\$ 400.000,00

**Total da Suplementação R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** Para atendimento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação por fonte de recurso específica*, com recursos provenientes de repasse da Secretaria de Estado de Saúde, através do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Termo de Compromisso nº 405/2024, na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 48, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.206, de 28 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 84.340,22 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO:** 1.158 Projeto Paisagismo da USF Governador Dante de Oliveira

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 84.340,22

**Total da Suplementação R\$ 84.340,22**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº 2.212, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(383) 3.3.40.41.00.00.2.039.01.0500 Contribuições R\$ 6.530,00

**Total suplementação R\$ 6.530,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(372) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 6.530,00

**Total anulação R\$ 6.530,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº 2.209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(262) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.000,00

**Total suplementação R\$ 26.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 26.000,00

**Total anulação R\$ 26.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.208, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vi-

gente, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(360) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 218.000,00

**Total suplementação R\$ 218.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 218.000,00

**Total anulação R\$ 218.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.207, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.159 Reforma do Hospital Municipal – Termo de Compromisso 405/2024  
**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2025 R\$ 400.000,00

**Valor Total:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**Meta:** Execução de reformas estruturais, incluindo adequações nas instalações físicas, com renovação de ambientes internos e externos, além para garantir um atendimento mais eficiente e humanizado aos pacientes e profissionais de saúde.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 122 Administração Geral  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.159 Reforma do Hospital Municipal – Termo de Compromisso 405/2024  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2025 R\$ 400.000,00  
**Valor Total:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)  
**Meta:** Execução de reformas estruturais, incluindo adequações nas instalações físicas, com renovação de ambientes internos e externos, além para garantir um atendimento mais eficiente e humanizado aos pacientes e profissionais de saúde.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO:** 1.159 Reforma do Hospital Municipal – Termo de Compromisso 405/2024

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.01.0632 R\$ 400.000,00

**Total da Suplementação R\$ 400.000,00**

**Art. 4º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação por fonte de recurso específica*, com recursos provenientes de repasse da Secretaria de Estado de Saúde, através do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Termo de Compromisso nº 405/2024, na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.206, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS

**Projeto:** 1.158 Projeto Paisagismo da USF Governador Dante de Oliveira  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2025 R\$ 84.340,22  
**Valor Total:** R\$ 84.340,22 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)  
**Meta:** Promover a revitalização e a adequação dos espaços externos da unidade, melhorando a ambiência, proporcionar um ambiente mais acolhedor para os usuários e colaboradores, e contribuir para a qualidade do atendimento na unidade de saúde.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**  
**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.158 Projeto Paisagismo da USF Governador Dante de Oliveira  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2025 R\$ 84.340,22  
**Valor Total:** R\$ 84.340,22 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)  
**Meta:** Promover a revitalização e a adequação dos espaços externos da unidade, melhorando a ambiência, proporcionar um ambiente mais acolhedor para os usuários e colaboradores, e contribuir para a qualidade do atendimento na unidade de saúde.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 84.340,22 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.158 Projeto Paisagismo da USF Governador Dante de Oliveira

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 84.340,22

**Total da Suplementação R\$ 84.340,22**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.206 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 12.964.001,23	R\$ 0,00	R\$ 12.964.001,23	R\$ 0,00	R\$ 12.964.001,23

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### LEI Nº. 2.205, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**  
**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.157 Reforma da USF Senador Jonas Pinheiro  
**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2025 R\$ 89.922,26

**Valor Total:** R\$ 89.922,26 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

**Meta:** Adequar a infraestrutura, modernizando instalações, ampliando espaços e garantindo acessibilidade, proporcionar um ambiente seguro e eficiente, elevando a qualidade do atendimento à população.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub-função:** 301 Atenção Básica

**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS

**Projeto:** 1.157 Reforma da USF Senador Jonas Pinheiro

**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2025 R\$ 89.922,26

**Valor Total:** R\$ 89.922,26 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

**Meta:** Adequar a infraestrutura, modernizando instalações, ampliando espaços e garantindo acessibilidade, proporcionar um ambiente seguro e eficiente, elevando a qualidade do atendimento à população.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 89.922,26 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.157 Reforma da USF Senador Jonas Pinheiro

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 89.922,26

**Total da Suplementação R\$ 89.922,26**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.205, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 12.964.001,23	R\$ 0,00	R\$ 12.964.001,23	R\$ 0,00	R\$ 12.964.001,23

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.204, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.185.352,18 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:** 04 – Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE:** 04 – Departamento de Tesouraria

**ATIVIDADE:** 2.021 Indenizações e Restituições

**ELEMENTO:**

3.3.90.93.00.00.02.0501 R\$ 1.185.352,18

**Total da Suplementação R\$ 1.185.352,18**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.204, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.501	R\$ 3.188.536,15	R\$ 0,00	R\$ 3.188.536,15	R\$ 0,00	R\$ 3.188.536,15

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### LEI Nº. 2.203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Administração**

**ATIVIDADE: 2.010 Manutenção das Atividades de Outros Entes da Federação**

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 60.000,00

**Total da Suplementação R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 54.155,71	R\$ 26.350.976,17

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### LEI Nº. 2.202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**ATIVIDADE:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 150.000,00

**ATIVIDADE:** 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 80.000,00

**Total da Suplementação R\$ 230.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental

**ELEMENTO:**

3.3.90.32.00.00.02.0500 R\$ 900.000,00

**Total da Suplementação R\$ 900.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 2.200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE:** 01 Departamento de Educação**ATIVIDADE:** 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.02.0500 R\$ 50.000,00

**Total da Suplementação R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO DA LEI Nº. 2.200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 2.199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE:** 01 Departamento de Educação**ATIVIDADE:** 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 80.000,00

**Total da Suplementação R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### LEI Nº 2.198, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(729) 4.4.90.52.00.00.2.097.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

**Total suplementação R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(738) 4.4.90.52.00.00.1.147.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

**Total anulação R\$ 70.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 005/2025

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 005/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de tubos estruturados helicoidal de PVC com diversas dimensões para construção de canalização pluvial em diversos pontos do Município, a serem executados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 19/03/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitação2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitação2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 05 de março de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

#### PORTARIA Nº. 156, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº. 126 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o comunicado interno nº. 002/2025, *subscrita pela Ilustríssima Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vigência da Portaria nº. 126, de 29 de janeiro de 2025, pelo período de 30 (trinta dias) em razão de concessão de férias do Sr. **PAULO FELIPE GONÇALVES**, Conselheiro no Conselho

Tutelar da Criança e Adolescente de Campos de Júlio –MT. Data de prorrogação com início a 05/03/2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DECRETO Nº. 57, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**DESIGNA FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89 do Decreto nº. 73.140, de 9 de novembro de 1973;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o senhor **FELIPE RIBEIRO JUSTO**, engenheiro civil inscrito no CREA/RO sob nº. 16733 D-RO, para atuar como fiscal pertinente as obras celebradas pelo Município de Campos de Júlio, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** Fica o fiscal obrigado a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Obra de Construção do Complexo Municipal de Saúde.

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores

DO VALOR: Suprimir do valor total do contrato, o montante de R\$ 103.927,84 (Cento Três Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa

JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA/CNPJ sob o nº 28.358.8058/0001-20.

*Elaine T Moura / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 02/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de remanejamento de rede de distribuição rural (RDR) trifásica de média e baixa tensão da Rua da Cearpa, com valor estimado em R\$ 109.837,07.

**Critério de julgamento:** Menor preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Regime de execução:** Empreitada por preço global.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** dia 20/03/2025, 08h59 (horário de Brasília).

**Início da disputa:** dia 20/03/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 05 de março de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 004/2025**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 004/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 18/03/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 05 de março de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

**DECRETO N° 56, DE 05 DE MARÇO DE 2025.****DESIGNA FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89 do Decreto n°. 73.140, de 9 de novembro de 1973;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o senhor **EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO**, engenheiro civil inscrito no CREA/MT sob n°. MT 52296, para atuar como fiscal pertinente as obras celebradas pelo Município de Campos de Júlio, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** Fica o fiscal obrigado a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 236/2025/GAPRE DE 01 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N. 236/2025/GAPRE DE 01 DE MARÇO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **EXONERAR** o servidor público municipal Sr **RUBENS RODRIGUES DA GLORIA**, brasileiro, portador da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n.15\*\*\*\*\*9, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.\*\*\*.094.731-\*\*, para exercer o cargo **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros

necessários referentes a presente exoneração.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de março de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1590/2025/GAPRE DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.****LEI N° 1590/2025/GAPRE DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.****AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Canabrava do Norte/MT, Sr. **NEUILSON DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da lei orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que: “A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI”:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

**Art. 2º** Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

**Art. 3º** A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 26 de fevereiro 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 240/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N. 240/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **SANDRA REGINA DOS SANTOS** matrícula n. **752**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
02/01/2024 A 01/01/2025
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
06/03/2025 A 04/04/2025

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 239/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N. 239/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **DOMINGOS RIBEIRO DE AMORIM** matrícula n. 405, ocupante do cargo de **VIGILANCIA DA SAUDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
13/04/2022 A 12/04/2023
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
06/03/2025 A 04/04/2025

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 230/2025/GAPRE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 230/2025/GAPRE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Na edição n°. 4.688, do Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de fevereiro de 2025,

**ONDE SE LÊ:** PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS 03/03/2025 A 01/04/2025.

**LEIA-SE: PORTARIA N. 230/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr (a). **ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA**, matrícula n. 2391, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR</b>
16/12/2023 A 15/12/2024
<b>PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS</b>
10/03/2025 A 08/04/2025

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1589/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI N° 1589/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL N° 686/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Canabrava do Norte/MT, Sr. **NEUILSON DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da lei orgânica Municipal;

FAZ SABER que: “A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI”:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse publico, definido pela Lei Municipal n. **686/2017, de 10 de janeiro de 2017**, mediante processo seletivo simplificado, objetivando o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMEELC, conforme segue:

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
01+CR	Professor(a)	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	30horas semanais	3.705,43	Distrito de Primeira do Fontoura
01+ CR	Professor(a)	Ensino Superior- licenciatura plena em matemática	30horas semanais	3.705,43	

**Art. 2º.** O prazo de duração dos contratos temporários será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, dependendo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMEELC.

**Art. 3º.** As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da constituição Federal.

**Art. 4º.** O pessoal contratado nos termos do Artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário.

**Art. 5º.** Os contratos serão firmados sob Regime Jurídico Contratual Administrativo com vinculação previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), observando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º.** As contratações estabelecidas por esta Lei Terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N. 238/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

##### PORTARIA N. 238/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
”

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **LUANA RODRIGUES DA CUNHA** matrícula n. 2383, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
21/11/2023 A 20/11/2024
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
06/03/2025 A 04/04/2025

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

#### LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

##### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 021/2024

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e trabalho, referente ao Contrato CPL 021/2024 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e trabalho.

**SAMAYRA DA SILVA FERRO**

**Agente de Contratação**

**Portaria 027/2025**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N. 235/2025/GAPRE DE 01 DE MARÇO DE 2025.

##### PORTARIA N. 235/2025/GAPRE DE 01 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** **EXONERAR** o servidor público municipal Sr. **ISMAEL LOUZEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n.22\*\*\*\*-7, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.\*\*\*.948.261-\*\*, para exercer o cargo **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros

necessários referentes a presente exoneração.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA N. 233/2025/GAPRE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA N. 233/2025/GAPRE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA “BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** **EXONERAR**, o servidor público municipal Sr. **RAYLLAN VASCONCELOS**

**DOS ANJOS**, brasileiro, portador da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n.26\*\*\*\*\*-2, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.\*\*\*.379.661-\*\*, para exercer o cargo **Coordenador do Programa “Bom de Bola, Bom de Escola” – COORD/PROBES**; lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC; servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros

necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 232/2025/GAPRE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 232/2025/GAPRE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1°. **EXONERAR** a Sra. **JAQUELINE PEREIRA GUERRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*.338.081-\*, portadora da Cédula de Identidade – CI n. 4\*\*\*2, emitido por POLITEC/MT, a ocupar o cargo de **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GERERH** do Município de Canabrava do Norte/MT, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros

necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 229/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias, ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sr. **MANOEL DIAS DOS SANTOS**, matrícula 534, ocupante do cargo de Vigilante Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura.

<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>
<b>24/02/2018 À 23/02/2023</b>
<b>PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS</b>
<b>06/03/2025 À 04/06/2025</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO AUTORIZATIVO N. 006/2025, DE 01 MARÇO DE 2025.**

**ATO AUTORIZATIVO N. 006/2025, DE 01 MARÇO DE 2025.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

**CONSIDERANDO**, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, aos seguintes servidores:

**I – RAYLLAN VASCONCELOS DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Gerência De Recursos Humanos – GERERH do Município de Canabrava do Norte/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -SAPLAFI, Portaria nº 234/2025/GAPRE, de 01 de março de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**Parágrafo único:** o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

**Art. 2º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 3º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 01 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1588/2025/GAPRE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI N° 1588/2025/GAPRE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Função Gratificada – FG no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, NEUILSON DA**

**SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação mensal específica ao ocupante do cargo Controlador Interno, para exercício de suas atribuições junto ao Poder Legislativo do Município de Canabrava do Norte-MT.

**Parágrafo único.** A gratificação instituída será concedida ao servidor concursado do Poder Executivo, com atribuições concomitantes a atuação no Poder Legislativo e se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas.

**Art. 2º.** A função gratificada de que trata a presente lei em vigor é até a posse de servidor

efetivo no cargo de Auditor ou Controlador Interno nos quadros do poder legislativo, aprovado em concurso público.

**Art. 3º.** O valor da Função Gratificada criada por força desta lei será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice e percentual utilizado pelo Poder Executivo Municipal para a concessão do RGA — Revisão Geral Anual, constituindo se

também em base de cálculo para a gratificação natalina e acréscimo de um terço de férias

constitucional.

**Parágrafo único.** O valor da gratificação será atribuído no limite de 50% (cinquenta por cento), do salário base inicial da carreira de controlador interno Classe A/Nível I, conforme tabela atualizada.

**Art. 4º.** Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de Portaria, tanto o ato de designação como o de desligamento do servidor da função gratificada.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 25 de fevereiro de 2025.

*(Assinado Eletronicamente)*

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO REVOGATÓRIO N. 001/2025, DE 01 MARÇO DE 2025.**

**ATO REVOGATÓRIO N. 001/2025, DE 01 MARÇO DE 2025.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO** o teor do **ATO AUTORIZATIVOS N.001/2025**, que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:

**I- JAQUELINE PEREIRA GUERRA**, ocupante do cargo de Gerência de Recursos Humanos, GERERH, Portaria nº 075/2025/GAPRE, de 14 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**Art. 2º.** A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º.** A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 4º.** Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

*(Assinado Eletronicamente)*

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1591 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI N° 1591 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por operação de crédito autorizado pela Lei Municipal 1.282/2022 do dia 05 de setembro de 2022 no valor de até 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), para fazer frente às despesas para execução de serviços de engenharia e serviços complementares no município de Canabrava do Norte-MT, **Contrato de Financiamento nº 0618.910-11**. Em conformidade art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – N° 1.564/2024 no exercício financeiro 2025, no valor de **R\$639.489,41(seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)**,para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	07	Secretaria M de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria M de Infra. Serv. Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1xxx	Construção de Praças e Jardim – Primavera do Fontourã
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.754	Recursos de Operações de Créditos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 639.489,41	(Seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)

**Art. 2** Para cobertura do Crédito adicional complementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ R\$639.489,41(seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos Através de Operações de Crédito, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.1.1.9.99.0.1, conforme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**  
**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 021/2024**

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo para o Gabinete do Prefeito, referente ao Contrato CPL 021/2024 em razão da necessidade da Gabinete do Prefeito.

**SAMAYRA DA SILVA FERRO**

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 019/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO N. 019/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava Do Norte-MT, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato relacionado, em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 05/03/2025 a 05/04/2025 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo:** Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

**I** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

**II** - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

**III** - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

**IV** - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

**V** - Carteira de habilitação;

**VI** - CPF dos pais;

**VII** - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

**VIII** - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

**IX** - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

**X** - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

**XI** - Documentos do cônjuge;

**XII** - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

**XIII** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

**XIV** - Cartão de vacinação atualizado;

**XV** - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

**XVI** - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

**XVII** - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

**XVIII** - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

**XIX** - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

**XX** - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

**XXI** - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

**XXII** - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

**XXIII** - Número de telefones móvel e fixo;

**XXIV** - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

**XXV** - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

**XXVI** - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.

**XXVII** - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

**XXVIII** - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

**XXIX**- Conta Bancária (Bradesco)

**Art. 2º.** O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

**Art. 3º.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de março de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**(Assinado Eletronicamente)**

**Anexo Único**

**(Decreto N.019/2025)**

N.	CANDIDATO	ÁREA	MEDIA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1	Rosalina Alves Barreto	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA	61.000	21º	CLASSIFICADO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 234/2025/GAPRE DE 01 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N. 234/2025/GAPRE DE 01 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GERERH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr **RAYLLAN VASCONCELOS DOS ANJOS**, brasileiro, portador da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RGn.26\*\*\*\*\*-2, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.\*\*\*.379.661-\*\*-\*\*, para ocupar o cargo de GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GERERH do Município de Canabrava do Norte/MT, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros

necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de março de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**(Assinado Eletronicamente)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 241/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N. 241/2025/GAPRE, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **WILMAR FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 1755, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
01/08/2022 A 31/07/2023
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
06/03/2025 A 04/04/2025

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de março de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**(Assinado Eletronicamente)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

## CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

## Concurso Público 001/2023

## Edital de Convocação N° 002/2025

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

## RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer como segue:

## CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Sancler da Silva Santarem	Técnico em Educação Física	001/2023

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de fevereiro de 2025.

**Vilson Biguelini**

Prefeito Municipal

## CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

## Concurso Público 001/2023

## Edital de Convocação N° 001/2025

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

## RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

## CARGO: Médico

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Guilherme Paiano Brasileiro	Médico	001/2023

## CARGO: Enfermeiro

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Anny Caroline de Freitas	Enfermeiro	001/2023

Os candidatos convocados terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de fevereiro de 2025.

**Vilson Biguelini**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 22 de Maio de 2023 às 08h30-min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico n° 023/2023, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER AS OFICINAS DE MÚSICA OFERTADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.** foi considerada **FRACASSADA**, devido a não homologação do processo, e em consulta posterior com as empresas as mesmas não conseguem atender aos valores ganhos quando o certame poderia ser homologado. Portanto, foi considerado razoável realizar nova cotação e realizar um novo processo.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de Março de 2025.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## PORTARIA N° 61/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Processo Seletivo Público, objeto do Edital n° 02/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Processo Seletivo Público, objeto do Edital n° 02/2024, pelo Decreto Municipal n° 23, de 29 de abril de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocados(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação n° 01/2025 e retificação e Edital de Convocação n° 02/2025, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Processo Seletivo Público, objeto do Edital n° 02/2024.

**Art. 2°** - Os(As) nomeados(as) deverão comparecer pessoalmente, no dia 07 de março de 2025, no horário de expediente, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de efetivar a contratação e entrar em efetivo exercício na mesma data.

**Art. 3°** - A data da posse e entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 05 (cinco) dias, a requerimento do(a) interessado(a) apresentado impreterivelmente até as 17:00h do dia 07 de março de 2025.

**Art. 4°** - O não comparecimento no prazo determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

**Art. 5°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 53/2025.

Castanheira/MT, 05 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 61/2025**

**Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 04 – Bairro Guadalupe e Bairro Santa Rita, divisa como Bairro Santo Antônio – Zona Urbana**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATA
1	52163	ELIZETE TEOFILU DA SILVA

**Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 06 – Centro divisa com Bairro Santo Antônio – Zona Urbana**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATA
1	53033	CLAUDENIA FERNANDES DE SOUSA WESTPHAL

**Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 11 – Setor aeroporto, chácara e sítios em torno da cidade, Comunidade Santa Luzia, Projeto Casulo, Estrada de Castanheira a Juína até a divisa do município – Zona Rural**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATA
1	52752	KATIA SHIRLEI DE ALMEIDA DACOL

**Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 12 –Linha 1, parte do Travessão da 04, 1º Assentamento até na Fazenda Amburama – Zona Rural**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATA
1	50363	DAIANE DE SOUZA DA SILVA

**Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 14 – Vila da Comunidade de Lambari, Linha do Sr. Odílio divisa com Linha do Boro, divisa com a Comunidade Cristo**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATA
1	50957	VIVIANE PADILHA RIBEIRO

**Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 21 – 2º Assentamento – Zona Rural**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52713	DAVI LIMA ELLER

**Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 22 – 4º assentamento, Linha São Rafael e parte da Comunidade Santa Rita e do Vale dos Esquecidos – Zona Rural**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52358	LIDIOMAR ALIPIO CAMPOS

**Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 3 – Bairro Santa Rita, divisa com o Centro – Zona Urbana**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
2	52740	HERALDO TABATA BRANDÃO

**Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 07 – Bairro Santo Antônio divisa com Bairro Guadalupe – Zona Urbana**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
2	50179	JULIANA MARA DE OLIVEIRA DE LIMA

**PORTARIA N° 60/2025**

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocados(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 03/2025, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

**Art. 2º** - Os(As) nomeados(as) deverão comparecer pessoalmente, entre os dias 06 e 10 de março de 2025, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo.

**Art. 3º** - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 05 (cinco) dias após o prazo final, a requerimento do(a) interessado(a), apresentado impreterivelmente até as 17:00h, do dia 10 de março de 2025.

**Art. 4º** - O não comparecimento no período determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 60/2025**

**Professor – Classe B – Vagas Escola sede do Município**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
26	49873	EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO
27	52808	JANDIRENE TEIXEIRA RIATO

**Transporte de Escolares - Classe A – Escola Sede Município**

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
13	52393	MARCELO DE SOUZA
14	49970	GUILHERME NOVAES DO NASCIMENTO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 07/2025**

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **18/03/2025 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br).

Castanheira - MT, 28 de fevereiro de 2025.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA N°111/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 54/GP/2024

Em, 25 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER –A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL

1. DEIJANIL MARIA DO NASCIMENTO 29 02/02/2004 PROFESSORA C/08
2. DORCAS MARINA PEREIRA 33 02/02/2004 PROFESSORA C/08
3. FABIANA LEPRI 71 02/02/2004 PROFESSORA C/08
4. MARIA CRISTINA SOARES BARBOSA 113 02/02/2004 PROFESSORA C/08
5. MARIA LUCIA FERREIRA DE FREITAS 102 02/02/2004 PROFESSORA C/08

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 55/GP/2025

Em, 25 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARINEY DA GUIA BORGES na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no GABINETE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 22/01/2024 a 21/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 1328/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/03/2025 e término em 31/03/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/04/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 56/GP/2025

Em, 27 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/07/2021 a 01/07/2022 conforme autorização no PROCESSO 1623/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/02/2025 e término em 26/03/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/03/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 57/GP/2025

Em, 27 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CLAUDIA BORGES CARLONI na função PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente aos períodos de 02/08/2020 a 01/08/2025 conforme autorização no PROCESSO 1629/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2025 e término em 30/10/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 58/GP/2025

Em, 27 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA na função de FISCAL SANITÁRIO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/01/2024 a 17/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 1482/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/06/2025 e término em 01/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 59/GP/2025

Em, 27 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER- A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA na função FISCAL SANITÁRIO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 90 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente aos períodos de 18/01/2019 a 17/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 1483/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/07/2025 e término em 29/09/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/09/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 289/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **APARECIDO PEREIRA CANGUÇU**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de março de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 291/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de março de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 288/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, o servidor, **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA**, portador da matrícula nº. 7493, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de março de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Exmo. Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 e AUTORIZOU a contratação da Sra. **ANA DE LIMA GALADINOVIC**, brasileira, pessoa física, inscrita no CPF nº 629.142.609-97, para locação de 01 (um) imóvel para ser destinado a abrigar a sede da CASA LAR onde serão acolhidas provisoriamente as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo no município de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Colider/MT, 05 de março de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se**

#### DECRETO Nº 4/2025

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .**

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.693.464,36 (Um milhão e seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
001.28.843.0009.1023	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
Cód.Reduzido 3290210000	1278 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.975,74
Cód.Reduzido 3290210000	1268 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	68.848,81
Cód.Reduzido 3390910000	1344 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.353,94
Cód.Reduzido 4690710000	1267 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	77.738,48
Cód.Reduzido 4690710000	1269 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	43.723,64
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>209.640,61</b>
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.1025	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL.	
Cód.Reduzido 4490510000	1338 OBRAS E INSTALAÇÕES	40,00

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.178,75
001.12.361.0008.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	
Cód.Reduzido 3390390000	1244 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>62.218,75</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód.Reduzido 3390930000	1275 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	154,84
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA	
Cód.Reduzido 3390340000	1283 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	130.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1265 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	241,82
Cód.Reduzido 3390390000	1264 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.965,21
001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	
Cód.Reduzido 3390300000	1343 MATERIAL DE CONSUMO	23.158,45
Cód.Reduzido 3390340000	1282 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1236 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.100,00
001.10.302.0013.2038	MANUTENÇÃO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód.Reduzido 3390300000	1234 MATERIAL DE CONSUMO	15.428,66
Cód.Reduzido 3390300000	1233 MATERIAL DE CONSUMO	105.645,58
Cód.Reduzido 3390300000	1232 MATERIAL DE CONSUMO	12.557,89
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
Cód.Reduzido 3390390000	1240 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.323,50
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód.Reduzido 3390340000	1285 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Cód.Reduzido 3390300000	1231 MATERIAL DE CONSUMO	162.366,31
Cód.Reduzido 3390320000	1230 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.573,75
001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

Cód.Reduzido 3390340000	1284 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
Cód.Reduzido 3390360000	1241 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.600,00
Cód.Reduzido 3390390000	1235 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>764.616,01</b>
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.04.122.0002.2113	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE ASSIST.SOCIAL	
Cód.Reduzido 3390930000	1273 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	7.832,75
Cód.Reduzido 3390930000	1271 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	7.438,28
Cód.Reduzido 3390930000	1272 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	39.906,59

001.08.244.0006.2124	MANUTENCAO DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Cód.Reduzido 3390390000	1292 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
002.08.122.0027.2121	GESTÃO DE CENTRALIZADO DO PROGRAMA BOLSAS FAMILIA	
Cód.Reduzido 3390300000	1345 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1346 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	
Cód.Reduzido 4490520000	1237 EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE	51.028,11
002.08.244.0006.2114	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Cód.Reduzido 3390320000	1295 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Cód.Reduzido 3390330000	1293 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1294 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
002.08.245.0025.2120	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Cód.Reduzido 3390300000	1290 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1291 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód.Reduzido 4490520000	1238 EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE	89.722,16
002.08.245.0026.2119	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Cód.Reduzido	1288	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 1289	20.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód.Reduzido 4490520000	1239 EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE	57.050,28
	SUBTOTAL	367.978,17
10	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.15.452.0005.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód.Reduzido 3390390000	1263 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	147,00
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS INFRA	
Cód.Reduzido 3390390000	1279 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.524,94
Cód.Reduzido 3390390000	1266 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.139,16
Cód.Reduzido 3390930000	1281 INDENIZACOES E RESTITUICOES	176.605,47
Cód.Reduzido 3390930000	1280 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.387,11
001.26.782.0005.1050	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	
Cód.Reduzido 4490520000	1242 EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE	2.610,00
002.15.452.0005.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód.Reduzido 3390390000	1243 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86.597,14
	SUBTOTAL	289.010,82
	TOTAL	1.693.464,36

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Janeiro de 2025.

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 3/2025

#### SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.883.786,56 (Dois milhões e oitocentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PLATAFORMA	
Cód.Reduzido 3390920000	315 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.846,65
001.11.331.0002.2012	CONTRIBUIÇÕES A OPASEP	
Cód.Reduzido 3390470000	1228 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
Cód.Reduzido 3390470000	293 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	629,00
	SUBTOTAL	8.075,65
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido 3390920000	1349 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.882,28
001.12.361.0008.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	
Cód.Reduzido	1229	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	168.882,28
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód.Reduzido 3390930000	1276 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,93
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód.Reduzido 3390360000	591 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
001.10.305.0015.2039	MANUTENÇÃO COM AVIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Cód.Reduzido 3390400000	1347 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	863,00
	SUBTOTAL	2.863,93
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.04.122.0002.2113	MANUT.DAS ATIVIDADES SEC.MUN.DE ASSIST.SOCIAL	
Cód.Reduzido 3390930000	1274 INDENIZACOES E RESTITUICOES	314,70
002.08.244.0006.2114	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Cód.Reduzido 3390330000	1277 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
	SUBTOTAL	1.114,70
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INFRA	
Cód.Reduzido 3390300000	881 MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00
001.26.782.0005.1050	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - INFRA	
Cód.Reduzido 4490520000	901 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600.000,00
001.26.782.0005.2058	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130	
Cód.Reduzido 3390390000	1227 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
002.15.452.0005.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód.Reduzido 3390360000	912 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
	SUBTOTAL	2.618.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.	
001.04.122.0002.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SSMGEST	
Cód.Reduzido 3390300000	953 MATERIAL DE CONSUMO	2.950,00
	SUBTOTAL	2.950,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód.Reduzido	996	

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
001.20.608.0004.2104	APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - PORTAL DA AMAZÔNIA	
Cód.Reduzido 3371700000	173 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	80.000,00
	SUBTOTAL	81.500,00
	TOTAL	2.883.786,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PLATAFORMA	
Cód.Reduzido 3390390000	311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.846,65
001.11.331.0002.2012	CONTRIBUIÇÕES A OPASEP	
Cód.Reduzido	22	600,00

3390470000	OBRIGACOESTRIBUTARIASECONTRIBUTIVAS	
	SUBTOTAL	7.446,65
06	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO	
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido 3390390000	342 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.882,28
001.12.361.0008.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	
Cód.Reduzido 3390390000	364 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	168.882,28
07	SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO	
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód.Reduzido 3390930000	447 INDENIZACOESERESTITUICOES	0,93
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA	
Cód.Reduzido 3390400000	473 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO. PESSOA JURÍDICA	863,00
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód.Reduzido 4490520000	595 EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	2.863,93
09	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL	
001.04.122.0002.2113	MANUT.DASATIVIDADESEC.MUN.DEASSIST.SOCIAL	

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	800,00
Cód.Reduzido 3390930000	709 INDENIZACOESERESTITUICOES	314,70
	SUBTOTAL	1.114,70
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAE OBRAS	
001.18.541.0023.2101	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
Cód.Reduzido 3390390000	866 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.629,00
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INFRA	
Cód.Reduzido 3390370000	890 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	214.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	891 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.400,00
Cód.Reduzido 3390390000	892 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	457.000,00
001.26.782.0005.2058	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130	
Cód.Reduzido 3390300000	124 MATERIAL DE CONSUMO	288.000,00
002.15.452.0005.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód.Reduzido 3390370000	913 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	6.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	915 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	271.000,00
002.15.452.0023.2100	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	
Cód.Reduzido 3390370000	928 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	770.000,00
003.15.452.0023.2099	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS	
Cód.Reduzido 3390370000	943 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	600.000,00
	SUBTOTAL	2.619.029,00
11	SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃO DE PESSOAS.	
001.04.122.0002.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SSGEST	
Cód.Reduzido 3390330000	954 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.950,00
Cód.Reduzido 3390350000	955 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
	SUBTOTAL	2.950,00
12	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS MAGRI	
Cód.Reduzido 3390310000	995 PREMIACOESCULTURAIS,ARTISTICAS,CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500,00

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	81.500,00
	TOTAL	2.883.786,56

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Janeiro de 2025

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 290/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **MARCIANO DARIO ALFONSO PEREIRA GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 05 de março de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****LICITAÇÃO-CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

**CONTRATADOS:** FAETEC ELETROTECNICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.660.338/0001-96 e JVNH MANUTENÇÃO E SOLDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.422.098/0001-02;

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, ALÉM DE SOLDAS EM GERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.098.467,95 (um milhão e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

**VIGÊNCIA:** Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
DESPACHO DO PREFEITO- PROCESSO Nº 326/2025**

Processo nº 326/2025

Licitação – Pregão Presencial nº 01/2025

**DESPACHO DO PREFEITO**

Trata-se de Processo Licitatório para na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, incluindo serviços elétricos, manutenção de bombas, motores, equipamentos hidráulicos e eletromecânicos, além de soldas em geral, com objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Colniza.

A licitante Jonatas Maia Oliveira interpôs recurso em razão da sua inabilitação para participar do certame em razão de ter apresentado índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral inferior a 1 (um), contrariando a exigência do item 8.4 do edital. Entende que a decisão do pregoeiro teria desconsiderado outros elementos que comprovariam a solidez econômico-financeira da empresa, bem como existência de outros dispositivos do próprio edital que permitem o saneamento de eventuais falhas formais na documentação, postulando ao final a sua habilitação.

Não houve apresentação de contrarrazões (fls. 566).

O Pregoeiro analisou, entendeu pela preclusão da manifestação recursal e julgou improcedente o recurso, mantendo sua decisão.

Em razão da manutenção da decisão recorrida pelo pregoeiro, foi encaminhado para autoridade superior para análise, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Município, esta manifestou pela inexistência de dúvida jurídica a respeito do inconformismo da recorrente, que foi devidamente analisado e decidido Pregoeiro, conforme as regras do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

É o breve resumo.

Primeiramente, verifica-se da Ata da Sessão Pregoeira que não houve manifestação sobre a intenção de recorrer, estando, portanto, precluso o recurso interposto, sequer merecendo ser conhecido, conforme disposto no artigo 165, I, §1º, I, da Lei nº 14.133/21.

Quanto ao mérito da irrisignação, apenas a título de esclarecimento diante da preclusão recursal, verifica-se que não assiste razão à empresa recorrente, vez que, conforme restou analisado pelo Pregoeiro, a apresentação de índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral inferior a 1 (um), é exigência do item 8.4 do edital, que, por sua vez, não foi impugnado no momento oportuno, bem como encontra previsão no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, tendo a decisão recorrida observado o princípio do vínculo ao instrumento convocatório e descumprimento pelo recorrente dos termos editalícios, merecendo ser mantida a inabilitação.

Assim, fundado nas razões acima, julgo improcedente o recurso apresentado pela licitante Jonatas Maia Oliveira, mantendo a decisão do Pregoeiro e determinando o regular prosseguimento do processo licitatório.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Colniza, 28 de fevereiro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 01/2025****Processo Administrativo Nº. 326/2025**

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 326/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **FAETEC ELETROTECNICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.660.338/0001-96 e **JVNH MANUTENÇÃO E SOLDAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.422.098/0001-02, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, ALÉM DE SOL-**

**DAS EM GERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO-CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.550/2025**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVE (HORAS VÔO) PARA TRANSLADO DE PACIENTES REGULADOS COM URGÊNCIA/EMER-

**GÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.”** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de março de 2025, às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: [licitacao@colniza.mt.gov.br](mailto:licitacao@colniza.mt.gov.br), no site da BLL COMPRAS [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), ou através do link <https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 28 de fevereiro de 2025.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****RREO 5º BIMESTRE 2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.716.631,67	121.586.631,67	33.212.434,15	27,32	134.172.377,41	110,35	-12.585.745,74
RECEITAS CORRENTES	113.628.381,67	118.498.381,67	33.192.695,27	28,01	133.053.948,14	112,28	-14.555.566,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.610.340,18	8.610.340,18	5.346.363,65	62,09	14.001.975,95	162,62	-5.391.635,77
Impostos	8.001.884,38	8.001.884,38	5.221.807,02	65,26	12.829.349,42	160,33	-4.827.465,04
Taxas	608.455,80	608.455,80	124.556,63	20,47	1.172.626,53	192,72	-564.170,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.086.000,00	12.956.000,00	3.273.669,12	25,27	17.624.265,45	136,03	-4.668.265,45
Contribuições Sociais	7.686.000,00	12.556.000,00	3.040.225,63	24,21	16.291.336,32	129,75	-3.735.336,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	720,70	0,00	2.765,70	0,00	-2.765,70
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	232.722,79	58,18	1.330.163,43	332,54	-930.163,43
RECEITA PATRIMONIAL	307.122,50	307.122,50	2.223.279,29	723,91	4.491.806,08	1.462,55	-4.184.683,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	307.122,50	307.122,50	2.223.279,29	723,91	3.791.806,08	1.234,62	-3.484.683,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.416.739,52	96.416.739,52	22.287.693,48	23,12	95.535.962,99	99,09	880.776,53
Transferências da União e de suas Entidades	35.773.169,38	35.773.169,38	7.220.098,77	20,18	32.728.997,08	91,49	3.044.172,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.828.671,69	37.828.671,69	11.174.586,53	29,54	45.158.742,50	119,38	-7.330.070,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.814.898,45	22.814.898,45	3.693.658,18	16,19	17.448.873,41	76,48	5.366.025,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	199.350,00	0,00	199.350,00	0,00	-199.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.179,47	208.179,47	61.689,73	29,63	1.399.937,67	672,47	-1.191.758,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	160.683,75	160.683,75	26.089,98	16,24	1.204.750,80	749,77	-1.044.067,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.495,72	22.495,72	32.240,41	143,32	167.046,05	742,57	-144.550,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	3.359,34	13,44	28.140,82	112,56	-3.140,82



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.088.250,00	3.088.250,00	19.738,88	0,64	1.118.429,27	36,22	1.969.820,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.088.250,00	3.088.250,00	19.738,88	0,64	1.118.429,27	36,22	1.969.820,73	
Transferências da União e de suas Entidades	3.052.125,00	3.052.125,00	0,00	0,00	1.000.000,00	32,76	2.052.125,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.125,00	36.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.125,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	19.738,88	0,00	118.429,27	0,00	-118.429,27	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	8.846,26	0,00	59.676,28	0,00	-59.676,28	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.716.631,67	121.586.631,67	33.221.280,41	27,32	134.232.053,69	110,40	-12.645.422,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	116.716.631,67	121.586.631,67	33.221.280,41	27,32	134.232.053,69	110,40	-12.645.422,02	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	116.716.631,67	121.586.631,67	33.221.280,41	27,32	134.232.053,69	110,40		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.854.759,64			6.854.759,64			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.854.759,64			6.854.759,64			

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.521.920,42	135.640.383,94	20.596.927,49	120.153.955,14	15.486.428,80	24.908.245,40	113.948.281,14	21.691.102,80	112.816.655,05	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	96.299.460,30	122.176.422,30	19.095.483,40	108.965.041,82	13.211.380,48	23.142.033,05	103.202.897,09	18.973.525,21	102.216.558,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.236.822,00	67.455.658,85	14.201.102,63	61.587.434,51	5.868.224,34	14.201.102,63	61.586.276,75	5.869.382,10	60.935.742,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.200,00	11.200,00			11.200,00			11,200,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.051.438,30	54.709.563,45	4.894.380,77	47.377.607,31	7.331.956,14	8.940.930,42	41.616.620,34	13.092.943,11	41.280.816,35	
DESPESAS DE CAPITAL	10.322.460,12	12.563.961,64	1.501.444,09	11.188.913,32	1.375.048,32	1.766.212,35	10.746.384,05	1.817.577,59	10.600.096,18	
INVESTIMENTOS	10.322.460,12	12.563.961,64	1.501.444,09	11.188.913,32	1.375.048,32	1.766.212,35	10.746.384,05	1.817.577,59	10.600.096,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00			900.000,00			900.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.063.840,00	7.478.981,21	1.089.742,17	6.378.387,69	1.100.593,52	1.089.742,17	6.378.387,69	1.100.593,52	5.845.464,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.585.760,42	143.119.365,15	21.686.669,66	126.532.342,83	16.587.022,32	25.997.987,57	120.327.668,83	22.791.696,32	118.662.119,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.585.760,42	143.119.365,15	21.686.669,66	126.532.342,83	16.587.022,32	25.997.987,57	120.327.668,83	22.791.696,32	118.662.119,97	
SUPERÁVIT (XIII)				7.699.710,86			13.904.384,86		15.569.933,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.585.760,42	143.119.365,15	21.686.669,66	134.232.053,69		25.997.987,57	134.232.053,69		134.232.053,69	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	8,846,26	0,00	59,676,28	0,00	-59,676,28	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	8.846,26	0,00	59.676,28	0,00	-59.676,28	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	8.846,26	0,00	59.676,28	0,00	-59.676,28	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	8.846,26	0,00	59.676,28	0,00	-59.676,28	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.063.840,00	7.478.981,21	1.089.742,17	6.378.387,69	1.100.593,52	1.089.742,17	6.378.387,69	1.100.593,52	5.845.464,92	-
DESPESAS CORRENTES	6.263.840,00	7.472.981,21	1.089.742,17	6.378.387,69	1.094.593,52	1.089.742,17	6.378.387,69	1.094.593,52	5.845.464,92	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.263.840,00	7.472.981,21	1.089.742,17	6.378.387,69	1.094.593,52	1.089.742,17	6.378.387,69	1.094.593,52	5.845.464,92	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	6.000,00			6.000,00			6.000,00		
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	6.000,00			6.000,00			6.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	109.527.920,42	137.321.511,94	20.596.927,49	120.153.955,14	94,96	17.167.556,80	24.909.245,40	113.949.291,14	94,70	23.372.230,80	
Legislativa	4.500.000,00	4.520.000,00	544.723,41	3.050.903,53	2,41	1.469.096,47	560.140,09	3.047.347,48	2,53	1.472.652,52	
Ação Legislativa	4.500.000,00	4.520.000,00	544.723,41	3.050.903,53	2,41	1.469.096,47	560.140,09	3.047.347,48	2,53	1.472.652,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.261.826,38	14.479.147,59	2.293.335,69	13.004.130,81	10,28	1.475.016,58	2.667.219,82	12.045.193,29	10,01	2.433.954,10	
Planejamento e Orçamento	2.337.000,00	1.993.059,96	350.208,65	1.752.250,82	1,38	240.809,14	416.081,22	1.670.797,21	1,39	322.262,75	
FU04 - Administração Geral	6.610.800,00	8.575.945,43	1.446.417,18	7.674.389,32	6,07	901.556,11	1.692.808,25	7.141.469,45	5,94	1.434.475,98	
Administração Financeira	1.236.126,38	2.018.427,18	233.612,56	1.836.359,12	1,45	182.068,06	283.706,35	1.774.453,20	1,47	243.973,98	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	18.980,00	0,02	16.020,00	1.980,00	18.980,00	0,02	16.020,00	
Administração de Receitas	480.000,00	1.601.314,82	263.106,30	1.519.934,28	1,20	81.380,54	285.953,42	1.306.937,47	1,09	294.377,35	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	125.000,00	117.500,00	0,00	105.606,27	0,08	11.893,73	6.555,58	36.340,96	0,03	81.159,04	
FU04 - Demais Subfunções	437.900,00	137.900,00	-9,00	96.611,00	0,08	41.289,00	135,00	96.215,00	0,08	41.685,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.378.600,00	5.782.573,64	705.172,55	3.826.344,27	3,02	1.956.229,37	607.698,06	3.621.657,85	3,01	2.160.915,79	
Assistência ao Idoso	204.350,00	218.350,00	-9,00	64.245,58	0,05	154.104,42	0,00	63.849,58	0,05	154.500,42	
Assistência ao Portador de Deficiência	84.270,00	84.270,00				84.270,00				84.270,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.586.182,50	2.163.694,76	231.844,96	1.421.543,85	1,12	742.150,91	266.720,35	1.374.570,04	1,14	789.124,72	
Assistência Comunitária	2.503.797,50	3.316.258,88	473.336,59	2.340.554,84	1,85	975.704,04	540.977,71	2.163.238,23	1,81	1.133.020,65	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.841.000,00	12.711.000,00	1.646.351,02	8.214.994,68	6,49	4.496.005,32	1.677.622,82	8.183.724,82	6,80	4.527.275,18	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.841.000,00	12.711.000,00	1.646.351,02	8.214.994,68	6,49	4.496.005,32	1.677.622,82	8.183.724,82	6,80	4.527.275,18	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.426.608,14	32.438.632,59	5.020.447,94	29.211.072,34	23,09	3.227.560,25	5.720.400,07	27.418.402,61	22,79	5.020.229,98	
Atenção Básica	11.158.401,36	11.984.565,11	1.974.709,76	11.033.983,31	9,72	950.581,80	2.235.919,01	10.188.396,28	8,47	1.796.168,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.868.688,88	11.794.310,06	1.578.277,66	10.793.221,48	8,53	1.001.088,58	1.851.909,42	10.047.576,14	8,35	1.746.733,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	407.812,28	777.912,28	39.890,18	642.553,23	0,51	135.359,05	57.589,83	559.410,24	0,46	218.502,04	
Vigilância Sanitária	365.519,20	549.634,29	51.613,96	295.669,02	0,23	253.965,27	53.872,62	294.892,98	0,25	254.741,31	
Vigilância Epidemiológica	1.022.417,16	1.728.715,43	233.585,25	1.335.988,44	1,06	392.726,99	305.031,58	1.318.331,59	1,10	410.383,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.603.769,26	5.603.495,42	1.142.371,13	5.109.656,86	4,04	493.838,56	1.216.077,61	5.009.795,38	4,16	593.700,04	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	992.000,00	1.226.761,76	161.850,81	1.211.296,51	0,96	15.465,25	221.838,30	1.199.816,69	1,00	26.945,07	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	960.000,00	1.212.761,76	161.850,81	1.211.296,51	0,96	14.625,25	221.838,30	1.199.816,69	1,00	12.945,07	
Relações de Trabalho	32.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.939.753,90	38.442.715,67	7.499.341,85	36.453.900,65	28,81	1.988.815,02	8.203.674,85	35.182.951,78	29,24	3.259.763,89	
Ensino Fundamental	18.029.502,40	29.928.756,15	5.840.612,74	28.778.041,40	22,74	1.150.714,75	6.426.813,78	27.650.023,57	22,98	2.278.732,58	
Ensino Médio	3.499.000,00	376,11				376,11				376,11	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	255.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	7.805.325,70	5.893.202,87	1.202.884,61	5.322.891,11	4,21	570.411,76	1.206.678,51	5.315.998,35	4,42	577.344,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	498.000,00	574.466,80	0,00	545.466,80	0,43	29.000,00	109.093,42	436.373,68	0,36	138.093,12	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	150.304,00	212.580,86	46.987,93	193.674,70	0,15	18.906,16	46.987,93	193.674,70	0,16	18.906,16	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	702.621,80	1.833.232,88	408.856,57	1.613.826,64	1,28	219.406,24	414.101,21	1.586.921,48	1,32	246.311,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	472.282,00	1.809.384,64	62.352,21	1.719.414,16	1,36	89.970,48	305.241,33	1.583.114,16	1,32	226.270,48	
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	250.000,00	0,00								0,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.778.453,69	11.719.201,84	1.644.362,73	11.310.476,91	8,94	408.724,93	1.835.713,52	10.685.315,28	8,88	1.033.886,56	
Infra-Estrutura Urbana	10.106.453,69	11.286.562,99	1.964.650,15	10.960.942,33	8,66	325.620,66	1.756.000,94	10.335.780,70	8,59	950.782,29	
Serviços Urbanos	1.672.000,00	432.638,85	79.712,58	349.534,58	0,28	83.104,27	79.712,58	349.534,58	0,29	83.104,27	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	176.250,00	909.094,52	337.290,90	847.844,52	0,67	61.250,00	337.290,90	847.844,52	0,70	61.250,00	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	176.250,00	909.094,52	337.290,90	847.844,52	0,67	61.250,00	337.290,90	847.844,52	0,70	61.250,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	953.750,00	313.750,00	0,00	298.500,00	0,24	15.250,00	0,00	197.437,45	0,16	116.312,55	
Saneamento Básico Rural	452.500,00	312.500,00	0,00	298.500,00	0,24	14.000,00	0,00	197.437,45	0,16	115.062,55	
Saneamento Básico Urbano	301.250,00	1.250,00				1.250,00				1.250,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	200.000,00	0,00				0,00				0,00	
Gestão Ambiental	142.000,00	71.000,00	500,02	26.936,89	0,02	44.063,11	500,02	26.936,89	0,02	44.063,11	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	66.000,00	500,02	26.936,89	0,02	29.063,11	500,02	26.936,89	0,02	29.063,11	
Controle Ambiental	127.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.528.000,00	3.074.287,33	68.592,23	2.647.661,89	2,09	426.625,44	473.588,58	2.466.523,19	2,05	607.764,14	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.188.250,00	2.057.487,42	11.953,02	1.882.520,52	1,49	174.966,90	349.485,30	1.792.488,37	1,49	264.999,05	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.155.750,00	741.938,79	7.432,04	531.277,42	0,42	210.661,37	74.996,11	440.170,87	0,37	301.767,92	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	184.000,00	274.861,12	49.207,17	233.863,95	0,18	40.997,17	49.207,17	233.863,95	0,19	40.997,17	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	211.000,00	101.000,00	7.072,09	30.906,14	0,02	70.093,86	7.072,09	30.906,14	0,03	70.093,86	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções	211.000,00	101.000,00	7.072,09	30.906,14	0,02	70.093,86	7.072,09	30.906,14	0,03	70.093,86	
Energia	681.500,00	2.102.772,55	413.254,57	1.866.986,14	1,48	235.786,41	615.925,47	1.466.381,39	1,22	636.391,16	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	681.500,00	2.102.772,55	413.254,57	1.866.986,14	1,48	235.786,41	615.925,47	1.466.381,39	1,22	636.391,16	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.768.196,31	5.510.276,27	29.643,11	5.368.865,83	4,24	141.410,44	1.164.561,67	4.929.585,76	4,10	580.690,51	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.768.196,31	5.510.276,27	29.643,11	5.368.865,83	4,24	141.410,44	1.164.561,67	4.929.585,76	4,10	580.690,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.251.500,00	1.195.713,74	162.636,36	1.063.719,87	0,84	131.993,87	309.757,81	1.016.141,84	0,84	179.571,90	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.091.500,00	1.165.713,74	162.636,36	1.063.719,87	0,84	121.993,87	309.757,81	1.016.141,84	0,84	169.571,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	160.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Reiniciamento da Dívida Interna	325.200,00	14.200,00				14.200,00				14.200,00	
Reiniciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	11.200,00	11.200,00				11.200,00				11.200,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	314.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Reserva de Contingência	900.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.063.840,00	7.478.981,21	1.089.742,17	6.378.387,69	5,04	1.100.593,52	1.089.742,17	6.378.387,69	5,30	1.100.593,52	
TOTAL (III) = (I + II)	116.591.760,42	144.800.493,15	21.686.669,66	126.532.342,83	100,00	18.268.150,32	25.997.987,57	120.327.668,83	100,00	24.472.824,32	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.063.840,00	7.478.981,21	1.089.742,17	6.378.387,69	5,04	1.100.593,52	1.089.742,17	6.378.387,69	5,30	1.100.593,52	
Legislativa	300.000,00	280.000,00	28.130,88	140.678,87	0,11	139.321,13	28.130,88	140.678,87	0,12	139.321,13	
Ação Legislativa	300.000,00	280.000,00	28.130,88	140.678,87	0,11	139.321,13	28.130,88	140.678,87	0,12	139.321,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (d/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	664.500,00	953.987,82	135.168,51	793.094,98	0,63	160.892,84	135.168,51	793.094,98	0,66	160.892,84
Planejamento e Orçamento	223.000,00	223.000,00	27.968,71	162.936,44	0,13	60.063,56	27.968,71	162.936,44	0,14	60.063,56
FU04 - Administração Geral	259.500,00	523.893,86	81.291,89	488.346,71	0,39	34.947,15	81.291,89	488.346,71	0,41	34.947,15
Administração Financeira	103.000,00	112.090,03	12.710,01	67.185,35	0,05	44.904,68	12.710,01	67.185,35	0,06	44.904,68
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos	70.000,00	86.003,93	13.207,90	74.026,49	0,06	11.977,45	13.207,90	74.026,49	0,06	11.977,45
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções	153.000,00	326.731,58	44.914,84	254.764,17	0,20	71.967,41	44.914,84	254.764,17	0,21	71.967,41
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.000,00	92.097,02	7.246,19	50.540,20	0,04	41.556,82	7.246,19	50.540,20	0,04	41.556,82
Assistência Comunitária	88.000,00	234.634,56	37.668,65	204.223,97	0,16	30.410,59	37.668,65	204.223,97	0,17	30.410,59
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	1.310.100,00	2.207.759,31	319.266,06	1.867.709,17	1,48	340.050,14	319.266,06	1.867.709,17	1,55	340.050,14
Atenção Básica	781.000,00	1.331.276,01	181.202,19	1.068.796,62	0,84	262.479,39	181.202,19	1.068.796,62	0,89	262.479,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.100,00	162.596,96	21.096,96	122.435,08	0,10	40.161,88	21.096,96	122.435,08	0,10	40.161,88
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	21.000,00	34.915,54	3.915,54	31.498,03	0,02	3.417,51	3.915,54	31.498,03	0,03	3.417,51
Vigilância Epidemiológica	95.000,00	219.237,31	32.237,31	188.245,95	0,15	30.991,36	32.237,31	188.245,95	0,16	30.991,36
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	353.000,00	459.733,49	80.814,06	456.733,49	0,36	3.000,00	80.814,06	456.733,49	0,38	3.000,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)					
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	2.000,00	2.000,00					2.000,00				2.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00					2.000,00				2.000,00	
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	3.473.240,00	3.002.923,97	446.800,47	2.672.561,97	2,11	330.362,00	446.800,47	2.672.561,97	2,22	330.362,00		
Ensino Fundamental	2.280.000,00	2.061.942,53	336.608,44	2.033.004,03	1,61	28.938,50	336.608,44	2.033.004,03	1,69	28.938,50		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	1.086.240,00	933.981,44	110.192,03	639.557,94	0,51	294.423,50	110.192,03	639.557,94	0,53	294.423,50		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial	100.000,00	0,00				0,00					0,00	
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00				7.000,00					7.000,00	
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	10.000,00	10.000,00				10.000,00					10.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00				10.000,00					10.000,00	
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	208.000,00	388.604,77	68.321,74	385.604,77	0,30	3.000,00	68.321,74	385.604,77	0,32	3.000,00		
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	375.442,43	66.546,12	375.442,43	0,30	0,00	66.546,12	375.442,43	0,31	0,00		
Serviços Urbanos	8.000,00	13.162,34	1.775,62	10.162,34	0,01	3.000,00	1.775,62	10.162,34	0,01	3.000,00		
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	146.995,77	25.228,30	137.995,77	0,11	9.000,00	25.228,30	137.995,77	0,11	9.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	13.000,00	115.555,30	18.527,74	106.555,30	0,08	9.000,00	18.527,74	106.555,30	0,09	9.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	3.000,00	9.817,72	1.664,63	9.817,72	0,01	0,00	1.664,63	9.817,72	0,01	0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	4.000,00	21.622,75	5.035,93	21.622,75	0,02	0,00	5.035,93	21.622,75	0,02	0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	70.000,00	76.387,05	12.460,12	76.387,05	0,06	0,00	12.460,12	76.387,05	0,06	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	70.000,00	76.387,05	12.460,12	76.387,05	0,06	0,00	12.460,12	76.387,05	0,06	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	28.000,00	52.590,94	9.451,25	49.590,94	0,04	3.000,00	9.451,25	49.590,94	0,04	3.000,00	



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	28.000,00	52.590,94	9.451,25	49.590,94	0,04	3.000,00	9.451,25	49.590,94	0,04	3.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	11.844.716,45	16.161.543,60	13.391.948,09	12.281.175,59	13.026.764,84	13.311.094,11	15.820.118,16	13.074.485,07	14.708.204,56	12.703.339,97	15.560.478,52	20.307.215,88	173.088.095,24	123.088.095,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.550.788,00	2.682.724,78	759.105,59	1.344.072,33	2.869.263,47	2.248.248,79	2.291.791,03	1.773.108,96	1.420.135,99	1.466.493,61	2.902.470,05	4.420.310,07	26.081.437,97	11.851.293,88
PTU	301.075,78	218.010,19	113.139,91	532.599,74	1.955.388,12	501.356,94	378.228,70	316.502,74	348.466,69	331.621,31	322.032,03	245.251,25	5.562.273,40	3.235.595,51
ISS	605.123,77	618.891,97	436.678,75	354.374,75	701.114,14	1.224.208,41	547.238,87	565.383,85	594.238,48	577.894,97	579.569,12	1.068.172,82	7.875.979,70	2.693.196,57
ITIM	479.908,32	208.836,63	61.919,62	79.976,54	54.102,05	54.933,93	179.995,68	724.571,15	305.727,84	246.865,56	243.547,88	2.901.190,53	1.860.000,00	1.860.000,00
IRPF	113.293,87	1.562.457,69	32.779,96	49.180,91	49.999,99	677.092,37	1.194.718,11	64.158,76	63.454,47	241.046,56	1.708.425,10	1.100.036,26	5.787.926,05	3.471.180,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.387,06	73.528,30	152.638,85	336.901,29	108.340,07	91.699,14	830.919,67	102.542,46	108.252,41	71.065,21	48.896,72	75.659,91	1.313.931,09	651.304,80
Contribuições	142.720,18	140.968,35	2.894.432,29	1.591.951,43	1.594.370,22	1.581.173,59	1.742.636,59	1.850.550,17	1.847.905,22	1.847.636,82	1.634.686,63	1.838.282,49	17.907.253,98	12.956.000,00
Receita Patrimonial	133.686,93	132.353,41	144.965,26	124.882,91	135.251,27	156.187,44	144.515,70	141.339,43	163.799,26	557.915,52	2.074.282,35	148.996,94	4.797.246,42	307.122,50
Rendimentos de Ativação Financeira	133.686,93	132.353,41	144.965,26	124.882,91	135.251,27	156.187,44	144.515,70	141.339,43	163.799,26	557.915,52	2.074.282,35	148.996,94	4.797.246,42	307.122,50
Outras Receitas Patrimoniais			700.000,00										700.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	9.978.368,31	12.571.193,17	8.801.444,50	9.185.127,52	8.393.722,82	8.985.327,92	11.593.509,51	10.270.272,42	10.485.708,19	9.006.513,28	8.938.747,38	14.947.827,46	122.257.462,28	98.377.091,27
Cota-Parte do FPM	2.000.583,16	3.177.066,43	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	27.564.330,80	22.864.102,50
Cota-Parte do ICMS	3.201.144,28	3.196.549,80	3.264.422,21	3.145.016,01	3.088.408,29	3.088.165,08	3.007.228,13	3.241.632,88	3.529.915,42	3.479.495,42	3.218.539,59	4.166.744,22	39.827.261,33	32.992.365,33
Cota-Parte do PIVA	91.281,04	88.401,39	176.159,13	223.052,74	210.442,86	292.677,39	607.523,77	516.817,91	390.240,71	208.627,48	195.531,22	174.013,14	3.203.648,58	1.713.360,00
Cota-Parte do ITR	420.194,50	650.857,25	306.725,15	31.491,06	104.065,67	100.751,52	29.220,58	600.628,49	33.850,15	31.104,20	127.243,78	2.000.018,15	3.898.950,51	4.093.738,49
Transferências de LC nº 61/1989	11.954,64	11.503,78	18.600,13	19.759,72	14.733,56	25.735,65	30.990,01	9.541,55	18.820,54	28.783,79	21.122,10	31.806,63	244.552,10	
Transferências do FUNDEB	1.680.503,01	2.088.441,16	1.722.354,49	1.772.469,16	1.561.795,98	1.615.560,21	1.737.812,32	1.894.549,94	1.711.911,89	1.738.761,24	1.592.485,13	2.101.173,05	21.217.237,58	22.814.898,45
Outras Transferências Correntes	2.472.727,69	3.357.573,36	1.011.557,99	1.005.397,52	1.549.452,68	1.906.898,33	3.889.002,87	2.109.844,47	2.180.292,94	1.420.528,03	1.632.235,89	3.768.491,82	26.301.801,38	13.986.016,50
Outras Receitas Correntes	28.153,93	424.303,89	51.960,45	34.841,80	34.567,26	39.165,37	47.676,33	39.224,09	1.029.651,80	70.393,74	10.919,31	51.398,42	2.663.349,09	288.179,47
<b>DEDUÇÕES (II)</b>														
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	11.844.716,45	16.161.543,60	10.362.526,10	10.084.882,33	11.050.032,70	11.297.880,26	13.587.253,51	11.654.561,51	12.663.300,96	10.216.648,26	11.601.416,88	17.703.535,45	148.228.278,01	111.122.391,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	11.844.716,45	16.161.543,60	10.362.526,10	10.084.882,33	11.050.032,70	11.297.880,26	13.587.253,51	11.654.561,51	12.663.300,96	10.216.648,26	11.601.416,88	17.703.535,45	148.228.278,01	111.122.391,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	145.200,00	272.844,00											418.044,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV) (VII)			172.876,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	1.596.172,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	11.699.516,45	15.888.699,60	10.189.650,10	9.926.738,33	10.891.888,70	11.139.736,26	13.429.109,51	11.496.417,51	12.505.156,96	10.058.504,26	11.443.272,88	17.545.391,45	146.214.062,01	111.122.391,67

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.106.000,00	11.793.654,24
Receita de Contribuições dos Segurados	3.440.500,00	4.587.284,72
Ativo	3.440.500,00	4.574.520,55
Inativo		12.764,17
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.440.500,00	4.846.329,97
Ativo	3.440.500,00	4.846.329,97
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	2.331.898,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	2.331.898,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	25.000,00	28.140,82
Compensação Financeira entre os Regimes	25.000,00	28.140,82
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.106.000,00</b>	<b>11.793.654,24</b>



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		7.152.848,08	7.152.848,08	7.152.848,08	
Aposentadorias		6.110.973,45	6.110.973,45	6.110.973,45	
Pensões por Morte		1.041.874,63	1.041.874,63	1.041.874,63	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		7.152.848,08	7.152.848,08	7.152.848,08	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	7.106.000,00	4.640.806,16	4.640.806,16	4.640.806,16	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	152,141,67

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	270.000,00	1.038.275,94
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>270.000,00</b>	<b>1.038.275,94</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.534.547,52	1.060.866,92	1.029.759,30	1.029.759,30	
Pessoal e Encargos Sociais	706.819,20	527.889,75	526.980,15	526.980,15	
Demais Despesas Correntes	827.728,32	532.977,17	502.779,15	502.779,15	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	65.324,48	1.279,68	1.117,44	1.117,44	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.599.872,00	1.062.146,60	1.030.876,74	1.030.876,74	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.329.872,00	-23.870,66	7.399,20	7.399,20	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.717.381,67	114.402.572,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.610.340,18	14.001.975,95
IPTU	3.235.595,51	5.043.187,43
ISS	2.693.196,57	6.650.963,96
ITBI	1.800.000,00	4.872.682,28
IRRF	3.471.185,00	4.092.075,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-2.589.636,90	-6.656.933,51
Contribuições	400.000,00	1.332.929,13
Receita Patrimonial	107.122,50	2.159.907,35
Aplicações Financeiras (II)	107.122,50	1.459.907,35
Outras Receitas Patrimoniais		700.000,00
Transferências Correntes	96.416.739,52	95.535.962,99
Cota-Parte do FPM	22.864.102,50	22.386.681,21
Cota-Parte do ICMS	32.992.365,33	33.329.567,25
Cota-Parte do IPVA	1.713.960,00	3.022.986,15
Cota-Parte do ITR	4.003.738,49	2.827.198,76
Transferências da LC nº 61/1989		221.093,68
Transferências do FUNDEB	22.814.898,45	17.448.873,41
Outras Transferências Correntes	12.027.674,75	16.299.562,53
Demais Receitas Correntes	183.179,47	1.371.796,85
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	183.179,47	1.371.796,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	105.610.259,17	112.942.664,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.581.000,00	16.319.477,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	2.331.898,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.088.250,00	1.178.105,55
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		59.676,28
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		59.676,28
Transferências de Capital	3.088.250,00	1.118.429,27
Convênios	3.042.125,00	
Outras Transferências de Capital	46.125,00	1.118.429,27
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.088.250,00	1.178.105,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.279.509,17	130.440.247,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.698.509,17	114.120.770,47

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.614.855,99	107.129.714,51	101.398.677,40	99.879.416,41	141.514,05	41.088,05	41.088,05	
Pessoal e Encargos Sociais	64.721.820,86	60.285.084,37	60.284.836,21	59.101.379,21	90.795,06			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.200,00							
Outras Despesas Correntes	53.881.835,13	46.844.630,14	41.113.841,19	40.778.037,20	50.718,99	41.088,05	41.088,05	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	118.603.655,99	107.129.714,51	101.398.677,40	99.879.416,41	141.514,05	41.088,05	41.088,05	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.034.547,52	8.213.715,00	8.182.607,38	8.182.607,38		36.963,01	36.963,01	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.504.637,16	11.187.633,64	10.745.266,61	10.598.978,74	93.128,39	3.898,00	3.898,00	
Investimentos	12.498.637,16	11.187.633,64	10.745.266,61	10.598.978,74	93.128,39	3.898,00	3.898,00	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras	6.000,00							
Amortização da Dívida (XXVII)								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.498.637,16	11.187.633,64	10.745.266,61	10.598.978,74	93.128,39	3.898,00	3.898,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	900.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	65.324,48	1.279,88	1.117,44	1.117,44		27,84	27,84	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	143.102.165,15	126.532.342,83	120.327.668,83	118.662.119,97	234.642,44	81.976,90	81.976,90	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	132.002.293,15	118.317.348,15	112.143.944,01	110.478.395,15	234.642,44	44.988,05	44.988,05	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		11.461.508,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		3.362.746,83

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.459.907,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.822.654,18

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	267.644,46	
DEDUÇÕES (XL)	17.268.405,88	26.199.923,23
Disponibilidade de Caixa	17.268.405,88	26.199.923,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.278.642,25	27.283.418,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	291.736,41	3.259,96
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.718.499,96	1.080.235,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.000.761,42	-26.199.923,23

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.199.161,81

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-288.476,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		8.910.685,36

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.450.778,01

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.854.759,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.854.759,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.734,01	237.002,40	234.842,44		57.093,97	5.211,61	84.675,60	81.976,90	81.976,90		7.910,31	65.004,28
PODER EXECUTIVO	54.734,01	237.002,40	234.842,44		57.093,97	5.211,61	84.675,60	81.976,90	81.976,90		7.910,31	65.004,28
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	54.734,01	237.002,40	234.842,44		57.093,97	5.211,61	84.675,60	81.976,90	81.976,90		7.910,31	65.004,28

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	116.716.631,67
Previsão Atualizada	121.586.631,67
Receitas Realizadas	134.232.053,69
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.854.759,64
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	114.585.760,42
Dotação Atualizada	143.119.365,15
Despesas Empenhadas	126.532.342,83
Despesas Liquidadas	120.327.668,83
Despesas Pagas	118.662.119,97
Superávit Orçamentário	13.904.384,86

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	126.532.342,83
Despesas Liquidadas	120.327.668,83

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	148.228.278,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.228.278,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.214.062,01

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.793.654,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.152.848,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.152.848,08
Despesas Previdenciárias Pagas	7.152.848,08
Resultado Previdenciário	4.640.806,16
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.362.746,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9.199.161,81	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	291.736,41	0,00	234.642,44	57.093,97
Poder Executivo	291.736,41	0,00	234.642,44	57.093,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	89.887,21	0,00	81.976,90	7.910,31
Poder Executivo	89.887,21	0,00	81.976,90	7.910,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>381.623,62</b>	<b>0,00</b>	<b>316.619,34</b>	<b>65.004,28</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/10/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/01/2025 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL nº 014/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE SONHO ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, consagrou-se vencedora a empresa licitante: GLOBAL SERVIÇOS

**E CONSTRUTORA LTDA - 22.058.518/0001-19, no valor de R\$ 354.957,49 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**

Comodoro-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

**Aryadne Guilherme da Silva**

Agente de Contratação

**RGF 2º SEMESTRE 2024**

Município de COMODORO - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	7.478.274,42	5.087.212,51	6.736.729,77	6.876.053,87	6.360.856,75	6.686.729,56	6.650.307,60	6.505.524,20	6.553.481,74	8.711.677,37	6.407.442,75	10.040.099,30	84.095.389,84	6.944,44
Pessoal Ativo	6.802.638,03	5.087.212,51	5.386.543,01	6.157.670,41	5.606.078,19	5.954.872,92	5.925.417,65	5.785.849,15	5.823.007,83	7.965.710,01	5.667.294,53	8.588.788,53	74.751.082,77	6.944,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.827.588,03	4.017.628,83	4.287.735,10	4.841.940,33	4.473.079,07	4.844.703,76	4.760.055,11	4.627.265,48	4.661.079,00	6.810.230,32	4.551.766,34	7.371.214,68	59.074.286,05	0,00
Obrigações Patronais	2.975.050,00	1.069.583,68	1.096.807,91	1.315.730,08	1.132.999,12	1.110.169,16	1.165.362,54	1.158.583,67	1.161.928,83	1.155.479,69	1.115.528,19	1.217.573,85	15.676.796,72	6.944,44
Pessoal Inativo e Pensionista	676.636,39	0,00	1.350.186,76	718.383,46	754.778,56	731.856,64	724.889,95	719.675,05	730.473,91	745.967,36	740.148,22	1.451.310,77	9.344.307,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	575.309,30	0,00	1.130.913,64	603.287,68	646.078,55	625.156,63	620.262,97	619.385,17	630.884,03	644.765,48	639.581,74	1.252.179,04	8.022.734,23	0,00
Pensões	100.697,09	0,00	213.273,12	109.095,78	106.700,01	106.700,01	104.626,98	99.789,88	99.789,88	101.201,88	100.566,48	199.131,73	1.341.572,84	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiros, ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	511.022,16	368.680,18	359.511,86	429.011,31	357.985,91	0,00	0,00	0,00	6.359,54	0,00	3.417,00	5.255,61	2.041.223,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	22.381,33	33.172,16	23.856,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.359,54	0,00	3.417,00	5.255,61	94.442,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	488.620,83	335.508,02	335.656,14	429.011,31	357.985,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946.781,21	0,00
Parceria descentralizada referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	<b>6.968.272,26</b>	<b>4.718.532,33</b>	<b>6.377.217,91</b>	<b>6.447.042,56</b>	<b>6.002.870,84</b>	<b>6.686.729,56</b>	<b>6.650.307,60</b>	<b>6.505.524,20</b>	<b>6.547.122,20</b>	<b>8.711.677,37</b>	<b>6.404.025,75</b>	<b>10.034.843,69</b>	<b>82.054.166,27</b>	<b>6.944,44</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			174.423.993,99	-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)			0,00	-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)			0,00	-										
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)			2.070.604,00	-										
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			0,00	-										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)			172.353.389,99	-										
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (II) b)</b>			<b>82.061.110,71</b>	<b>47,61</b>										
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			103.412.033,99	60,00										
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			98.241.432,29	57,00										
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			93.070.630,59	54,00										

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>267.644,46</b>	<b>267.644,46</b>	<b>267.644,46</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	47.846,74	47.846,74	47.846,74
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	47.846,74	47.846,74	47.846,74
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	47.846,74	47.846,74	47.846,74
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	219.797,72	219.797,72	219.797,72
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>17.312.051,01</b>	<b>19.583.518,23</b>	<b>22.394.155,13</b>
Disponibilidade de Caixa	17.312.051,01	19.583.518,23	22.394.155,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.278.642,25	23.933.056,11	24.632.160,54
(-) Restos a Pagar Processados	291.736,41	1.958.047,66	1.265.492,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.674.854,83	2.391.490,22	972.512,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-17.044.406,55</b>	<b>-19.315.873,77</b>	<b>-22.126.510,67</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>135.331.358,24</b>	<b>153.217.497,37</b>	<b>174.423.993,99</b>
<b>( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>135.331.358,24</b>	<b>153.217.497,37</b>	<b>174.423.993,99</b>
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>0,20%</b>	<b>0,17%</b>	<b>0,15%</b>
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>-12,59%</b>	<b>-12,61%</b>	<b>-12,69%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>162.397.629,89</b>	<b>183.860.996,84</b>	<b>209.308.792,79</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>146.157.866,90</b>	<b>165.474.897,16</b>	<b>188.377.913,51</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	46.972,61	9.851.899,89	681.894,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>135.331.358,24</b>	<b>153.217.497,37</b>	<b>174.423.993,99</b>
<b>( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>135.331.358,24</b>	<b>153.217.497,37</b>	<b>174.423.993,99</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>29.772.898,81</b>	<b>33.707.849,42</b>	<b>38.373.278,68</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>26.795.608,93</b>	<b>30.337.064,48</b>	<b>34.535.950,81</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>153.217.497,37</b>	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>153.217.497,37</b>	—
<b>OPERAÇÕES VEDADAS(VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>24.514.799,58</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>	<b>22.063.319,62</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10.725.224,82</b>	<b>7,00</b>
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 2º Semestre de 2024

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	174.423.993,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	174.423.993,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	172.353.389,99	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	82.061.110,71	47,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	103.412.033,99	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	98.241.432,29	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	93.070.830,59	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-22.477.795,91	-12,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	209.308.792,79	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.373.278,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.907.839,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.209.679,58	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total	687.522,45	43.216.316,47

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PORTARIA N. ° 132/2025.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adriana Otoni Pereira	6517	10/02/2025	23/02/2025
Albanete Maria de Andrade	6612	17/02/2025	28/02/2025
Ana Claudia Martins dos Santos	6473	19/02/2025	23/02/2025
Andreia Marisa Pagel	3217	13/02/2025	13/05/2025
Antonio Silva Santos	353	10/03/2025	08/04/2025
Carlos Niero Filho	1416	11/02/2025	11/02/2025
Debora da Silva Fernandes	6204	01/02/2025	03/02/2025
Edenilza dos Santos Silva	6521	13/02/2025	13/02/2025
Edna da Luz da Silva	6526	12/02/2025	12/02/2025
Eliane Martins	6353	11/02/2025	11/02/2025
Emilya da Silva Dias	6443	14/02/2025	14/02/2025
Emilya da Silva Dias	6443	04/02/2025	06/02/2025
Franciele da Silva Dos Reis	6414	17/02/2025	21/02/2025
Franciele Fernandes Ribeiro	6558	21/02/2025	21/02/2025
Gabrieli Renita de Souza	6533	11/02/2025	11/02/2025
Giovanna Daniela Tavares	6478	10/02/2025	14/02/2025
Grazielle Androvicis Abrunhoza Martins	1637	01/02/2025	04/02/2025
Hosana Ananias Pinheiro Guth	3636	12/02/2025	14/02/2025
Ivete Antunes da Roza	414	14/02/2025	18/02/2025
Jaiane Maia Oliveira	6362	01/02/2025	11/02/2025
Jaiane Maia Oliveira	6362	15/02/2025	18/02/2025
Jocimar Gomes da Costa	181	10/02/2025	13/02/2025
Jose Carlos Miranda	2563	18/02/2025	19/02/2025
Juvilda Salete Grespan	1827	14/02/2025	12/08/2025
Juvilda Salete Grespan	1827	09/02/2025	13/02/2025
Lezi Rocha Medrades	2030	18/02/2025	18/02/2025
Lilian Kelis Goncalves	6440	03/02/2025	05/02/2025
Lilian Kelis Goncalves	6440	06/02/2025	08/02/2025
Lindaura Reinholz Lovo	365	21/02/2025	21/02/2025
Lorivaldo Fernandes de Figueiredo	6566	03/02/2025	07/02/2025
Lourainy Alves Cortes Torres	6574	18/02/2025	19/02/2025
Lourainy Alves Cortes Torres	6574	10/02/2025	10/02/2025
Lutfia Attie Caetano	1425	11/02/2025	11/02/2025
Marciela Torquato Estacio	2572	02/02/2025	05/02/2025
Marciela Torquato Estacio	2182	02/02/2025	05/02/2025
Maria Aparecida de Araujo	366	16/02/2025	16/02/2025
Maria Betania Barteli	3219	07/02/2025	10/02/2025
Marines Gilioli	1384	06/02/2025	07/02/2025
Marlene Kempner Fischer	1392	01/02/2025	14/02/2025
Miriam Castro Amorim	2550	01/02/2025	05/02/2025
Nelson Luiz dos Santos	2712	25/02/2025	26/02/2025
Osvaldo Alves da Silva	3152	03/02/2025	03/02/2025
Roseli Aparecida Nogueira	3632	08/02/2025	11/02/2025
Roseli Aparecida Nogueira	3632	17/02/2025	18/02/2025
Rute de Souza Rodrigues Stofel	6120	10/02/2025	10/02/2025
Rute de Souza Rodrigues Stofel	6120	03/02/2025	04/02/2025
Rute de Souza Rodrigues Stofel	6120	01/02/2025	01/02/2025
Silvana Cardoso da Silva	2919	19/02/2025	20/02/2025
Solange Fatima Tibolla	1417	20/02/2025	20/02/2025
Suzi Leite dos Santos	2548	10/02/2025	14/02/2025
Suziane Martins dos Anjos	2002	20/02/2025	21/02/2025
Thamara Garrido Mendes	6408	26/02/2025	01/03/2025
Vanessa de Souza Carvalho	6346	18/02/2025	18/02/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PORTARIA N.º 133/2025.

Nomeia Assessor Administrativo de Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2025, a Senhora, KATIELY REIS DA CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.215.261-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor Administrativo de Agricultura na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2025, a Senhora, KATIELY REIS DA CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.215.261-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisora de Agricultura, nomeada pela Portaria nº 031/2025.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PORTARIA N.º 134/2025.

Exonera servidores por término de contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por término de contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data da Rescisão
Angela Liliane Da Rocha	6609	Professor	17/02/2025
Evanilde A. de Oliveira Reis Cosmo	6133	Auxiliar de Consultório Odontológico	01/02/2025
Mara Ruschel	6581	Professor	28/02/2025
Marcos Antonio Leite Ferreira	6554	Apoio Operacional	18/02/2025
Tatiane Gehm	6578	Professor	10/02/2025
Valeria Schoffen de Araujo	6227	Auxiliar Administrativo	07/02/2025
Vanessa Rodrigues de Freitas	6534	Professor	12/02/2025
Willian Thiago Ribeiro	6396	Psicólogo	14/02/2025
Zilda Arruda do Amaral	6336	Agente público	01/02/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 130/2025.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

**Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:**

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Eliane Souza Ramos	6069	24/02/2025	24/02/2025
Geziel De Campos Menezes	2569	24/02/2025	24/02/2025
Geziel De Campos Menezes	2569	17/02/2025	18/02/2025
Loreci Fernandes	438	24/02/2025	24/02/2025
Loreci Fernandes	438	25/02/2025	28/02/2025
Rosilene Mariano Da Silva	6436	01/02/2025	14/02/2025

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### AVISO DE 1ª REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 003/2025 PROCESSO N° 012/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 003/2025, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, ESPAÇO ADEQUADO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **25 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, pela

**plataforma do COMPRASBR no Departamento Central de Licitações e Contratos**, onde não houve nenhuma proposta cadastrada.

A 1ª reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 06 de março de 2025 às 09:00 horas, até o dia 20 de março de 2025 às 08h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **20 de março de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 05 de março de 2025.

**Gislaine de Souza Silvestre Krieser**

**Pregoeira**

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL REFERENTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 005/2025 Data de abertura: 05/03/2025

Data adjudicação: 05/03/2025 Data homologação: 05/03/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA 08.025.335/0001-76  
Total: R\$ 25.000,00

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- CAPACITAÇÃO DE PESSOAL REFERENTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.133/2021 – CONGRESSO PRESENCIAL 1º LICITA CENTRO-OESTE – CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS.

Unidade: 01 R\$ 25.000,00

Valor Total: R\$ 25.000,00

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, n° 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA inscrita CNPJ 08.025.335/0001-76 **endereço em Logradouro Av. Eiffel, Número 818, Complemento QDA 005, Lote 015, Sala 1, CEP 78.555-453, Bairro/Distrito Aquarela Das Artes, Município Sinop UF MT**, designado "CONTRATADO".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL REFERENTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.133/2021.

PROCESSO: 022/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) 05 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Cotriguaçu-MT, 05 de março de 2025.**

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 012/2024

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 012/2024 do Pregão Eletrônico nº 016/2024, cuja detentora é a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.420.916/0001-13, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3.800,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 3.851,13

ITEM: 02

DESCRIÇÃO: EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RC-1C-E

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 4.990,00

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 5.116,85

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **Curvelândia - MT**, 26 de Fevereiro de 2025.

#### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio compra dos serviços de Profissionais da Saúde médico clínico geral 20 (vinte) horas semanais, plantões médicos 12 (doze) horas, enfermeiros 40 (quarenta) horas semanais, plantões de enfermeiros 12 (doze) horas, técnicos de enfermagem 40 (quarenta) horas semanais e plantões técnicos de enfermagem 12 (doze), para atendimento a toda população de Curvelândia, conforme solicitação do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R\$: 714.540,00 (Setecentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.649, PÁGINA 232.

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a Senhor **WILLIAN AIRES DE ASSIS COUTO** portador do RG nº 1453210-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 724.008.541-49, para o cargo de **Coordenador I – DGA-6**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura

#### LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **WILLIAN AIRES DE ASSIS COUTO** portador do RG nº 1453210-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 724.008.541-49, para o cargo de **Coordenador I – DGA-7**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade**.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 05 de março de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.

#### DO REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. UNIT. ORIGINAL	VL. UNIT. RE-AJUSTADO
39319	LINHA 04: FAZ. CONCEICAO/DIAMANTINO/ESC. MURTINHO E JOAO BATISTA.	KM	R\$ 10,34	R\$ 11,19
52147	LINHA 19: SUMIDOURO/ESCOLA FRANCISCO KROLING	KM	R\$ 9,57	R\$ 10,21

CONTRATADO: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.241/0001-07.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando a justificativa de que houve o aumento do número de salas de aula, sendo de 17 para 24 e a troca do local para execução da obra, conforme CI nº

041/2024-SEMED, onde a mesma foi regida com base no Parecer Técnico nº 118/2025 – UNIDADE DE MICROPLANEJAMENTO – UMIC, e ainda consta nos autos do processo Parecer Jurídico nº 46/2025 da Procuradoria Municipal, sendo o parecer positivo ao cancelamento do contrato nº 075/2024 oriundo da concorrência pública eletrônica nº 001/2024, resolve também: **REVOGAR**, o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/SRP. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo o referido processo licitatório em seu inteiro teor, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Publique-se.

Diamantino/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GAB Nº 222/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens, assim como de Depreciação de Patrimônio e Baixa Patrimonial, os seguintes servidores:

Presidente: Sr. Rubin Tadeu da Silva - CPF nº 015.322.188-77

Secretário: Sr. Alberto Duailibi Júnior - CPF nº 941.547.241-34

Membro: Sr. João Paulo Braz da Silva - CPF nº 576.210.209-20

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino/MT, 05 de Março de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

##### LICITAÇÃO/ CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 04/2025

**DATA ASSINATURA:** 06/02/2025

**CREDOR:** BORESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, SENDO DIA 06/02/2025 À 06/02/2026.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO Nº. 001/2025, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - COPES, ÓRGÃO GERENCIADOR – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES

**VALOR:** R\$ 160.050,00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

##### LICITAÇÃO/ CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 003/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 03/2025

**DATA ASSINATURA:** 24/02/2025

**CREDOR:** TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

**VIGÊNCIA:** SENDO DO DIA 24/02/2025 A 24/02/2026.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

**VALOR:** R\$137.000,00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CONEXÃO, TERMINAIS E CAPAS DE TAMANHOS VARIADOS, FERRAMENTAS, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO

##### LICITAÇÃO/ CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 001/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 01/2025

**DATA ASSINATURA:** 10/02/2025

**CREDOR:** RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**VIGÊNCIA:** SENDO DO DIA 10/02/2025 A 10/02/2026.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

**VALOR:** R\$813.574,20

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK, SALGADOS ASSADOS E FRITOS, BOLOS, PÃES, SANDUICHES) E GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

##### LICITAÇÃO/ CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 04/2025

**DATA ASSINATURA:** 24/02/2025**CREADOR:** P H LORINI - ME**VIGÊNCIA:** SENDO DO DIA 24/02/2025 A 24/02/2026.**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**VALOR:** R\$1.530.000,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CONEXÃO, TERMINAIS E CAPAS DE TAMANHOS VARIADOS, FERRAMENTAS, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 005/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** Nº 05/2025**DATA ASSINATURA:** 24/02/2025**CREADOR:** MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA**VIGÊNCIA:** SENDO DO DIA 24/02/2025 A 24/02/2026.**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**VALOR:** R\$199.000,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CONEXÃO, TERMINAIS E CAPAS DE TAMANHOS VARIADOS, FERRAMENTAS, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº08/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 08/2025 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**DATA ASSINATURA:** 05/03/2025.**OBJETO:** Fica alterada a dotação orçamentária, prevista na Cláusula Décima Segunda, do Contrato nº 07.2025, fazendo constar a correta para o exercício de 2025, conforme abaixo identificada:**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

978 - 04.005.13.392.0008.20020.4490520000.27013210000

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº07/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 07/2025 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** EVANDRO ZACARONI PEDROSO – ME**DATA ASSINATURA:** 05/03/2025.**OBJETO:** Fica alterada a dotação orçamentária, prevista na Cláusula Décima Segunda, do Contrato nº 07.2025, fazendo constar a correta para o exercício de 2025, conforme abaixo identificada:**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

978 - 04.005.13.392.0008.20020.4490520000.27013210000

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 077/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº 077/2024**DATA ASSINATURA:** 17/02/2025**CREADOR:** SHAULLIN - TRANSPORTADORA, REVENDEDOR E RETALHISTA LTDA**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Acréscimo	Preço Reequilibrado
5	OLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO, (ATAcado) EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	R\$5,74	R\$0,46	R\$6,20

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 076/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº 076/2024**DATA ASSINATURA:** 17/02/2025**CREADOR:** AUTO POSTO REIS EIRELI**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Acréscimo	Preço Reequilibrado
1	ETANOL COMUM, AUTOMOTIVO, ALCOOL HIDRATADO, COM GRADUAÇÃO ALCOOLICA DE 91,1% A 96% EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	4,26	0,22	4,48
2	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	6,91	0,19	7,10
3	OLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	6,70	0,55	7,25
4	OLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO, (VAREJO) EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TECNICO ANP EM VIGOR.	6,72	0,47	7,19

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025****CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**CONTRATO DE RATEIO:** Nº 002/2025**DATA ASSINATURA:** 06/02/2025**CREADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- CIDESA**VIGÊNCIA:** 31/12/2025.**VALOR:** R\$ 85.416,71 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RA-TEIO A CONGREGAÇÃO DE ESFORÇOS, VISANDO O PLANEJAMEN-TO, A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERES-SE COMUM DOS CONSORCIADOS.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 08/2025

**DATA ASSINATURA:** 26/02/2025

**CREDOR:** KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

**VIGÊNCIA:** prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatu-  
ra, sendo dia 26/02/2025 à 27/05/2025

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2025

**VALOR:** R\$ 4.140,00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A AM-PLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A QUALIDADE DAS APRESENTAÇÕES E FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS, CONFOR-  
ME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1347/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 07/2025

**DATA ASSINATURA:** 26/02/2025

**CREDOR:** EVANDRO ZACARONI PEDROSO – ME

**VIGÊNCIA:** prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatu-  
ra, sendo dia 26/02/2025 à 27/05/2025

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2025

**VALOR:** R\$ 17.354,00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A AM-PLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A QUALIDADE DAS APRESENTAÇÕES E FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS, CONFOR-  
ME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1347/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 006/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 06/2025

**DATA ASSINATURA:** 25/02/2025

**CREDOR:** SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, sendo dia 25/02/2025 à 25/02/2026

**LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2025, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

**VALOR:** R\$ 561.000,00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓ-LIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO

**NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 05/2025

**DATA ASSINATURA:** 10/02/2025

**CREDOR:** GILMAR LAZARO GOMES 58066403100

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, SENDO DIA 10/02/2025 À 10/02/2026

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

**VALOR:** R\$ 160.050,00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÃES DO TIPO CASEIRO PARA COMPOSI-ÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MALVINA EVARIS-TO PESCELLI, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO ENA NO MUNICÍ-PIO DE FELIZ NATAL – MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 011/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 011/2025

**DATA ASSINATURA:** 25/02/2025

**CREDOR:** COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA

**VIGÊNCIA:** SENDO DO DIA 25/02/2025 a 25/02/2026.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2025, REGISTRO DE PRE-ÇOS Nº. 005/2025

**VALOR:** R\$166.311,00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INS-TALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 010/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 010/2025

**DATA ASSINATURA:** 25/02/2025

**CREDOR:** GRAFICA PRÊMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA

**VIGÊNCIA:** SENDO DO DIA 25/02/2025 a 25/02/2026.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2025, REGISTRO DE PRE-ÇOS Nº. 005/2025

**VALOR:** R\$49.495,00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INS-TALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 009/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 09/2025**DATA ASSINATURA:** 25/02/2025**CREDOR:** AMANDA DUTRA RODRIGUES – ME**VIGÊNCIA:** SENDO DO DIA 25/02/2025 a 25/02/2026.**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025**VALOR:** R\$194.100,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 008/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** Nº 08/2025**DATA ASSINATURA:** 25/02/2025**CREDOR:** RODRIGO DA SILVA 03881284109**VIGÊNCIA:** SENDO DO DIA 25/02/2025 a 25/02/2026.**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025**VALOR:** R\$75.000,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 007/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** Nº 07/2025**DATA ASSINATURA:** 25/02/2025**CREDOR:** 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI**VIGÊNCIA:** SENDO DO DIA 25/02/2025 a 25/02/2026.**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025**VALOR:** R\$52.460,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS ETC) E SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 002/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** Nº 02/2025**DATA ASSINATURA:** 24/02/2025**CREDOR:** ROBERTO KONZEN ME**VIGÊNCIA:** SENDO DO DIA 24/02/2025 A 24/02/2026.**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**VALOR:** R\$991.000,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CONEXÃO, TERMINAIS E CAPAS DE TAMANHOS VARIADOS, FERRAMENTAS, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 006/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** Nº 06/2025**DATA ASSINATURA:** 25/02/2025**CREDOR:** SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**VIGÊNCIA:** SENDO DO DIA 25/02/2025 a 25/02/2026.**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025**VALOR:** R\$561.000,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO  
016-2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS CADA, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PROVENIENTE DE POÇO ARTESIANO. OS RESERVATÓRIOS SERÃO INSTALADOS NO DISTRITO DO ESTRELA E NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, RUA 12, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS LOCAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA-MT (DMAEG)**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **19/03/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28 de fevereiro de 2025

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES****Agente de Contratação**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**015-2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DIRECIONADO A PÁScoa, NA CONFEÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E BISCOITOS DECORADOS ARTESANAIS, TODOS OS MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO 800 OVOS DE 250GR CADA E 1800 BISCOITOS DECORADOS COM TEMA DE PÁScoa, O CURSO SERÁ MINISTRADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **21/03/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao-guiratinga@hotmail.com](mailto:licitacao-guiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28 de fevereiro de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - ANULAÇÃO DO ITEM 082 - PE**  
**060-2024**

**Pregão Eletrônico nº 060/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

**Motivo:** Anulação do item 082 por ilegalidade na indicação de marca, configurando direcionamento e restrição da competitividade.

**CONSIDERANDO**, o pedido de reconsideração apresentado pela empresa MODESTO COMERCIAL LTDA, contra a decisão do Pregoeiro em habilitar a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA no item 082 do Pregão Eletrônico nº 060/2024;

**CONSIDERANDO**, o possível direcionamento do item 082, tendo em vista a menção da marca "HUSQVARNA" na descrição do material licitado, sem prevê a possibilidade de ofertar produtos similares ou equivalentes;

**CONSIDERANDO**, a ausência de justificativa para exigência de marcas, bem como a discussão sobre ao produto vencedor, mesmo de marca diversa, antender ao interesse da Administração;

**CONSIDERANDO**, que a indicação de marca dos produtos poderá conduzir o certame para uma clara restrição da competitividade, contrariando o princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO**, o Parecer Técnico-Jurídico apresentado pela Assessoria externa deste Município realizado pela empresa D MOURA & IANHES CONSULTORIA LTDA, CNPJ 18.446.326/0001-02, no qual orienta pela anulação do item;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 031/2025/DJ/SMAF/PMG emitido pelo Setor Jurídico desta Prefeitura Municipal, ratificando o inteiro teor do parecer expedido pela consultoria externa;

**CONSIDERANDO**, que a Administração possui o poder/dever da autotutela que permite ao Poder Público anular os seus atos quando eivados de ilegalidade ou revoga-los quando inoportunos, desde que respeitado neste ultimo caso o direito adquirido;

**CONSIDERANDO**, as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que permite a anulação dos itens quando a Administração constatar alguma ilegalidade que possa contaminar o certame;

**CONSIDERANDO**, o artigo 41, inciso I, da Lei 14.133 de 2021 que permite a indicação de marca, desde que formalmente justificado;

**CONSIDERANDO**, a ausência de justificativa formal no presente certame;

**CONSIDERANDO**, o artigo 5º da Lei 14.133 de 2021 que apresenta o rol de princípios a serem observados na realização de uma licitação pública, entre eles o da ampla competitividade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reparação de erros e ilegalidades para que a contratação pública respeite à lei e promova acima qualquer coisa, a Supremacia do Interesse Público;

**RESOLVO**, anular o item 082 do Pregão Eletrônico nº 060/2024, qual seja: **TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR DE NO MÍNIMO 15HP A GASOLINA E 4 TEMPO**, tendo em vista que a ausência de justificativa formal para indicação da marca "HUSQVARNA", restringiu a competitividade do certame, utilizando como fundamento os artigos 5º e 41, inciso I, da Lei 14.133 de 2021 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

**COMUNIQUEM** os interessados para que tomem ciência acerca da anulação do item 082;

**NOTIFIQUEM** os setores competentes para que adotem as medidas necessárias e, caso assim entenda as secretarias solicitantes, com base na necessidade e interesse públicos, proceda com nova abertura de processo licitatório a fim de adquirir os produtos objetos desta anulação;

Guiratinga, 27 de fevereiro de 2025

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>84.700.000,00</b>	<b>86.725.910,97</b>	<b>95.173.001,93</b>	<b>8.447.090,96</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.545.188,00	15.094.698,00	16.277.255,12	1.182.557,12
Receita de Contribuições	220.000,00	220.000,00	362.600,76	142.600,76
Receita Patrimonial	1.497.000,00	1.498.941,80	4.023.196,72	2.524.254,92
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.100,00	2.100,00	61.630,00	59.530,00
Transferências Correntes	68.256.810,00	69.595.657,17	73.265.585,94	3.669.928,77
Outras Receitas Correntes	178.902,00	314.514,00	1.182.733,39	868.219,39
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>10.865.812,00</b>	<b>23.140.579,45</b>	<b>20.166.483,38</b>	<b>-2.974.096,07</b>
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	10.865.812,00	23.140.579,45	20.166.483,38	-2.974.096,07
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>95.565.812,00</b>	<b>109.866.490,42</b>	<b>115.339.485,31</b>	<b>5.472.994,89</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>95.565.812,00</b>	<b>109.866.490,42</b>	<b>115.339.485,31</b>	<b>5.472.994,89</b>
Déficit (VI)				
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>95.565.812,00</b>	<b>109.866.490,42</b>	<b>115.339.485,31</b>	<b>5.472.994,89</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>		<b>30.549.825,99</b>	<b>30.549.825,99</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		30.549.825,99	30.549.825,99	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/02/2025 16:41:34

Página: 1 de 5

Data da emissão: 05/03/2025 16:41:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Data: 14/02/2025 16:41:34

Data da emissão: 05/03/2025 16:41:34

ÁGLIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>65.458.607,75</b>	<b>76.075.766,57</b>	<b>66.358.416,11</b>	<b>65.520.218,51</b>	<b>65.520.218,51</b>	<b>9.717.350,46</b>
Pessoal e Encargos Sociais	27.523.800,00	27.082.807,05	25.590.396,11	25.590.396,11	25.590.396,11	1.492.410,94
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	37.934.807,75	48.992.959,52	40.768.020,00	39.929.822,40	39.929.822,40	8.224.939,52
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>25.928.275,95</b>	<b>59.205.615,83</b>	<b>44.912.541,15</b>	<b>32.447.368,59</b>	<b>32.447.368,59</b>	<b>14.293.074,68</b>
Investimentos	25.108.275,95	57.825.615,83	44.352.541,15	31.887.368,59	31.887.368,59	13.473.074,68
Inversões Financeiras	820.000,00	1.380.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	820.000,00
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>				<b>200.000,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>91.586.883,70</b>	<b>135.481.382,40</b>	<b>111.270.957,26</b>	<b>97.967.587,10</b>	<b>97.967.587,10</b>	<b>24.210.425,14</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>91.586.883,70</b>	<b>135.481.382,40</b>	<b>111.270.957,26</b>	<b>97.967.587,10</b>	<b>97.967.587,10</b>	<b>24.210.425,14</b>
Superávit ( XIV)			4.068.528,05			
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>91.586.883,70</b>	<b>135.481.382,40</b>	<b>115.339.485,31</b>	<b>97.967.587,10</b>	<b>97.967.587,10</b>	<b>20.141.897,09</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 14/02/2025 16:41:34

Data da emissão: 05/03/2025 16:41:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
	<b>Despesas Correntes</b>	<b>4.792,65</b>				
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	4.792,65	2.328.714,75	1.838.451,63	1.838.451,63	226.555,77	268.500,00
<b>Despesas De Capital</b>	<b>2.080.793,39</b>	<b>14.948.837,23</b>	<b>14.582.114,78</b>	<b>14.582.114,78</b>	<b>2.020.373,65</b>	<b>427.142,19</b>
Investimentos	2.080.793,39	14.948.837,23	14.582.114,78	14.582.114,78	2.020.373,65	427.142,19
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>	<b>2.085.586,04</b>	<b>17.277.551,98</b>	<b>16.420.566,41</b>	<b>16.420.566,41</b>	<b>2.246.929,42</b>	<b>695.642,19</b>

Data: 14/02/2025 16:41:34

Data da emissão: 05/03/2025 16:41:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>		63.595,42	63.594,77	0,65	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
<b>Despesas De Capital</b>		63.595,42	63.594,77	0,65	
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>		<b>63.595,42</b>	<b>63.594,77</b>	<b>0,65</b>	

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 5 de março de 2025

Data: 14/02/2025 16:41:34

Data da emissão: 05/03/2025 16:41:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

## BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

## INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>115.339.485,31</b>	<b>97.070.709,35</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>72.428.886,80</b>	<b>63.538.986,64</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>42.910.598,51</b>	<b>33.531.722,71</b>
Recursos Vinculados à Educação	11.983.560,90	10.415.192,96
Recursos Vinculados à Saúde	4.289.279,75	3.994.918,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	372.266,08	380.079,39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	24.046.986,04	16.605.392,20
Demais Vinculações Legais	2.218.505,74	2.136.139,18
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>6.065,49</b>	<b>1.511.175,02</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.065,49	1.511.175,02
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>23.077.662,09</b>	<b>24.140.851,86</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.303.370,16	17.277.551,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados		63.595,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.755.453,20	6.774.920,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários	18.838,73	24.783,69
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>52.327.524,44</b>	<b>32.917.913,10</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	52.327.524,44	32.917.913,10
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>190.750.737,33</b>	<b>155.640.649,33</b>

Data: 12/02/2025 16:46:49

Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 16:46:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

### BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

### DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>111.270.957,26</b>	<b>83.738.520,14</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>63.324.065,67</b>	<b>56.905.285,26</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>47.946.891,59</b>	<b>26.833.234,88</b>
Recursos Destinados à Educação	11.509.189,38	10.301.957,02
Recursos Destinados à Saúde	6.011.224,00	2.807.937,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	271.137,41	280.949,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	28.528.350,42	12.245.112,60
Demais Vinculações Legais	1.626.990,38	1.197.277,88
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>4.934.934,01</b>	<b>4.439.763,24</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.934.934,01	4.439.763,24
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>26.258.453,11</b>	<b>15.134.841,51</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	16.420.566,41	8.142.821,30
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	63.594,77	64.438,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.755.453,20	6.900.114,57
Outros Pagamentos Extraorçamentários	18.838,73	27.467,58
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>48.286.392,95</b>	<b>52.327.524,44</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	48.286.392,95	52.327.524,44
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>190.750.737,33</b>	<b>155.640.649,33</b>

Data: 12/02/2025 16:46:49

Página: 2 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 16:46:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

### BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

#### INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>85.435.119,61</b>	<b>13.006.232,81</b>	<b>72.428.886,80</b>	<b>74.990.683,56</b>	<b>11.451.696,92</b>	<b>63.538.986,64</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>42.910.598,51</b>	<b>0,00</b>	<b>42.910.598,51</b>	<b>33.531.722,71</b>	<b>0,00</b>	<b>33.531.722,71</b>
Recursos Vinculados à Educação	11.983.560,90	0,00	11.983.560,90	10.415.192,96	0,00	10.415.192,96
Recursos Vinculados à Saúde	4.289.279,75	0,00	4.289.279,75	3.994.918,98	0,00	3.994.918,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	372.266,08	0,00	372.266,08	380.079,39	0,00	380.079,39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	24.046.986,04	0,00	24.046.986,04	16.605.392,20	0,00	16.605.392,20
Demais Vinculações Legais	2.218.505,74	0,00	2.218.505,74	2.136.139,18	0,00	2.136.139,18
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>128.345.718,12</b>	<b>13.006.232,81</b>	<b>115.339.485,31</b>	<b>108.522.406,27</b>	<b>11.451.696,92</b>	<b>97.070.709,35</b>

Data: 05/03/2025 16:46:49

Data da emissão: 05/03/2025 16:46:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro

CEP 78578-000

CNPJ – 07.209.245/0001-72

IPIRANGA DO NORTE - MT, 5 de março de 2025

---

Data: 05/03/2025 16:46:49

Data da emissão: 05/03/2025 16:46:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

## ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.059.265,08	16.291.202,15
Contribuições		362.600,76	295.539,09
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		61.636,06	3.225,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.320.076,34	3.717.712,18
Transferências e Delegações Recebidas		107.352.706,17	91.577.784,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.927.346,37	17.915.864,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.111.059,21	3.964.402,52
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>135.194.689,99</b>	<b>133.765.730,16</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos		25.260.038,73	21.796.545,24
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		341.373,52	349.021,96
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		37.085.407,65	31.567.447,93
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	155.433,36
Transferências e Delegações Concedidas		22.746.663,39	19.024.994,87
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		16.171.646,06	7.741.368,72
Tributárias		863.889,00	812.416,40
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.280.688,24	17.281.655,70
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>104.749.706,59</b>	<b>98.728.884,18</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>30.444.983,40</b>	<b>35.036.845,98</b>
<b>Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		16.313.352,09	14.696.056,80
Taxas		745.907,93	1.593.773,68
Contribuições de Melhoria		5,06	1.371,67
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>17.059.265,08</b>	<b>16.291.202,15</b>
<b>Nota II - Contribuições</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		362.600,76	295.539,09
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>362.600,76</b>	<b>295.539,09</b>
<b>Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		61.636,06	3.225,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>61.636,06</b>	<b>3.225,00</b>
<b>Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		296.879,62	212.659,79
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.023.196,72	3.505.052,39
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 14/02/2025 16:48:11

Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 16:48:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.320.076,34	3.717.712,18

<b>Nota V - Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		6.065,49	1.511.175,02
Transferências Inter Governamentais		107.335.740,68	90.029.008,75
Transferências das Instituições Privadas		10.900,00	22.818,45
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	14.782,43
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		107.352.706,17	91.577.784,65

<b>Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Reavaliação de Ativos		732.320,54	121,37
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.180.747,86	17.733.748,17
Desincorporação de Passivos		14.277,97	181.995,03
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.927.346,37	17.915.864,57

<b>Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		2.978.524,77	3.221.832,36
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.132.534,44	742.570,16
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.111.059,21	3.964.402,52

<b>Nota VIII - Pessoal e Encargos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Remuneração a Pessoal		22.245.849,06	18.837.647,62
Encargos Patronais		3.014.189,67	2.958.897,62
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		25.260.038,73	21.796.545,24

<b>Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		341.373,52	349.021,96

Data: 05/03/2025 16:48:12

Página: 2 de 4

Data da emissão: 05/03/2025 16:48:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 341.373,52 349.021,96

<b>Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Uso de Material de Consumo		5.325.124,29	4.048.356,62
Serviços		29.051.682,00	24.711.583,09
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.708.601,36	2.807.508,22
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		37.085.407,65	31.567.447,93

<b>Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	31.723,35
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	123.710,01
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	155.433,36

<b>Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		5.475.840,91	4.722.522,30
Transferências Inter Governamentais		12.780.500,72	11.259.615,34
Transferências a Instituições Privadas		818.133,13	512.371,17
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		3.672.188,63	2.530.486,06
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		22.746.663,39	19.024.994,87

<b>Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		992.996,30	788.779,90
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		238.797,02	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		14.939.852,74	6.952.588,82
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		16.171.646,06	7.741.368,72

<b>Nota XIV - Tributárias</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		863.889,00	812.416,40
Total de VPD Tributárias		863.889,00	812.416,40

<b>Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 05/03/2025 16:48:12

Página: 3 de 4

Data da emissão: 05/03/2025 16:48:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		144.310,60	68.147,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		1.607.990,64	16.509.561,15
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		528.387,00	703.947,55
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>2.280.688,24</b>	<b>17.281.655,70</b>

IPIRANGA DO NORTE - MT, 5 de março de 2025

Data: 05/03/2025 16:48:12

Página: 4 de 4

Data da emissão: 05/03/2025 16:48:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.286.392,95	52.327.524,44
Créditos a Curto Prazo		3.394.623,20	17.819.890,97
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.471.778,80	501.519,60
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>53.152.794,95</u>	<u>70.648.935,01</u>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		979.966,90	962.172,78
Créditos a Longo Prazo		979.966,90	962.172,78
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		753.535,39	0,00
Imobilizado		130.527.886,85	84.776.178,71
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>132.261.389,14</u>	<u>85.738.351,49</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b><u>185.414.184,09</u></b>	<b><u>156.387.286,50</u></b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	659,05
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	62.936,37
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		2.630.052,61	1.022.061,97
Demais Obrigações a Curto Prazo		27.339,70	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.657.392,31</u>	<u>1.085.657,39</u>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.386.472,03	1.397.767,99
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		13.531.036,38	16.509.561,15
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>14.917.508,41</u>	<u>17.907.329,14</u>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 14/02/2025 16:47:32

Página: 1 de 7

Data da emissão: 14/02/2025 16:47:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

### BALANÇO PATRIMONIAL

**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	167.839.283,37	137.394.299,97
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>167.839.283,37</u>	<u>137.394.299,97</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>185.414.184,09</u></b>	<b><u>156.387.286,50</u></b>



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado  
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		48.286.392,95	52.327.524,44
Ativo Permanente		137.127.791,14	104.059.762,06
<i>Total do Ativo</i>		185.414.184,09	156.387.286,50
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		13.999.012,35	19.426.733,44
Passivo Permanente		17.547.561,02	18.929.391,11
<i>Total do Passivo</i>		31.546.573,37	38.356.124,55
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>153.867.610,72</b>	<b>118.031.161,95</b>



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.388.889,95	17.655.156,40
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		4.691.180,71	2.923.059,75
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>8.080.070,66</u>	<u>20.578.216,15</u>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		38.365.663,35	29.799.852,49
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>38.365.663,35</u>	<u>29.799.852,49</u>

IPIRANGA DO NORTE - MT, 5 de março de 2025



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N° 4.320/1964)

**Não consolidado  
Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		20.660.232,81	15.454.992,43
501 Outros Recursos não Vinculados		2.009.891,29	517.029,39
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		824.363,42	1.415.398,53
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		224.348,77	349.860,77
550 Transferência do Salário-Educação		555.182,26	345.116,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1.112,11	8.586,83
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		72.982,92	56.734,67
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		90.159,21	59.072,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		491.383,04	173.412,24
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		8.905,20	8.905,20
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		338.226,00	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.415.780,96	3.017.813,50
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		299.989,00	17.504,95
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	169.149,20
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		58.233,51	42.985,54
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		69.762,69	61.565,66
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		136.005,53	290.301,63
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		246.000,00	248.869,58
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		109.172,05	203.855,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		221.562,17	190.237,43
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		138.634,94	82.970,39
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		98.908,15	81.310,81
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		107.788,56	113.296,42
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.120.319,93	6.851.590,84
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explo		36.112,93	14.311,73
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.113,95	2.113,95
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		34.175,99	75.350,86
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		257.487,36	217.249,30
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.258.426,19	887.375,18
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		5.205,37	56.127,62
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	24.356,88
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		15.303,84	15.303,84
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		194.844,81	255.216,68
721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.88		7.918,18	7.918,18
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		48.281,41	22.049,62
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		552.239,65	277.217,45
759 Recursos Vinculados a Fundos		1.575.053,98	1.284.367,61
899 Outros Recursos Vinculados		1.272,42	1.272,42
<i>Total das fontes de recursos</i>		34.287.380,60	32.900.791,00

#### Notas explicativas

**NOTA:**

Data: 14/02/2025 16:47:32

Página: 6 de 7

Data da emissão: 14/02/2025 16:47:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



## Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro  
CEP 78578-000  
CNPJ – 07.209.245/0001-72

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N° 4.320/1964)

Não consolidado  
Dezembro/2024

IPIRANGA DO NORTE - MT, 5 de março de 2025

Data: 14/02/2025 16:47:32

Página: 7 de 7

Data da emissão: 14/02/2025 16:47:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP – CNPJ:  
26.492.162/0001-88.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO DA DUPLA  
"MAX E LUAN" E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO

DIA 29 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 25° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

**VALOR:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
N° 002/2025**

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.**

**VENCEDORES:**

CREADOR	CNPJ
AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	33.659.863/0003-96
SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA	39.446.381/0001-72

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°  
005/2025**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 005/2025**, instaurada para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **54.787.992 ANDRESSA GALIASSI COTRIM – CNPJ: 54.787.992/0001-78** para os itens 02, 05, 14, 16 e 17 totalizando o valor de **R\$ 81.620,00** (oitenta e um mil seiscentos e vinte reais), a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 02591077193 – CNPJ: 40.587.270/0001-65**, para os itens 04, 06, 10, 13, 15 e 18 totalizando o valor total de **R\$ 76.295,00** (setenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais) e a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA LTDA – ME – CNPJ: 48.174.887/0001-60**, para os itens 01, 03, 07, 08, 09, 11 e 12, totalizando o valor de **R\$ 86.524,40** (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Itanhangá – MT, 05 de março de 2025.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 134/2025**

**DATA:** 04 de março de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva, inscrita no CPF n° \*\*\*. 638.551-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° \*\*\*.236.381-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 011/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.492.162/0001-88, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO DA DUPLA “MAX E LUAN” E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 29 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 25° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 04 de março de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO N° 036/2025**

**SÚMULA:** Regulamenta o Inciso III do artigo 67 da Lei Complementar 119/2022 e altera o Decreto 022/2025, que trata dos Deslocamentos dos Servidores Públicos do município de Itanhangá – MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Emerson Sabatine, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** – O que dispõe o inciso III do art. 67 da Lei Complementar n° 119/2022, e

**CONSIDERANDO** – A necessidade de reajustar os valores relativos aos deslocamentos dos servidores públicos municipais:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que necessitam se deslocar da sede do Município, em serviço fora do ambiente normal de trabalho, exclusivamente nos casos de atendimento de urgência e emergência.

**Art. 2º** Os deslocamentos, no caso de enfermeiros e técnicos de enfermagem, serão indenizados da seguinte forma:

Cargo ou função	Deslocamento para locais até 30 KM	Deslocamento para locais até 250 KM	Deslocamento para locais acima de 250 KM	Deslocamento para Capital do Estado de Mato Grosso
Enfermeiros	R\$ 38,00	R\$ 165,00	R\$ 245,00	R\$ 300,00
Técnicos em Enfermagem	R\$ 38,00	R\$ 165,00	R\$ 245,00	R\$ 300,00

**Parágrafo Único** Quando o servidor, no acompanhamento de paciente, tiver que pernoitar no local de destino, será pago diária conforme previsto no Decreto 094/2023, não se aplicando o disposto no caput deste artigo, não sendo cumulativa.

**Art. 3º** Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para Motoristas de ônibus, que exerçam a função de transportes de alunos, cujos trajetos tenham início a uma distância superior a 20 (vinte) quilômetros da Garagem Municipal do Transporte Escolar.

**§ 1º.** Para fins do disposto no caput do art. 3º, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser autorizada a permanência do veículo estacionado próximo à residência do primeiro aluno a ser recolhido, retornando o motorista, posteriormente, à sua própria residência por meio de veículo particular.

**§ 2º.** Havendo autorização da Secretaria Municipal de Educação para a realização do deslocamento, o motorista fará jus ao recebimento de verba indenizatória, calculada com base nos dias efetivos de deslocamento, conforme os seguintes critérios:

Cargo ou função	Deslocamentos de até 20 KM	Deslocamentos de 21 a 40 KM	Deslocamentos acima de 41 KM
Motorista de Transporte Escolar	R\$ 39,00	R\$ 47,00	R\$ 55,00

**§ 3º.** A indenização prevista neste artigo tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais.

**Art. 4º** Fica regulamentado o Regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores efetivos e contratados (exceto servidores em cargo de confiança) que necessitam se deslocar da sede do Município para realizar atividades laborais.

**§ 1º** Considera-se em deslocamento o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que permanecer em serviço, fora da sede do Município, durante toda jornada de trabalho, inclusive no horário de almoço.

**§ 2º** Considera-se também em deslocamento os servidores lotados no serviço de limpeza urbana quando se deslocarem para as agrovilas Simione e Monte Alto, para fazer a coleta de lixo naquelas localidades, independente da jornada.

**§ 3º** Cada deslocamento, na forma dos § 1º e 2º, será indenizado no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

**§ 4º** A verba de deslocamento não será paga ao servidor que afastar-se do serviço por razão injustificada.

**§ 5º** Nos dias em que o servidor trabalhar, na forma de deslocamento, o horário de descanso/almoço será reduzido para 1 (uma) hora, e, nesse caso, o servidor receberá a hora excedente de trabalho como hora extraordinária.

**§ 6º** A secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos deverá implantar procedimentos de controle dos servidores que realizarem os deslocamentos, contendo; nomes dos servidores, data e local dos deslocamentos.

**Art. 5º** Os valores do deslocamento serão reajustados anualmente, conforme o índice e a época do reajuste geral anual dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º** As Secretarias Municipais apresentarão, em tempo hábil, ao Departamento de Recursos Humanos e de Finanças, os relatórios mensais com a devida comprovação das atividades exercidas.

**Art. 7º** Não será liberado o pagamento dos deslocamentos do mês seguinte sem a devida apresentação do relatório completo dos deslocamentos.

**Art. 8º** Os valores recebidos a título de pagamento por verba de deslocamento não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13º salário nem de férias, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 022/2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 04 de março de 2025

**EMERSON SABATINE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo Pregão Eletrônico N° 004/2025, instaurada para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EPI’S, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA – ME – CNPJ: 50.361.495/0001-52** para os itens 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 33, 38, 39 totalizando o valor de **R\$ 689.691,20** (seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) e a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 32.823.177/0001-84**, para os itens 03, 05, 08, 16, 20, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 36 e 37, totalizando o valor de **R\$ 511.845,80** (quinhentos e onze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos),

Itanhangá – MT, 05 de março de 2025.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão

Eletrônico nº 006/2025 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – EPP - INSCRITA NO CNPJ Nº 01.089.243/0001-00	85, 86, 90, 92, 93, 94, 136, 141, 277, 278	78.950,00
COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 50.208.731/0001-03	38, 39	171.490,00
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 37.853.101/0001-15	33,49, 64, 65, 66, 68, 69, 83	4.154,50
J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 04.975.429/0001-55	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 91, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438	2.777.384,43
MANY - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - INSCRITA NO CNPJ Nº 54.566.285/0001-51	47, 48, 50, 51, 52, 54, 420	31.518,70
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 54.793.517/0001-04	37, 57, 95	21.508,20
PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 46.253.574/0001-72	67, 97	14.526,00

Itaúba/MT, 05 de Março de 2025.

## SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

### RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA- ME inscrita no CNPJ nº 35.654.766/0001-74, para prestar serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2025 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

Itaúba/MT, 05 de Março de 2025.

### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

### RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº 42.287.352/0001-10, para prestar serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Itaúba/MT, 05 de Março de 2025.

### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITUIQUIRA-MT PORTARIA N.º 156, DE 04 MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itiquira – ITIPREV”

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itiquira - ITIPREV, Sr. André Luis Correia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 675, de 10 de março de 2010; e

Considerando o disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a autorização prevista no parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal n.º 675, de 10 de março de 2010, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.093, de 26 de junho de 2020;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a previsão contida na Política Anual de Investimentos para o exercício de 2025;

## RESOLVE:

### Capítulo I

#### DA Operação dos empréstimos Consignados

**Art. 1º** Fica estabelecido por esta Portaria o regulamento da operação dos empréstimos consignados no ITIPREV, que atende às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Política Anual de Investimentos.

### CAPÍTULO II

#### DO OBJETIVO

**Art. 2º** O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira – ITIPREV é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial, bem como oferecer melhores taxas aos seus segurados.

**Parágrafo único.** Este regulamento objetiva estabelecer os critérios e requisitos à concessão e cobrança de empréstimos consignados pelo ITIPREV aos servidores ativos, aposentados e pensionistas mediante à disponibilização de parte de seus recursos, de acordo com o § 7º do art. 9 da EC n.º 103/2019, artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022, dos arts. 2º e 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

### CAPÍTULO III

#### DO MONTANTE DISPONÍVEL PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**Art. 3º** A carteira de empréstimo consignado do ITIPREV obedecerá sempre aos limites consignados na Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 4.963/2021, e será até 5% (cinco por cento) do patrimônio, devido o ITIPREV não ter alcançado os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021;

**§ 1º** A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do caput é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.

**§ 2º** A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nos incisos I e II do caput deste artigo.

**§ 3º** Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

**§ 4º** A gestão do ITIPREV poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

### CAPÍTULO IV

#### DOS TOMADORES

**Art. 4º.** Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos ativos do Município de Itiquira, os aposentados e os pensionistas (beneficiários) vinculados ao ITIPREV.

**§ 1º** A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, estará sempre sujeita a manutenção da classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município de Itiquira junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG A.

**§ 2º** Caso o Município de Itiquira venha perder o CAPAG A, automaticamente os servidores efetivos ativos ficarão impendidos de contrair empréstimo consignado, podendo ser público-alvo novamente caso o município venha recuperar o CAPAG A

**§ 3º** São considerados tomador:

**I** - Servidor ativo a partir de 90 (noventa) dias após a inscrição no regime próprio de previdência municipal conforme a lei municipal normatizadora do ITIPREV;

**II** - Aposentado ou Pensionista a partir da publicação do Ato de Aposentadoria ou pensão por morte desde que não tenha 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 5º.** Excluem-se da categoria de tomadores:

**I** - os servidores que tenham perdido o vínculo funcional com o Município de Itiquira, suas autarquias e fundações.

**II** - os tomadores aposentados que falecerem ou tenham perdido o direito à aposentadoria de forma judicial ou denegatória de registro pelo TCE/MT, após trânsito em julgado da decisão;

**III** - os tomadores pensionistas aqueles que tenham o benefício previdenciário cessado, conforme as regras previdenciárias aplicáveis, ou que falecerem;

**IV** - os servidores ocupantes de cargo público exclusivamente em comissão e os contratados;

**V** - os tomadores com histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante o ITIPREV e instituições financeiras;

**VI** - os tomadores com recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação iminente;

**VII** - os Tomadores pensionistas menores de 18 (dezoito) anos.

### Seção I

#### Condições de Elegibilidade

**Art. 6º.** Podem contratar empréstimo junto ao ITIPREV, na forma do presente regulamento, os tomadores mencionados no artigo 4º, que atendam a todos os critérios a seguir, respeitado o disposto no artigo 33 deste regulamento:

**I** - Ser tomador com idade inferior ou igual 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

**II** - Ter margem disponível para consignação em folha de pagamento da Prefeitura ou de benefícios do ITIPREV, observado as regras específicas prevista no Capítulo V – Da Margem Consignável deste regulamento;

**III** - Não possuir parcelas inadimplentes de empréstimos junto ao ITIPREV, exceto o previsto no inciso VI;

**IV** - São permitidos no máximo 05 (cinco) contratos de empréstimos vigentes, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, e a averbação de um novo contrato fica condicionada à exclusão de um já existente, quando ultrapassado o limite permitido;

**V** - No caso de renegociação, é necessário o pagamento no mínimo de 30% das prestações do contrato de empréstimo vigente;

**VI** - Para os Tomadores que possuem acordo judicial ou extrajudicial decorrente de inadimplência em contrato de empréstimo junto ao ITIPREV, é necessário que a regularização esteja sendo realizada por consignação na folha de pagamento do município ou na folha de benefícios do ITIPREV;

**VII** - Observância das outras condições e critérios exigidos no presente regulamento, na Portaria MTP n.º 1.467/2022 e na Resolução CMN n.º 4.963/2021.

**VIII** – O valor do empréstimo e das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais) respectivamente.

**Parágrafo único.** Os dependentes dos servidores e dos aposentados somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

## Seção II

### Da Margem Consignável

**Art. 7º** Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes, especialmente a previsão na Lei Municipal n.º 1.179 de 20 de abril de 2022 do Município de Itiquira e as instruções internas do ITIPREV para a administração de sua folha de pagamento e de benefícios.

**Art. 8º** Para o tomador será obrigatória a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecida pelo Município, ou disponibilizado acesso ao sistema utilizado para fins de verificação da margem consignável.

**Art. 9º** A base de cálculo de consignação será:

**I** - Para os servidores ativos, considera-se o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias incorporadas os adicionais pessoais, excluídas parcelas remuneratórias transitórias, temporárias ou decorrentes do exercício do cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

**II** - No caso dos aposentados considera-se o valor do respectivo benefício e no caso dos pensionistas o valor da quota-parte do tomador.

**§ 1º** No caso de Tomadores servidores ativos cujos requisitos para aposentadoria estiverem na iminência de aposentar em tempo inferior ao prazo do empréstimo consignado, a margem consignável deverá observar o benefício de aposentadoria, ao menos em relação ao período que será pago por meio dos proventos de aposentadoria e desde que mediante autorização prévia e expressa da consignação na folha de benefícios, após o ato aposentatório.

**§ 2º** Considera-se desconto a soma de todas as parcelas deduzidas no contracheque do tomador.

**Art. 10.** Será considerada margem consignável a aplicação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a base de cálculo de consignação, prevista no artigo anterior, após a dedução das seguintes consignações obrigatórias:

**I** – contribuições previdenciárias devidas ao ITIPREV;

**II** - contribuições para a Previdência Social

**III** – pensões alimentícias;

**IV** – imposto de renda retido na fonte;

**V** – restituições e indenizações ao erário;

**VI** – decisões judiciais;

**VII** – outros descontos compulsórios instituídos por lei, decisão judicial ou administrativa.

**Art. 11.** Para fins de consignação em pagamento, deverão ser obedecidas as regras previstas na Lei Municipal n.º 1.179 de 20 de abril de 2022 do Município de Itiquira que trata da consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

**Art. 12.** Caso o tomador possua mais de um vínculo, cada vínculo será tratado de forma autônoma para todos os efeitos das operações de empréstimos consignados junto ao ITIPREV.

**Art. 13.** Nos casos de decisões administrativas do Município que impactem a apuração da margem consignável, poderá ser realizada a análise da

margem e adotado procedimento de mitigação de risco na concessão de empréstimos aos Tomadores servidores ativos.

## CAPÍTULO V

### DOS ENCARGOS FINANCEIROS

**Art. 14.** O valor e as prestações do empréstimo serão calculados mediante aplicação de:

**I** – Taxa de juros para a remuneração do capital emprestado, correspondente à hipótese financeira utilizada na Política Anual de Investimentos, sempre superior à meta atuarial do ITIPREV utilizada na avaliação atuarial vigente na data de sua concessão;

**II** – Taxa de custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos bem como apólice de seguro prestamista visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas;

**III** – Taxa de fundo garantidor para cobertura dos riscos inerentes a probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação do serviço público municipal, em decorrência de exoneração, demissão, seja por decisão administrativa ou judicial e para os casos de suicídio dos tomadores cujas parcelas pagas do empréstimo sejam inferiores à 02 (dois) anos e demais situações de riscos.

**§ 1º** O seguro prestamista de que trata o inciso II do *caput* visa garantir a quitação do saldo devedor líquido a valor presente das prestações vencidas na data da amortização, dos tomadores em caso de morte natural ou acidental, excluído os casos de suicídios, cujos contratos de empréstimos consignado, as parcelas pagas sejam inferiores a 02 (dois) anos.

**§ 2º** O fundo garantidor de que trata o inciso III do *caput* tem a finalidade de assegurar:

**I** – A quitação do saldo devedor líquido, atualizado a valor presente, das prestações vencidas na data da amortização, nos casos de inadimplência decorrente de suicídio do tomador, desde que o período de pagamento das parcelas seja inferior a dois anos;

**II** – A quitação das parcelas vencidas em razão de inadimplência decorrente de exoneração ou demissão do tomador, seja por decisão administrativa ou judicial, bem como de outros riscos de crédito da carteira resultantes da ausência de consignação em folha por diversos motivos.

**Art. 15.** A Taxa de Administração referida no inciso II do artigo anterior, será de até 4,8% (quatro vírgula oito por cento) ao ano, e deverá ser diluída nas parcelas mensais, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, e recursos humanos bem como o seguro prestamista.

**Art. 16.** As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição da Carteira de Empréstimos Consignados.

**Art. 17.** As operações financeiras de empréstimo consignado de que trata este regulamento sujeitam-se à incidência das mesmas normas do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF aplicáveis aos empréstimos praticadas pelas instituições financeiras, por corresponderem operações de crédito mútuo previsto no artigo 13 da Lei Federal n.º 9779/99.

**Art. 18.** Os juros *pro-rata die* correspondentes à data de liberação do crédito e ao último dia do mês da concessão serão deduzidos do valor principal do empréstimo solicitado, no ato de sua concessão.

**Art. 19.** Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição, entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

**Art. 20.** Será realizada a segregação contábil e financeira dos recursos do patrimônio líquido (PL) do ITIPREV destinados para os empréstimos consignados dos demais recursos do PL do ITIPREV de forma individualizada, devendo para isto ser criadas contas bancárias e rubricas contábeis específicas para esta operação.

## CAPÍTULO VI

### DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**Art. 21.** O empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira para o ITIPREV, conforme determina a legislação em vigor.

**§ 1º** O representante legal (tutor ou curador) do tomador somente poderá autorizar o desconto no respectivo benefício elegível de seu tutelado ou curatelado, mediante autorização judicial.

**§ 2º** A revogação ou a destituição dos poderes ao representante legal não atingem os atos praticados durante sua vigência, salvo decisão judicial dispondo o contrário.

**§ 3º** A autorização para a efetivação da consignação do servidor e do aposentado persiste por sucessão em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

**Art. 22.** Os empréstimos concedidos pelo ITIPREV são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento do município ou na folha de benefícios do ITIPREV, nas modalidades: empréstimos consignados, renegociação, repactuação extraordinária ou compra de dívida.

**Art. 23.** O Empréstimo Consignado será concedido para atender objetivos pessoais dos tomadores.

**Art. 24.** A Renegociação será solicitada pelo Tomador e terá características jurídicas de um novo contrato, com a incidência de encargos financeiros sobre a diferença entre o valor principal solicitado e o saldo devedor do contrato de empréstimo que está sendo renegociado, bem como novos prazos, taxas e/ou valores.

**Art. 25.** A Repactuação Extraordinária de empréstimo para os tomadores será realizada obrigatoriamente quando houver modificação no valor do benefício, da remuneração ou das margens de consignação, ou, ainda, dos descontos previstos no inciso II do § 1º do art. 29 do anexo VIII da Portaria MTP n.º 1.467/2022, ensejando a reprogramação da retenção ou da consignação, mediante autorização expressa do tomador no momento da repactuação entre a unidade gestora do RPPS e o tomador.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade de Repactuação Extraordinária, deverá a unidade gestora do RPPS convocar o tomador com a finalidade de reprogramação das consignações.

**Art. 26.** A Compra de Dívida é a operação de quitação de empréstimo já existente, contratado pelo tomador junto a qualquer instituição financeira, cujo valor deverá, primeiramente, efetuar a quitação do empréstimo anterior e, se houver saldo devedor, será feita a quitação dos valores dos consignados atuais, como se antecipação de parcelas fosse.

**§ 1º** É possível realizar a compra de dívida de empréstimo consignado realizado pelo Tomador junto à outras instituições financeiras para o ITIPREV, sendo vedada à portabilidade de empréstimos realizados junto ao ITIPREV para outras instituições financeiras, conforme vedação contida no § 8º do artigo 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

**§ 2º** O pagamento da dívida adquirida pelo ITIPREV será efetuado mediante boleto ou transferência bancária, para a Instituição Financeira instituidora da dívida.

## CAPÍTULO VII

### DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

**Art. 27.** A concessão de empréstimo está condicionada à autorização expressa de consignação das prestações mensais em folha de pagamento

da Prefeitura e Câmara Municipal de Itiquira ou na folha de benefícios do ITIPREV.

**Art. 28.** O empréstimo somente será concedido por meio da Solicitação de Concessão de Empréstimo – SEC a ser realizada presencialmente junto ao ITIPREV e o deferimento é prerrogativa do ITIPREV, observados os limites determinados na Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

**Art. 29.** A cláusula do contrato que se referir à autorização expressa mencionada no art. 27 deverá ser destacada em negrito e deverá ser rubricada ou assinada pelo Tomador, para fins de validação do contrato.

**Parágrafo único.** É vedado o pagamento do empréstimo consignado ao tomador em espécie.

**Art. 30.** A liberação do empréstimo em conta corrente bancária deverá ser efetuada em até 03 (três) úteis dias, contados do deferimento do pedido de concessão pelo ITIPREV, devendo o desconto da primeira parcela ocorrer no mês seguinte ao da concessão.

**Art. 31.** Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista na Política de Investimento do ITIPREV, observados os limites relacionados às reservas dos tomadores, a margem consignável e a legislação aplicável aos empréstimos.

## CAPÍTULO VIII

### DO VALOR MÁXIMO DAS PRESTAÇÕES

**Art. 32.** O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

I - Para o Tomador servidor ativo parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante;

II - Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário) parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante.

#### Seção I

##### Do Prazo e Pagamento

**Art. 33.** Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização de 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

III - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

IV - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

V - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

**§ 1º** Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**§ 2º** No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

**Art. 34.** Os empréstimos serão concedidos pelo sistema francês - PRICE, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido no artigo 33, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

#### Seção II

##### Da Cobrança das Prestações

**Art. 35.** O pagamento das prestações será mensal e a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do município

ou na folha de pagamento dos benefícios do ITIPREV, e o valor correspondente imediatamente creditado para o ITIPREV.

**Art. 36.** O Município, por meio de seus órgãos, deve informar ao ITIPREV o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

**Art. 37.** O Tomador permanece como único responsável pelo pagamento do empréstimo e, na eventualidade do Município, ou de seus órgãos responsáveis, por qualquer motivo, não processar os descontos mensais, o Tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao ITIPREV, efetivado por meio de desconto em conta corrente, cuja autorização expressa deverá constar no contrato de empréstimo.

**Parágrafo único.** Caso o desconto não seja realizado, por qualquer motivo, o Tomador deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do ITIPREV, com vencimento para o quinto dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento ou na folha de benefícios ou poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo ITIPREV, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

**Art. 38.** Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos no artigo 39 deste regulamento de empréstimo, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

**Art. 39.** Os Tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%.

**Parágrafo único.** Em casos de atraso no repasse das parcelas dos empréstimos por parte dos Poderes e Órgãos Municipais, deverão ser aplicados juros e multa previstos no *caput*, além de ser vedada a concessão de novos empréstimos aos servidores do Poder ou Órgão que não efetuou o respectivo repasse.

**Art. 40.** Qualquer situação que importe em inadimplência do contrato de empréstimo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias legitimará o ITIPREV a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a cobrança.

**Art. 41.** O Tomador servidor ativo que vier ou se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade e licença para acompanhar pessoa da família terá a prestação de seu empréstimo consignada na folha de pagamentos normalmente.

**Art. 42.** Caso o Tomador servidor ativo passe a condição de Tomador aposentado, será transferido automaticamente o desconto mensal para o valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

**Parágrafo único.** Caso haja alteração da margem consignável, o tomador servidor ativo deverá realizar o pagamento integral do empréstimo consignado, ou autorizar o desconto mensal na forma definida no *caput* deste artigo e, assumir o pagamento da diferença não abrangida pelo consignado, mediante pagamento por boleto ou débito automático, se houver possibilidade, ou realizar a Repactuação Extraordinária, para fins de reprogramação do empréstimo consignado.

**Art. 43.** Obtida a informação do óbito do Tomadores, que poderá ser prestada pelo Município ou por familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

**Art. 44.** Em caso de inadimplência, serão adotados os seguintes procedimentos:

**I** – São caracterizadas parcelas em atrasos após a não identificação de pagamento até o 10º dia corrido subsequente ao vencimento e a inadimplência, o atraso na quitação de qualquer parcela do empréstimo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

**II** – Considerar-se-á esgotada a cobrança administrativa e extrajudicial após o envio da 2ª (segunda) notificação para o Tomador e, não havendo a regularização do débito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da 1ª (primeira) notificação. A partir da confirmação do recebimento da 2ª (segunda) notificação enviada pelo ITIPREV, ficará autorizada a negativação do mutuário em Órgãos de Proteção ao Consumidor.

**Art. 45.** Esgotadas as tentativas de cobrança extrajudicial, sem ou com ruptura do vínculo com o Município de Itiquira ou com o ITIPREV, os contratos inadimplentes serão enviados para a cobrança judicial.

**Art. 46.** Na cobrança judicial poderão ser realizados acordos objetivando a reversão da provisão para perda, desde que o valor da dívida distribuída em juízo seja atualizado no mínimo pelo índice definido na Política Anual de Investimentos.

**Art. 47.** Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, cujos valores deverão ser custeados com a taxa de administração, como por exemplo, escritórios jurídicos.

### Seção III

#### Das Garantias e Vencimento Antecipado

**Art. 48.** O contrato de empréstimo terá como garantias obrigatórias as descritas a seguir, as quais poderão ser utilizadas caso configurada qualquer situação que represente o vencimento antecipado das obrigações contratuais:

**I** – O poder, órgão ou entidade responsável pelo pagamento da remuneração ou provento ao tomador do empréstimo:

**a)** responderá, em qualquer hipótese, como devedor solidário perante a unidade gestora do ITIPREV por valores a ela devidos, em razão de contratações de empréstimos que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados;

**b)** será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos à unidade gestora do ITIPREV, durante o período relativo à inadimplência do repasse dos valores devidos em consignação, em caso de mora no pagamento das remunerações ou proventos por ele realizadas diretamente ou decorrente de falta de transferência dos recursos para cobertura da insuficiência financeira do ITIPREV, da qual dependa o recebimento do provento pelo beneficiário tomador;

**II** – Eventuais créditos do tomador perante o ITIPREV;

**III** – Valor integral das verbas rescisórias, nos eventos de desligamentos em decorrência de exoneração e demissão.

**Art. 49.** Será considerado vencido antecipadamente o contrato de empréstimo firmado e exigidas todas as obrigações dele decorrentes, nos casos em que ocorrer isolada ou cumulativamente as seguintes condições:

**I** – Cessação do vínculo funcional do tomador com o Município, independentemente de mora no pagamento das prestações mensais do contrato;

**II** – Requerimento de aposentadoria pelo Tomador contratante;

**III** – Atraso no pagamento de 3 (três) parcelas do contrato, sejam elas consecutivas ou não;

**IV** – Falecimento do Tomador contratante.

**Art. 50.** Ocorrido o vencimento antecipado do contrato de empréstimo, o ITIPREV realizará a cobrança administrativa integral do valor do contrato firmado, acrescido dos juros de mora e atualização monetária, por meio de boleto bancário, acompanhado de carta-notificação com vencimento para 10 (dez) dias contados da data do evento que der causa ao vencimento antecipado, salvo hipótese coberta pelas taxas administrativas.

**Art. 51.** Transcorrido o prazo determinado no artigo 50, sem que o tomador tenha efetuado a quitação do boleto bancário da dívida integral, poderá o ITIPREV utilizar as garantias previstas neste regulamento.

b

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52.** Aplicam-se a este regulamento as disposições da Resolução CMN n.º 4.963/2021 e Portaria MPT n.º 1.467/2022, das normas operacionais do ITIPREV e de determinações da Diretoria do ITIPREV e do Conselho Deliberativo não previstas nos normativos e que não conflitem com estes.

**Art. 53.** As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente na presente norma serão apreciadas e deliberadas pelo Gestor do ITIPREV, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

**Art. 54.** A taxa de juros inicial da carteira de Empréstimo Consignado da ITIPREV será de 1,65% a.m (ao mês), correspondente a uma taxa de juros de 21,69% a.a (ao ano). Nesta taxa é incluso os custos operacionais de 4,8% a.a. relativos a taxa de administração e seguro prestamista e relativos ao fundo garantidor criado para cobrir os demais riscos da carteira de crédito não acobertados pelo seguro prestamista.

**Parágrafo único.** O Conselho Previdenciário do ITIPREV, conjuntamente com o Comitê de Investimentos deverão definir em reunião, sempre que necessário, a taxa de juros mensal posterior, a ser aplicada nas operações de crédito consignado, levando-se em consideração o cenário econômico nacional e as taxas de juros praticadas pelas demais instituições financeiras.

**Art. 55.** O presente regulamento entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 05 de março de 2025.

André Luis Correia

**Secretário Municipal de Administração – SMA**

**Portaria: nº 010 , de 08/01/2025**

### COORDENADORIA DE COMPRAS INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 2356/2025

#### COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 016/2025

*Empenho nº 2356/2025 – Autorização de Fornecimento nº 740/2025*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - OBS**, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa **RAFHAEL JORGE DA SILVA -ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.968.568/0001-27, com o valor total de R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).

Itiquira/MT, em 05 de março de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 007/2025 de 16 de Fevereiro de 2025, torna público que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025** do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto a “**CON-**

**TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DA JACIARA PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA TÉCNICO-ECONÔMICA EM PERÍODO INTEGRAL, DE FORMA PRESENCIAL E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR)”**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada no dia **28 DE ABRIL DE 2025 – 10:00h** (horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 98109-1222. Jaciara-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

**João Luiz dos Santos Dall Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - PROC. SELETIVO 001/2024

#### DISTRATO AO CONTRATO Nº 023/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADA: IRACILDA PERES MADRONA GOMES

**CARGO:** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**Objeto: Contrato 023/2025.** As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 05 de março de 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: MAURICIO MARCELO BORGIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.553.258/0001-37, com sede na Avenida Planeta nº 1448, Jardim Panorama, Juara - MT, Cep: 78.575-000.

Objeto: Contratação de serviço de lavagem do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Juara - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Dispensa 003/2025.

Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026.

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Valor Global Estimado: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

### ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.648 DE 07/01/2025.**

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez) dias**, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital

do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR**

**ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO**

**DISTRITO DE PARANORTE/ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	JANETE APARECIDA DE MEDEIROS CAMPEÃO	05°

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA**

**ZONA URBANA**

Item	Nome	Classificação
01	GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	119°
02	PRISCYLA MARTINS HORNICH	120°
03	CRISTIANE MARCHI BELTRAMELO	121°
04	GESSICA MAIARA MOREIRA MAZUTI	122°

**TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE)**

**ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA URBANA**

Item	Nome	Classificação
01	NATALIA STEFFANY TEIXEIRA TEODORO	06°

Art. 3° Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4° Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 05/03/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DIDÁTICO DO SIM- SISTEMA DE ENSINO, PARA A ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE 1° AO 5° ANO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado: **EDITORA FTD S/A.**, inscrito no CNPJ: 61.186.490/0001-57, endereço: Rua Rui Barbosa, 156 Bela Vista, CEP: 01326-010, São Paulo/SP.

**Valor Global:** R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

Juara – MT, 05 de março de 2025.

**Lúis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município**

**Portaria 035/2025**

### GABINETE

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 N° 021/2025\_TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Juara/MT, 05 de março de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2025 n° 021/2025**

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.481.259/0001-71, **Contrato n° 289/2024**, conforme planilha que apresenta no valor de ADITIVO DE **R\$ 286.817,04**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação”, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, bem como em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei n° 14.133/2021.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

A Lei n° 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

**Reajuste (Art. 92):** A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

**Revisão (Art. 124):** A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

**Alterações Contratuais (Art. 124 e 125):** A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

**Interpretação Judicial e Administrativa:** A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

**Capacidade Financeira do Estado:** Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

**Riscos e Planejamento:** A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados

podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

**“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I - unilateralmente pela Administração:**

**a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;**

**b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

(...)

**Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).**

**Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.**

**Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.**

**Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”**

No presente caso, trata-se de **aditivo quantitativo** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária alteração dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. n.º 202/2024.

**Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele for considerado, com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.**

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual de 10,03% do valor contratual, sendo o aditivo no valor de R\$ 286.817,04**, referente a alteração de itens da planilha, nos termos do art. 124 e 125, todos da Lei nº14.133/2021., procedendo ao aditivo do contrato com a empresa **TER-**

**RAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.481.259/0001-71, **Contrato nº 289/2024**, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela área técnica, *desde que* haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, e desde que **SOMENTE seja realizada, caso não haja atraso injustificado da obra e do cronograma da mesma, bem como, seja aplicado o desconto/deságio dado pela empresa no momento da licitação, sobre o valor do aditivo a ser realizado.**

Após certificação da aplicação do desconto e, verificação quanto ao andamento do cronograma da obra, havendo a regularidade, deve proceder ao aditivo do contrato com a empresa, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela área técnica, *desde que* haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentária e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo limite legal de 25% do valor inicialmente contratado.

**Atente-se** o setor responsável quando de eventuais pedidos de reequilíbrio contratual, quanto a aplicação do desconto/deságio dado pela empresa vencedora do certame, para que o mesmo desconto seja aplicado ao reequilíbrio, na busca da vantajosidade.

**Determino, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos da cláusula 5.1 do contrato nº 289/2024.**

**Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

**Remeta-se** cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA ZONA RURAL Nº002/2025.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº 435/2024, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.202/2021 de 22 de Junho de 2024 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular**, visando à seleção de pessoal para **Cadastro Reserva**, para eventual contratação em caráter excepcional de interesse público devido a **ausência de candidatos classificados** no Processo Seletivo Simplificado publicado no diário eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) dia 12 de novembro de 2024 . A Seleção por Análise de Currículo terá vigência no período que complete o calendário do ano letivo de 2025 na rede pública de ensino nas escolas da Zona Rural, garantindo o cumprimento dos direitos de aprendizagem dos estudantes previstos da LDB, BNCC e DRC/MT.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 A Seleção de Análise Curricular** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria nº 435/2024**. **1.2** O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para constituir Cadastro de Reserva Ge-

ral de Cargo por Unidade Escolar da Zona Rural, considerando análise será para os cargos de: Professor Nível Superior/Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional auxiliar de professor de educação infantil e Apoio Administrativo Educacional Infratestrutura/Nutrição, em atendimento a substituição atestados médicos, aos distratos, e aos Laudos dos alunos AEE, **evitando a dispensa dos alunos e fazendo cumprir o calendário escolar letivo de 2025 conforme a Legislação.** 1.3 A participação dos candidatos na Seleção de Análise Curricular não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo a expectativa de contrato caso haja demanda suficiente, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital. 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente a **Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites [www.diariomunicipal.org.mt](http://www.diariomunicipal.org.mt) e [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br). 1.5 **Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos**, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações. 1.6 O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos. 1.7 Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão descritos nos anexos. 2. **DAS INSCRIÇÕES:** 2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. 2.2 As inscrições para os cargos para as unidades da zona rural serão por classificação geral a cada unidade de ensino de interesse. 2.3 As inscrições para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I- As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no <https://forms.gle/2qXqi2Kj4UgYoyk39> disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 5. em um único arquivo de PDF.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos <https://forms.gle/2qXqi2Kj4UgYoyk39> estará aberto no período de **28/02/2025 a 06/03/2025**.

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos e localidade descritos nos Anexos .

IV- O candidato deverá realizar sua inscrição **somente** para um cargo.

VI- O candidato interessado em se inscrever para as **unidades da educação** deverão realizar sua inscrição **somente** para um cargo e para uma Unidade conforme consta no Anexo II –A e Anexo II B, deste Edital.

**3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** 3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link. 3.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado. 4. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

- Idade mínima de 18 anos;
- Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Atender às condições prescritas para a função;
- Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita nos **Anexo I e II** .

**5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS** 5.1 No ato da inscrição pelo link; <https://forms.gle/2qXqi2Kj4UgYoyk39> os candidatos deverão inserir cópia **legível** em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II)**
- cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo)
- cópia do CPF.
- histórico do Ensino Fundamental ou Médio ( para cargos de Apoio)
- cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior( conforme requisito do cargo de Professor)
- cópia do Certificado (03 últimos anos) dos Cursos de Formação Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais.

**6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS** 6.1 Para seleção dos candidatos será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua. 6.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. 6.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas especifico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto. 6.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargo de Professor Nível Superior/Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional auxiliar de professor de educação infantil e Apoio Administrativo Educacional Infratestrutura/Nutrição conforme **Anexo II** – do edital. 6.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver: a) Maior titulação. b) Maior idade. 7. **DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL** 7.1 A divulgação do Resultado do final dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites [www.diariomunicipal.org.mt](http://www.diariomunicipal.org.mt) e [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br). 7.2 O Resultado da final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **12/03/2025** no endereço [www.diariomunicipal.org.mt](http://www.diariomunicipal.org.mt). 8. **DA CONVOCAÇÃO** 8.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com os cargos especificados nos Anexo I A e B e Anexo II A e B, mediante a necessidade de garantia do funcionamento das escolas da rede em função de não existir classificados na seleção. 8.2 Os candidatos que forem convocados e não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Edital. 9 -**DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO** 9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

#### 9.2 Documentação Necessária para efetivação do Contrato:

RG; Frente e Verso; na mesma folha CPF; Frente e Verso; na mesma folha Título de Eleitor e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Carteira de Trabalho (páginas de identificação e emissão) pode ser digital também. PIS/PASEP: Comprovante de Escolaridade conforme o que requer o cargo; Dependentes até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação; Cônjuge: CPF; Reservista; Comprovante de Endereço; Telefone: EMAIL: Qualificação Cadastral E-Social Positiva; Abertura de Conta Salário (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente **Bradesco**); Exame Médico Admissional (com empresa a Empresa Contratada pela Prefeitura, atualmente **Master Med**); (**Pegar autorização com a Patrícia na**

prefeitura para realizar o exame). Laudo Psicológico (**Unidade Pública de Saúde**); Certidão de Antecedente Criminal (**Fórum ou Internet**) Declaração de Bens de próprio punho (**Não precisa reconhecer firma**) Declaração de não vínculo com órgão público (**Reconhecer firma**) Declaração de não ter sido Demitido no Serviço Público Municipal de próprio punho; (**Reconhecer firma**) Termo de Ciência para Tratamento dos dados pessoais dos colaboradores. (**Não precisa reconhecer firma**);

**OBS: 2 (Duas) Vias de cada, somente serão aceitos todos os Documentos com fotocópias legíveis, entregar os documentos conforme organização da relação acima.**

**10. Regime Jurídico** 10.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será em conformidade com a legislação da Administração Pública – Lei Municipal nº 3.202/2021 de 21 de Junho de 2024 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias. 10.2 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular Emergencial serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). 10.3 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I –A e B e Anexo II A e B poderão ser rescindidos de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar. **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora. **12.2 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. 12.3 *Será expressamente vedada a posterior* substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição. 12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares. 12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis. 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação. 12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Secretária Municipal de Educação. 12.8 Todos os atos decorrentes do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA ZONA RURAL Nº002/2025** comportam recurso no prazo de 1 (um) dias não útil, sob penas de preclusão. 12.9 Os recursos serão analisados de maneira definitiva pela Comissão Organizadora. 12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. **Publica –se novamente por ter sido incorreto o anexo II .**

Valdinei Holanda Moraes  
Prefeito Municipal de Juara/MT  
Fernanda Alves dos Santos Ribas  
Secretária Municipal de Educação  
Juara-MT, 05de Março 2025.

#### ANEXO I ZONA RURAL

##### PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga horária	Salário Vigente
Escola M. Gairova	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente

Escola M. Renascer	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
--------------------	------------------------------------	----	----	--

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola M. Renascer Anexo Cecilia Castro Barbosa/Jau	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	

#### APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola M. Francisco Sampaio	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola Municipal Santa Clara/Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	CR	30	
Escola Municipal Santa Clara/anexo E. e.Dom Aquino Correia Distrito águas Claras	Ensino Fundamental Completo	CR	30	

#### APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRA ESTRUTURA E NUTRIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola Municipal Santa Clara /Tancredo Neves	Ensino Fundamental Completo	CR	30	

#### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR EMERGENCIAL Nº002/2025.

<b>EDITAL Nº002/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CADASTRO RESERVA / JUARA</b>	
<b>INSCRIÇÃO PARA ZONA RURAL</b>	
<b>NOME DA UNIDADE ESCOLAR A QUAL DESEJA INCREVER-SE (verificar Anexo I) :</b>	
<b>1. DADOS PESSOAIS:</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CPF: CONTATO /WHATSAPP:</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>CARGO PRETENDIDO</b>	
<input type="checkbox"/> PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA <input type="checkbox"/> APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. <input type="checkbox"/> APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRA-ESTRUTURA E NUTRIÇÃO	
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ INFRA /NUTRIÇÃO E AUXILIAR PROFESSOR</b>	
ENSINO FUNDAMENTAL:	10
ENSINO MEDIO:	15
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO SUPERIOR/PEDAGOGIA</b>	
LICENCIATURA PEDAGOGIA:	20
PÓS-GRADUAÇÃO:	25
MESTRADO:	30
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (PROFESSOR) – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório.</b>	
Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. <b>Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.</b>	0,5 (meio), ponto para 40 horas
Critérios de desempate a) Maior titulação. b) Maior idade.	
Assinatura o candidato:	
Local e Data:	

**Obs: Imprimir a ficha de inscrição assinar e anexar junto com os documentos no arquivo de PDF. Assinatura do Candidato ANEXO III CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO EMERGENCIAL DA PARA EDUCAÇÃO ZONA RURAL Nº002/2025.**

Especificação	Data
Publicação do Edital nº 002/2025	28/02/2025
Período de inscrição Seleção de Análise Curricular por contagem de pontos.	28/02 a 06/03/2025 <a href="https://forms.gle/2qXqi2Kj4UgYoyk39">https://forms.gle/2qXqi2Kj4UgYoyk39</a>

Publicação dos inscritos com pontuação e classificação	10/03/2025
Prazo para Recurso	11/03/2025
Publicação do resultado Final da Seleção de Análise Curricular	12/03/2025

**ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Professor** - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; - desenvolver a regência efetiva; - controlar e avaliar o rendimento escolar; - executar tarefa de recuperação de alunos; - participar de reunião de trabalho; - desenvolver pesquisa educacional; - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; - Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

**Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar**, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem - **Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos** - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO****AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - DO TIPO CASA, COM AREA ATE 100M2, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS EM PARANORTE, CONFORME TERMO CONVENIO n° 166/2021.** ,conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado LEUNICE FRANK, portadora so CPF sob o n° XXX.463.XXX-X8 e RG n° 1XXXXXX-3 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade na

Rua Rio de Janeiro, s/n.º Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara, Distrito de Paranorte/MT

**Valor Global:** R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Juara – MT, 05 de março de 2025.

**Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município**

**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – DIMUTRAN**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELLI**, inscrito com o CNPJ sob o n° 26.498.396/0001-32, localizada na rua Cidade de Vargeao N° 80, Cidade Industrial, CEP: 81.240-190, Curitiba-PR, no valor de R\$ 6.910,80 (seis mil novecentos e dez reais e oitenta centavos); **SOUIRIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n° 55.417.969/0001-54. Localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, CEP: 01452-922, São Paulo/SP, no valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais).

**Valor Global:** R\$ 6.987,80 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Juara - MT 05 de março de 2025.

**Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N° 130/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA MIRIAN COSTA FERREIRA ETIENE.****PORTARIA N° 130/2025**

**Dispõe sobre a Manutenção da licença para tratar de interesse particular da servidora Mirian Costa Ferreira Etiene.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal n° 2.188/2025;

**Considerando**, Requerimento apresentado pela servidora que declara o interesse em continuar de licença particular até o término do período solidado;

RESOLVE:

**Art. 1º** Manter a licença para tratar de interesse particular concedida à servidora Mirian Costa Ferreira Etiene, matrícula n° 7054, até 02/12/2026, período em que vence a licença, nos termos da Portaria n° 432/2024.

**Art. 2º** Fica assegurado à servidora, o direito de permanecer afastada de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de março de 2025.

<b>Valdinei Holanda Moraes</b> Prefeito do Município	<b>Michelle D'Mont Leite</b> Secretária Municipal de Administração
---	---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 131/2025 DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR**  
**MARCOS PASCOSKI LUCIO, AO SETOR DE ORIGEM.**

**PORTARIA Nº 131/2025**

**Dispõe sobre o retorno do servidor Marcos Pascoski Lucio, ao setor de origem.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando declaração protocolado sob nº 2893 de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Retorna o servidor Marcos Pascoski Lúcio, matrícula 7332, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, da Licença para Tratamento de Interesse Particular, ao cargo de origem **Técnico de Nível Médio – Técnico de Informática**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 114/2024, a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 132/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO**  
**DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 132/2025**

**Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidor Público Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3241 de 05 de março de 2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **Ariela Spada**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo efetivo de **Enfermeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 008/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 129/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA**  
**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA**  
**SERVIDORA MARIA LUCILEIDE PEREIRA MOTA RODRIGUES.**

**PORTARIA Nº 129/2025**

**Dispõe sobre a Manutenção da licença para tratar de interesse particular da servidora Maria Lucileide Pereira Mota Rodrigues.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

**Considerando**, Requerimento apresentado pela servidora que declara o interesse em continuar de licença particular até o término do período solicitado;

RESOLVE:

**Art. 1º** Manter a licença para tratar de interesse particular concedida à servidora Maria Lucileide Pereira Mota Rodrigues, matrícula nº 5029, até 01/12/2026, período em que vence a licença, nos termos da Portaria nº 433/2024.

**Art. 2º** Fica assegurado à servidora, o direito de permanecer afastada de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**  
**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/**  
**2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/**  
**2025**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, DE USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO ANALISADOR FINECARE, Nº SÉRIE FS1131911200428 PATRIMÔNIO Nº 026382 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA/ LABORATÓRIO INTERNO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado a empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, localizada na Rua Gregorio de Matos Guerra 190 Bairro Santa Cruz CEP 78.068-260 Cuiabá/MT.

**Valor Global:** R\$ 788.646,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS REAIS).

*Juara – MT, 05 de março de 2025.*

**Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município**

**Portaria 035/2025**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.521 DO DIA 08/07/2024.**

**Art. 1º** O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme

determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º CANDIDATOS **CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

#### ASSISTENTE SOCIAL

Item	Nome	Classificação
01	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	05º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 05/03/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

#### GABINETE

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2025 N° 007/2025\_SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Juara/MT, 05 de março de 2025.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### FC/2025 N° 007/2025

Trata-se de solicitação de reanálise de decisão FC n°007/2025 realizada pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão N° 042/2024/SECAD do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 049-11/2024. Passo às considerações:

A empresa após ser notificada da decisão fez pedido reanálise requerendo a reforma da referida decisão para eximi-la de quaisquer penalidades aplicadas, e caso entenda não ser o caso, requer tão somente a aplicação de advertência.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações**

**humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico "[1] (grifos nossos)**

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto n° 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

**“Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

*I - por razão de interesse público; ou*

**II - a pedido do fornecedor.” Grifo nosso**

**A Empresa mesmo após a notificação, vem solicitar a rescisão amigável.**

**Incabível a rescisão amigável, ante os inúmeros transtornos causados pela ausência da entrega em tempo oportuno do item.**

**Vejam as disposições da Lei n°14.133/2021:**

**“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

**I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

#### A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VERSA:

##### "10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-

se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.”

**Sendo assim, verifica-se o descumprimento do fornecimento, pelo que a mesma infringiu as cláusulas da ata de registro de preços:**

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**e) Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**Assim sendo, diante do pedido de cancela-se a aplicação da multa da decisão anterior, bem como cancelasse guia da multa – DAM, e APLICA-SE a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38, a penalidade de ADVERTÊNCIA, eis que deve ter todos os cuidados necessários no momento da licitação, pois tal como o ocorrido, gera inúmeros transtornos administrativos, prejudicando a eficiência da administração.**

**Notifique-se** a empresa da presente decisão.

**Remeta-se** cópia desta decisão as Secretarias Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extingção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA LEI N.º 2.153/2025.

LEI N.º 2.153/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original das áreas de terras pertencentes ao patrimônio municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação para ruas, passando a integrar a categoria de bens dominicais, às áreas de terras constante nas matrículas imobiliárias n.º 28.260 e n.º 28.261, ambas do Livro n.º 02 – Registro Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína.

Art. 2.º As cópias das matrículas imobiliárias n.º 28.260 e n.º 28.261 e os memoriais descritivos, seguem em anexo à presente Lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como, realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 05 de março de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA  
DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 - PMJ**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 – PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025 de 28/01/2025**

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009**

**RETIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 18:00 horas do dia 05/03/2025 às 08:30 horas do dia 20/03/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 20/03/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 20/03/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 1.919.449,75 (um milhão, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 05 de março de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO-RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo AGILI n.º 7923/2024

Processo Administrativo n.º 002/2025

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de Recurso ora interposto pela EMPRESA GABRIEL ANDREAZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.527.283/0001-04 tendo em vista sua inabilitação no certame devido a incongruências em seus documentos constatado pela Senhora Pregoeira.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenvolvida de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

O Edital consiste no ato por meio do qual se convocam os interessados em participar do certame licitatório, bem como se estabelecem as condições que irão regê-lo.” (MIRANDA, Henrique Savonitti. Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Brasília: Senado Federal 2007. p. 133).

No que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

(...)

Nesse sentido, considerando o lapso temporal entre a constituição da empresa e a emissão do atestado (menos de 01 mês), considerando, ainda, a particularidade dos serviços contratados pela empresa emissora do atestado (locação de caminhão prancha, caçamba, tanque [pipa], pá carregadeira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira) e o período de alta precipitação de chuva na região, o que dificulta a efetiva prestação dos serviços consignados no atestado, considerando, ainda, que em sede de diligência tentei contato com a empresa HS LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, por meio do telefone (66) 9 9611-9649 no dia 13/02/2025 às 07h20min, às 07h21min e, novamente, às 08h03min, não sendo atendida em ambas as oportunidades, (...)

Portanto, por entender que o atestado apresenta essa inconsistência quanto ao período em que a licitante prestou o serviço e sua efetiva capacidade técnica de

assumir o compromisso perante a Administração Pública, a Recorrente foi inabilitada do certame.

Em sede recursal, a empresa não trouxe nenhum fato novo ao processo, nenhuma nota fiscal, contrato, fotos ou qualquer outra informação sobre a prestação de serviços junto à empresa emitente do atestado, desse modo mantenho inalterada a decisão proferida na sessão pública do Pregão.

Já, em observância à alegação de que a empresa classificada nos itens 1 e 22 não detêm capacidade técnica para execução dos serviços, esta não merece prosperar, visto que a licitante apresentou atestado de complexidade semelhante ao item em que está classificada, assunto pacificado na jurisprudência e aceito pela Lei de Licitações e Contratos (art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021)

(...)

Dessa forma, de modo a evitar o atraso e a morosidade, ocasionados pela aplicação de formalismo excessivo, caracterizado pela especificação de requisitos formais em detrimento do mérito e da finalidade das normas, representando um obstáculo significativo à eficiência da Administração Pública e à concretização da justiça, depois de verificado, que o atestado da empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA apresenta as inconsistências apontadas, mantenho a decisão que inabilitou a empresa.

(...)

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, conseqüentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA GABRIEL ANDREAZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.527.283/0001-04, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, conseqüentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PMJ**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 – PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025 de 12/02/2025**

**ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA, POSTES, PALANQUE/ALAMBRADOS E SUPORTE PARA CAIXA D'ÁGUA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 14:00 horas do dia 05/03/2025 às 08:30 horas do dia 19/03/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 19/03/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 19/03/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 715.319,90 (setecentos e quinze mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 05 de março de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2025					
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço				
Número/Ano:	4/2025	Data de abertura:	05/03/2025		
Data adjudicação:	05/03/2025	Data homologação:	05/03/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	
Objeto da licitação:	ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 023/2024 DO DAE JUINA MT				
Nos termos do Art. 79, inciso III, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF				
YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA	22.484.559/0001-77				
Total:					
YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	
41706	OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB 14MM 1/2	un	2500,0000	R\$ 1,7000	
49970	LACRE - HIDROMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 SEM LG	un	7500,0000	R\$ 0,4900	
49971	LACRE - HIDROMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 SEM LG	un	5000,0000	R\$ 0,4900	
Valor Total: R\$ 10.375,00					
JURUENA, 5 de março de 2025					
MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025					
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço				
Número/Ano:	3/2025	Data de abertura:	05/03/2025		
Data adjudicação:	05/03/2025	Data homologação:	05/03/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	ADESAO ATA 093/2024 EMPRESA MANVEL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APLICADORES DE DISPOSITIVOS, DISPOSITIVOS DE SUPRESSAO/CORTE E LACRES DE SEGURANCA PARA CAVALETES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.				
Nos termos do Art. 79, inciso III, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	46.795.271/0001-81		R\$ 6.449,10		
Total:	R\$ 6.449,10				
MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36375	OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO - DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB 18 MM, 3/4PA-RAFUSOS E ARRUELAS DE AÇO BI CROMATIZADO E AS OUTRAS PEÇAS FEITAS DE LATÃO.	un	2500,0000	R\$ 2,2700	R\$ 5.675,00
41705	APLICADOR DO TIPO FLEXIVEL DISPOSITIVO OBTURADOR PONTA MACHO COM 90 A 100CM PARA SUPRESSAO DO FORNECIMENTO DE AGUA PARA OBTURADOR DE 14MM DE DIAMETRO	un	5,0000	R\$ 72,8400	R\$ 364,20
49968	APLICADOR - DISP SUPRESSÃO MACHO - 20CM	un	10,0000	R\$ 40,9900	R\$ 409,90
Valor Total: R\$ 6.449,10					
JURUENA, 5 de março de 2025					
MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL					

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. V 14.133/2021, realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 006/2025, Processo Administrativo nº 029/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL LOTE Nº 13 QUADRA Nº 32, LOCALIZADO NA RUA CENTRO SUL Nº 180 BAIRRO VILA NOVA QUE SERA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

**Fornecedor: ELZIMAR BATISTA CASSIANO CPF: \*\*\*.810.771-\*\***

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**

Juruena – MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Manoel Gontijo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 006/2025, Processo Administrativo nº 029/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL LOTE Nº 13 QUADRA Nº 32, LOCALIZADO NA RUA CENTRO SUL Nº 180 BAIRRO VILA NOVA QUE SERA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Manoel Gontijo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, nesta Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF **\*\*\*.198.402-\*\*** residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT, neste ato denominado CONTRATADO, a Sra **ELZIMAR BATISTA CASSIANO**, brasileira, portadora do CPF nº **\*\*.810.771-\*\*, e a Sra MICHELE ZANRÉ CASSIANO portadora do CPF **\*\*182.534,\*\***, firmam o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº006/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL**

1.1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL LOTE Nº 13 QUADRA Nº 32, LOCALIZADO NA RUA CENTRO SUL Nº 180 BAIRRO VILA NOVA QUE SERA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**

2.1 A assinatura do contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a convocação pelo setor responsável.

2.2 O início da locação deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato;

**CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade do imóvel, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência. 3.2. O imóvel será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato. 3.3. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do imóvel; 3.4. O imóvel será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório; 3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o imóvel foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito/ má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação. 3.6. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições. 3.7. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias contados da notificação do fornecedor. 3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES** 4.1 O valor do aluguel para vigência desse contrato é de R\$ 1.800,00 ( mil e oitocentos reais) mensais. 4.2 O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do aluguel será pago mensalmente, mediante a apresentação de recibo, pelo LOCADOR, elaborados com observância da legislação em vigor, no último dia do mês, podendo ser efetuado o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. 5.2. A parte da contratação cabe ao Município Locatário o pagamento das taxas referente a energia elétrica e consumo de água, mensalmente. 5.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço; 5.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA. 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária. 5.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. 5.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Juruena-MT, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s): **Fonte de recurso:**

**Dotação:** 363 11.01 08.244.0003.2052.3.3.90.36.00.00.00

**371** 11.0108.244..0003.2053.3.3.90.36.00.00.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições, a necessidade e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.1333/2021; 7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis. 8.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo. 8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente. 8.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/LOCADORA: a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas; b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas; d. O contratado obrigará-se, no prazo e condições estipuladas, a executar os serviços contratados pelo município; e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto; g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato; h. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta; i. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA; j. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel; k. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel; l. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação; m. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria; n. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação

genérica;

o. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente; p. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como: 1. Obras de reformas ou arcêscimos que interessem à estrutura integral do imóvel; 2. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas; 3. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício; 4. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum; q. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU),

taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba à LOCATÁRIA; r. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de *condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica*, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos; s. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação; t. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra o fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza; u. Notificar a LOCATÁRIA, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação; v. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. 1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE/LOCATÁRIO a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato; b. Receber o imóvel no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do imóvel recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/ execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço. g. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato; h. Servir-se do imóvel para o uso convencional ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse; i. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR; j. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes; k. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal; l. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR; m. Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado; n. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros; o. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991; p. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados; q. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades; r. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA; s. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como: 1. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força

das áreas de uso comum; 2. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum; t. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação. u. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto; v. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; w. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espço físico locado x. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”. 10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). 11.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do Termo de Referência. 11.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa. 11.5. A extinção do contrato poderá ser: 11.6. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; 11.7. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração; 11.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. 11.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção. 11.10. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 11.11. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções: **I. advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quan-

do não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **II. multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato; b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30 (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato; b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **III. impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. **IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a

de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão. 12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório; 12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais. 12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 12.9. Serão indeferidas pela comissão, me-

diante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. 12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** 13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 029/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cotriguaçu-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes. 14.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações. Juruena-MT 05 de Março de 2025.

#### MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

CONTRANTE

#### ELZIMAR BATISTA CASSIANO

CONTRATADA

#### MICHELE ZANRÉ CASSIANO

CONTRATADA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2025			
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	2/2025	Data de abertura:	05/03/2025
Data adjudicação:	05/03/2025	Data homologação:	05/03/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:			
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/SESP, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE BIOMETRIA, VISANDO IDENTIFICAÇÕES CIVIS. ESTES EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS PARA A CAPTURA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS BIOMÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A REALIZAÇÃO DE REGISTROS E IDENTIFICAR DE FORMA EFICIENTE A POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS., NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO			
Nos termos do Art. 78, inciso III, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
F ROCHA & CIA LTDA	73.882.136/0001-46	R\$ 19.430,80	
Total:		R\$ 19.430,80	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

#### PORTARIA Nº 186/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. AUGUSTO LEITE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Augusto Leite da Silva, inscrito no CPF sob o nº 026.\*\*\*.\*\*\*-90, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de turismo, indústria e comércio do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2025

**PARTES:** Prefeitura Municipal De Juscimeira e Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Da Região Sul Do Estado De Mato Grosso – CIDESASUL

**OBJETO:** “Contrato De Rateio Tem Por Objeto O Repasse 0,3%(Zero Vírgula Três Por Cento) Do Repasse Do Fundo De Participação Dos Municípios – FPM, Atribuído Ao Município De JUSCIMEIRA, Conforme Art. 73 Do Estatuto, O CONSÓRCIO, Visando Fortalecer As Ações, Dentro Dos Princípios, Diretrizes E Objetivas Do Mesmo”

**PRAZO:** 31/12/2025

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Da Região Sul Do Estado De Mato Grosso – CIDESASUL – CNPJ: 08.051.612/0001-15

### EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 022/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA - ME

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PROPOSTA Nº 022479/2021 e TERMO DE CONVÊNIO Nº 918877/2021”

**PRAZO:** 02/06/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### DECRETO Nº.022/2025.

**DECRETO Nº.022/2025.**

**DATA:** 05/03/2025.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 1.177/2024 NO QUE TRATA A VISTORIA E AUTUAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e objetivan-

do a regulamentação dos procedimentos, mencionados na Lei 1.177/2024 que trata a limpeza de terrenos, Particulares, calçadas, casas e construções abandonadas, desocupadas localizadas no perímetro urbano.

**DECRETA:**

**Artigo. 1º** - Regulamenta a Lei 1.177/2024 no que trata seu art. 3º “**A vistoria, autuação e expedição dos autos de infrações aos infratores desta Lei ficam a cargo de Órgão competente a ser indicado pelo Poder Executivo**”.

**Artigo. 2º** - Ficam responsáveis pelos autos de infração os seguintes órgãos;

Departamento de Vigilância Sanitária; Departamento de Tributos Municipais.

**Artigo. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas, parques e prédios públicos localizados no Município de Marcelândia/MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 24 de março de 2025, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

**Marcelândia/MT, 05 de março de 2025.**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

**ATA 001/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**ATA 001/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º E 6º BIMESTRE DE 2024 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT.**

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, a Rua Três Poderes nº 1090, Centro, Marcelândia, Estado do Mato Grosso, a senhora Gislaiane Prudenciano da Silva Moraes, Secretária Municipal de Planejamento, a Contadora da Prefeitura Municipal Karla Adriana Blanc Enge, e o Sr. Kennedy Vígabriel Lourenço responsável pelo TI, para à apresentação da Audiência Pública, que trouxe como pauta o Relatórios de Gestão fiscal - RGF do 3º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária 5º e 6º Bimestre de 2024, dando início a Audiência Pública a Senhora Karla explicou sobre o motivo da Audiência Pública, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais e Orçamentárias realizadas no 3º Quadrimestre e 5º e 6º Bimestre do ano de 2024. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF e RREO, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação o mesmo concluiu a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência as dezesseis horas. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Gislaiane

Prudenciano da Silva Moraes declaro que lavrei a presente ata e assino à mesma, e os demais participantes desta audiência.

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

**Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **025/2025**

Empresa vencedora: **COMERCIAL LUAR LTDA**

Valor:**R\$ 23.917,73**

Data da assinatura: 28/02/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

**Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **026/2025**

Empresa vencedora: **ATACAMA SUPERMERCADO ATACAREJO LTDA**

Valor:**R\$ 816.534,92**

Data da assinatura: 28/02/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

**Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **027/2025**

Empresa vencedora: **SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA**

Valor:**R\$ 35.922,20**

Data da assinatura: 28/02/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

**Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **028/2025**

Empresa vencedora: **MT MACHADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Valor:**R\$ 978.325,55**

Data da assinatura: 28/02/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está SUSPENSA após pedido de impugnação, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais para Construção e Elétrico para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**, para correção no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 05 de março de 2025

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 5327 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA**

1156	VANIA DA SILVA 16	22°	CLASSIFICADO
------	-------------------	-----	--------------

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
-----------	------	-------	---------------	----------

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 004/2024.**

**CONTRATADA: ALOISIO NUNES DOS SANTOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$25.456,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**

**Assinatura:** 26/02/2025.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.497, DE 5 DE MARÇO DE 2025.**

**SÚMULA: “CONSTITUI NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece normas para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos em colaboração com o Poder Público, instaladas no âmbito do Município de Matupá/MT, sejam declaradas de utilidade pública.

**Parágrafo Único.** Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se instituições sem fins lucrativos, as entidades de direito privado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, sem fins de captação de lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial.

**Art. 2º.** A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de Projeto de Lei de iniciativa tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo, no último caso, desde que precedida de autorização legislativa, e não poderá contemplar mais de uma entidade.

**§ 1º.** No Projeto de Lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação completa da entidade na forma de seu Estatuto e o nome empresarial constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, entre parênteses, se houver diferença de redação entre ambos.

**§ 2º.** É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

**Art. 3º.** São condições indispensáveis para o reconhecimento de utilidade pública, observada a finalidade de cada entidade:

**I.** A entidade deve ter sede no Município de Matupá/MT e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 12 (doze) meses, contados da data da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, além de comprovada atuação contínua em favor da coletividade;

**II.** Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do ensino, esporte, saúde, transporte, segurança, religião, serviços públicos e culturais do Município;

**III.** Auxiliar na formação da cultura local, por meio do pluralismo de ideias e da liberdade de expressão;

**IV.** Executar atividades de caráter assistencial ou educacional;

**V.** Exercer quaisquer atividades que contribuam diretamente para o desenvolvimento científico, artístico e histórico e para a preservação do meio ambiente.

**Art. 4º.** O Projeto de Lei a que se refere o artigo 3º desta Lei deve estar acompanhado da seguinte documentação:

**I.** Cópia autenticada do Estatuto Social ou Ato Constitutivo, com alterações ou consolidação, se houver devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, destacando:

**a.** Objetivos e finalidade;

**b.** Que os cargos de diretoria e do Conselho fiscal, deliberativo ou consultivo, não são remunerados a qualquer título;

**c.** Que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

**d.** Que a entidade, em caso de dissolução, repasse seu patrimônio à outra entidade congênere, ou, na sua falta, para o Poder Público, sendo vedada a distribuição entre os associados.

**II.** Cópia da ata de fundação;

**III.** Cópia da ata de eleição e de posse dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação em exercício atual de mandato;

**IV.** Inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, perante a Receita Federal do Brasil;

**V.** Relatório circunstanciado das atividades e dos serviços prestados à coletividade nos últimos 12 (doze) meses e que justifiquem a declaração de utilidade pública, bem como, a proposta de trabalho para o corrente exercício, demonstrando ainda os objetivos e finalidades da entidade, devidamente assinados pelo Presidente da entidade;

**VI.** Demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior, ainda que não subvencionadas com recursos públicos, e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

**VII.** Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas dos membros da diretoria da entidade;

**VIII.** Certidão de antecedentes criminais dos membros da diretoria da entidade, expedida pelo Foro Regional da Comarca a qual pertence o Município;

**IX.** Declaração de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria da entidade;

**X.** Requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo ou ao Presidente da Câmara Municipal, a depender do Poder iniciador, solicitando a declaração de utilidade pública, assinado por um dos integrantes da diretoria atual;

**XI.** Em se tratando de Fundações, deverá ser apresentado cópia do Regimento Interno, devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e do comprovante de aprovação de seu ato constitutivo, com as alterações ou consolidação, se houver.

**§ 1º.** Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, contados a partir da notificação, exaurido o prazo, o processo será arquivado juntamente com o Projeto de Lei.

**§ 2º.** Não será aceito como relatório disposto no inciso V, a simples entrega de folhetos ou similares.

**§ 3º.** A declaração ou apresentação de documentos falsos, se comprovados posteriormente à lei específica de reconhecimento de utilidade pública, implica na nulidade imediata do ato e a suspensão de todos os seus efeitos.

**§ 4º.** Denegado o pedido, não poderá o mesmo ser renovado antes de decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ato denegatório.

**Art. 5º.** Se a entidade tiver modificada sua razão social ou denominação, a Lei que a declarou de utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, devendo a proposta ser acompanhada da seguinte documentação:

I. Cópia da averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da alteração estatutária;

II. Cópia da ata da eleição dos membros de direção e deliberação em exercício do mandato, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

**Art. 6º.** Declarada de utilidade pública, a entidade deverá:

I. Cadastrar-se junto à secretaria dos Poderes, que manterá Livro especial de registro para esse fim;

II. Apresentar anualmente, até o dia 30 de abril, relatório circunstanciado dos serviços, balanços e atividades objeto de declaração de utilidade pública, prestados no ano imediatamente anterior, especialmente se houver o recebimento de recursos públicos pela entidade, momento no qual, deverá ser apresentada planilha financeira de todos os gastos com a devida nota fiscal.

**Art. 7º.** Perderá os benefícios desta Lei e cessará os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

I. Deixar de cumprir, por 02 (dois) anos consecutivos, com as obrigações previstas no artigo 6º desta Lei;

II. Deixar ou negar-se a cumprir as atividades previstas em seu Estatuto relacionadas com a declaração de utilidade pública;

III. Tiver substituído os fins estatutários;

IV. Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar aos Poderes Municipais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva Lei que a declarou de utilidade pública.

**Parágrafo Único.** Será também cassada a declaração de utilidade pública, se houver representação documentada de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos nesta Lei.

**Art. 8º.** Quando motivada a revogação de utilidade pública e instruído o devido processo administrativo instaurado por um dos Poderes, garantir-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório da entidade.

**§ 1º.** A entidade terá o prazo preclusivo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, a contar da data da notificação, que poderá ser efetuada pelo diário oficial do Município caso não seja localizado qualquer membro da diretoria ou representante legal, ou através de carta com aviso de recebimento remetido ao endereço da sede da entidade.

**§ 2º.** Iniciado o processo administrativo pelo Poder Executivo, concluídos os procedimentos, em no máximo 90 (noventa) dias, deve o processo ser encaminhado à Câmara Municipal para apreciação em reunião das Comissões Permanentes, que analisará o Projeto de Lei revogando a Lei que originou a declaração de utilidade pública, para apreciação do Plenário.

**§ 3º.** O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

**§ 4º.** Cassada a declaração de utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública, a qual apenas poderá ser requerida se atendido os requisitos do artigo 3º, após de decorridos 12 (doze) meses da data de publicação oficial da Lei revogatória.

**Art. 9º.** A declaração de utilidade pública, nos termos desta Lei, não implica na concessão de isenção fiscal, devendo a mesma ser regulamentada em lei própria.

**§ 1º.** O disposto neste artigo não impede a concessão de isenções previstas em Lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade pública, de acordo com as possibilidades e a critério do Poder Executivo.

**Art. 10.** Ficarão mantidas as declarações de utilidade pública concedidas antes do início da vigência da presente Lei, pelo prazo determinado em suas respectivas Leis, se houver.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência.**

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
RESPONSABILIZAÇÃO Nº 011/2024 - ARP Nº 197/2024**

**O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Bruno Santos Mena, TORNA PÚBLICO, a PENALIDADE aplicada em face ao descumprimento de Cláusulas Contratuais em face a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.**

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 011/2024, referente à Ata de Registro de Preço nº 197/2024, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024.**

**CONTRATADA: SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

**DECISÃO FINAL:** “Assim, em análise das documentações apresentadas, conforme previsto na Ata de Registro de Preço nº 197/2024 e com fundamento no art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, **DECIDO pela aplicabilidade da penalidade de multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos no âmbito deste município.**”

Considerando que não houve o cumprimento de normas editalícias ou de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço, **decido que esta seja cancelada**, conforme previsto na Cláusula Nona – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados:

**“CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**”.

Considerando que o artigo 6.4.2 da Ata de Registro de Preço prevê uma multa de 15% a 30% do valor do contrato para casos de inexecução total, e tendo em vista que, no presente caso, houve a solicitação de objetos sem a formalização de um contrato, mas sim através de uma Nota de Autorização de Despesa/Empenho no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), **DECIDO pela aplicação da multa no percentual de 30% sobre o valor da NAD nº 7667/2024, Empenho nº 9180/2024, resultando em um valor total de R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos).**”

Assinatura: 05/03/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 009 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 009 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍRIA SIMONE ESSI**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar o servidor DIVINO ROSARIO ALVES, Enfermeiro, matrícula nº 13, CPF nº 522.XXX.XXX-XX para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Nº 004/2025 e Nº 005/2025**, oriundos dos Chamamentos Públicos nº 003/2023 e nº 004/2023, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

**Art. 2º** - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 14.133/2021 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Cumpra-se e Publique-se.**

**LÍRIA SIMONE ESSI**

**Diretora Presidente**

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO 5.015 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1.953 de 24 de janeiro de 2025, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.953/2025, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VI - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.953/2025, e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Infraestrutura.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- a) O Secretário Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;
- b) O Secretário Municipal de Fazenda;
- c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;
- e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou

privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria de Infraestrutura prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.953/2025 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de março de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2025 – CARONA – ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
49/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 48/2023, realizada por meio do Pregão Eletrônico Nº 49/2023 da Prefeitura Municipal de Juara – MT, para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇA DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE AMPARO A AUDITORIAIS, RECADASTRAMENTO E ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES COM ACOMPANHAMENTO VIRTUAL, VOTAÇÃO E GESTÃO DE ATENDIMENTO ON-LINE COM VÁRIOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS VERTICAIS E HORIZONTAIS ILIMITADOS, ALÉM DE HORAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, CORRELACIONADOS E ESPECÍFICOS DE SUPORTE CONSULTIVO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO VIRTUAL E PRESENCIAL BEM COMO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA E PERÍCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 985.000,00,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).**

Nortelândia/MT, 28 de fevereiro de 2025.

**MARIANO GOMES MIRANDA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADON.º001/2025 EDITAL  
COMPLEMENTAR N.º 004/2025**

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADON.º001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art.37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar ns 006/2004, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. II. O candidato podera apresentar recurso no prazo de um dia útil, no e-mail processoseletivosmas@gmail.com. III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm> e no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Março de 2025.

Valéria Aiko Miyashita – Presidente da Comissão

Hellen Regina da Costa Amorim - Membro da Comissão

Janilza Silva da Cruz- Membro da Comissão

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – ANÁLISE DOS PEDIDOS			
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO
01	Rosária Domingas dos Santos	Apoio	Deferido
02	Jéssica Loreana da Silva	Apoio	Deferido
04	Ademir Gustavo de Moraes	Motorista	Deferido

05	Marcia Maria Lisboa	Apoio	Deferido
06	Jaqueline Luzia da Costa	Apoio	Deferido
07	Eva Aniceta dos Santos Santana	Apoio	Deferido
09	Suely Dolores Marçal Cirreia	Assistente Social do Serviço de Proteção especial	Deferido
10	Tawany Caroline de Oliveira Pereira	Psicólogo Equipe Volante	Deferido

**PORTARIA 219/2025****PORTARIA 219/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Aledil Gonçalves da Silva** e dá outras providências.

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, servidor(a) **Aledil Gonçalves da Silva**, cargo de Serviços Gerais/Apoio Saúde lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde a partir de **06/03/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**

**Assessora de Recursos Humanos**

**PORTARIA 220/2025****PORTARIA 220/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Gonçalo Anestor da Conceição** e dá outras providências.

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Gonçalo Anestor da Conceição**, cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde a partir de **06/03/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**

**Assessora de Recursos Humanos**

**CONTRATOS TEMPORARIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 333/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** MARCIELI PAULINO MARTINS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Enfermeira

**Cargo:** Enfermeira

**VIGENCIA:** 06/03/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

**007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269**

Nossa Senhora do Livramento 28 Fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 334/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** VANUSSA DE ARAUJO E SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Recepcionista**Cargo:** Recepcionista**VIGENCIA:** 06/03/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325**007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326****007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269**

Nossa Senhora do Livramento 28 Fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 335/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** RAFAELA CRISTINA DE MIRANDA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Enfermeira**Cargo:** Enfermeira**VIGENCIA:** 06/03/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325**007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326****007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269**

Nossa Senhora do Livramento 28 Fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 336/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ANA CAROLINE DOS SANTOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnica de Enfermagem**Cargo:** Técnica de Enfermagem**VIGENCIA:** 06/03/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325**007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326****007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269**

Nossa Senhora do Livramento 28 Fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 337/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** LIVIA CAROLINE DUARTE**OBJETO:** atividades inerentes à função de Dentista**Cargo:** Dentista**VIGENCIA:** 06/03/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325**007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326****007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269**

Nossa Senhora do Livramento 28 Fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 338/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** MELISSA MONTEIRO MACIEL**OBJETO:** atividades inerentes à função de Bioquímica**Cargo:** Bioquímica**VIGENCIA:** 06/03/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325**007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326****007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269**

Nossa Senhora do Livramento 28 Fevereiro de 2025.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 e demais disposições legais aplicáveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I para apresentação da documentação e posterior contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O candidato constante neste chamamento terá **07 dias** da data de publicação deste edital para a entrega dos documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av Coronel Botelho, SN, Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT.

**Art. 3º** - A ausência da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado implicará em eliminação do candidato.

**Art. 4º** - Após a entrega dos documentos a Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do mesmo.

**Art. 5º** - Os convocados deverão comparecer no endereço e horário acima citados, munidos dos seguintes documentos:

RG (cópia); CPF (cópia); Título de Eleitor (cópia); Certidão de quitação eleitoral; Certificado de dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia); PIS/PASEP; Comprovante de endereço atualizado; Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia); Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia); Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe (cópia); Carteira de habilitação (para a função de motorista) (cópia); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; Certidão de antecedentes criminais; Certidão de Débitos Municipal (Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento); Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)

anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes; Carteira de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública; Atestado Médico Admissional, expedido por médico certificado; Atestado de Saúde Mental, expedido por médico Psiquiatra; 01 foto 3x4; Conta Corrente no Banco do Brasil;

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de fevereiro de 2025.

**Stefanne Carolynne Pereira Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**

#### ANEXO I

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0005250	Juliana Martinha de Almeida	1º Lugar
0006940	Eluziana Dalva dos Santos	2º Lugar

COPEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0005150	Joanice Ferreira	1º Lugar

EDUCADOR FÍSICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0003270	Marcelo Antonio de Jesus Moraes	1º Lugar

TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0004280	Jheniffer Gonçalves	1º Lugar
0004440	Saymonn Almeida Zanchet	2º Lugar

AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0005050	Carlos Eduardo Proenca	1º Lugar
0001910	Sabrina Vitória Conceição de Almeida	2º Lugar

#### PORTARIA Nº. 214/2025

PORTARIA Nº. 214/2025

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Alice Olímpia Espírito Santo de Campos registro nº 122 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem/Assistente de Saúde, conforme parecer jurídico n. 151/2024 compreendido de 06.03.2025 a 03.06.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2018/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**

*Assessora de Recursos Humanos*

#### PORTARIA Nº. 215/2025

PORTARIA Nº. 215/2025

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Gelson Ramos de Moraes registro nº 608 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Serviços Gerais/Apoio Saúde, conforme parecer jurídico n. 163/2024 compreendido de 06.03.2025 a 03.06.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2013/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**

*Assessora de Recursos Humanos*

#### PORTARIA Nº. 217/2025

PORTARIA Nº. 217/2025

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 02 (dois) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: José Paulo de Campos Curado registro nº 167 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente de Saúde Ambiental/Assistente de Saúde, conforme parecer jurídico n. 59/2017 compreendido de 06.03.2025 a 01.09.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2006/2011

2011/2016

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**

*Assessora de Recursos Humanos*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2025, Processo Licitatório n.º 020/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.**

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	57.427.693/0001-10	R\$ 6.525,00
CENTRAL TINTAS LTDA	16.836.281/0001-57	R\$ 230.720,00
FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	36.211.135/0002-24	R\$ 73.902,61
MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	54.566.285/0001-51	R\$ 143.261,49
MASTER COR COMERCIO DE TINTAS LTDA	56.778.398/0001-46	R\$ 898.159,00
SCL DISTRIBUIDORA LTDA	41.393.376/0001-90	R\$ 392.836,67

Total:	R\$ 1.745.404,77
--------	------------------

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de março de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73.

**CONTRATADA: HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICO LTDA**, CNPJ nº 42.081.183/0001-67, situada a Rua Jambo, Bairro Residencial Jardim do Jatobá, nº 60, cidade de Hortolândia/SP.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATÉRIAS PERMANENTES E MEDICAMENTOS COM ORDENS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 073/2025**

**Ementa:** Concedido cancelamento da licença especial e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica **CONCEDIDO O CANCELAMENTO DA LICENÇA ESPECIAL por 02 anos sem remuneração**, concedida a partir de **01.01.2025** para o servidor **CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 4161, Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria de Administração, interrompida a partir do dia **18/02/2025**, a pedido do mesmo e amparado pela Lei do Estatuto do Servidor Público N° 111/1997.

**SEÇÃO VIII**

**DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR**

**Art. 126 -A critério da administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração.**

**§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário.**

**§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos de término da anterior.**

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**Nova Bandeirantes – MT, 17 de fevereiro de 2025.**

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.02.17 12:10:06 -03'00'

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **012/2025**, Processo Licitatório n.º **020/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação as empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LT-DA	57.427.693/0001-10	R\$ 6.525,00
CENTRAL TINTAS LTDA	16.836.281/0001-57	R\$ 230.720,00
FERNANDES COMERCIO E CONSTRU-COES LTDA	36.211.135/0002-24	R\$ 73.902,61
MANY COMERCIO IMPORTACAO E EX-PORTACAO LTDA	54.566.285/0001-51	R\$ 143.261,49
MASTER COR COMERCIO DE TINTAS LT-DA	56.778.398/0001-46	R\$ 898.159,00
SCL DISTRIBUIDORA LTDA	41.393.376/0001-90	R\$ 392.836,67
<b>Total:</b>		<b>R\$ 1.745.404,77</b>

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de março de 2025.

**João Rogério de Souza**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2025**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, estabelecida a Rua AV RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA, 1037 - Bairro: TIJUCAL - CEP: 78088000 - CUIABA - MT, e-mail: comercial.luar@hotmail.com Telefone: **(65) 3665-5311/ 3665-6663 (65) 99254-9266 / 98402-9374**, representada neste ato pelo seu(ua) JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA CPF: 176.511.661-91, RG: 070544 SSP/MT Sr(a) JOAO BATISTA ALVES VIEIRA, CPF: 149.852.506-78, RG: 297008 SSP/MG de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. **Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;**

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDT	MARCA	V. UNIT.	VLR TOTAL
1	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, TIPO 1. LONGO. CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	UNID.	1.500	CONCHA DE OURO	R\$ 27,75	R\$ 41.625,00
2	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2KG. SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIA DA SAUDE	UNID.	1.500	DOCE DIA	R\$ 8,30	R\$ 12.450,00
3	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 345GR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL, ACUCAR INVERTIDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNID.	1.500	DALLAS	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
4	CHA – MATE – 250GR ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO AQUOSO DE MATE, VALOR ENERGÉTICO 68 KL, NÃO COTEM GLUTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO ABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UNID.	1.500	RICO	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
5	CAFE EM PO PACOTE C/ 500GR CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID.	1.500	BOMTAMBEM	R\$ 22,46	R\$ 33.690,00
6	CREME DENTAL TUBO DE 180GR	UNID.	1.500	FREEDENT	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00
7	EXTRATO DE TOMATE – LT 300 GR - COMPOSTO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, REFORÇADOR DE SABOR E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLÚTEO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIA DA SAUDE	UNID.	1.500	OLE	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
8	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 500KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UNID.	1.500	FAVORITA	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
9	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO A PORTARIA 354/98 ANVISA	UNID.	1.500	DALLAS	R\$ 4,65	R\$ 6.975,00
10	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES AGRICULTURA E/OU MINISTERIA DA SAUDE	UNID.	1.500	VO VITO	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
11	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNID.	1.500	SINHA	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
12	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, RICO EM VITAMINAS A E D CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LÍPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNID.	1.500	PIRACANJUBA	R\$ 19,95	R\$ 29.925,00

13	MACARRAO TIPO ESPAGUETTI PACOTE C/ 1KG, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	UNID.	1.500	DALLAS	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
14	OLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, CONTEÚDO NO MÍNIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	UNID.	1.500	LIZA	R\$ 6,85	R\$ 10.275,00
15	PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA EM OLEO CAIXA 50X125GR, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DA AGRICULTURA	UNID.	1.500	NAUTIQUE	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
16	PAPEL HIGIÊNICO – MEDINDO 30M X 10CM – PC 4 UNID. DE ALTA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES.	UNID.	1.500	SENSATO	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
17	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID.	1.500	MARFIM	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
18	SABAO EM BARRA EMBALAGEM DE 200GR - PCT 5 UNIDADES	UNID.	1.500	OESTE	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
19	SABONETE 90 G	UNID.	1.500	SIENE	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
					<b>Total</b>	<b>R\$228.150,00</b>

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>
<b>PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS ENVETUAIS</b>
<b>551 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>
<b>FONTE: 1.500.0000</b>
<b>FONTE: 1.661.0000</b>

**2.4.** A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

**4.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- 4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;
- 4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
- 4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.
- 4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS,** após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
- 4.1.21 Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação/validade.
- 4.1.22 Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.
- 4.1.23 Qualidade do produto:** É fundamental que os gêneros alimentícios, higiene e produtos de limpeza que compõem a Cesta Básica estejam armazenados em Saco transparente impermeável.
- 4.1.24 Do prazo de validade:** Os produtos devem estar dentro do prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses. Não serão aceitos produtos com validade inferior.
- 4.1.25 Da forma de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em sacos resistentes, transparentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.
- b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

- c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco, Agência: . 2793-6, Conta corrente: . 1500-8;

## **7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**8.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**8.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**8.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**8.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**8.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**8.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1-** *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

**2-** *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

**3-** *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 10 - DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

**10.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**11.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SERVIÇO SOCIAL	DEDIANE DA SILVA QUEIROZ	076/2025

**13.5.** Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SERVIÇO SOCIAL	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	076/2025

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**13.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

**14. DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 27 de Fevereiro de 2025

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**COMERCIAL LUAR EIRELI**

**CNPJ:** 02.545.557/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias

C.P.F.: 062.913.721-85

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA  
MUNICIPAL Nº 082/2025**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**ESTELA GARCIA ALVES**, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matrícula 7134.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos **012/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DIGITAL (PAAD), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 19 DE 28 JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme Termo de Referência - Anexo I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**IVANITE AFONSO MOREIRA**, Chefe Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 792.751.509.82, matrícula 7133.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 Março de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Fiscal de contrato**

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**Suplente**

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**CONVENIOS**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N° 004/2021**

*TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.*

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES**, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com finalidade principal em amparar e prestar auxílio aos necessitados da terceira idade, com sede na Av. Romoaldo Aloisio B. Junior, nº 1150, Lote LE 30 – Centro, Alta Floresta – MT, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.294.885/0001-30, neste ato representada por sua Presidente, senhora **CAMILA HORIYE RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº. 30429352-0 SSP-SP e do CPF nº 327.340.728-07, residente e domiciliada na comunidade Nossa Senhora de Guadalupe, estrada pedra do Índio, chácara Araçari s/n no município de Alta floresta – MT e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 – Centro, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0928364-1 SSP/MT e do CPF nº 621.323.851-49, residente e domiciliado na Estrada Rural Clevelândia, 31, no município de Nova Bandeirantes – MT, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem como objeto a rescisão do Termo de Convênio Municipal nº 004/2021, firmado entre as partes em 05/05/2021, cuja finalidade consistia na transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT** à **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES**, com propósito de complementar as despesas para prestação de serviços de atendimento integral de idosos em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, do Município de Nova Bandeirantes/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO JUSTIFICATIVA**

A rescisão do Termo de Convênio Municipal nº 004/2021 é motivada pela edição da Lei nº 1635/2025 que revoga expressamente a legislação anterior. A referida norma autoriza a celebração de um novo termo de convênio, com a adequação dos valores de repasse, tornando, portanto, necessária a rescisão do convênio atualmente em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

A partir da assinatura deste Termo de Rescisão, as obrigações assumidas pelas partes no Termo de Convênio Municipal nº 004/2021 ficam automaticamente rescindidas.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Nova Bandeirantes - MT, 05 de março de 2025**

**MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES**

**CAMILA HORIYE RODRIGUES**

**PRESIDENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 127/2025**

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1°** - Fica **REVOGADO** a partir desta data, o inteiro teor do **DECRETO N° 069/2025**, que nomeia no Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO**, o servidor **OLÍMPIO BACK** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de março de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 083/2025**

**Ementa:** Dispõe de sessão e designa o Servidor como Coordenador da Agencia Municipal de Trânsito do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°**- Fica cedido e designado como **COORDENADOR**, da Agencia Municipal de Trânsito, o servidor efetivo sr **ALCEMIR JOAO GOMES DOMINGOS**, matricula 223, a partir da data de 01/03/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT.

**Artigo 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

**Artigo 3°**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**Nova Bandeirantes – MT, 03 de março de 2025.**

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.03.03 12:10:06 -03'00'

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 084/2025**

**Ementa:** Dispõe de sessão e designa o Servidor para a Agencia Municipal de Trânsito do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°**- Fica cedido e designado o servidor **CELIO APARECIDO PEIREIRA DE SOUZA**, matricula 4161, Agente de Fiscalização de trânsito, da Agencia Municipal de Trânsito, a partir da data de 01/03/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT.

**Artigo 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

**Artigo 3°**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**Nova Bandeirantes – MT, 03 de março de 2025.**

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.03.03 12:10:06 -03'00'

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 085/2025**

**Ementa:** Dispõe de sessão e designa o Servidor como Vistoriador da Agencia Municipal de Trânsito do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica cedido e designado como **VISTORIADOR**, da Agencia Municipal de Trânsito, o servidor efetivo sr **VALCIR SOARES DOS SANTOS**, matricula 295, a partir da data de 02/01/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**Nova Bandeirantes – MT, 03 de março de 2025.**

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.03.03 12:10:06 -03'00'

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º.039/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º.039/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

**CONTRATADA: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA.**

**CNPJ n.º.49.149.027/0001-30.**

**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CM-30, RR-2C, RC-1C, RL-1C, MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO (PMF) E MASSA ASFALTICA QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.562.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

**ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º.037/2025.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º.037/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

**CONTRATADA: CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

**CNPJ n.º. 40.054.095/0001-40.**

**1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT. VALOR GLOBAL: R\$ 337.050,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS)**

**ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO N.º.034/2025.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO N.º.034/2025.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

**CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA EPP**

**CPF n.º. 01.982.578/0001-53**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO EMBIRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º. 893954/2019/MDR/CAIXA.**

**VALOR GLOBAL: R\$1.331.500,00 (um milhão trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**

**ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.**

**FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**Prefeito Municipal: José Antonio Domingos Cardoso**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º.038/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

**CONTRATADA: IAGO HERINQUE PERES CAMPARONI LTDA.**

**CNPJ n.º.19.480.903/0001-45.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO DESTINADOS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO ENSINO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 159.050,00 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta reais)**

**ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º.036/2025.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º.036/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

**CONTRATADA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES Ltda - ME.**

**CNPJ n.º.10.676.614/0001-41.**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado para atender as demandas das secretarias municipais de Nova Brasilândia - MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 101.376,50 (CENTO E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**ASSINATURA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025

**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**PREFEITO MUNICIPAL:** JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº.035/2025.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº.035/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

**CONTRATADA:** MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.

**CNPJ:** CNPJ Nº.14.728.004/0001-03.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TECNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/ MT.

**VALOR GOLBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**PREFEITO MUNICIPAL:** JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRATIVO  
RESULTADO PREGÃO 01/2025**

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2025			
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial	<b>Número/Ano:</b>	1/2025
<b>Modo de disputa:</b>	Proposta - Lance	<b>Data de abertura:</b>	24/02/2025
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço
<b>Registro de preço:</b>	Sim	<b>Condição de pagamento:</b>	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não
<b>Objeto da Licitação:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, compreendendo a arbitragem e mesários para a realização de campeonato municipal de futebol		
VENCEDORES:			
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>	
RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA	24.994.100/0001-49	R\$ 61.200,00	
R DOS SANTOS MARTINS LTDA	44.942.856/0001-51	R\$ 49.080,00	
<b>Total:</b>		<b>R\$ 110.280,00</b>	
	Nova Guarita – MT, 05 de março de 2025		
	YANA MARIA MARCON Agente de Contratação		

**ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 006/2025**

**CERTIFICO** para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), informamos a(o) candidato(a) **Katia Trevisol de Camargo**, que, apresentou na data de 05 de março de 2025, declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 05 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 126/2025/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Confirmar** na de 03 março de 2025, o término do contrato de Prestação de Serviços nº 016/2023/SMAF/PMNG, do (a) servidor (a) público

(a) municipal **Fabiana Cácia da Silva Ramos**, matrícula nº 1929, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado do Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 005/2025**

**CERTIFICO** para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Margani Zarth**, apresentou na data de 05 de março de 2025, declaração de desistência temporária, passando para o final da lista de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 05 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado  
Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125/2025/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Confirmar** na de 03 março de 2025, o término do contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023/SMAF/PMNG, do (a) servidor (a) público (a) municipal **Cleide Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 1928**, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), lotado do Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2025**

**Data: 05 de março de 2025**

**EMENTA:** NOMEIA O Sr.º **ADRYANN OLIVEIRA DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE SERVIÇO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 05 de março de 2025, o Sr.º **ADRYANN OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG - CPF nº 704.XXX.XXX-92, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de “**CHEFE DE SERVIÇO**”, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 3º** - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1108/2025.

**Art. 4º** - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 05/03/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**LICITACAO**

**CONTRATO Nº 06/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2025**

**CONTRATO Nº 06/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2024 com a **Empresa: RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 50.113.775/0001-41**, localizada na rodovia MT 208, QD.8, LT 13, centro, Nova Monte Verde/MT CEP:78.593-000, doravante denominado de **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PARTE DO TELHADO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	-------	--------	-------------

1	328845	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PARTE DO TELHADO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA, NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	M²	369,92	R\$14.421,81
---	--------	--	----	--------	--------------

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias** contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.421,81 (Quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2025

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03(Três) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.1.16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.1.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.1.18. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

(1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;

(2) moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 – GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE**

**302 – Assistência hospitalar e ambulatorial**

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 057– Bloco Custeio-a tenção MAC Ambulatorial Hospitalar

**523 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

**RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**

**CNPJ: 50.113.775/0001-41**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

WILDSON RODRIGUES BARACHO

MATRICULA: 4200

LUCIMARA CAMPANHA

MATRICULA: 3666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****PORTARIA Nº. 148/2025****PORTARIA Nº. 148/2025****DATA: 05 DE MARÇO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedidodo Sr. **ITALO DOS SANTOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE MARÇO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2025****LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2025****DATA: 05 DE MARÇO DE 2025**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR VAGAS, REAJUSTAR VENCIMENTO BASE E ALTERAR NOMENCLATURA DE CARGO NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal aumentar vagas de cargos efetivos existentes no ANEXO V QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM; ANEXO VIII QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI; ANEXO – VII QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO E - ANEXO IV QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	HRS /SEM	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS
TNS	R\$ 4.932,33	Assistente Social	30	02	10
TNS	R\$ 6.130,79	Advogado	20	01	04
SEO	R\$ 2.564,24	Operador de Máquinas Pesadas	40	05	13
SEO	R\$ 2.710,92	Operador de Retroescavadeira	40	05	12
SEO	R\$ 2.710,92	Operador de Motoniveladora	40	05	10
SMI	R\$ 2.428,66	Pedreiro	40	05	11
SMI	R\$ 1.717,45	Encanador	40	05	15
SNM	R\$ 1.717,45	Fiscal de Obras e Posturas	40	01	03

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal aumentar vagas de cargos efetivos existentes no ANEXO II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	HRS /SEM	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS
DAI	R\$ 4.215,87	Assessor Tec. Frota do Obras	40	01	02
DAI	R\$ 2.012,11	Diretor de Departamento	40	10	20
DAI	R\$ 3.090,06	Assessor Tec. Iluminação Pública	40	01	02
DAI	R\$ 4.215,87	Agente de Contratação	40	01	02
DAI	R\$ 4.215,87	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	40	01	03

**Art. 3º** Autoriza o Poder Executivo a reajustar o vencimento base do cargo Comissionado de Procurador Jurídico, Subprocurador Jurídico Secretário Adjunto de Administração, Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda, Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos, Secretário Adjunto de Educação e Cultura, Secretário Adjunto de Saúde e Secretário Adjunto de Assistência Social, existente no ANEXO II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI Cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R\$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R\$ 4.215,87	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R\$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R\$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R\$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R\$ 16.481,20	Procurador Jurídico	1
DAI	R\$ 8.210,60	Subprocurador Jurídico	1

**Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar a nomenclatura do cargo efetivo existente no Anexo VII QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI de Merendeira passando a ser denominada Cozinha.

**Art. 5º** Fica extinto o cargo de Subprefeito do Distrito de Piratininga existente no Anexo II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações.

**Art. 6º** Os Anexos II, IV, V, VII, VIII, XIV da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MARÇO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal

▢

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO V**

**QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R\$ 2.052,33	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R\$ 1.961,70	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R\$ 1.641,61	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R\$ 1.717,45	Fiscal de Obras e Posturas	40	3
SNM	R\$ 1.961,70	Fiscal de Meio Ambiente	40	4
SNM	R\$ 1.961,70	Fiscal Sanitário	40	2
SNM	R\$ 2.321,41	Técnico em Vig. Sanitária	40	2
SNM	R\$ 2.321,41	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R\$ 2.321,41	Técnico em Raio X	40	4
SNM	R\$ 2.321,41	Técnico Agrícola	40	3
SNM	R\$ 2.321,41	Técnico Ambiental	40	2
SNM	R\$ 2.321,41	Técnico em Informática	40	2
SNM	R\$ 2.321,41	Técnico em Seg. do Trabalho	40	1
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				<b>88</b>

**ANEXO VIII**

**QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R\$ 2.428,66	Pedreiro	40	11
SMI	R\$ 1.717,45	Cozinheira	40	20
SMI	R\$ 1.717,45	Encanador	40	15
SMI	R\$ 1.717,45	Vigia	40	30
SMI	R\$ 1.628,16	Jardineiro	40	4
SMI	R\$ 1.628,16	Auxiliar de Serviços Gerais	40	45
SMI	R\$ 1.628,16	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				<b>200</b>

**ANEXO VII QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R\$ 3.362,94	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	4
SEO	R\$ 2.270,79	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	4
SEO	R\$ 2.180,93	Motorista	40	45
SEO	R\$ 2.052,33	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R\$ 2.564,24	Op. de Máquinas Pesadas	40	13
SEO	R\$ 2.710,92	Op. de Motoniveladora	40	10
SEO	R\$ 2.710,92	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	12
SEO	R\$ 1.628,16	Lubrificador de Máquinas	40	2
SEO	R\$ 1.562,79	Borracheiro	40	2
SEO	R\$ 2.052,33	Eletricista de Veículos Automotores	40	3
SEO	R\$ 2.052,33	Eletricista de Instalação Elétrica	40	3
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				<b>108</b>

**ANEXO IV QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R\$ 18.809,17	Médico Clínico Geral	40	6
TNS	R\$ 10.098,74	Contador	40	1
TNS	R\$ 10.098,74	Controlador Interno	40	1
TNS	R\$ 6.562,08	Odontólogo	40	5

TNS	R\$ 6.469,49	Engenheiro Agrônomo	40	3
TNS	R\$ 6.469,49	Engenheiro Civil	40	2
TNS	R\$ 6.469,49	Engenheiro Florestal	40	1
TNS	R\$ 6.130,73	Advogado	20	4
TNS	R\$ 5.421,88	Fonoaudiólogo	40	2
TNS	R\$ 5.421,88	Médico Veterinário	40	3
TNS	R\$ 5.421,88	Nutricionista	40	2
TNS	R\$ 5.421,88	Farmacêutico/Bioquímico	40	4
TNS	R\$ 5.421,88	Enfermeiro	40	14
TNS	R\$ 5.421,88	Psicólogo	40	9
TNS	R\$ 4.932,33	Assistente Social	30	10
TNS	R\$ 4.473,05	Gestor Administrativo	40	2
TNS	R\$ 4.473,05	Educador Físico	40	2
TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS				71

**ANEXO II****QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI****Cargos de provimento em comissão**

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 16.481,20	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 8.210,60	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 4.910,53	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R\$ 4.910,53	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R\$ 4.493,72	Representante da Capital Federal	1
DAI	R\$ 4.215,87	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R\$ 4.215,87	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R\$ 4.215,87	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R\$ 4.215,87	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R\$ 4.215,87	Agente de Contratação	2
DAI	R\$ 4.215,87	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R\$ 4.215,87	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2
DAI	R\$ 4.215,87	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R\$ 4.215,87	Supervisor Setorial	8
DAI	R\$ 4.011,13	Instrutor de Dança	2
DAI	R\$ 4.011,13	Instrutor de Música	2
DAI	R\$ 3.511,62	Chefe de Gabinete	1
DAI	R\$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R\$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R\$ 4.215,87	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R\$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R\$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R\$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R\$ 3.511,62	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R\$ 3.293,65	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R\$ 3.293,65	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R\$ 3.090,06	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R\$ 3.090,06	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R\$ 3.090,06	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador do CRAS	2
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador do SAAE	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Licitações	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	R\$ 3.090,06	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R\$ 2.915,13	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R\$ 2.915,13	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1

DAI	R\$ 2.808,58	Coordenador de Atividades Esportivas	2
DAI	R\$ 2.808,58	Coordenador de Escolinhas de Base	2
DAI	R\$ 2.270,78	Mãe Social	8
DAI	R\$ 2.173,79	Ouvidor Geral do Município	1
DAI	R\$ 2.173,79	Gestor do Bolsa Família	1
DAI	R\$ 2.173,79	Coordenador do Procon	1
DAI	R\$ 2.173,79	Assessor Adjunto de Informações Públicas	1
DAI	R\$ 2.173,79	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	1
DAI	R\$ 2.173,79	Assessor Técnico em Finanças e Controle	1
DAI	R\$ 2.173,79	Assessor Administrativo do Gabinete	1
DAI	R\$ 2.173,79	Tesoureiro	1
DAI	R\$ 2.012,11	Diretor de Departamento	20
DAI	R\$ 1.856,42	Chefe de Departamento	20
DAI	R\$ 1.616,88	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			156

**PORTARIA Nº. 150/2025****PORTARIA Nº. 150/2025****DATA: 05 DE MARÇO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ITALO DOS SANTOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SEDE**, classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finança.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE MARÇO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 151/2025****PORTARIA Nº. 151/2025****DATA: 05 DE MARÇO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ANNA VANESSA EURICH**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - SEDE**, classificada em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE MARÇO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 149/2025****PORTARIA Nº. 149/2025****DATA: 05 DE MARÇO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedidoda Sra. **THIFFANI GOMES BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE MARÇO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 147/2025****PORTARIA Nº. 147/2025****DATA: 05 DE MARÇO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedidodo Sr. **SAMUEL DE CAMPOS PONTES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, SESP/PR, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**, Nível DAI. Lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE MARÇO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 290/2025**

**PORTARIA Nº 290/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Valéria Bastos de Oliveira**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5056, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/1/2024 a 30/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/3/2025 a 26/3/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 300/2025**

**PORTARIA Nº 300/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 40 (quarenta) dias de férias a **Ana Paula Alves da Silva Weber**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional 4117, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de férias, de 17/3/2025 a 26/3/2025, período aquisitivo 22/2/2023 a 21/2/2024;

II – 30 (trinta) dias de férias, de 27/3/2025 a 25/4/2025, período aquisitivo 22/2/2024 a 21/2/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 297/2025**

**PORTARIA Nº 297/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Antônia Sueli Nobre Ximenes**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3393, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/3/2025 a 1/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 296/2025**

**PORTARIA Nº 296/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Deucelia Moreira Bueno**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1948, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2024 a 2/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2025 a 30/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 295/2025**

**PORTARIA Nº 295/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Dhyessica Lidia Thome**, Técnica de Laboratório, matrícula funcional 4515, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2023 a 30/6/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/4/2025 a 17/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 294/2025**

**PORTARIA Nº 294/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jair Bueno Fernandes**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1984, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/3/2025 a 1/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 293/2025**

**PORTARIA Nº 293/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcos Paulo Martins Barros**, Assistente Social, matrícula funcional 4628, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2023 a 31/1/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/2/2025 a 28/2/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 292/2025**

**PORTARIA Nº 292/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Neide Mendes Rodrigues**, Atendente, matrícula funcional 1183, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/2/2022 a 8/2/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2025 a 4/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
002/2024**

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

**CARGO: PROFESSOR (A)**

Ord.	Nome do Candidato	
1	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	19º
2	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	20º
3	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	21º
4	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	22º

**CARGO: CUIDADOR(A) EDUCACIONAL**

Ord.	Nome do Candidato	
1	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	15º
2	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	16º
3	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	17º
4	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	18º

**Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.**

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**Nova Xavantina-MT, 05 de março de 2025**

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).
2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).
3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).
4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (**se masculino**) original.
5. Uma foto 3 x 4 recente.
6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).
7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.
8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).
11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.
13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.
14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.
16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.
17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
18. **Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas** (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).
19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO**

**GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

**21. Certidão negativa cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

**22. Certidão negativa cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

**23. Número do PIS ou PASEP.**

**24. Número de conta corrente/salário pessoal** junto à Caixa Econômica Federal (**após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta**).

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: [rh@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:rh@novaxavantina.mt.gov.br)

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato [rh@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:rh@novaxavantina.mt.gov.br)

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 291/2025**

**PORTARIA Nº 291/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Valéria Bastos de Oliveira**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5056, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/1/2023 a 30/1/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/3/2025 a 16/3/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 289/2025**

**PORTARIA Nº 289/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **João Rodrigues dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 186, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/2/2024 a 1/2/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/3/2025 a 3/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 288/2025**

**PORTARIA Nº 288/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a **Edson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 300, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 14/2/2024 a 13/2/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/3/2025 a 9/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 287/2025**

**PORTARIA Nº 287/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Gisele Cristina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 651, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 26/2/2024 a 25/2/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2025 a 4/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 286/2025**

**PORTARIA Nº 286/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Valdelice Pereira Barros**, Atendente, matrícula funcional 3391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/3/2025 a 19/3/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 285/2025**

**PORTARIA Nº 285/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 18 (dezoito) dias de férias a **Ana Lúcia Alves Lopes**, Professora, matrícula funcional 4498, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 28/1/2024 a 27/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2024 a 9/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 284/2025**

**PORTARIA N° 284/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Adelina Bueno de Assis**, Atendente, matrícula funcional 3646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/6/2023 a 18/6/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/2/2025 a 15/3/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 283/2025**

**PORTARIA N° 283/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Sandra Maria Honostorio Pricinote**, Atendente, matrícula funcional 645, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/4/2023 a 9/4/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/3/2025 a 22/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 282/2025**

**PORTARIA N° 282/2025**

*Dispõe sobre a exoneração de Ingrid Sandy Martins Gomes, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n° 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 5 de março de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Ingrid Sandy Martins Gomes** da função gratificada de **Gerente de Gestão de Pessoas – GF**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 26/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado de Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 281/2025**

**PORTARIA N° 281/2025**

*Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Declarar a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Ingrid Sandy Martins Gomes Pena**, matrícula funcional 4102, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, para tomar posse em outro cargo público inacumulável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 5/3/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 303/2025**

**PORTARIA N° 303/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de Cassia Fernanda Guimarães Araújo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o preconizado na Lei Municipal n° 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria e, considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 21/2025**; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 5 de março de 2025, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cassia Fernanda Guimarães Araújo**, Professora, matrícula funcional 5069, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Educação Inclusiva - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no dia 5/3/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 280/2025**

**PORTARIA Nº 280/2025**

*Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Declarar a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Biomédica**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Danuzza Prisyła de Sousa Lima**, matrícula funcional 3522, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tomar posse em outro cargo público inacumulável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/2/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 279/2025**

**PORTARIA Nº 279/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 009/2025 e 010/2025**, respectivamente firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **DMS Comércio e Distribuição de Café Eirelli, M M B Prado & Cia Ltda e Comercial Luar Eirelli - EPP** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias do município de Nova Xavantina/MT – **Pregão Eletrônico 001/2025**; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) das **Atas 009/2025 e 010/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

Nome fiscal(is)	Cargo	Matrícula
I - ZILDENE FERREIRA DE MIRANDA	ATENDENTE	1105
II - VERA LUCIA ALVES TECEIRA	ATENDENTE	3813
III - BRUNA GRACIELLA DE OLIVEIRA NUNES	ATENDENTE	3412
IV - DINALVA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	655
V - MARCILENE LEITE DE QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4256

VI - VANDERLENE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	1178
VII - ELLEN CRISTINA ROSA DA CRUZ	NUTRICIONISTA	3694
VIII - KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4106
IX - VANDERLUIZ DIAS MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	212
X - HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4258
XI - LILIAN DA ROCHA	ENFERMEIRA	3889
XII - MARCOS PAULO MARTINS BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	4628
XIII - AFANNAZIO JAZADJI FERREIRA BERTO	ENFERMEIRO	4124
XIV - IVANI AUXILIADORA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	3684
XV - NARRIMAN BUENO DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4542
XVI - EDIRENE ALVES DE LIMA	ATENDENTE	757
XVII - BRUNA FERREIRA DA SILVA	FISCAL SANITARIO	3409
XVIII - ELISVANIA FERNANDES GALDINO	ATENDENTE	4628
XIX - SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4261
XX - ELISMARCIA FERREIRA MAIA	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR	3943
XXI - ANA CAROLINA PIRES DE MELLO	NUTRICIONISTA	4985
XXII - ELIANE SILVEIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3652
XXIII - MARIA DEUSDETE RODRIGUES BATISTA	ATENDENTE	3650
XIV - SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	ATENDENTE	1000

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes das **Atas 009/2025 e 010/2025** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de fevereiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 299/2025**

**PORTARIA Nº 299/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aniela Cargneluti Pit da Veiga**, Enfermeira, matrícula funcional 4349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/1/2024 a 20/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/4/2025 a 2/5/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 298/2025****PORTARIA Nº 298/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aniela Cargneluti Pit da Veiga**, Enfermeira, matrícula funcional 4349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/1/2023 a 20/1/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/3/2025 a 2/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 302/2025****PORTARIA Nº 302/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Aderivânio Silva Benevides**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2022 a 3/6/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/2/2025 a 28/2/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 301/2025****PORTARIA Nº 301/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Ana Lucia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, matrícula funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/3/2025 a 19/3/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de março de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº  
004/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS  
Nº 004/2025****EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PRELIMINARES**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica**, nomeada pela **Portaria nº 001 de 06 de janeiro 2025, TORNA PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PRELIMINARES**, a seguir:

1. A divulgação da Relação Preliminar dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, cuja as inscrições foram realizadas no dia 27/02/2025 e dia 28/02/2025, a seguir:

NOME	CPF	CARGO
Cleonice de Souza Oliveira	986.420. ***-**-**	Nutricionista

2. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, será no dia 05/03/2025, das 13:00 às 17:00 horas através do **e-mail da secretaria**: sec.educacao@novomundo.mt.gov.br, com assunto **“RECURSO”**. Novo Mundo/MT, 05 de janeiro de 2025.

**Valdenice Antônio de Almeida**

**Presidente da Comissão**

**Portaria nº 001 de 06 de janeiro 2025**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO PROCESSO SELETIVO POR  
CONTAGEM DE PONTOS 003-2025 - RESULTADO PARCIAL**

RESULTADO PARCIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria 003 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter emergencial por contagem de Pontos, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidades do Processo Seletivo n° 003/2025, conforme relação a seguir:

**OPERADOR DE MAQUINAS LEVE : OBRAS**

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
SIDNEI DIAS	1º	--	6,0	APROVADO

**OPERADOR DE MAQUINAS LEVE : AGRICULTURA**

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
PEDRO REINALDO LEANDRO	1º	--	3,0	APROVADO

**MOTORISTA (AGRICULTURA)**

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
MAICON ANTONIO VALSCOLER	1º	0,5	8	APROVADO
ELISEU RODRIGUES DA SILVA	2º	--	8	CLASSIFICADO
AGNALDO DE PAULA DA SILVA	3º	--	3	CLASSIFICADO

**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS AGRICULTURA**

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
NÃO HOUE INSCRITOS				

**MOTORISTA (SETOP) CRISTALINO DO NORTE**

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	1º	1,5	6	APROVADO
JAKSON RODRIGUES	2º	1	6	APROVADO
WILLIAN DHONE LORENZI DA SILVA	3º	0,5	6	CLASSIFICADO
ADELMO DELCIO GEVEHR	4º	--	3	CLASSIFICADO

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ( SETOP): CRISTALINO DO NORTE**

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
NÃO HOUE INSCRITOS				

**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (SETOP) CRISTALINO DO NORTE**

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
JACKSON ALEXANDRE MORAES RIFFEL	1º	--	8,0	APROVADO

1. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, no dia 06 de março de 2025, das 07:00 as 11:00h, através do **e-mail da secretaria de Administração**: sad.prefeituranovomundomt@gmail.com ,com assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 05 de março de 2025.

**Lucimar dos Santos**

**Presidente da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial por Contagem de Pontos Portaria n° 052 de 19 de fevereiro de 2024.**

**PROCURADORIA  
LEI COMPLEMENTAR N°. 109/2025. DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

"*Dá nova redação ao Artigo 20 e altera os anexos I e II da Lei Complementar n°. 069/2019, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.*"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Dá nova redação ao caput do art. 20 da Lei Complementar n°. 069/2019, que passará a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 20. A Chefia de Gabinete agrega as seguintes competências:**  
(...).

**Art. 2º.** Os anexos I e II da Lei Complementar n°. 069/2019 passam a vigorar com as alterações aprovadas nesta lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Anual vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 5 de março de 2025.

**Casciano Martins Reis**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 153/2025 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA  
COMISSÃO ORGANIZADORA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA  
SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE NOVO MUNDO/  
MT**

**PORTARIA N.º 153/2025**

**De 05 de março de 2025.**

*"Dispõe sobre nomeação dos membros da comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO, Resolução CMS n.º 013/2025 de 05 de março de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art.1º NOMEAR os membros da comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:**

**I – COMITÊ EXECUTIVO:**

**a) Coordenadora Geral: Nome:** João Batista Guedes

**CPF n°:** 447.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Suplente:**

**Nome:** Pedro Henrique Feitosa Cardoso

**CPF n°** 060.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**b) Secretária Geral:**

**Nome:** Querem da Silva Moraes

**CPF n°** 041.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**c) Relatoria:**

**Nome:** Geovana Sorensen

**CPF n°** 075.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**d) Relatoria Adjunta:**

**Nome:** Querem da Silva Moraes

**CPF n°** 041.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**e) Comissão Planejamento e Temática:**

**Nome:** João Batista Guedes

**CPF n°** 447.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**f) Comissão Administrativo-Orçamentária****e Financeira:****Nome:** João Batista Guedes**CPF n°:** 447.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***Suplente:****Nome:** Pedro Henrique Feitosa Cardoso**CPF n°:** 060.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***II – COMITÊ CONSULTIVO/ Representantes segmentos usuários:****a) Igreja Assembleia de Deus:****Nome:** Gracieli dos Santos Duarte**CPF n°:** 061.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***b) Sindicato de Agente Comunitário de Saúde:****Nome:** Geovana Sorensen**CPF n°:** 075.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***c) Trabalhadores da Saúde:****Nome:** Ilizandra Liotto**CPF n°:** 987.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***d) Associação dos Comércio (CDL):****Nome:** Veneranda dos Santos Silva Garlini**CPF n°:** 034.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:****Nome:** Elcione Ferreira de Souza**CPF n°:** 377.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***f) Representantes de Usuários:****Nome:** Fernanda Bohn**CPF n°:** 703.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***III – COMISSÃO ELEITORAL:****a) Presidente :****Nome:** João Batista Guedes**CPF n°:** 447.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***Segmento:** Associação dos Comércio ( CDL).**b) Secretário:****Nome:** Marcia Pellegrini**CPF n°:** 002.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***Segmento:** Pastoral do Idoso**c) Membros:****Nome:** Pedro Henrique Feitosa Cardoso**CPF n°:** 060.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***Segmento:** Prestador do Sistema Único de Saúde**Nome:** Joice Mafini**CPF n°:** 020.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***Segmento:** Usuário**IV – CONSULTORIA E ASSESSORIA:****a) Controladora Interna: Nome:** Alcieli Vitorino de Carli**CPF n°:** 978.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***b) Procurador do Município: Nome:** Daniel Alves dos Santos Batista**CPF n°:** 045.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***c) Secretaria Municipal de Finanças: Nome:** Celaine Reffatti**CPF n°:** 973.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***Art. 2º** A presente nomeação foi precedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 349/2013 e Lei Municipal n.º 378/2014.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de março de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS****Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 154/2025 SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUSTENTÁVEL DE NOVO MUNDO/MT****PORTARIA N.º 154/2025****De 05 de março de 2025.***“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”*O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO, Ofício n° 028/2025 de 05 de março de 2025.

**R E S O L V E:****Art.1º NOMEAR os membros** do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Novo Mundo/MT de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:**a) Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária de Novo Mundo - MT:****Titular:** José Ademir Tesk **CPF n°:** 461.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***Suplente:** Marcelo Alves Rosa **CPF n°:** 935.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***b) Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT:****Titular:** Claudemir da Silva Maestri **CPF n°:** 034.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***Suplente:** Luansen Terhorst **CPF n°:** 081.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***c) Câmara de Vereadores de Novo Mundo – MT:****Titular:** Hélio Cecchin **CPF n°:** 915.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***Suplente:** Edemar Squena **CPF n°:** 423.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***d) Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER-MT):****Titular:** Carlos Alexandre Ponte da Silva **CPF n°:** 050.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***Suplente:** Antônio Paulo Gedoz Barros **CPF n°:** 028.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo – MT:****Titular:** Elcione Ferreira de Souza **CPF n°:** 377.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***Suplente:** José Moraes **CPF n°:** 307.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***f) Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEA):****Titular:** Marcio Cherobin **CPF n°:** 953.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***Suplente:** Eldo da Silva Neto **CPF n°:** 053.\*\*\*.\*\*\*\_\*\***g) Associação Boa Esperança de Novo Mundo – MT:****Titular:** Teresinha Priscila Ferreira da Silva Dill **CPF n°:** 026.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Suplente:** Suzana Cassia de Moura **CPF n°:** 019. \*\*\*.\*\*\*-\*\*

**h)** Associação de Produtores e Produtoras Rurais Assentamento Nova Conquista II de Novo Mundo - MT:

**Titular:** Edson Ferreira Lima **CPF n°:** 964. \*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Suplente:** Lílian Graciela Tavares de Barros **CPF n°:** 010. \*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Art. 2º** A presente nomeação foi precedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 349/2013 e Lei Municipal n.º 378/2014.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de março de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 155/2025**

*De 05 de março de 2025.*

*“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR**, o Senhor **THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO**, portador do RG nº 31\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 061.619.\*\*\*-\*\*, do cargo de **COORDENADOR FINANCEIRO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 05 de março de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA  
LEI Nº. 688/2025. DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

“Altera a Lei Nº. 421/2017 que dispõe sobre a Autorização de Concessão de Diárias e Indenização Para Deslocamento de Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Novo Mundo/MT e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 421/2017, que passará a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diária a servidor ou agente político que se deslocar temporariamente da sede do município, a serviço ou interesse deste, em representação ou para participar de capacitações, treinamentos, cursos, seminários, oficinas, ou eventos técnicos similares, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 2º.** Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº. 421/2017, que passará a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 4º.** As diárias de que tratam esta Lei, serão concedidas da seguinte forma:

§ 1º. Ao servidor ou agente político que se afastar por um período superior a 12 (doze) horas, será devida da diária integral fixada no Anexo I.

§ 2º. Quando o deslocamento do servidor ou agente político for para fora do Estado, o valor da diária, fixada no Anexo I, fica acrescido da importância de 100% (cem por cento).

§ 3º. Para as diárias fornecidas em que não haja necessidade de pernoite do servidor ou agente político fora do município ou da sede de trabalho com distância inferior a 150 km da sede do município de Novo Mundo haverá o pagamento de 1/3 (um terço) do valor fixado no Anexo I.

§ 4º. Para os deslocamentos realizados aos municípios com distância igual ou superior a 150 km da sede do município de Novo Mundo e que o período não atingir 12 horas, haverá o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no Anexo I.

**Art. 3º.** Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº. 421/2017, que passará a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 5º.** Aos servidores da Secretaria de Transporte e Obras Públicas quando se afastarem da zona urbana do município para realizar serviços para o poder público, em que houver a necessidade de realizar pernoite no local, terão direito a receber indenização no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pernoite.

§ Único. Para que seja realizado o pagamento, o servidor deverá emitir um relatório e posteriormente ser atestado pelo responsável da secretaria.

**Art. 4º.** Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº. 421/2017, que passará a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 6º.** A prestação de contas será efetuada por meio da apresentação das notas ou cupons fiscais referentes à diária de alimentação e/ou hospedagem, e por meio de preenchimento do relatório cujo modelo obrigatório a ser preenchido ficará disponível na Secretaria Municipal de Finanças e visam comprovar tão somente a motivação da concessão das diárias e os dias de afastamento da sede do município.

§ Único. Em caso de pagamento de diárias para participar de capacitações, treinamentos, cursos, seminários, oficinas, ou eventos técnicos similares, o servidor deverá apresentar certificado/diploma ou ficha/declaração de presença.

**Art. 5º.** Dá nova redação aos parágrafos do art. 7º da Lei nº. 421/2017, que passará a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 7º (...)**

§1º Para fins de cômputo do deslocamento que trata o caput do artigo, somente será realizado o pagamento da indenização para os deslocamentos realizados aos municípios com distância superior a 150 km da sede do município de Novo Mundo.

§2º. O deslocamento que trata esse artigo será computado a cada período de 24 (vinte quatro) horas, e comprovado conforme artigo 6º.

§3º. Entende-se por deslocamento a ida do funcionário até o destino do traslado do paciente, onde o mesmo retornará a sede do município, caracterizando o serviço de transporte, onde a indenização será para cobrir as despesas no trajeto.

§4º. Somente serão beneficiários desta indenização os deslocamentos exclusivos em ambulâncias e veículos para assistência ao paciente em trânsito.

Art. 6º. Dá nova redação ao anexo I e II da Lei nº. 421/2017, que passará a vigorar nos seguintes termos:

#### ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

Prefeito e Vice-Prefeito	No Estado - R\$ 800,00 Fora do Estado - R\$ 1.600,00
Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador, Contador e Pessoas Físicas Designadas por Ato do Poder Executivo.	No Estado - R\$ 600,00 Fora do Estado - R\$ 1.200,00
Assessores, Chefes, Coordenadores, Diretores e Demais Servidores Municipais	No Estado - R\$ 500,00 Fora do Estado - R\$ 1.000,00

#### ANEXO II – SERVIDORES DA SAÚDE EM DESLOCAMENTO COM PACIENTES – VALOR DA INDENIZAÇÃO

Servidores da Saúde em Geral	
Cuiabá/Várzea Grande	R\$ 300,00
Nova Mutum/Lucas do Rio Verde	R\$ 200,00
Outros Municípios	R\$ 150,00

§ Único. Consideram-se os mesmos valores, para municípios não citados, mas que contenham a mesma distância ou similar.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 5 de março de 2025.

**Casciano Martins Reis**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 014/2025 CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO -MT

DECRETO Nº 014/2025

De 05 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO -MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada nos dias **14 de março de 2025**.

Art. 4º O regimento interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de março de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2025

“Dispõe sobre a Criação de novos cargos em Comissão na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT e dá outras providências.”

A presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inciso XIV do Artigo 10, do Regimento Interno, e inciso II do Art. 47 da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração e, passam a integrar a estrutura administrativa:

I – Coordenador do Departamento de Compras

II – Coordenador de Imprensa e Comunicação

III- Assessor do Departamento de Contabilidade

IV- Assessor Administrativo

V- Assessor Administrativo de Compras

Art. 2º A estrutura administrativa **Resolução 027/2012**, de 06/11/2012, funcional da Câmara Municipal de Novo Mundo fica constituída dos seguintes órgãos:

#### DE DIREÇÃO SUPERIOR

I - Presidência

#### DE ASSESSORAMENTO DIRETO

I - Controle Interno

II - Assessor Jurídico

III - Coordenador Legislativo

IV – Coordenador de Imprensa e Comunicação

V – Assessor Administrativo

#### DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

I - Contabilidade

II - Finanças

III – Recursos Humanos

IV – Apoio

V – Coordenador do departamento de compras

VI – Assessor Administrativo de Compras

VII – Assessor do Departamento de Contabilidade

#### CAPÍTULO II

**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Os Cargos criados nesta Resolução, além das responsabilidades definidas em Lei, tem as seguintes atribuições:

<b>COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>
<b>Atribuições do cargo:</b> Compete ao Coordenador do Departamento de Compras as atividades relacionadas ao processo de aquisição de bens e serviços da Câmara Municipal, desenvolvendo, dentre outras atividades que lhe forem atribuídas pelo presidente, dar início nos processos de compras de bens, e serviços da Câmara Municipal, conferir a especificação, quantidade e qualidade dos bens adquiridos, inclusive os documentos de entrega e as certidões fiscais; apresentar o relatório das atividades de sua área de atuação e o planejamento das compras para o exercício subsequente; emitir a ordem de compra nos processos de aquisição; coordenar e controlar as despesas gerais da Câmara; coordenar o gerenciamento dos contratos vigentes; executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades do Chefe do Departamento de Compras.
<b>Carga Horária semanal:</b> 30 horas
<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior
<b>Idade mínima:</b> 18 anos
<b>Ambiente de trabalho:</b> Interno/de escritório.

<b>COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO</b>
<b>Atribuições do cargo:</b> Gerir o Presidente, os Vereadores e demais autoridades do Poder Legislativo em assuntos de comunicação e de relacionamento da Câmara, dentre outros: gerir junto a cada departamento a publicidade de atos legislativos junto ao diário oficial e portal da transparência; planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa de ações do Poder Legislativo, bem como redigir matérias sobre atividades da Câmara Municipal e distribuí-las à imprensa para divulgação, inserindo-as no "site" oficial, mídias sociais e outros meios de comunicação do Poder Legislativo; gerir as transmissões online e ao vivo de sessões, reuniões, audiências e solenidades, gravar e documentar as mesmas em meio digital, fotográfico (nuvem), organizar o arquivo e conservar todo material audiovisual produzido pela Câmara Municipal; assessorar o Presidente, os Vereadores e demais autoridades do Legislativo em assuntos relativos à comunicação social; se solicitado auxiliar na redação de discursos e pronunciamentos a serem proferidos pelas autoridades da Câmara Municipal; elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, etc; redigir informativos, materiais gráficos, materiais digitais, gráficos, campanhas e relatórios. Confeção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados; conduzir cerimônias oficiais; recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro dos presentes; executar e coordenar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; realizar os trabalhos de mestre de cerimônias; manter arquivos fotográficos das solenidades da Casa para acervo histórico; manter atualizada a relação dos homenageados pelo Poder Legislativo; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação. Possuir conhecimento no manuseio de câmeras e equipamentos utilizados na comunicação, gravação, transmissão, além da edição de vídeos e imagens. Trabalhar com programas para edição de vídeos, fotos, designe gráfico, produção de matérias digitais e analógicas.
<b>Carga Horária semanal:</b> 30 horas
<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio
<b>Idade mínima:</b> 18 anos
<b>Ambiente de trabalho:</b> De escritório, estando sujeito a trabalho externo

<b>ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>
<b>Atribuições do cargo:</b> Compete ao Assessor de Contabilidade assessorar os trabalhadores do Setor de Contabilidade na execução dos serviços de natureza econômica, financeira e contábil da Câmara Municipal; realizar empenhos, liquidação das despesas e acompanhar os pagamentos; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; efetuar lançamentos contábeis e financeiros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
<b>Carga Horária semanal:</b> 30 horas
<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio
<b>Idade mínima:</b> 18 anos
<b>Ambiente de trabalho:</b> Interno/de escritório.

<b>ASSESSOR ADMINISTRATIVO</b>
<b>Atribuições do cargo:</b> Assessorar a Secretaria da Câmara nos controles, registros, classificação, conferência, protocolo, localização de arquivos e expedição de documentos; identificar as demandas junto à sociedade, a necessidade de intervenções do Poder Público com o registro e encaminhamento conforme a orientação dos vereadores; atender municípios e autoridades; auxiliar os serviços de recursos humanos, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; acompanhar a recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo de acordo com as suas funções;
<b>Carga Horária semanal:</b> 30 horas
<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio
<b>Idade mínima:</b> 18 anos
<b>Ambiente de trabalho:</b> Interno/de escritório.

<b>ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS</b>
<b>Atribuições do cargo:</b> Assessorar os serviços de compras, contratos, licitações, integrar a equipe de apoio nos casos de licitações auxiliando o agente de contratação ou a comissão de contratação em licitações, quando for o caso, conforme previsto na Lei 14.133/21; auxiliar na realização de pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário para o cumprimento do objeto contratual e desempenhar outras tarefas relacionadas ao cargo.
<b>Carga Horária semanal:</b> 30 horas
<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio
<b>Idade mínima:</b> 18 anos
<b>Ambiente de trabalho:</b> Interno/de escritório.

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4 - Os órgãos e unidades da Câmara Municipal de Novo Mundo exercerão suas atribuições, cada um na sua área de competência, harmoniosamente, buscando a cooperação entre si, no sentido de promover o bom desempenho do serviço público.

Art. 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Valeria Vale**

Presidente

Biênio: 2025/2026

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 152/2025**

**De 28 de fevereiro de 2025.**

**"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **CRISTIANE REIS BONRUQUE**, brasileira, portadora do RG n.º 21\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o n.º 033.803.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar n.º 022/2011, para o qual foi Aprovada em 5º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 28 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS-ACE 001-2025**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 2436 de setembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 008/2007 - que dispõe sobre o Processo Seletivo Público e a Criação de Emprego Público, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, e neste ato representado pelos membros da Comissão de Organização e Acompanhamento do processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nomeada pela Portaria nº 146/2025, de 24 de fevereiro de 2025, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A organização e execução deste Processo Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO e sob a supervisão da Comissão de Organização e Acompanhamento do processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nomeada pela Portaria nº 146/2025, de 24 fevereiro de 2025.

**1.1.1.** O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação por tempo indeterminado conforme Lei Complementar nº 008/2007 e à formação de Cadastro de Reservas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para as áreas e microáreas dispostas nos quadros do item 1.1.4.

**1.1.2.** O programa para as provas objetivas se encontra no Anexo I deste Edital.

**1.1.3.** A descrição dos cargos se encontra no Anexo II deste Edital.

**1.1.4.** Da Área de Lotação, das vagas, Carga Horária, vencimentos e requisitos de investidura no cargo, vide quadro abaixo:

<b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>					
<b>ÁREA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS</b>					
<b>ÁREA – MICRO ÁREA</b>	<b>C/H</b>	<b>VAGA</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>	<b>REQUISITOS</b>
<b>Área 01 – PSF NOVO MUNDO:</b> Micro área 01 – Setor III Micro área 02 – Setor III Micro área 03 – Setor III Micro área 10 – Setor III	40	-----	04 (01 para cada Micro área)	R\$ 2.604,00	Ensino Médio. Residir na área de atuação.
<b>Área 01 – PSF NOVO MUNDO II</b> Micro área 04 – Setor I Micro área 11 – Linha Balsa, Linha Boca Fria e Chácara Aeroporto Micro área 12 – Setor II Micro área 15 – Setor I		01 01 para Micro área 11 – Linha Balsa, Linha Boca Fria e Chácara Aeroporto	04 (01 para cada Micro área)	R\$ 2.604,00	Ensino Médio. Residir na área de atuação.
<b>Área 02 – PSF DORICO</b> Micro área 05 - Módulo IV Micro área 06 - III Micro área 07 – Castanhal Micro área 08 – Guerreiro Micro área 09 – Flor da Mata Micro área 13 – Querência Micro área 14 – Araúna I e Aliança Micro área 16 – Dalbo e Barra Norte. Micro área 17 – Grota do Sapo, Linha Tonteira, Linha Terezona, Linha Dalazen, Trevizan e Linha Paraná. Micro área 30 – Fazenda AJJ Micro área 31 – Pacuri Micro área 32 – Bela Vista Assentamento Boa Esperança	40	-----	12 (01 para cada Micro área) 01 Cadastro Reserva Assentamento Boa Esperança		
<b>Área 03 – CATARINA ZINI MAFINI</b> Micro área 18 – Barra Norte, Schmitt, Valmori Martins Micro área 22 – Jabuti Micro área 23 – Cristalino do Norte Micro área 24 – Pesão, Boa Esperança Micro área 25 – Japonês, Chicão Micro área 26 – Rochedo Micro área 27 – Rochedo Micro área 33 – Linha Travessão	40	-----	08 Cadastro Reserva (01 para cada Micro área)	R\$ 2.604,00	Ensino Médio. Residir na área de atuação.

<b>CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>					
<b>ÁREA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS</b>					
Vigilância Ambiental - Área 01 Novo Mundo Área 03 Cristalino do Norte Agente de Combate as Endemias	40	-----	04 cadastro Reserva	R\$ 2.604,00	Ensino Médio. Residir na área de atuação

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições presenciais serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente instituído, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mogno, s/n, Setor III, no horário **das 07:30h às 10:30h e 13:30h às 16:30h de segunda a sexta-feira, do dia 06 de março a 19 de março de 2025**.

**2.2.** As informações prestadas no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, nas esferas civis, criminais e/ou administrativas por qualquer falsidade alegada.

**2.3.** Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação e/ou revisão das informações acerca.

**2.4. Valor da Taxa de Inscrição: ISENTA.****2.5. Dos Requisitos para a investidura no cargo:**

**2.5.1.** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área geográfica de atuação em que irá atuar desde a data de publicação deste edital, conforme previsão expressa no inciso I, do Artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 008/2007, Artigo 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006;

**2.5.2.** Ter 18 anos completos até o ato de posse no cargo;

**2.5.3.** Ter concluído o Ensino Médio, exigência prevista no Artigo 6º, III, da Lei Federal nº 11.350/2006, exceto, se não houver candidato inscrito que preencha este requisito, será admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo de 01 (um) ano;

**2.6. Procedimento para inscrição presencial**

2.6.1. Entregar a ficha de inscrição (Anexo V) devidamente preenchida, conferida e assinada a servidor autorizado na Secretaria de Saúde de Novo Mundo/ MT, **sito à Rua Mogno, S/N, Bairro Setor III, CEP: 78.528-000 - Novo Mundo – MT.**

2.6.2. Juntamente com fotocópia dos documentos: RG, CPF (deverá portar e apresentar o documento original para conferência e atesto “confere com o original” por servidor autorizado).

2.6.3. Fotocópia do Comprovante de Residência do mês atual em nome do CANDIDATO, apresentar original para atesto.

a) no caso de o CANDIDATO residir com os pais/cônjuge e/ou companheiro, e não possuir comprovante em seu nome, deverá apresentar Certidão de Nascimento (se solteiro), de Casamento (se casado), Declaração de União estável (se convivente).

b) na hipótese do imóvel ser alugado e o comprovante estar em nome do proprietário do imóvel, apresentar Declaração de Residência do Proprietário com assinatura reconhecido Firma em Cartório.

2.7. A inscrição presencial deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de Procuração com Firma registrada em Cartório, contendo poderes expressos para este fim.

2.8. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, em discordância com as normas regulamentadoras do presente Edital.

2.9. Não serão aceitos pedidos de alteração da área geográfica de atuação, após a finalização da inscrição.

2.10. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

**2.11. Disposições gerais sobre as inscrições.** 2.11.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes neste edital. 2.11.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei. 2.11.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constata qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação. 2.11.4. Das vagas – Serão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas conforme expresso no Item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, Subitem 1.1.4, definidos os territórios como Áreas de Abrangência das Unidades Básicas de Saúde (Saúde da Família), constando suas micro áreas geográficas de atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE), devendo o candidato escolher a sua Área de atuação de acordo com sua residência e área de abrangência no momento da inscrição. a) O candidato aprovado, no momento do Ato da contratação, poderá escolher dentro da Área de Abrangência (escolhida no ato da inscrição, de acordo com o seu local de residência), a Micro Área disponível que melhor lhe favoreça. b) O critério de escolha observará: 1. A ordem de classificação do candidato, que será em ordem decrescente: os primeiros colocados no certame terão preferência de escolha (por exemplo: o candidato aprovado, classificado em 1º lugar, para a Área 1 poderá escolher entre as Micro Áreas 1, 2, 3, 4, 10, 12 e 15). Os subsequentes aprovados para a mesma Área, na existência de vagas, escolherão dentro das opções de Micro áreas que restarem, assim sucessivamente. 2.11.5. No ato da inscrição o candidato deverá receber a via de comprovação da inscrição, que deverá apresentar no dia da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas. **2.12. Das Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais:** 2.12.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência nos termos do contido na Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99. 2.12.2. Fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 2.12.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99. 2.12.4. Os candidatos PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo, sito a rua Mogno, s/n, Setor III, na cidade de Novo Mundo/MT, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial. 2.12.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo; 2.12.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão realizar solicitação de “condição especial”, no ato da inscrição presencial, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador. 2.12.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não apresentarem no ato da inscrição e na forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. 2.12.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas

ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24. 2.12.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados. 2.12.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 2.12.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

### 3. DAS AVALIAÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS

**3.1.** O Processo Seletivo Público será de provas escritas objetivas, de caráter eliminatório, e prova prática de informática de caráter classificatório. **3.1.1.** A prova objetiva e a prova prática serão realizadas no dia **30 de março de 2025**, na Escola Municipal ALCIDES FERREIRA PRIMO, sito a Rua Jequitibá, nº 134, Setor III, na cidade de Novo Mundo, sendo, **a prova objetiva no período matutino das 08:00h às 11:00h e a prova prática das 13:00h às 17:00h.** Havendo algum impedimento que impossibilite a utilização deste local, novo local de realização das provas será divulgado em edital complementar até o **dia 26 de março de 2025**, juntamente com a homologação das inscrições, pelos endereços eletrônicos: [www.novomundo.mt.gov.br/](http://www.novomundo.mt.gov.br/) - Portal da Transparência – Processo Seletivo e/ou Editais <http://www.amm.org.br> e fisicamente no Mural de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde. **3.1.2.** A duração das provas objetivas será de 02h:30m (duas horas e 30 minutos), contadas do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, já incluso o tempo para preenchimento do cartão de respostas. **3.1.3.** A duração da prova prática de informática será de 01h:30m (uma hora e trinta minutos) contadas do seu início. **3.2.** O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos, munido de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Comprovante de Inscrição e um destes documentos originais, sendo vedada a apresentação de fotocópias: Ø Cédula de Identidade - RG; Ø Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Ø Carteira de Trabalho e Previdência Social; Ø Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade); Ø Certificado de Reservista; **3.3.** A prova objetiva (escrita) será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Que será transferida para o Cartão de Respostas. Sendo atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. **3.3.1.** Cada questão valerá 01 (um) ponto, totalizando 30 pontos. **3.3.2.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. **3.4.** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas, bem como, fica proibida a realização da prova usando boné, óculos escuros e relógios. Os aparelhos "celulares", relógios ou outros aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e permanecer guardados embaixo da mesa do respectivo candidato durante todo o período da prova. **3.5.** O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Público não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos. **3.6.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos acima especificados ou que qualquer aparelho que estiver sob sua posse, mesmo que desligado, emitir algum tipo de som será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público. **3.7.** É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova. **3.8.** Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo. **3.9.** As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta. **3.10.** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. **3.11.** No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente. **3.12.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato. **3.13.** Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala; **3.14.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas e caderno de questões, sob pena de eliminação. **3.15.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas portando o caderno de questões, depois de transcorrido no mínimo 2h00min (duas horas) do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas. **3.16.** Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação. **3.17.** Após a conclusão e entrega do cartão de respostas, o candidato irá realizar a prova prática, após o término das duas provas, o candidato deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das provas. **3.18.** O candidato que sair sem levar o caderno de provas, poderá retirá-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da aplicação da prova, na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo – MT, das 07h às 10h e das 13h às 16h, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão destruídos. **3.19.** Será garantido a candidata em aleitamento materno de menores com até 06 (seis) meses de idade, o direito à amamentação, conforme prevê a Lei 13872/19. Desde que, solicitada no ato da inscrição mediante apresentação da Certidão de Nascimento do lactante. **3.19.1.** A candidata deverá levar acompanhante, que somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá com o bebê em local reservado. A amamentação dar-se-á por no máximo 30 minutos, num intervalo de 02 (duas) horas, e será acompanhada por fiscal. O tempo gasto pela candidata será integralmente compensado para a realização da prova. **3.19.2.** A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova. **3.20.** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários. **3.21.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço. **4. Da Composição das Provas e número de Questões:**

#### 4.1 Agente Comunitário de Saúde:

Cargo	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	30,00
	Matemática	10			
	Conhecimentos Específicos do ACS (Agente Comunitário de Saúde) e Legislação de Saúde Pública	10			
	Informática voltada ESUS/PEC	10 (dez)		1,00	1,00 Um ponto

#### 4.2 Agente Combate as Endemias:

Cargo	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente Combate as Endemias	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	30,00
	Matemática	10			
	Conhecimentos Específicos do ACE (Agente Combate as Endemias) e Legislação de Saúde Pública	10			
	Informática voltada ESUS/PEC	10 (dez)		1,00	1,00 Um ponto

4.3. O conteúdo programático utilizado na elaboração das provas objetivas, estão descritos no Anexo II deste edital. 4.4. A prova objetiva e prova prática serão corrigidas por meio de processamento manual, e os resultados devidamente publicados em mural físico e nos meios de comunicação legais.

### 5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1. Dos critérios de avaliação e classificação** 5.1.1. A prova objetiva escrita será de caráter eliminatório, conterá 30 questões, valendo 01 ponto cada; 5.1.2. Somente será corrigida a prova prática dos candidatos aprovados na prova objetiva; 5.1.3. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que acertar o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total das questões. Obtendo nota igual ou superior a 15 (cinquenta) pontos. 5.1.4. A classificação final dos candidatos se dará pela maior nota, somando-se o resultado obtido na prova objetiva e na prova prática, divulgando-se a lista de aprovados em ordem decrescente. 5.1.5. Os candidatos classificados, excedentes às vagas declaradas no presente edital, serão mantidos em Cadastro de Reserva durante o prazo de 02 (dois) anos e poderão ser convocados na hipótese de abertura de novas vagas, ficando sob responsabilidade dos candidatos classificados o acompanhamento do chamamento a investidura na posse do Processo Seletivo Público, que será publicado no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios sito ao endereço eletrônico: <http://www.amm.org.br> (AMM), no site [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Saúde – MT. 5.1.6. O candidato convocado para a contratação do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate as Endemias, será desclassificado se não entregar a documentação exigida no item 8.3. do presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei; 5.1.7. O candidato convocado, que requerer no prazo do item 5.1.6 a abdição da contratação naquela data, poderá ser reclassificado ao final da ordem de classificação do cadastro de reserva ao qual ficou classificado. 5.2. **Dos critérios de desempate na classificação** 5.2.1. Havendo empate na contagem de pontos para classificação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Saúde, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate: a) A preferência na contratação será dos candidatos com idade mais elevada, conforme prevê a Lei Federal nº 10.741/2003; b) Persistindo o empate, a preferência na contratação será dos candidatos que prestarem serviços voluntários para Administração Pública, mediante comprovação do Órgão em que prestou serviços, e/ou ter atuado como mesário em dia de eleição, e/ou ter atuado como jurado em julgamentos públicos; c) que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos; d) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) que obtiver maior número nota na prova de informática; f) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática; g) Sorteio Público.

**6. DOS RECURSOS** 6.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, **no prazo de 02 (dois) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de: 6.1.1. Edital de Abertura; 6.1.2. Homologação das Inscrições; 6.1.3. Gabarito Preliminar; 6.1.4. Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva; 6.1.5. Resultado Preliminar da Prova Prática. 6.2 O pedido de recurso deverá ser feito conforme Anexo IV, endereçado à Comissão de Organização e Acompanhamento do processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde, presencialmente, junto ao endereço Rua Mogno, s/n, Setor III, na cidade de Novo Mundo/MT, com as seguintes especificações: 1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. 6.2. 6.2.1. nome do candidato; 6.2.2. número de inscrição; 6.2.3. número do documento de identidade; 6.2.4. função para o qual se inscreveu; 6.2.5. a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada; 6.2.6. a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso. 6.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 6.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 6.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão de *Organização e Acompanhamento* constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 6.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br) - Portal da Transparência – Processo Seletivo, <http://www.amm.org.br> e fisicamente no Mural de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde. **7. DO RESULTADO FINAL** 7.1. O resultado final do Processo Seletivo Público, com a lista integral dos aprovados, será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado e respeitado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br) Portal da Transparência – Processo Seletivo, <http://www.amm.org.br> e fisicamente no Mural de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**8. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.** 8.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Público. 8.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, e na imprensa local <http://www.novomundo.mt.gov.br> Portal da Transparência – Processo Seletivo e/ou em Editais, e fisicamente no Mural de documentos da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem em data, horário e local preestabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho. 8.3. **Para a Contratação, o candidato deverá apresentar documentação original** ou fotocópia autenticada, conforme lista abaixo: I.Cédula de Identidade; II.Cartão de Pessoa Física (CPF); III.Certidão

de Casamento ou Nascimento; IV. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); V. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (se for o caso); VI. Carteira de Trabalho, ou caso possua, cartão ou número do PIS/PASEP; VII. Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral; VIII. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); IX. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; X.01 (uma) fotos 3x4, atualizada; XI. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XII. Comprovante de Escolaridade, Conclusão do Ensino Médio, através de histórico escolar, diploma, devidamente registrado pelo MEC;

XIII. Comprovante de Residência em nome do candidato, do mês atual. Na ausência de comprovante proceder como expresso no Subitem 2.6.3., do item 2.6 - Procedimento para inscrição presencial, do item 2. – Das Inscrições.

XIV. Declaração de Bens do candidato no ato da posse, ou, caso possua, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano anterior;

XV. Declaração de não acúmulo de cargo público;

XVI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho, inclusive realização de exames, quando solicitados pelo respectivo médico;

XVII. Todos os exames correrão a expensas do candidato;

## 9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

9.1. O Regime jurídico de Contratação de Agente Comunitário de Saúde é o previsto na Lei Complementar Municipal 008/2007, Contrato por tempo indeterminado, emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto – Lei nº 5.452/43. 9.2. O Regime previdenciário é o Regime Geral – INSS.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Processo Seletivo Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogável, por igual período. 10.2 A inscrição neste Processo Seletivo Público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital. 10.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Público, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica. 10.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. 10.5 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo. 10.6 A Prefeitura Municipal de Novo Mundo poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Público os candidatos classificados, observando-se área geográfica de atuação do agente e a ordem de classificação, rigorosamente. 10.7 A Prefeitura Municipal de Novo Mundo fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais. 10.8 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública. 10.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito. 10.10 Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Público, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no seguinte endereço eletrônico: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br), <http://www.amm.org.br>, bem como no quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Novo Mundo. 10.11 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Público e a convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município <http://www.amm.org.br>, no site [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Mundo a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações. 10.12 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)). 10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em conjunto com a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate as Endemias, Portaria **146/2025**.

## 11. DO CALENDÁRIO:

### 11.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Público nº 001/2025

Período das Inscrições:	06 de março a 19 de março de 2025
Horário das Inscrições:	07:30h às 10:30h e 13:30h às 16:30h de segunda a sexta-feira
Local de Inscrição Presencial:	Rua Mogno, S/N, Bairro Setor III, CEP: 78.528-000 - Novo Mundo – MT.
Taxa de Inscrição:	ISENTA
Divulgação do Edital Preliminar de Insritos	21/03/2025
Prazo para Recurso contra as fases do certame:	02 (dois) dias, primeiro dia útil, a ser contado a partir da publicação do Ato contra o qual o Recurso será destinado (conforme Item 6. Dos Recursos do presente Edital).
Divulgação do Edital das Homologação das Inscrições e da confirmação do Local e horário das Provas	26/03/2025
Data da aplicação de Prova Escrita/ Informática Período das 08 às 12 horas.	30/03/2025
Início as 13 horas/Psicóloga	30/03/2025
Provável Local de Realização das Provas:	Escola Municipal ALCIDES FERREIRA PRIMO, sito a Rua Jequitibá, nº 134, Setor III, na cidade de Novo Mundo/MT.
Prazo Divulgação dos Gabaritos Preliminares:	01/04/2025
Prazo Divulgação dos Gabaritos Definitivos	04/04/2025
Data de divulgação do resultado final preliminar	10/04/2025
Data de divulgação do Resultado Final	15/04/2025
Prazo do Processo Seletivo:	02 anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Locais de Publicação Oficial:	Transparência – Processo Seletivo e Editais; Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Novo Mundo/MT.

Novo Mundo – MT, 05 de março de 2025.

João Batista Guedes

**Presidente da Comissão Organizadora**

Processo Seletivo Público – ACS/ACE

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025****ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

DISCIPLINAS	CONTEÚDO
Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo saúde-doença e seus determinantes /condicionantes</li> <li>- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (8080/90).</li> <li>- Conceitos da Política Nacional da Atenção Básica- Portaria 2436, de 21 de setembro de 2017.</li> <li>- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação</li> <li>- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos</li> <li>- Interpretação demográfica</li> <li>- Conceito de territorialização, área de abrangência e geográfica de atuação.</li> <li>- Indicadores epidemiológicos</li> <li>- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da População</li> <li>- Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos.</li> <li>- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva.</li> <li>- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas.</li> <li>- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros.</li> </ul>
Português	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase.</li> <li>- FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Sílabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos.</li> <li>- ORTOGRAFIA: Emprego das letras e dos acentos, encontros consonantais e dígrafos.</li> <li>- ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos.</li> <li>- MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras.</li> <li>- PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação.</li> </ul>
Matemática	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Equações do primeiro grau</li> <li>- Regra de três simples e composta</li> <li>- Tratamento de informações (gráficos e tabelas, probabilidade).</li> <li>- Números reais, potenciação radiciação (notação científica).</li> <li>- Radiciação</li> <li>- Equação do segundo grau e sistemas de equação</li> <li>- Funções (função afim, função quadrática)</li> <li>- Porcentagem.</li> </ul>
Informática/ESUS/PEC	<p><b>Informática/ESUS/PEC:</b> Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; instituição Federal: Artigos relevantes para a saúde pública.</p> <p>Lei Orgânica da Saúde: Conhecimento sobre a organização e funcionamento do SUS.</p> <p>Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Estrutura e princípios da atenção básica.</p> <p>Política Nacional de Humanização (PNH): Práticas para a humanização do atendimento.</p> <p>Leis específicas do SUS: Como a Lei nº 8.080 (Lei Orgânica da Saúde) e a Lei nº 11.350 (Agente Comunitário de Saúde).</p> <p>Saúde da Família: Estratégias e práticas de atenção primária.</p> <p>Prevenção e combate a doenças: Conhecimento sobre endemias, vacinação, doenças sexualmente transmissíveis, entre outros.</p> <p>Saúde da mulher, criança e idoso: Específicos de cada grupo etário.</p> <p>Cartografia básica: Capacidade de ler mapas para identificar áreas de risco.</p>

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS****(Lei Complementar Municipal nº 008/2007)**

Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**1.1.2 – São Consideradas atividades dos ACS e ACE, entre outras previstas na Portaria Ministério da Saúde nº 2436/2017, sua área de atuação:**

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**ANEXO III – PROCURAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_.

NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) requerente

#### ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

##### FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_ Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

MARQUE COM (X) O OBJETO DO RECURSO:

EDITAL ( ) INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO ( ) GABARITO PRELIMINAR ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA ( ) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA ( )

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº: \_\_\_\_\_

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) requerente

#### ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

##### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS 2025

INSCRIÇÃO Nº:	NÚMERO DA MICRO ÁREA ESCOLHIDA:	
Nome Completo:		
Data de Nascimento	Estado Civil € Casado € Solteiro € Outros	Sexo € Feminino € Masculino
Escolaridade:	Número de Dependentes:	
Deficiente Físico? € Sim € Não	Se sim qual a deficiência?	Qual a necessidade para fazer a prova?
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:
Endereço:	Bairro:	
Cidade	UF: Fones	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 001/2025 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e data:	Assinatura do Candidato	Conferência da Comissão € Deferida € Indeferida

Rua dos Mognos, s/nº - Bairro Dama de Ouro

Fone (FAX) (66) 3539-6323

CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT

.....recorte aqui.....

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 15.042.624/0001-49**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS 2025**

Apresentar este comprovante no local da prova.

Nome Completo:		
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:
Local e data:	Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição	

**ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE 2025**

INSCRIÇÃO Nº:		NÚMERO DA ÁREA ESCOLHIDA:	
Nome Completo:			
Data de Nascimento / /	Estado Civil € Casado € Solteiro € Outros		Sexo € Feminino € Masculino
Escolaridade:		Número de Dependentes:	
Deficiente Físico? € Sim € Não	Se sim qual a deficiência?	Qual a necessidade para fazer a prova?	
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade	UF:	Fones	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 01/2025 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato		Conferencia da Comissão € Deferida € Indeferida

Rua dos Mognos, s/n° - Bairro Dama de Ouro

Fone (FAX) (66) 3539-6323

CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT

.....recorte aqui.....

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 15.042.624/0001-49

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE 2025**

Apresentar este comprovante no local da prova.

Nome Completo:		
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:
Local e data:	Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição	

**CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO ESPECIAL - PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 003/2025***“Dispõe sobre a nomeação dos vereadores**para Composição da Comissão Especial**sobre a proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025**da câmara municipal, do município de Novo Mundo/MT**e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos no Regimento Interno em especial o Artigo 202 Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os membros para a Comissão Especial da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Novo Mundo/MT para apreciarem e formalizarem parecer sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, assim constituída:

**a) COMISSÃO ESPECIAL: Presidente:** Edegar Squena; **Relator:** Geilson Franquim “Tesouro”; **Membro:** Roberto Pierezzan “Zico”;

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Almerinda Fontoura, Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, 03 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2025**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 019/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 07.797.967/0001-95

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, §1º da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 018/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA RICK E RENNER, DURANTE O EVENTO "60º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2025 À 13/06/2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 05/06/2025.

**CONTRATADA:** MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS

**CNPJ/CPF:** 17.776.657/0001-48

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 013/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 41711/2023 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

**CONTRATADA:** ITASSEG SEGURANCA ELETRONICA E SOLAR LTDA

**CNPJ:** 30.334.516/0001-33

**VALOR:** R\$ 34.999,20 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 28 de Fevereiro de 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 030/2025 DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Contratação de Show Artístico com a Dupla de Cantores Di Paulo & Paulino, para apresentação no evento "ExpoNovo 2025" que será realizado no período de 15 a 17/05/2025 no Parque de Exposição Jose Augusto Otoboni, conforme ofício A.C. Nº 057/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

54 Serviços de Terceiros PJ 1.701.000

54 Serviços de Terceiros PJ 1.500.000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 05 de março de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 05/03/2025 15:32:35 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

#### MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 029/2025 DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Contratação de Show Artístico com a Dupla de Cantores Wender e Falcão, para apresentação no evento "ExpoNovo 2025" que será realizado no período de 15 a 17/05/2025 no Parque de Exposição Jose Augusto Otoboni, conforme ofício A.C. Nº 052/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa
54	Serviços de Terceiros PJ 1.500.000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 05 de março de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 05/03/2025 15:21:35 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM  
CERTIDÃO CONTÁBIL N.º 028/2025 DE DISPONIBILIDADE  
ORÇAMENTÁRIA**

Certidão Contábil n.º 028/2025 de Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Contratação de Show Artístico com o Cantor Eduardo Costa, para apresentação no evento “ExpoNovo 2025” que será realizado no período de 15 a 17/05/2025 no Parque de Exposição Jose Augusto Otoboni, conforme ofício A.C. n.º 049/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

54 Serviços de Terceiros PJ 1.500.000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim–MT, 05 de março de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 05/03/2025 14:09:35 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 019/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 019/2025**

**DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: [www.novosaojoaquim.mt.gov.br](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição n.º. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal n.º. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

**Convoca:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT,

para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **06/03/2025 a 20/03/2025**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
Tânia do S. Moraes Santos	Professor de Pedagogia - Sede do Município
Patrícia Uchaki da Silva	Professor de Pedagogia - Itaquerê
Marcimone Pereira da Silva	Monitor de Creche
Maria Imaculada Rodrigues Pereira	Monitor de Creche
Raquel Pereira Lima Oliveira	Monitor de Creche
Simoni Mar S. Oliveira	Monitor de Creche
Glauceire Jesus Torres	Agente de Serviços Gerais – AG3
Nara Lucia A. S. Silverio	Agente de Serviços Gerais – AG8

**Art. 2º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (internet);

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

**Art. 3º** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado

DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim - MT, 05 de março de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 04/2025. regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: HOTEL BEZERRA LTDA CNPJ: 10.901.485/0001-48.

Valor Total R\$ 525.545,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de março de 2025.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 03/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 069/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, ELETRÔNICA com o objetivo de REGISTRO DE PREÇO, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 19/03/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: [licitacao@paranatinga.mt.gov.br](mailto:licitacao@paranatinga.mt.gov.br) ou – Telefone 66-3573-1329/1756 WhatsApp (66) 98154-1644. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00h (Horário Local).

Paranatinga, MT, 05 de março de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2025.**

Pregão Eletrônico nº. 02/2025.

Processo Administrativo nº. 06/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

**Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Fotográficos, com fornecimento de todo o material, equipamentos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**Portaria nº. 084 de 15 de janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.**

**Do prazo:** 26/02/2025 até o dia 26/02/2026.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Empresa: MOISES INACIO DE SOUZA - MEI - CNPJ: 22.145.107/0001-60.							
VALOR GLOBAL R\$ 209.010,00 (duzentos e nove mil e dez reais).							
1	998243	FOTO 10 X 15 PROFISSIONAL - AREA URBANA	UND	6.050	R\$ 17,40	R\$ 105.270,00	Serviço
1	999997	FOTO 10 X 15 PROFISSIONAL - EM TRECHO DE OBRAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES NA ZONA RURAL	UND	4.550	R\$ 22,80	R\$ 103.740,00	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de fevereiro de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 255 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N° 255 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. ANTONIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8758, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITAS**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 254 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N° 254 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**“NOMEIA A SRA. IVONETE OLIVEIRA SOARES SILVA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE, PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a partir da data de 05 de março de 2025, a **Sra. IVO-NETE OLIVEIRA SOARES SILVA**, matrícula n° 1856, professora efetiva desta municipalidade, na função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE**, até a data de 30 de junho de 2025.

**Art. 2º -** A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n°. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de março de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PORTARIA N° 122, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LEIDY REGINA PEREIRA.**

**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Conceder férias regulares a servidora Leidy Regina Pereira.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 17/1/2023 à 17/1/2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulares a servidora **Leidy Regina Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saude, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, a serem usufruídas no período de **6/3/2025 à 20/3/2025 e 3/7/2025 a 17/7/25.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**DECRETO N° 48, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO AO USO COMUM DO POVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 5 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a declaração de afetação de imóvel público destinado ao uso comum do povo, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Art. 99, inciso I do Código Civil Brasileiro define como bens públicos os de uso comum do povo, tais como ruas, estradas, praças, dentre outros.

**CONSIDERANDO** que a afetação do bem público consiste na mudança de destinação de um bem público, direcionando-o para um uso específico e de interesse coletivo.

**CONSIDERANDO** a nota de devolução n° 934 do cartório do 1º ofício extrajudicial.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica AFETADO o imóvel com área de 5.699,46 m2, cujos limites e confrontações se encontram descritos no ANEXO ÚNICO do presente decreto.

**Parágrafo único.** A área afetada será utilizada como rua no Loteamento São Marcos, nos termos definidos no inciso I do art. 99 do Código Civil Brasileiro.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 161/2024. Pedra Preta, 5 de Março de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

## ANEXO ÚNICO

### MEMORIAL DESCRITIVO

**DO OBJETO:** Desmembrar uma área de terra da maior porção constante na matrícula 10.482, de 08-12-2022, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta – MT.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, CNPJ: 03.773.942/0001-09

**DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:** Uma área de Terras Urbanas Para Rua com 5.699,38 m<sup>2</sup>, sendo esta um Trecho da Rua Duarte da Costa, da Quadra “16”, localizada no Perímetro Urbano deste Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

QUADRA 16	VÉRTICES		DIMENSÕES		CONFRONTAÇÕES
	De	Para	Ângulos	Dist. (m)	
RUA 5.699,38 M2	M-01	M-02	51°41' - NW	405,63	Confrontando com Espólio de Almiro de Oliveira.
	M-02	M-03	31°15' - NE	80,91	Confrontando com o Lote nº 01, da Polícia Militar.
	M-03	M-04	58°45' - SE	12,00	Confrontando com a Av. Tancredo Neves.
	M-04	M-05	31°15' - SW	70,08	Confrontando com o Lote nº 02, da Polícia Civil.
	M-05	M-06	51°41' - SE	20,61	Conf. também com o Lote nº 02, da Polícia Civil.
	M-06	M-07	51°41' - SE	161,85	Confrontando com o Lote nº 05, da Prefeitura.
	M-07	M-08	51°41' - SE	211,11	Confrontando com o Lote nº 04, da Prefeitura.
	M-08	M-01	31°15' - SW	12,06	Confrontando com o Cruzamento da Rua nº 04.

Conforme Segue Anexo o Croqui.

Pedra Preta - MT, 13 de janeiro de 2025.

## 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI- CNPJ Nº 38.501.033/0001-98.	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023	<b>DATA:</b> 28/02/2025
<b>DO OBJETO:</b> O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 36/2023, previsto na Cláusula Décima Primeira a partir de 11/03/2025 estendendo-se até 11/03/2026, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal.	
<b>O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL.</b>	
<b>DA JUSTIFICATIVAS:</b> O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo para prestação de serviços, de acordo com a justificativa da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa e Ofício nº 056/2025.	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria nº 120, de 27 de fevereiro de 2025.

Pedra Preta, 27 de fevereiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

## ATA DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Às treze horas e vinte cinco minutos do dia cinco de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Côrrea da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da **Portaria nº 24 de 13 de janeiro de 2025**. O objetivo da referida reunião é “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES, FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**”, mediante o regime de menor preço por item conforme especificações constantes no Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Chamada Pública nº 001/2025 fora publicado no dia foi 11/02/2025 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal <http://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, no dia 12/02/2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). A Comissão e a Agente de Contratação se reuniram para aguardar os representantes. Compareceu a sessão a **ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU**, inscrita no CNPJ: 04.342.434/0001-20, representada por Adjalma Raimundo da Silva, inscrito no CPF: 098.180.278-84 e RG: 252835293 SSP SP, a **ASCOP – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**, CNPJ: 23.040.383.0001-27 e **COOPLIDER UNIÃO E COPERAÇÃO**, CNPJ: 52.691.944.0001-56, com o representante João Paulo Mattos Moura, CPF: 689.544.501-30, RG: 1094236-0. O re-

## PORTARIA Nº 126, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NAIR FÁTIMA DE JESUS.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Nair Fátima de Jesus.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 19/8/2023 à 19/8/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Nair Fátima de Jesus**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 5/3/2025 à 3/4/2025.

presentante João Paulo Mattos Moura alegou a falta da certidão federal, apontou também o valor excedido de venda por participante, que ultrapassa os 40.000 mil reais. Outro apontamento foi a falta de atestado de vigilância sanitária. Primeiramente foram abertos os envelopes de Habilitação e vistado por todos os presentes. Logo após foi aberto o envelope de proposta de valores. A sessão será suspensa para análise da documentação e posteriormente a publicação da ata de julgamento. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e participantes do certame.

Pedra Preta - MT, 05 de março de 2025.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

**YALLES MORAES DA SILVA**

Membro da Comissão de Contratação

**ADJALMA RAIMUNDO DA SILVA**

ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU

CNPJ: 04.342.434/0001-20.

**JOÃO PAULO MATTOS MOURA**

ASCOP – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, CNPJ: 23.040.383.0001-27.

COOPLIDER UNIÃO E COPERAÇÃO

CNPJ: 52.691.944.0001-56

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**.2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA</b>	
<b>CONTRATADO: GRAFICA ELISA LTDA – CNPJ Nº 07.773.619/0001-88.</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023</b>	<b>DATA: 27/02/2025</b>
<b>DO OBJETO:</b> O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 30/2023, previsto na Cláusula Décima, primeira a partir de 04/03/2025 estendendo-se até 04/03/2026, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal.	
<b>O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL.</b>	
<b>DA JUSTIFICATIVAS:</b> Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, inc. II da Lei 8666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 56/2025/ADM da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.	

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA – CNPJ Nº 13.278.238/0001-25.</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023</b>	<b>DATA: 27/02/2025</b>
<b>DO OBJETO:</b> O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 30/2023, previsto na Cláusula Décima, primeira a partir de 04/03/2025 estendendo-se até 04/03/2026, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal.	
<b>O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL.</b>	
<b>DA JUSTIFICATIVAS:</b> Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, inc. II da Lei 8666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 56/2025/ADM da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.	

**PORTARIA Nº 123, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI.**

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Vitor César Silva Itacarambi.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **23/8/2023 à 22/8/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Vitor César Silva Itacarambi**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de engenheiro civil, a serem usufruídas no período de **5/3/2025 à 14/3/2025 e 14/5/2025 a 23/5/2025 e de 23/6/2025 a 2/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 47, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA CELINA APARECIDA PIRES**

DE 5 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora pública.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	623	Celina Aparecida Pires	1/4/1998	Contínua/Merendeira	D/27	E/27

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 49, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 5 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores Cujo Aniversário De posse se dá no mês de março de 2025, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**ANEXO I – DECRETO Nº 49/2025**

**FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - MARÇO DE 2025**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Faixa Atual	Faixa a Progredir
138	NEISA RIBEIRO DE ASSIS	CONTINUA/MERENDEIRA	01/03/1994	C/31	C/32
150	RENI DIEDRICH HECK	CONTINUA/MERENDEIRA	01/03/1994	C/31	C/32
169	VITORIA PEDRO GONÇALVES GOI	CONTINUA/MERENDEIRA	01/03/1994	E/31	E/32
173	WILMA MARIA DUARTE PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	01/03/1994	E/31	E/32
4330	SOLANGE MIRA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	01/03/2012	C/13	C/14
4333	ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2012	D/13	D/14
5607	KLEBER JULIO AMORIM DA SILVA	MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL DO HOSP.	01/03/2018	C/07	C/08
5826	DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI	NUTRICIONISTA	20/03/2019	C/06	C/07
6003	CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/03/2020	C/05	C/06
6004	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	03/03/2020	A/05	A/06
6005	CRISTIANE QUEIROZ DO SANTOS CRISPIM	CONTINUA/MERENDEIRA	03/03/2020	C/05	C/06
6006	LIDIANE DE OLIVEIRA TELES	ENFERMEIRA	05/03/2020	C/05	C/06
6007	CRISTIANE DIAMANTINO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2020	C/05	C/06
6023	ERICA VICENTE CORREA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2020	B/05	B/06
6032	ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/03/2020	B/05	B/06
1739	MARIA LUCIA DE MELO CUNHA	PROFESSORA	15/03/2004	C/07	C/08
1747	LUCI APARECIDA TEIXEIRA SILVA	PROFESSORA	15/03/2004	C/07	C/08

**PORTARIA Nº 127, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR GILDON DE LIMA MACEDO.**

**DE 5 DE MARÇO DE 2025.**

**Conceder férias regulares ao servidor Gildon de Lima Macedo.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 18/2/2024 à 18/2/2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Gildon de Lima Macedo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **1/3/2025 à 30/3/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de março de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025**

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 24/2025 de 13 de Janeiro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025** na seguinte data:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20/03/2025 ÀS 12H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (13H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://www.licitanet.com.br>.

Respectivamente para o seguinte objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e de todas as unidades geradoras no município de Pedra Preta-MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 05 de março de 2025.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**PORTARIA Nº 124, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidora pública para exercer função gratificada e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a partir de 5 de março de 2025 a servidora pública municipal **Adenilda Vieira Coelho** para responder pelas informações das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBAS-TCE/MT**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 319, de 23 de abril de 2020.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 125, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA RAFAELA BARBOSA RIBEIRO.**

**DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Conceder férias regulares a servidora Rafaela Barbosa Ribeiro.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/3/2024 à 3/3/2025**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rafaela Barbosa Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de técnica em edificações, a serem usufruídas no período de **5/3/2025 à 3/4/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de fevereiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 004/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** ILZA ROCHA SOUZA

**OBJETO:** ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETARIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 2.888,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE MARÇO DE 2025

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**FISCAL DO CONTRATO:** LAIS GOMES

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 094/GP/2025**

**PORTARIA N° 094/GP/2025** De 05 de Março de 2025.

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 06 de Março de 2025:**

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 014/2024

1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 014/2024

Servidor(a): Lilian de Araújo Chapadense

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 05 de Março de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 021/2025**

**CONTRATO N° 021/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 002/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** JOEMAR NEVES TRINDADE

**CNPJ:** 49.682.588/0001-08

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO E PODAS DE ÁRVORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERV. PÚBLICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.020,80 (VINTE E SETE MIL VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE MARÇO DE 2025

**VIGÊNCIA:** 05/08/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 093/GP/2025**

EXTRATO DA **PORTARIA N° 093/GP/2025** De 05 de Março de 2025.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 022/2025**

**CONTRATO N° 022/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 002/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** RUBSON NEIS LOPES RAMOS

**CNPJ:** 46.710.322/0001-25

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.016,84 (SETE MIL DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE MARÇO DE 2025

**VIGÊNCIA:** 05/07/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.10/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.10/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/03/2025 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2025 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20 2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: VALDELÍCIO MOREIRA TOBIAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº14.286.925/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - COM ATENDIMENTO DE 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

O valor do presente Termo de Contrato é uma estimativa conforme a execução solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Local: CIDADE CUIABÁ /MT.

O prazo de vigência do Contrato 27/02/2025 até 27/02/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21 2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA (CASA DE APOIO ALIANÇA)

inscrita sob o nº CNPJ 11.352.553.0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - COM ATENDIMENTO DE 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

O valor do presente Termo de Contrato é uma estimativa conforme a execução solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Local: CIDADE CUIABÁ /MT.

O prazo de vigência do Contrato 27/02/2025 até 27/02/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**GABINETE  
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS - PORTO ESPERIDIÃO**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 PARA O EXERCÍCIO 2025 DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT - CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

**CONSIDERANDO** Ata nº 002/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 25/02/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2024 para o Exercício 2025 do Município de Porto Esperidião-MT, dos Programas seguintes:

**COVID - C/C: 30319-4 VALOR: R\$. 0,00 COVID- EPIS - C/C: 30324-0 VALOR R\$. 0,00 IGD- PBF C/C: 27.105-5 VALOR R\$. 6.871,50 IGD- PAB C/C: 32072-2 VALOR R\$. 803,71 IGD- SUAS C/C: 27108-X VALOR R\$. 0,00 PSB – C/C: 27.114-4 VALOR: R\$. 215,70 BPC- NA ESCOLA C/C 27102-0: VALOR R\$. 83,74 PROCAD SUAS – C/C: 33091-4 VALOR R\$. 476,30 COFINANCIAMENTO – BENEFÍCIOS EVENTUAIS - C/C 2787-1 VALOR R\$. 555,93 PISO MATOGROSSENSE C/C: 22.600-9 VALOR: R\$ 1.374,98 FUPIS C/C: 15.913-1 VALOR R\$. 224,43**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**

Porto Esperidião—MT, 25 de fevereiro de 2025.

**GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 70/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 70/2024**

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal Sr. Odirlei Queiroz Faria, e a empresa A. FAGUNDES DA SILVA, representada por seu proprietário Sr. Adilson Fagundes da Silva, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2024, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis** no município de Porto Esperidião - MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração do valor global e do prazo de vigência do Contrato nº 70/2024.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor do contrato, anteriormente estabelecido em R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), passa a ser R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2024 que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

Odirlei Queiroz Faria - Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**GABINETE**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT - CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

**CONSIDERANDO** Ata nº 002/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 25/02/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR: A Prestação de Contas do Piso Matogrossense e Benefícios Eventuais do Ano de 2024.**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Porto Esperidião -MT, 25 de fevereiro de 2025.

**GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social

**GABINETE  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMAS**

**Dispõe da Aprovação da Prestação de contas do Recurso do PRO-CAD SUAS 2024, do município de Porto Esperidião-MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT - CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

**CONSIDERANDO** Ata nº 002/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 25/02/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PRO-CAD SUAS, DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024 DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Porto Esperidião -MT, 25 de fevereiro de 2025.

**GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 027/2023**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 027/2023.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023.

ARP Nº. 005/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **LL GONCALVES TRANSPORTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Grande, s/nº. , Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 19.548.616/0001-20**, neste ato, representado pelo senhor Leandro Lucio Gonçalves, brasileiro, maior, solteiro, gerente empresarial, portador do RG nº. 1461660-2 SSP/MT e CPF nº. 017.829.091-25, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº., Comunidade Gleba São João, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 027/2023**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 027/2023**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da educação em anexo, mediante análise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Francisca Ferreira de Oliveira em acordo com a Empresa **LL GONCALVES TRANSPORTES – ME**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 027/2023** vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 027/2023 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	LL GONCALVES TRANSPORTES – ME Leandro Lucio Gonçalves CONTRATADO
--	--

**PORTARIA Nº 159/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR GETÚLIO SILVERIO DE ALMEIDA**

**De: 05 de Março de 2025**

*“Eleva o Nível do servidor **Getúlio Silverio de Almeida** e dá outras providências”*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei nº 467/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Elevar o Nível do servidor **Getúlio Silverio de Almeida** matrícula nº 31 de (C/C – N/9) para **(C/C – N/10)** nomeado no cargo de 283– Apoio Administrativo Educacional “D”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 142/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS**

**De: 05 de Março de 2025**

*“Concede Férias ao servidor **Silvá Ribeiro dos Santos** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a partir de 01/03/2025, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Silvá Ribe-**

**ro dos Santos**, matrícula n° 66, nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 148/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO**

**De: 05 de Março de 2025**

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora Sandra Aparecida do Nascimento e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Sandra Aparecida do Nascimento**, matrícula n° 390, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 13/02/2011 a 12/02/2016 para usufruir no mês de **Março de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
199	JHESSIKA CORTEZ SILVA	APROVADO C.R.*	74,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

**PORTARIA N° 154/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIRCEU FULBER**

**De: 05 de Março de 2025**

*"Concede Férias ao servidor Dirceu Fulber e dá outras providências"*.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/03/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 1140 **Dirceu Fulber** nomeado no cargo de Motorista exercendo a função

de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 026/2023

##### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 026/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023.

ARP N° 004/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n° 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n° 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338 Km 180, Vila Simione, CEP 78.579-000, Município de Itanhangá/MT, Estado de Mato Grosso, **CNPJ sob n° 08.580.753/0001-25**, neste ato representado pelo senhor **Mauro Alves**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do **RG n° 770816 SSP/MT** e **CPF n° 534.977.321-68**, residente e domiciliado na Rodovia MT 338 Km 180, Vila Simione, CEP 78.579-000, Município de Itanhangá/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n° 8.666/93.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato n° **026/2023**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o Contrato n° **026/2023**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n° 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da educação em anexo, mediante análise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Francisca Ferreira de Oliveira em acordo com a Empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o Contrato n° **026/2023** vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato n° **026/2023 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	MAURO ALVES TRANSPORTES – ME Mauro Alves CONTRATADO
--	---

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 028/2023

##### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 028/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023.

ARP N° 002/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n° 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n° 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **PRISCILA DAMBROZIO - ME** inscrita sob o **CNPJ n° 23.093.771/0001-76**, com sede na rua Paulo Rezer, n° 24, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000 representada neste ato por Priscila Dambrozio portadora do **RG n° 1752659-0 SSP-MT, CPF n° 019.842.751-43**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n° 8.666/93.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato n° **028/2023**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o Contrato n° **028/2023**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n° 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da educação em anexo, mediante análise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Francisca Ferreira de Oliveira em acordo com a Empresa **PRISCILA DAMBROZIO - ME**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o Contrato n° **028/2023** vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato n° **028/2023 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	PRISCILA DAMBROZIO – ME Priscila Dambrozio CONTRATADA
--	---

**PORTARIA Nº. 143/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NOALIS FERREIRA DE CASTRO****De: 05 de Março de 2025***“Concede Férias ao servidor **Noalis Ferreira de Castro** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/03/2025, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Noalis Ferreira de Castro** nomeado no cargo efetivo de **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 025/2023****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 025/2023.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023.

ARP Nº. 003/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DIONES DA SILVA OLIVEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 43.434.286/0001-26**, com sede na Rua Paulo Rezer, nº. 10, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor **Diones da Silva Oliveira**, portador do **RG nº. 21254230 SSP/MT** e **CPF nº. 016.613.661-12**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1.** O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 025/2023**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL****2.1.** As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 025/2023**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA****3.1.** O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da educação em anexo, mediante análise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Francisca Ferreira de Oliveira em acordo com a Empresa **DIONES DA SILVA OLIVEIRA - ME**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 025/2023** vigente.**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****4.1.** Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 025/2023 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	DIONES DA SILVA OLIVEIRA - ME Diones da Silva Oliveira CONTRATADO
--	---

**PORTARIA Nº. 153/2025 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR LEANDRO DE MEDEIROS CARLOS****De: 05 de Março de 2025***“Concede Afastamento de Licença para Qualificação Profissional ao servidor **Leandro de Medeiros Carlos** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os artigos 50 a 53 da Lei Municipal nº 467/2013;**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Afastamento de **Licença para Qualificação Profissional** ao servidor **Leandro de Medeiros Carlos**, nomeado no cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02 (dois) anos iniciando em 03/03/2025.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 149/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR MANOEL MESSIAS DOS SANTOS****De: 05 de Março de 2025***“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Manoel Messias dos Santos** e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei nº 970/2022;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em Espécie ao servidor **Manoel Messias dos Santos**, matrícula nº 1094, nomeado no cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 para usufruir no mês de **Março de 2025**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 012/2025****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 012/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024.

ARP N° 019/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n°. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a **V.CAR VEICULOS LTDA**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O N° 11.644.975/0001-79**, estabelecida no município de Cuiabá, na rua dos curios, n°. 16, sala 02, quadra 03 – bairro parque ohara, cep: 78080-480, representada neste ato pelo Sr(a) Vinicius Beloto, CPF 896.936.981-34, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n°. 14.133/21.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato n° 012/2025**, a partir de 25/02/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato n° 012/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n°. 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria De Saúde em anexo, mediante análise e aprovação do Secretário Responsável Sr. Nolar Soares de Almeida em acordo com a Empresa **V.CAR VEICULOS LTDA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato n° 012/2025** vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato n° 012/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **ORIGINADO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**. em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de fevereiro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	V. Car Veiculos LTDA CNPJ 11.644.975/0001-79 Vinicius Beloto CONTRATADO
--	--

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 024/2023.****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 024/2023.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023.

ARP N° 001/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n°. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **NELSON SILVERIO DE ALMEIDA**, inscrito no **CNPJ sob o n°. 36.254.180/0001-85**, com sede na Avenida Mato Grosso, n°. 1510, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor **Nelson Silveir de Almeida**, portador do **RG n°. 31944104 SSP/PR** e **CPF n°. 428.028.499-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n°. 8.666/93.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato n° 024/2023**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato n° 024/2023**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n°. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da educação em anexo, mediante análise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Francisca Ferreira de Oliveira em acordo com a Empresa **NELSON SILVERIO DE ALMEIDA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato n° 024/2023** vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato n° 024/2023 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	NELSON SILVERIO DE ALMEIDA Nelson Silverio De Almeida CONTRATADO
--	--

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 051/2024****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 051/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscri-

to no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 44.134.704/0001-22**, com sede na Rua Barão o Rio Branco, nº. 4713, Bairro Vila Industrial – CEP. 85.905-040, no Município de Toledo-PR, neste ato, representada pelo **Sr.(a) ELOISA COGO RINALDI**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 103.887.609-58**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato nº. **051/2024**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o Contrato nº. **051/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria De Saúde em anexo, mediante análise e aprovação do Secretário Responsável Sr. Nolar Soares de Almeida em acordo com a Empresa **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o Contrato nº. **051/2024** vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. **051/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	L. E. Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda Eloisa Cogo Rinaldi CONTRATADA
--	---

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 040/2025.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **05/03/2025** a pedido da contratada.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas deste Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Crisanvania K.Heinen**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 050/2024

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 050/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38**, com sede na Rua C159, nº. 686, Bairro Jardim América– CEP. 74.255-140 no Município de Goiânia-GO, neste ato, representada pelo **Sr.(a) AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 898.030.901-72**, e Reg. **CRC – GO sob o nº. 3628359**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato nº. **050/2024**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o Contrato nº. **050/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria De Saúde em anexo, mediante análise e aprovação do Secretário Responsável

#### TERMO DE DISTRATO Nº. 112/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 040/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 112/2025

#### DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 040/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISANVANIA KELLY HEINEN**, brasileira, portadora do RG nº 1450784-6 SSP/MT e CPF nº 900.050.231-49, residente e domiciliada na Fazenda Bonfim, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

vel Sr. Nolar Soares de Almeida em acordo com a Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 050/2024** vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 050/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Supermedica Distribuidora Hospitalar - LTDA Agnaldo do Carmo Chagas CONTRATADA
--	--

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 049/2024

##### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 049/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **2 ALFA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 39.937.286/0001-71**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº. S/N, Bairro Jardim Nova Era – CEP. 74.916-190, no Município de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato, representada pelo **Sr.(a) PAULO FERNANDO FERNANDES NONATO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 710.148.701-78**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 049/2024**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 049/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria De Saúde em anexo, mediante análise e aprovação do Secretário Responsável Sr. Nolar Soares de Almeida em acordo com a Empresa **ALFA HOSPITALAR LTDA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 049/2024** vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 049/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Alfa Hospitalar Ltda Paulo Fernando Fernandes Nonato CONTRATADA
--	---

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 048/2024

##### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 048/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 35.042.079/0001-06**, com sede na Rua Ipê, nº. 72, Bairro Centro – CEP. 85.935-000 no Município de Assis Chateaubriand - PR, neste ato, representada pelo **Sr.(a) RENAN FERNANDO LEITE**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 071.430.269-48**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 048/2024**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 048/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria De Saúde em anexo, mediante análise e aprovação do Secretário Responsável Sr. Nolar Soares de Almeida em acordo com a Empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 048/2024** vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 048/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO**

**RO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Rf Leite Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saúde Ltda ME Renan Fernando Leite CONTRATADO
--	---

**PORTARIA N° 144/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IVAN ROVARI**

**De: 05 de Março de 2025**

*"Concede Férias ao servidor Ivan Rovari e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/03/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 1523 **Ivan Rovari** nomeado no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 02/11/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 152/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA AURÉLIA PRISCILA REZER**

**De: 05 de Março de 2025**

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora Aurélia Priscila Rezer e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em Espécie servidora **Aurélia Priscila Rezer**, matrícula n°1221, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 06/02/2020 a 05/02/2025 para usufruir no mês de Março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 158/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ELIZABETE MARTA KREBS LOPES**

**De: 05 de Março de 2025**

*"Eleva o Nível da servidora Elizabeth Marta Krebs Lopes e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar o Nível da servidora **Elizabeth Marta Krebs Lopes** matrícula n° 26 de (C/C – N/9) para **(C/C – N/10)** nomeada no cargo de 186– Técnico Administrativo Educacional Profissionalizada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 041/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 041/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n° 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n° 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n°. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a **DROGARIA REAL FARMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.061.105/0001-13, com sede na Rua Paulo Rezer, n°. 812, Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) ELTON JULIANO BUNDCHEN**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 971.323.791-49 e RG sob o n°. 1340176-9 SSP/MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n°. 8.666/93.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato n° 041/2024**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato n° 041/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n°. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria De Saúde em anexo, mediante análise e aprovação do Secretário Responsável Sr. Nolar Soares de Almeida em acordo com a Empresa **DROGARIA REAL FARMA LTDA - ME**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato n° 041/2024** vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato n° 041/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

**SIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Drogaria Real Farma LTDA – ME CNPJ sob o n°. 01.061.105/0001-13. Elton Juliano Bündchen CONTRATADA
--	---

**PORTARIA N° 155/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ADRIANO DAS NEVES**

**De: 05 de Março de 2025**

“Concede Férias ao servidor **José Adriano das Neves** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/03/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 138 **José Adriano das Neves** nomeado no cargo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 150/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROSA MARIA GOMES**

**De: 05 de Março de 2025**

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosa Maria Gomes** e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Rosa Maria Gomes**, matrícula n° 1144, nomeada no cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 18/03/2019 a 17/03/2024 para usufruir no mês de **Março de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 145/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO MAXIMINO GAIO**

**De: 05 de Março de 2025**

“Concede Férias ao servidor **Antônio Maximino Gaio** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/03/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário ao servidor matrícula n° 523 Antônio Maximino Gaio nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 147/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE FORTUNATO DILEMBURG**

**De: 05 de Março de 2025**

“Concede Férias a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/03/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg**, matrícula n° 1653, nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 a 19/09/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 042/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 042/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n°. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.204.120/0001-07, com sede na Av. Guilherme Meyer, n°. 1255, Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, neste ato, representada pelo Sr.(A) **DAVID DANIEL GROSSKLAUS**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 065.369.841-49, e RG sob o

n°. 230546 SSP/MT, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n°. 8.666/93.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato n°. **042/2024**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o Contrato n°. **042/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n°. 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria De Saúde em anexo, mediante análise e aprovação do Secretário Responsável Sr. Nolar Soares de Almeida em acordo com a Empresa **DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o Contrato n°. **042/2024** vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato n°. **042/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	David Daniel Grossklaus – Me CNPJ sob o nº 03.204.120/0001-07 David Daniel Grossklaus CONTRATADO
--	---

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 047/2024

##### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 047/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n°. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 28.729.142/0001-03**, com sede na Rua das Orquídeas, n°. 1207, Bairro Setor Residencial Sul – CEP. 78.550-035, no Município de Sinop - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, inscrito no **CPF/MF sob o n°. 004.405.262-64**, e **RG sob o n°. 10756682 – SSSC/RO**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n°. 8.666/93.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato n°. **047/2024**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o Contrato n°. **047/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n°. 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria De Saúde em anexo, mediante análise e aprovação do Secretário Responsável Sr. Nolar Soares de Almeida em acordo com a Empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o Contrato n°. **047/2024** vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato n°. **047/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Nortelab Comercio Atacadista De Produtos Laboratoriais Ltda Emiliana de Campos Penha Caleiros CONTRATADA
--	--

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 046/2024

##### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 046/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n°. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 13.994.852/0001-93**, com sede na Avenida Curitiba, n°. 2001, Bairro Jardim Alvorada – CEP. 78.894-083, no Município de Sorriso - MT, neste ato, representada pela **Sr.(a) KERLI LUZIA LUDWICHAK**, inscrita no **CPF/MF sob o n°. 017.657.779-33**, e **Documento de identidade sob o n°. 12676 OAB/SC**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n°. 8.666/93.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato n°. **046/2024**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato n.º 046/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n.º. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria De Saúde em anexo, mediante análise e aprovação do Secretário Responsável Sr. Nolar Soares de Almeida em acordo com a Empresa **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato n.º. 046/2024** vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato n.º. 046/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Hiperdental Com. E Rep. De Prod. Odont. E Médico-Hospitalar LTDA – EPP. KERLI LUZIA LUDWICHAK CONTRATADA
--	--

**PORTARIA N.º. 151/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA DUCILEIA GOMES DE OLIVEIRA**

**De: 05 de Março de 2025**

*“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Ducileia Gomes de Oliveira** e dá outras providências”*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n.º 018/1991 e Lei Complementar n.º 002/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie** a servidora **Ducileia Gomes de Oliveira**, matrícula n.º 1122, nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 17/02/2019 a 16/02/2024 para usufruir no mês de **Março de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 156/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR AUDIERE DUARTE DO NASCIMENTO**

**De: 05 de Março de 2025**

*“Eleva o Nível do servidor **Audiere Duarte do Nascimento** e dá outras providências”*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n.º 467/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar o Nível do servidor **Audiere Duarte do Nascimento** matrícula n.º 9 de (C/C – N/9) para **(C/C – N/10)** nomeado no cargo de 187– Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º. 146/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**

**146/2025. De: 05 de Março de 2025.**

*“Concede Férias ao servidor **Carlos Alberto de Oliveira** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/03/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n.º 14 **Carlos Alberto de Oliveira** nomeado no cargo efetivo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 a 10/03/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 157/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**

**De: 05 de Março de 2025**

*“Eleva o Nível do servidor **Carlos Alberto de Oliveira** e dá outras providências”*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n.º 467/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar o Nível do servidor **Carlos Alberto de Oliveira** matrícula n.º 14 de (C/C – N/9) para **(C/C – N/10)** nomeado no cargo de 187– Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º. 043/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º. 043/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001/2023.**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n°. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 19.391.064/0001-99**, com sede na Av. Gabriel Muller, n°. 127 N, Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000, no Município de Juína- MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) ROGERIO VERONESE**, inscrito no **CPF/MF sob o n°. 781.387.601-68**, e **RG sob o n°. 0684864-8**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n°. 8.666/93.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato n°. 043/2024**, a partir de 05/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato n°. 043/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n°. 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria De Saúde em anexo, mediante análise e aprovação do Secretário Responsável Sr. Nolar Soares de Almeida em acordo com a Empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato n°. 043/2024** vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato n°. 043/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/ MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Luvermed Distribuidora De Medicamentos Ltda CNPJ sob o n° 19.391.064/0001-99 Rogerio Veronese Representante CONTRATADO
---	---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N°. 073/2025 POXORÉU – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA DE 2025

RESOLUÇÃO N°. 073/2025 POXORÉU – MT, DE 03 DE MARÇO DE 2025 Dispõe sobre a aprovação das deliberações da 2ª Reunião Ordinária/ CMDCA de 2025, datada de 27/03/2025 e dá outras providências O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN-

TE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1. 217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 18 do Regimento Interno do CMDCA homologado pela Resolução n° 68/2024 de 26 de setembro de 2024; CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião ordinária de 27/02/2025, conforme registro em Livro-Ata 02 do CMDCA, Ata n° n° 154/2025, da fl. 20 e verso do livro em epígrafe. RESOLVE: Art. 1° - Ficam aprovadas as deliberações da Plenária do CMDCA, de acordo com reunião realizada em 27 de fevereiro de 2025. Art. 2° - Fica aprovado a proposta do Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil com registro no CMDCA para seleção de 04 (quatro) projetos sociais às crianças e adolescentes, com duração de 08 (oito) meses com o incentivo financeiro de R\$: 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais) dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Parágrafo Único: As normas de condições de participação aos interessados constarão de Edital de Chamamento Público do CMDCA, a ser publicado oportunamente: ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA - BAIRRO LAGOA 1 – POXORÉU – MT FONE: (66) 9 9611-5946 EMAIL: cmdcapoxoreu@gmail.com Art. 3° - Fica registrado os seguintes informes: I - Programação e protocolos adotados sobre prevenção de formas e violência com Criança e Adolescentes, horário de permanência e canais de denúncias no Carnaval 2025; II - Andamento das providências referente a contratação pessoas para suporte escolar para crianças com deficiência; III - Organização do Lançamento da Campanha do Imposto de Renda 2025; IV - Informe sobre Ofício n° 1409/2025/CEDCA/SETASC; V - Informe sobre o Selo Unicef. Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Poxoréu – MT, 03 de março de 2025. DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO Presidente do CMDCA Resolução 66/2024

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 001/2025 - EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 001/2025 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna do conhecimento público o presente Edital para seleção de projetos sociais, em parceria com Entidade da Sociedade Civil, inscritas no CMDCA, através de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, na forma constante deste Edital. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Poxoréu-MT, com fulcro no que dispõe a Lei Federal n.º 4.320/64; Lei Federal n.º 8.069/90; Resolução Conanda n.º 137/10 e suas alterações vigentes, observadas as Resoluções do CMDCA/POXORÉU n.º 051/2023, n.º 052/2023 e n.º 069/2024 e, ainda no que couber, a Lei Federal 13.019/2014, COMUNICA às entidades inscritas e interessadas, a existência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento de projetos sociais de média duração para instituições não governamentais, conforme definido neste edital. 1. 1.1. 1.2. DO OBJETO: O presente instrumento visa a seleção de projetos sociais voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, passando, assim, a ser considerado apto a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no artigo 260 da Lei Federal n.º 8.069/90. Os projetos devem contemplar, atividades relacionadas à atenção às crianças e adolescentes, podendo ser na área de Assistência Social, com oficinas de orientações e fortalecimento de vínculos comunitários, na Cultura, com atividades de danças, teatro, música, poesias e outros, no Esporte e Lazer em geral, como jogos, atletismo e etc e em Atividades relacionadas à conscientização e preservação ambiental, com atividades de plantios de árvores, tratamento de lixo urbano, feiras de ciências, etc; Página 1 ESTADO DE MA-

TO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 1.3. 1.4. 1.5. 1.6. 1.7. 2 2.1. Fica determinado o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, para financiamento de todos os projetos sociais, selecionados entre as propostas apresentadas pelas entidades regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu que apresentarem os projetos e forem aprovados na forma exigida, podendo as instituições apresentarem apenas um projeto por entidade. O valor descrito no item anterior será distribuído entre as entidades, cujos projetos forem devidamente selecionados e aprovados. A distribuição dos recursos será efetuada da seguinte forma: destinação do importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para 02 (dois) projetos que atendam as regiões de maior vulnerabilidade social e violação de direitos no município de Poxoréu-MT (bairro Irantinópolis e Distrito da Nova Poxoréu), conforme diagnóstico territorial do município (ANEXO IX) elaborado pelo Relatório do CREAS e Cadastro Único destinação do valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) para 02 (dois) projetos que atendam aos critérios gerais dispostos neste edital. Os projetos terão duração de 08 (oito) meses para atividades de custeio, com atendimento exclusivo de crianças e adolescentes, sendo defeso quaisquer aquisições de bens de capital. Os valores serão repassados às entidades em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no dia 08 de abril e a segunda parcela no dia 08 de agosto. O projeto poderá ser desenvolvido no âmbito do município de Poxoréu-MT, seus Distritos e comunidades rurais. DO PÚBLICO ALVO: 2.1. Os projetos deverão beneficiar crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 18 (dezoito) anos incompletos no contra turno escolar, com oficinas de no mínimo 03 (três) vezes por semana Os projetos deverão ser prioritariamente desenvolvidos nas regiões, conforme diagnóstico territorial do município (ANEXO IX ) e que apresentem carências socioeconômicas e outras que atendam prioritariamente às crianças e adolescentes nas situações discriminadas abaixo: Crianças e adolescentes em situação de trabalho; Página 2 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6. 2.7. Crianças e adolescentes na rua; Crianças e adolescentes com vivência de violência e/ou negligência; Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas; Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; Crianças e adolescentes com deficiência, beneficiárias ou não do BPC; Crianças e adolescentes oriundas de famílias beneficiárias de programa de transferência de renda; Página 3 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. 4.1. A dotação Orçamentária para a cobertura das despesas com os projetos, objeto do presente edital tem origem na seguinte dotação: Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 001- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Projeto: 2072- Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais- 3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais. 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O presente processo de seleção pública será regido pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e, no que couber, obedecerá aos seguintes princípios gerais: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados. Página 4 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 5. REQUISITOS GERAIS PARA AS ENTIDADES: Para que possam par-

ticipar do presente chamamento público, as entidades devem possuir os pré-requisitos transcritos abaixo: a) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) Rever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; d) Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014; e) Ter no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; f) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas Página 5 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Não poderá participar ou celebrar o Termo de Colaboração a Organização, entidade que: a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: c.1). for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; c.2). a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; c.3). tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade; d) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; f) a prevista no inciso II, III do artigo 73, da Lei n.º 13.019/2014; 6. DAS PROIBIÇÕES: 6.1. Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado. 6.2. Não serão aceitos projetos para: a) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência; b) projeto aprovados e realizado nos últimos 3 (três) anos, de forma consecutiva, no mesmo território; c) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada; d) projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo; e e) Projetos que já recebam recursos financeiros da administração pública municipal; Página 6 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS: 7.1 O CMDCA receberá os projetos no período de 10/03/2024 a 24/03/2025 na sede da Secretaria de Assistência Social, na Rua Osvaldo Candido Pereira, bairro Lagoa I, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta feira. 7.2. O proponente deverá preencher os anexos deste Edital e enviar juntamente com o projeto as seguintes documentações: 7.2.1. cópia do estatuto atualizado; (se houver alterações); 7.2.2 cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse, registrado em Cartório (se houve alterações); 7.2.3. cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade ((se houve alterações); 7.2.3. cópia do CNPJ da entidade ( se houve alterações); 7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda através do site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br); 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>; 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Fazenda Municipal emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Poxoréu; 7.2.8. Certificado de regularidade de FGTS, Pessoa Jurídica que pode ser emitida do site da Caixa Econômica Federal; 7.2.9. Alvará de funcionamento (do local onde o projeto será executado); 7.2.10. Alvará

Sanitário (do local onde o projeto será executado e houver necessidade)

7.3. Dispensa os documentos dos itens “7.2.9 e 7.2.10” caso o projeto seja executado em locais abertos, como praças e ruas. 7.4 Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado. Página 7 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 7.5 Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado com nome da entidade, número do edital e nome do projeto. 7.6 Constituem se anexos deste edital, ANEXO I - Cronograma de execução; ANEXO II - Formulário de Avaliação; ANEXO III- Declaração de Ciência e Compromisso; ANEXO IV- Formulário de Prestação de Contas; ANEXO V – Da disposição das logomarcas em uniformes e materiais de divulgação; ANEXO VI- Parcerias Intersetoriais e Institucionais; ANEXO VII - Descrição dos Recursos Humanos no Projeto; ANEXO VIII - Autorização de Uso de imagem; ANEXO IX - Diagnóstico territorial do município; Página 8 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 8. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO: 8.1 A apresentação dos projetos deverá ser realizada de forma escrita, com itens descritos abaixo, juntamente com os anexos e documentos da entidade e enviados para o CMDCA, composto de: a) Requerimento de inscrição; b) Justificativa; c) objetivos;( Geral e Específico); d) Estratégias ( com a caracterização do objeto pretendido, Público-Alvo, Local de execução e data/Período de realização); e) Orçamento Físico-Financeiro (em que e como serão utilizados os recursos); f) Cronograma de Execução e; g) Resultados esperados. Página 9 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS: 9.1. A seleção das propostas será realizada por membros do CMDCA, através da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento (Daniele da Cruz Talon Pacheco, Annie Sofia Sol da Silva, Mayana Christina Cursino Souza e Tainã Maria dos Santos Ramos) criada por este Edital de Chamamento e será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal. 9.2 Incumbe à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento: a) Dar publicidade dos atos no que tange a eventuais normas complementares, resultados, sinopses dos Termos de Colaboração e das prestações de contas dos projetos; b) Monitorar a execução dos projetos mediante visitas periódicas e respectivos pareceres ao Plenário do CMDCA; c) Aprovar a liberação da segunda parcela do recurso mediante, análise e aprovação da prestação de contas da primeira parcela recebida; d) Na avaliação dos projetos, através do Formulário de Avaliação – ANEXO II, a Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento poderá propor ajustes a fim de adequá-los ao objetivo do projeto; e) A proposta será classificada pela Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento em duas fases distintas e subsequentes: HABILITAÇÃO - nesta fase, serão analisados os requisitos do item 7.2 deste edital. CLASSIFICAÇÃO - nesta fase somente os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas e serão observados os seguintes critérios para a escolha, de acordo com as características de cada projeto: a) Priorização dos territórios mais vulneráveis, de acordo com o diagnóstico social realizado pelo CMDCA com base nos dados oficiais, fornecidos por entidades de promoção e Defesa dos direitos de Crianças e de Adolescentes de Poxoréu. b) Maior número de vagas para crianças e adolescentes na faixa etária de 04 (quatro) a 18 (dezoito) anos incompletos; c) Maior número de oficinas no mesmo projeto; d) Articulação em rede com as políticas públicas; Página 10 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA e) Capacidade institucional (instalações físicas e os recursos humanos disponíveis para a Realização do projeto); f) Após publicado o resultado final do julgamento das propostas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará as organizações da sociedade civil habilitadas e projetos aprovados para assina-

tura do Termo de Colaboração Página 11 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 10. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 10.1 A prestação de contas relativa aos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela Administração Municipal e Controle Interno, este Edital e demais legislações pertinentes. 10.2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação. 10.3. A prestação de contas do referido Termo deverá ser realizada na forma da Lei 13.019/2014 e suas alterações, e encaminhada ao Conselho do CMDCA do Município de Poxoréu, que encaminhará para a apreciação da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não. 10.4. A Organização da Sociedade Civil que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido. 10.5. O proponente do projeto contemplado com recursos do FMDCA, deverá participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos). 11. DISPOSIÇÕES FINAIS: 11. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDCA. 11. 2. A entidade beneficiada com financiamento do FMDCA deverá manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais; 11.3. O resultado da decisão plenária do CMDCA será publicado no diário oficial dos municípios e, a critério do CMDCA na página institucional do órgão, (se houver) e da Prefeitura de Poxoréu – MT, [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br). 11.4. Em caso de não haver projetos aprovados, o valor do recurso será mantido no FMDCA para planejamento de ações futuras. Página 12 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 12. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo plenário do CMDCA. Poxoréu-MT, 27 de fevereiro de 2025. DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO Presidente do CMDCA Página 13 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ATIVIDADES/ ATOS PERÍODO Publicação do Edital no Diário Oficial da AMM/MT 06/03/2025 Prazos para impugnação do Edital 06 e 07/03/2025 Recebimento das Documentações e Propostas de Trabalho – Projetos/ Período de Inscrições 10 a 24/03/2025 Habilitação da entidade - Análise das documentações; Seleção e Avaliação dos projetos 25 e 26/03/2025 Publicação no Diário Oficial da AMM/MT do Resultado das entidade habilitadas e projetos aprovados 28/03/2025 Prazo para apresentação do Recurso contra o resultado das entidades habilitadas da habilitação e dos projetos aprovados 28 e 31/03/2025 Publicação do resultado final da habilitação e julgamento das propostas 01/04/2025 Prazo final para Assinatura do Termo de Colaboração 02/04/2025 Repasse do Recurso financeiro em duas parcelas 08/04/2025 08/08/2025 Prazo de Execução do Projeto 09/04/2025 a 12/12/2025 Prestação de Contas Final do Projeto Até dia 19/12/2025 Página 14 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ORDE M CRITÉRIOS DE JULGAMENTO METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO A Priorização dos territórios mais vulneráveis, de acordo com o diagnóstico social com base nos dados oficiais fornecidos por entidades de promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e de Adolescentes de Poxoréu MT. ANEXO IX Grau Pleno: território mais vulnerável (4,0 pontos); Grau Médio: território vulnerável (3,0); Grau Satisfatório: qualquer território (2,0 pontos); B Estimativa de participação de crianças e adolescentes; Grau Pleno: 150 participantes (4,0 pontos); 150 Grau Médio: 100 participantes

(3,0 pontos); Grau Satisfatório: 50 participantes (2,0 pontos) C Capacidade de Articulação e Mobilização intersetorial e institucional firmadas para execução do projeto. OBS: Considera-se parcerias intersetoriais (Políticas sociais: Assistência Social, Educação Saúde e Cultura ) e institucionais (privadas ou sociedade civil) aquelas cuja carta de anuência constar anexa a Proposta Grau Pleno: de 03 ou mais parcerias (4,0 pontos); Grau Médio: até 02 parcerias (3,0 pontos); Grau Satisfatório: até 01 parceria (2,0 ponto) ponto. D Capacidade institucional (instalações físicas e os recursos humanos disponíveis para a Realização do projeto) Grau Pleno: Prédio próprio para execução do projeto (4,0 pontos); Grau Médio: Prédio Cedido (3,0 pontos); Grau Satisfatório Prédio alugado (2,0 pontos). Grau Pleno: 10 ou mais pessoas na execução do projeto (4,0 pontos); Grau Médio: de 05 a 10 pessoas para execução do projeto (3,0 pontos); Grau Satisfatório: até 5 pessoas para execução do projeto (2,0 ponto); Obs.: O número de pessoas será contabilizado pelas informações prestadas no ANEXO V Recursos Humanos no projeto Pontuação máxima global 20 pontos Obs.: Não serão selecionados projetos que não atinjam 50% da pontuação máxima.Os casos de empate serão dirimidos da seguinte forma: I - Maior nota obtida na abrangência temática; II - Maior nota obtida na capacidade de articulação e mobilização intersetorial e institucional Página 15 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO Declaramos que para fins de apresentação do desenvolvimento do projeto temos ciência do compromisso de enviar no email do CMDCA: cmdcapoxoreu@gmail.com, 20 fotos mensais das atividades desenvolvidas no projeto com data no corpo da fotografia . Declaro também ciência que, ao compartilhar imagens do projetos em plataformas digitais oficiais da entidade, tais como: instagram, facebook, site e outras, seja informado que o financiamento do projeto é oriundo de recursos do FMDCA. Assim como também, seja marcado @cmdcapoxoreu nas redes sociais da entidade ao compartilhar atividades desenvolvidas no projeto; Declaro ainda ter clareza que as fotografias não poderão ser repetidas no decorrer do projeto. Poxoréu – MT, de de 2025. ASSINATURA DO PROPONENTE LEGAL Página 16 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Nome da Entidade (Proponente) CNPJ da OSC Endereço E-mail Telefones IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO Nº do Termo Vigência do Termo Nº do Processo Objeto (Título) Valor R\$ Nº DO EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA RESUMO DA EXECUÇÃO Ações Executadas Principais Obstáculos Benefícios Alcançados Página 17 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Público Previsto Público Alcançado EXECUÇÃO FINANCEIRA Valor do Termo R\$ Rendimento da aplicação financeira R\$ Saldo R\$ Descrição da despesa Valor previsto Valor gasto Quem recebeu Forma de Pagamento Data de Pagamento TOTAL R\$ R\$ OBS:ANEXAR CÓPIAS DA NF E EXTRATO BANCÁRIO PARA CONFERÊNCIA. Poxoréu, MT de de . ASSINATURA DO PROPONENTE LEGAL Página 18 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ANEXO V – DA DISPOSIÇÃO DAS LOGOMARCAS EM UNIFORMES E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO Seguindo a determinação estadual, a disposição de logomarcas deverão seguir a seguinte ordem: o nome do projeto, seguido das logomarcas, sempre do menor para o maior, da direita para esquerda , conforme modelo abaixo: Nos casos em que o projeto possui outras entidades de apoio, às logo poderão constar abaixo das logomarcas acima descritas em tamanho não superior a elas. Lado outro, nos casos de confecção de material ou uniforme em que haja patrocínio, as logomarcas devem estar visíveis com a descrição “patrocínio”. Página 19 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

– CMDCA ANEXO VI - PARCERIAS INTERSETORIAIS OU/E INSTITUCIONAIS IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA CPF / CNPJ FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO CONTATO ENDEREÇO OBS: Anexar o Termo de Anuência, em papel timbrado da instituição parceira Poxoréu – MT, de de 2025. ASSINATURA DO PROPONENTE LEGAL Página 20 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ANEXO VII – DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NO PROJETO FUNÇÃO REMUNERADO PELO PROJETO ( ) SIM ( )NÃO Poxoréu – MT, de de 2025. ASSINATURA DO PROPONENTE LEGAL Página 21 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ANEXO VIII- AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM Na qualidade de responsável pela criança ou adolescente: \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_\_ matriculado(a) no projeto(nome do projeto) autorizo o uso de imagem através de fotografia, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação das atividades promocionais do projeto e da instituição com os respectivos parceiros, através de cartazes, folhetos, outdoors, grupos de whatsapp institucionais, website, notícias etc., bem como todo e qualquer trabalho do CMDCA/FMDCA do município de Poxoréu - MT, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente. Nome do responsável legal: CPF do responsável: Poxoréu – MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025. Página 22 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ANEXO IX- DO DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO: O presente edital, com base no princípio da proteção integral, consubstanciado na Lei Federal n.º 8.069/90 – ECA, tem como escopo primordial a seleção de projetos que atendam prioritariamente às regiões municipais com maior incidência de casos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou violação de direitos, conforme os quadros demonstrativos do diagnóstico efetuado pelo CREAS e Cadastro Único, in verbis: LEVANTAMENTO DE FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ACOMPANHADAS NOS BAIRROS DISTRITOS E ASSENTAMENTO DE POXORÉU/MT – CREAS 2024 PAFEI DISTRITO DE NOVA POXORÉU 17 BAIRRO IRANTINÓPOLIS II 06 BAIRRO JARDIM POXORÉU 03 CENTRO HISTÓRICO 03 BELA VISTA 02 BAIRRO JOÃO PESSOA 02 BAIRRO LAGOA I 02 MARIA SABINA 02 DISTRITO ALTO COITÉ 02 DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE 01 CURVA DA SANTINHA 01 SÍTIOS 01 PROJETO CASULO 01 SANTA LUZIA 01 BAIRRO VILA CRUZEIRO 01 QUANTITATIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELO CADASTRO ÚNICO LOCALIDADE CRIANÇAS E ADOLESCENTES BAIRRO IRANTINÓPOLIS I e II 335 BAIRRO MARIA SABINA 54 BAIRRO ALAMEDA MONCHÃO DOURADO 55 DISTRITO DE NOVA POXORÉU 597 BAIRRO SANTA TEREZINHA 52 BAIRRO SANTA MARIA 117 BAIRRO JARDIM POXORÉU 103 Página 23 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DISTRITO DE ALTO COITÉ BAIRRO CENTRO 127 174 BAIRRO BELA VISTA BAIRRO LAGOA I 114 114 BAIRRO LAGOA II BAIRRO VILA CRUZEIRO 75 34 BAIRRO COHAB XAVANTE BAIRRO JARDIM TROPICAL 22 42 BAIRRO JARDIM POPULAR BAIRRO JARDIM DEMOCRÁTICO 79 24 BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS BAIRRO JARDIM CÂNDIDO 11 BAIRRO JARDIM BRILHANTE BAIRRO NOVO HORIZONTE 13 64 BAIRRO DOM JOSÉ SELVA BAIRRO DOM JOSÉ SELVA II 26 17 PROJETO CASULO BAIRRO JOÃO PESSOA 30 63 BAIRRO PARQUE RODOVIÁRIO ALDEIAS INDÍGENAS 27 597

**JURIDICO**  
**LEI 2.479-2025**

Lei n.º 2.479/2025 Poxoréu/MT, 26 de fevereiro de 2025.

**"Regulamenta o recolhimento e parcelamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Alvará – 2025, bem como o parcelamento da dívida ativa e dá outras providências".**

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos I, III e IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Alvará de funcionamento, relativamente ao exercício financeiro de 2025, para os contribuintes que efetuarem o pagamento em quota única ou parcelado no boleto ou cartão de crédito nos termos art. 2º, até a data de seu vencimento, em 31 março de 2025.

**Art. 2º** O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 06 (seis) prestações mensais e consecutivas, neste caso, a primeira parcela vencerá em 31 de março de 2025.

**Parágrafo único:** Na hipótese de pagamento parcelado no boleto, o contribuinte não gozará da concessão do desconto previsto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** Os débitos inscritos na dívida ativa poderão ser parcelados em até 6 (seis) vezes, com desconto 10% (dez por cento) somente nos juros e multas.

**Art. 4º** Será regulamentado por Decreto as datas de vencimentos.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de fevereiro de 2025.

---

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

---

**CONTABILIDADE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RGF 2º SEMESTRE**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O prefeito Municipal de Poxoréu- MT, Sr. Luciano Hudson Sol da Costa, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os RGF- Relatórios DE Gestão Fiscal, relativos ao 2º Semestre do exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, e no site oficial do Município: <http://www.poxoreu.mt.gov.br/> na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 30 de janeiro de 2025.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

---

**CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 6º BIMESTRE**



MUNICÍPIO DE POXOREU  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.352.980,00	121.306.479,76	22.863.095,00	18,85	117.000.875,32	96,45	4.305.604,44
RECEITAS CORRENTES	97.492.980,69	102.823.330,45	22.519.040,74	21,90	113.526.943,28	110,41	-10.703.612,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.384.500,00	15.956.100,00	5.553.220,72	34,80	20.851.201,66	130,68	-4.895.101,66
Impostos	11.253.565,11	14.825.165,11	5.420.386,27	36,56	19.674.251,31	132,71	-4.849.086,20
Taxas	1.130.934,89	1.130.934,89	132.834,45	11,75	1.176.950,35	104,07	-46.015,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	309.572,12	19,97	1.947.430,53	125,64	-397.430,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.550.000,00	1.550.000,00	309.572,12	19,97	1.947.430,53	125,64	-397.430,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.721.205,00	2.161.607,81	217.434,15	10,06	1.203.442,38	55,67	958.165,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.721.205,00	2.161.607,81	217.434,15	10,06	1.203.442,38	55,67	958.165,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.780.000,00	1.780.000,00	180.569,24	10,14	1.188.893,60	66,79	591.106,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.780.000,00	1.780.000,00	180.569,24	10,14	1.188.893,60	66,79	591.106,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.701.775,69	81.020.122,64	16.063.919,14	19,83	88.087.390,47	108,72	-7.067.267,83
Transferências da União e de suas Entidades	30.540.845,08	30.883.242,03	7.571.440,23	24,52	36.843.606,93	119,30	-5.960.364,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.224.605,89	34.424.605,89	5.475.229,64	15,90	32.871.189,37	95,49	1.553.416,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.051.923,63	14.827.873,63	3.017.099,27	20,35	17.350.507,73	117,01	-2.522.634,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	884.401,09	884.401,09	150,00	0,02	1.022.086,44	115,57	-137.685,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.500,00	355.500,00	194.325,37	54,66	248.584,64	69,93	106.915,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	350.000,00	350.000,00	194.325,37	55,52	248.584,64	71,02	101.415,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.859.999,31	18.483.149,31	344.054,26	1,86	3.473.932,04	18,86	15.009.217,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.799.999,31	18.423.149,31	344.054,26	1,87	3.473.932,04	18,86	14.949.217,27
Transferências da União e de suas Entidades	4.649.052,62	5.622.202,62	91.343,59	1,62	2.055.343,59	36,56	3.566.859,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.150.946,69	12.800.946,69	252.710,67	1,97	1.418.588,45	11,08	11.382.358,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua Página: 1



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	114.352.980,00	121.306.479,76	22.863.095,00	18,85	117.000.875,32	96,45	4.305.604,44
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	114.352.980,00	121.306.479,76	22.863.095,00	18,85	117.000.875,32	96,45	4.305.604,44
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	0,00	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	114.352.980,00	121.306.479,76	22.863.095,00	18,85	117.000.875,32	96,45	4.305.604,44
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	4.930.426,57	-	-	4.930.426,57	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.930.426,57	-	-	4.930.426,57	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.720.955,67	113.918.931,92	17.981.009,41	102.793.831,24	11.125.100,68	20.432.973,95	100.266.181,50	13.652.750,42	100.020.794,37	2.527.649,74
DESPESAS CORRENTES	75.832.635,07	94.538.284,71	15.693.113,83	86.039.202,99	8.499.081,72	17.639.679,94	84.821.069,74	9.717.214,97	84.691.876,58	1.218.133,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.747.770,17	43.779.713,46	9.683.026,57	39.501.319,89	4.278.393,57	9.684.526,57	39.501.319,89	4.278.393,57	39.498.113,53	0,00
JURO E ENCARGOS DA DÍVIDA	81.160,64	28.160,64	0,00	0,00	28.160,64	0,00	0,00	28.160,64	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.003.704,26	50.730.410,61	6.010.087,26	46.537.883,10	4.192.527,51	7.955.153,37	45.319.749,85	5.410.660,76	45.193.763,05	1.218.133,25
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.003.704,26	50.730.410,61	6.010.087,26	46.537.883,10	4.192.527,51	7.955.153,37	45.319.749,85	5.410.660,76	45.193.763,05	1.218.133,25
DESPESAS DE CAPITAL	27.348.320,60	19.370.808,21	2.287.895,58	16.754.628,25	2.616.179,96	2.793.294,01	15.445.111,76	3.925.696,45	15.328.917,79	1.309.516,49
INVESTIMENTOS	27.206.720,60	19.330.458,21	2.287.895,58	16.754.628,25	2.575.829,96	2.793.294,01	15.445.111,76	3.885.346,45	15.328.917,79	1.309.516,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	138.500,00	39.350,00	0,00	0,00	39.350,00	0,00	0,00	39.350,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	9.839,00	0,00	0,00	9.839,00	0,00	0,00	9.839,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.691.554,85	7.277.859,85	1.421.371,76	6.647.061,84	630.798,01	1.421.427,60	6.647.061,84	630.798,01	6.647.061,84	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	110.412.510,52	121.196.791,77	19.402.381,17	109.440.893,08	11.755.898,69	21.854.401,55	106.913.243,34	14.283.548,43	106.667.856,21	2.527.649,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	565.469,48	374.879,48	49.275,85	371.275,85	3.603,63	58.865,61	371.275,85	3.603,63	371.275,85	0,00
Amortização da Dívida Interna	565.469,48	374.879,48	49.275,85	371.275,85	3.603,63	58.865,61	371.275,85	3.603,63	371.275,85	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	565.469,48	374.879,48	49.275,85	371.275,85	3.603,63	58.865,61	371.275,85	3.603,63	371.275,85	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	110.977.980,00	121.571.671,25	19.451.657,02	109.812.168,93	11.759.502,32	21.913.267,16	107.284.519,19	14.287.152,06	107.039.132,06	2.527.649,74
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	7.188.706,39	-	-	9.716.356,13	-	9.961.743,26	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	110.977.980,00	121.571.671,25	19.451.657,02	117.000.875,32	4.570.795,93	21.913.267,16	117.000.875,32	4.570.795,93	117.000.875,32	2.527.649,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 26m.



**MUNICÍPIO DE POÇO DE ANTAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.691.554,85	7.277.859,85	1.421.371,76	6.647.061,84	630.798,01	1.421.427,60	6.647.061,84	630.798,01	6.647.061,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.375.283,05	5.456.558,05	1.131.714,18	4.836.251,85	620.306,20	1.131.770,02	4.836.251,85	620.306,20	4.836.251,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.020.283,05	5.399.558,05	1.131.714,18	4.836.251,85	563.306,20	1.131.770,02	4.836.251,85	563.306,20	4.836.251,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	355.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.316.271,80	1.821.301,80	289.657,58	1.810.809,99	10.491,81	289.657,58	1.810.809,99	10.491,81	1.810.809,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.316.271,80	1.821.301,80	289.657,58	1.810.809,99	10.491,81	289.657,58	1.810.809,99	10.491,81	1.810.809,99	0,00

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS  
ANJOS  
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Período	Até o Período (b)	%(b/total b)		No Período	Até o Período (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS EXECUTIVAS</b>	104.286.425,15	114.293.811,40	18.030.285,26	103.165.107,09	93,95	11.128.704,31	20.491.839,56	100.637.457,35	93,80	13.656.354,05	2.527.649,74
<b>INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>											
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	17.015.029,80	21.446.413,27	2.683.220,70	18.760.362,76	17,08	2.686.050,51	3.518.584,88	18.759.952,76	17,49	2.686.460,51	410,00
Administração Geral	13.915.252,38	18.551.565,85	2.437.862,01	16.814.795,79	15,31	1.736.770,69	3.225.321,72	16.814.385,79	15,67	1.737.180,06	410,00
Saúde	550.000,00	759.100,00	-0,03	335.437,98	0,31	423.662,02	11.503,09	335.437,98	0,31	423.662,02	0,00
Serviço de Dúvida Interna	1.599.777,42	1.087.437,42	149.275,85	577.921,46	0,53	509.515,96	158.865,61	577.921,46	0,54	509.515,96	0,00
Outros Encargos Especiais	950.000,00	1.048.310,00	96.082,87	1.032.207,53	0,94	16.102,47	122.894,46	1.032.207,53	0,96	16.102,47	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	4.705.900,00	6.326.221,00	1.202.882,21	5.645.838,39	5,14	680.382,61	1.318.705,64	5.645.838,39	5,26	680.382,61	0,00
Administração Geral	3.313.600,00	4.135.510,00	965.160,19	3.830.743,22	3,49	304.766,78	1.025.082,69	3.830.743,22	3,57	304.766,78	0,00
Assistência ao Idoso	146.000,00	107.056,00	11.156,00	82.604,30	0,08	24.451,70	12.536,00	82.604,30	0,08	24.451,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.475,00	644.395,00	78.862,85	574.580,10	0,52	69.814,90	81.498,28	574.580,10	0,54	69.814,90	0,00
Assistência Comunitária	928.870,00	1.439.260,00	147.703,17	1.157.910,77	1,05	281.349,23	199.588,67	1.157.910,77	1,08	281.349,23	0,00
<b>SAÚDE</b>	22.791.727,66	28.162.482,77	4.248.750,26	26.364.222,66	24,01	1.798.260,11	5.237.635,96	26.364.222,66	24,57	1.798.260,11	0,00
Administração Geral	3.991.800,00	6.701.931,27	1.448.249,87	6.506.785,85	5,93	195.145,42	1.628.969,12	6.506.785,85	6,06	195.145,42	0,00
Atenção Básica	6.763.220,00	8.030.798,79	1.368.371,00	7.413.641,10	6,75	617.157,69	1.621.179,80	7.413.641,10	6,91	617.157,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.978.135,60	10.390.431,67	1.075.474,22	9.824.199,97	8,95	566.231,70	1.619.097,17	9.824.199,97	9,16	566.231,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.261.141,00	879.893,12	23.918,37	823.441,97	0,75	56.451,15	23.918,37	823.441,97	0,77	56.451,15	0,00
Vigilância Sanitária	379.614,00	387.504,00	59.563,81	257.422,76	0,23	130.081,24	60.734,34	257.422,76	0,24	130.081,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.418.107,16	1.771.923,92	273.172,91	1.538.731,01	1,40	233.192,91	283.737,16	1.538.731,01	1,43	233.192,91	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	32.578.925,08	32.873.265,04	7.428.599,45	29.778.706,80	27,12	3.094.558,24	7.034.523,30	27.251.467,06	25,40	5.621.797,98	2.527.239,74
Administração Geral	1.565.798,48	2.569.173,48	330.709,69	2.305.991,80	2,10	263.181,68	447.057,79	2.305.991,80	2,08	332.570,55	69.388,87
Ensino Fundamental	22.978.135,60	20.291.213,97	5.312.123,17	19.536.094,94	17,79	755.119,03	4.646.292,40	17.537.440,37	16,35	2.753.773,60	1.998.654,57
Educação Infantil	7.842.466,00	9.953.402,59	1.785.766,59	7.928.841,06	7,22	2.024.561,53	1.936.766,11	7.469.644,76	6,96	2.483.757,83	459.196,30
Educação Especial	192.525,00	59.475,00	0,00	7.779,00	0,01	51.696,00	4.407,00	7.779,00	0,01	51.696,00	0,00
<b>CULTURA</b>	1.471.000,00	2.532.119,64	418.746,21	2.100.483,61	1,91	431.636,03	552.335,87	2.100.483,61	1,96	431.636,03	0,00
Administração Geral	837.000,00	820.680,00	108.762,06	540.726,76	0,49	279.953,24	129.854,24	540.726,76	0,50	279.953,24	0,00
Diffusão Cultural	634.000,00	1.711.439,64	309.984,15	1.559.756,85	1,42	151.682,79	422.481,63	1.559.756,85	1,45	151.682,79	0,00
<b>URBANISMO</b>	7.560.279,00	7.026.865,12	572.399,32	6.569.083,74	5,98	457.781,38	878.874,44	6.569.083,74	6,12	457.781,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.636.190,00	3.996.777,00	230.681,66	3.826.917,03	3,48	169.859,95	457.639,98	3.826.917,03	3,57	169.859,95	0,00
Serviços Urbanos	2.374.089,00	2.058.939,00	257.788,58	1.907.961,98	1,74	150.977,02	328.956,38	1.907.961,98	1,78	150.977,02	0,00
Lazer	1.550.000,00	971.149,12	83.929,08	834.204,71	0,76	136.944,41	92.278,08	834.204,71	0,78	136.944,41	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	2.330.000,00	3.748.065,00	468.055,96	3.441.006,73	3,13	307.058,27	666.409,27	3.441.006,73	3,21	307.058,27	0,00
Administração Geral	2.330.000,00	3.748.065,00	468.055,96	3.441.006,73	3,13	307.058,27	666.409,27	3.441.006,73	3,21	307.058,27	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	95.000,00	95.550,00	0,00	63.149,79	0,06	32.400,21	0,00	63.149,79	0,06	32.400,21	0,00
Controle Ambiental	75.000,00	95.550,00	0,00	63.149,79	0,06	32.400,21	0,00	63.149,79	0,06	32.400,21	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>AGRICULTURA</b>	5.187.451,21	3.057.893,21	541.349,89	2.661.828,40	2,42	396.064,81	613.249,19	2.661.828,40	2,48	396.064,81	0,00
Administração Geral	2.709.951,21	2.542.926,21	470.099,89	2.462.730,40	2,24	80.195,81	545.999,19	2.462.730,40	2,30	80.195,81	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	2.377.500,00	414.967,00	67.250,00	199.098,00	0,18	215.869,00	67.250,00	199.098,00	0,19	215.869,00	0,00
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	237.379,74	263.379,77	9.445,70	97.533,27	0,09	167.846,50	9.445,70	97.533,27	0,09	167.846,50	0,00
Administração Geral	90.379,74	149.259,77	0,00	61.833,97	0,06	87.425,80	0,00	61.833,97	0,06	87.425,80	0,00
Turismo	147.000,00	116.120,00	9.445,70	35.699,30	0,03	80.420,70	9.445,70	35.699,30	0,03	80.420,70	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	8.511.133,66	8.057.468,60	429.213,19	7.154.837,92	6,52	902.630,68	593.259,18	7.154.837,92	6,67	902.630,68	0,00
Transporte Rodoviário	8.511.133,66	8.057.468,60	429.213,19	7.154.837,92	6,52	902.630,68	593.259,18	7.154.837,92	6,67	902.630,68	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	1.262.354,00	692.248,98	27.622,37	528.053,02	0,48	164.195,96	68.816,13	528.053,02	0,49	164.195,96	0,00
Administração Geral	296.880,00	304.735,00	18.622,37	217.899,66	0,20	86.835,34	48.943,51	217.899,66	0,21	86.835,34	0,00
Desporto Comunitário	965.474,00	387.513,98	9.000,00	310.153,36	0,28	77.360,62	19.872,62	310.153,36	0,29	77.360,62	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	540.000,00	9.839,00	0,00	0,00	0,00	9.839,00	0,00	0,00	0,00	9.839,00	0,00
Reserva de Contingência geral	540.000,00	9.839,00	0,00	0,00	0,00	9.839,00	0,00	0,00	0,00	9.839,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	6.691.554,85	7.277.859,85	1.421.371,76	6.647.061,84	6,05	630.798,01	1.421.427,60	6.647.061,84	6,20	630.798,01	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	2.448.689,71	2.688.799,71	470.476,83	2.578.444,53	2,35	110.355,18	470.532,67	2.578.444,53	2,40	110.355,18	0,00
Administração Geral	777.417,91	810.497,91	180.819,25	767.634,54	0,70	42.863,37	180.875,09	767.634,54	0,72	42.863,37	0,00
Serviço de Dúvida Interna	1.671.271,80	1.878.301,80	289.657,58	1.810.809,99	1,65	67.491,81	289.657,58	1.810.809,99	1,69	67.491,81	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	316.155,00	329.150,00	71.313,69	325.132,11	0,30	4.017,89	71.313,69	325.132,11	0,30	4.017,89	0,00
Administração Geral	278.500,00	278.500,00	59.806,52	276.117,03	0,25	2.382,97	59.806,52	276.117,03	0,26	2.382,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00
Assistência Comunitária	37.130,00	50.125,00	11.507,17	49.015,08	0,04	1.109,92	11.507,17	49.015,08	0,05	1.109,92	0,00
<b>SAÚDE</b>	1.327.244,34	1.710.394,34	359.882,27	1.596.311,37	1,45	114.082,97	359.882,27	1.596.311,37	1,49	114.082,97	0,00
Administração Geral	396.000,00	375.000,00	77.341,06	314.760,59	0,29	60.239,41	77.341,06	314.760,59	0,29	60.239,41	0,00
Atenção Básica	610.100,00	797.800,00	176.248,14	797.500,72	0,73	299,28	176.248,14	797.500,72	0,74	299,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.751,50	234.601,50	44.983,63	207.224,43	0,19	27.377,07	44.983,63	207.224,43	0,19	27.377,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	2.699,09	12.337,21	0,01	12.662,79	2.699,09	12.337,21	0,01	12.662,79	0,00
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	7.111,85	32.525,29	0,03	8.474,71	7.111,85	32.525,29	0,03	8.474,71	0,00
Vigilância Epidemiológica	54.392,84	236.992,84	51.498,50	231.963,13	0,21	5.029,71	51.498,50	231.963,13	0,22	5.029,71	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	2.200.065,80	2.149.215,80	447.056,27	1.833.075,38	1,67	316.140,42	447.056,27	1.833.075,			



MUNICÍPIO DE POXOREU  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS  
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**1/2.024 A 12/2.024**

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>8.410.167,51</b>	<b>8.959.923,31</b>	<b>8.721.609,57</b>	<b>9.514.865,19</b>	<b>10.687.423,23</b>	<b>10.404.097,59</b>	<b>11.720.386,05</b>	<b>9.348.079,93</b>	<b>10.772.006,66</b>	<b>12.461.385,30</b>	<b>10.143.718,98</b>	<b>14.492.830,22</b>	<b>125.636.493,54</b>	<b>113.732.530,43</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	754.166,95	679.844,58	885.173,17	1.963.815,01	1.997.493,54	1.733.668,64	2.080.877,13	1.119.915,51	2.599.892,79	1.483.133,62	1.439.029,08	4.114.191,64	20.851.201,66	15.956.100,00
IPTU	3.901,79	12,36	12,44	66,29	115.739,21	90.987,38	75.429,57	37.549,55	40.066,07	34.280,59	14.484,68	12.924,51	425.454,44	1.545.742,88
ISS	316.382,86	267.782,63	375.740,23	1.166.957,57	813.648,48	665.266,34	1.305.107,11	631.039,77	1.115.949,44	1.128.578,42	925.361,97	910.232,85	9.622.047,67	7.828.397,33
ITBI	63.526,65	183.075,34	175.822,34	306.352,45	563.972,98	626.288,20	342.619,13	182.255,57	1.039.162,06	35.430,02	96.779,34	2.362.962,40	5.978.246,48	2.654.566,52
IRRF	312.509,15	163.101,94	243.048,29	257.691,65	235.569,52	226.976,30	269.490,13	204.697,92	326.240,89	205.498,78	331.542,36	751.731,08	3.528.098,01	2.667.626,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.846,50	65.872,31	90.549,87	232.747,05	268.563,35	124.150,42	88.231,19	64.372,70	78.474,33	79.345,81	70.860,73	76.340,80	1.297.355,06	1.259.766,94
Contribuições	153.670,21	172.528,08	142.434,09	187.303,88	208.056,76	175.688,07	159.260,95	150.025,99	138.076,00	150.814,38	155.682,17	153.889,95	1.947.430,53	1.550.000,00
Receita Patrimonial	72.757,19	70.005,77	98.915,75	98.438,29	173.148,35	77.975,56	90.223,92	100.921,80	89.674,34	113.947,26	109.769,62	107.664,53	1.203.442,38	2.161.607,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.757,19	70.005,77	98.915,75	98.438,29	173.148,35	77.975,56	90.223,92	100.921,80	89.674,34	113.947,26	109.769,62	107.664,53	1.203.442,38	2.161.607,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	113.111,54	98.013,12	101.988,75	92.702,37	112.540,70	96.524,00	103.230,90	93.524,49	90.158,82	106.529,67	83.350,34	97.218,90	1.188.893,60	1.780.000,00
Transferências Correntes	7.303.044,82	7.935.805,39	7.488.279,08	7.165.371,40	8.193.259,31	8.314.446,18	9.286.269,71	7.883.542,14	7.847.404,18	10.598.090,92	8.344.678,35	9.836.749,25	100.196.940,73	91.929.322,62
Cota-Parte do FPM	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	28.415.180,84	22.787.942,21
Cota-Parte do ICMS	2.413.005,90	2.257.988,52	2.217.346,58	2.217.171,95	2.159.062,65	2.327.355,35	2.534.330,02	2.498.130,61	2.310.775,35	2.991.546,18	2.752.078,13	2.361.663,54	29.040.454,78	28.223.247,19
Cota-Parte do IPVA	112.126,72	97.709,96	120.660,06	193.989,46	687.145,91	454.405,76	228.103,33	132.921,65	135.085,91	146.535,05	86.748,30	98.349,22	2.493.781,33	3.296.588,80
Cota-Parte do ITR	115.246,83	51.545,74	46.844,37	51.209,05	17.627,01	25.207,30	23.073,92	19.488,91	238.376,23	2.276.509,72	207.287,58	184.878,48	3.297.295,14	2.000.000,00
Transferências LC 61/1989	14.175,72	11.596,34	12.468,12	17.056,96	21.972,98	6.850,42	18.079,67	19.511,50	16.318,81	22.835,81	16.385,63	18.454,89	195.706,85	126.000,00
Transferências do FUNDEB	1.417.849,82	1.468.427,06	1.296.522,82	1.351.205,33	1.443.590,86	1.573.480,61	1.423.463,85	1.446.555,10	1.333.597,52	1.746.731,46	1.584.039,48	1.474.764,95	17.560.228,86	14.993.614,42
Outras Transferências Correntes	1.033.214,43	1.060.586,46	1.931.613,35	1.380.908,91	1.590.828,08	1.486.289,56	2.414.342,38	1.697.919,25	1.658.660,69	1.611.652,05	1.391.137,69	1.977.140,08	19.234.292,93	20.501.930,00
DEDUÇÕES (II)	<b>967.560,78</b>	<b>1.079.038,96</b>	<b>849.534,81</b>	<b>883.239,93</b>	<b>1.027.373,34</b>	<b>1.049.564,92</b>	<b>873.471,18</b>	<b>943.911,08</b>	<b>874.972,62</b>	<b>1.443.374,18</b>	<b>1.070.622,98</b>	<b>1.046.885,48</b>	<b>12.109.550,26</b>	<b>10.909.199,98</b>
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	967.560,78	1.079.038,96	849.534,81	883.239,93	1.027.373,34	1.049.564,92	873.471,18	943.911,08	874.972,62	1.443.374,18	1.070.622,98	1.046.885,48	12.109.550,26	10.909.199,98
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>7.442.606,73</b>	<b>7.880.884,35</b>	<b>7.872.074,76</b>	<b>8.631.625,26</b>	<b>9.660.049,89</b>	<b>9.354.532,67</b>	<b>10.846.914,87</b>	<b>8.404.168,85</b>	<b>9.897.034,04</b>	<b>11.018.011,12</b>	<b>9.073.096,00</b>	<b>13.445.944,74</b>	<b>113.526.943,28</b>	<b>102.823.330,45</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>7.442.606,73</b>	<b>7.880.884,35</b>	<b>7.872.074,76</b>	<b>8.631.625,26</b>	<b>9.660.049,89</b>	<b>9.354.532,67</b>	<b>10.846.914,87</b>	<b>8.404.168,85</b>	<b>9.897.034,04</b>	<b>11.018.011,12</b>	<b>9.073.096,00</b>	<b>13.445.944,74</b>	<b>113.526.943,28</b>	<b>102.823.330,45</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>7.442.606,73</b>	<b>7.880.884,35</b>	<b>7.872.074,76</b>	<b>8.631.625,26</b>	<b>9.660.049,89</b>	<b>9.354.532,67</b>	<b>10.846.914,87</b>	<b>8.404.168,85</b>	<b>9.897.034,04</b>	<b>11.018.011,12</b>	<b>9.073.096,00</b>	<b>13.445.944,74</b>	<b>113.526.943,28</b>	<b>102.823.330,45</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 28m.

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua Página: 1



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**1/2.024 A 12/2.024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

---

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO

---

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS  
CONTADORA

---

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Página: 2



**MUNICÍPIO DE POXOREU  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
1/2.024 A 12/2.024**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	8.410.167,51	8.959.923,31	8.721.609,57	9.514.865,19	10.687.423,23	10.404.097,59	11.720.386,05	9.348.079,93	10.772.006,66	12.461.385,30	10.143.718,98	14.492.830,22	125.636.493,54	113.732.530,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	754.166,95	679.844,58	885.173,17	1.963.815,01	1.997.493,54	1.733.668,64	2.080.877,13	1.119.915,51	2.599.892,79	1.483.133,62	1.439.029,08	4.114.191,64	20.851.201,66	15.956.100,00
IPTU	3.901,79	12,36	12,44	66,29	115.739,21	90.987,38	75.429,57	37.549,55	40.066,07	34.280,59	14.484,68	12.924,51	425.454,44	1.545.742,88
ISS	316.382,86	267.782,63	375.740,23	1.166.957,57	813.648,48	665.266,34	1.305.107,11	631.039,77	1.115.949,44	1.128.578,42	925.361,97	910.232,85	9.622.047,67	7.828.397,33
ITBI	63.526,65	183.075,34	175.822,34	306.352,45	563.972,98	626.288,20	342.619,13	182.255,57	1.039.162,06	35.430,02	96.779,34	2.362.962,40	5.978.246,48	2.654.566,52
IRRF	312.509,15	163.101,94	243.048,29	257.691,65	235.569,52	226.976,30	269.490,13	204.697,92	326.240,89	205.498,78	331.542,36	751.731,08	3.528.098,01	2.667.626,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.846,50	65.872,31	90.549,87	232.747,05	268.563,35	124.150,42	88.231,19	64.372,70	78.474,33	79.345,81	70.860,73	76.340,80	1.297.355,06	1.259.766,94
Contribuições	153.670,21	172.528,08	142.434,09	187.303,88	208.056,76	175.688,07	159.260,95	150.025,99	138.076,00	150.814,38	155.682,17	153.889,95	1.947.430,53	1.550.000,00
Receita Patrimonial	72.757,19	70.005,77	98.915,75	98.438,29	173.148,35	77.975,56	90.223,92	100.921,80	89.674,34	113.947,26	109.769,62	107.664,53	1.203.442,38	2.161.607,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.757,19	70.005,77	98.915,75	98.438,29	173.148,35	77.975,56	90.223,92	100.921,80	89.674,34	113.947,26	109.769,62	107.664,53	1.203.442,38	2.161.607,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	113.111,54	98.013,12	101.988,75	92.702,37	112.540,70	96.524,00	103.230,90	93.524,49	90.158,82	106.529,67	83.350,34	97.218,90	1.188.893,60	1.780.000,00
Transferências Correntes	7.303.044,82	7.935.805,39	7.488.279,08	7.165.371,40	8.193.259,31	8.314.446,18	9.286.269,71	7.883.542,14	7.847.404,18	10.598.090,92	8.344.678,35	9.836.749,25	100.196.940,73	91.929.322,62
Cota-Parte do FPM	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	28.415.180,84	22.787.942,21
Cota-Parte do ICMS	2.413.005,90	2.257.988,52	2.217.346,58	2.217.171,95	2.159.062,65	2.327.355,35	2.534.330,02	2.498.130,61	2.310.775,35	2.991.546,18	2.752.078,13	2.361.663,54	29.040.454,78	28.223.247,19
Cota-Parte do IPVA	112.126,72	97.709,96	120.660,06	193.989,46	687.145,91	454.405,76	228.103,33	132.921,65	135.085,91	146.535,05	86.748,30	98.349,22	2.493.781,33	3.296.588,80
Cota-Parte do ITR	115.246,83	51.545,74	46.844,37	51.209,05	17.627,01	25.207,30	23.073,92	19.488,91	238.376,23	2.276.509,72	207.287,58	184.878,48	3.297.295,14	2.000.000,00
Transferências LC 61/1989	14.175,72	11.596,34	12.468,12	17.056,96	21.972,98	6.850,42	18.079,67	19.511,50	16.318,81	22.835,81	16.385,63	18.454,89	195.706,85	126.000,00
Transferências do FUNDEB	1.417.849,82	1.468.427,06	1.296.522,82	1.351.205,33	1.443.590,86	1.573.480,61	1.423.463,85	1.446.555,10	1.333.597,52	1.746.731,46	1.584.039,48	1.474.764,95	17.560.228,86	14.993.614,42
Outras Transferências Correntes	1.033.214,43	1.060.586,46	1.931.613,35	1.380.908,91	1.590.828,08	1.486.289,56	2.414.342,38	1.697.919,25	1.658.660,69	1.611.652,05	1.391.137,69	1.977.140,08	19.234.292,93	20.501.930,00
Outras Receitas Correntes	13.416,80	3.726,37	4.818,73	7.234,24	2.924,57	5.795,14	523,44	150,00	6.800,53	8.869,45	11.209,42	183.115,95	248.584,64	355.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	967.560,78	1.079.038,96	849.534,81	883.239,93	1.027.373,34	1.049.564,92	873.471,18	943.911,08	874.972,62	1.443.374,18	1.070.622,98	1.046.885,48	12.109.550,26	10.909.199,98
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	967.560,78	1.079.038,96	849.534,81	883.239,93	1.027.373,34	1.049.564,92	873.471,18	943.911,08	874.972,62	1.443.374,18	1.070.622,98	1.046.885,48	12.109.550,26	10.909.199,98
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>7.442.606,73</b>	<b>7.880.884,35</b>	<b>7.872.074,76</b>	<b>8.631.625,26</b>	<b>9.660.049,89</b>	<b>9.354.532,67</b>	<b>10.846.914,87</b>	<b>8.404.168,85</b>	<b>9.897.034,04</b>	<b>11.018.011,12</b>	<b>9.073.096,00</b>	<b>13.445.944,74</b>	<b>113.526.943,28</b>	<b>102.823.330,45</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>7.442.606,73</b>	<b>7.880.884,35</b>	<b>7.872.074,76</b>	<b>8.631.625,26</b>	<b>9.660.049,89</b>	<b>9.354.532,67</b>	<b>10.846.914,87</b>	<b>8.404.168,85</b>	<b>9.897.034,04</b>	<b>11.018.011,12</b>	<b>9.073.096,00</b>	<b>13.445.944,74</b>	<b>113.526.943,28</b>	<b>102.823.330,45</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>7.442.606,73</b>	<b>7.880.884,35</b>	<b>7.872.074,76</b>	<b>8.631.625,26</b>	<b>9.660.049,89</b>	<b>9.354.532,67</b>	<b>10.846.914,87</b>	<b>8.404.168,85</b>	<b>9.897.034,04</b>	<b>11.018.011,12</b>	<b>9.073.096,00</b>	<b>13.445.944,74</b>	<b>113.526.943,28</b>	<b>102.823.330,45</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 28m.

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua Página: 1



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**1/2.024 A 12/2.024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

---

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO

---

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS  
CONTADORA

---

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Página: 2



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

## ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.823.330,45	113.526.943,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.956.100,00	20.851.201,67	
IPTU	1.545.742,88	425.454,44	
ISS	7.828.397,33	9.622.047,67	
ITBI	2.654.566,52	5.978.246,48	
IRRF	2.667.626,33	3.528.098,01	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.766,94	1.297.355,07	
Contribuições	1.550.000,00	1.947.430,53	
Receita Patrimonial	2.161.607,81	1.203.442,38	
Aplicações Financeiras (II)	2.161.607,81	1.203.442,38	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	81.020.122,64	88.087.390,47	
Cota-Parte do FPM	18.582.708,45	23.263.935,40	
Cota-Parte do ICMS	22.578.597,75	23.232.364,09	
Cota-Parte do IPVA	2.637.272,02	1.995.026,08	
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	2.605.836,26	
Transferências da LC 61/1989	126.000,00	195.706,85	
Transferências do FUNDEB	14.993.614,42	17.560.228,86	
Outras Transferências Correntes	20.501.930,00	19.234.292,93	
Demais Receitas Correntes	2.135.500,00	1.437.478,24	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.135.500,00	1.437.478,24	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	100.661.722,64	112.323.500,91	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.483.149,31	3.473.932,04	
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	
Transferências de Capital	18.423.149,31	3.473.932,04	
Convênios	17.199.999,31	2.273.273,68	
Outras Transferências de Capital	1.223.150,00	1.200.658,36	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.473.149,31	3.473.932,04	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	119.134.871,95	115.797.432,95	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	119.134.871,95	115.797.432,95	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.994.842,76	90.875.454,84	89.657.321,59	89.528.128,43	1.042.275,90	21.501,63	21.501,63
Pessoal e Encargos Sociais	49.179.271,51	44.337.571,74	44.337.571,74	44.334.365,38	584.258,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	85.160,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.730.410,61	46.537.883,10	45.319.749,85	45.193.763,05	458.017,71	21.501,63	21.501,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.909.682,12	90.875.454,84	89.657.321,59	89.528.128,43	1.042.275,90	21.501,63	21.501,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

05/03/2025 Página: 1



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO**

Continuação

							Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.566.989,49	18.936.714,09	17.627.197,60	17.511.003,63	426.760,10	138.513,88	138.513,88
Investimentos	19.330.458,21	16.754.628,25	15.445.111,76	15.328.917,79	426.760,10	138.513,88	138.513,88
Inversões Financeiras	39.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	39.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.197.181,28	2.182.085,84	2.182.085,84	2.182.085,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.369.808,21	16.754.628,25	15.445.111,76	15.328.917,79	426.760,10	138.513,88	138.513,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	9.839,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	119.289.329,33	107.630.083,09	105.102.433,35	104.857.046,22	1.469.036,00	160.015,51	160.015,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	119.289.329,33	107.630.083,09	105.102.433,35	104.857.046,22	1.469.036,00	160.015,51	160.015,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.311.335,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.311.335,22
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-6.437.763,72
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até o Quadrimestre / 2024</b>
							<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.203.442,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>							<b>10.514.777,60</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>			
				Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Quadrimestre (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				14.651.364,24	10.673.787,99		
DEDUÇÕES (XL)				8.201.810,86	13.559.183,55		
Disponibilidade de Caixa				8.201.810,86	13.559.183,55		
Disponibilidade de Caixa Bruta				11.007.864,01	14.351.195,20		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				1.675.288,92	245.387,13		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.130.764,23	546.624,52		
Demais Haveres Financeiros				0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				6.449.553,38	-2.885.395,56		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>				<b>9.334.948,94</b>			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.089.058,72
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							<b>Até o Quadrimestre / 2024</b>
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							-1.429.901,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)							0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)							0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>							<b>7.905.047,15</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>							<b>6.701.604,77</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							4.930.426,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							4.930.426,57
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>							<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 34m.

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

05/03/2025 Página: 2



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO**

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

---

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO

---

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS  
ANIOS  
CONTADORA

---

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	162.094,74	1.085.691,80	1.044.120,09	203.666,45	0,00	0,00	464.539,34	160.015,51	160.015,51	304.523,83	0,00	0,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	162.094,74	1.085.691,80	1.044.120,09	203.666,45	0,00	0,00	464.539,34	160.015,51	160.015,51	304.523,83	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	2.586,19	424.916,19	424.915,91	2.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	2.586,19	424.916,19	424.915,91	2.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>164.680,93</b>	<b>1.510.607,99</b>	<b>1.469.036,00</b>	<b>206.252,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>464.539,34</b>	<b>160.015,51</b>	<b>160.015,51</b>	<b>304.523,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 05/mar/2025 às 14h e 34m.

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS  
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Página: 1



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>14.696.333,06</b>	<b>19.553.846,60</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.545.742,88	425.454,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.654.566,52	5.978.246,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.828.397,33	9.622.047,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.667.626,33	3.528.098,01
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>56.433.778,20</b>	<b>63.402.418,94</b>
2.1- Cota-Parte FPM	22.787.942,21	28.415.180,84
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.026.170,48	25.756.229,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.761.771,73	2.658.951,54
2.2- Cota-Parte ICMS	28.223.247,19	29.040.454,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	195.706,85
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	3.257.295,14
2.5- Cota-Parte IPVA	3.296.588,80	2.493.781,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>71.130.111,26</b>	<b>82.956.265,54</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>10.934.401,29</b>	<b>12.148.693,48</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>6.848.126,52</b>	<b>8.590.372,90</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>17.155.222,23</b>	<b>18.763.671,24</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.989.481,44	18.553.950,11
6.1.1- Principal	14.827.873,63	17.350.507,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.161.607,81	1.203.442,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	165.740,79	209.721,13
6.4.1- Principal	165.740,79	209.721,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>3.893.472,34</b>	<b>5.201.814,25</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>1.331.888,05</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		15.623.853,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-14.291.965,93
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>21.427.447,34</b>



Continuação

**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>17.841.936,42</b>	<b>16.105.763,02</b>	<b>15.694.358,38</b>	<b>15.694.358,38</b>	<b>411.404,64</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.491.733,63	13.957.582,70	13.957.582,70	13.957.582,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.584.285,00	4.610.722,62	4.610.722,62	4.610.722,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.907.448,63	9.346.860,08	9.346.860,08	9.346.860,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.350.202,79	2.148.180,32	1.736.775,68	1.736.775,68	411.404,64
10.2.1- Educação Infantil	779.452,79	661.366,69	656.536,69	656.536,69	4.830,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.570.750,00	1.486.813,63	1.080.238,99	1.080.238,99	406.574,64
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>165.740,79</b>	<b>165.740,79</b>	<b>165.740,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	165.740,79	165.740,79	165.740,79	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.957.582,70	13.957.582,70	13.957.582,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.987.765,08	13.957.582,70	13.957.582,70	75,23
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.876.367,12	18.597.930,45	18.597.930,45	16.721.563,33



Continuação

**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.562.385,40	15.623.853,98	0,00	0,00	15.623.853,98	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.562.385,40	15.623.853,98	0,00	0,00	15.623.853,98	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.123.928,31	10.061.544,12	7.983.320,84	7.982.191,70	2.078.223,28
20.1- Educação Infantil	2.832.556,84	2.276.873,03	1.825.813,18	1.825.813,18	451.059,85
20.2- Ensino Fundamental	5.651.627,43	5.448.864,74	3.891.090,18	3.889.961,04	1.557.774,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	60.000,00	7.779,00	7.779,00	7.779,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.579.744,04	2.328.027,35	2.258.638,48	2.258.638,48	69.388,87
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.022.480,84	31.611.782,18	29.084.542,44	28.949.996,36	2.527.239,74
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.731.052,59	8.632.727,89	8.173.531,59	8.173.531,59	459.196,30
21.1.1- Creche	10.731.052,59	8.632.727,89	8.173.531,59	8.173.531,59	459.196,30
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.291.428,25	22.979.054,29	20.911.010,85	20.776.464,77	2.068.043,44

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.061.544,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.148.693,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	16.721.563,33
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(ad))	29.206,30
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>5.459.467,97</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		20.739.066,38	5.459.467,97	6,58	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>			<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)</b>	
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>8.569.037,10</b>			<b>8.350.095,09</b>	
<b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>3.278.277,78</b>			<b>2.693.712,45</b>	
31.1.1- Salário-Educação	2.783.106,61			2.181.260,59	
31.1.2- PDDE	13.000,00			0,00	
31.1.3- PNAE	344.895,48			343.974,18	
31.1.4 - PNATE	137.275,69			168.477,68	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
<b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>1.998.246,99</b>			<b>2.157.836,26</b>	
<b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	
<b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b>	<b>10.000,00</b>			<b>0,00</b>	
<b>31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>3.282.512,33</b>			<b>3.498.546,38</b>	
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Período (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	<b>14.579.825,14</b>	<b>13.174.914,62</b>	<b>11.128.468,39</b>	<b>10.993.922,31</b>	<b>2.046.446,23</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.366.159,80	3.360.638,58	2.906.272,28	2.906.272,28	454.366,30
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.153.665,34	9.806.497,04	8.214.417,11	8.079.871,03	1.592.079,93
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	7.779,00	7.779,00	7.779,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Período (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>47.614.335,45</b>	<b>43.084.497,95</b>	<b>39.339.534,96</b>	<b>39.113.107,43</b>	<b>3.744.962,99</b>
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>47.614.335,45</b>	<b>43.084.497,95</b>	<b>39.339.534,96</b>	<b>39.113.107,43</b>	<b>3.744.962,99</b>
33.1.1- Pessoal Ativo	35.003.168,72	31.611.782,18	29.084.542,44	28.949.996,36	2.527.239,74
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	507.126,00	472.791,28	472.791,28	472.791,28	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.104.040,73	10.999.924,49	9.782.201,24	9.690.319,79	1.217.723,25
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>VALOR</b>		
			<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			15.104.041,58	595.638,81	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			17.350.507,73	977.818,21	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			0,00	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			32.454.549,31	1.573.457,02	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			32.454.549,31	1.573.457,02	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 42m.

www.elotech.com.br

05/03/2025 Pág. 4/5



Continuação

**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

\_\_\_\_\_  
 NELSON ANTONIO PAIM  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS  
 ANJOS  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
 SECRETARIO DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**(REGRA DE OURO)**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Em Reais

<b><u>RECEITAS</u></b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> (a)	<b>RECEITAS REALIZADAS</b> (b)	<b>SALDO NÃO REALIZADO</b> (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
<b><u>DESPESAS</u></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> (d)	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b> (e)	<b>SALDO NÃO EXECUTADO</b> (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.566.989,49	18.936.714,09	2.630.275,40
Investimentos	19.330.458,21	16.754.628,25	2.575.829,96
Inversões Financeiras	39.350,00	0,00	39.350,00
Amortização da Dívida	2.197.181,28	2.182.085,84	15.095,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.566.989,49	18.936.714,09	2.630.275,40
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)</b>	<b>21.556.989,49</b>	<b>18.936.714,09</b>	<b>2.620.275,40</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 43m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

\_\_\_\_\_  
 NELSON ANTONIO PAIM  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS  
 ANJOS  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
 SECRETARIO DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**(REGRA DE OURO)**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Em Reais

<b><u>RECEITAS</u></b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> (a)	<b>RECEITAS REALIZADAS</b> (b)	<b>SALDO NÃO REALIZADO</b> (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
<b><u>DESPESAS</u></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> (d)	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b> (e)	<b>SALDO NÃO EXECUTADO</b> (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.566.989,49	18.936.714,09	2.630.275,40
Investimentos	19.330.458,21	16.754.628,25	2.575.829,96
Inversões Financeiras	39.350,00	0,00	39.350,00
Amortização da Dívida	2.197.181,28	2.182.085,84	15.095,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.566.989,49	18.936.714,09	2.630.275,40
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)</b>	<b>21.556.989,49</b>	<b>18.936.714,09</b>	<b>2.620.275,40</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 43m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

\_\_\_\_\_  
 NELSON ANTONIO PAIM  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS  
 ANJOS  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
 SECRETARIO DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023 a 2098**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)</b>
2023	11.332.572,48	8.423.562,94	2.909.009,54	26.638.129,89
2024	11.693.271,04	7.696.224,54	3.997.046,50	30.635.176,39
2025	14.416.218,53	8.027.576,90	6.388.641,63	36.768.460,91
2026	14.757.540,58	8.395.790,87	6.361.749,71	43.130.210,62
2027	14.955.159,04	9.349.520,68	5.605.638,36	48.735.848,97
2028	15.224.638,90	9.819.926,78	5.404.712,12	54.140.561,09
2029	15.109.350,65	11.826.094,09	3.283.256,56	57.423.817,65
2030	15.138.020,93	12.777.602,15	2.360.418,78	59.784.236,43
2031	15.237.864,66	13.228.815,05	2.009.049,61	61.793.286,04
2032	15.336.787,38	13.591.544,96	1.745.242,42	63.538.528,46
2033	15.479.823,53	13.704.146,87	1.775.676,66	65.314.205,12
2034	15.094.655,25	15.887.913,98	-793.258,73	64.520.946,39
2035	15.077.758,36	16.100.310,85	-1.022.552,49	63.498.493,91
2036	15.056.454,97	16.262.674,00	-1.206.219,03	62.292.274,88
2037	15.033.401,12	16.373.243,43	-1.339.842,31	60.952.432,57
2038	14.965.090,12	16.606.383,84	-1.641.293,72	59.311.138,85
2039	14.862.956,60	16.885.619,86	-2.022.663,26	57.288.475,59
2040	14.896.735,14	16.567.968,40	-1.671.233,26	55.617.242,33
2041	14.895.286,08	16.423.699,74	-1.528.413,66	54.088.828,67
2042	14.791.604,94	16.654.805,55	-1.863.200,61	52.225.628,06
2043	14.724.332,81	16.673.052,87	-1.948.720,06	50.276.908,00
2044	14.746.319,06	16.339.979,76	-1.593.660,70	48.683.247,30
2045	14.745.952,99	16.131.278,13	-1.385.325,14	44.061.076,44
2046	14.764.717,40	15.876.404,32	-1.111.686,92	46.186.235,25
2047	14.802.596,37	15.588.846,82	-786.250,45	45.399.984,80
2048	14.891.438,88	15.171.369,05	-279.930,17	43.730.588,07
2049	14.993.035,13	14.787.119,19	205.915,94	45.325.970,58
2050	15.103.486,85	14.446.641,67	656.845,18	45.982.815,76
2051	15.229.570,76	14.123.401,94	1.106.168,82	47.088.984,57
2052	15.424.789,82	13.644.818,71	1.779.971,11	48.868.955,68
2053	15.697.406,78	13.025.554,73	2.671.852,05	51.540.807,72
2054	16.000.660,38	12.454.942,55	3.545.717,83	55.086.525,55
2055	16.346.370,85	11.894.637,95	4.451.732,90	59.538.258,44
2056	16.741.212,43	11.331.647,00	5.409.565,43	64.947.823,88
2057	17.186.394,75	10.772.951,87	6.413.442,88	71.361.266,76
2058	3.587.521,95	10.177.148,38	-6.589.626,43	64.771.640,33
2059	3.259.094,15	9.525.501,43	-6.266.407,28	58.505.233,04
2060	2.932.005,98	8.935.182,14	-6.003.176,16	52.502.056,88
2061	2.633.611,22	8.317.427,77	-5.683.816,55	46.818.240,33
2062	2.351.477,61	7.719.963,82	-5.368.486,21	41.449.754,12
2063	2.085.392,04	7.144.365,11	-5.058.973,07	36.759.267,26
2064	1.835.017,55	6.592.108,56	-4.757.091,01	26.876.599,03
2065	1.599.866,82	6.064.300,68	-4.464.433,86	22.704.822,32



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023 a 2098**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
2066	1.379.306,93	5.561.719,53	-4.182.412,60		18.804.430,98
2067	1.172.653,29	5.084.896,55	-3.912.243,26		15.162.357,06
2068	979.279,43	4.633.930,26	-3.654.650,83		11.765.298,66
2069	798.575,13	4.208.426,45	-3.409.851,32		8.600.246,86
2070	629.920,58	3.807.762,31	-3.177.841,73		5.654.414,71
2071	472.714,26	3.432.510,20	-2.959.795,94		2.912.664,56
2072	326.294,37	3.082.956,06	-2.756.661,69		359.137,12
2073	189.943,74	2.758.714,23	-2.568.770,49		-2.021.742,18
2074	147.114,99	2.459.126,59	-2.312.011,60		-2.312.011,60
2075	130.622,57	2.183.453,99	-2.052.831,42		-2.052.831,42
2076	115.496,62	1.930.618,25	-1.815.121,63		-1.815.121,63
2077	101.667,36	1.699.454,34	-1.597.786,98		-1.597.786,98
2078	89.065,15	1.488.799,45	-1.399.734,30		-1.399.734,30
2079	77.619,20	1.297.470,74	-1.219.851,54		-1.219.851,54
2080	67.259,81	1.124.304,11	-1.057.044,30		-1.057.044,30
2081	57.914,14	968.082,37	-910.168,23		-910.168,23
2082	49.515,80	827.695,87	-778.180,07		-778.180,07
2083	42.004,48	702.136,49	-660.132,01		-660.132,01
2084	35.327,28	590.520,44	-555.193,16		-555.193,16
2085	29.433,39	491.997,96	-462.564,57		-462.564,57
2086	24.270,41	405.693,42	-381.423,01		-381.423,01
2087	19.782,84	330.678,98	-310.896,14		-310.896,14
2088	15.915,79	266.037,34	-250.121,55		-250.121,55
2089	12.617,99	210.911,29	-198.293,30		-198.293,30
2090	9.841,75	164.503,88	-154.662,13		-154.662,13
2091	7.537,41	125.984,81	-118.447,40		-118.447,40
2092	5.651,92	94.467,28	-88.815,36		-88.815,36
2093	0,00	0,00	0,00		0,00
2094	0,00	0,00	0,00		0,00
2095	0,00	0,00	0,00		0,00
2096	0,00	0,00	0,00		0,00
2097	0,00	0,00	0,00		0,00
2098	0,00	0,00	0,00		0,00



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023 a 2098**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)</b>	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br) 05/03/2025 Página: 3



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023 a 2098**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 43m.

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS  
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE**  
**ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>			<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)</b>	
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	2.211.607,81		1.203.442,38			1.008.165,43	
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		0,00			50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	2.161.607,81		1.203.442,38			958.165,43	
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO (h) = (d-e)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (III h + III j)</b>	
<b>VALOR (III)</b>	67.110,00		638.168,40			705.278,40	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 45m.

\_\_\_\_\_  
 NELSON ANTONIO PAIM  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
 SECRETARIO DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	11.124.733,06	14.696.333,06	19.553.846,60	133,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.545.742,88	1.545.742,88	425.454,44	27,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.654.566,52	2.654.566,52	5.978.246,48	225,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.256.797,33	7.828.397,33	9.622.047,67	122,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.667.626,33	2.667.626,33	3.528.098,01	132,26
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	54.672.006,47	54.672.006,47	60.743.467,40	111,11
Cota-Parte FPM	21.026.170,48	21.026.170,48	25.756.229,30	122,50
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	3.257.295,14	162,86
Cota-Parte IPVA	3.296.588,80	3.296.588,80	2.493.781,33	75,65
Cota-Parte ICMS	28.223.247,19	28.223.247,19	29.040.454,78	102,90
Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	126.000,00	195.706,85	155,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>65.796.739,53</b>	<b>69.368.339,53</b>	<b>80.297.314,00</b>	<b>115,75</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.458.767,00	7.409.317,03	6.984.282,85	94,26	6.984.282,85	94,26	6.981.076,57	94,22	0,00
Despesas Correntes	4.450.567,00	7.034.207,00	6.672.716,35	94,86	6.672.716,35	94,86	6.669.510,07	94,82	0,00
Despesas de Capital	8.200,00	375.110,03	311.566,50	83,06	311.566,50	83,06	311.566,50	83,06	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	3.855.047,00	4.052.297,00	3.695.718,89	91,20	3.695.718,89	91,20	3.695.718,89	91,20	0,00
Despesas Correntes	3.811.497,00	3.940.747,00	3.614.952,32	91,73	3.614.952,32	91,73	3.614.952,32	91,73	0,00
Despesas de Capital	43.550,00	111.550,00	80.766,57	72,40	80.766,57	72,40	80.766,57	72,40	0,00
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	322.097,00	272.597,00	226.895,48	83,23	226.895,48	83,23	226.895,48	83,23	0,00
Despesas Correntes	316.597,00	267.097,00	226.895,48	84,95	226.895,48	84,95	226.895,48	84,95	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	392.264,00	392.264,00	268.503,61	68,45	268.503,61	68,45	268.503,61	68,45	0,00
Despesas Correntes	370.764,00	370.764,00	266.003,61	71,74	266.003,61	71,74	266.003,61	71,74	0,00
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	2.500,00	11,63	2.500,00	11,63	2.500,00	11,63	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	868.929,04	1.518.864,04	1.348.503,79	88,78	1.348.503,79	88,78	1.348.503,79	88,78	0,00
Despesas Correntes	841.179,04	1.425.764,04	1.266.653,79	88,84	1.266.653,79	88,84	1.266.653,79	88,84	0,00
Despesas de Capital	27.750,00	93.100,00	81.850,00	87,92	81.850,00	87,92	81.850,00	87,92	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	4.094.950,00	5.938.925,00	5.786.123,79	97,43	5.786.123,79	97,43	5.786.123,79	97,43	0,00
Despesas Correntes	4.043.300,00	5.845.225,00	5.737.243,06	98,15	5.737.243,06	98,15	5.737.243,06	98,15	0,00
Despesas de Capital	51.650,00	93.700,00	48.880,73	52,17	48.880,73	52,17	48.880,73	52,17	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>13.992.054,04</b>	<b>19.584.264,07</b>	<b>18.310.028,41</b>	<b>93,49</b>	<b>18.310.028,41</b>	<b>93,49</b>	<b>18.306.822,13</b>	<b>93,48</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	18.310.028,41	18.310.028,41	18.306.822,13
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>18.310.028,41</b>	<b>18.310.028,41</b>	<b>18.306.822,13</b>
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		12.044.597,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) <sup>1</sup>	6.265.431,31	6.265.431,31	6.262.225,03
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	22,80	22,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>0,00</b>

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	12.044.597,10	18.310.028,41	6.265.431,31	6.191,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.265.431,31
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.834,72	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.729,46	9.966,56	908,00	-908,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.176,43	19.452,89	30.637,50	-30.637,50
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.946,71	17.412,12	39.527,42	-39.527,42
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)</b>										



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	2.907.553,00	1.412.281,76	1.226.858,97	86,87	1.226.858,97	86,87	1.226.858,97	86,87	0,00
Despesas Correntes	2.831.753,00	1.325.311,77	1.185.082,19	89,42	1.185.082,19	89,42	1.185.082,19	89,42	0,00
Despesas de Capital	75.800,00	86.969,99	41.776,78	48,04	41.776,78	48,04	41.776,78	48,04	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	3.815.475,00	4.716.661,17	4.585.533,11	97,22	4.585.533,11	97,22	4.585.533,11	97,22	0,00
Despesas Correntes	3.699.950,00	4.341.741,17	4.235.563,11	97,55	4.235.563,11	97,55	4.235.563,11	97,55	0,00
Despesas de Capital	115.525,00	374.920,00	349.970,00	93,35	349.970,00	93,35	349.970,00	93,35	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	959.044,00	627.296,12	608.883,70	97,06	608.883,70	97,06	608.883,70	97,06	0,00
Despesas Correntes	959.044,00	627.296,12	608.883,70	97,06	608.883,70	97,06	608.883,70	97,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	28.350,00	36.240,00	21.444,44	59,17	21.444,44	59,17	21.444,44	59,17	0,00
Despesas Correntes	28.350,00	36.240,00	21.444,44	59,17	21.444,44	59,17	21.444,44	59,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	603.570,96	490.052,72	422.190,35	86,15	422.190,35	86,15	422.190,35	86,15	0,00
Despesas Correntes	603.570,96	290.052,72	222.190,35	76,60	222.190,35	76,60	222.190,35	76,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	292.850,00	1.138.006,27	1.035.422,65	90,99	1.035.422,65	90,99	1.032.437,44	90,72	0,00
Despesas Correntes	274.700,00	1.118.906,27	1.032.516,65	92,28	1.032.516,65	92,28	1.029.531,44	92,01	0,00
Despesas de Capital	18.150,00	19.100,00	2.906,00	15,21	2.906,00	15,21	2.906,00	15,21	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.606.842,96</b>	<b>8.420.538,04</b>	<b>7.900.333,22</b>	<b>93,82</b>	<b>7.900.333,22</b>	<b>93,82</b>	<b>7.897.348,01</b>	<b>93,79</b>	<b>0,00</b>



Continuação

**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RRRO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.289.320,00	8.366.518,77	7.857.798,54	93,92	7.857.798,54	93,92	7.854.592,26	93,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.019.522,00	10.138.563,17	9.600.687,83	94,69	9.600.687,83	94,69	9.600.687,83	94,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.280.641,00	899.393,12	835.779,18	92,93	835.779,18	92,93	835.779,18	92,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	399.114,00	407.004,00	287.448,05	70,63	287.448,05	70,63	287.448,05	70,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.444.750,00	1.715.816,76	1.488.844,14	86,77	1.488.844,14	86,77	1.488.844,14	86,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.318.000,00	6.964.131,27	6.769.759,71	97,21	6.769.759,71	97,21	6.766.774,50	97,17	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>22.598.897,00</b>	<b>28.004.802,11</b>	<b>26.210.361,63</b>	<b>93,59</b>	<b>26.210.361,63</b>	<b>93,59</b>	<b>26.204.170,14</b>	<b>93,57</b>	<b>0,00</b>

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 47m.

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS  
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação

001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **46.317.474 Cezário Alves de Oliveira, portador do CNPJ N°: 46.317.474/0001-62, Ocupação: Coletor de Resíduos**, Endereço: Rodovia MT 130, s/n°, Bairro: Jardim Candido, Poxoréu/MT, CEP 78800-000;

**Adriane Alves Vieira Custodio 04688253125, portador do CNPJ Nº: 40.450.586/0001-00, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Principal, nº 58, Distrito: Aparecida do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 54.080.303 Kamila Muniz Nogueira, portador do CNPJ Nº: 54.080.303/0001-90, Ocupação: Merendeira, Endereço: Rua Principal, nº 58, Distrito: Aparecida do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 56.099.036 Gustavo de Oliveira Buchmann, inscrita no CNPJ nº 56.099.036/0001-29, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Santa Catarina, nº 38, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; Karyn Rayane Cruz Medeiros de Oliveira, portador do CNPJ Nº: 55.307.802/0001-30, Ocupação: Cozinha, Endereço: Rua G, nº 16, Bairro: Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 52.951.573 Lurdevane Desiderio Peres, portador do CNPJ Nº: 52.951.573/0001-02, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua G, nº 145, Bairro: Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; Jessica Fernanda dos Santos Cerqueira, portador do CNPJ Nº: 56.211.624/0001-02, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Sete, s/nº, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; Edilson Pinheiro da Silva 37867547134, portador do CNPJ Nº: 45.585.267/0001-26, Ocupação: Jardineiro, Endereço: Avenida Cruzeiro, nº 19, Bairro: Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; Sidney Ciriaco Neves 01310599122, portador do CNPJ Nº: 45.527.746/0001-96, Ocupação: Pedreiro, Endereço: Rua Chiripa, nº 64, Bairro: Poncho Verde, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000; 55.107.138 Aryson Alberto Bortoluzzi, portador do CNPJ Nº: 55.107.138/0001-86, Ocupação: Calceteiro, Endereço: Rodovia MT 130, s/nº, Bairro: Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 51.866.476 Iranilda Souza Santos, portador do CNPJ Nº: 51.866.476/0001-40, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua F, nº 292, Bairro: Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 49.086.983 Maurilda Francisco de Souza, portador do CNPJ Nº: 49.086.983/0001-10, Ocupação: Merendeira, Endereço: Rua das Palhas, s/nº, Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; Josiane Souza Ramos 04246288136, portador do CNPJ Nº: 47.260.326/0001-11, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Castro Alves, s/nº, Bairro: Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.**

POXORÉU, 26 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**Contratante: Prefeitura de Poxoréu**

---

**CNPJ: 03.408.911/0001-40**

Contratada: 44.669.370 Jheisson Matheu Nascimento Macedo, portador do CNPJ Nº: 44.669.370/0001-91, Ocupação: **Artesão de Cimento.**

Nº do Contrato: 50-2025

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Contratada: Jonas Alves Dias 01172942170, portador do CNPJ Nº: 44.607.633/0001-38, Ocupação: **Calceteiro**

Nº do Contrato: 51-2025

Valor Global: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Contratada: 54.382.069 Luís Carlos Barreto, portador do CNPJ Nº: 54.382.069/0001-56, Ocupação: **Calceteiro**

Nº do Contrato: 52-2025

Valor Global: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Contratada: 55.915.928 Reginaldo Antônio dos Anjos, portador do CNPJ Nº: 55.915.928/0001-98, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro.**

Nº do Contrato: 53-2024

Valor Global: R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Contratada: 57.257.434 Lucas Cardoso Miranda, portador do CNPJ Nº: 57.257.434/0001-99, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro.**

Nº do Contrato: 54-2025

Valor Global: R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Contratada: 54.618.623 Genilda Aparecida De Freitas, portador do CNPJ Nº 54.618.623/0001-51,

Ocupação: **Limpeza Predial.**

Nº do Contrato: 55-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.**

**VALIDADE: 12 DE MESES.**

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL- 2º SEMESTRE 2024**



MUNICÍPIO DE POXOREU  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c").

RS 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR REALIZADO</u>	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.526.943,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) - (IV - V)	113.526.943,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	18.164.310,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	16.347.879,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.946.886,03	7,00
<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR REALIZADO</u>	<u>Até o Semestre de Referência (a)</u>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 05/mar/2025 às 14h e 16m.

<sup>1</sup> Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS  
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	7.317.459,48	3.140.927,58	3.453.221,53	3.387.476,48	3.676.421,08	3.390.407,55	3.437.974,97	3.401.959,11	3.402.339,11	3.448.388,26	3.346.202,15	7.470.094,44	48.872.871,74	0,00
Pessoal Ativo	3.042.159,48	3.140.927,58	3.453.221,53	3.387.476,48	3.676.421,08	3.390.407,55	3.426.300,92	3.401.959,11	3.402.339,11	3.448.388,26	3.346.202,15	7.470.094,44	44.585.897,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.669.575,88	2.708.323,47	2.978.508,80	2.927.549,32	3.206.364,37	2.921.877,49	2.963.030,85	2.936.204,94	2.943.777,32	2.987.690,33	2.893.098,37	6.534.431,10	38.670.432,24	0,00
Obrigações Patronais	372.583,60	432.604,11	474.712,73	459.927,16	470.056,71	468.530,06	463.270,07	465.754,17	458.561,79	460.697,93	453.103,78	935.663,34	5.915.465,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,05	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.275.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.275.300,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.348,10	4.130,01	0,00	0,00	1.500,00	0,00	28.978,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,05	4.130,01	0,00	0,00	1.500,00	0,00	17.304,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,05	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	7.317.459,48	3.140.927,58	3.453.221,53	3.387.476,48	3.676.421,08	3.390.407,55	3.414.626,87	3.397.829,10	3.402.339,11	3.448.388,26	3.344.702,15	7.470.094,44	48.843.893,63	0,00

www.elotech.com.br

05/03/2025 Página: 1



MUNICÍPIO DE POXOREU  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.526.943,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.322.348,06	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VIII)	111.204.595,22	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)</b>	<b>48.843.893,63</b>	<b>43,92</b>
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.050.481,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.047.957,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	54.045.433,28	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/mar/2025 às 14h e 16m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITOLEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS  
ANJOS  
CONTADORAMANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br

05/03/2025 Página: 2



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	95.334.217,06	103.266.839,89	113.526.943,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	95.334.217,06	103.266.839,89	113.526.943,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.973.527,75	22.718.704,78	24.975.927,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	18.876.174,98	20.446.834,30	22.478.334,77

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 20m.

\_\_\_\_\_  
 NELSON ANTONIO PAIM  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS  
 ANJOS  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
 SECRETARIO DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	95.334.217,06	103.266.839,89	113.526.943,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	95.334.217,06	103.266.839,89	113.526.943,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.973.527,75	22.718.704,78	24.975.927,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	18.876.174,98	20.446.834,30	22.478.334,77

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 20m.

\_\_\_\_\_  
 NELSON ANTONIO PAIM  
 PREFEITO

\_\_\_\_\_  
 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS  
 ANJOS  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
 SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c").

RS 1,00

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.526.943,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) - (IV - V)	113.526.943,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	18.164.310,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	16.347.879,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.946.886,03	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 20m.

<sup>1</sup> Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS  
ANJOS  
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024**

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup>	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g-h)	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	2.577.803,11	0,00	105.326,98	0,00	1.404.723,96	0,00	1.067.752,17	2.078.633,28	0,00	-1.010.881,11
Recursos Ordinários	891.424,55	0,00	105.326,98	0,00	668.629,27	0,00	117.468,30	2.078.633,28	0,00	-1.961.164,98
Outros Recursos não Vinculados	1.686.378,56	0,00	0,00	0,00	736.094,69	0,00	950.283,87	0,00	0,00	950.283,87
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	2.986.908,43	0,00	140.060,15	0,00	2.057.683,43	0,00	789.164,85	449.016,46	0,00	340.148,39
Recursos Vinculados à Educação	1.257.727,53	0,00	133.416,94	0,00	-74.160,52	0,00	1.198.471,11	449.016,46	0,00	749.454,65
Transferências do FUNDEB	1.257.727,53	0,00	0,00	0,00	-74.160,52	0,00	1.331.888,05	411.404,64	0,00	920.483,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	133.416,94	0,00	0,00	0,00	-133.416,94	37.611,82	0,00	-171.028,76
Recursos Vinculados à Saúde	583.990,46	0,00	2.985,21	0,00	479.124,99	0,00	101.880,26	0,00	0,00	101.880,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	583.990,46	0,00	2.985,21	0,00	479.124,99	0,00	101.880,26	0,00	0,00	101.880,26
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	372,06	0,00	3.658,00	0,00	34.032,04	0,00	-37.317,98	0,00	0,00	-37.317,98
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.081.973,40	0,00	0,00	0,00	1.493.030,90	0,00	-411.057,50	0,00	0,00	-411.057,50
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.081.973,40	0,00	0,00	0,00	1.493.030,90	0,00	-411.057,50	0,00	0,00	-411.057,50
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	62.844,98	0,00	0,00	0,00	125.656,02	0,00	-62.811,04	0,00	0,00	-62.811,04
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	62.554,57	0,00	0,00	0,00	118.773,19	0,00	-56.218,62	0,00	0,00	-56.218,62
Outras Vinculações Legais	290,41	0,00	0,00	0,00	6.882,83	0,00	-6.592,42	0,00	0,00	-6.592,42
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>5.564.711,54</b>	<b>0,00</b>	<b>245.387,13</b>	<b>0,00</b>	<b>3.462.407,39</b>	<b>0,00</b>	<b>1.856.917,02</b>	<b>2.527.649,74</b>	<b>0,00</b>	<b>-670.732,72</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 22m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

05/03/2025 Página: 1



MUNICÍPIO DE POXOREU  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO MATO GROSSO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

---

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO

---

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS  
CONTADORA

---

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETARIO DE FAZENDA

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

05/03/2025 Página: 2



**MUNICÍPIO DE POXOREU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024**

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	113.526.943,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.526.943,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.204.595,22	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.843.893,63	43,92
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	60.050.481,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	57.047.957,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	54.045.433,28	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	-2.885.395,56	-2,54
Limite definido por Resolução do Senado Federal	136.232.331,94	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.975.927,52	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	18.164.310,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.946.886,03	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	2.527.649,74	-670.732,72

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 05/mar/2025 as 14h e 26m.

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS  
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

05/03/2025 Página: 1

**CONTABILIDADE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O prefeito Municipal de Poxoreu- MT, Sr. Luciano Hudson Sol da Costa, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna pú-

blico os RREO- Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, relativos ao 6º Bimestre do exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, e no site oficial do Município: <http://www.poxoreu.mt.gov.br/> na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 30 de janeiro de 2025.

**Luciano Hudson Sol da Costa**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA RECANTO BOM JESUS LAR DOS IDOSOS LTDA

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA RECANTO BOM JESUS LAR DOS IDOSOS LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a contratação através de Inexigência de Licitação da empresa RECANTO BOM JESUS LAR DOS IDOSOS, CNPJ/ME: 59.147.102/0001-87, que tem por objeto o acolhimento do idoso Edir Venâncio Gomes, Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Uni.	Valor unit. R\$	Val. total R\$
01	Prestação de Serviço de acolhimento do idoso Edir Venâncio Gomes – Recanto Bom Jesus Lar dos Idosos no município de Rondonópolis MT	12	MESES	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Unidade: 07 - SEC.MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 08.241.0092.20060 – MANUT. APOIO AOS IDOSOS

PROJ. ATIV: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

REDUZIDO: 437

Querência – MT, 27 de fevereiro de 2025.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

PE 09/2025

PR 28/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO INFANTIL NA BIBLIOTECA PÚBLICA FONTE DO APRENDIZ DE QUERÊNCIA – MT. TERMO DE CONVÊNIO 1976-2024 tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 19/03/2025, através do site <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com).

Querência/MT, 06 de março de 2025

**Kamilla Vicente do Nascimento**

[diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm) • [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

Agente de Contratação

### 6º ADT AO CONTRATO Nº 03/2023

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **02 de março de 2025** e encerramento em **31 de maio de 2025**.

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **30 de junho de 2025**.

Querência-MT, 01 de março de 2025.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/21)****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)**

**ASSUNTO:** Autorização de Abertura de Processo Administrativo para **Locação de imóvel para o funcionamento da Farmácia Central e CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).**

**CONTRATADO:** Enio Guth, CPF 235.xxx.xxx-04

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 28 de fevereiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E O SR. ENIO GUTH.****TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E O SR. ENIO GUTH.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 6º inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel comercial medindo 180m<sup>2</sup> em alvenaria contendo banheiro e copa, localizado na rua a-16, nº 69, quadra 19, lote 7 – setor A ao fundo do hospital municipal, para atendimento da farmácia básica e CAF (centro de abastecimento farmacêutico).

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A Proposta do Contratado;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Quadro informativo:

Nome do produto/serviço	Quant.	Uni.	Valor unit.	Valor total
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL MEDINDO 180M <sup>2</sup> EM ALVENARIA CONTENDO BANHEIRO E COPA, LOCALIZADO NA RUA A-16, Nº 69, QUADRA 19, LOTE 7 – SETOR A AO FUNDO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E CAF (CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO).	12	MÊS	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em 05 de março 2025 e encerramento em 05 de março de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública conforme previsão legal.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)**

**5.1 PREÇO**

5.1.2 O valor total da contratação para cobrir as despesas de 12 (doze) meses é de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Setor de Saúde

Projeto de Trabalho: 10.301.0079.20140 – Locação de Imóveis – setor de saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00

**Reduzido 380**

Querência- MT, 05 de março de 2025.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**6º ADT AO CONTRATO Nº 04/2023**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIDADE PARQUE IMPERIAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**, do Contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **01 de março de 2025** e encerramento em **30 de maio de 2025**.

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **30 de junho de 2025**.

Querência-MT, 28 de fevereiro de 2025.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**5º ADT AO CONTRATO Nº 02/2021**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E O Sr. JOSÉ DAMBRÓS, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO PARA A CENTRAL DE VACINAS PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 22 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **26 de fevereiro de 2025** vencendo em **26 de fevereiro de 2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1.2. 3.10 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 25.589,72 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.215,81 (dois mil, duzentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0079.20140– Locação de Imóveis - Setor de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Reduzido: 380**

**Querência - MT, 25 de fevereiro de 2025.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 44/2025 REVOGAÇÃO DA PORT 25/2025 NAUVA AGUIAR**

**PORTARIA RH N° 44/2025**

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 25/2025 FUNCIONAL DA SERVIDORA **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Revoga a Portaria da Promoção Funcional – de Nível da Servidora Pública Municipal **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS**, matrícula n° 441 cargo **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubensilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 45/2025 FERIAS VALDELIRIA PEREIRA**

**PORTARIA RH N° 45/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **VALDELIRIA PEREIRA BARROS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **VALDELIRIA PEREIRA BARROS**, servidora no cargo de Agente de Combate Endemias, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

01/02/2024 a 31/01/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 10/03/2025 à 09/04/2025.

**ARTIGO 2º -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubensilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 114/2025**

**PORTARIA N° 114/2025**

**DATA: 05 DE MARÇO DE 2025**

“**NOMEIA COORDENADOR DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **PEDRO BRUNO DA SILVA KEMMERICH** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**, lotado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ribeirão Cascalheira – MT

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE MARÇO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****PORTARIA 102/2025**

**Portaria nº 102/GP/25 Em, 24 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre Abono Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;  
Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conforme Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, art. 96 § 7, Conceder Abono de férias de 10 dias ao servidor efetivo **WELISON RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 03/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 106/2025**

**Portaria nº 106/GP/25 Em, 24 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre Abono Pecuniário Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias servidora efetiva **LUCIANA LIMA DE SOUZA RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 101/2025**

**Portaria Nº. 101/GP/25 Em, 24 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre Abono de 60 dias de Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 60 dias do servidor efetivo, **WELISON RODRIGUES BORGES**, ocupante do cargo de GUARDA, lotado junto a Secretária Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2006 a 02/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 110/2025**

**Portaria nº 110/GP/25 Em, 24 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre Abono Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conforme Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, art. 96 § 7, Conceder Abono de férias de 10 dias a servidora efetiva **LUCILENE SILVA MACHADO**, referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 a 19/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 105/2025**

**Portaria nº 105/GP/25 Em, 24 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre Abono de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conforme Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, art. 96 § 7, Conceder Abono de férias de 10 dias da servidora efetiva **ROSANGELA AMANCIO PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2023 a 18/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 104/2025**

**Portaria nº 104/GP/25 Em, 24 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **DAIANE GOULART GOMES**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2023 a 09/07/2024. A partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA 103/2025

**Portaria nº 103/GP/25 E m, 24 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre Abono de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conforme Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, art. 96 § 7, Conceder Abono de férias de 10 dias a servidora efetiva **ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2022 a 18/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA 107/2025

**Portaria Nº. 107/GP/25 Em, 24 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre Abono Pecuniário Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder conversão em Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias, da servidora efetiva, **WONNEY DA SILVA LUZ SOUSA**, ocupante do cargo de Professor, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 06/02/2018 a 05/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA 100/2025

**Portaria Nº. 100/GP/25 Em, 24 de fevereiro de 2.025.**

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 60 dias da servidora efetiva, **ELIANE SANTANA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 07/08/2018 a 06/08/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA 99/2025

**Portaria nº 99/GP/25 E m, 24 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre Abono Pecuniário Licença Prêmio de 60 dias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conforme Art. 134 da Lei Municipal 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 60 dias da servidora efetiva **RENATA LERIZE ALENCAR**, referente ao período aquisitivo de 17/10/2017 a 17/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS  
RREO 1 BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.758.066,00	103.758.066,00	13.768.300,78	13,27	13.768.300,78	13,27	89.989.765,22
RECEITAS CORRENTES	103.758.066,00	103.758.066,00	13.768.300,78	13,27	13.768.300,78	13,27	89.989.765,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.300.000,00	18.300.000,00	1.956.913,09	10,69	1.956.913,09	10,69	16.343.086,91
Impostos	17.400.000,00	17.400.000,00	1.770.740,81	10,18	1.770.740,81	10,18	15.629.259,19
Taxas	900.000,00	900.000,00	186.172,28	20,69	186.172,28	20,69	713.827,72
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.680.000,00	3.680.000,00	324.330,55	8,81	324.330,55	8,81	3.355.669,45
Contribuições Sociais	3.080.000,00	3.080.000,00	225.316,55	7,32	225.316,55	7,32	2.854.683,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	99.014,00	16,50	99.014,00	16,50	500.986,00
RECEITA PATRIMONIAL	545.000,00	545.000,00	88.974,88	16,33	88.974,88	16,33	456.025,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	545.000,00	545.000,00	88.974,88	16,33	88.974,88	16,33	456.025,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	416,50	0,35	416,50	0,35	119.583,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	416,50	0,35	416,50	0,35	119.583,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.084.836,31	81.084.836,31	11.386.165,30	14,04	11.386.165,30	14,04	69.698.671,01
Transferências da União e de suas Entidades	41.724.488,37	41.724.488,37	5.778.822,97	13,85	5.778.822,97	13,85	35.945.665,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.360.347,94	27.360.347,94	3.556.638,24	13,00	3.556.638,24	13,00	23.803.709,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.050.704,09	17,09	2.050.704,09	17,09	9.949.295,91
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.229,69	28.229,69	11.500,46	40,74	11.500,46	40,74	16.729,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	11.500,46	63,89	11.500,46	63,89	6.499,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	10.229,69	10.229,69		0,00		0,00	10.229,69

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7,417,000,00	7,417,000,00	235,504,48	3,18	235,504,48	3,18	7,181,495,52	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111,175,066,00	111,175,066,00	14,003,805,26	12,60	14,003,805,26	12,60	97,171,260,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111,175,066,00	111,175,066,00	14,003,805,26	12,60	14,003,805,26	12,60	97,171,260,74	
DÉFICIT (VI)						3,268,802,59	15,54	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	111,175,066,00	111,175,066,00	14,003,805,26	12,60	17,272,607,85	15,54		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			792,229,48		792,229,48			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			792,229,48		792,229,48			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.427.503,68	104.172.446,52	35.680.986,00	35.680.986,00	68.491.460,52	16.621.178,00	16.621.178,00	87.551.268,52	15.138.270,65	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	99.122.025,80	101.159.225,30	35.475.998,83	35.475.998,83	65.683.226,47	16.551.241,64	16.551.241,64	84.607.983,66	15.068.334,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.501.340,00	45.057.322,17	6.495.871,81	6.495.871,81	38.561.450,36	6.489.751,81	6.489.751,81	38.567.570,36	6.455.014,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	20.993,69	20.993,69	129.006,31	20.993,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.470.685,80	55.951.903,13	28.830.127,02	28.830.127,02	27.121.776,11	10.040.496,14	10.040.496,14	45.911.406,99	8.592.325,99	
DESPESAS DE CAPITAL	1.635.877,88	888.229,86	204.987,17	204.987,17	683.242,69	69.936,36	69.936,36	818.293,50	69.936,36	
INVESTIMENTOS	1.462.340,00	788.611,70	85.369,01	85.369,01	683.242,69	50.000,00	50.000,00	718.611,70	50.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.537,88	119.618,16	119.618,16	119.618,16	0,00	19.936,36	19.936,36	99.681,80	19.936,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.669.600,00	2.124.991,36			2.124.991,36			2.124.991,36		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.747.562,32	7.794.848,96	2.045.945,20	2.045.945,20	5.748.903,76	651.429,85	651.429,85	7.143.419,11	235.504,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.175.066,00	111.967.295,48	37.726.931,20	37.726.931,20	74.240.364,28	17.272.607,85	17.272.607,85	94.694.687,63	15.373.774,93	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.175.066,00	111.967.295,48	37.726.931,20	37.726.931,20	74.240.364,28	17.272.607,85	17.272.607,85	94.694.687,63	15.373.774,93	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.175.066,00	111.967.295,48	37.726.931,20	37.726.931,20		17.272.607,85	17.272.607,85		15.373.774,93	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	235.504,48	3,18	235.504,48	3,18	7.181.495,52
RECEITAS CORRENTES	7.417.000,00	7.417.000,00	235.504,48	3,18	235.504,48	3,18	7.181.495,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.037.000,00	4.037.000,00	207.263,94	5,13	207.263,94	5,13	3.829.736,06
Contribuições Sociais	4.037.000,00	4.037.000,00	207.263,94	5,13	207.263,94	5,13	3.829.736,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	892.000,00	892.000,00		0,00		0,00	892.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	892.000,00	892.000,00		0,00		0,00	892.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.488.000,00	2.488.000,00	28.240,54	1,14	28.240,54	1,14	2.459.759,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.488.000,00	2.488.000,00	28.240,54	1,14	28.240,54	1,14	2.459.759,46
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.747.562,32	7.794.848,96	2.045.945,20	2.045.945,20	5.748.903,76	651.429,85	651.429,85	7.143.419,11	235.504,28	
DESPESAS CORRENTES	6.758.371,00	6.805.657,64	1.056.753,88	1.056.753,88	5.748.903,76	486.564,63	486.564,63	6.319.093,01	73.396,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.712.061,00	3.739.347,64	457.999,11	457.999,11	3.281.348,53	457.999,11	457.999,11	3.281.348,53	44.831,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	146.000,00	135.000,00	135.000,00	11.000,00	28.565,52	28.565,52	117.434,48	28.565,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.896.310,00	2.920.310,00	463.754,77	463.754,77	2.456.555,23			2.920.310,00		
DESPESAS DE CAPITAL	989.191,32	989.191,32	989.191,32	989.191,32	0,00	164.865,22	164.865,22	824.326,10	162.107,52	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	989.191,32	989.191,32	989.191,32	989.191,32	0,00	164.865,22	164.865,22	824.326,10	162.107,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	103.427.503,68	104.172.446,52	35.680.986,00	35.680.986,00	94,58	68.491.460,52	16.621.178,00	16.621.178,00	96,23	87.551.268,52	
Legislativa	3.230.000,00	3.230.000,00	665.376,42	663.376,42	1,76	2.566.623,58	528.026,79	528.026,79	3,06	2.701.973,21	
Ação Legislativa	3.230.000,00	3.230.000,00	665.376,42	663.376,42	1,76	2.566.623,58	528.026,79	528.026,79	3,06	2.701.973,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.995.580,00	16.107.494,66	8.794.361,78	8.794.961,78	23,31	7.313.133,08	3.203.275,62	3.203.275,62	18,55	12.904.219,24	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	10.365.540,00	10.930.840,14	5.321.079,07	5.321.079,07	14,10	5.609.761,07	2.407.248,28	2.407.248,28	13,94	8.523.591,86	
Administração Financeira	3.530.040,00	4.177.489,72	2.501.532,71	2.501.532,71	6,63	1.675.957,01	674.925,37	674.925,37	3,91	3.502.564,35	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	20.415,00				20.415,00				20.415,00	
Administração de Receitas	1.058.000,00	971.750,00	971.750,00	971.750,00	2,58	0,00	121.101,97	121.101,97	0,70	850.648,03	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.852.383,73	4.421.706,77	1.942.367,20	1.942.367,20	5,15	2.479.339,57	462.857,43	462.857,43	2,68	3.958.849,34	
Assistência ao Idoso	39.085,39	39.085,39	1.190,79	1.190,79	0,00	37.894,60	1.190,79	1.190,79	0,01	37.894,60	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.020,00	282.020,00	87.254,80	87.254,80	0,23	194.765,20	45.906,57	45.906,57	0,27	236.113,43	
Assistência Comunitária	3.526.278,34	4.085.601,38	1.853.921,61	1.853.921,61	4,91	2.241.679,77	415.760,07	415.760,07	2,41	3.679.841,31	



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (c-d)
<b>FU08 - Administração Geral</b>											
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Social	9.169.000,00	9.169.000,00	1.330.232,99	1.330.232,99	3,53	7.838.767,01	1.216.499,71	1.216.499,71	7,04	7.952.500,29	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.169.000,00	9.169.000,00	1.330.232,99	1.330.232,99	3,53	7.838.767,01	1.216.499,71	1.216.499,71	7,04	7.952.500,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
<b>FU09 - Administração Geral</b>											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.328.119,88	33.571.464,70	11.964.538,14	11.964.538,14	31,71	21.606.926,56	5.065.423,47	5.065.423,47	29,33	28.506.041,23	
Atenção Básica	12.306.626,00	12.835.778,56	3.020.646,05	3.020.646,05	9,01	9.815.132,51	1.763.513,01	1.763.513,01	10,21	11.072.265,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.078.140,00	13.408.900,05	7.399.867,32	7.399.867,32	19,61	6.009.032,73	2.314.467,65	2.314.467,65	13,40	11.094.432,40	
Supporte Profilático e Terapêutico	193.683,88	193.683,88	122.057,16	122.057,16	0,32	71.626,72				193.683,88	
Vigilância Sanitária	415.010,00	418.442,21	88.787,05	88.787,05	0,24	329.655,16	62.197,41	62.197,41	0,36	356.244,80	
Vigilância Epidemiológica	1.679.650,00	1.679.650,00	228.777,13	228.777,13	0,61	1.450.872,87	207.609,13	207.609,13	1,20	1.472.040,87	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.020.010,00	5.020.010,00	1.104.403,43	1.104.403,43	2,93	3.915.606,57	717.636,27	717.636,27	4,15	4.302.373,70	
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
<b>FU11 - Administração Geral</b>											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.931.072,19	24.266.332,36	5.652.967,22	5.652.967,22	14,98	18.613.365,14	4.145.549,58	4.145.549,58	24,00	20.120.782,78	
Ensino Fundamental	11.738.291,49	12.058.203,62	3.389.210,20	3.389.210,20	8,98	8.668.993,42	2.308.218,09	2.308.218,09	13,36	9.749.985,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	515.000,00	515.000,00				515.000,00				515.000,00	
Educação Infantil	8.060.060,00	8.099.135,60	1.404.715,66	1.404.715,66	3,72	6.694.419,94	1.340.440,06	1.340.440,06	7,76	6.758.695,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.020,00	150.020,00	131.184,60	131.184,60	0,35	18.835,40	21.864,10	21.864,10	0,13	128.155,90	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.735.000,00	2.711.272,44	641.574,30	641.574,30	1,70	2.069.698,14	414.536,06	414.536,06	2,40	2.296.736,38	
FU12 - Demais Subfunções	732.700,70	732.700,70	86.282,46	86.282,46	0,23	646.418,24	60.491,27	60.491,27	0,35	672.209,43	
Cultura	656.030,00	784.048,05	242.056,13	242.056,13	0,64	541.991,92	101.457,99	101.457,99	0,59	682.590,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	385.030,00	386.726,04	19.306,04	19.306,04	0,05	337.420,00	19.306,04	19.306,04	0,11	337.420,00	
FU13 - Administração Geral	301.010,00	427.322,01	222.750,09	222.750,09	0,59	204.571,92	82.151,95	82.151,95	0,48	345.170,06	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
<b>FU14 - Administração Geral</b>											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.680.060,00	3.132.191,81	2.182.755,50	2.182.755,50	5,79	949.436,31	664.198,70	664.198,70	3,85	2.467.993,11	
Infra-Estrutura Urbana	1.000.030,00	270.030,00	150.600,00	150.600,00	0,40	119.430,00	150.060,00	150.060,00	0,87	119.970,00	
Serviços Urbanos	2.680.030,00	2.862.161,81	2.032.155,50	2.032.155,50	5,39	830.006,31	514.138,70	514.138,70	2,98	2.348.023,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.010,00	20.010,00				20.010,00				20.010,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	80.010,00	20.010,00				20.010,00				20.010,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	520.020,00	771.020,00	595.959,58	595.959,58	1,58	175.060,42	118.389,38	118.389,38	0,69	652.630,62	
Preservação e Conservação Ambiental	520.020,00	771.020,00	595.959,58	595.959,58	1,58	175.060,42	118.389,38	118.389,38	0,69	652.630,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	735.020,00	1.347.498,45	1.043.374,05	1.043.374,05	2,77	304.124,40	321.128,01	321.128,01	1,86	1.026.370,44	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	680.000,00	1.292.478,45	1.043.374,05	1.043.374,05	2,77	249.104,40	321.128,01	321.128,01	1,86	971.350,44	
FU20 - Demais Subfunções	25.020,00	25.020,00				25.020,00				25.020,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	769.000,00	770.000,00	152.552,72	152.552,72	0,40	617.447,28	71.860,44	71.860,44	0,42	698.139,56	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	430.000,00	431.000,00	100.793,01	100.793,01	0,27	330.206,99	47.463,94	47.463,94	0,27	383.536,06	
Administração Financeira	339.000,00	339.000,00	51.759,71	51.759,71	0,14	287.240,29	24.396,50	24.396,50	0,14	314.603,50	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	157.010,00	157.010,00	23.870,30	23.870,30	0,06	133.139,70	11.249,94	11.249,94	0,07	145.760,06	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00								10,00	
Assistência Comunitária	157.000,00	157.000,00	23.870,30	23.870,30	0,06	133.129,70	11.249,94	11.249,94	0,07	145.750,06	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.155.351,00	2.205.637,64	228.539,99	228.539,99	0,61	1.977.097,65	107.696,09	107.696,09	0,62	2.097.941,55	
Atenção Básica	1.241.025,00	1.241.025,00	82.714,30	82.714,30	0,22	1.158.310,70	38.990,60	38.990,60	0,23	1.202.034,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.296,00	228.562,54	69.904,50	69.904,50	0,19	158.678,14	32.932,55	32.932,55	0,19	193.650,09	
Supporte Profilático e Terapêutico	20,00	20,00								20,00	
Vigilância Sanitária	38.000,00	42.000,00	11.444,84	11.444,84	0,03	30.555,16	5.388,08	5.388,08	0,03	36.611,92	
Vigilância Epidemiológica	212.010,00	212.010,00	30.340,98	30.340,98	0,08	181.669,02	14.293,87	14.293,87	0,08	197.716,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	484.000,00	484.000,00	34.135,37	34.135,37	0,09	449.864,63	16.090,99	16.090,99	0,09	467.909,01	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.011.960,00	3.011.960,00	463.689,79	463.689,79	1,23	2.548.270,21	218.465,81	218.465,81	1,26	2.793.494,19	
Ensino Fundamental	1.220.020,00	1.220.020,00	174.460,79	174.460,79	0,46	1.045.559,21	82.195,36	82.195,36	0,48	1.137.824,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.334.940,00	1.334.940,00	224.951,58	224.951,58	0,60	1.109.988,42	105.978,48	105.978,48	0,61	1.228.961,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	457.000,00	457.000,00	64.277,42	64.277,42	0,17	392.722,58	30.291,97	30.291,97	0,18	426.708,03	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	23.000,00	23.000,00	3.753,09	3.753,09	0,01	19.246,91	1.767,71	1.767,71	0,01	21.232,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.753,09	3.753,09	0,01	19.246,91	1.767,71	1.767,71	0,01	21.232,29	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20,00	20,00				20,00				20,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20,00	20,00				20,00				20,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.010,00	10.010,00				10.010,00				10.010,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.010,00	10.010,00				10.010,00				10.010,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10,00	10,00				10,00				10,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10,00	10,00				10,00				10,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	22.000,00	22.000,00	3.309,19	3.309,19	0,01	18.690,81	1.558,99	1.558,99	0,01	20.441,01
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Deflora Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.309,19	3.309,19	0,01	18.690,81	1.558,99	1.558,99	0,01	20.441,01
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	180.010,00	180.010,00				180.010,00				180.010,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	180.010,00	180.010,00				180.010,00				180.010,00
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	29.000,00	29.000,00	1.207,56	1.207,56	0,00	27.792,44	568,89	568,89	0,00	28.431,11



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	29.000,00	29.000,00	1.207,56	1.207,56	0,00	27.792,44	568,89	568,89	0,00	28.431,11	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.139.191,32	1.135.191,32	1.124.191,32	1.124.191,32	2,98	11.000,00	193.430,74	193.430,74	1,12	941.760,58	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.139.191,32	1.135.191,32	1.124.191,32	1.124.191,32	2,98	11.000,00	193.430,74	193.430,74	1,12	941.760,58	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	213.279,01	6.207.450,69	9.535.589,09	10.860.443,45	8.215.302,60	8.575.507,62	7.891.714,28	8.999.048,10	8.007.800,10	11.067.494,94	7.373.731,79	8.207.022,91	98.565.581,65	114.658.096,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.279,01	384.729,50	1.488.629,90	1.487.143,46	1.543.213,30	1.483.013,56	1.336.452,79	1.793.613,83	1.269.897,24	1.820.501,12	740.202,16	1.216.706,93	14.611.658,79	18.309.000,00
IPTU		33.929,38	121.305,82	317.204,75	82.283,99	73.483,78	55.617,68	68.571,61	39.916,68	58.441,53	33.472,47	26.274,13	910.583,82	1.170.000,00
ISS		458.869,82	472.812,95	450.261,72	754.318,24	960.853,96	844.294,92	740.328,56	668.843,29	699.944,54	503.231,59	603.753,20	7.087.208,78	7.560.000,00
ITBI		138.012,92	263.207,58	346.480,79	441.769,47	119.262,07	118.668,41	570.275,31	199.296,05	199.099,78	25.172,58	96.905,03	2.641.202,53	5.020.000,00
IPT		232.696,56	626.299,79	73.907,19	231.977,83	272.301,73	283.414,43	287.798,93	335.144,84	715.879,99	90.790,65	421.151,17	3.678.412,17	3.650.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		314.999,90	421.177,72	98.999,07	33.265,67	37.912,02	34.457,35	25.793,78	26.657,42	27.256,28	87.568,88	98.693,40	543.251,49	900.000,00
Contribuições	213.279,01	154.063,16	231.413,98	42.267,86	244.768,44	245.360,23	236.207,39	255.928,84	278.444,00	289.836,59	259.072,41	65.250,14	2.496.616,05	3.680.000,00
Receita Patrimonial		35.937,22	48.274,66	85.542,67	63.664,45	69.958,69	396.167,59	81.316,01	185.173,98	567.771,70	50.025,79	38.949,09	1.452.891,85	545.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		35.937,22	48.274,66	85.542,67	63.664,45	69.958,69	396.167,59	81.316,01	185.173,98	567.771,70	50.025,79	38.949,09	1.452.891,85	545.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		1.541,15	1.739,38	1.485,68	1.087,08	761,97	759,63	696,22	388,75	1.200,32		416,50	9.856,00	120.000,00
Transferências Correntes		5.147.130,55	7.387.189,29	9.260.903,48	6.262.323,35	6.776.310,08	6.991.406,89	7.567.581,86	6.874.852,98	6.769.255,21	6.323.118,97	6.876.300,25	77.229.296,71	91.988.836,31
Cota-Parte do FPM		1.889.891,01	2.100.917,26	1.862.240,88	2.604.917,94	1.628.582,30	1.680.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	2.153.668,09	2.928.452,23	23.648.431,77	31.278.000,00
Cota-Parte do ICMS		1.241.875,34	1.628.401,94	1.408.272,84	1.496.439,85	1.672.366,00	1.677.294,94	1.696.436,41	1.667.817,36	1.686.290,56	1.824.056,09	1.715.813,50	17.611.111,83	22.000.000,00
Cota-Parte do PIVA		105.579,26	374.249,13	382.808,19	171.559,67	125.940,23	92.498,33	85.558,81	55.910,93	59.471,63	156.264,94	86.784,94	1.626.340,98	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR		35.169,32	12.632,82	22.287,78	20.873,04	23.513,03	159.589,64	1.450.570,02	328.805,87	351.843,92	214.967,13	38.844,33	2.656.815,50	2.560.000,00
Transferências de LC nº 61/1989		5.996,52	5.534,03	6.272,38	6.469,73	5.397,03	5.745,27	8.294,52	6.313,15	6.697,60	10.654,11	6.795,47	76.169,81	80.000,00
Transferências do FUNDEB		750.727,56	1.028.103,19	888.231,68	824.951,70	913.328,93	889.263,10	968.890,29	937.965,60	1.164.536,13	1.009.250,26	1.041.453,83	10.434.802,26	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes		1.117.892,52	2.624.654,92	4.889.259,63	1.236.812,62	2.407.285,46	1.516.184,76	1.797.114,30	1.893.256,91	2.463.349,14	1.003.638,85	1.659.355,95	22.126.836,31	21.689.204,96
Outras Receitas Correntes		4.690,00	4.000,00	248,00	1.160,00	109,62	142,15	109,62	142,15	1.208,46		10.192,00	28.229,69	
DEDUÇÕES (II)	213.279,01	785.009,49	509.851,67	751.187,83	880.883,73	902.148,10	1.135.548,18	1.213.188,06	1.167.573,26	1.533.883,45	1.068.665,65	970.484,82	11.542.122,25	14.003.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	213.279,01	126.648,04	85.711,62	217.818,40	212.985,92	221.075,49	230.359,55	222.989,26	229.203,13	208.170,80	117.145,95		1.993.848,07	3.080.000,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários														5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		3.857,76	3.262,57				244.882,57	26.659,53	137.413,30	461.025,86			879.201,59	18.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		654.502,69	821.777,48	751.187,83	663.065,33	690.982,18	699.590,12	954.168,96	808.990,70	843.554,46	859.915,05	953.338,87	8.468.273,69	10.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	0,00	5.542.442,19	8.614.736,42	10.109.255,62	7.334.418,87	7.673.439,52	6.746.166,10	8.486.058,12	7.440.326,84	6.533.611,49	6.305.646,14	7.237.339,09	85.023.439,40	100.655.096,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEQUAMENTO (V) = (III) - (IV)	0,00	5.542.442,19	8.614.736,42	10.109.255,62	7.334.418,87	7.673.439,52	6.746.166,10	8.486.058,12	7.440.326,84	6.533.611,49	6.305.646,14	7.237.339,09	85.023.439,40	100.655.096,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	0,00	5.542.442,19	8.614.736,42	10.109.255,62	7.334.418,87	7.673.439,52	6.698.866,10	8.351.418,12	7.305.896,84	6.284.331,49	6.161.622,14	7.093.314,00	83.953.951,40	98.870.426,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	9.620.000,00	460.821,03
Ativo	3.080.000,00	225.316,55
Inativo	3.075.000,00	224.206,33
Pensionista	5.000,00	1.110,22
Receita de Contribuições Patronais	4.037.000,00	207.263,94
Ativo	4.037.000,00	207.263,94
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.493.000,00	28.240,54
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.488.000,00	28.240,54
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.132.000,00</b>	<b>432.580,49</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		1.137.560,42	1.137.560,42	1.137.560,42	
Aposentadorias		1.027.697,44	1.027.697,44	1.027.697,44	
Pensões por Morte		109.862,98	109.862,98	109.862,98	
Outras Despesas Previdenciárias	8.250.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	8.250.000,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>8.250.000,00</b>	<b>1.137.560,42</b>	<b>1.137.560,42</b>	<b>1.137.560,42</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-1.118.000,00</b>	<b>-704.979,93</b>	<b>-704.979,93</b>	<b>-704.979,93</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	520,235,84
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	222.973,71
Investimentos e Aplicações	16.787.420,31
Outros Bens e Direitos	26.313.273,73

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	900.000,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>900.000,00</b>	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	852.000,00	192.672,57	78.939,29	78.939,29	
Pessoal e Encargos Sociais	165.000,00	28.074,25	21.954,25	21.954,25	
Demais Despesas Correntes	687.000,00	164.598,32	56.985,04	56.985,04	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	18.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	870.000,00	192.672,57	78.939,29	78.939,29	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	30.000,00	-192.672,57	-78.939,29	-78.939,29	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.646,51
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.655.066,00	13.542.984,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.300.000,00	1.956.913,09
IPTU	1.170.000,00	59.746,60
ISS	7.560.000,00	1.106.984,78
ITBI	5.020.000,00	82.097,61
IRRF	3.650.000,00	521.911,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	186.172,28
Contribuições	600.000,00	99.014,00
Receita Patrimonial	527.000,00	88.974,88
Aplicações Financeiras (II)	527.000,00	88.974,88
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	81.084.836,31	11.386.165,30
Cota-Parte do FPM	25.678.000,00	4.065.696,31
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	2.829.335,71
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	156.535,82
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	201.449,19
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	19.449,58
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	2.050.704,09
Outras Transferências Correntes	22.126.836,31	2.062.994,60
Demais Receitas Correntes	143.229,69	11.916,96
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	143.229,69	11.916,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	100.128.066,00	13.454.009,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.502.000,00	460.821,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	110.630.066,00	13.914.830,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	100.128.066,00	13.454.009,35



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	98.812.882,94	35.202.519,72	15.821.306,56	13.925.231,34	391.253,80	30.176,13	24.803,88	
Pessoal e Encargos Sociais	40.381.669,81	5.788.236,25	5.788.236,25	5.340.331,18	199.838,02			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	296.000,00	285.000,00	49.559,21	49.559,21				
Outras Despesas Correntes	58.135.213,13	29.129.283,47	9.983.511,10	8.535.340,95	191.515,78	30.176,13	24.803,88	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.516.882,94	34.917.519,72	15.771.747,35	13.875.672,13	391.253,80	30.176,13	24.803,88	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.152.000,00	1.330.232,99	1.216.499,71	1.216.499,71	7.566,10			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.859.421,18	1.194.178,49	234.801,58	232.043,88	1.979,00	9.505,43		
Investimentos	750.611,70	85.369,01	50.000,00	50.000,00	1.979,00	9.505,43		
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1.108.809,48	1.108.809,48	184.801,58	182.043,88				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	750.611,70	85.369,01	50.000,00	50.000,00	1.979,00	9.505,43		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.684.991,36							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.000,00				14,59			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	110.122.486,00	36.333.121,72	17.038.247,06	15.142.171,84	400.913,49	39.681,56	24.803,88	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.952.486,00	35.002.888,73	15.821.747,35	13.925.672,13	393.232,80	39.681,56	24.803,88	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-1.653.058,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-889.799,46

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	88.974,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	300.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.100.824,58

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.532.887,57	33.082.341,58
DEDUÇÕES (XL)	6.222.402,46	5.172.588,78
Disponibilidade de Caixa	6.222.402,46	5.172.588,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.279.329,86	7.438.819,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.375.294,17	1.605.632,92
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	681.633,23	660.597,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	26.310.485,11	27.909.752,80

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-1.599.267,69

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-1.754.126,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-8.405.017,49

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-8.193.992,37

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	792.229,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	792.229,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.549,10	8.434,03	400.913,49	377,00	-385.307,36						
PODER EXECUTIVO	6.549,10	8.434,03	400.913,49	377,00	-385.307,36						
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	6.549,10	8.434,03	400.913,49	377,00	-385.307,36		39.681,56	24.803,88		-24.803,88	-410.111,24

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	111.175.066,00
Previsão Atualizada	111.175.066,00
Receitas Realizadas	14.003.805,26
Déficit Orçamentário	3.268.802,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	792.229,48
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	110.735.066,00
Dotação Atualizada	111.527.295,48
Despesas Empenhadas	37.726.931,20
Despesas Liquidadas	17.272.607,85
Despesas Pagas	15.373.774,93
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	37.726.931,20
Despesas Liquidadas	17.272.607,85

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	85.023.439,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.023.439,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.953.951,40

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	432.580,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.137.560,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.137.560,42
Despesas Previdenciárias Pagas	1.137.560,42
Resultado Previdenciário	-704.979,93
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-889.799,46	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.599.267,69	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.983,13	377,00	400.913,49	-385.307,36
Poder Executivo	15.983,13	377,00	400.913,49	-385.307,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	24.803,88	-24.803,88
Poder Executivo	0,00	0,00	24.803,88	-24.803,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>15.983,13</b>	<b>377,00</b>	<b>425.717,37</b>	<b>-410.111,24</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
RREO 3 BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.758.066,00	107.034.666,83	17.748.139,95	16,58	49.045.927,01	45,82	57.988.739,82	
RECEITAS CORRENTES	103.758.066,00	103.758.066,00	16.877.460,06	16,27	44.358.476,81	42,75	59.399.589,19	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.300.000,00	18.300.000,00	3.704.908,27	20,25	7.747.258,20	42,33	10.552.741,80	
Impostos	17.400.000,00	17.400.000,00	3.541.876,03	20,36	7.234.067,87	41,58	10.165.932,13	
Taxas	900.000,00	900.000,00	163.032,24	18,11	513.190,33	57,02	386.809,67	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	3.680.000,00	3.680.000,00	547.121,24	14,87	1.597.566,66	43,41	2.082.433,34	
Contribuições Sociais	3.080.000,00	3.080.000,00	447.380,84	14,53	1.311.633,46	42,59	1.768.366,54	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	99.740,40	16,62	285.933,20	47,66	314.066,80	
RECEITA PATRIMONIAL	545.000,00	545.000,00	99.415,56	18,24	293.425,46	53,84	251.574,54	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	545.000,00	545.000,00	99.415,56	18,24	293.425,46	53,84	251.574,54	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	907,21	0,76	2.790,57	2,33	117.209,43	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	907,21	0,76	2.337,45	1,95	117.662,55	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	453,12	-	-453,12	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.084.836,31	81.084.836,31	12.512.681,89	15,43	34.693.509,57	42,79	46.391.326,74	
Transferências da União e de suas Entidades	41.724.488,37	41.724.488,37	5.891.806,57	14,12	16.782.839,67	40,22	24.941.648,70	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.360.347,94	27.360.347,94	4.486.599,73	16,40	11.858.763,64	43,34	15.501.584,30	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.134.275,59	17,79	6.051.906,26	50,43	5.948.093,74	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.229,69	28.229,69	12.425,89	44,02	23.926,35	84,76	4.303,34	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	-	0,00	11.500,46	63,89	6.499,54	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	10.229,69	10.229,69	12.425,89	121,47	12.425,89	121,47	-2.196,20	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		3.276.600,83	870.679,89	26,57	4.687.450,20	143,06	-1.410.849,37	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.276.600,83	870.679,89	26,57	4.687.450,20	143,06	-1.410.849,37	
Transferências da União e de suas Entidades			400.000,00		400.000,00		-400.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.276.600,83	470.679,89	14,36	4.287.450,20	130,85	-1.010.849,37	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	250.082,80	3,37	683.760,38	9,22	6.733.239,62	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.175.066,00	114.451.666,83	17.998.222,75	15,73	49.729.687,39	43,45	64.721.979,44	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.175.066,00	114.451.666,83	17.998.222,75	15,73	49.729.687,39	43,45	64.721.979,44	
DÉFICIT (VI)							4.764.215,67	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	111.175.066,00	114.451.666,83	17.998.222,75	15,73	54.493.903,06	47,61		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.540.031,62			7.540.031,62			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.540.031,62			7.540.031,62			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.987.503,68	113.514.388,93	15.000.864,79	72.340.887,85	41.173.481,08	17.419.065,27	51.607.279,42	61.907.089,51	47.831.073,60	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	99.122.025,80	106.638.702,60	12.208.501,42	67.725.265,30	38.913.437,30	17.104.586,68	50.362.236,28	56.276.466,32	46.638.432,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.501.340,00	48.968.743,69	7.401.424,80	21.434.024,61	27.534.719,08	7.401.424,80	21.428.728,23	27.540.015,46	21.337.589,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	10.901,32	64.061,07	85.938,93	64.061,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.470.685,80	57.519.958,91	4.807.076,62	46.141.240,69	11.378.718,22	9.692.260,56	28.869.446,98	28.650.511,93	25.236.781,28	
DESPESAS DE CAPITAL	1.635.877,88	5.492.413,97	2.792.363,37	4.615.622,55	876.791,42	314.478,59	1.245.043,14	4.247.370,83	1.192.641,38	
INVESTIMENTOS	1.462.340,00	5.372.795,61	2.792.363,37	4.496.004,39	876.791,42	304.510,41	1.185.234,06	4.187.561,75	1.132.832,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.537,88	119.618,16	0,00	119.618,16	0,00	9.968,18	59.809,08	59.809,08	59.809,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.229.600,00	1.383.252,36			1.383.252,36					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.747.562,32	8.037.329,52	992.520,20	3.939.831,06	4.097.498,46	1.051.249,16	2.886.623,64	5.150.705,88	683.760,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.735.066,00	121.551.698,45	15.993.384,99	76.280.718,91	45.270.979,54	18.470.314,43	54.493.903,06	67.057.795,39	48.514.833,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.735.066,00	121.551.698,45	15.993.384,99	76.280.718,91	45.270.979,54	18.470.314,43	54.493.903,06	67.057.795,39	48.514.833,78	
SUPERÁVIT (XIII)									1.214.853,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.735.066,00	121.551.698,45	15.993.384,99	76.280.718,91		18.470.314,43	54.493.903,06		49.729.687,39	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	250.082,80	3,37	683.760,38	9,22	6.733.239,62
RECEITAS CORRENTES	7.417.000,00	7.417.000,00	250.082,80	3,37	683.760,38	9,22	6.733.239,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.037.000,00	4.037.000,00	220.299,72	5,46	625.736,76	15,50	3.411.263,24
Contribuições Sociais	4.037.000,00	4.037.000,00	220.299,72	5,46	625.736,76	15,50	3.411.263,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	892.000,00	892.000,00		0,00		0,00	892.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	892.000,00	892.000,00		0,00		0,00	892.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.488.000,00	2.488.000,00	29.783,08	1,20	58.023,62	2,33	2.429.976,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.488.000,00	2.488.000,00	29.783,08	1,20	58.023,62	2,33	2.429.976,38
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

#### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.747.562,32	8.037.329,52	992.520,20	3.939.831,06	4.097.498,46	1.051.249,16	2.886.623,64	5.150.705,88	683.760,18	
DESPESAS CORRENTES	6.758.371,00	7.048.138,20	992.520,20	2.950.639,74	4.097.498,46	968.816,55	2.292.027,98	4.656.110,22	189.164,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.712.061,00	3.816.939,03	487.765,46	1.383.375,46	2.433.563,57	487.765,46	1.382.551,84	2.434.387,19	93.767,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	176.000,00	41.000,00	176.000,00	0,00	17.296,35	95.397,03	80.602,97	95.397,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.896.310,00	3.055.199,17	463.754,74	1.391.264,28	1.663.934,89	463.754,74	914.079,11	2.141.120,06		
DESPESAS DE CAPITAL	989.191,32	989.191,32	0,00	989.191,32	0,00	82.432,61	494.595,66	494.595,66	494.595,66	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	989.191,32	989.191,32	0,00	989.191,32	0,00	82.432,61	494.595,66	494.595,66	494.595,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.427.503,68	113.954.368,93	15.000.864,79	72.340.887,85	94,84	41.613.481,08	17.419.065,27	51.607.279,42	94,70	62.347.089,51	
Legislativa	3.230.000,00	3.230.000,00	506.775,12	1.824.204,48	2,39	1.405.795,52	569.648,22	1.680.901,45	3,08	1.549.098,55	
Ação Legislativa	3.230.000,00	3.230.000,00	506.775,12	1.824.204,48	2,39	1.405.795,52	569.648,22	1.680.901,45	3,08	1.549.098,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.995.580,00	15.927.480,18	1.475.391,90	12.241.923,46	16,05	3.685.556,72	3.113.917,99	9.547.956,91	17,52	6.379.521,27	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU04 - Administração Geral	10.365.540,00	10.552.327,46	1.234.709,05	7.921.582,06	10,38	2.630.745,40	2.002.824,63	6.548.257,31	12,02	4.004.070,15	
Administração Financeira	3.530.040,00	4.396.489,72	240.433,85	3.347.678,40	4,39	1.048.811,32	924.995,22	2.521.411,30	4,63	1.875.078,42	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	913,00	249,00	913,00	0,00	0,00	249,00	913,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.058.000,00	971.750,00	0,00	971.750,00	1,27	0,00	185.849,14	477.377,30	0,88	484.372,70	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.852.383,73	4.110.674,21	364.949,47	2.624.127,58	3,44	1.486.546,63	656.847,24	1.611.149,13	2,96	2.499.525,08	
Assistência ao Idoso	39.085,39	39.085,39		1.190,79	0,00	37.894,60		1.190,79	0,00	37.894,60	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.020,00	255.987,44	46.313,76	165.209,20	0,22	90.778,24	45.630,46	131.439,20	0,24	124.548,24	
Assistência Comunitária	3.526.278,34	3.815.601,38	318.635,71	2.457.727,59	3,22	1.357.873,79	611.216,78	1.478.519,14	2,71	2.337.082,24	



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00
Previdência Social	9.169.000,00	14.183.517,84	1.215.498,51	3.733.387,41	4,89	10.450.130,43	1.267.371,97	3.725.923,63	6,84	10.457.594,21
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	9.169.000,00	14.183.517,84	1.215.498,51	3.733.387,41	4,89	10.450.130,43	1.267.371,97	3.725.923,63	6,84	10.457.594,21
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	33.328.119,88	34.167.225,87	3.015.330,80	25.119.075,85	32,93	9.047.550,02	5.636.033,21	15.559.868,87	29,55	18.628.357,00
Atenção Básica	12.326.626,00	14.180.443,12	1.036.776,69	9.734.627,21	12,76	4.445.815,91	2.119.468,38	5.736.897,73	10,53	8.443.555,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.078.140,00	12.129.831,36	891.649,27	10.159.796,07	13,32	1.970.035,29	2.342.772,19	6.576.548,24	12,07	5.553.283,12
Suporte Profilático e Terapêutico	193.683,88	386.609,08	232.314,28	359.471,44	0,47	27.137,64	10.072,80	125.409,09	0,23	261.199,99
Vigilância Sanitária	415.010,00	432.227,61	79.904,80	233.152,85	0,31	199.074,76	85.846,46	226.303,05	0,42	205.924,56
Vigilância Epidemiológica	1.679.650,00	1.710.818,00	253.085,85	730.380,27	0,96	980.437,73	274.253,85	730.380,27	1,34	980.437,73
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	5.020.010,00	5.327.296,70	529.597,91	3.902.248,01	5,12	1.425.048,69	803.619,53	2.163.340,49	3,97	3.163.956,21
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	0,00				0,00				0,00
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	23.931.072,19	25.080.100,95	4.526.623,81	14.957.166,98	19,61	10.122.933,97	3.942.946,31	12.528.303,58	22,99	12.551.797,37
Ensino Fundamental	11.738.291,49	11.928.432,67	2.797.577,85	7.922.820,45	10,39	4.005.612,22	1.887.269,30	6.406.680,04	11,76	5.521.752,63
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	515.000,00	907.680,00	-275.000,00	652.680,00	0,86	255.000,00	79.860,00	184.720,00	0,34	722.960,00
Educação Infantil	8.060.060,00	8.773.775,85	1.454.485,72	4.486.171,35	5,88	4.287.604,50	1.491.754,02	4.454.371,35	8,17	4.319.404,50
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	150.020,00	150.020,00	0,00	131.184,60	0,17	18.835,40	21.864,10	65.592,30	0,12	84.427,70
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	2.735.000,00	2.556.754,44	445.176,09	1.465.828,22	1,92	1.090.926,22	390.652,71	1.235.201,59	2,27	1.321.552,85
FU12 - Demais Subfunções	732.700,70	763.437,99	106.384,15	298.482,36	0,39	464.955,63	71.546,18	181.738,30	0,33	581.699,69
Cultura	656.030,00	794.798,05	162.976,31	444.022,21	0,58	350.775,84	121.047,91	364.784,11	0,67	430.013,94
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Divulgação Cultural	385.030,00	367.476,04	134.578,10	153.884,14	0,20	213.591,90	79.340,00	98.846,04	0,18	268.830,00
FU13 - Administração Geral	301.010,00	427.322,01	28.398,21	290.138,07	0,38	137.183,94	41.707,91	266.138,07	0,49	161.183,94
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	3.680.060,00	6.182.280,20	2.702.706,88	5.742.526,91	7,53	449.753,29	557.413,85	2.381.224,25	4,37	3.811.055,95
Infra-Estrutura Urbana	1.000.030,00	3.427.220,83	2.513.635,94	3.427.200,83	4,49	20,00	111.003,27	1.024.148,16	1,88	2.403.072,67
Serviços Urbanos	2.680.030,00	2.765.059,37	189.070,94	2.315.326,08	3,04	449.733,29	446.410,58	1.357.076,09	2,49	1.407.983,28
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação	12.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Habituação Rural										



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.010,00	3.770,00		3.760,00	0,00	10,00		3.760,00	0,01	10,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	80.010,00	3.770,00		3.760,00	0,00	10,00		3.760,00	0,01	10,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	520.020,00	704.172,00	40.938,45	678.744,28	0,89	25.427,72	149.453,90	460.984,02	0,85	243.167,98	
Preservação e Conservação Ambiental	520.020,00	704.172,00	40.938,45	678.744,28	0,89	25.427,72	149.453,90	460.984,02	0,85	243.167,98	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	735.020,00	1.404.930,88	133.057,03	1.276.359,26	1,67	128.571,62	480.422,29	1.027.757,54	1,89	377.173,34	
Abastecimento	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	680.000,00	1.337.478,45	100.824,60	1.243.926,83	1,63	93.551,62	447.989,86	995.325,11	1,83	342.153,34	
FU20 - Demais Subfunções	25.020,00	57.452,43	32.432,43	32.432,43	0,04	25.020,00	32.432,43	32.432,43	0,06	25.020,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	6.320.040,00	6.250.018,23	849.999,39	3.398.802,12	4,46	2.851.216,11	892.653,26	2.565.224,63	4,71	3.684.793,60	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.320.040,00	6.250.018,23	849.999,39	3.398.802,12	4,46	2.851.216,11	892.653,26	2.565.224,63	4,71	3.684.793,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU26 - Administração Geral</b>											
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	325.030,00	210.530,00	6.617,12	26.569,15	0,03	183.960,85	10.439,62	26.569,15	0,05	183.960,85	
Desporto e Recreio											
Desporto Comunitário	60.020,00	10.020,00				10.020,00				10.020,00	
Lazer	10.010,00	10,00				10,00				10,00	
<b>FU27 - Administração Geral</b>	255.000,00	200.500,00	6.617,12	26.569,15	0,03	173.930,85	10.439,62	26.569,15	0,05	173.930,85	
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	323.537,88	269.618,16	0,00	269.618,16	0,35	0,00	20.869,50	123.870,15	0,23	145.748,01	
Refinanciamento da Dívida Interna	323.537,88	269.618,16	0,00	269.618,16	0,35	0,00	20.869,50	123.870,15	0,23	145.748,01	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	2.229.600,00	1.383.252,36				1.383.252,36				1.383.252,36	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>7.747.562,32</b>	<b>8.037.329,52</b>	<b>992.520,20</b>	<b>3.939.831,06</b>	<b>5,16</b>	<b>4.097.498,46</b>	<b>1.051.249,16</b>	<b>2.886.623,64</b>	<b>5,30</b>	<b>5.150.705,88</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>111.175.066,00</b>	<b>121.991.698,45</b>	<b>15.993.384,99</b>	<b>76.280.718,91</b>	<b>100,00</b>	<b>45.710.979,54</b>	<b>18.470.314,43</b>	<b>54.493.903,06</b>	<b>100,00</b>	<b>67.497.795,39</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>7.747.562,32</b>	<b>8.037.329,52</b>	<b>992.520,20</b>	<b>3.939.831,06</b>	<b>5,16</b>	<b>4.097.498,46</b>	<b>1.051.249,16</b>	<b>2.886.623,64</b>	<b>5,30</b>	<b>5.150.705,88</b>
Legislativa	250.000,00	250.000,00	48.936,25	93.767,49	0,12	156.232,51	48.936,25	93.767,49	0,17	156.232,51
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	48.936,25	93.767,49	0,12	156.232,51	48.936,25	93.767,49	0,17	156.232,51
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III c)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	769.000,00	827.631,09	155.994,13	451.594,37	0,59	376.036,72	155.994,13	370.078,47	0,68	457.552,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	430.000,00	488.631,09	101.810,31	295.565,78	0,39	193.065,31	101.810,31	241.413,09	0,44	247.218,00	
Administração Financeira	339.000,00	339.000,00	54.183,82	156.028,59	0,20	182.971,41	54.183,82	128.665,38	0,24	210.334,62	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	157.010,00	157.010,00	19.082,25	62.062,80	0,08	94.947,20	19.082,25	49.442,44	0,09	107.567,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00								10,00	
Assistência Comunitária	157.000,00	157.000,00	19.082,25	62.062,80	0,08	94.937,20	19.082,25	49.442,44	0,09	107.557,56	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.155.351,00	2.344.098,41	242.893,39	719.070,09	0,94	1.625.028,32	242.893,39	584.795,79	1,07	1.759.302,62	
Atenção Básica	1.241.025,00	1.241.025,00	83.773,32	251.083,52	0,33	989.941,48	83.773,32	193.929,42	0,36	1.047.095,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.296,00	323.899,04	75.635,89	226.671,77	0,30	97.027,27	75.635,89	189.699,82	0,35	133.899,22	
Supporte Profilático e Terapêutico	20,00	20,00				20,00				20,00	
Vigilância Sanitária	38.000,00	54.944,37	12.001,82	34.766,87	0,05	19.587,50	12.001,82	28.700,11	0,05	25.644,26	
Vigilância Epidemiológica	212.010,00	241.010,00	37.936,72	105.761,97	0,14	135.248,03	37.936,72	89.714,86	0,16	151.295,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	484.000,00	484.000,00	33.545,64	100.795,96	0,13	383.204,04	33.545,64	82.751,58	0,15	401.248,42	



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.011.960,00	3.038.348,70	475.487,38	1.418.775,28	1,86	1.619.573,42	475.487,38	1.173.551,30	2,15	1.864.797,40	
Ensino Fundamental	1.220.020,00	1.219.775,29	185.255,10	544.902,53	0,71	674.872,76	185.255,10	452.637,10	0,83	767.138,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.334.940,00	1.361.573,41	223.546,03	678.170,31	0,89	683.403,10	223.546,03	559.197,21	1,03	802.376,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	457.000,00	457.000,00	66.686,25	195.702,44	0,26	261.297,56	66.686,25	161.716,99	0,30	295.283,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	23.000,00	23.000,00	4.397,75	13.256,96	0,02	9.743,04	4.397,75	11.271,58	0,02	11.728,42	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	23.000,00	23.000,00	4.397,75	13.256,96	0,02	9.743,04	4.397,75	11.271,58	0,02	11.728,42	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20,00	20,00				20,00				20,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20,00	20,00				20,00				20,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.010,00	10,00				10,00				10,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.010,00	10,00				10,00				10,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10,00	10,00				10,00				10,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10,00	10,00				10,00				10,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	22.000,00	22.000,00	3.499,64	11.856,69	0,02	10.143,31	3.499,64	10.106,49	0,02	11.893,51	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.499,64	11.856,69	0,02	10.143,31	3.499,64	10.106,49	0,02	11.893,51	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	180.010,00	180.010,00				180.010,00				180.010,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	180.010,00	180.010,00				180.010,00				180.010,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	29.000,00	29.000,00	1.229,41	4.256,06	0,01	24.743,94	1.229,41	3.617,39	0,01	25.382,61	



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	29.000,00	29.000,00	1.229,41	4.256,06	0,01	24.743,94	1.229,41	3.617,39	0,01	25.382,61	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.139.191,32	1.165.191,32	41.000,00	1.165.191,32	1,53	0,00	99.728,96	589.992,69	1,08	575.198,63	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.139.191,32	1.165.191,32	41.000,00	1.165.191,32	1,53	0,00	99.728,96	589.992,69	1,08	575.198,63	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>													18.646.321,12	114.658.066,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													1.287.807,33	8.304.989,27
IPFU													90.084,58	337.354,57
ISS													659.646,61	561.561,45
ITBI													181.408,12	1.162.730,01
ITRIR													205.126,90	243.943,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													61.541,14	101.491,10
Contribuições													61.424,44	485.296,80
Receita Patrimonial													50.254,29	49.061,27
Rendimentos de Aplicação Financeira													50.254,29	49.061,27
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços													611,85	295,38
Transferências Correntes													6.715.699,27	7.565.243,68
Cota-Parte do FPM													2.227.768,95	2.392.292,40
Cota-Parte do ICMS													1.637.581,32	1.785.226,04
Cota-Parte do IPVA													325.800,48	401.081,89
Cota-Parte do ITR													53.690,92	42.914,77
Transferências de LC nº 61/1989													16.665,82	5.195,83
Transferências do FUNDEB													1.021.090,44	1.113.185,15
Outras Transferências Correntes													1.435.211,34	1.045.767,60
Outras Receitas Correntes													858.478,31	1.357.763,59
DEDUÇÕES (II)													9.912,12	437.468,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB													848.566,19	920.294,87
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>													7.287.818,87	9.162.460,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>													7.287.818,87	9.162.460,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º, IV) (VII)													144.024,00	144.024,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>													7.120.594,87	9.018.436,35

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	9.620.000,00	1.995.393,84
Ativo	3.080.000,00	1.311.633,46
Inativo	3.075.000,00	1.307.861,91
Pensionista	5.000,00	3.771,55
Receita de Contribuições Patronais	4.037.000,00	625.736,76
Ativo	4.037.000,00	625.736,76
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.493.000,00	58.023,62
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.488.000,00	58.023,62
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.132.000,00</b>	<b>1.937.370,22</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		3.485.767,84	3.485.767,84	3.485.767,84	
Aposentadorias		3.158.895,08	3.158.895,08	3.158.895,08	
Pensões por Morte		326.872,76	326.872,76	326.872,76	
Outras Despesas Previdenciárias	13.264.517,84	12.526,20	12.526,20	12.526,20	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	13.264.517,84	12.526,20	12.526,20	12.526,20	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>13.264.517,84</b>	<b>3.498.294,04</b>	<b>3.498.294,04</b>	<b>3.498.294,04</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-6.132.517,84</b>	<b>-1.560.923,82</b>	<b>-1.560.923,82</b>	<b>-1.560.923,82</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.535.552,06
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	226.873,04
Investimentos e Aplicações	15.546.842,21
Outros Bens e Direitos	29.449.900,65

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	900.000,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>900.000,00</b>	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	852.000,00	211.990,65	204.526,87	203.492,67	
Pessoal e Encargos Sociais	165.000,00	44.796,36	38.676,36	38.676,36	
Demais Despesas Correntes	687.000,00	167.194,29	165.850,51	164.816,31	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	18.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	870.000,00	211.990,65	204.526,87	203.492,67	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	30.000,00	-211.990,65	-204.526,87	-203.492,67	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		-17.090,55
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.655.066,00	43.046.843,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.300.000,00	7.747.258,20
IPTU	1.170.000,00	553.243,55
ISS	7.560.000,00	3.432.001,73
ITBI	5.020.000,00	1.724.666,39
IRRF	3.650.000,00	1.524.156,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	513.190,33
Contribuições	600.000,00	285.933,20
Receita Patrimonial	527.000,00	293.425,46
Aplicações Financeiras (II)	527.000,00	293.425,46
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	81.084.836,31	34.693.509,57
Cota-Parte do FPM	25.678.000,00	10.754.235,51
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	8.242.336,27
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	880.334,27
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	586.781,57
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	63.705,08
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	6.051.906,26
Outras Transferências Correntes	22.126.836,31	8.114.210,61
Demais Receitas Correntes	143.229,69	26.716,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	143.229,69	26.716,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	100.128.066,00	42.753.417,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.502.000,00	1.995.393,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.276.600,83	4.687.450,20
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.276.600,83	4.687.450,20
Convênios	3.276.600,83	4.687.450,20
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.276.600,83	4.687.450,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	113.906.666,83	49.436.261,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.404.666,83	47.440.868,09

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.520.322,96	66.942.517,63	49.028.340,63	43.102.707,31	-	614.885,34	30.176,13	30.176,13
Pessoal e Encargos Sociais	39.356.164,88	19.251.206,95	19.251.206,95	17.871.284,24	-	199.838,02	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	326.000,00	326.000,00	159.458,10	158.458,10	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	59.838.158,08	47.365.310,68	29.617.675,58	25.071.964,97	-	415.047,32	30.176,13	30.176,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.194.322,96	66.616,517,63	48.868.882,53	42.943.249,21	-	614.885,34	30.176,13	30.176,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.166.517,84	3.733.387,41	3.725.923,63	3.724.889,43	-	7.566,10	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.463.605,29	5.604.813,87	1.739.638,80	1.687.237,04	-	411.908,90	190.824,43	190.824,43
Investimentos	5.354.795,81	4.496.004,39	1.185.234,06	1.132.832,30	-	411.908,90	190.824,43	190.824,43
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.108.809,48	1.108.809,48	554.404,74	554.404,74	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.354.795,81	4.496.004,39	1.185.234,06	1.132.832,30	-	411.908,90	190.824,43	190.824,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.383.252,36	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.000,00	-	-	-	-	14,59	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	120.116.888,97	74.845.909,43	53.780.040,22	47.800.970,94	-	1.034.374,93	221.000,56	221.000,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	105.932.371,13	71.112.522,02	50.054.116,59	44.076.081,51	-	1.026.794,24	221.000,56	221.000,56

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	379,915,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	2.116,991,78

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	293,425,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	300,000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.110,417,24

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	6.222,402,46	1.019,100,85
Disponibilidade de Caixa	6.222,402,46	1.019,100,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.279,329,86	1.019,100,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1,375,294,17	0,00
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	681,633,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-6.222,402,46	-1.019,100,85

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-5.203,301,61

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-2.402,465,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-7,605,767,02

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.599.192,48

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.540.031,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.540.031,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.549,10	9.434,03	1.034.374,93	377,00	-1.218.769,80			221.000,56	221.000,56		-221.000,56	-1.239.769,36
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III = I + II)	6.549,10	9.434,03	1.034.374,93	377,00	-1.218.769,80			221.000,56	221.000,56		-221.000,56	-1.239.769,36

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	111.175.066,00
Previsão Atualizada	114.451.666,83
Receitas Realizadas	49.729.687,39
Déficit Orçamentário	4.764.215,67
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.540.031,62
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	110.735.066,00
Dotação Atualizada	121.551.698,45
Despesas Empenhadas	76.280.718,91
Despesas Liquidadas	54.493.903,06
Despesas Pagas	48.514.833,78
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	76.280.718,91
Despesas Liquidadas	54.493.903,06

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	16.430.079,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.430.079,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.142.031,22

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.937.370,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.498.294,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.498.294,04
Despesas Previdenciárias Pagas	3.498.294,04
Resultado Previdenciário	-1.560.923,82
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.116.991,78	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.203.301,61	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.983,13	377,00	1.034.374,93	-1.018.768,80
Poder Executivo	15.983,13	377,00	1.034.374,93	-1.018.768,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	221.000,56	-221.000,56
Poder Executivo	0,00	0,00	221.000,56	-221.000,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>15.983,13</b>	<b>377,00</b>	<b>1.255.375,49</b>	<b>-1.239.769,36</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>30/06/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
RREO 4 BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.758.066,00	109.542.449,45	19.998.009,70	18,26	69.043.936,71	63,03	40.498.512,74	
RECEITAS CORRENTES	103.758.066,00	105.516.141,75	17.330.808,17	16,42	61.689.284,98	58,46	43.826.856,77	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.300.000,00	18.300.000,00	2.280.655,91	12,46	10.027.914,11	54,80	8.272.085,89	
Impostos	17.400.000,00	17.400.000,00	2.191.146,63	12,59	9.425.214,50	54,17	7.974.785,50	
Taxas	900.000,00	900.000,00	89.509,28	9,95	602.699,61	66,97	297.300,39	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	3.680.000,00	3.680.000,00	314.591,29	8,55	1.912.157,95	51,96	1.767.842,05	
Contribuições Sociais	3.080.000,00	3.080.000,00	244.561,69	7,94	1.556.195,15	50,53	1.523.804,85	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	70.029,60	11,67	355.962,80	59,33	244.037,20	
RECEITA PATRIMONIAL	545.000,00	545.000,00	144.035,73	26,43	437.461,19	80,27	107.538,81	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	545.000,00	545.000,00	144.035,73	26,43	437.461,19	80,27	107.538,81	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	1.291,68	1,08	4.082,25	3,40	115.917,75	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	1.104,07	0,92	3.441,52	2,87	116.558,48	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	187,61	-	640,73	-	-640,73	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.084.836,31	82.842.912,06	14.575.078,70	17,59	49.268.588,27	59,47	33.574.323,79	
Transferências da União e de suas Entidades	41.724.488,37	41.724.488,37	6.189.485,43	14,83	22.972.325,10	55,06	18.752.163,27	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.360.347,94	29.118.423,69	6.358.073,20	21,84	18.216.836,84	62,56	10.901.586,85	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.027.520,07	16,90	8.079.426,33	67,33	3.920.573,67	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.229,69	28.229,69	15.154,86	53,68	39.081,21	138,44	-10.851,52	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	8.737,99	48,54	20.238,45	112,44	-2.238,45	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	10.229,69	10.229,69	6.416,87	62,73	18.842,76	184,20	-8.613,07	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		4.026.307,70	2.667.201,53	66,24	7.354.651,73	182,66	-3.328.344,03	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.026.307,70	2.667.201,53	66,24	7.354.651,73	182,66	-3.328.344,03	
Transferências da União e de suas Entidades		749.706,87	749.706,87	100,00	1.149.706,87	153,35	-400.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.276.600,83	1.917.494,66	58,52	6.204.944,86	189,37	-2.928.344,03	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	144.598,97	1,95	828.359,35	11,17	6.588.640,65	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.175.066,00	116.959.449,45	20.142.608,67	17,22	69.872.296,06	59,74	47.087.153,39	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.175.066,00	116.959.449,45	20.142.608,67	17,22	69.872.296,06	59,74	47.087.153,39	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	111.175.066,00	116.959.449,45	20.142.608,67	17,22	77.488.820,39	66,25		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.692.630,24			8.692.630,24			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.692.630,24			8.692.630,24			

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.987.503,68	117.108.250,17	13.826.865,36	86.167.753,21	30.940.496,96	21.371.531,62	72.978.811,04	44.129.439,13	69.115.903,97	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	99.122.025,80	109.244.712,29	12.389.293,37	80.114.558,67	29.130.153,62	19.690.576,83	70.052.813,11	39.191.899,18	66.248.723,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.501.340,00	49.536.379,13	8.416.256,42	29.850.281,03	19.686.098,10	8.373.251,00	29.801.979,23	19.734.399,90	29.586.446,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	22.065,26	86.126,33	63.873,67	86.126,33	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.470.685,80	59.558.333,16	3.973.036,95	50.114.277,64	9.444.055,52	11.295.260,57	40.164.707,55	19.393.625,61	36.576.150,52	
DESPESAS DE CAPITAL	1.635.877,88	6.480.285,52	1.437.571,99	6.053.194,54	427.090,98	1.680.954,79	2.925.997,93	3.554.287,59	2.867.180,93	
INVESTIMENTOS	1.482.340,00	6.360.667,36	1.437.571,99	5.933.576,38	427.090,98	1.661.018,43	2.846.252,49	3.514.414,87	2.787.435,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.537,88	119.618,16	0,00	119.618,16	0,00	19.936,36	79.745,44	39.872,72	79.745,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.229.600,00	1.383.252,36				1.383.252,36				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.747.562,32	8.103.829,52	958.046,52	4.897.877,59	3.205.951,94	1.623.385,71	4.510.009,35	3.593.820,17	829.226,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.735.066,00	125.212.079,69	14.784.911,88	91.065.630,79	34.146.448,90	22.994.917,33	77.488.820,39	47.723.259,30	69.945.130,59	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.735.066,00	125.212.079,69	14.784.911,88	91.065.630,79	34.146.448,90	22.994.917,33	77.488.820,39	47.723.259,30	69.945.130,59	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.735.066,00	125.212.079,69	14.784.911,88	91.065.630,79		22.994.917,33	77.488.820,39		69.945.130,59	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	144.598,97	1,95	828.359,35	11,17	6.588.640,65
RECEITAS CORRENTES	7.417.000,00	7.417.000,00	144.598,97	1,95	828.359,35	11,17	6.588.640,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.037.000,00	4.037.000,00	118.341,91	2,93	744.078,67	18,43	3.292.921,33
Contribuições Sociais	4.037.000,00	4.037.000,00	118.341,91	2,93	744.078,67	18,43	3.292.921,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	892.000,00	892.000,00		0,00		0,00	892.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	892.000,00	892.000,00		0,00		0,00	892.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.488.000,00	2.488.000,00	26.257,06	1,06	84.280,68	3,39	2.403.719,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.488.000,00	2.488.000,00	26.257,06	1,06	84.280,68	3,39	2.403.719,32
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

#### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.747.562,32	8.103.829,52	959.046,52	4.897.877,59	3.205.951,94	1.623.385,71	4.510.009,35	3.593.320,17	829.226,62	-
DESPESAS CORRENTES	6.758.371,00	7.114.638,20	959.046,52	3.908.686,26	3.205.951,94	1.458.520,49	3.850.548,47	3.284.089,73	252.198,35	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.712.061,00	3.883.439,03	494.291,76	1.877.667,22	2.005.771,81	494.291,76	1.876.943,60	2.006.595,43	138.855,74	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	176.000,00	0,00	176.000,00	0,00	36.719,20	132.116,23	43.883,77	113.342,61	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.896.310,00	3.055.199,17	463.754,76	1.855.019,04	1.200.180,13	927.509,53	1.841.588,64	1.213.610,53	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	989.191,32	989.191,32	0,00	989.191,32	0,00	164.865,22	659.460,88	329.730,44	577.028,27	-
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	989.191,32	989.191,32	0,00	989.191,32	0,00	164.865,22	659.460,88	329.730,44	577.028,27	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	103.427.503,68	117.548.250,17	13.826.865,26	86.167.753,21	94,62	31.380.496,96	21.371.531,62	72.578.811,04	94,18	44.568.429,13	
Legislativa	3.230.000,00	3.230.000,00	505.692,51	2.329.896,99	2,56	900.103,01	559.742,75	2.240.644,20	2,89	989.355,80	
Ação Legislativa	3.230.000,00	3.230.000,00	505.692,51	2.329.896,99	2,56	900.103,01	559.742,75	2.240.644,20	2,89	989.355,80	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ação Judiciária	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.995.590,00	16.667.210,30	2.016.249,94	14.260.173,40	15,66	2.407.036,90	2.641.193,81	12.189.152,72	15,73	4.478.057,58	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU04 - Administração Geral	10.365.540,00	11.297.057,58	1.678.297,71	9.599.879,77	10,54	1.697.177,81	1.982.676,82	8.530.934,13	11,01	2.766.123,45	
Administração Financeira	3.530.040,00	4.396.489,72	339.952,23	3.687.630,63	4,05	708.859,09	528.982,51	3.050.393,81	3,94	1.346.095,91	
Controle Interno	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	913,00		913,00	0,00	0,00		913,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.058.000,00	971.750,00	0,00	971.750,00	1,07	0,00	129.534,48	606.911,78	0,78	964.838,22	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.852.383,73	3.652.015,52	-46.218,96	2.575.908,62	2,83	1.076.106,90	609.121,69	2.220.270,82	2,87	1.431.744,70	
Assistência ao Idoso	39.085,39	15.000,00		1.190,79	0,00	13.809,21		1.190,79	0,00	13.809,21	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.020,00	254.644,14	46.992,13	212.201,33	0,23	42.442,81	50.306,63	181.745,83	0,23	72.888,31	
Assistência Comunitária	3.526.278,34	3.382.371,38	-95.211,09	2.362.516,50	2,59	1.019.654,88	558.815,06	2.037.334,20	2,63	1.345.037,18	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Previdência Social	9.169.000,00	14.183.517,84	1.405.693,08	5.139.080,49	5,64	9.044.437,35	1.291.480,27	5.017.403,90	6,48	9.166.113,94	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.169.000,00	14.183.517,84	1.405.693,08	5.139.080,49	5,64	9.044.437,35	1.291.480,27	5.017.403,90	6,48	9.166.113,94	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.328.119,88	34.917.332,26	2.430.475,51	27.550.151,38	30,25	7.367.581,90	6.855.457,42	22.414.326,29	28,93	12.503.406,97	
Atenção Básica	12.306.626,00	13.546.763,99	665.884,07	10.398.511,28	11,42	3.148.252,71	2.216.412,04	7.953.299,77	10,26	5.993.464,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.078.140,00	13.915.039,74	785.515,29	10.943.311,36	12,02	2.971.728,38	2.577.332,01	9.153.880,25	11,81	4.761.159,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	193.683,88	400.057,32	29.293,00	388.764,44	0,43	11.292,88	282.849,28	388.258,37	0,50	11.798,95	
Vigilância Sanitária	415.010,00	434.646,21	96.341,94	329.494,79	0,36	105.151,42	99.403,18	325.706,23	0,42	108.939,98	
Vigilância Epidemiológica	1.679.650,00	1.743.762,88	238.293,67	968.673,94	1,06	775.088,94	238.293,67	968.673,94	1,25	775.088,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.020.010,00	4.977.463,12	619.147,54	4.521.395,55	4,96	356.067,57	1.461.167,24	3.624.507,73	4,68	1.252.955,39	
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.931.072,19	25.542.203,80	4.055.789,55	19.012.956,53	20,88	6.529.247,27	5.522.235,21	18.050.539,79	23,29	7.491.665,01	
Ensino Fundamental	11.738.291,49	12.705.524,60	1.660.328,36	9.583.148,81	10,52	3.122.375,79	2.877.663,60	9.284.343,64	11,98	3.421.180,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	515.000,00	798.571,52	145.000,00	797.680,00	0,88	691,52	110.000,00	294.720,00	0,38	503.851,52	
Educação Infantil	8.060.060,00	8.380.925,96	1.535.796,48	6.021.967,83	6,61	2.358.958,13	1.535.796,48	5.990.167,83	7,73	2.390.758,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.020,00	140.346,96	0,00	131.184,60	0,14	9.162,36	21.864,10	87.456,40	0,11	52.890,56	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.735.000,00	2.753.396,77	658.356,25	2.124.184,47	2,33	629.212,30	810.914,52	2.046.116,11	2,64	707.280,66	
FU12 - Demais Subfunções	732.700,70	763.437,99	56.308,46	354.790,82	0,39	408.647,17	165.996,51	347.734,81	0,45	415.703,18	
Cultura	656.030,00	1.318.889,77	799.999,54	1.244.021,75	1,37	72.868,02	862.489,24	1.227.273,35	1,58	89.616,42	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	385.030,00	911.114,74	757.210,60	911.084,74	1,00	20,00	812.448,70	911.894,74	1,18	20,00	
FU13 - Administração Geral	301.010,00	405.775,03	42.788,94	332.927,01	0,37	72.848,02	50.040,54	316.178,61	0,41	89.596,42	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.680.060,00	7.196.280,20	1.020.848,94	6.783.375,85	7,43	432.904,35	1.020.936,19	3.402.160,44	4,39	3.794.119,76	
Infra-Estrutura Urbana	1.000.030,00	4.431.220,83	1.004.000,00	4.431.200,83	4,87	20,00	714.667,92	1.738.816,08	2,24	2.692.404,75	
Serviços Urbanos	2.680.030,00	2.765.059,37	16.848,94	2.332.175,02	2,56	432.884,35	306.268,27	1.663.344,36	2,15	1.101.715,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	12.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.010,00	3.770,00		3.760,00	0,00	10,00		3.760,00	0,00	10,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	80.010,00	3.770,00		3.760,00	0,00	10,00		3.760,00	0,00	10,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	520.020,00	704.172,00	21.961,11	700.705,39	0,77	3.466,61	133.659,70	594.643,72	0,77	109.528,28	
Preservação e Conservação Ambiental	520.020,00	704.172,00	21.961,11	700.705,39	0,77	3.466,61	133.659,70	594.643,72	0,77	109.528,28	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	735.020,00	2.083.178,85	743.885,66	2.020.244,92	2,22	62.933,93	360.451,20	1.388.206,74	1,79	694.970,11	
Abastecimento	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	680.000,00	2.025.728,42	743.885,66	1.987.812,49	2,18	37.913,93	360.451,20	1.355.776,31	1,75	669.950,11	
FU20 - Demais Subfunções	25.020,00	47.452,43		32.432,43	0,04	15.020,00		32.432,43	0,04	15.020,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.320.040,00	6.221.145,91	864.431,92	4.283.234,04	4,68	1.957.911,87	1.466.015,66	4.031.240,29	5,20	2.189.905,62	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.320.040,00	6.221.145,91	864.431,92	4.283.234,04	4,68	1.957.911,87	1.466.015,66	4.031.240,29	5,20	2.189.905,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	325.030,00	155.262,20	6.056,56	34.625,71	0,04	120.606,49	6.746,86	33.316,01	0,04	121.946,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.020,00	20,00				20,00				20,00	
Lazer	10.010,00	10,00				10,00				10,00	
FU27 - Administração Geral	255.000,00	155.232,20	6.056,56	34.625,71	0,04	120.606,49	6.746,86	33.316,01	0,04	121.916,19	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	323.537,88	269.618,16	0,00	269.618,16	0,30	0,00	42.001,62	165.871,77	0,21	103.746,39	
Refinanciamento da Dívida Interna	323.537,88	269.618,16	0,00	269.618,16	0,30	0,00	42.001,62	165.871,77	0,21	103.746,39	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.229.600,00	1.383.252,36				1.383.252,36				1.383.252,36	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.747.562,32	8.103.829,52	958.046,52	4.897.877,58	5,38	3.205.951,94	1.623.385,71	4.510.009,35	5,82	3.593.820,17	
TOTAL (III) = (I + II)	111.175.066,00	125.652.079,69	14.784.911,88	91.065.630,79	100,00	34.586.448,90	22.994.917,33	77.488.820,39	100,00	48.163.259,30	

#### RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.747.562,32	8.103.829,52	958.046,52	4.897.877,58	5,38	3.205.951,94	1.623.385,71	4.510.009,35	5,82	3.593.820,17	
Legislativa	250.000,00	250.000,00	45.088,25	138.855,74	0,15	111.144,26	45.088,25	138.855,74	0,18	111.144,26	
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	45.088,25	138.855,74	0,15	111.144,26	45.088,25	138.855,74	0,18	111.144,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	769.000,00	855.631,09	159.378,67	610.973,04	0,67	244.658,05	240.070,95	610.149,42	0,79	245.481,67	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	430.000,00	516.631,09	113.054,81	408.620,59	0,45	108.010,50	166.383,88	407.796,97	0,53	108.834,12	
Administração Financeira	339.000,00	339.000,00	46.323,86	202.352,45	0,22	136.647,55	73.687,07	202.352,45	0,26	136.647,55	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	157.010,00	157.010,00	16.645,86	78.708,66	0,09	78.301,34	29.266,22	78.708,66	0,10	78.301,34	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00								10,00	
Assistência Comunitária	157.000,00	157.000,00	16.645,86	78.708,66	0,09	78.291,34	29.266,22	78.708,66	0,10	78.291,34	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.155.351,00	2.410.598,41	243.220,09	962.290,18	1,06	1.448.308,23	364.063,99	948.859,78	1,22	1.461.738,63	
Atenção Básica	1.241.025,00	1.241.025,00	84.867,55	336.051,07	0,37	904.973,93	126.691,25	322.620,67	0,42	918.404,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.296,00	406.699,04	64.988,48	291.660,25	0,32	108.038,79	101.960,43	291.660,25	0,38	108.038,79	
Supporte Profilático e Terapêutico	20,00	20,00				20,00				20,00	
Vigilância Sanitária	38.000,00	75.844,37	13.431,15	48.188,02	0,05	27.656,35	19.487,91	48.188,02	0,06	27.656,35	
Vigilância Epidemiológica	212.010,00	245.010,00	37.835,10	143.597,07	0,16	101.412,93	53.882,21	143.597,07	0,19	101.412,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	484.000,00	448.000,00	41.997,81	142.793,77	0,16	305.206,23	60.042,19	142.793,77	0,18	305.206,23	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.011.960,00	3.038.348,70	488.044,20	1.906.819,48	2,09	1.131.529,22	733.268,18	1.906.819,48	2,46	1.131.529,22	
Ensino Fundamental	1.220.020,00	1.219.775,29	188.297,62	733.200,15	0,81	486.575,14	280.563,05	733.200,15	0,95	486.575,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.334.940,00	1.366.573,41	227.830,07	906.000,38	0,99	460.573,03	346.803,17	906.000,38	1,17	460.573,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	457.000,00	452.000,00	71.916,51	267.618,95	0,29	184.381,05	105.901,96	267.618,95	0,35	184.381,05	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	23.000,00	23.000,00	4.430,80	17.687,76	0,02	5.312,24	6.416,18	17.687,76	0,02	5.312,24	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	23.000,00	23.000,00	4.430,80	17.687,76	0,02	5.312,24	6.416,18	17.687,76	0,02	5.312,24	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20,00	20,00				20,00				20,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20,00	20,00				20,00				20,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.010,00	10,00				10,00				10,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.010,00	10,00				10,00				10,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10,00	10,00				10,00				10,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10,00	10,00				10,00				10,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	22.000,00	22.000,00	0,00	11.856,69	0,01	10.143,31	1.750,20	11.856,69	0,02	10.143,31	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00	0,00	11.856,69	0,01	10.143,31	1.750,20	11.856,69	0,02	10.143,31	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	180.010,00	152.010,00				152.010,00				152.010,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	180.010,00	152.010,00				152.010,00				152.010,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	29.000,00	29.000,00	1.238,65	5.494,71	0,01	23.505,29	1.877,32	5.494,71	0,01	23.505,29	



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	29.000,00	29.000,00	1.238,65	5.494,71	0,01	23.505,29	1.877,32	5.494,71	0,01	23.505,29	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.139.191,32	1.165.191,32	0,00	1.165.191,32	1,28	0,00	201.584,42	791.577,11	1,02	373.614,21	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.139.191,32	1.165.191,32	0,00	1.165.191,32	1,28	0,00	201.584,42	791.577,11	1,02	373.614,21	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.861.714,58	8.899.246,19	8.868.533,29	11.071.236,09	7.203.731,79	8.207.822,91	7.611.477,17	7.055.044,66	6.108.997,18	10.528.223,94	10.670.043,15	8.240.706,62	105.654.879,16	117.716.913,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.336.482,79	1.793.618,93	1.289.097,24	1.520.891,12	740.256,16	1.216.708,93	1.251.183,31	834.253,33	1.287.807,33	2.407.100,94	1.168.112,15	1.112.543,76	10.847.081,09	18.309.000,00
PTU	55.817,68	68.571,61	39.918,68	58.441,53	33.472,47	26.274,13	26.608,82	39.449,00	90.084,56	337.354,57	97.511,62	91.825,43	965.130,10	1.170.000,00
ISS	844.294,92	740.208,56	698.643,29	609.944,54	503.231,58	603.753,20	528.203,30	575.605,59	659.646,61	561.561,45	599.330,47	600.522,82	7.495.064,33	7.560.000,00
ITIM	116.669,41	570.273,31	193.566,69	108.091,78	251.722,59	95.605,03	258.475,99	39.934,05	181.408,12	38.437,39	42.264,87	42.264,87	2.793.090,80	5.020.000,00
IRPF	293.414,43	287.294,89	205.444,84	715.676,99	90.769,65	431.191,17	395.282,00	97.891,67	305.126,90	243.943,81	298.777,34	332.376,49	3.977.211,42	3.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.457,35	26.657,42	25.783,78	27.256,28	67.568,88	98.603,40	82.813,40	81.372,41	61.541,14	101.491,10	44.055,33	45.453,95	716.864,44	900.000,00
Contribuições	236.927,39	255.908,84	279.077,10	273.577,73	259.072,41	65.258,14	259.493,21	466.821,66	61.424,44	485.896,80	272.672,64	41.918,65	2.957.667,01	3.680.000,00
Receita Patrimonial	306.167,59	81.216,01	185.173,98	507.771,70	50.025,79	39.848,09	44.173,93	60.861,09	50.354,29	49.061,27	76.824,78	67.210,95	1.517.890,47	545.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	306.167,59	81.216,01	185.173,98	507.771,70	50.025,79	39.848,09	44.173,93	60.861,09	50.354,29	49.061,27	76.824,78	67.210,95	1.517.890,47	545.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	799,62	696,23	388,75	1.630,32	0,00	416,59	961,62	505,24	611,85	292,56	794,58	427,10	6.657,18	120.000,00
Transferências Correntes	6.001.406,69	7.567.551,66	6.674.853,98	8.768.255,21	6.320.118,97	6.876.300,25	6.055.864,90	6.272.803,34	6.715.999,27	7.565.843,68	9.139.416,35	7.028.405,95	85.185.149,45	95.043.683,32
Cota-Parte do FPM	1.660.184,85	1.541.917,82	2.000.583,16	3.177.066,43	2.153.668,09	2.828.452,23	1.825.729,38	1.914.923,14	2.227.768,95	2.392.232,40	2.592.209,14	2.027.814,85	26.442.370,14	31.278.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.677.941,94	1.695.438,41	1.657.817,36	1.605.290,56	1.624.058,09	1.712.613,50	1.681.787,85	1.689.655,40	1.637.581,32	1.768.226,04	1.922.209,84	1.894.753,73	20.756.370,04	22.000.000,00
Cota-Parte do PIVA	93.499,33	85.558,81	520.010,95	59.771,23	1.008.944,84	98.784,94	62.941,91	117.003,33	323.520,48	401.091,69	255.063,76	147.422,62	1.310.243,47	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	158.588,64	1.450.570,02	328.805,87	381.843,52	514.967,13	36.844,33	103.016,08	282.073,65	53.660,92	42.914,77	43.542,10	130.862,37	3.199.389,40	2.500.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	5.745,27	8.294,52	6.313,15	6.697,60	10.654,11	8.796,47	8.456,68	12.937,17	16.665,82	5.193,83	13.712,86	14.798,86	119.267,34	80.000,00
Transferências do FUNDEB	889.283,10	988.890,28	937.065,60	1.164.538,13	1.009.250,26	1.041.453,83	917.668,10	949.258,48	1.021.200,44	1.113.185,15	1.005.872,06	1.021.648,01	12.059.181,44	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.216.184,76	1.797.114,30	1.893.258,91	2.403.249,14	1.000.638,65	1.893.258,91	1.455.184,90	1.314.852,17	1.435.311,34	1.845.767,60	3.326.106,59	1.787.105,31	20.946.237,62	25.185.893,32
Outras Receitas Correntes	0,00	109,62	143,15	0,00	1.386,46	10,00	10,00	0,00	0,00	12.428,89	21.022,63	4.967,78	38.333,98	28.229,69
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.135.548,18	1.213.188,06	1.168.206,36	1.537.624,59	1.068.085,65	970.484,82	944.791,86	1.227.950,07	858.478,31	1.357.465,79	983.430,04	849.902,25	13.315.426,78	14.000.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	221.075,49	230.359,55	222.702,38	233.444,27	208.170,60	171.445,95	210.116,97	428.819,10	9.912,12	437.465,72	234.830,03	8.731,66	2.463.378,82	3.080.000,00
Compensações financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	244.882,57	28.659,53	137.413,35	461.625,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.891,25	18.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	669.590,12	954.166,98	898.290,70	843.554,46	859.916,05	953.338,87	734.674,89	798.130,97	948.566,19	920.294,87	748.573,01	840.170,59	9.980.068,70	10.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	6.746.166,10	8.486.058,12	7.440.326,84	9.533.611,49	6.305.646,14	7.237.338,09	6.666.685,31	6.407.094,59	7.267.618,87	9.162.460,35	9.695.440,11	7.380.806,37	92.339.252,38	103.713.913,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III - IV)	6.746.166,10	8.486.058,12	7.440.326,84	9.533.611,49	6.305.646,14	7.237.338,09	6.666.685,31	6.407.094,59	7.267.618,87	9.162.460,35	9.695.440,11	7.380.806,37	92.339.252,38	103.713.913,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)													0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.746.166,10	8.486.058,12	7.440.326,84	9.533.611,49	6.305.646,14	7.237.338,09	6.666.685,31	6.407.094,59	7.267.618,87	9.162.460,35	9.695.440,11	7.380.806,37	92.339.252,38	103.713.913,01

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	9.620.000,00	2.384.554,50
Ativo	3.080.000,00	1.556.195,15
Inativo	3.075.000,00	1.550.923,90
Pensionista	5.000,00	5.271,25
Receita de Contribuições Patronais	4.037.000,00	744.078,67
Ativo	4.037.000,00	744.078,67
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.493.000,00	84.280,68
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.488.000,00	84.280,68
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.132.000,00</b>	<b>2.300.273,82</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		4.660,049,66	4.660,049,66	4.654,198,33	
Aposentadorias		4.223,063,20	4.223,063,20	4.221,651,20	
Pensões por Morte		436,986,46	436,986,46	432,547,13	
Outras Despesas Previdenciárias	13.264,517,84	12.526,20	12.526,20	12.526,20	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	13.264,517,84	12.526,20	12.526,20	12.526,20	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>13.264,517,84</b>	<b>4.672,575,86</b>	<b>4.672,575,86</b>	<b>4.666,724,53</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-6.132,517,84</b>	<b>-2.372,302,04</b>	<b>-2.372,302,04</b>	<b>-2.366,450,71</b>	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.053.804,42
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	187.830,48
Investimentos e Aplicações	15.091.289,51
Outros Bens e Direitos	30.912.579,65

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	900.000,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>900.000,00</b>	



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	852.000,00	397.196,47	275.519,88	241.614,67	
Pessoal e Encargos Sociais	165.000,00	59.810,52	53.690,52	47.230,90	
Demais Despesas Correntes	687.000,00	337.385,95	221.829,36	194.383,77	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	18.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	870.000,00	397.196,47	275.519,88	241.614,67	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	30.000,00	-397.196,47	-275.519,88	-241.614,67	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		-54.901,94
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.413.141,75	60.133.089,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.300.000,00	10.027.914,11
IPTU	1.170.000,00	742.580,60
ISS	7.560.000,00	4.631.855,02
ITBI	5.020.000,00	1.795.468,65
IRRF	3.650.000,00	2.255.310,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	602.699,61
Contribuições	600.000,00	355.962,80
Receita Patrimonial	527.000,00	437.461,19
Aplicações Financeiras (II)	527.000,00	437.461,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	82.842.912,06	49.268.588,27
Cota-Parte do FPM	25.678.000,00	14.658.626,57
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	11.295.907,17
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.178.323,72
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	727.665,17
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	92.216,80
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	8.079.426,33
Outras Transferências Correntes	23.884.912,06	13.236.422,51
Demais Receitas Correntes	143.229,69	43.163,46
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	143.229,69	43.163,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	101.886.141,75	59.695.628,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.502.000,00	2.384.554,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.026.307,70	7.354.651,73
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.026.307,70	7.354.651,73
Convênios	4.026.307,70	7.354.651,73
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.026.307,70	7.354.651,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	116.414.449,45	69.434.834,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	105.912.449,45	67.050.280,37

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102.192.832,65	78.884.164,44	68.985.957,68	61.523.274,03	621.122,69	30.176,13	30.176,13	
Pessoal e Encargos Sociais	39.990.300,32	26.926.253,71	26.883.248,29	24.942.038,34	199.838,02			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	326.000,00	326.000,00	218.242,56	198.468,94				
Outras Despesas Correntes	61.876.532,33	51.631.910,73	41.784.466,83	36.381.766,75	421.284,67	30.176,13	30.176,13	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	101.866.832,65	78.558.164,44	68.667.715,12	61.323.805,09	621.122,69	30.176,13	30.176,13	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.166.517,84	5.139.080,49	5.017.403,90	4.977.647,36	7.566,10			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.451.476,84	7.042.385,86	3.585.458,81	3.444.209,20	430.531,90	190.824,43	190.824,43	
Investimentos	6.342.667,36	5.933.576,38	2.846.252,49	2.787.435,49	430.531,90	190.824,43	190.824,43	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1.108.809,48	1.108.809,48	739.206,32	656.773,71				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.342.667,36	5.933.576,38	2.846.252,49	2.787.435,49	430.531,90	190.824,43	190.824,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.383.252,36							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)						14,59		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	123.777.270,21	89.630.821,31	76.531.371,51	69.088.887,94	1.059.235,28	221.000,56	221.000,56	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	109.592.752,37	84.491.740,82	71.513.967,61	64.111.240,58	1.051.654,59	221.000,56	221.000,56	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-934.288,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		1.666.384,64

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		437.461,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		300.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.803.845,83

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.336.253,70	36.434.119,29
DEDUÇÕES (XL)	6.376.550,11	428.237,19
Disponibilidade de Caixa	6.376.550,11	428.237,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.279.329,86	8.564.796,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.221.146,52	6.130.299,11
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	681.633,23	2.006.260,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.959.703,59	36.005.882,10

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-10.046.178,51

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.427.325,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-7.783.936,18

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.921.397,37

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.692.630,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.692.630,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.549,10	9.434,03	1.059.235,28	377,00	-1.043.629,15			221.000,56	221.000,56		-221.000,56	-1.264.629,71
PODER EXECUTIVO	6.549,10	9.434,03	1.059.235,28	377,00	-1.043.629,15			221.000,56	221.000,56		-221.000,56	-1.264.629,71
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	6.549,10	9.434,03	1.059.235,28	377,00	-1.043.629,15			221.000,56	221.000,56		-221.000,56	-1.264.629,71

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 4º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	111.175.066,00
Previsão Atualizada	116.959.449,45
Receitas Realizadas	69.872.296,06
Déficit Orçamentário	7.616.524,33
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.692.630,24
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	110.735.066,00
Dotação Atualizada	125.212.079,69
Despesas Empenhadas	91.065.630,79
Despesas Liquidadas	77.488.820,39
Despesas Pagas	69.945.130,59
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	91.065.630,79
Despesas Liquidadas	77.488.820,39

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	92.339.252,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.339.252,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.339.252,38

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.300.273,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.672.575,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.672.575,86
Despesas Previdenciárias Pagas	4.666.724,53
Resultado Previdenciário	-2.372.302,04
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.666.384,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-10.046.178,51	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.983,13	377,00	1.059.235,28	-1.043.629,15
Poder Executivo	15.983,13	377,00	1.059.235,28	-1.043.629,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	221.000,56	-221.000,56
Poder Executivo	0,00	0,00	221.000,56	-221.000,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>15.983,13</b>	<b>377,00</b>	<b>1.280.235,84</b>	<b>-1.264.629,71</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
<b>Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/08/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
RGF 1 QUADRIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)				
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>						
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>																		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	3.098.751,16	3.429.302,74	3.998.869,87	4.100.629,35	4.096.684,09	4.339.163,69	4.319.000,22	4.866.425,12	3.401.949,63	3.180.998,45	3.024.825,71	3.614.300,68					47.319.600,51	
<b>Pessoal Ativo</b>	3.414.501,82	3.429.302,74	3.483.940,33	3.560.035,71	3.566.559,23	3.809.931,22	3.764.710,79	3.786.534,43	2.836.202,66	2.615.251,48	3.247.219,04	3.226.907,12					40.756.596,57	
<b>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</b>	3.005.019,30	3.015.194,51	3.054.294,06	3.161.820,03	3.137.059,43	3.387.931,03	3.321.434,97	3.265.346,46	2.594.532,58	2.379.730,66	2.950.268,98	2.850.871,04					36.196.701,90	
<b>Obrigações Patronais</b>	409.482,52	414.108,23	429.646,27	421.215,68	429.499,80	442.000,19	443.275,82	421.187,97	241.670,08	244.520,82	297.956,76	374.036,08					4.559.894,77	
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	524.249,34	522.929,34	527.569,64	529.124,86	528.232,47	555.189,43	1.079.890,69	565.746,97	565.746,97	565.746,97	576.906,67	587.939,56					6.563.003,94	
<b>Aposentados, Reserva e Reformas</b>	471.617,83	471.617,83	471.617,83	476.449,65	476.449,65	502.523,26	976.072,09	510.815,48	510.815,48	510.815,48	524.822,36	532.409,25					5.925.310,71	
<b>Pensões</b>	52.631,51	51.311,51	55.951,81	52.675,21	51.782,82	52.666,17	103.818,60	54.931,49	54.931,49	51.984,31	54.984,31	54.984,31					637.693,23	
<b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>																		
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>																		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	524.249,34		522.929,34	527.569,64	529.124,86	694.122,82	994.258,09	1.108.402,44	565.746,97	565.746,97	576.906,67	587.939,56					6.798.040,90	
<b>Indenizações por Danos e Infortúnio à Danosidade Vitualista</b>						165.600,15	39.049,16	26.601,75										233.541,06
<b>Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração</b>																		
<b>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração</b>																		
<b>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	524.249,34		522.929,34	527.569,64	529.124,86	528.232,47	555.189,43	1.079.890,69	565.746,97	565.746,97	576.906,67	587.939,56					6.563.003,94	
<b>Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)</b>																		
<b>Parceira dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCET, art. 38, §2º)</b>																		
<b>Outras Deduções Constitucionais ou Legais</b>																		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	3.144.501,82	3.429.302,74	3.483.940,33	3.593.035,71	3.566.559,23	3.644.041,07	3.725.661,63	3.759.932,68	2.836.202,66	2.615.251,48	3.247.219,04	3.226.907,12					40.523.055,51	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.554.777,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	781.440,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	576.096,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	91.197.241,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	40.523.055,51	44,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.246.510,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.784.184,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.321.859,18	48,60

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º quadrimestre**

#### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.336.253,70	36.990.499,86	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	32.336.253,70	36.430.780,47		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	32.336.253,70	36.430.780,47		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	28.697.646,94	30.757.369,01		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	3.638.606,76	5.673.411,46		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	559.719,39		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	6.376.550,11	1.968.516,46		
Disponibilidade de Caixa	6.376.550,11	1.968.516,46		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.279.329,86	10.058.018,39		
(-) Restos a Pagar Processados	1.221.146,52	6.673.263,64		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	681.633,23	1.416.238,29		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	25.959.703,59	35.021.983,40		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.795.281,44	92.554.777,11		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.795.281,44	92.554.777,11		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	39,06	39,97		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,35	37,84		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	99.354.337,73	111.065.732,53		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	89.418.903,96	99.959.159,28		
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	196.633,87	0,00		
Passivo Atuarial	44.837.670,96	44.837.670,96		
RP Não-Processados	221.000,56	0,00		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º quadrimestre**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	82.795.281,44	92.554.777,11		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	82.795.281,44	92.554.777,11		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.554.777,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.554.777,11	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.808.764,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.327.887,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.478.834,40	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	92.554.777,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.554.777,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.197.241,11

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º trimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.523.055,51	44,43
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	49.246.510,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	46.784.184,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.321.859,18	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-2.184.317,47	-2,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	185.109.554,22	200,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.362.050,96	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
RGF 2 QUADRIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	<b>LIQUIDADAS</b>													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.095.694,09	4.338.163,69	4.319.900,22	4.568.425,12	3.401.949,63	3.180.998,45	3.824.625,71	3.814.300,88	3.664.917,41	3.834.372,26	4.201.179,46	4.261.218,86	47.804.835,58	-
Pessoal Ativo	3.566.559,23	3.899.931,22	3.764.710,79	3.788.534,43	2.836.202,66	2.615.251,48	3.247.719,04	3.226.907,12	3.076.623,85	3.227.377,84	3.594.185,04	3.654.324,44	40.408.227,14	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.137.059,43	3.367.931,03	3.321.434,57	3.365.346,46	2.594.532,58	2.370.730,66	2.950.368,58	2.852.871,54	2.791.287,71	2.885.551,73	3.305.837,25	3.333.338,76	36.276.090,20	-
Obrigações Patronais	429.499,80	442.000,19	443.276,22	423.187,97	241.670,08	244.520,82	297.356,46	374.035,58	285.536,14	241.826,11	298.347,79	320.985,68	4.202.136,94	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	529.124,86	538.232,47	555.189,43	1.079.890,69	565.746,97	565.746,97	576.906,67	587.393,56	587.393,56	606.994,42	606.994,42	606.994,42	7.296.608,44	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	476.449,65	476.449,65	502.523,26	976.072,09	510.815,48	510.815,48	524.822,36	532.409,25	532.409,25	551.937,57	551.937,57	551.937,57	6.698.679,18	-
Pensões	52.675,21	61.782,82	52.666,17	103.818,60	54.931,49	54.931,49	51.084,31	54.984,31	54.984,31	55.056,85	55.056,85	55.056,85	697.929,26	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	529.124,86	694.132,62	598.258,59	1.106.492,44	565.746,97	565.746,97	576.906,67	587.393,56	587.393,56	725.671,29	776.698,59	769.089,41	8.268.026,53	-
Indenizações por Danos e Infortúnio à Danosidade Vitualista	165.690,15	39.049,16	39.049,16	26.661,75									240.738,63	-
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	529.124,86	528.232,47	555.189,43	1.079.890,69	565.746,97	565.746,97	576.906,67	587.393,56	587.393,56	606.994,42	606.994,42	606.994,42	7.296.608,44	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)										118.676,87	169.704,17	154.928,42	443.309,46	-
Parceria dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCET, art. 38, §5º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	3.566.559,23	3.644.041,07	3.725.661,63	3.788.932,88	2.836.202,66	2.615.251,48	3.247.719,04	3.226.907,12	3.076.623,85	3.108.700,97	3.404.480,87	3.492.128,45	39.724.209,05	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.339.252,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	92.339.252,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	39.724.209,05	43,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.863.196,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.370.036,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.876.876,66	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º quadrimestre**

#### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.336.253,70	36.990.499,86	36.434.119,29	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	32.336.253,70	36.430.780,47	36.045.602,65	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	32.336.253,70	36.430.780,47	36.045.602,65	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	28.697.646,94	30.757.369,01	30.372.191,19	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	3.638.606,76	5.673.411,46	5.673.411,46	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	559.719,39	388.516,64	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	6.376.550,11	1.968.516,46	428.237,19	
Disponibilidade de Caixa	6.376.550,11	1.968.516,46	428.237,19	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.279.329,86	10.058.018,39	8.564.796,97	
(-) Restos a Pagar Processados	1.221.146,52	6.673.263,64	6.130.299,11	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	681.633,23	1.416.238,29	2.006.260,67	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	25.959.703,59	35.021.983,40	36.005.882,10	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	82.795.281,44	92.554.777,11	92.339.252,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	82.795.281,44	92.554.777,11	92.339.252,38	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	39,06	39,97	39,46	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,35	37,84	38,99	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	99.354.337,73	111.065.732,53	40.219.590,84	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	89.418.903,96	99.959.159,28	36.197.631,76	
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	196.633,87	0,00	191.882,77	
Passivo Atuarial	44.837.670,96	44.837.670,96	44.837.670,96	
RP Não-Processados	221.000,56	0,00	0,00	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	82.795.281,44	92.554.777,11	33.516.325,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.795.281,44	92.554.777,11	33.516.325,70	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.339.252,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.339.252,38	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.774.280,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.296.852,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.463.747,66	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	92.339.252,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.339.252,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.339.252,38

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.724.209,05	120,59
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	17.787.724,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	16.898.337,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	16.008.951,64	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	36.005.882,10	39,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.373.591,65	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
RREO 5 BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.758.066,00	110.537.063,61	16.926.213,30	15,31	85.970.150,01	77,77	24.566.913,60	
RECEITAS CORRENTES	103.758.066,00	106.040.076,02	16.926.213,30	15,96	78.615.498,28	74,14	27.424.577,74	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.300.000,00	18.300.000,00	2.998.803,28	16,39	13.026.717,39	71,18	5.273.282,61	
Impostos	17.400.000,00	17.400.000,00	2.949.071,40	16,95	12.374.285,90	71,12	5.025.714,10	
Taxas	900.000,00	900.000,00	49.731,88	5,53	652.431,49	72,49	247.568,51	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.680.000,00	3.680.000,00	66.129,84	1,80	1.978.287,79	53,76	1.701.712,21	
Contribuições Sociais	3.080.000,00	3.080.000,00	22.860,77	0,74	1.579.055,92	51,27	1.500.944,08	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	43.269,07	7,21	399.231,87	66,54	200.768,13	
RECEITA PATRIMONIAL	545.000,00	545.000,00	116.927,38	21,45	554.388,57	101,72	-9.388,57	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	545.000,00	545.000,00	116.927,38	21,45	554.388,57	101,72	-9.388,57	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	1.207,88	1,01	5.290,13	4,41	114.709,87	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	1.207,88	1,01	4.649,40	3,87	115.350,60	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços					640,73		-640,73	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.084.836,31	83.366.846,33	13.678.488,11	16,41	62.947.076,38	75,51	20.419.769,95	
Transferências da União e de suas Entidades	41.724.488,37	42.079.349,61	6.809.106,21	16,18	29.781.431,31	70,77	12.298.518,30	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.360.347,94	29.286.896,72	4.699.090,55	16,05	22.915.927,39	78,25	6.370.969,33	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.170.291,35	18,09	10.249.717,68	85,41	1.750.282,32	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.229,69	28.229,69	64.656,81	229,04	103.738,02	367,48	-75.508,33	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	13.971,74	77,62	34.210,19	190,06	-16.210,19	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	10.229,69	10.229,69	50.685,07	495,47	69.527,83	679,67	-59.298,14	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		4.496.987,59		0,00	7.354,651,73	163,55	-2.857.664,14	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.496.987,59		0,00	7.354,651,73	163,55	-2.857.664,14	
Transferências da União e de suas Entidades		749.706,87		0,00	1.149.706,87	153,35	-400.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.747.280,72		0,00	6.204.944,86	165,59	-2.457.664,14	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	50.351,50	0,68	878.710,85	11,85	6.538.289,15	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.175.066,00	117.954.063,61	16.976.564,80	14,39	86.848.860,86	73,63	31.105.202,75	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.175.066,00	117.954.063,61	16.976.564,80	14,39	86.848.860,86	73,63	31.105.202,75	
DÉFICIT (VI)							10.874.807,94	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	111.175.066,00	117.954.063,61	16.976.564,80	14,39	97.723.668,80	82,85		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.872.029,63			8.872.029,63			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.872.029,63			8.872.029,63			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.987.503,68	118.273.508,71	14.022.789,08	100.190.542,29	18.082.966,42	19.058.675,20	92.037.486,24	26.236.022,47	87.816.076,43	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	99.122.025,80	109.981.718,38	13.552.649,19	93.667.207,86	16.314.510,52	17.041.981,69	87.094.794,80	22.886.923,58	82.946.597,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.501.340,00	49.550.669,53	8.410.706,93	38.260.987,96	11.289.681,57	8.407.360,24	38.209.339,47	11.341.330,06	37.205.963,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	22.433,36	108.559,69	41.440,31	108.559,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.470.685,80	60.281.048,85	5.141.942,26	55.256.219,90	5.024.828,95	8.612.188,09	48.776.895,64	11.504.153,21	45.632.073,59	
DESPESAS DE CAPITAL	1.635.877,88	6.941.790,33	470.139,89	6.523.334,43	418.455,90	2.016.893,51	4.942.691,44	1.999.096,89	4.869.479,37	
INVESTIMENTOS	1.462.340,00	6.822.172,17	470.139,89	6.403.716,27	418.455,90	1.996.757,15	4.843.009,64	1.979.162,53	4.789.797,57	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.537,88	119.618,16	0,00	119.618,16	0,00	19.936,36	99.681,80	19.936,36	99.681,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.229.600,00	1.350.000,00			1.350.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.747.562,32	8.112.584,53	1.012.003,74	5.909.881,32	2.202.703,21	1.176.173,21	5.686.162,56	2.426.401,97	881.757,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.735.066,00	126.386.093,24	15.034.792,82	106.100.423,61	20.285.669,63	20.234.848,41	97.723.668,80	28.662.424,44	88.697.834,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.735.066,00	126.386.093,24	15.034.792,82	106.100.423,61	20.285.669,63	20.234.848,41	97.723.668,80	28.662.424,44	88.697.834,10	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.735.066,00	126.386.093,24	15.034.792,82	106.100.423,61		20.234.848,41	97.723.668,80		88.697.834,10	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	50.351,50	0,68	878.710,85	11,85	6.538.289,15	
RECEITAS CORRENTES	7.417.000,00	7.417.000,00	50.351,50	0,68	878.710,85	11,85	6.538.289,15	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.037.000,00	4.037.000,00	22.110,96	0,55	766.189,63	18,98	3.270.810,37	
Contribuições Sociais	4.037.000,00	4.037.000,00	22.110,96	0,55	766.189,63	18,98	3.270.810,37	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	892.000,00	892.000,00		0,00		0,00	892.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	892.000,00	892.000,00		0,00		0,00	892.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.488.000,00	2.488.000,00	28.240,54	1,14	112.521,22	4,52	2.375.478,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.488.000,00	2.488.000,00	28.240,54	1,14	112.521,22	4,52	2.375.478,78
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

#### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.747.562,32	8.112.584,53	1.012.003,74	5.909.881,32	2.202.703,21	1.176.173,21	5.686.182,56	2.426.401,97	881.757,67	-
DESPESAS CORRENTES	6.758.371,00	7.123.393,21	1.012.003,74	4.820.690,00	2.202.703,21	1.011.307,99	4.861.856,46	2.261.536,75	304.729,40	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.712.061,00	3.761.739,03	508.248,99	2.385.916,21	1.395.822,82	508.248,99	2.385.092,59	1.396.646,44	191.366,79	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	216.000,00	40.000,00	216.000,00	0,00	39.304,25	171.420,48	44.579,52	113.342,61	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.896.310,00	3.125.654,18	463.754,75	2.318.773,79	806.880,39	463.754,75	2.305.343,39	820.310,79	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	989.191,32	989.191,32	0,00	989.191,32	0,00	164.865,22	824.326,10	164.865,22	577.028,27	-
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	989.191,32	989.191,32	0,00	989.191,32	0,00	164.865,22	824.326,10	164.865,22	577.028,27	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	103.427.503,68	118.713.508,71	14.022.789,08	100.190.542,29	94,43	18.522.966,42	19.058.675,20	92.037.486,24	94,18	26.676.022,47	
Legislativa	3.230.000,00	3.257.000,00	475.532,10	2.805.419,09	2,64	451.580,91	526.702,39	2.767.346,59	2,83	489.653,41	
Ação Legislativa	3.230.000,00	3.257.000,00	475.532,10	2.805.419,09	2,64	451.580,91	526.702,39	2.767.346,59	2,83	489.653,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.995.580,00	17.752.068,60	2.319.158,49	16.579.331,89	15,63	1.172.736,71	2.979.910,60	15.169.063,32	15,52	2.583.005,28	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	10.365.540,00	12.323.519,48	1.909.010,81	11.508.890,58	10,85	814.628,90	2.087.972,30	10.618.906,43	10,87	1.704.613,05	
Administração Financeira	3.530.040,00	4.455.886,12	410.147,68	4.097.778,31	3,86	358.107,81	742.803,70	3.793.197,51	3,88	662.688,61	
Controle Interno	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	913,00		913,00	0,00	0,00		913,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.058.000,00	971.750,00	0,00	971.750,00	0,92	0,00	149.134,60	756.046,38	0,77	215.703,62	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.852.383,73	3.540.249,68	371.999,23	2.947.907,85	2,78	592.341,83	466.008,60	2.686.279,42	2,75	853.970,26	
Assistência ao Idoso	39.085,39	15.000,00	3.512,40	4.703,19	0,00	10.296,81		1.190,79	0,00	13.809,21	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.020,00	260.944,14	45.371,10	257.572,43	0,24	3.371,71	61.787,20	243.533,03	0,25	17.411,11	
Assistência Comunitária	3.526.278,34	3.264.305,54	323.115,73	2.685.632,23	2,53	578.673,31	404.221,40	2.441.555,60	2,50	822.749,94	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Previdência Social	9.169.000,00	14.183.517,84	1.306.811,16	6.447.891,65	6,08	7.735.626,19	1.332.771,71	6.350.175,61	6,50	7.833.342,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.169.000,00	14.183.517,84	1.306.811,16	6.447.891,65	6,08	7.735.626,19	1.332.771,71	6.350.175,61	6,50	7.833.342,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.328.119,88	35.548.556,44	3.672.921,01	21.223.072,37	29,43	4.325.484,07	5.532.706,41	27.947.032,70	28,60	7.601.523,74	
Atenção Básica	12.306.626,00	13.111.714,97	1.264.406,05	11.762.917,33	11,09	1.348.797,64	2.296.211,34	10.249.511,11	10,49	2.862.203,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.078.140,00	14.316.578,90	1.227.661,28	12.170.972,64	11,47	2.145.606,26	1.709.811,77	10.863.692,02	11,12	3.452.886,88	
Supporte Profilático e Terapêutico	193.683,88	520.057,32	120.000,00	508.764,44	0,48	11.292,88	93.845,00	481.903,37	0,49	38.153,95	
Vigilância Sanitária	415.010,00	445.092,65	74.401,38	403.896,17	0,38	41.196,48	76.980,64	402.886,87	0,41	42.405,78	
Vigilância Epidemiológica	1.679.650,00	1.985.762,88	241.904,03	1.210.577,97	1,14	775.184,91	241.904,03	1.210.577,97	1,24	775.184,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.020.010,00	5.169.349,72	644.548,27	5.165.943,92	4,87	3.405,90	1.114.153,63	4.738.661,36	4,85	430.688,36	
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.931.072,19	25.063.315,27	3.734.324,11	22.747.280,64	21,44	2.316.034,63	4.119.633,87	22.170.172,66	22,69	2.893.142,61	
Ensino Fundamental	11.738.291,49	12.943.369,80	1.717.304,44	11.300.453,25	10,65	1.642.916,55	1.626.779,35	10.911.122,99	11,17	2.032.246,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	515.000,00	752.680,00	-45.000,00	752.680,00	0,71	0,00	399.720,00	694.440,00	0,71	58.240,00	
Educação Infantil	8.060.060,00	7.842.439,82	1.597.710,90	7.619.678,73	7,18	222.761,09	1.610.310,90	7.600.478,73	7,78	241.961,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.020,00	131.204,60	0,00	131.184,60	0,12	20,00	21.864,10	109.320,50	0,11	21.884,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.735.000,00	2.794.983,36	369.336,40	2.493.520,87	2,35	301.462,49	372.483,01	2.418.599,12	2,47	376.384,24	
FU12 - Demais Subfunções	732.700,70	598.637,69	94.972,37	449.763,19	0,42	148.874,50	88.476,51	436.211,32	0,45	162.426,37	
Cultura	656.030,00	1.514.353,53	112.906,04	1.356.927,79	1,28	157.425,74	120.906,04	1.348.179,39	1,38	166.174,14	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	385.030,00	1.042.175,98	600,00	911.694,74	0,86	130.481,24	600,00	911.694,74	0,93	130.481,24	
FU13 - Administração Geral	301.010,00	472.177,55	112.306,04	445.233,05	0,42	26.944,50	120.306,04	436.484,65	0,45	35.692,90	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.680.060,00	7.234.253,25	470.679,89	7.234.055,74	6,82	197,51	2.098.862,11	5.491.022,55	5,62	1.743.230,70	
Infra-Estrutura Urbana	1.000.030,00	4.901.900,72	470.679,89	4.901.880,72	4,62	20,00	1.602.200,40	3.341.016,48	3,42	1.560.884,24	
Serviços Urbanos	2.680.030,00	2.332.352,53	0,00	2.332.175,02	2,20	177,51	486.661,71	2.150.006,07	2,20	182.346,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	12.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.010,00	3.770,00	0,00	3.760,00	0,00	10,00	0,00	3.760,00	0,00	10,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	80.010,00	3.770,00	0,00	3.760,00	0,00	10,00	0,00	3.760,00	0,00	10,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	520.020,00	729.546,59	23.424,20	724.129,59	0,68	5.417,00	86.642,24	681.285,96	0,70	48.260,63	
Preservação e Conservação Ambiental	520.020,00	729.546,59	23.424,20	724.129,59	0,68	5.417,00	86.642,24	681.285,96	0,70	48.260,63	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	735.020,00	2.088.156,81	67.293,36	2.087.538,28	1,97	618,53	458.375,76	1.846.584,50	1,89	241.572,31	
Abastecimento	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	680.000,00	2.055.704,38	67.293,36	2.055.105,85	1,94	598,53	458.375,76	1.814.152,07	1,86	241.552,31	
FU20 - Demais Subfunções	25.020,00	32.452,43		32.432,43	0,03	20,00		32.432,43	0,03	20,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.320.040,00	6.041.483,34	1.458.544,43	5.721.778,47	5,39	319.704,87	1.296.019,39	5.327.259,68	5,45	714.223,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.320.040,00	6.041.483,34	1.458.544,43	5.721.778,47	5,39	319.704,87	1.296.019,39	5.327.259,68	5,45	714.223,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	325.030,00	135.619,20	7.205,06	41.830,77	0,04	93.788,43	7.766,36	41.082,37	0,04	94.536,83	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.020,00	20,00				20,00				20,00	
Lazer	10.010,00	10,00				10,00				10,00	
FU27 - Administração Geral	255.000,00	135.589,20	7.205,06	41.830,77	0,04	93.758,43	7.766,36	41.082,37	0,04	94.506,83	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	323.537,88	269.618,16	0,00	269.618,16	0,25	0,00	42.369,72	208.241,49	0,21	61.376,67	
Refinanciamento da Dívida Interna	323.537,88	269.618,16	0,00	269.618,16	0,25	0,00	42.369,72	208.241,49	0,21	61.376,67	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.229.600,00	1.350.000,00				1.350.000,00				1.350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.747.562,32	8.112.584,53	1.012.003,74	5.909.881,32	5,57	2.202.703,21	1.176.173,21	5.686.182,56	5,82	2.426.401,97	
TOTAL (III) = (I + II)	111.175.066,00	126.826.093,24	15.034.792,82	106.100.423,61	100,00	20.725.669,63	20.234.848,41	97.723.668,80	100,00	29.102.424,44	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.747.562,32	8.112.584,53	1.012.003,74	5.909.881,32	5,57	2.202.703,21	1.176.173,21	5.686.182,56	5,82	2.426.401,97	
Legislativa	250.000,00	223.000,00	52.531,05	191.386,79	0,18	31.613,21	52.531,05	191.386,79	0,20	31.613,21	
Ação Legislativa	250.000,00	223.000,00	52.531,05	191.386,79	0,18	31.613,21	52.531,05	191.386,79	0,20	31.613,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	769.000,00	898.730,51	160.265,49	771.238,53	0,73	127.491,98	160.265,49	770.414,91	0,79	128.315,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	430.000,00	559.730,51	114.197,84	522.818,43	0,49	36.912,08	114.197,84	521.994,81	0,53	37.735,70	
Administração Financeira	339.000,00	339.000,00	46.067,65	248.420,10	0,23	90.579,90	46.067,65	248.420,10	0,25	90.579,90	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	157.010,00	157.010,00	21.673,40	100.382,06	0,09	56.627,94	21.673,40	100.382,06	0,10	56.627,94	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00								10,00	
Assistência Comunitária	157.000,00	157.000,00	21.673,40	100.382,06	0,09	56.617,94	21.673,40	100.382,06	0,10	56.617,94	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.155.351,00	2.478.653,42	246.276,63	1.208.566,81	1,14	1.270.086,61	246.276,63	1.196.136,41	1,22	1.283.517,01	
Atenção Básica	1.241.025,00	1.246.425,00	96.104,93	432.156,00	0,41	814.269,00	96.104,93	418.725,60	0,43	827.699,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.296,00	435.125,47	64.398,70	356.248,95	0,34	78.876,52	64.580,70	356.248,95	0,36	78.876,52	
Supporte Profilático e Terapêutico	20,00	20,00					20,00			20,00	
Vigilância Sanitária	38.000,00	80.618,94	9.465,73	57.653,75	0,05	22.965,19	9.465,73	57.653,75	0,06	22.965,19	
Vigilância Epidemiológica	212.010,00	279.182,03	34.361,53	177.958,60	0,17	101.223,43	34.361,53	177.958,60	0,18	101.223,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	484.000,00	437.281,98	41.755,74	184.549,51	0,17	252.732,47	41.755,74	184.549,51	0,19	252.732,47	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.011.960,00	2.940.448,70	485.861,10	2.392.680,58	2,26	547.768,12	485.861,10	2.392.680,58	2,45	547.768,12	
Ensino Fundamental	1.220.020,00	1.119.775,29	182.775,33	915.975,48	0,86	203.799,81	182.775,33	915.975,48	0,94	203.799,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.334.940,00	1.369.028,96	233.884,17	1.139.884,55	1,07	229.144,41	233.884,17	1.139.884,55	1,17	229.144,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	457.000,00	451.644,45	69.201,60	336.820,55	0,32	114.823,90	69.201,60	336.820,55	0,34	114.823,90	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	23.000,00	23.000,00	4.464,85	22.152,61	0,02	847,39	4.464,85	22.152,61	0,02	847,39	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	23.000,00	23.000,00	4.464,85	22.152,61	0,02	847,39	4.464,85	22.152,61	0,02	847,39	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20,00	20,00				20,00				20,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20,00	20,00				20,00				20,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.010,00	10,00				10,00				10,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.010,00	10,00				10,00				10,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10,00	10,00				10,00				10,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10,00	10,00				10,00				10,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	22.000,00	22.000,00		11.856,69	0,01	10.143,31		11.856,69	0,01	10.143,31	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00		11.856,69	0,01	10.143,31		11.856,69	0,01	10.143,31	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	180.010,00	134.510,58				134.510,58				134.510,58	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	180.010,00	134.510,58				134.510,58				134.510,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	29.000,00	29.000,00	931,22	6.425,93	0,01	22.574,07	931,22	6.425,93	0,01	22.574,07	



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	29.000,00	29.000,00	931,22	6.425,93	0,01	22.574,07	931,22	6.425,93	0,01	22.574,07	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.139.191,32	1.205.191,32	40.000,00	1.205.191,32	1,14	0,00	204.169,47	995.746,58	1,02	209.444,74	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.139.191,32	1.205.191,32	40.000,00	1.205.191,32	1,14	0,00	204.169,47	995.746,58	1,02	209.444,74	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	8.698.533,30	11.071.236,08	7.372.731,79	8.397.822,91	7.611.477,17	7.656.044,60	8.133.597,18	10.558.223,94	10.678.463,15	8.240.769,62	8.101.411,20	10.712.599,86	106.887.658,78	117.716.913,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.269.997,24	1.020.601,12	740.296,16	1.216.708,93	1.251.183,51	834.253,33	1.287.807,33	2.407.100,94	1.168.112,15	1.170.481,80	1.263.321,48	1.263.321,48	15.916.418,15	18.369.000,00
IPU	39.818,68	58.441,53	33.472,47	26.274,13	26.608,82	38.449,00	90.084,56	337.354,57	97.511,62	91.823,43	45.948,25	41.108,15	907.995,21	1.170.000,00
ISS	688.643,29	609.844,54	503.231,58	603.753,20	528.203,30	575.605,59	659.846,61	561.561,45	599.330,47	600.522,82	849.827,56	654.401,17	7.414.671,58	7.568.000,00
ITIM	196.396,65	109.281,78	25.172,28	56.325,03	258.479,89	39.934,66	181.408,12	1.162.720,01	28.437,39	42.364,87	88.230,05	593.614,82	2.786.291,99	5.020.000,00
IRPF	336.144,64	715.876,99	90.760,65	431.151,17	205.282,00	97.891,67	395.126,90	243.340,81	298.777,34	320.376,69	159.423,00	516.480,37	3.892.126,46	3.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.793,78	27.256,28	67.568,68	66.403,40	82.613,40	61.372,41	61.541,14	101.491,10	44.655,33	45.453,95	28.952,91	22.778,97	705.481,55	900.000,00
Contribuições	279.077,10	273.577,73	258.072,41	65.258,14	258.493,21	466.621,66	61.424,44	485.696,80	272.672,64	41.918,65	32.268,78	33.861,06	2.530.942,62	3.680.000,00
Receita Patrimonial	185.173,98	507.771,70	50.025,79	38.949,09	44.173,93	60.861,09	59.354,29	49.981,27	76.824,79	67.210,95	50.899,64	63.037,74	1.247.234,25	545.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	185.173,98	507.771,70	50.025,79	38.949,09	44.173,93	60.861,09	59.354,29	49.981,27	76.824,79	67.210,95	50.899,64	63.037,74	1.247.234,25	545.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	398,75	1.030,32	0,00	416,50	861,62	595,24	811,85	292,56	734,58	497,10	532,31	675,57	6.709,20	120.000,00
Transferências Correntes	6.674.652,98	8.768.255,21	6.323.119,97	6.076.300,25	6.055.864,90	6.272.803,34	6.715.899,27	7.565.643,68	9.139.416,35	7.004.405,95	6.794.163,78	8.272.029,11	87.182.253,79	95.049.883,32
Cota-Parte do FPM	2.000.583,16	3.177.066,43	2.153.668,09	2.928.452,23	1.825.729,38	1.914.923,14	2.227.768,95	2.392.252,40	2.562.289,14	2.027.814,85	2.111.685,35	1.766.391,86	27.118.644,88	31.278.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.657.817,36	1.605.290,56	1.624.056,09	1.712.813,50	1.681.787,85	1.581.855,40	1.637.581,32	1.765.226,04	1.929.209,84	1.894.753,73	1.750.650,63	2.268.999,95	21.404.658,27	22.000.000,00
Cota-Parte do PIVA	50.110,90	58.471,83	108.894,64	86.794,94	45.841,91	11.703,33	323.303,48	401.281,99	225.283,76	147.422,82	122.966,94	110.735,12	1.816.586,59	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	328.895,87	351.843,52	214.987,13	36.444,33	103.016,08	282.070,65	53.860,92	42.914,77	40.842,30	130.862,37	179.358,65	1.560.587,52	3.350.158,81	2.500.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	6.313,15	6.697,60	10.854,11	8.795,47	9.456,68	12.937,17	16.665,82	5.190,83	13.712,86	14.798,86	12.377,31	17.320,24	134.925,10	80.000,00
Transferências do FUNDEB	937.065,60	1.164.538,13	1.009.250,26	1.041.453,83	917.668,10	948.258,48	1.021.090,44	1.113.185,15	1.025.872,06	1.021.648,01	955.700,21	1.234.591,14	12.351.319,41	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.889.256,91	2.403.249,14	1.000.838,65	1.959.255,95	1.455.184,90	1.314.952,17	1.435.311,04	1.845.797,80	3.251.196,59	1.767.105,31	1.676.524,99	1.763.429,28	21.005.262,83	25.185.883,32
Outras Receitas Correntes	143,15	0,00	1.208,46	10.182,00	0,00	0,00	0,00	12.428,89	21.822,65	6.987,79	60.076,81	14.981,90	103.811,17	28.229,69
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.178.548,27	1.537.624,59	1.068.985,65	970.448,82	944.791,86	1.227.950,07	858.478,31	1.357.763,59	963.493,04	848.902,25	754.278,45	1.156.287,10	12.887.598,00	14.000.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	233.044,27	233.044,27	208.170,60	208.170,60	210.116,97	428.810,12	9.912,12	437.468,72	234.830,03	8.731,66	10.949,56	2.045.144,48	3.088.000,00	3.088.000,00
Compensação financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Ações de Recursos Previdenciários	137.813,20	461.023,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.429,16	18.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	808.090,70	843.554,46	659.915,05	953.338,87	734.674,89	799.130,97	848.566,19	928.294,87	748.573,01	840.170,59	742.367,24	1.145.337,54	10.344.214,38	10.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	7.429.984,93	9.533.611,49	6.305.846,14	7.237.338,09	6.666.685,31	6.407.094,59	7.287.618,87	9.162.460,35	9.695.440,11	7.200.806,37	7.347.132,77	9.556.215,76	94.000.038,78	103.713.913,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.429.984,93	9.533.611,49	6.305.846,14	7.237.338,09	6.666.685,31	6.407.094,59	7.287.618,87	9.162.460,35	9.695.440,11	7.200.806,37	7.347.132,77	9.556.215,76	94.000.038,78	103.713.913,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	7.429.984,93	9.533.611,49	6.305.846,14	7.237.338,09	6.666.685,31	6.407.094,59	7.287.618,87	9.162.460,35	9.695.440,11	7.200.806,37	7.347.132,77	9.556.215,76	94.000.038,78	103.713.913,01

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	9.620.000,00	2.457.766,77
Ativo	3.080.000,00	1.579.055,92
Inativo	3.075.000,00	1.573.034,82
Pensionista	5.000,00	6.021,10
Receita de Contribuições Patronais	4.037.000,00	766.189,63
Ativo	4.037.000,00	766.189,63
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.493.000,00	112.521,22
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.488.000,00	112.521,22
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.132.000,00</b>	<b>2.345.245,55</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		5.906.234,78	5.902.888,09	5.269.321,89	
Aposentadorias		5.356.254,04	5.352.907,35	4.777.278,58	
Pensões por Morte		549.980,74	549.980,74	492.043,31	
Outras Despesas Previdenciárias	13.264.517,84	12.526,20	12.526,20	12.526,20	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	13.264.517,84	12.526,20	12.526,20	12.526,20	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>13.264.517,84</b>	<b>5.918.760,98</b>	<b>5.915.414,29</b>	<b>5.281.848,09</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-6.132.517,84</b>	<b>-3.573.515,43</b>	<b>-3.570.168,74</b>	<b>-2.936.602,54</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.574.040,26
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	193.911,80
Investimentos e Aplicações	14.225.388,56
Outros Bens e Direitos	32.404.774,55

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	900.000,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>900.000,00</b>	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	852.000,00	413.119,92	318.750,57	311.103,46	
Pessoal e Encargos Sociais	165.000,00	74.977,97	68.857,97	62.245,06	
Demais Despesas Correntes	687.000,00	338.141,95	249.892,60	248.858,40	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	18.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	870.000,00	413.119,92	318.750,57	311.103,46	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	30.000,00	-413.119,92	-318.750,57	-311.103,46	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		-119.454,31
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.806.614,78	76.899.346,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.300.000,00	13.026.717,39
IPTU	1.170.000,00	829.635,00
ISS	7.560.000,00	6.136.083,75
ITBI	5.020.000,00	2.477.413,52
IRRF	3.650.000,00	2.931.153,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	652.431,49
Contribuições	600.000,00	399.231,87
Receita Patrimonial	527.000,00	547.753,88
Aplicações Financeiras (II)	527.000,00	547.753,88
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	83.236.385,09	62.816.615,14
Cota-Parte do FPM	25.678.000,00	17.852.033,22
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	14.513.222,89
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.365.205,32
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	2.135.606,14
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	121.914,35
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	10.249.717,68
Outras Transferências Correntes	24.278.385,09	16.578.915,54
Demais Receitas Correntes	143.229,69	109.028,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	143.229,69	109.028,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	102.279.614,78	76.351.592,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.502.000,00	2.457.766,77
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.496.987,59	7.354.651,73
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.496.987,59	7.354.651,73
Convênios	4.496.987,59	7.354.651,73
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.496.987,59	7.354.651,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	117.278.602,37	86.164.011,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	106.776.602,37	83.706.244,28

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102.642.483,12	91.974.356,82	85.606.475,65	77.565.964,03	651.823,51	30.176,13	30.176,13	
Pessoal e Encargos Sociais	39.902.890,72	34.537.154,47	34.494.149,05	31.960.846,54	199.838,02			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	366.000,00	366.000,00	279.980,17	221.902,30				
Outras Despesas Correntes	62.373.592,40	57.071.202,35	50.832.346,43	45.383.215,19	451.985,49	30.176,13	30.176,13	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	102.276.483,12	91.608.356,82	85.326.495,48	77.344.061,73	651.823,51	30.176,13	30.176,13	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.166.517,84	6.447.891,65	6.350.175,61	5.685.362,43	7.566,10			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.912.981,65	7.512.525,75	5.767.017,54	5.446.507,64	444.160,90	190.824,43	190.824,43	
Investimentos	6.804.172,17	6.403.716,27	4.843.009,64	4.769.797,57	444.160,90	190.824,43	190.824,43	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1.108.809,48	1.108.809,48	924.007,90	676.710,07				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.804.172,17	6.403.716,27	4.843.009,64	4.769.797,57	444.160,90	190.824,43	190.824,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.350.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)					14,59			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	124.615.173,13	104.459.964,74	96.519.680,73	87.799.221,73	1.103.565,10	221.000,56	221.000,56	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	110.430.655,29	98.012.073,09	90.169.505,12	82.113.859,30	1.095.984,41	221.000,56	221.000,56	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-2.959.776,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		275.400,01

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		554.388,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		300.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		529.788,58

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.336.253,70	36.434.119,29
DEDUÇÕES (XL)	6.376.550,11	428.237,19
Disponibilidade de Caixa	6.376.550,11	428.237,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.279.329,86	8.564.796,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.221.146,52	6.130.299,11
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	681.633,23	2.006.260,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	25.959.703,59	36.005.882,10

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		-10.046.178,51

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-3.188.849,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		-9.585.993,09

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.840.381,66

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.872.029,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.872.029,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.549,10	9.434,03	1.103.565,10	714.567,05	-1.205.149,02			221.000,56	221.000,56		-221.000,56	-2.023.149,58
PODER EXECUTIVO	6.549,10	9.434,03	1.103.565,10	714.567,05	-1.205.149,02			221.000,56	221.000,56		-221.000,56	-2.023.149,58
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)				3.003,82	-3.003,82							-3.003,82
TOTAL (III) = (I + II)	6.549,10	9.434,03	1.103.565,10	717.570,87	-1.205.152,84			221.000,56	221.000,56		-221.000,56	-2.026.153,40

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)				3.003,82	-3.003,82							-3.003,82
PODER EXECUTIVO				3.003,82	-3.003,82							-3.003,82
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	111.175.066,00
Previsão Atualizada	117.954.063,61
Receitas Realizadas	86.848.860,86
Déficit Orçamentário	10.874.807,94
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.872.029,63
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	110.735.066,00
Dotação Atualizada	126.386.093,24
Despesas Empenhadas	106.100.423,61
Despesas Liquidadas	97.723.668,80
Despesas Pagas	88.697.834,10
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	106.100.423,61
Despesas Liquidadas	97.723.668,80

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	94.000.038,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.000.038,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.000.038,78

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.345.245,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.918.760,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.915.414,29
Despesas Previdenciárias Pagas	5.281.848,09
Resultado Previdenciário	-3.570.168,74
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		275.400,01	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-10.046.178,51	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.983,13	717.570,87	1.103.565,10	-1.805.152,84
Poder Executivo	15.983,13	717.570,87	1.103.565,10	-1.805.152,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	221.000,56	-221.000,56
Poder Executivo	0,00	0,00	221.000,56	-221.000,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>15.983,13</b>	<b>717.570,87</b>	<b>1.324.565,66</b>	<b>-2.026.153,40</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/10/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**  
**RREO 2 BIMESTRE**

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.758.066,00	104.521.030,89	17.529.486,28	16,77	31.297.787,06	29,94	73.223.243,83	
RECEITAS CORRENTES	103.758.066,00	103.758.066,00	13.712.715,97	13,22	27.481.016,75	26,49	76.277.049,25	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.300.000,00	18.300.000,00	2.085.436,84	11,40	4.042.349,93	22,09	14.257.650,07	
Impostos	17.400.000,00	17.400.000,00	1.921.451,03	11,04	3.692.191,84	21,22	13.707.808,16	
Taxas	900.000,00	900.000,00	163.985,81	18,22	350.158,09	38,91	549.841,91	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.680.000,00	3.680.000,00	726.114,87	19,73	1.050.445,42	28,54	2.629.554,58	
Contribuições Sociais	3.080.000,00	3.080.000,00	638.936,07	20,74	864.252,62	28,06	2.215.747,38	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	87.178,80	14,53	186.192,80	31,03	413.807,20	
RECEITA PATRIMONIAL	545.000,00	545.000,00	105.035,02	19,27	194.009,90	35,60	350.990,10	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	545.000,00	545.000,00	105.035,02	19,27	194.009,90	35,60	350.990,10	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	1.466,86	1,22	1.883,36	1,57	118.116,64	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	1.013,74	0,84	1.430,24	1,19	118.569,76	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços			453,12		453,12		-453,12	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.084.836,31	81.084.836,31	10.794.662,39	13,31	22.180.827,68	27,36	58.904.008,63	
Transferências da União e de suas Entidades	41.724.488,37	41.724.488,37	5.112.210,13	12,25	10.891.033,10	26,10	30.833.455,27	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.360.347,94	27.360.347,94	3.815.525,67	13,95	7.372.163,91	26,94	19.988.184,03	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	1.866.926,58	15,56	3.917.630,67	32,65	8.082.369,33	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.229,69	28.229,69		0,00	11.500,46	40,74	16.729,23	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00		0,00	11.500,46	63,89	6.499,54	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	10.229,69	10.229,69		0,00		0,00	10.229,69	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		762.964,89	3.816.770,31	500,26		3.816.770,31	500,26	-3.053.805,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		762.964,89	3.816.770,31	500,26		3.816.770,31	500,26	-3.053.805,42
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		762.964,89	3.816.770,31	500,26		3.816.770,31	500,26	-3.053.805,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	198.173,10	2,67		433.677,58	5,85	6.983.322,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.175.066,00	111.938.030,89	17.727.659,38	15,84		31.731.464,64	28,35	80.206.566,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.175.066,00	111.938.030,89	17.727.659,38	15,84		31.731.464,64	28,35	80.206.566,25
DÉFICIT (VI)								4.051.571,69
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	111.175.066,00	111.938.030,89	17.727.659,38	15,84		35.783.036,33	31,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.924.776,49				1.924.776,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.924.776,49				1.924.776,49		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.987.503,68	105.506.209,25	21.659.025,06	57.340.023,06	48.166.186,19	17.427.889,44	34.049.079,44	71.457.129,81	30.237.079,60	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	99.122.025,80	101.309.436,31	20.040.753,05	55.516.763,88	45.792.672,43	16.577.229,43	33.128.483,07	68.180.953,24	29.384.241,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.501.340,00	44.219.504,26	7.536.728,00	14.032.599,81	30.186.904,45	7.537.551,62	14.027.303,43	30.192.200,83	13.854.528,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	21.352,28	42.345,97	107.654,03	42.345,97	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.470.685,80	56.939.932,05	12.504.025,05	41.334.164,07	15.605.767,98	9.018.325,53	19.058.833,67	37.881.098,38	15.487.367,39	
DESPESAS DE CAPITAL	1.635.877,88	2.813.520,58	1.618.272,01	1.823.259,18	990.261,40	850.860,01	920.596,37	1.892.924,21	852.837,61	
INVESTIMENTOS	1.482.340,00	2.693.902,42	1.618.272,01	1.703.641,02	990.261,40	830.723,65	880.723,65	1.813.178,77	812.964,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.537,88	119.618,16	0,00	119.618,16	0,00	19.936,36	39.872,72	79.745,44	39.872,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.229.600,00	1.383.252,96			1.383.252,96					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.747.562,32	7.916.598,13	901.365,66	2.947.310,86	4.969.287,27	1.082.527,04	1.733.956,89	6.182.641,24	433.677,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.735.066,00	113.422.807,38	22.560.390,72	60.287.333,92	53.135.473,46	18.510.416,48	35.783.036,33	77.639.771,05	30.670.756,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.735.066,00	113.422.807,38	22.560.390,72	60.287.333,92	53.135.473,46	18.510.416,48	35.783.036,33	77.639.771,05	30.670.756,98	
SUPERÁVIT (XIII)									1.060.707,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.735.066,00	113.422.807,38	22.560.390,72	60.287.333,92		18.510.416,48	35.783.036,33		31.731.464,64	
RESERVA DO RPPS	440.000,00	440.000,00			440.000,00			440.000,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.417.000,00	7.417.000,00	198.173,10	2,67	433.677,58	5,85	6.983.322,42
RECEITAS CORRENTES	7.417.000,00	7.417.000,00	198.173,10	2,67	433.677,58	5,85	6.983.322,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.037.000,00	4.037.000,00	198.173,10	4,91	405.437,04	10,04	3.631.562,96
Contribuições Sociais	4.037.000,00	4.037.000,00	198.173,10	4,91	405.437,04	10,04	3.631.562,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	892.000,00	892.000,00		0,00		892.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	892.000,00	892.000,00		0,00		892.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.488.000,00	2.488.000,00		0,00	28.240,54	2.459.759,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes	2.488.000,00	2.488.000,00		0,00	28.240,54	2.459.759,46
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.747.562,32	7.916.598,13	901.365,66	2.947.310,86	4.969.287,27	1.082.527,04	1.733.956,89	6.182.641,24	433.677,38	
DESPESAS CORRENTES	6.758.371,00	6.927.406,81	901.365,66	1.958.119,54	4.969.287,27	917.661,82	1.404.226,45	5.523.180,36	103.946,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.712.061,00	3.799.347,64	437.610,89	895.610,00	2.903.737,64	436.787,27	894.796,38	2.904.561,26	44.831,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	146.000,00	0,00	135.000,00	11.000,00	30.550,18	59.115,70	86.884,30	59.115,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.896.310,00	2.982.059,17	463.754,77	927.509,54	2.054.549,63	450.324,37	450.324,37	2.531.734,80		
DESPESAS DE CAPITAL	989.191,32	989.191,32	0,00	989.191,32	0,00	164.865,22	329.730,44	659.460,88	329.730,44	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	989.191,32	989.191,32	0,00	989.191,32	0,00	164.865,22	329.730,44	659.460,88	329.730,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	103.427.503,68	105.946.209,25	21.650.025,06	57.340.023,06	95,11	48.606.186,19	17.427.889,44	34.049.079,44	95,15	71.897.129,81	
Legislativa	3.230.000,00	3.230.000,00	654.052,94	1.317.429,36	2,19	1.912.570,64	583.226,44	1.111.253,23	3,11	2.118.746,77	
Ação Legislativa	3.230.000,00	3.230.000,00	654.052,94	1.317.429,36	2,19	1.912.570,64	583.226,44	1.111.253,23	3,11	2.118.746,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.995.580,00	16.017.581,83	1.972.169,78	10.766.531,56	17,86	5.251.050,27	3.112.412,55	6.315.688,17	17,65	9.701.893,66	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	10.365.540,00	10.541.678,11	1.365.793,94	6.686.873,01	11,09	3.854.805,10	2.191.034,40	4.598.282,68	12,85	5.943.395,43	
Administração Financeira	3.530.040,00	4.478.489,72	605.711,84	3.107.244,55	5,15	1.369.245,17	750.287,96	1.425.213,33	3,98	3.051.276,39	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	20.664,00	664,00	664,00	0,00	20.000,00	664,00	664,00	0,00	20.000,00	
Administração de Receitas	1.058.000,00	971.750,00	0,00	971.750,00	1,61	0,00	170.426,19	291.528,16	0,81	680.221,84	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.852.383,73	4.421.706,77	316.810,91	2.259.178,11	3,75	2.162.528,66	491.444,46	954.301,89	2,67	3.467.404,88	
Assistência ao Idoso	39.085,39	39.085,39		1.190,79	0,00	37.894,60		1.190,79	0,00	37.894,60	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.020,00	282.020,00	31.640,64	118.895,44	0,20	163.124,56	39.902,17	85.808,74	0,24	196.211,26	
Assistência Comunitária	3.526.278,34	4.085.601,38	285.170,27	2.139.091,88	3,55	1.956.509,50	451.542,29	867.302,36	2,42	3.228.299,02	



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Social	9.169.000,00	9.169.000,00	1.187.643,91	2.517.888,90	4,18	6.651.111,10	1.242.039,95	2.458.551,66	6,87	6.710.448,34	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.169.000,00	9.169.000,00	1.187.643,91	2.517.888,90	4,18	6.651.111,10	1.242.039,95	2.458.551,66	6,87	6.710.448,34	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.328.119,88	33.823.907,26	10.141.806,91	22.106.345,05	36,67	11.717.562,21	4.857.412,19	9.922.825,66	27,73	23.901.071,60	
Atenção Básica	12.306.626,00	14.046.488,44	5.677.202,47	8.697.848,52	14,43	5.348.639,92	1.853.906,34	3.617.419,35	10,11	10.429.069,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.078.140,00	12.178.913,86	1.878.279,48	9.278.146,80	15,39	2.900.767,06	1.919.308,40	4.233.776,05	11,83	7.945.137,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	193.683,88	177.683,88	5.100,00	127.157,16	0,21	50.526,72	115.336,29	115.336,29	0,32	62.347,59	
Vigilância Sanitária	415.010,00	432.227,61	64.461,00	153.248,05	0,25	278.979,56	78.259,18	140.456,59	0,39	291.771,02	
Vigilância Epidemiológica	1.679.650,00	1.710.818,00	248.517,29	477.294,42	0,79	1.233.523,58	248.517,29	456.126,42	1,27	1.254.691,58	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.020.010,00	5.262.775,47	2.268.246,67	3.372.650,10	5,59	1.890.125,37	642.084,69	1.359.720,96	3,80	3.903.054,51	
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.931.072,19	24.658.163,66	4.775.575,95	10.428.543,17	17,30	14.229.620,49	4.439.907,69	8.585.357,27	23,99	16.072.806,39	
Ensino Fundamental	11.738.291,49	11.283.138,47	1.736.032,40	5.125.242,60	8,50	6.157.895,87	2.211.192,65	4.519.410,74	12,63	6.763.727,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	515.000,00	927.680,00	927.680,00	927.680,00	1,54	0,00	104.860,00	104.860,00	0,29	822.820,00	
Educação Infantil	8.060.060,00	8.862.120,05	1.626.969,97	3.031.685,63	5,03	5.830.434,42	1.622.177,27	2.862.617,33	8,28	5.899.502,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.020,00	150.020,00	0,00	131.184,60	0,22	18.835,40	21.864,10	43.728,20	0,12	106.291,80	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.735.000,00	2.702.504,44	379.077,83	1.020.652,13	1,69	1.681.852,31	430.012,82	844.548,88	2,36	1.857.955,56	
FU12 - Demais Subfunções	732.700,70	732.700,70	105.815,75	192.098,21	0,32	540.602,49	49.700,85	110.192,12	0,31	622.508,58	
Cultura	656.030,00	784.048,05	36.989,77	281.045,90	0,47	503.002,15	142.278,21	243.736,20	0,68	540.311,85	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	385.030,00	386.726,04		19.306,04	0,03	337.420,00		19.306,04	0,05	337.420,00	
FU13 - Administração Geral	301.010,00	427.322,01	36.989,77	281.739,86	0,43	165.582,15	142.278,21	224.430,16	0,63	202.891,85	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.680.060,00	3.777.011,28	857.064,53	3.039.820,03	5,04	737.191,25	1.159.611,70	1.823.810,40	5,10	1.953.200,88	
Infra-Estrutura Urbana	1.000.030,00	1.032.994,89	762.964,89	913.564,89	1,52	119.430,00	763.084,89	913.144,89	2,55	119.850,00	
Serviços Urbanos	2.680.030,00	2.744.016,39	94.099,64	2.126.255,14	3,53	617.761,25	396.526,81	910.665,51	2,54	1.833.350,88	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Habitação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.010,00	20.010,00	3.760,00	3.760,00	0,01	16.250,00	3.760,00	3.760,00	0,01	16.250,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	80.010,00	20.010,00	3.760,00	3.760,00	0,01	16.250,00	3.760,00	3.760,00	0,01	16.250,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	520.020,00	771.020,00	41.840,25	637.805,83	1,06	133.214,17	193.140,74	311.530,12	0,87	459.489,88	
Preservação e Conservação Ambiental	520.020,00	771.020,00	41.840,25	637.805,83	1,06	133.214,17	193.140,74	311.530,12	0,87	459.489,88	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	735.020,00	1.379.930,88	99.928,18	1.143.302,23	1,90	236.628,65	226.207,24	547.335,25	1,53	832.595,63	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	680.000,00	1.292.478,45	99.928,18	1.143.302,23	1,90	149.176,22	226.207,24	547.335,25	1,53	745.143,20	
FU20 - Demais Subfunções	25.020,00	57.452,43				57.452,43				57.452,43	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III c)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	769.000,00	797.631,09	143.047,52	295.600,24	0,49	502.030,85	142.223,90	214.084,34	0,60	583.546,75	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	430.000,00	456.631,09	92.962,46	193.755,47	0,32	264.875,62	92.138,84	139.602,78	0,39	319.028,31	
Administração Financeira	339.000,00	339.000,00	50.085,06	101.844,77	0,17	237.155,23	50.085,06	74.481,56	0,21	264.518,44	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	157.010,00	157.010,00	19.110,25	42.980,55	0,07	114.029,45	19.110,25	30.360,19	0,08	126.649,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00				10,00				10,00	
Assistência Comunitária	157.000,00	157.000,00	19.110,25	42.980,55	0,07	114.019,45	19.110,25	30.360,19	0,08	126.639,81	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.155.351,00	2.276.417,02	247.636,71	476.176,70	0,79	1.800.240,32	234.206,31	341.902,40	0,96	1.934.514,62	
Atenção Básica	1.241.025,00	1.241.025,00	84.595,90	167.310,20	0,26	1.073.714,80	71.165,50	110.156,10	0,31	1.130.868,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.296,00	275.408,30	81.131,38	151.035,88	0,25	124.372,42	81.131,38	114.063,93	0,32	161.344,37	
Supporte Profilático e Terapêutico	20,00	20,00				20,00				20,00	
Vigilância Sanitária	38.000,00	43.953,72	11.310,21	22.755,05	0,04	21.198,67	11.310,21	16.698,29	0,05	27.255,43	
Vigilância Epidemiológica	212.010,00	232.010,00	37.484,27	67.825,25	0,11	164.184,75	37.484,27	51.778,14	0,14	180.231,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	484.000,00	484.000,00	33.114,95	67.250,32	0,11	416.749,68	33.114,95	49.205,94	0,14	434.794,06	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.011.960,00	3.035.298,70	479.598,11	943.287,90	1,56	2.092.010,80	479.598,11	698.063,92	1,95	2.337.234,78	
Ensino Fundamental	1.220.020,00	1.219.775,29	185.186,64	359.647,43	0,60	860.127,86	185.186,64	267.382,00	0,75	952.393,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.334.940,00	1.358.523,41	229.672,70	454.624,28	0,75	903.899,13	229.672,70	335.651,18	0,94	1.022.872,23	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	457.000,00	457.000,00	64.738,77	129.016,19	0,21	327.983,81	64.738,77	95.030,74	0,27	361.969,26	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	23.000,00	23.000,00	5.106,12	8.859,21	0,01	14.140,79	5.106,12	6.873,83	0,02	16.126,17	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	23.000,00	23.000,00	5.106,12	8.859,21	0,01	14.140,79	5.106,12	6.873,83	0,02	16.126,17	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20,00	20,00				20,00				20,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20,00	20,00				20,00				20,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.010,00	10.010,00				10.010,00				10.010,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.010,00	10.010,00				10.010,00				10.010,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10,00	10,00				10,00				10,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10,00	10,00				10,00				10,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	22.000,00	22.000,00	5.047,86	8.357,05	0,01	13.642,95	5.047,86	6.606,85	0,02	15.393,15	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00	5.047,86	8.357,05	0,01	13.642,95	5.047,86	6.606,85	0,02	15.393,15	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	180.010,00	180.010,00				180.010,00				180.010,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	180.010,00	180.010,00				180.010,00				180.010,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	29.000,00	29.000,00	1.819,09	3.026,65	0,01	25.973,35	1.819,09	2.387,98	0,01	26.612,02	



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	29.000,00	29.000,00	1.819,09	3.026,65	0,01	25.973,35	1.819,09	2.387,98	0,01	26.612,02	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.139.191,32	1.135.191,32	0,00	1.124.191,32	1,86	11.000,00	195.415,40	388.846,14	1,09	746.345,18	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.139.191,32	1.135.191,32	0,00	1.124.191,32	1,86	11.000,00	195.415,40	388.846,14	1,09	746.345,18	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	8.535.588,09	10.960.443,45	8.215.302,00	8.575.587,62	7.881.714,26	8.699.246,18	8.607.880,10	11.987.494,94	2.373.751,79	8.207.622,91	7.611.477,17	7.825.044,66	105.071.353,79	114.658.096,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.486.829,80	1.497.143,46	1.542.213,30	1.483.913,66	1.236.452,79	1.739.615,83	1.269.097,24	1.530.691,12	740.206,16	1.216.766,83	1.251.183,31	834.253,33	15.962.317,03	18.309.000,00
IPFU	121.005,82	317.384,75	82.283,99	73.463,78	55.617,68	68.571,61	39.918,68	58.441,53	33.472,47	26.274,13	26.608,82	39.448,00	942.712,26	1.170.000,00
ISS	472.612,95	450.381,72	754.316,24	980.653,96	844.294,92	740.326,56	668.643,29	609.944,54	503.231,59	603.753,20	528.203,30	575.905,59	7.732.147,85	7.560.000,00
ITBI	225.237,59	546.489,73	441.769,47	116.382,97	118.699,41	570.274,31	199.996,85	199.996,85	109.281,76	251.722,59	259.475,99	39.804,66	2.811.199,26	5.020.000,00
IRPF	525.296,73	72.997,19	231.577,83	272.201,73	284.414,43	287.254,49	325.144,84	216.876,99	97.760,65	431.151,17	295.282,00	97.891,67	3.800.579,26	3.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.177,72	98.999,07	33.265,67	37.012,02	34.457,35	26.657,42	25.783,78	27.256,26	87.566,88	96.650,40	82.613,40	81.372,41	675.777,40	900.000,00
Contribuições	231.413,98	42.287,86	244.766,44	245.360,23	236.927,39	255.828,84	278.444,00	288.836,59	259.072,41	65.258,14	259.493,21	466.021,66	2.855.388,75	3.680.000,00
Receita Patrimonial	48.274,66	65.542,67	63.664,45	69.958,69	306.167,59	81.216,01	185.172,98	507.771,70	50.025,79	38.949,09	44.173,93	60.861,09	1.621.978,65	545.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.274,66	65.542,67	63.664,45	69.958,69	306.167,59	81.216,01	185.172,98	507.771,70	50.025,79	38.949,09	44.173,93	60.861,09	1.621.978,65	545.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.789,36	1.485,98	1.027,06	761,97	759,63	696,22	388,75	1.230,33		416,50	961,62	505,94	8.832,64	120.000,00
Transferências Correntes	7.767.180,29	9.260.003,48	6.362.323,35	6.775.243,08	6.201.406,89	7.567.561,66	6.874.652,98	8.768.255,21	6.323.118,97	6.876.360,25	6.055.664,90	6.272.803,34	94.904.634,40	91.988.836,31
Cota-Parte do FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.654.917,94	1.626.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.666,43	2.153.668,09	2.828.452,23	1.825.729,38	1.914.829,14	25.499.193,28	31.278.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.620.401,94	1.406.872,84	1.496.439,65	1.672.368,00	1.677.341,94	1.695.436,41	1.657.817,36	1.605.290,56	1.824.058,09	1.712.613,50	1.681.787,85	1.689.655,40	19.732.879,54	22.000.000,00
Cota-Parte do PIVA	374.076,13	365.638,19	171.659,67	125.340,33	92.489,23	92.539,81	50.819,83	50.819,83	110.294,64	86.794,94	62.241,91	112.033,33	1.201.597,94	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	12.652,82	22.987,78	29.873,04	23.513,03	158.588,64	1.450.570,02	328.859,87	351.843,52	514.967,13	36.844,23	103.016,08	282.073,85	3.006.735,91	2.560.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	5.234,03	6.372,38	6.469,73	5.397,03	5.745,27	6.284,52	6.313,15	6.697,60	10.654,11	6.795,47	8.456,68	12.297,17	92.587,14	80.000,00
Transferências do FUNDEB	1.028.103,19	888.231,68	824.951,70	912.328,03	889.263,10	988.290,28	937.065,60	1.164.536,13	1.009.250,26	1.041.453,83	917.668,10	949.258,48	11.551.091,28	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.024.254,92	4.809.559,63	1.236.912,62	2.407.205,46	1.216.184,76	1.797.114,30	1.893.256,91	2.403.249,14	1.803.628,65	1.059.355,95	1.455.164,90	1.314.852,17	23.212.249,41	22.126.836,31
Outras Receitas Correntes		6.000,00	248,00	1.190,00		189,60	143,15	1.38,46		10,00			17.191,50	28.229,69
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	920.851,67	751.187,83	880.883,73	902.148,10	1.135.548,18	1.213.188,06	1.167.573,26	1.533.883,45	1.588.065,65	970.484,82	944.791,86	1.227.950,07	12.716.576,68	14.003.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	95.711,62		217.818,40	212.065,92	221.075,49	230.269,55	222.069,28	228.303,13	208.170,60	17.145,95	210.116,97	428.819,10	2.292.655,99	3.080.000,00
Compensações Finan. entre Regimes Previdenciários														5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.262,57					244.882,57	28.659,53	137.413,20	461.825,86				576.343,83	18.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	821.777,48	751.187,83	663.065,33	690.082,18	669.590,12	954.168,98	808.096,70	843.554,46	859.915,05	953.338,87	734.674,89	799.130,97	9.548.578,96	10.900.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	8.614.736,42	10.109.255,62	7.334.418,27	7.673.439,52	6.746.166,10	6.486.058,12	7.440.306,84	9.533.811,49	6.305.646,14	7.237.338,09	6.666.685,31	6.407.994,59	92.554.777,11	100.655.096,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	8.614.736,42	10.109.255,62	7.334.418,27	7.673.439,52	6.746.166,10	6.486.058,12	7.440.306,84	9.533.811,49	6.305.646,14	7.237.338,09	6.666.685,31	6.407.994,59	92.554.777,11	100.655.096,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	105.600,00	137.280,00	134.640,00	134.640,00	269.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.440,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.024,00	144.024,00	144.024,00	576.096,00	1.784.640,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	8.614.736,42	10.109.255,62	7.334.418,27	7.673.439,52	6.608.886,10	6.351.418,12	7.305.666,84	9.264.531,49	6.161.622,14	7.093.314,09	6.522.661,31	6.263.970,59	91.197.241,11	98.870.456,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	9.620.000,00	1.297.930,20
Ativo	3.080.000,00	864.252,62
Inativo	3.075.000,00	861.888,08
Pensionista	5.000,00	2.384,54
Receita de Contribuições Patronais	4.037.000,00	405.437,04
Ativo	4.037.000,00	405.437,04
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.493.000,00	28.240,54
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.488.000,00	28.240,54
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.132.000,00</b>	<b>1.269.689,66</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		2.308.109,13	2.308.109,13	2.301.115,92	
Aposentadorias		2.091.277,53	2.091.277,53	2.089.952,63	
Pensões por Morte		216.831,60	216.831,60	211.163,29	
Outras Despesas Previdenciárias	8.250.000,00	6.263,10	6.263,10	6.263,10	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	8.250.000,00	6.263,10	6.263,10	6.263,10	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>8.250.000,00</b>	<b>2.314.372,23</b>	<b>2.314.372,23</b>	<b>2.307.379,02</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-1.118.000,00</b>	<b>-1.044.682,57</b>	<b>-1.044.682,57</b>	<b>-1.037.689,36</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1,013,773,68
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	267,736,98
Investimentos e Aplicações	16.203,961,01
Outros Bens e Direitos	27,715,286,33

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	900.000,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>900.000,00</b>	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	852.000,00	203.516,67	144.179,43	142.548,63	
Pessoal e Encargos Sociais	165.000,00	36.322,38	30.202,38	30.202,38	
Demais Despesas Correntes	687.000,00	167.194,29	113.977,05	112.346,25	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	18.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	870.000,00	203.516,67	144.179,43	142.548,63	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	30.000,00	-203.516,67	-144.179,43	-142.548,63	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.881,95
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.655.066,00	26.616.764,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.300.000,00	4.042.349,93
IPTU	1.170.000,00	125.804,42
ISS	7.560.000,00	2.210.793,67
ITBI	5.020.000,00	380.508,26
IRRF	3.650.000,00	975.085,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	350.158,09
Contribuições	600.000,00	186.192,80
Receita Patrimonial	527.000,00	194.009,90
Aplicações Financeiras (II)	527.000,00	194.009,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	81.084.836,31	22.180.827,68
Cota-Parte do FPM	25.678.000,00	7.058.218,38
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	5.520.090,34
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	300.412,20
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	509.520,99
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	41.843,43
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	3.917.630,67
Outras Transferências Correntes	22.126.836,31	4.833.111,67
Demais Receitas Correntes	143.229,69	13.383,82
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	143.229,69	13.383,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	100.128.066,00	26.422.754,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.502.000,00	1.297.930,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	762.964,89	3.816.770,31
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	762.964,89	3.816.770,31
Convênios	762.964,89	3.816.770,31
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	762.964,89	3.816.770,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	111.393.030,89	31.537.454,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	100.891.030,89	30.239.524,54

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.084.843,12	54.956.994,52	32.074.157,86	27.038.261,28	505.931,16	30.176,13	30.176,13	
Pessoal e Encargos Sociais	39.603.851,90	12.577.515,20	12.577.515,20	11.561.778,47	199.838,02			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	296.000,00	285.000,00	101.461,67	101.461,67				
Outras Despesas Correntes	59.184.991,22	42.094.479,32	19.395.180,99	15.375.021,14	306.093,14	30.176,13	30.176,13	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.788.843,12	54.671.994,52	31.972.696,19	26.936.799,61	505.931,16	30.176,13	30.176,13	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.152.000,00	2.517.888,90	2.458.551,66	2.449.927,65	7.566,10			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.784.711,90	2.812.450,50	1.250.326,81	1.182.568,05	2.758,90	190.824,43	190.824,43	
Investimentos	2.675.902,42	1.703.641,02	880.723,65	812.964,89	2.758,90	190.824,43	190.824,43	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1.108.809,48	1.108.809,48	369.603,16	369.603,16				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.675.902,42	1.703.641,02	880.723,65	812.964,89	2.758,90	190.824,43	190.824,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.383.252,36							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.000,00				14,59			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.017.997,90	58.893.524,44	35.311.971,50	30.199.692,15	516.270,75	221.000,56	221.000,56	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.647.997,90	56.375.635,54	32.853.419,84	27.749.764,50	508.690,06	221.000,56	221.000,56	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	600.491,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	1.760.069,42

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	194.009,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	300.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.654.079,32

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.336.253,70	36.990.499,86
DEDUÇÕES (XL)	6.376.550,11	1.968.516,46
Disponibilidade de Caixa	6.376.550,11	1.968.516,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.279.329,86	10.058.018,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.221.146,52	6.673.263,64
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	681.633,23	1.416.238,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	25.959.703,59	35.021.983,40

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-9.062.279,81

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-1.884.361,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	-6.111.253,99

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.005.263,89

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.924.776,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.924.776,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.549,10	8.434,03	516.270,75	377,00	-500.664,62						
PODER EXECUTIVO	6.549,10	8.434,03	516.270,75	377,00	-500.664,62		221.000,56	221.000,56			-221.665,18
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	6.549,10	8.434,03	516.270,75	377,00	-500.664,62		221.000,56	221.000,56			-221.665,18

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	111.175.066,00
Previsão Atualizada	111.938.030,89
Receitas Realizadas	31.731.464,64
Déficit Orçamentário	4.051.571,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.924.776,49
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	110.735.066,00
Dotação Atualizada	113.422.807,38
Despesas Empenhadas	60.287.333,92
Despesas Liquidadas	35.783.036,33
Despesas Pagas	30.670.756,98
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	60.287.333,92
Despesas Liquidadas	35.783.036,33

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	92.554.777,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.554.777,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.197.241,11

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.269.689,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.314.372,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.314.372,23
Despesas Previdenciárias Pagas	2.307.379,02
Resultado Previdenciário	-1.044.682,57
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.760.069,42	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-9.062.279,81	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.983,13	377,00	516.270,75	-500.664,62
Poder Executivo	15.983,13	377,00	516.270,75	-500.664,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	221.000,56	-221.000,56
Poder Executivo	0,00	0,00	221.000,56	-221.000,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>15.983,13</b>	<b>377,00</b>	<b>737.271,31</b>	<b>-721.665,18</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
<b>Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>30/04/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 83/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Despesa com taxa de inscrição, direção técnica e arbitragem da 18º Nortão Cup de Voleibol.

**FAVORECIDO:** AGNALDO AFONSO PEREIRA, inscrito no CNPJ: 09.432.480/0001-34

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais);

**VIGÊNCIA:** até 06/04/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 47/2025 de 06/03/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da AGNALDO AFONSO PEREIRA, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de março de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 84/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para Assessoria em Elaboração Plano Plurianual -PPA 2026/2029, Elaboração do Projeto de Lei LDO- Lei de Diretrizes Orçamentaria Anual 2026 e Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA 2026 para Município de Santa Carmem/MT.

**FAVORECIDO:** GETAO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO., inscrito no CNPJ: 12.015.532/0001-81

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

**VIGÊNCIA:** até 30/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 48/2025 de 06/03/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **GETAO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso III da alínea c) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de março de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025**

Processo Administrativo Licitatório N° 85/2025

**EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP - SEDIADAS LOCAL OU CIDADES LIMITROFES AO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM – MT, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 73/2023**

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PRE-GOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT**, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 18 de março de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 06 de março de 2025.

**MAITÉ SEHNEM**

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria n° 49/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital n° 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

**NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:**

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, n° de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
4°	JAQUELINE SANDINI WINCKI
5°	MARINALDA DA SILVA

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
11°	ADRIANO SILVA DALTO
12°	ANDRE VAZ COSTA
13°	JAIFRAN ALENCAR LIMA

AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
8°	FRANCIELE GRACIOLLI
9°	LEILA ROSA DA SILVA

AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
11°	JOSIANE FERREIRA DA COSTA
12°	ROSIANE APARECIDA RAUBER

VIGIA ESCOLAR	
Ordem	Nome do Inscrito
2°	VANDERLEI BETTONI

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ESTADO DE MATO GROSSO,****EM 06 DE MARÇO DE 2025****PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos listados abaixo, classificados no Concurso Público 001/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para **ADMISSÃO** e **POSSE** no serviço público.

Enfatizamos que os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

## ANEXO II

### EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
008. HEP B;
009. Pesquisa de BK no escarro;
0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
Posição	Nome
13°	ANDREZZA SANTOS DE OLIVEIRA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II INGLÊS	
Posição	Nome
3°	FRANCINALDO DE SOUSA MIRANDA

PSICOLOGO	
Posição	Nome
5°	BEATRIZ DE SOUZA PASSOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santa Carmem/MT, 06 de Março de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 155/2025

**PORTARIA Nº 155/2025**

**DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Exonera o Srº CARLOS MIGUEL SCHNEIDER do cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art.1º** - Exonera o Srº CARLOS MIGUEL SCHNEIDER do cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 156/2025

**PORTARIA Nº 156/2025**

**DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o Srº MARCOS AMBROSIO DOS SANTOS no cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

**Art.1º** - Nomeia o Srº MARCOS AMBRISIO DOS SANTOS no cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 129/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 162/2025

DATA: 05 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 62/2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores: Gabinete do Prefeito: **Sr.ª Sângela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; deste **Contrato Nº 62/2023**, firmado com a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL) NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ/MT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022, DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021, REFERENTE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF n. 656.\*\*\*.\*\*\*050\*\*, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, situada na Avenida Blumenau, n.º 2385, Sala 104, cidade de Sorriso - MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **MARCOS**

**ANTÔNIO MAIA**, portador do RG nº 9\*\*.\*\*\*4 SSP/MT e CPF nº 850.\*\*\*.\*\*\*-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 025/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 025/2021, que passam a ter as seguintes redações:

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **01 de março de 2025 a 01 de março de 2026**.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de **R\$ 14.914,46 (quatorze mil novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)** para R\$ 15.634,83 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), referente ao reajuste concedido de 4,83% com base no índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

6.2 - O valor do presente aditivo é de R\$ 187.617,96 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **15.634,83 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, cada parcela.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(RED 065) 04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula 4.2, do Contrato originário.

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME

CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04

EMPRESA CONTRATADA

MARCOS ANTÔNIO MAIA

sócio administrador

Testemunhas:

Maria Cilene Pereira Igor Silva Vieira  
CPF: 6\*\*.\*\*\*.\*\*\*.15 CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*.40

**PORTARIA Nº 154/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 154/2025,  
DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

**Considerando a Lei Municipal nº 698, de março de 2021 que altera a Lei Municipal nº 236, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - conselho do FUNDEB;**

**Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB no prazo de 02 anos:

**PRESIDENTE**

Carolina Corassa Vieira - CPF: 704.\*\*\*.\*\*\*-68.

**VICE-PRESIDENTE**

Andrea Elizabete Pereira, CPF: 649.\*\*\*.\*\*\*-10.

**SECRETÁRIA**

Clesia Santos Xavier de Luna Araújo. CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*-81

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam - se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MARÇO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0153/2025**

**05 DE MARÇO DE 2025.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KARINA REIS DA SIILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora **KARINA REIS DA SIILVA**, inscrita na matrícula sob n3054, no período de 05/03/2025 a 24/03/2025. Referente ao período aquisitivo de 25/01/2024 a 24/01/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 05 DE MARÇO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA V CAR VEICULOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ART CAR VEICULOS LTDA** - CNPJ SOB O Nº 23.207.454/0001-33, **sediada na** Rua dos Curiós, nº. 16, Parque Ohara, Cuiabá/MT, CEP 78.080-480, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. **ANDRE LUIZ RIBEIRO**, portador do CPF sob o nº 465.\*\*\*.\*\*\*-7, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **Contrato nº 10/2024**, considerando o resultado adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023/SEPLAG, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o reajuste de 4,83% sobre os valores unitários dos itens, considerando o reajuste concedido pela Administração referente ao índice IPCA-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e com isso aditar o valor da contratação, previsto na Cláusula Segunda, bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula Terceira, em decorrência da continuidade dos serviços, alterando as citadas cláusulas do Contrato nº 010/2024, que passam a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**2.1** - O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R\$ 3.097,00 (três mil e noventa e sete reais) para R\$ 3.246,58 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente ao reajuste concedido pela Administração de 4,83% do índice IPCA-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando aos seguintes valores:

**LOTE 10**

ART CAR VEÍCULOS LTDA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO - SUV COMPACTO, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MESES	72 meses (6 VEÍCULOS PARA 12 MESES)	RENAULT/DUSTER 1.6 MT	R\$ 3.246,58
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 233.753,76</b>	

2.2 - O valor do presente aditivo é de R\$ 233.753,76 (duzentos e trinta e três reais setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original **em mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar então **até 06 de março de 2026**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, sendo:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RED-39-03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.501.0000000

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06 de março de 2024.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de fevereiro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

#### VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

#### ART CAR VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 23.207.454/0001-33

#### EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 6\*\*.\*\*\*.\*\*\*.15 CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*.40

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EXATUS CONTABILIDADE.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF nº 656.\*\*\*.\*\*\*-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **EXATUS CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.133.584/0001-85, estabelecida a Rua dos Famblyants, nº 170w, centro, cidade de Nova Mutum/MT, neste ato representada pela sócia Sra. **IZABELA ORSI LEITE**, portador do RG nº 164\*\*\*\*8 SJSP/MT CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-33, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 027/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor, que passam a ter as seguintes redações:

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar da data de **01 de março de 2025 a 01 de março de 2026**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1 - O valor do presente aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente aos itens, quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO, ALEM DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO IMPOSTO RURAL - ITR CUMPRINDO OS TERMOS DO CONVENIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, sendo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**RED – 065 04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.1.711.0000804**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula 4.1.1, do Contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Contratante

**EXATUS CONTABILIDADE**

CNPJ sob o n.º. 08.133.584/0001-85

Izabela Orsi Leite - sócia

RG nº 16\*\*\*\*58 SJSP/MT CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-33

Testemunhas:

**MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA**

**CPF: 6\*\*.\*\*\*.\*\*\*15 CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*40**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA V CAR VEÍCULOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ART CAR VEÍCULOS LTDA** - CNPJ SOB O Nº 23.207.454/0001-33, **sediada na** Rua dos Curiós, nº. 16, Parque Ohara, Cuiabá/MT, CEP 78.080-480, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. **ANDRE LUIZ RIBEIRO**, portador do CPF sob o nº 465.\*\*\*.\*\*\*-7, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **Contrato nº 009/2024**, considerando o resultado da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023/SEPLAG**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o reajuste de 4,83% sobre os valores unitários dos itens, considerando o reajuste concedido pela Administração referente ao índice IPCA-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e com isso aditar o valor da contratação, previsto na Cláusula Segunda, bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula Terceira, em decorrência da continuidade dos serviços, alterando as citadas cláusulas do Contrato nº 009/2024, que passam a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1 - O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R\$ 2.457,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) para R\$ 2.575,67 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente ao reajuste concedido pela Administração de 4,83% do índice IPCA-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando aos seguintes valores:

LOTE 07				
ART CAR VEÍCULOS LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MESES	48 meses (4 VEÍCULOS PARA 12 MESES)	R\$ 2.575,67
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 123.632,16</b>

3.2 - O valor do presente aditivo é de R\$ 123.632,30 (cento e vinte e três mil seiscientos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original **em mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar então **até 06 de março de 2026**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, sendo:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RED-39-03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.501.0000000

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06 de março de 2024.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de fevereiro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

#### VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

#### ART CAR VEICULOS LTDA

CNPJ N° 23.207.454/0001-33

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA**

CPF: 6\*\*.\*\*\*.\*\*\*.15 CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*.40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS  
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 05 de Março de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
EUCLIDES DE CARLI (ESPÓLIO DE)	006.913.059-00	9197/00061/2025

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ALDINE BEQUIMAN MACIEL	Matrícula: 00015221
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 12025	Assinatura:

Data de afixação: 05/03/2025

Data de desafixação: 20/03/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS  
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 05 de Março de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
EUCLIDES DE CARLI (ESPÓLIO DE)	006.913.059-00	9197/00061/2025

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ALDINE BEQUIMAN MACIEL	Matrícula: 00015221
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 12025	Assinatura:

Data de afixação: 05/03/2025

Data de desafixação: 20/03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01 PROCESSO Nº. 005/2025**

O MUNICÍPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS NO ANO**. O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 06 de março de 2025 até o dia 10 de março de 2025, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; Jose Salmen Hanze nº 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Paço Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin às 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br> e e-mail [licitacao2019sjp@gmail.com](mailto:licitacao2019sjp@gmail.com) ou [fariassjp@hotmail.com](mailto:fariassjp@hotmail.com) Tel. (66) 3494 1137 ramal 206.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de março de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº31/2025- DE 05 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº31/2025- DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomear para o Cargo Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Nomear o Sr. **FABIO GOMES**, portador do CPF nº 040.123.751-64 e do RG: nº17595851 SSP/MT, para o Cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural deste Município de São José do Povo – MT e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de **Nº699/2017 -DE 27 DE JANEIRO DE 2017**.

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 05 de março de 2025.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº29/2025 - DE 01 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA Nº29/2025 - DE 01 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Dentista -PSF do Município de São José do Povo.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Exonerar a pedido Srª. **TATIANA CARVALHO ARAÚJO** portadora do CPF nº 034.997.691 -07 e do RG: nº21279543 SSP/MT, do Cargo de Dentista deste Município de São José do Povo – MT.

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 01 de março de 2025.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA DE Nº30/2025- DE 05 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA DE Nº30/2025- DE 05 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Exonerar o Srº. **Robson Da Silva Alves**, inscrito no CPF 005.329.871-36 portador do RG nº15715884, do Cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 DE MARÇO DE 2025;

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM –MT nº \_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº02/2025 -  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 PARA DESIGNAÇÃO  
E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário de Administração Sr. **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, CON-

**VOCAM** os aprovados no seletivo N° 01/2025 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **06 DE MARÇO DE 2025 À 12 DE MARÇO DE 2025, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2025.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANA JULIA RIBEIRO TEOTONIO DOS ANN-JOS	25,0
2º	LILIAN GONCALVES DAS NEVES SOUZA	24,0
3º	GUSTAVO OLIVEIRA BORGES	24,0
4º	POLIANA APARECIDA DOS SANTOS	23,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRO (A)		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	APARECIDA BATISTA PEREIRA	23,0

## ANEXO I

### DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação: Cópia do RG e CPF, Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico), Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**), Declaração de bens (**AUTENTICADA**), Número do Pis/Pasep, Comprovante de residência atual, Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge), Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso, Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino, Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua), Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 05 de Março de 2025.

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR COM A CONTRATADA **LARISSA KAROL PEREIRA DA SILVA**, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG N° 2706906-0 SSP/MT E DO CPF N° 060.131.301-16, O CONTRATO N°162/2023, DO PROCESSO SELETIVO 04/2023, DA **CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2025, SEM INDENIZAÇÃO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO CONTRATO.

São José do Povo – MT, 05 de março de 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, n° 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento

legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **J. M. GRANDI**, inscrito no CNPJ: **00.571.116/0001-80**, no valor total de **R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)**. São José do Rio Claro-MT, 05 de março de 2025.

**TATIANE ILMA GROLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PORTARIA 106/2023**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

**Processo Adm: N° 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 50.069,00 (cinquenta mil e sessenta e nove reais): **GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA** (40870928000141) com os lotes: 2, 3, 13, 22 e 28 no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). **VT-PRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA** (04135560000104) com o lote: 26 no valor total de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (18486182000118) com os lotes: 9, 10, 11, 17 e 30 no valor total de R\$ 13.064,00 (treze mil e sessenta e quatro reais). **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIDITAL E SOL. GRÁFICAS LTDA-EPP** (17615848000128) com os lotes: 20 e 24 no valor total de R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais). **EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELIS EPP** (07773619000188) com os lotes: 5, 12, 14 e 29 no valor total de R\$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais). **EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA** (73068702000180) com os lotes: 1, 4, 6, 7, 8, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 27 e 31 no valor total de R\$ 23.715,00 (vinte e três mil e setecentos e quinze reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 05 de março de 2025

**TATIANE ILMA GROLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PORTARIA 106/2023**

#### CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- RESOLUÇÃO 001/2025/CMDM

#### CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**RESOLUÇÃO N.º 001 /2025/CMDM. “Dispõe sobre a Nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o biênio 2025-2026, e dá outras providências”.**

O CMDM- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei n° 680/2007, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher, reunido no dia 27 de fevereiro de 2026, em reunião ordinária, e registrada em Ata n° 001/2025, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear os membros da Diretoria do CMDM- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2025-2026;

1- Presidente: Regina Célia Ravelli Scaliante

2- Vice Presidente: Denize Paixão Borges

3- Primeira Secretária: Marli Rodrigues Bassetto

4- Segunda Secretária: Kamyla Gonçalves de Lima

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 27 de fevereiro de 2026.

**Regina Célia Ravelli Scaliante**

**CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS  
CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-  
RESOLUÇÃO 002/CMAS/2025**

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 002/CMAS/2025 “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de São José do Rio Claro - MT, em reunião ordinária no dia 26 de fevereiro de 2025, em reunião híbrida e registrada em Ata nº 002/2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação,

**Considerando** a Portaria MDS nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos Recursos pertinentes ao Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação de saldos em conta corrente dos RECURSOS FEDERAIS e dos RECURSOS ESTADUAIS do ano de 2024, para serem utilizados no exercício de 2025, conforme preconiza a legislação que regulamenta os gastos com cada recurso.

CONTA	TIPO DE		
BANCÁRIA	PROTEÇÃO	FONTE	VALOR
19.892-7	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	2660000	106.308,47
19.422-0	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	2661000	84.867,21
19.888-9	BPC NA ESCOLA	2660000	3.671,52
21.095-1	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2660000	37.597,78
19890-0	IGD/SUAS	2660000	61,73
19887-0	ACESSUAS TRAB	2660000	60.817,17
12.619-5	FUPIS	2661000	1.372,29
23.679-9 E 19.887-7	MANUTENÇÃO P AUXILIO BRASIL/CAD UNICO	2660000	142.285,89
24.313-2	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2661000	2.342,55
14.364-5	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PROCAD SUAS	2660000	4.941,28
25.175-5	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FUS-MT	2661000	245.424,03
<b>TOTAL</b>			<b>689.689,92</b>

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro, 26 de fevereiro de 2025.

**Marcia Virginia Ramires**

**Presidente CMAS**

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2025/SECAD DE 05 MARÇO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE:** Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Ata	002/2024 AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES.	
Fiscais	<b>Titular</b> ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	<b>Suplente</b> SUNELY MOREIRA DOS SANTOS
Cargo/ Função	COORDENADOR OBRAS	COORDENADOR DE OFICINA
Secretaria	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Matricula	2517	2508

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de março de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CORRIDA DO 46º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **ANA PAULA GAVILAN LEAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 33.978.328/0001-36, no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). São José do Rio Claro-MT, 05 de março de 2025.

**TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PORTARIA 106/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 001/2025**

ORDEM DE SERVIÇO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 001/2025  
CONCORRENCIA N° 001/2025

EMPRESA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J. M. LTDA

Prezado Senhor,

Comunicamos que a sua empresa SERVIÇOS DE ENGENHARIA J. M. LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.826.240/0001 - 85, situado na Av. Flavio Ferreira Lima, Bairro Centro, Cep – 78.630 - 000 na cidade de Campinápolis – MT, foi VENCEDORA do Processo Licitatório 01/ 2025, na modalidade Concorrência Eletrônica, e diante do exposto fica AUTORIZADA a partir desta data (04 de março 2025) o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

**1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I DO DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.344.371,18 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezoito Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO N° 04/2025 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ DE 180 (Cento e oitenta) DIAS, e o prazo do contrato será de 12 meses. A fiscalização do Contrato n° 04/2025 ficará sob a responsabilidade do fiscal de contrato designado através de Portaria e do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT.

São José do Xingu - MT, em 04 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SERVIÇOS DE ENGENHARIA J. M. LTDA

CNPJ – 39.826.240/0001 - 85

CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6 BI DE 2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.553.992,07	37.951.081,52	7.951.721,34	20,95	43.501.461,85	114,63	-5.550.380,33
RECEITAS CORRENTES	23.553.992,07	36.663.255,30	8.134.704,04	22,19	38.750.767,03	105,69	-2.087.511,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.443.109,42	2.893.109,42	971.791,75	33,59	3.431.641,19	118,61	-538.531,77
Impostos	1.364.540,52	2.814.540,52	958.651,40	34,06	3.324.482,56	118,12	-509.942,04
Taxas	78.568,90	78.568,90	13.140,35	16,72	107.158,63	136,39	-28.589,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	232.674,99	285.959,86	48.561,56	16,98	285.959,86	100,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	232.674,99	285.959,86	48.561,56	16,98	285.959,86	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.216,94	74.489,90	120.416,39	161,65	586.634,29	787,54	-512.144,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	49.216,94	74.489,90	120.416,39	161,65	586.634,29	787,54	-512.144,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	490.686,27	490.686,27	95.580,44	19,48	565.275,56	115,20	-74.589,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.263,43	26.263,43	0,00	0,00	4.639,10	17,66	21.624,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	464.422,84	464.422,84	95.580,44	20,58	560.636,46	120,72	-96.213,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.312.179,59	32.888.874,51	6.897.009,49	20,97	33.610.137,40	102,19	-721.262,89
Transferências da União e de suas Entidades	12.488.769,80	14.536.945,54	3.349.753,80	23,04	15.473.749,37	106,44	-936.803,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.422.959,32	13.957.379,79	2.783.039,95	19,94	13.741.664,47	98,45	215.715,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.400.450,47	4.394.549,18	764.215,74	17,39	4.394.723,56	100,00	-174,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.124,86	30.135,34	1.344,41	4,46	271.118,73	899,67	-240.983,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.784,85	11.784,85	1.258,70	10,68	61.728,09	523,79	-49.943,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.040,01	18.050,49	85,71	0,47	209.390,64	160,03	-191.340,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.287.826,22	-182.982,70	-14,21	4.750.694,82	368,89	-3.462.868,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	506.588,79	-253.029,00	-49,95	506.329,63	99,95	259,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	506.588,79	-253.029,00	-49,95	506.329,63	99,95	259,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	781.237,43	70.046,30	8,97	4.244.365,19	543,29	-3.463.127,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	11.738,76	0,00	0,00	2.800.044,00	852,98	-2.788.305,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	769.498,67	70.046,30	9,10	1.444.321,19	187,70	-674.822,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.553.992,07	37.951.081,52	7.951.721,34	20,95	43.501.461,85	114,63	-5.550.380,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.553.992,07	37.951.081,52	7.951.721,34	20,95	43.501.461,85	114,63	-5.550.380,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.553.992,07	37.951.081,52	7.951.721,34	20,95	43.501.461,85	114,63	-5.550.380,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.110.089,70			3.110.089,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.110.089,70			3.110.089,70		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.553.992,07	41.061.171,22	7.853.148,92	40.676.311,37	384.859,85	8.350.553,84	40.412.361,37	648.809,85	40.304.086,02	263.950,00
DESPESAS CORRENTES	22.434.462,32	37.258.109,10	6.869.655,67	36.961.101,49	297.007,61	7.036.258,98	36.697.151,49	560.957,61	36.588.876,14	263.950,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.493.874,00	15.271.803,99	2.903.314,83	15.226.678,87	45.125,12	2.903.314,83	15.226.678,87	45.125,12	15.132.570,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.000,00	395.446,87	110.187,55	395.446,87	0,00	110.187,55	395.446,87	0,00	395.446,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.789.588,32	21.590.858,24	3.856.153,29	21.338.975,75	251.882,49	4.022.756,60	21.075.025,75	515.832,49	21.060.859,18	263.950,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.789.588,32	21.590.858,24	3.856.153,29	21.338.975,75	251.882,49	4.022.756,60	21.075.025,75	515.832,49	21.060.859,18	263.950,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.019.529,75	3.803.062,12	983.493,25	3.715.209,88	87.852,24	1.314.294,86	3.715.209,88	87.852,24	3.715.209,88	0,00
INVESTIMENTOS	894.529,75	3.702.562,12	983.860,03	3.615.076,66	87.485,46	1.297.142,36	3.615.076,66	87.485,46	3.615.076,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	100.500,00	-366,78	100.133,22	366,78	17.152,50	100.133,22	366,78	100.133,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.553.992,07	41.061.171,22	7.853.148,92	40.676.311,37	384.859,85	8.350.553,84	40.412.361,37	648.809,85	40.304.086,02	263.950,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.553.992,07	41.061.171,22	7.853.148,92	40.676.311,37	384.859,85	8.350.553,84	40.412.361,37	648.809,85	40.304.086,02	263.950,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.553.992,07	41.061.171,22	7.853.148,92	40.676.311,37	384.859,85	8.350.553,84	40.412.361,37	648.809,85	40.304.086,02	263.950,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.553.992,07	41.061.171,22	7.853.148,92	40.676.311,37	100,00	384.859,85	8.350.553,84	40.412.361,37	100,00	648.809,85	263.950,00
Legislativa	971.580,00	971.580,00	168.043,89	936.968,31	2,30	34.611,69	186.264,90	936.968,31	2,32	34.611,69	0,00
Ação Legislativa	971.580,00	971.580,00	168.043,89	936.968,31	2,30	34.611,69	186.264,90	936.968,31	2,32	34.611,69	0,00
Administração	3.528.850,00	4.628.688,57	760.315,77	4.603.360,12	11,32	25.328,45	852.657,48	4.603.360,12	11,39	25.328,45	0,00
Controle Interno	110.750,00	118.887,54	21.943,25	118.887,54	0,29	0,00	21.943,25	118.887,54	0,29	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	222.800,00	394.055,48	43.562,52	394.055,48	0,97	0,00	43.562,52	394.055,48	0,98	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	2.900,00	0,00	2.900,00	0,01	0,00	0,00	2.900,00	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	2.987.300,00	3.776.529,85	620.209,12	3.751.201,40	9,22	25.328,45	712.550,83	3.751.201,40	9,28	25.328,45	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	336.315,70	74.600,88	336.315,70	0,83	0,00	74.600,88	336.315,70	0,83	0,00	0,00
Assistência Social	1.213.498,90	2.071.595,30	383.265,63	1.983.949,13	4,88	87.646,17	390.281,93	1.983.949,13	4,91	87.646,17	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	456.300,00	383.990,39	49.194,68	372.339,84	0,92	11.650,55	52.145,68	372.339,84	0,92	11.650,55	0,00
Assistência Comunitária	487.198,90	1.030.472,65	150.430,49	957.708,33	2,35	72.764,32	150.430,49	957.708,33	2,37	72.764,32	0,00
Administração Geral	264.000,00	653.032,26	181.040,46	649.800,96	1,60	3.231,30	185.105,76	649.800,96	1,61	3.231,30	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	4.100,00	2.600,00	4.100,00	0,01	0,00	2.600,00	4.100,00	0,01	0,00	0,00
Saúde	4.317.499,73	8.976.006,57	1.956.677,31	8.931.262,83	21,96	44.743,74	2.036.734,75	8.916.262,83	22,06	59.743,74	15.000,00
Atenção Básica	2.530.705,44	3.579.626,56	643.036,68	3.542.023,86	8,71	37.602,70	645.082,16	3.542.023,86	8,76	37.602,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480.332,04	2.844.297,11	295.731,51	2.842.055,51	6,99	2.241,60	354.488,91	2.827.055,51	7,00	17.241,60	15.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	106.533,96	52.672,55	8.778,76	52.672,55	0,13	0,00	8.778,76	52.672,55	0,13	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	101.902,80	83.360,32	6.133,05	83.186,22	0,20	174,10	6.133,05	83.186,22	0,21	174,10	0,00
Administração Geral	1.073.025,49	2.411.050,03	1.002.197,31	2.406.324,69	5,92	4.725,34	1.021.451,87	2.406.324,69	5,95	4.725,34	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	800,00	5.000,00	0,01	0,00	800,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00
Educação	8.400.582,75	10.174.214,98	1.660.105,20	10.149.500,01	24,95	24.714,97	1.681.502,46	10.149.500,01	25,11	24.714,97	0,00
Ensino Fundamental	3.601.870,33	4.339.466,59	694.459,12	4.320.599,99	10,62	18.866,60	712.550,14	4.320.599,99	10,69	18.866,60	0,00
Ensino Superior	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.074.000,00	3.511.151,24	589.334,82	3.511.149,29	8,63	1,95	589.334,82	3.511.149,29	8,69	1,95	0,00
Administração Geral	1.620.000,00	2.238.884,73	380.311,26	2.238.754,69	5,50	130,04	383.617,50	2.238.754,69	5,54	130,04	0,00
Demais Subfunções	74.712,42	84.712,42	-4.000,00	78.996,04	0,19	5.716,38	-4.000,00	78.996,04	0,20	5.716,38	0,00
Cultura	40.020,00	179.219,71	24.841,24	163.234,36	0,40	15.985,35	24.841,24	163.234,36	0,40	15.985,35	0,00
Difusão Cultural	37.920,00	179.219,71	24.841,24	163.234,36	0,40	15.985,35	24.841,24	163.234,36	0,40	15.985,35	0,00
Administração Geral	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	3.012.931,41	7.773.280,32	1.349.907,80	7.716.963,14	18,97	56.317,18	1.665.095,29	7.716.963,14	19,10	56.317,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	293.874,99	1.302.780,85	332.966,46	1.302.635,31	3,20	145,54	556.524,87	1.302.635,31	3,22	145,54	0,00
Serviços Urbanos	1.676.288,42	1.350.423,02	151.560,98	1.348.277,47	3,31	2.145,55	153.641,58	1.348.277,47	3,34	2.145,55	0,00
Administração Geral	1.041.768,00	5.120.076,45	865.380,36	5.066.050,36	12,45	54.026,09	954.928,84	5.066.050,36	12,54	54.026,09	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	11.100,00	1.194.606,84	285.879,78	1.194.142,05	2,94	464,79	286.416,57	1.194.142,05	2,95	464,79	0,00
Habituação Urbana	11.100,00	1.194.606,84	285.879,78	1.194.142,05	2,94	464,79	286.416,57	1.194.142,05	2,95	464,79	0,00
Saneamento	604.068,90	706.104,77	69.106,32	621.933,33	1,53	84.171,44	89.526,88	621.933,33	1,54	84.171,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	603.068,90	706.104,77	69.106,32	621.933,33	1,53	84.171,44	89.526,88	621.933,33	1,54	84.171,44	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	249.500,00	517.035,47	107.821,02	512.457,87	1,26	4.577,60	111.272,68	512.457,87	1,27	4.577,60	0,00
Extensão Rural	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	247.700,00	517.035,47	107.821,02	512.457,87	1,26	4.577,60	111.272,68	512.457,87	1,27	4.577,60	0,00
Demais Subfunções	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	161.960,38	1.147.822,27	627.760,96	1.147.821,27	2,82	1,00	378.810,96	898.871,27	2,22	248.951,00	248.950,00
Promoção Comercial	115.600,00	130.108,02	27.760,96	130.108,02	0,32	0,00	27.760,96	130.108,02	0,32	0,00	0,00
Turismo	39.800,00	1.017.714,25	600.000,00	1.017.713,25	2,50	1,00	351.050,00	768.763,25	1,90	248.951,00	248.950,00
Administração Geral	560,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	100,00	465.938,79	71.872,68	465.938,79	1,15	0,00	71.872,68	465.938,79	1,15	0,00	0,00
Energia Elétrica	100,00	465.938,79	71.872,68	465.938,79	1,15	0,00	71.872,68	465.938,79	1,15	0,00	0,00
Transporte	55.200,00	772.149,50	67.499,91	772.149,50	1,90	0,00	163.180,78	772.149,50	1,91	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	55.200,00	772.149,50	67.499,91	772.149,50	1,90	0,00	163.180,78	772.149,50	1,91	0,00	0,00
Desporto e Lazer	322.700,00	550.936,59	179.641,12	550.630,94	1,35	305,65	180.661,12	550.630,94	1,36	305,65	0,00
Desporto Comunitário	318.700,00	544.976,59	178.281,12	544.675,21	1,34	301,38	178.281,12	544.675,21	1,35	301,38	0,00
Administração Geral	3.000,00	5.960,00	1.360,00	5.955,73	0,01	4,27	2.380,00	5.955,73	0,01	4,27	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	562.000,00	931.991,54	140.410,29	925.999,72	2,28	5.991,82	231.434,12	925.999,72	2,29	5.991,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	76.000,00	100.500,00	-366,78	100.133,22	0,25	366,78	17.152,50	100.133,22	0,25	366,78	0,00
Outros Encargos Especiais	486.000,00	831.491,54	140.777,07	825.866,50	2,03	5.625,04	214.281,62	825.866,50	2,04	5.625,04	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.553.992,07	41.061.171,22	7.853.148,92	40.676.311,37	100,00	384.859,85	8.350.553,84	40.412.361,37	100,00	648.809,85	263.950,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.092.531,32	3.676.146,77	3.095.745,42	3.191.752,12	3.217.324,11	3.812.811,67	3.516.109,85	4.100.957,24	3.301.291,94	3.734.794,24	3.670.259,02	5.375.197,13	43.784.920,83	40.663.805,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.381,12	135.127,32	108.697,49	71.417,56	84.831,97	115.596,64	149.356,44	1.101.076,48	156.756,11	353.608,31	261.497,93	710.293,82	3.431.641,19	2.893.109,42
IPTU	5.168,33	8.107,52	5.695,99	2.971,31	15.677,16	16.218,20	15.629,02	23.224,44	16.151,25	30.218,56	22.173,72	15.369,22	176.604,72	143.780,05
ISS	167.636,82	114.148,87	85.906,36	53.310,09	54.738,36	87.744,12	36.520,63	456.217,34	131.736,25	315.469,12	233.484,79	361.753,50	2.118.666,25	2.113.397,85
ITBI	0,00	3.918,39	4.540,57	5.427,19	0,00	1.130,45	68.767,97	4.761,84	0,00	0,00	0,00	33.673,39	122.219,80	32.869,92
IRRF	477,45	0,00	484,09	968,18	489,46	0,00	1.003,89	609.348,00	523,72	1.500,22	0,00	292.196,78	906.991,79	524.497,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.098,52	8.952,54	12.070,48	8.740,79	13.926,99	10.503,87	7.434,93	7.524,86	8.344,89	6.420,41	5.839,42	7.300,93	107.158,63	78.568,90
Contribuições	27.063,08	26.509,91	23.322,77	23.739,59	24.256,78	24.791,70	22.828,88	22.419,08	20.558,66	21.907,85	24.136,14	24.425,42	285.959,86	285.959,86
Receita Patrimonial	40.871,59	33.960,68	35.578,59	38.427,94	36.670,26	36.670,03	64.284,57	62.688,40	55.606,34	61.459,50	56.547,56	63.868,83	586.634,29	74.489,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.871,59	33.960,68	35.578,59	38.427,94	36.670,26	36.670,03	64.284,57	62.688,40	55.606,34	61.459,50	56.547,56	63.868,83	586.634,29	74.489,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	45.786,49	46.679,29	46.354,43	47.178,09	44.896,54	46.544,39	46.016,50	48.302,48	43.041,08	54.895,83	50.359,44	45.221,00	565.275,56	490.686,27
Transferências Correntes	2.795.300,46	3.433.869,57	2.877.799,97	3.003.875,27	3.026.237,21	3.588.563,28	3.233.192,11	2.866.039,45	2.823.478,17	3.188.174,11	3.276.804,89	4.530.956,71	38.644.291,20	36.289.424,98
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	13.796.559,51
Cota-Parte do ICMS	948.055,66	912.281,61	895.861,30	895.790,74	872.313,19	940.307,48	1.023.930,22	1.009.304,80	933.608,77	1.208.656,54	1.111.905,74	954.168,81	11.706.184,86	11.771.096,10
Cota-Parte do IPVA	26.521,65	16.895,70	25.752,33	30.039,33	90.710,00	71.066,14	44.786,82	24.713,06	30.632,99	25.615,74	13.360,07	16.638,91	416.732,74	328.359,77
Cota-Parte do ITR	1.493,82	2.661,83	3.846,35	11.820,17	8.493,63	2.879,83	3.016,85	4.050,51	35.293,03	86.770,45	6.527,13	2.892,23	169.745,83	66.247,27
Transferências da LC 610/98	5.299,36	4.685,20	5.037,41	6.891,41	8.877,62	2.767,74	7.304,62	7.883,12	6.593,19	9.226,21	6.620,19	7.456,22	78.642,29	17.459,34
Transferências do FUNDEB	358.577,02	368.765,44	324.934,50	336.120,21	361.554,98	394.164,58	356.166,41	361.752,44	331.319,41	437.152,83	395.944,14	368.271,60	4.394.723,56	4.394.549,18
Outras Transferências Correntes	356.640,25	634.604,13	690.956,20	746.298,55	547.771,89	956.948,91	475.548,93	423.827,95	408.735,93	519.612,02	588.946,86	1.320.779,90	7.670.671,52	5.914.932,81
Outras Receitas Correntes	128,58	0,00	3.992,17	7.113,67	431,35	645,63	431,35	431,35	201.851,58	54.748,64	913,06	431,35	271.118,73	30.135,34
DEDUÇÕES (II)	414.956,62	485.162,80	371.374,23	382.912,86	421.606,42	446.936,25	372.531,57	414.515,05	368.969,47	444.436,42	457.058,59	453.693,52	5.034.153,80	3.400.550,47
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	414.956,62	485.162,80	371.374,23	382.912,86	421.606,42	446.936,25	372.531,57	414.515,05	368.969,47	444.436,42	457.058,59	453.693,52	5.034.153,80	3.400.550,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.677.574,70	3.190.983,97	2.724.371,19	2.808.839,26	2.795.717,69	3.365.875,42	3.143.578,28	3.686.442,19	2.932.322,47	3.290.357,82	3.213.200,43	4.921.503,61	38.750.767,03	36.663.255,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.677.574,70	3.190.983,97	2.724.371,19	2.808.839,26	2.795.717,69	3.365.875,42	3.143.578,28	3.686.442,19	2.932.322,47	3.290.357,82	3.213.200,43	4.921.503,61	38.500.767,03	36.663.255,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	33.572,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	406.340,00	377.320,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.644.002,70	3.159.919,97	2.693.307,19	2.777.775,26	2.764.653,69	3.334.811,42	3.112.514,28	3.655.378,19	2.901.258,47	3.259.293,82	3.182.136,43	4.609.375,61	38.094.427,03	36.285.935,30

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

I de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

2 de 4

RREGO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.663.255,30		38.750.767,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.893.109,42		3.431.641,19
IPTU	143.780,05		176.604,72
ISS	2.113.397,85		2.118.666,25
ITBI	32.869,92		122.219,80
IRRF	524.492,70		906.991,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.568,90		107.158,63
Contribuições	285.959,86		285.959,86
Receita Patrimonial	74.489,90		586.634,29
Aplicações Financeiras (II)	74.489,90		586.634,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	32.888.874,51		33.610.137,40
Cota Parte do FPM	11.442.179,97		11.631.967,95
Cota Parte do ICMS	10.803.890,77		9.364.948,12
Cota Parte do IPVA	262.687,82		333.387,18
Cota Parte do ITR	53.174,62		135.796,78
Transferências da LC 61/1989	17.459,34		78.642,29
Transferências do FUNDEB	4.394.549,18		4.394.723,56
Outras Transferências Correntes	5.914.932,81		7.670.671,52
Demais Receitas Correntes	520.821,61		836.394,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	520.821,61		836.394,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.588.765,40		38.164.132,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.287.826,22		4.750.694,82
Operações de Crédito (VIII)	506.588,79		506.329,63
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	781.237,43		4.244.365,19
Convênios	769.498,67		1.444.321,19
Outras Transferências de Capital	11.738,76		2.800.044,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	781.237,43		4.244.365,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.370.002,83		42.408.497,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.370.002,83		42.408.497,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.258.109,10	36.961.101,49	36.697.151,49	36.588.876,14	476.521,91	67.500,00	67.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.271.803,99	15.226.678,87	15.226.678,87	15.132.570,09	59.922,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	395.446,87	395.446,87	395.446,87	395.446,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.590.858,24	21.338.975,75	21.075.025,75	21.060.859,18	416.599,87	67.500,00	67.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.590.858,24	21.338.975,75	21.075.025,75	21.060.859,18	416.599,87	67.500,00	67.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.862.662,23	36.565.654,62	36.301.704,62	36.193.429,27	476.521,91	67.500,00	67.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.803.062,12	3.715.209,88	3.715.209,88	3.715.209,88	57.134,62	0,00	0,00
Investimentos	3.702.562,12	3.615.076,66	3.615.076,66	3.615.076,66	57.134,62	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100.500,00	100.133,22	100.133,22	100.133,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.702.562,12	3.615.076,66	3.615.076,66	3.615.076,66	57.134,62	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.565.224,35	40.180.731,28	39.916.781,28	39.808.505,93	533.656,53	67.500,00	67.500,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.565.224,35	40.180.731,28	39.916.781,28	39.808.505,93	533.656,53	67.500,00	67.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							1.998.835,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.998.835,47

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

126.783,06

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		586.634,29
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		449.941,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.135.528,03

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

25.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.414.418,60		2.374.061,07
DEDUÇÕES (XL)	4.943.461,48		7.965.817,51
Disponibilidade de Caixa	4.943.461,48		7.965.817,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.640.076,55		8.286.716,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	538.734,49		113.353,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	157.880,58		207.546,16
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.529.042,88		-5.591.756,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			3.062.713,56
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-425.381,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			2.637.332,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			2.500.639,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.110.089,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			3.110.089,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15	29.129,11
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15	29.129,11
0102 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.999,00	4.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	180,00	26.487,18	25.779,18	0,00	888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,00
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	54.075,47	53.367,47	0,00	708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708,00
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	155.300,19	152.794,79	0,00	2.505,40	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	2.505,40
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	2.274,90	2.274,90	0,00	0,00	0,00	24.051,15	0,00	0,00	0,00	24.051,15	24.051,15
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	0,00	16.443,90	16.373,90	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E I	0,00	277.377,39	277.377,39	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	906,56	689,90	689,90	0,00	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906,56
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15	29.129,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A DEZ</b>	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	2.814.540,52	3.324.482,56	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.780,05	176.604,72	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	32.869,92	122.219,80	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.113.397,85	2.118.666,25	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	524.492,70	906.991,79	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	25.979.942,99	26.578.896,12	
2.1- Cota-Parte FPM	13.796.559,51	14.207.590,40	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.894.835,59	13.676.076,87	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	901.723,92	531.513,53	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.771.096,10	11.706.184,86	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	17.459,34	78.642,29	
2.4- Cota-Parte ITR	66.468,27	169.745,83	
2.5- Cota-Parte IPVA	328.359,77	416.732,74	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	28.794.483,51	29.903.378,68	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	3.400.550,47	5.034.153,80	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	2.182.977,06	2.266.368,15	

<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A DEZ</b>	
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	4.394.649,18	4.411.621,39	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.394.649,18	4.411.621,39	
6.1.1- Principal	4.394.549,18	4.394.723,56	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	16.897,83	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	993.998,71	-639.430,24	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.277,54				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		5.277,54				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.416.898,93				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.394.649,18	4.391.245,67	4.391.245,67	4.365.809,66	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.094.517,20	4.091.115,63	4.091.115,63	4.068.296,25	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.823.780,58	1.823.780,58	1.823.780,58	1.813.431,17	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.270.736,62	2.267.335,05	2.267.335,05	2.254.865,08	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	300.131,98	300.130,04	300.130,04	297.513,41	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	259.667,91	259.665,97	259.665,97	258.115,90	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	40.464,07	40.464,07	40.464,07	39.397,51	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.391.245,67	4.391.245,67	4.365.809,66	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.391.245,67	4.391.245,67	4.365.809,66	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.091.115,63	4.091.115,63	4.068.296,25	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.088.134,97	4.091.115,63	4.091.115,63	92,73		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	441.162,14	20.375,72	20.375,72	0,00	0,46	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.963.511,09	4.963.372,75	4.963.372,75	4.935.364,03	0,00
20.1- Educação Infantil	1.346.805,59	1.346.805,58	1.346.805,58	1.338.742,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.431.394,98	1.431.382,68	1.431.382,68	1.422.622,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.185.310,52	2.185.184,49	2.185.184,49	2.173.998,37	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.358.160,27	9.354.618,42	9.354.618,42	9.301.173,69	0,00
21.1- Educação Infantil	3.430.254,08	3.430.252,13	3.430.252,13	3.410.290,03	0,00
21.1.1- Creche	2.532.883,30	2.532.881,35	2.532.881,35	2.516.834,53	0,00
21.1.2- Pré-Escola	897.370,78	897.370,78	897.370,78	893.455,50	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.927.906,19	5.924.366,29	5.924.366,29	5.890.883,66	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.963.372,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.034.153,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.997.526,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.475.844,67	9.997.526,55	33,43	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.075,47	0,00	53.367,47	0,00	708,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	54.075,47	0,00	53.367,47	0,00	708,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		403.197,69	475.951,39		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		272.908,82	340.572,77		
31.1.1- Salário-Educação		188.196,40	261.360,16		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		84.712,42	79.212,61		
31.1.4- PNATE		0,00	0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		99.649,50	104.555,22		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		30.639,37	30.823,40		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	816.054,71	794.881,59	794.881,59	794.881,59	0,00
32.1- Educação Infantil	80.897,16	80.897,16	80.897,16	80.897,16	0,00
32.2- Ensino Fundamental	596.870,92	581.418,19	581.418,19	581.418,19	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	138.286,63	132.566,24	132.566,24	132.566,24	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.174.214,98	10.149.500,01	10.149.500,01	10.096.055,28	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.621.659,26	10.024.490,01	10.024.490,01	9.971.045,28	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	7.435.170,67	7.859.296,56	7.859.296,56	7.809.031,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.186.488,59	2.165.193,45	2.165.193,45	2.162.013,45	0,00
33.2- Despesas de Capital	125.014,01	125.010,00	125.010,00	125.010,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	125.014,01	125.010,00	125.010,00	125.010,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5.277,54		15.993,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.411.621,39		261.360,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.375.728,18		199.966,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			41.170,75		77.386,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			41.170,75		77.386,82

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	506.588,79	506.329,63	259,16
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.803.062,12	3.715.209,88	87.852,24
Investimentos	3.702.562,12	3.615.076,66	87.485,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.500,00	100.133,22	366,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.803.062,12	3.715.209,88	87.852,24
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	3.296.473,33 <(d - a)>	3.208.880,25 <(e - b)>	87.593,08 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.364.540,52	2.814.540,52	3.324.482,56	118,12					
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.780,05	143.780,05	176.604,72	122,83					
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.869,92	32.869,92	122.219,80	371,83					
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	663.397,85	2.113.397,85	2.118.666,25	100,25					
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	524.492,70	524.492,70	906.991,79	172,93					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.020.211,67	25.078.219,07	26.047.382,59	103,86					
Cota-Parte FPM	11.771.897,60	12.894.835,59	13.676.076,87	106,06					
Cota-Parte ITR	66.468,27	66.468,27	169.745,83	255,38					
Cota-Parte IPVA	328.359,77	328.359,77	416.732,74	126,91					
Cota-Parte ICMS	4.836.026,69	11.771.096,10	11.706.184,86	99,45					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.459,34	17.459,34	78.642,29	450,43					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.384.752,19</b>	<b>27.892.759,59</b>	<b>29.371.865,15</b>	<b>105,30</b>					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.312.246,00	1.165.235,91	1.165.204,11	100,00	1.165.204,11	100,00	1.165.204,11	100,00	0,00
Despesas Correntes	1.305.236,00	1.153.045,91	1.153.024,11	100,00	1.153.024,11	100,00	1.153.024,11	100,00	0,00
Despesas de Capital	7.010,00	12.190,00	12.180,00	99,92	12.180,00	99,92	12.180,00	99,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	85.320,00	667.503,24	1.032.698,04	154,71	981.832,24	147,09	981.832,24	147,09	50.865,80
Despesas Correntes	72.310,00	602.503,20	967.698,00	160,61	916.832,20	152,17	916.832,20	152,17	50.865,80
Despesas de Capital	13.010,00	65.000,04	65.000,04	100,00	65.000,04	100,00	65.000,04	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	65.220,00	52.672,55	52.672,55	100,00	52.672,55	100,00	52.404,19	99,49	0,00
Despesas Correntes	64.210,00	52.672,55	52.672,55	100,00	52.672,55	100,00	52.404,19	99,49	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.620,00	33.322,52	33.321,84	100,00	33.321,84	100,00	33.321,84	100,00	0,00
Despesas Correntes	48.610,00	33.322,52	33.321,84	100,00	33.321,84	100,00	33.321,84	100,00	0,00
Despesas de Capital	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.077.925,49	2.387.205,20	2.382.579,86	99,81	2.382.579,86	99,81	2.362.577,32	98,97	0,00
Despesas Correntes	1.074.925,49	1.899.523,63	1.894.898,29	99,76	1.894.898,29	99,76	1.874.895,75	98,70	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	487.681,57	487.681,57	100,00	487.681,57	100,00	487.681,57	100,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.600.331,49</b>	<b>4.305.939,42</b>	<b>4.666.476,40</b>	<b>108,37</b>	<b>4.615.610,60</b>	<b>107,19</b>	<b>4.595.339,70</b>	<b>106,72</b>	<b>50.865,80</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.666.476,40	4.615.610,60	4.595.339,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.666.476,40	4.615.610,60	4.595.339,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 16% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.699.498,42	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,89	15,71	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j + k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = (o))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.467.168,24	3.069.934,88	4.447.806,72	144,88
Proveniente da União	1.203.079,88	2.046.752,34	2.240.158,24	109,45
Proveniente dos Estados	264.088,36	1.023.182,54	2.207.648,48	215,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.467.168,24</b>	<b>3.069.934,88</b>	<b>4.447.806,72</b>	<b>144,88</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.218.459,44	2.414.390,65	2.376.819,75	98,44	2.376.819,75	98,44	2.371.695,89	98,23	0,00
Despesas Correntes	1.218.459,44	2.414.390,65	2.376.819,75	98,44	2.376.819,75	98,44	2.371.695,89	98,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	55.012,04	1.706.340,87	1.704.099,27	99,87	1.704.099,27	99,87	1.704.099,27	99,87	0,00
Despesas Correntes	55.012,04	1.456.341,91	1.454.100,31	99,85	1.454.100,31	99,85	1.454.100,31	99,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	249.998,96	249.998,96	100,00	249.998,96	100,00	249.998,96	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.313,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.313,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.282,80	50.037,80	49.864,38	99,65	49.864,38	99,65	49.864,38	99,65	0,00
Despesas Correntes	50.282,80	50.037,80	49.864,38	99,65	49.864,38	99,65	49.864,38	99,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	28.844,83	28.744,83	99,65	28.744,83	99,65	28.744,83	99,65	0,00
Despesas Correntes	100,00	28.844,83	28.744,83	99,65	28.744,83	99,65	28.744,83	99,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.377.168,24</b>	<b>4.199.614,15</b>	<b>4.159.528,23</b>	<b>99,05</b>	<b>4.159.528,23</b>	<b>99,05</b>	<b>4.154.404,37</b>	<b>98,92</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.530.705,44	3.579.626,56	3.542.023,86	98,95	3.542.023,86	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	140.332,04	2.373.844,11	2.736.797,31	115,29	2.685.931,51	113,15	2.685.931,51	113,15	50.865,80
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	106.533,96	52.672,55	52.672,55	100,00	52.672,55	100,00	52.404,19	99,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.902,80	83.360,32	83.186,22	99,79	83.186,22	99,79	83.186,22	99,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.078.025,49	2.416.050,03	2.411.324,69	99,80	2.411.324,69	99,80	2.391.322,15	98,98	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>3.977.499,73</b>	<b>8.505.553,57</b>	<b>8.826.004,63</b>	<b>103,77</b>	<b>8.775.138,83</b>	<b>103,17</b>	<b>8.749.744,07</b>	<b>102,87</b>	<b>50.865,80</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times Hb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				23.553.992,07
Previsão Atualizada				37.951.081,52
Receitas Realizadas				43.501.461,85
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.110.089,70
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				23.553.992,07
Créditos Adicionais				17.507.179,15
Dotação Atualizada				41.061.171,22
Despesas Empenhadas				40.676.311,37
Despesas Liquidadas				40.412.361,37
Despesas Pagas				40.304.086,02
Superávit Orçamentário				2.825.150,48
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				40.676.311,37
Despesas Liquidadas				40.412.361,37
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				38.750.767,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				38.500.767,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				38.094.427,03
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		126.783,06	1.998.835,47	1.576,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		25.000,00	3.062.713,56	12.250,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	538.734,49	0,00	533.656,53	5.077,96
Poder Executivo	538.734,49	0,00	533.656,53	5.077,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	91.551,15	0,00	67.500,00	24.051,15
Poder Executivo	91.551,15	0,00	67.500,00	24.051,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>630.285,64</b>	<b>0,00</b>	<b>601.156,53</b>	<b>29.129,11</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.997.526,55	25,00	33,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.091.115,63	70,00	92,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	506.329,63	259,16
Despesa de Capital Líquida	3.715.209,88	87.852,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.666.476,40	16,00	15,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.321.863,89	1.300.168,46	1.171.129,01	1.215.555,10	1.206.735,49	1.197.183,74	1.231.114,02	1.224.867,57	1.189.801,76	1.264.945,00	1.356.421,67	1.546.893,16	15.226.678,87	0,00
Pessoal Ativo	1.321.863,89	1.300.168,46	1.171.129,01	1.215.555,10	1.206.735,49	1.197.183,74	1.231.114,02	1.224.867,57	1.189.801,76	1.264.945,00	1.356.421,67	1.546.893,16	15.226.678,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.197.810,70	1.196.273,86	1.077.790,84	1.119.819,60	1.114.518,17	1.106.191,46	1.138.700,81	1.133.617,70	1.097.803,22	1.171.020,53	1.263.858,10	1.448.736,52	14.066.141,51	0,00
Obrigações Patronais	124.053,19	103.894,60	93.338,17	95.735,50	92.217,32	90.992,28	92.413,21	91.249,87	91.998,54	93.924,47	92.563,57	98.156,64	1.160.537,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)</b>	138.999,49	106.789,93	99.472,01	114.613,99	95.885,07	107.717,93	127.123,71	110.918,29	53.489,60	117.332,62	211.280,40	260.417,78	1.530.751,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	77.880,08	52.833,76	44.258,14	60.643,71	39.981,58	47.787,93	72.502,71	64.648,23	30.759,84	67.506,62	174.234,37	251.350,43	984.387,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	51.335,31	45.016,21	44.446,15	43.705,73	42.521,64	46.416,00	43.387,26	35.036,29	11.496,00	39.561,44	23.817,76	16,66	426.756,45	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	9.784,10	8.939,96	10.767,72	10.264,55	13.381,85	13.514,00	11.233,74	11.233,77	11.233,76	10.264,56	13.228,27	9.050,69	119.607,27	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	1.182.864,40	1.193.378,53	1.071.657,00	1.100.941,11	1.110.850,42	1.089.465,81	1.103.990,31	1.113.949,28	1.136.312,16	1.147.612,38	1.145.141,27	1.286.475,38	13.695.927,75	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													38.750.767,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													406.340,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													38.094.427,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													13.695.927,75	35,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													22.856.656,22	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													21.713.823,41	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													20.570.990,60	54,00

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.413.512,04	2.849.566,95	2.373.154,51	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.413.512,04	2.848.160,95	2.373.154,51	
Empréstimos	1.343.738,08	1.827.631,58	1.679.567,22	
Internos	1.343.738,08	1.827.631,58	1.679.567,22	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.069.773,96	1.020.529,37	693.587,29	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.069.773,96	1.020.529,37	693.587,29	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	1.406,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.943.461,48	6.432.505,90	7.965.817,51	
Disponibilidade de Caixa	4.943.461,48	6.432.505,90	7.965.817,51	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.640.076,55	6.774.249,58	8.286.716,98	
(-) Restos a Pagar Processados	538.734,49	5.077,96	113.353,31	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	157.880,58	336.665,72	207.546,16	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	-2.529.949,44	-3.582.938,95	-5.592.663,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.008.287,15	34.163.156,26	38.750.767,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	250.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.008.287,15	34.163.156,26	38.500.767,03	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,54	8,34	6,16	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-7,90	-10,49	-14,53	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.409.944,58	40.995.787,51	46.200.920,44	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.568.950,12	36.896.208,76	41.580.828,39	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	91.551,15	24.051,15	345.824,96	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	<b>-</b>
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.008.287,15	34.163.156,26	38.750.767,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	250.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.008.287,15	34.163.156,26	38.500.767,03	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.041.823,17	7.515.894,38	8.470.168,75	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.337.640,86	6.764.304,94	7.623.151,87	
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	<b>-</b>
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	27.789,34	506.329,63
Interna	27.789,34	506.329,63
Empréstimos	27.789,34	506.329,63
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	27.789,34	506.329,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.750.767,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.500.767,03	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	506.329,63	1,32
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.160.122,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.544.110,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.695.053,69	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	(i) = (g - h)		
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	117.658,09	2.963,90	75.278,90	24.051,15	0,00	0,00	15.364,14	0,00	0,00	15.364,14
Recursos Não Vinculados de Impostos	69.550,45	2.963,90	74.603,21	24.051,15	0,00	0,00	-32.067,81	0,00	0,00	-32.067,81
Outros Recursos não Vinculados	48.107,64	0,00	675,69	0,00	0,00	0,00	47.431,95	0,00	0,00	47.431,95
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	8.169.058,89	2.114,06	32.996,45	0,00	210.261,61	0,00	7.923.686,77	263.950,00	0,00	7.659.736,77
Recursos Vinculados à Educação	167.175,17	0,00	25.436,01	0,00	0,00	0,00	141.739,16	0,00	0,00	141.739,16
Transferências do FUNDEB	41.330,00	0,00	25.436,01	0,00	0,00	0,00	15.893,99	0,00	0,00	15.893,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	125.845,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.845,17	0,00	0,00	125.845,17
Recursos Vinculados à Saúde	2.550.742,32	1.207,50	5.123,86	0,00	0,00	0,00	2.544.410,96	15.000,00	0,00	2.529.410,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.727.312,92	1.207,50	1.223,86	0,00	0,00	0,00	1.724.881,56	15.000,00	0,00	1.709.881,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	823.429,40	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	819.529,40	0,00	0,00	819.529,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	172.716,05	0,00	473,11	0,00	0,00	0,00	172.242,94	0,00	0,00	172.242,94
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.011.180,92	906,56	1.963,47	0,00	0,00	0,00	5.008.310,89	248.950,00	0,00	4.759.360,89
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.302.042,35	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301.135,79	248.950,00	0,00	1.052.185,79
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.709.138,57	0,00	1.963,47	0,00	0,00	0,00	3.707.175,10	0,00	0,00	3.707.175,10
Demais Vinculações Legais	58.361,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.361,18	0,00	0,00	58.361,18
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	11.683,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.683,28	0,00	0,00	11.683,28
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	88,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,95	0,00	0,00	88,95
Outras Vinculações Legais	46.588,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.588,95	0,00	0,00	46.588,95
Recursos Extraorçamentários	208.882,26	0,00	0,00	0,00	210.261,61	0,00	-1.379,35	0,00	0,00	-1.379,35
Outras Vinculações	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,99	0,00	0,00	0,99
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	8.286.716,98	5.077,96	108.275,35	24.051,15	210.261,61	0,00	7.939.050,91	263.950,00	0,00	7.675.100,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		38.750.767,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.500.767,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.094.427,03

  

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.695.927,75	35,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.856.656,22	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.713.823,41	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.570.990,60	54,00

  

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.592.663,00	-14,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.200.920,44	120,00

  

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.470.168,75	22,00

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	506.329,63	1,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.160.122,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.695.053,69	7,00

  

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	263.950,00	7.675.100,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1241], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025****Contratante:** Município de São Pedro da Cipa-MT**Contratada:** FLORASEG SERVIÇOS LTDA**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE LAUDO

**DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**Prazo: **30 (trinta) dias**.VALOR GLOBAL: **R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais)**

ASSINATURA: 05 de Março de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI****Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CATEGORIA SERVIÇOS COMUNS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT"**Prazo: **12 (doze) meses**.VALOR GLOBAL: **2.099.881,73 (dois milhões noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**

ASSINATURA: 10 de Março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PORTARIA Nº 452/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>09/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA MARIA DE CÁSSIA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>MARIA DE CÁSSIA VILAS BOAS FERREIRA 04129727192</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>46.904.938/0001-37</b>

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
<b>CARGO:</b>	ANALISTA DE CONTRATOS
<b>MATRÍCULA:</b>	4998
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	2677
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	EDNA DA SILVA MOREIRA
<b>CARGO:</b>	CHEFE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>MATRÍCULA:</b>	5897
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou

da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 4º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 5º** O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 05 de março de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### DECISÃO Nº 013/2025

**CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 004/2024**

**OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI”S**

**CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

Considerando o pedido de **revisão** formulado pelo Departamento competente, a fim da revisão do CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 004/2024;

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Tem-se que o presente pedido possui guarida no art. 8 e ss. do Decreto Municipal nº 026/2024.

Conforme denota-se do pedido devidamente fundamentado, a fim de possibilitar a melhor análise diante do pedido de revisão, desarquivo o Catálogo Eletrônico De Padronização Nº 004/2024 a fim de encaminhar à Comissão nomeada pela Portaria nº 723/2024 para que faça análise criteriosa do pedido de revisão postulado acerca da viabilidade.

Sendo cabível, seja realizado as correções necessária para revisão do padrão.

Elenca-se prazo de até 10 (dez) dias úteis para resposta da Comissão.

Cumpra-se.

Sapezal – MT, 05 de março de 2025

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

**Prefeito Municipal**

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SAPEZAL/MT**

Sapezal-MT, 24 de fevereiro de 2025.

Estabelece critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais em razão de nascimento, vulnerabilidade temporária, falecimento e calamidade pública, no âmbito da política municipal de Assistência Social do município de Sapezal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sapezal – MT, em reunião ordinária no dia 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Municipal n. 1.779/2024 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),

#### CONSIDERANDO:

a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos números 203 e 204 que dispõem sobre a Assistência Social no âmbito nacional; o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais; a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que altera as Leis nºs 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Lei da Política Agrícola), 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), 14.601, de 19 de junho de 2023 (Lei do Programa Bolsa Família), e 14.995, de 10 de outubro de 2024, para dispor sobre políticas públicas; e dá outras providências. a Resolução nº 212/2006 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social; a Resolução nº 039/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde; que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. a Lei Municipal nº 1.779/2024, que dispõem sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Sapezal/MT; a Resolução nº 017/2021 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível supe-

rior para atender as especialidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022. - Institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências. a Resolução nº 145/ 2004 - CNAS - Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; a Portaria MDS nº 897 de 07 de julho de 2023 - Estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios previstos nos incisos I a V do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios, diretrizes e prazos regulamentares da provisão e da concessão de Benefício Eventual, em virtude de vulnerabilidade temporária, no âmbito da política pública de assistência social em consonância com a Lei Municipal nº 1.779/2024.

**Art. 2º** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de caráter complementar e temporário, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**§ 1º.** Todo benefício eventual mencionado nesta Resolução que possa vir a ser concedido, dependerá de prévia avaliação e parecer de técnicos de referência que são profissionais aptos para isso e vinculados à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania (SEMUAS), os quais poderão exigir a apresentação de fundamentos para a concessão pretendida, nos moldes do que a legislação o ampare.

**§ 2º.** A constatação das necessidades para a concessão do benefício eventual tomará por base a autodeclaração da pessoa que pretende ter acesso ao benefício, e será vedada qualquer situação de constrangimento ou vexatórias, observando-se, todavia, as diretrizes, os critérios e as limitações estabelecidas na legislação vigente, aplicável ao objeto da presente Resolução.

#### Título I

##### Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

**Art. 3º** Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742 de 1993.

**Art. 4º** Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo e/ou prestação de serviços;

II - Eventuais: diretrizes tangentes à incerteza, ao inesperado, ao circunstancial, ao ocasional e ao contingente, portanto ao temporário;

III - Inseguranças sociais: tangentes à acolhida, ao convívio, à renda, à autonomia, ao apoio e ao auxílio, são consideradas desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e/ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

VI - Técnico de referência: profissional que atua, em regra, em equipes de referências, aptas a e responsáveis na busca do oferecimento de garantia

de acesso ao direito à proteção social às famílias, ante a possível constatação de vulnerabilidades.

**Art. 5º** As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

**Parágrafo único:** O benefício eventual será ofertado nas formas bens de consumo e/ou prestação de serviço.

**Art. 6º** São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS/Sapezal (Sistema Único de Assistência Social do Município de Sapezal-MT), nos moldes do que reza o artigo 16 da Lei Municipal n. 1.779/2024, e conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS de 2012.

#### Título II

##### Da Gestão e da concessão

**Art. 7º** A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

**§ 1º.** Não se configuram benefícios eventuais os dispostos da Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010.

**§ 2º.** Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de bens de consumo e prestação de serviços.

**Art. 8º** Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, equipe esta formada de, no mínimo, dois servidores municipais ligados à pasta da SEMUAS (Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania de Sapezal-MT), são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

**§ 1º.** Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a real necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar, os quais confeccionarão e firmarão parecer técnico, quando se fizer necessário.

**§ 2º.** É vedada a exigência de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie, aos cidadãos que buscam pelo benefício eventual.

**§ 3º.** Para fins de concessão de benefício eventual, depois de prévia análise de um técnico devidamente avaliada e periciada, dever-se-á considerar como família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetivos que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

**§ 4º.** Amparando-se na transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, antes de o técnico da equipe de referência conceder ou não um benefício eventual, é salutar que realize buscas junto ao Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por ser um instrumento por via do qual a Administração Pública se ampara para identificar e caracterizar famílias de baixa renda, sendo auxiliar na concessão ou não de benefícios.

**§ 5º.** Em emergências/urgência constatadas pelo técnico que está atendendo a um usuário do SUAS, o cadastro junto ao CADÚNICO poderá ser ignorado momentaneamente, priorizando-se o atendimento na busca da solução da situação premente.

**§ 6º.** Passada a emergência/urgência do atendimento, ato contínuo, deverá ser realizada a inclusão do usuário no CADÚNICO, o que passará a se fazer necessário para acessar novos benefícios ou continuar a receber o que já vinha recebendo, sob pena de poder ver cancelado o recebimento, além de outras cominações legais;

## Título III

## Dos critérios e prazos

**Art. 9º** A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e serão garantidas, após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais, que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

**Art. 10** O usuário fará jus ao benefício eventual pretendido, após a análise por técnico apto, das seguintes hipóteses:

I – domicílio comprovável no município, podendo se ater aos registros junto ao CADÚNICO;

II – apresentação do cartão SUS/PSF ou forma idônea a ser analisada pela equipe de referência;

III - vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário;

IV – confirmação de riscos, perdas ou danos circunstanciais;

**§1º.** O benefício eventual só será provido por meio da avaliação realizada por equipe técnica das respectivas vulnerabilidades materiais e/ou relacionais, assim como situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda, depois de profunda análise realizada por técnico.

**§2º.** Nos casos de calamidade pública e/ou urgência/emergência em que não for possível a imediata avaliação técnica, o benefício poderá ser provido de imediato por técnico, em casos que seja detectado grave padecimento ou dano emergente.

**§3º.** Após breve justificativa, o técnico de referência da unidade realizará o encaminhamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento da família para proceder ao registro no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (CADÚNICO/MDS).

**Art. 11** Para a realização dos cadastros nos sistemas da SEMUAS, usuários apresentarão documentos na forma original para que se faça constar do prontuário da família em sistemas de registros todos os dados possíveis, exigindo-se a apresentação dos seguintes documentos/dados:

I – CPF, RG, certidão de nascimento ou outros legalmente aceitos;

II – comprovante de endereço da residência com base em documento expedido em no máximo 90 (noventa) dias (conta de luz, água, telefone etc.);

III- atestado médico, declaração ou certidão de óbito, folha resumo do CADÚNICO se houver, entre outros documentos que se fizerem necessários;

IV – análise digitada no referido sistema feita por técnico responsável pelo atendimento;

**Parágrafo único.** Nas situações em que famílias não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser providos mediante avaliação técnica de profissionais de nível superior das equipes de referência, via de parecer circunstanciado firmado por técnicos, o qual permanecerá anexado ao prontuário do beneficiário.

## Título IV

## Das modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

**Art. 12** Os benefícios eventuais poderão ser concedidos, seguindo os moldes da legislação pertinente, nas seguintes modalidades:

I - Nascimento;

II - Morte;

III - Vulnerabilidade temporária; e

IV - Calamidade pública.

## Seção I

## Do Auxílio Natalidade

**Art. 13** O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da Política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo através do “Kit Natalidade” para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente às necessidades básicas de uma criança ou mais de uma que vai nascer ou de criança recém-nascida.

**Art. 14** O requerimento do auxílio natalidade poderá ser solicitado por pais ou responsáveis legais a partir da 20ª (vigésima) semana de gestação ou até 1 (um) mês após o nascimento, perante uma das unidades socioassistenciais.

**Parágrafo único.** O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido prioritária e diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau.

**Art. 15** Na eventualidade de abandono ou entrega voluntária de criança, ou ainda, no caso de falecimento da mãe, a solicitação do Kit poderá ser realizada por pessoa que, comprovadamente, passar a ser a responsável pelo nascituro, devendo a entrega também ser feita a esta pessoa.

**Parágrafo único.** O requerimento do auxílio natalidade poderá ser feito por pessoa representante de instituição pública ou privada com a qual permanecerá a guarda da criança, o que haverá de passar pelo cunho do técnico que analisará a situação premente.

**Art. 16** O “Kit Natalidade” será composto pelos seguintes itens constantes da tabela abaixo:

NR	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	OBS
1	01	Unidade	Banheira	
2	01	Unidade	Bolsa maternidade	
3	05	Unidade	Fraldas de pano	
4	01	Jogo	Lençol para berço (material: percal)	
5	02	Pacote	Lenço umedecido	
6	03	Conjunto	Body e calça	
7	03	Unidade	Meia	“Kit”
8	01	Unidade	Sabonete infantil líquido	120ml
9	01	Unidade	Toalha de banho com capuz	
10	01	Unidade	Travesseiro antissufocante	

**§2º** Na eventualidade de abandono ou entrega voluntária de criança ou no caso de falecimento da mãe, a entrega do “Kit” deverá ser feita ao comprovado responsável pelo nascituro ou à entidade que mantiver a sua guarda provisória/temporária.

**Art. 17** O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

**Art. 18** Os documentos que deverão de ser apresentados para acesso às provisões por nascimento são os seguintes:

a) documento pessoal com número do RG e CPF; b) comprovante de residência expedido em no máximo 90 (noventa) dias (conta de luz, água, telefone, folha resumo do cadastro único, se houver etc.); c) declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, caso o benefício for solicitado antes do nascimento; d) certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento; e) procuração ou documentação que comprove o vínculo e o cuidado em relação ao nascituro, podendo ser o termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial na falta de comprovação de vínculo biológico; f) cadastro junto a uma das unidades socioassistenciais do município.

## Seção II

## Do Auxílio por Morte

**Art. 19** O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da política de Assistência Social em prestação de serviço para reduzir a vulnerabilidade provocada por

morte de membro da família, de modo a não somente contribuir com um funeral digno, mas também o enfrentamento de vulnerabilidades avaliadas por técnico, as quais surjam ou se intensificam após a morte de membro da família.

**Art. 20** As provisões das situações de morte serão concedidas via de bens de consumo, em caráter temporário, cujo valor de referência do auxílio funeral seguirá estritamente o disposto no Decreto Municipal nº 147/2023, o qual dispõe sobre a fixação de tarifas junto à empresa licitada/contratada, serviço este que corresponderá a uma urna simples, vestimentas, banho e sepultura.

§1º. O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família, em caso de funerais de indigentes ou pessoas desprovidas de recursos, nos termos da lei;

§2º. O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por:

a) prioritariamente por um integrante da família; b) pessoa autorizada legalmente, o que poderá ser confirmado via de procuração, declaração ou outro documento que corrobore o vínculo alegado; c) representante de instituição pública/privada (hospitais, clínicas, casas de saúde, necrotérios etc.) ou outro órgão municipal que tenha comprovadamente acompanhado o ocorrido relativo à morte, bem como, que tenha acolhido ou atendido a pessoa horas antes de seu falecimento.

**Art. 21** São documentos que embasam a postulação do auxílio por morte:

a) atestado médico, declaração e/ou certidão de óbito, e ainda a guia de sepultamento; b) documentos pessoais do requerente e do falecido; c) comprovante de residência expedido em no máximo 90 (noventa) dias, a exemplo de conta de luz, água, telefone, folha resumo do cadastro único se houver etc., tanto do requerente quanto do falecido; d) procuração ou outro documento que comprove vínculo; e) avaliação técnica a ser digitada em sistema de computadores, realizada por técnicos da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania de Sapezal-MT (SEMUAS).

**Art. 22** O benefício eventual na forma de auxílio por morte será concedido se o falecido fosse residente do município ao tempo de seu falecimento, salvo em situações excepcionais, a exemplo das pessoas em situação de rua, as envolvidas em ocorrências de calamidade pública no município, as consideradas indigentes, devendo todas as excepcionalidades serem constatadas e asseveradas por técnico de referência servidor da SEMUAS.

§1º. No caso de constatação de ausência de familiares e/ou responsável para arcar com o funeral, o benefício será pago à prestadora de serviço, nos moldes do estabelecido em legislação que rege a pactuação dela como o município, respeitando a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§2º. Nos casos em que o falecido for trabalhador assalariado e não possuir nenhum familiar responsável, será feita avaliação social junto ao empregador a fim de identificar atual situação econômica a qual o mesmo encontrava-se, visando identificar se existe a possibilidade do seu salário custear as despesas, ou ainda, se este tinha algum convênio funerário ou algo similar.

§3º. Não será concedido benefício na modalidade auxílio funeral quando houver plano funerário vigente pela família, podendo o ocultamento/omissão da verdade ocasionar ressarcimento aos cofres públicos, além de outras sanções legais.

**Art. 23** Casos em que se exija traslado de corpo/óbito e que deva ser custeado pelo município de Sapezal, tal atividade se dará e seguirá os critérios e parâmetros estabelecidos no Termo de Permissão nº 001/2019 (atualmente a Antônio Inácio Feyh, CNPJ nº 07.376.846/0001-70), e com base, precipuamente, na Lei Municipal 696/2007 e demais legislação aplicável ao caso.

§ 1º. O traslado se dará em até 1.100km (um mil e cem quilômetros), considerando a viagem de ida partindo de Sapezal, e a volta para este mu-

nicipio, apenas dentro do Estado de Mato Grosso, de forma a garantir a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º. O transporte funeral (traslado de óbito) somente será concedido a pessoas que, até o momento de óbito, comprovadamente tinham como domicílio o município de Sapezal/MT, salvo casos de falecimento de pacientes do SUS ocorrido em outra cidade o qual tenha realizado o tratamento de saúde neste município, ou que tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, devendo o sepultamento se dar em Sapezal-MT;

§ 3º. A regra do traslado tratada neste dispositivo se aplica igualmente a usuários que venham a falecer em hospitais/clínicas psiquiátricas e afins, o quais, até o momento da internação, mantinham residência comprovada em Sapezal.

§ 4º. O benefício funeral na modalidade custeio deverá ser concedido na forma do citado Termo de Permissão firmado entre o município e empresa permissionária que presta serviço no âmbito municipal, seguindo-se os trâmites do Decreto Municipal 147/2023 e toda a legislação aplicável.

§ 5º. Após a liberação do benefício, caso se dê a constatação de inverdades que ocasionaram avaliação social errônea ou ilegal, ou que reste corroborada a inexistência de comprovação das vulnerabilidades e dos critérios para o acesso ao benefício recebido, poderá acarretar na obrigação de devolução ao erário público dos gastos gerados, podendo gerar ainda outras punições/sanções.

### Seção III

#### Vulnerabilidade Temporária

**Art. 24** O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

- I- alimentação;
- II- higiene pessoal;
- III- mobilidade;
- IV- aluguel social (moradia).

**Parágrafo único.** É também aqui obrigatória a avaliação prévia de equipe técnica, com apresentação de parecer assinado por profissionais aptos a fazê-lo, quando exigido.

#### Subseção I

##### Do Auxílio Alimentação

**Art. 25** O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, com auxílio da cesta básica, em situações que comprometam a sobrevivência familiar, diagnosticadas através de avaliação técnica de profissionais de referência das unidades de atendimento, via de parecer firmado por profissionais/técnicos da SEMUAS.

**Art. 26** O benefício na forma de auxílio alimentação/cesta básica, constitui-se em fornecimento de gêneros alimentícios básicos para famílias em situação de vulnerabilidade social, com vistas a reduzir as contingências sociais de vulnerabilidade pautada na segurança alimentar e nutricional.

**Art.27** A cesta básica será composta pelos seguintes itens:

NR	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	OBS
1	05	Quilo	Arroz	Tipo 1
2	02	Quilo	Feijão	Tipo 1
3	02	Quilo	Açúcar	Cristal
4	03	Pacote	Flocão de milho	500g
5	01	Unidade	Farinha de mandioca	Fina
6	01	Unidade	Lata de sardinha	125g
7	01	Unidade	Óleo de soja	900ml
8	01	Unidade	Chá mate	250g
9	01	Pacote	Café moído	500g
10	01	Pacote	Biscoito água e sal	400g
11	02	Pacote	Macarrão	500g

12	01	Litro	Água sanitária	
13	01	Unidade	Detergente líquido	500ml
14	01	Pacote	Sabão em barra	5 unid.
15	02	Pacote	Leite em pó integral	400g

§ 1º. A cesta básica será ofertada nos casos de vulnerabilidade causada pela ausência de renda, trabalho, problemas de saúde do provedor para manter uma alimentação digna, sendo concedida durante o período de até 03 (três) meses consecutivos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante avaliação técnica social, via de parecer técnico de referência, profissional vinculados à SEMUAS.

§ 2º. O benefício eventual relativo à cesta básica será concedido, dentro de um ano, à família em número máximo de até 03 (três) cestas, sendo que o novo benefício só será oferecido depois de transcorridos 03 (três) meses da percepção da última cesta, salvo em condições de continuidade da vulnerabilidade, efetivamente constatada por técnico de referência da SEMUAS;

#### Subseção II

##### Do auxílio higiene pessoal

**Art. 28** Para pessoas em situação de rua, será fornecido kit higiene pessoal, após a constatação da vulnerabilidade e necessidade, via de parecer firmado por técnicos da SEMUAS.

§ 1º. Do kit higiene pessoal constará:

NR	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	OBS
1	01	Unidade	Sabonete em barra	90g
2	01	Unidade	Creme dental	90g
3	01	Unidade	Escova dental	
4	01	Unidade	Desodorante spray	150ml

§ 2º. O kit higiene pessoal será concedido à família em número máximo de até 3 (três) para cada pessoa, em período de até 5 (cinco) meses, salvo se constada a continuidade da vulnerabilidade por técnicos da SEMUAS que emitirão parecer quando exigido;

#### Subseção III

##### Do Auxílio Mobilidade

**Art. 29** O benefício eventual na forma de auxílio mobilidade, constitui-se no auxílio com o transporte entre rodoviárias a ser concedido a usuários do SUAS aptos a recebê-lo, após avaliação do técnico de referência, e constitui-se pelo fornecimento de passagens às famílias em situação de vulnerabilidade social, com necessidade de mobilidade intermunicipal ou, em casos específicos, interestadual, para garantia de acesso aos serviços públicos, benefícios assistenciais e situações pessoais mencionadas nesta Resolução.

**Parágrafo único.** O mesmo beneficiário ou responsável legal, só poderá requerer novo benefício passados 6 (seis) meses depois da concessão do último benefício que usufruiu, salvo em casos excepcionais, mediante análise a ser registrado em sistema de computadores realizado por técnicos da SEMUAS.

**Art. 30** Avaliada a necessidade pelos profissionais das equipes de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:

I - deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com violação de direitos à outra localidade que se sintam seguros;

II – reemissão e/ou ausência de documentos, que implique na necessidade de se deslocar para outra localidade junto a órgãos responsáveis pelo fornecimento do documento, ou perante a Superintendência da Polícia Federal mais próxima, no caso de imigrantes;

III – necessidade de mobilidade para garantia de acesso a serviços e benefícios socioassistenciais em localidades próximas, observando-se sempre a licitação de passagens terrestres mantida pelo município de Sapezal-

MT com prestadora de serviços, devendo o usuário apresentar o comprovante de agendamento;

IV – visita a membro da família que esteja em medida socioeducativa em internação;

V – pessoa que esteja de passagem pelo município ou em situação de rua, e que pretenda se deslocar para outro município, por vontade própria, ante a justificada falta de oportunidades de trabalho neste município, observando-se a licitação de passagens terrestres mantida pelo município de Sapezal-MT;

§ 1º. Em casos pontuais em que o técnico da SEMUAS julgar necessário, poderá solicitar do usuário a demonstração da efetiva necessidade de deslocamento a outra localidade.

§ 2º. Mulheres que estejam passando por situação de ameaça ou violência e que necessitem de se deslocar para outra localidade, após análise do técnico de referência da SEMUAS, poderão ser alcançadas pelo benefício de mobilidade, o que também poderá ser estendido a seus filhos menores incapazes.

§ 3º. Para a concessão também do benefício de mobilidade, seguir-se-á os ditames do § 1º, do artigo 2º desta Resolução, no que diz respeito à prévia avaliação técnica registrada em sistema de computadores, realizada por profissionais capacitados (técnicos de referência) vinculados à SEMUAS, para se apurar ser ou não devida a concessão de benefícios a usuários específicos.

#### Seção IV

##### Desastre, Calamidade Pública e Emergência

**Art. 31** Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual será provido em forma de pecúnia em conta informada pelo pretenso beneficiário.

§ 1º. O valor concedido será de até 01 (um) salário-mínimo mensal, em caráter provisório e suplementar, com a finalidade de prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, além de garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária diagnosticadas através de avaliação técnica de profissionais das equipes de referência da SEMUAS, benefício este que perdurará por até 03 (três) meses, contados da constatação da vulnerabilidade.

§ 2º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, além de outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito, que caracterizam-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade, e que impliquem na decretação, pelo Poder Público, de reconhecimento da situação, em razão de desastre que comprometa substancialmente a capacidade de resposta.

§ 3º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e que excedem a capacidade dos afetados de lidar com o problema por meios próprios.

§ 4º. A emergência caracteriza-se pela alteração, intensa e grave, das condições de normalidade em um determinado município ou região, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta do cidadão.

§ 5º. A proteção oferecida pelo SUAS em situações de desastre é destinada às famílias afetadas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio.

**§ 6º.** A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

**§ 7º.** As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades, avaliadas em conjunto com os demais setores envolvidos, seguindo-se as diretrizes e critérios da presente Resolução.

**§ 8º.** Este benefício será concedido enquanto perdurar o estado que ensejou a vulnerabilidade, conforme definido previamente no Decreto do Poder Público, devendo haver análise periódica a cada 3 (três) meses, realizada pela equipe técnica de servidores da SEMUAS.

#### Título V

##### Programa de Capacitação e Integração Comunitária

**Art. 32** Como parte integrante da política de assistência social do município de Sapezal, poderão ser implementados programas de capacitação e integração comunitária, que visa promover a autonomia dos beneficiários por meio da participação em cursos de geração de renda e atividades coletivas.

**Parágrafo único.** Quando passíveis de acontecer, as capacitações/integrações poderão ser efetivadas por meio de parceria com outras entidades a exemplo de SESI, SESC, SENAI, SENAR, Rotary Club, Lions Club entre outras, que venham a demonstrar interesse e formalizar a intenção de estarem à frente de demandas que colaborem, neste sentido, com a população sapezalense, sem qualquer pretensão ou ideia política partidária ou de favorecimento a entidades, voltando-se, exclusivamente, em benefício dos beneficiários.

#### Seção I:

##### Participação no Programa

**Art. 33** Todos os beneficiários dos programas de assistência social serão fortemente encorajados a participar dos programas de capacitação e integração, com o objetivo de desenvolver habilidades para a geração de renda e fortalecer os laços comunitários.

#### Seção II:

##### Incentivos e Benefícios

**Art. 34** Os beneficiários que participarem ativamente do programa terão acesso a incentivos adicionais, incluindo:

- prioridade nos atendimentos e avaliações sociais, assegurando um acompanhamento mais célere e eficaz de suas necessidades;
- materiais necessários para a participação;
- certificados de participação que poderão ser utilizados para fins de empregabilidade.

**Parágrafo único.** É totalmente facultativa a participação nos programas de capacitação e integração, destacando-se os benefícios adicionais a quem participa, sem penalizar aqueles que optam por não participar, com a clara intenção de poder aumentar o engajamento e melhorar a eficácia dos programas de assistência social, além de buscar impedir o inaceitável assistencialismo.

#### Seção III:

##### Monitoramento e Avaliação

**Art. 35** A SEMUAS realizará o monitoramento contínuo da participação dos beneficiários no programa, com o objetivo de avaliar o impacto das atividades e ajustar as estratégias para melhor atender às necessidades da população.

**Parágrafo único.** Relatórios periódicos serão elaborados para identificar os resultados alcançados e as áreas que necessitam de melhorias.

#### Título VI

Da cessação do recebimento do benefício eventual e eventual prorrogação

**Art. 36** O recebimento do benefício eventual cessará quando:

- for identificada a superação das situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
- for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
- finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica;
- estabelecido por determinação judicial.

**Parágrafo único.** A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais ligados à SEMUAS.

#### Título VI

##### Disposições Finais

**Art. 37** Cabe à SEMUAS operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução de demais legislação aplicável, competindo ao Município:

- Coordenação geral, operacionalização, acompanhamento, avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- Estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante atualização da concessão e cancelamento dos benefícios eventuais através da vigilância socioassistencial, exercida por servidor capacitado vinculado à SEMUAS;

**Art. 38** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- Fornecer ao Município, Estado e União, informações sobre irregularidades nas aplicações dos recursos dos benefícios eventuais;
- Avaliar e reformular, se necessário, no mínimo, a cada ano, a atualização dos critérios de concessão dos benefícios eventuais;
- Apreciar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais, podendo lançar mão das informações lançadas nos sistemas de controle do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), caso seja deferido pela SEMUAS;

IV- Todas as demais atividades e autonomias dispostas na Lei Municipal 916/2010 criadora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com suas devidas e legais alterações;

**Art. 39** A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária LOA, deverão garantir os recursos necessários a contar da data da publicação desta Resolução, o qual também estará obrigatoriamente previsto no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Art. 40** O município juntamente com o Conselho, deverão promover ações que viabilizem e garantam a divulgação e a aplicação de políticas públicas para a concessão dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

**Art. 41** Casos omissos deverão ser levados para a análise e, se for o caso, aprovação da assembleia geral deste Conselho, o qual deliberará a respeito, deferindo ou negando, após fundamentada decisão em respectiva ata de reunião.

**Art. 42** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Sapezal/MT, 24 de fevereiro de 2025.

**NEIVAL XAVIER**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

**Sapezal/MT**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT**

Sapezal/MT, 05 de março de 2025.

**Dispõe sobre a retificação do Ofício nº 009/2025/GS, a aprovação do Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA de Sapezal - MT, a aprovação da Escala de Sobreaviso do Conselho Tutelar e a aprovação do calendário das reuniões do CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e não governamental, considerando a reunião ocorrida no dia 26 de fevereiro de 2025,

**Considerando** a necessidade de retificação do Ofício nº 009/2025/GS, que trata da reprogramação financeira dos recursos remanescentes de 2024;

**Considerando** a importância de garantir a correta alocação dos recursos para o apoio às entidades e a promoção do bem-estar e proteção da criança e do adolescente;

**Considerando** a necessidade de aprovação do Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA de Sapezal - MT;

**Considerando** a importância da Escala de Sobreaviso do Conselho Tutelar para o atendimento contínuo e eficaz das demandas;

**Considerando** a necessidade de estabelecer um calendário fixo para as reuniões do CMDCA;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica retificado o Ofício nº 009/2025/GS, conforme solicitado no Ofício nº 024/2025/GS, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Valor Total:** R\$487.272,41

**Finalidade:**

R\$387.000,00 para apoio às entidades, via edital e plano de trabalho. R\$100.272,41 para confecção de materiais e ações que promovam o bem-estar e a proteção da criança e do adolescente.

**Conta:** 29499-2/29477-2 Banco do Brasil - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**Art. 2º** Fica aprovado o Plano de Ação e Aplicação Financeira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal - MT.

**Art. 3º** Fica aprovada a Escala de Sobreaviso do Conselho Tutelar.

**Art. 4º** Fica aprovado o calendário das reuniões do CMDCA, que serão realizadas todas as últimas quartas-feiras de cada mês.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Raissa Fidelis de Castro Schmeing**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2024**

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no **CNPJ: 11.073.488/0001-01**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir as marcas ofertadas para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 070/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
65	159883	PC	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 10 UND.	LEONORA	SANTA FE
103	167038	UN	PASTA CATÁLOGO, EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, MEDINDO 250,00X335,00MM, COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS TRANSPARENTE E 4 PRENDIDO-RES DE METAL.	POLIBRAS	DAC
127	166055	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO, EM PLÁSTICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, ESPECIFICAÇÕES: ESPESSURA DO BASTÃO: 7,5 MM, POTÊNCIA 13 WATTS, 50/60 HZ, 127/220 BIVOLT.	CLASSE	GATTE
128	166056	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, EM PLÁSTICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, ESPECIFICAÇÕES: ESPESSURA DO BASTÃO: 11,5MM - POTÊNCIA: 60W - VOLTAGEM: 120/240V (BIVOLT) - MEDIDAS DA EMBALAGEM: 18X26,8X6 CM - PESO DA EMBALAGEM: 0,352 KG.	CLASSE	GATTE
130	166058	RO	PLÁSTICO CRISTAL, 50M, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM ROLO, GRAMATURA DE 0,20MM, LARGURA DE 1,40.	VULCÃO	SANTA FE

1.2. As referidas substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se as substituições das marcas pois, a licitante informa que há indisponibilidade dos produtos no estoque. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com Comunicação Interna. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Educação e Cultura e demais secretarias, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados, conforme pesquisa de valor realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município. Sapezal – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024**

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.774.906/0001-75**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 038/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
18	158111	AMP	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. AMPOLA 1 ML.	BRAINFARMA	UNIÃO QUÍMICA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 28 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PORTARIA Nº 1465/2024.**

**EXONERA A SERVIDORA LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS, DO CARGO DE ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº **055.XXX.XXX-90**, do cargo de **ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/12/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE***Prefeito Municipal***EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MARIA DE CÁSSIA VILAS BOAS FERREIRA 04129727192**, inscrita no CNPJ: **46.904.938/0001-37**.

**Objetivo** a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA MARIA DE CASSIA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, a fim de atender a Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025.

**Valor: R\$ 9.500,00**

**Vigência do contrato:** O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a partir da data de sua assinatura, de **28/02/2025 a 28/05/2025**, prorrogável na forma da lei.

**Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**Secretarias** Secretaria Da Família, Assistência Social E Cidadania.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **NORD SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.563.451/0001-75.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência.

**Justificativa:** Justifica-se o aditivo, conforme Justificativa Técnica apresentada, pois os fatos informados no 1º aditivo se mantiveram, pois, uma

ordem de paralisação foi emitida em 20/08/2024 e até o momento o objeto não foi retomado, devido ao projeto estar em fase de revisão para aprovação junto a vigilância estadual.

**Vigência do contrato:** As partes de comum acordo decidem prorrogar por **180 (cento e oitenta) dias** o prazo de vigência para **07/03/2025 a 03/09/2025**.

**Modalidade:** Dispensa De Licitação Nº 0016/2024.

**Secretaria:** Secretaria de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### LICITAÇÃO PORTARIA Nº173, DE 05 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº173, DE 05 DE MARÇO DE 2025

*“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

**I –Titular:RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS**,servidor efetivo lotado na Procuradoria Jurídica, **Suplente: CRISTIANE BÓBBO** servidora Efetiva, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
006/2025	11/02/2025	MOURA, GOMES E NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL NA FORMA DE ASSESSORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT
007/2025	11/02/2025	MOURA, GOMES E NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL NA FORMA CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT

Art. 3º. O prazo do presente contrato terá validade de 12 meses.

**Art. 4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2025.**

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 168, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

*“Dispõe sobre o pagamento da UV – Unidade de Valor, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo listados, gratificação em Unidade de Valor, referente ao mês de fevereiro/2025, de acordo com a Lei Ordinária nº. 1.470, de 14 de janeiro de 2025:

Nº	Matricula	Nome	Quantidade de UV	Valor (R\$)
1	2388	Aldeir Jose dos Anjos Angelo	04	800,00
2	0014	Amilton Gomes Pereira	03	600,00
3	2203	Angela Maria Hickmann	02	400,00
4	2391	Arnaldo Ferreira da Cruz	03	600,00
5	0966	Cicero Luiz da Costa	04	800,00
6	1423	Claudinei de Souza	10	2.000,00
7	2394	Claudio Macedo dos Santos	05	1.000,00
8	1254	Claus Nobrega Rantim	03	600,00
9	0860	Cristiane Bóbbo	02	400,00
10	1370	Douglas Stockamann	04	800,00
11	0814	Elival Jose Maximiano	04	800,00
12	2426	Enoque Gomes Nogueira	04	800,00
13	0748	Fabiana Carvalho Ferreira	02	400,00
14	2403	Gean Feitosa da Silva	04	800,00
15	1499	Joao Paulo Martins da Costa	02	400,00
16	2348	Joao Victor da Silva	05	1.000,00
17	0070	Luzia da Silva	02	400,00
18	2340	Marilene Ferreira da Silva	05	1.000,00
19	1375	Mauri Angelo Ribeiro	04	800,00
20	0122	Norival Bertinati	02	400,00
21	1361	Oretides Siqueira Sobrinho	04	800,00
22	1361	Rafael Luis dos Santos	04	800,00
23	2412	Rennan Paiva da Silva Campos	03	600,00
24	1358	Romildo Vieira da Silva	04	800,00
25	2392	Ronaldo de Souza Prado	03	600,00
26	2393	Tielton da Silva Amaral	03	600,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

### 2º TERMO ADITIVO - REPUBLICAR

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 028/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sr. **IRENE DE SOUZA BRAGA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **IRENE DE SOUZA BRAGA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 022.XXX.281-94, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/04/2025 a 31/03/2026**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

3.2 E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual e teor forma.

Tabaporã/MT, em 28 Fevereiro de 2024.

**Carlos Eduardo Borchardt IRENE DE SOUZA BRAGA**

**Prefeito de Tabaporã CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 0136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Do Município De Tabaporã-MT, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO Preliminar (ETP) Anexo e Termo de Referência (TR) e justificativas constantes no processo.

Contratada: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.580.606/0001-86

Valor global estimado: R\$ 32.657,16 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 03 de março 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

**PORTARIA Nº 174, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis no âmbito do Município de Tabaporã, e dá outras providências".

O Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, com destaque ao seu Art. 45, inciso VI, e;

**CONSIDERANDO** ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a avaliação de bens móveis e imóveis do acervo patrimonial e de interesse da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a competência, os critérios e às finalidades a serem utilizados e a composição da comissão;

**RESOLVE.**

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Tabaporã – MT, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis públicos ou privados, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado.

§ 1º. A comissão será composta por no mínimo três membros agentes públicos, devendo, entre eles, figurar, preferencialmente, um servidor fiscal de tributos, e obrigatoriamente, um dos seguintes profissionais aptos a emitir laudo de avaliação de bens:

I – Engenheiro, conforme Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, sem prejuízo de normas hierarquicamente inferiores;

II – Arquiteto, conforme Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, sem prejuízo de normas hierarquicamente inferiores;

III – Corretor de Imóveis, conforme Lei Federal nº. 6.530, de 12 de maio de 1978, sem prejuízo de normas hierarquicamente inferiores;

IV – Economista, conforme Lei Federal nº. 1.411, de 13 de agosto de 1951, sem prejuízo de normas hierarquicamente inferiores;

V – Outras profissões regulamentadas por lei.

§ 2º. A comissão terá um Presidente e um Secretário, sendo os demais Membros, todos nomeados a critério da Administração.

§ 3º. A comissão terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para executar suas atribuições, quando solicitada, podendo o prazo ser fixado em período inferior, com as devidas justificativas.

§ 4º. São atribuições da comissão:

I – Avaliar bens públicos, móveis ou imóveis, no âmbito do Município de Tabaporã – MT;

II – Avaliar bens privados, móveis ou imóveis, no âmbito do Município de Tabaporã – MT;

III – Avaliar o estado de conservação em que se encontra o bem público, móvel ou imóvel.

§ 5º. As atribuições da comissão prestam-se às seguintes finalidades:

I – Avaliar bens públicos para fins de alienação, garantia, doação, permuta ou outra forma de negócio jurídico previsto em lei;

II – Avaliar bens particulares para fins de locação ou qualquer forma de aquisição pelo poder público municipal;

III – Avaliar bens de interesse da Administração Pública para efeitos de desapropriação;

IV – Avaliar estado de conservação do bem para fins de declará-lo inservível, com o fim de iniciar o processo administrativo de exclusão do acervo patrimonial, conforme as seguintes modalidades:

a) ocioso, que está em condição de uso, mas não é aproveitado;

b) irrecuperável, que não pode ser utilizado para o fim a que se destina;

c) recuperável, que não está em condição de uso, mas cujo custo da recuperação seja justificável;

V – Outras finalidades previstas no ordenamento jurídico em vigor.

§ 6º. A comissão deverá executar suas avaliações levando em consideração:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário local e, quando for o caso, regional;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

III – As normas técnicas previstas pelos Conselhos Regionais de Engenheiros, Arquitetos e Corretores de Imóveis;

IV – A localização do imóvel e o estado de conservação em que se encontra;

V – O estado de conservação em que se encontra o bem móvel;

VI – Outros critérios já definidos em regramentos existentes que se apliquem ao caso.

§ 7º. Em caso de conduta de servidor passível de apuração e punição, aplicam-se às disposições comuns aos servidores, no que couber.

Art. 2º. Ficam nomeados os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de que trata esta portaria:

CARGO	NOME	VÍNCULO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Presidente	Valdir Vicente	Comissionado	Sec. Administração	Coordenador de Convênios e Projetos
Secretário	Wagner Aparecido Batista Gonzaga	Contratado	Sec. Administração	Engenheiro Civil
Membro	Valcenir Antônio da Silva	Efetivo	Sec. Finanças e Orçamento	Coordenador de Tributação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias, especialmente a Portaria nº. 155, de 24 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 128, de 14 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 5 de março de 2025.

**Carlos Eduardo Borchardt**

**Prefeito Municipal**

#### 4º TERMO ADITIVO - REPUBLICAR

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 030/2021**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **SIMONE TORRES**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **SIMONE TORRES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031 XXX 471 95, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/04/2025 a 31/07/2025**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

3.2 E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual e teor forma.

Tabaporã/MT, em 28 Fevereiro de 2024.

**Carlos Eduardo Borchardt SIMONE TORRES**

#### Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

#### CONTRATANTE

#### DECRETO Nº. 5.492/2025

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 1.170, de 04 de Junho de 2019.

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município de Tabaporã:

**I – Elaine Regina Rosso** – Secretária Municipal de Finanças, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.

**II – Francinaldo Paulo Raimundo de Lima** – Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

**III – Amauri Bedin da Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**IV – Elenice Donizete Ribeiro de Paula** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**V – Cristiane Romagna Ferreira** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

**VI – Alexandre Régio Leite** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Turismo.

**VII – Siomara Muller Pereira** – Representante da Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

**VIII – André Roberto Araújo Jordão** - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**IX – Thiago Ignácio Cardoso da Silva 2º SGT PM** – Representante da Polícia Militar.

**Artigo 2º.** - A Função dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em **05 de março** de 2025.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 5.493/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes –CGFMT do Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.463, de 27 de Novembro de 2024.

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** - Ficam nomeados como membros do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes** do Município de Tabaporã:

**I – Amauri Bedin da Silva** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.

**II – Elaine Regina Rosso** – Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

**III – Hanna Paula Ludke** – Representante da Secretaria Municipal de Administração.

**IV – Marcelo Ferreira da Silva** – Representante da Câmara Municipal de Tabaporã.

**V – Belcho Vieira Mendes** – Representante da Sociedade Civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte.

**Artigo 2º.** – O Exercício da função de Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes não é renumerada, sendo considerada serviço público relevante.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 172, DE 05 DE MARÇO DE 2025

*“Nomeia a Sr.ª. Marilene Ferreira da Silva, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Gerente de Serviços de Benefícios Eventuais**, a Sr.ª. **Marilene Ferreira da Silva**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

##### AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 025/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 025/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO.**, através da empresa **JOELMA ZAMBIASI - JZ AGENCIA DE VIAGENS**, inscrita sob o CPNJ nº **24.091.397/0001-32**, na importância de **R\$ 6.325,75 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 05 de Março de 2025 - Departamento de Compras.

##### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 026/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº026/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

**Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

#### DEPARTAMENTO PESSOA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

##### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão específica.

A seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de: **Licença para Tratar de Interesse Particular, Vacância, Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença Saúde, Licença para acompanhamento**

de pessoa da família, e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e vagas regulamentadas pela Lei conforme o anexo do quadro de cargo/vagas, visando atuar onde houver a necessidade da substituição e vagas de provimento efetivo até a posse dos candidatos aprovados/classificados em concurso público 001/2024 em andamento.

Para os cargos com vencimento base mensal inferior ao salário-mínimo vigente, o contratado receberá complemento constitucional enquanto a sua remuneração for inferior ao salário-mínimo vigente.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano após a homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observando o prazo de validade referenciado no item 1.3 do presente Edital.

Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção obedecerão ao horário oficial local.

O prazo para impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será nos dias **24/02/2025 a 25/02/2025**, mediante o formulário para interposição de recurso, **ANEXO XIV**, que deverá ser protocolado no endereço contido no **subitem 1.9**.

O Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução relatado no **ANEXO XVI**.

Ponto de acesso para protocolar documentos conforme os prazos previstos no **ANEXO XVI**, sendo nos respectivos horários:

TIPO	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
PRESENCIAL	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	Av. Brasil, nº. 2350-N, Jardim Europa - Tangará da Serra -MT	07h30 às 10h45 13h00 às 16h45
ON LINE	<a href="https://tangaradaserra.mt.gov.br/">https://tangaradaserra.mt.gov.br/</a>	Acessar a plataforma "protocolo"	Dias previstos no cronograma anexo X

## 2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

### 2.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
235/2018	01	01	CR	1151 – Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas semanais	R\$ 1.239,84 mais complemento constitucional = R\$ 1.518 (01 salário-mínimo)
5836/2022	01	01	CR	1335 - Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 Horas semanais	R\$ 1.239,84 mais complemento constitucional = R\$ 1.518 (01 salário-mínimo) + 30% de adicional de insalubridade = 1.973,40.
186/2013	CR	CR	CR	959 - Agente Administrativo II	Ensino Médio Completo	40 Horas semanais	R\$ 1.993,34

2.1.2 Os candidatos que se inscreverem e forem aprovados/classificados para os cargos acima relacionados poderão atuar em qualquer Secretaria dessa Municipalidade desde que ocorra a vaga de substituição ou até a posse dos candidatos aprovados/classificados no concurso público 001/2024 em andamento.

2.1.3 Os profissionais dos cargos de ajudante de serviços gerais farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT.

2.1.4 As atribuições dos cargos de Ajudante de Serviços Gerais está previsto no LC 235/2018 e as demais la Lei Municipal 2875/2008.

### 2.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO (SEPLAN):

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
6.227/2023	01	01	CR	1447 - Arquiteto e Urbanista	Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe (CAU).	40 Horas semanais	R\$ 5.942,71

2.2.1 As atribuições dos cargos acima descritos constam na Lei Municipal 6.227/2023.

### 2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
258/2021	01	CR	CR	1007-Instrutor de Oficina de Teatro	Ensino médio completo e habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	40 horas Semanais	R\$ 2.555,09
258/2021	CR	CR	CR	1011-Instrutor de Oficina de Artesanato	Ensino médio completo e habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	40 horas Semanais	R\$ 2.555,09
258/2021	CR	CR	CR	1008-Instrutor de Oficina de Dança	Ensino médio completo e habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	40 horas Semanais	R\$ 2.555,09
258/2021	CR	CR	CR	1010-Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura	Ensino médio completo e habilidades em ministrar aulas inerentes ao cargo	40 horas Semanais	R\$ 2.555,09

### 2.4 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
-----	-------	-------	-----	-------	--	------------------------	-----------------

4.429/2015	CR	CR	CR	1072 - Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior Completo em Engenharia Sanitária (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe (CREA).	40 Horas semanais	R\$ 5.942,62
------------	----	----	----	-------------------------------	---	-------------------	--------------

2.4.1 As atribuições dos cargos acima descritos constam na Lei Municipal 2.875/2008.

## 2.5 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
236/2018	CR	CR	CR	1155 - Motorista	Ensino Fundamental Completo I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; II - ter habilitação definitiva, categoria "D"; III - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.	40 Horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
236/2018	CR	CR	CR	1154 - Operador de Maquinas	Ensino Fundamental Completo I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; II - ter habilitação definitiva, categoria "D"; III - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.	40 Horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00

2.5.1 Os profissionais dos cargos de: Motorista e Operador de Máquinas farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT.

2.5.2 As atribuições do cargo de Motorista e Operador de Maquinas estão previstas na Lei Municipal 236/2018.

## 2.6 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Lei Comp.	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação/ Atuação	Carga horária	Salário R\$
254/2021	CR	CR	CR	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em Ciências Naturais - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0654- Professor Educação Física – Zona Urbana	Licenciatura Plena em Educação Física e Res-pectivo registro no Conselho de Classe CREF	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0653- Professor Educação Física – Zona Rural	Licenciatura Plena em Educação Física e Res-pectivo registro no Conselho de Classe CREF	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0655- Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em Geografia -(reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0656- Professor História – Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em História -(reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0658- Professor Língua Portuguesa e Es-trangeira – Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em Letras -(reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0659-Professor Matemática – Zona Urba-na e Rural	Licenciatura Plena em Matemática - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0660- Professor Pedagogo – Zona Urba-na	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fun-damental - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1211- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fun-damental - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1115- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fun-damental -(reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1210- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fun-damental - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1118- Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fun-damental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0932 - Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial – Zona Urbana e Ru-ral	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especiali-zação no Campo da Psicopedagogia e/ou Educa-ção Especial Inclusiva -(reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1362 - Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fun-damental - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17

254/2021	CR	CR	CR	1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	Professor Indígena com Ensino Médio Completo - (reconhecido pelo MEC) Professor Indígena com Magistério - (reconhecido pelo MEC) Professor Indígena com Licenciatura Plena - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03 De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83 De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Professor Indígena com Ensino Médio Completo - (reconhecido pelo MEC) Professor Indígena com Magistério - (reconhecido pelo MEC) Professor Indígena com Licenciatura Plena - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03 De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83 De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero	Professor Indígena com Ensino Médio Completo - (reconhecido pelo MEC) Professor Indígena com Magistério - (reconhecido pelo MEC) Professor Indígena com Licenciatura Plena - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03 De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83 De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Professor Indígena com Ensino Médio Completo - (reconhecido pelo MEC) Professor Indígena com Magistério - (reconhecido pelo MEC) Professor Indígena com Licenciatura Plena - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03 De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83 De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	Professor Indígena com Ensino Médio Completo - (reconhecido pelo MEC) Professor Indígena com Magistério - (reconhecido pelo MEC) Professor Indígena com Licenciatura Plena - (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03 De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83 De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	Professor Indígena com Ensino Médio Completo - (reconhecido pelo MEC) Professor Indígena com Magistério - (reconhecido pelo MEC) Professor Indígena com Licenciatura Plena (reconhecido pelo MEC)	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03 De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83 De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
254/2021	CR	CR	CR	0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1112- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural -CME Jucileide Praxedes	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1278- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1363- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Edvania Tavares	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1114- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	0570 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1280 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Formoso	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1281 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Zozoitero	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1282 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	1283 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
254/2021	CR	CR	CR	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ernesto Che Chevara	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edvania Tavares	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	1286 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – EM Chapação do Rio Verde	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
254/2021	CR	CR	CR	0662- Intérprete de Libras	Ensino Médio e Libras	40 horas semanais	R\$ 2.668,27

254/2021	CR	CR	CR	0793- Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
254/2021	CR	CR	CR	0573- Motorista – Zona Rural	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	1296- Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	1287- Motorista – Zona Rural – Gleba Triângulo	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	1297- Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	1288- Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	1289- Motorista – Zona Rural – Linha 12	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	0794- Motorista – Indígena	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
254/2021	CR	CR	CR	0792- Vigia	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.239,84 + Complemento Constitucional

**2.6.1** O cargo de motorista rural e indígena da Secretaria Municipal de Educação terá como remuneração o valor do vencimento e adicional de traslado, desde que preenchidos os requisitos legais (Art. 193-B e seus §§ da Lei Complementar 006/94), bem como as normas estabelecidas no Art. 8º da Lei nº 3682/2011, observando-se o seguinte:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ter habilitação definitiva, categoria "D";

III - possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais - MOPE) e Transporte Escolar;

IV - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

**2.6.2** As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994, Lei Municipal nº 2875/2008 e Lei Complementar nº 163/2012, e os cargos/vagas estão disponíveis na Lei Complementar nº 254/2021 e suas demais alterações;

**2.6.3** Os profissionais dos cargos de ajudante de serviços gerais e motoristas farão jus ao adicional de insalubridade em virtude de exposição aos riscos biológicos/químicos e os profissionais do cargo de vigia farão jus ao adicional de periculosidade em virtude da execução de atividade periculosa, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT.

## 2.7 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento R\$
2653/2006	CR	CR	CR	381 – Ajudante de Serviços Gerais - PSF	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.239,84 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo).
6507/2024	CR	CR	CR	1442 – Vigia	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.239,84 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo).
5869/2022 Alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	1336 – Motorista – 40 H - SMS	Ensino Fundamental Completo + CNH (Carteira Nacional de Habitação) Categoria "D"	40 horas semanais	R\$ 1.513,42+ mais complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo).
3149/2009	CR	CR	CR	0504 – Motorista SAMU	Ensino Fundamental Completo e Curso para condução de veículos de emergência Carteira de Habilitação "D"	12x36	R\$ 1.513,42 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo). +R\$ 637,56 auxílio pecuniário
5899/2022	CR	CR	CR	1333 – Auxiliar De Farmácia	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.513,42 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo).
3340/2010	CR	CR	CR	711 - Telefonista Aux. Reg. Médica (TARMS)	Ensino Fundamental Completo	12x36	R\$ 1.513,42 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo).
2653/2006	CR	CR	CR	385 – Aux. Cirurgião Dentista - PSF	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.513,42 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo).
3340/2010 – 4969/2018	CR	CR	CR	704 - Maqueroiro - LEI 3340/2010	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R\$ 1.513,42 + complemento constitucional = R\$ 1.518,00 (01 salário-mínimo).
2851/2008	CR	CR	CR	548 – Artesão Prog. CAPS	Ensino Médio Completo	20 horas semanais	R\$ 1.278,56
3340/2010 4969/2018	CR	CR	CR	700 - Gesseiro - LEI 3340/2010	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Imobilização Ortopédica	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
4969/2018	CR	CR	CR	701 – Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.993,34

3340/2010 alterada pelas 4969/2018 e 6507/2024 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	CR	CR	CR	733 – Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem + COREN	12x36 ou 40horas	R\$ 1.993,34
5899/2022	CR	CR	CR	1338 -Assistente Social - 30H - SMS	Ensino Superior em Serviço Social + Conselho Regional de Serviço Social	30 Horas semanais	R\$ 4.412,93
6108/2023	CR	CR	CR	1367 – Educador Físico	Ensino Superior Educação Física reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
5869/2022 alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	1339 - Psicólogo - 40 H -SMS	Ensino Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
2653/2006	CR	CR	CR	379 - Odontólogo – PSF	Ensino Superior Odontologia reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
3340/2010 3685/2011	CR	CR	CR	695 – Médico Cardiologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Cardiologia. (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
6220/2023	CR	CR	CR	1371- Médico Hansenologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Hansenologia (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
LEI 3685/2011	CR	CR	CR	601 – Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Ultrassonografia (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
3340/2010	CR	CR	CR	706 - Médico Regulador – SAMU	Ensino Superior Medicina (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	Plantão 24 horas	R\$ 2.599,83
3340/2010	CR	CR	CR	686 – Médico Nefrologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Nefrologia	30 horas semanais	R\$ 13.758,67
3685/2011	CR	CR	CR	796 - Médico Neurologista	Ensino Superior Medicina + CRM+ Especialização em Neurologia (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	40 horas semanais	R\$ 18.344,88
3685/2011	CR	CR	CR	596 – Médico Ortopedista	Ensino Superior Medicina + Residência em Ortopedia (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	30 horas semanais	R\$ 13.758,67
3685/2011	CR	CR	CR	599 - Médico Pediatra	Ensino Superior Medicina + Especialização em Pediatria (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
4447/2015	CR	CR	CR	1080– Médico Psiquiatra	Ensino Superior Medicina + Especialização em Psiquiatria (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	De 20h até 40h	R\$ 9.172,41 até R\$ 18.344,88
4334/2014 e ALTERAÇÕES POSTERIORES	CR	CR	CR	797 – Médico Clínico Geral - Lei 4334	Ensino Superior Medicina (reconhecido pelo MEC) e registro no respectivo Conselho da Classe	Plantão 12 horas	Segunda a Sexta-feira R\$ 1.460,73 Sábados, domingos e feriados R\$ 1.757,83

**2.7.1** Os profissionais dos cargos pertencentes a Secretária Municipal de Saúde farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT.

**2.7.2** O candidato que se inscrever para o cargo de 797 – Médico Clínico Geral - Lei 4334, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados.

**2.7.3** O candidato que se inscrever para os cargos de Médico Regulador deverá realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana de 24 (vinte e quatro horas).

**2.7.4** O piso nacional da Enfermagem será observado conforme repasses da União, em respeito a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº7222 MC-Ref / DF – até decisão posterior que venha alterar seus efeitos ou trânsito em julgado, o respectivo pagamento será conforme a previsto na Lei Municipal.

**2.7.5** As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Municipal nº 2875/2008 suas demais alterações.

**2.8 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atuar no Serviço de Acolhimento CASA DA CRIANÇA, CASA DO ADOLESCENTE e FAMÍLIA ACOLHEDORA da Secretaria Municipal de Assistência Social.:

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
3672/2011	CR	CR	CR	0772 – Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40horas/semanais	R\$ 1.239,84+ Complemento constitucional R\$ 278,16: R\$ 1.518,00
3672/2011	CR	CR	CR	0770 – Orientador Social	Ensino Médio Completo	40horas/semanais	R\$ 1.993,34
3672/2011	CR	CR	CR	0771 – Agente Social	Ensino Fundamental Completo	40horas/semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
5748/2022	CR	CR	CR	00930 – Assistente Social	Curso Superior Bacharel em Serviço Social e registro no CRESS	30horas/semanais	R\$ 4.412,93
5723/2022	CR	CR	CR	0879 – Entrevistador Social	Ensino Médio Completo	40horas/semanais	R\$ 1.993,34
4056/2013	CR	CR	CR	0880 – Gerente do Programa Acessu-	Ensino Superior Completo, com graduação em: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Antropologia, Administração, Economia domésti-	40horas/semanais	R\$ 5.157,80

				as – Trabalho Pronatec	ca, Sociologia ou Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe		
4.056/2013	CR	CR	CR	0881-Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec	Ensino Nível Médio	40horas/semanais	R\$ 1.993,34
6.734/2025	02	02	CR	1449 - Motorista	Ensino Fundamental Completo	40horas/semanais	R\$ 1.513,42+ Complemento constitucional R\$ 4,58: R\$ 1.518,00
291/2023	CR	CR	CR	1345 – Psicólogo	Curso Superior em Bacharel em Psicologia e registro no CRP	40horas/semanais	R\$ 5.883,91
291/2023	CR	CR	CR	1344 – Assistente Social	Curso Superior Bacharel em Serviço Social e registro no CRESS	30horas/semanais	R\$ 4.412,93
291/2023	04	04	CR	1346 – Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	12x36	R\$ 1.239,84+ Complemento constitucional R\$ 278,16: R\$ 1.518,00

**2.8.1 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Municipal nº 2875/2008 suas demais alterações.**

**2.8.2 Os profissionais dos cargos pertencentes a Secretária Municipal de Assistência Social farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT.**

### 2.9 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
5043/18	CR	CR	CR	1158-Professor De Atletismo	Nível Superior Formação Educação Física. Registro no Conselho de Classe da categoria	20 horas semanais	R\$ 2.815,96
5043/18	CR	CR	CR	1159-Professor De Futsal	Nível Superior Formação Educação Física. Registro no Conselho de Classe da categoria	20 horas semanais	R\$ 2.815,96
5043/18	CR	CR	CR	1160- Professor De Basquetebol	Nível Superior Formação Educação Física. Registro no Conselho de Classe da categoria	20 horas semanais	R\$ 2.815,96
5043/18	CR	CR	CR	1161-Professor De Voleibol	Nível Superior Formação Educação Física. Registro no Conselho de Classe da categoria	20 horas semanais	R\$ 2.815,96
5043/18	CR	CR	CR	1099-Instrutor de Artes Marciais/Judô	Nível Médio Completo - 03 anos Experiência Filiado e homologado na Federação, co documento comprobatório o da graduação	20 horas semanais	R\$ 1.281,08
5043/18	CR	CR	CR	1100-Instrutor de Artes Marciais/Jiu-jitsu	Nível Médio Completo - 03 anos Experiência com documento comprobatório o de graduação	20 horas semanais	R\$ 1.281,08

**2.9.1 Para atuar nas escolinhas esportivas da Secretaria de Esportes.**

### 2.10 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

LEI	VAGAS	AMPLA	PCD	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS R\$
6741/2025	04	04	CR	1450 – Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos e Origem Animal	Ensino Nível Médio	40horas/semanais	R\$ 1.993,34

**2.10.1 Os profissionais dos cargos de: Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT.**

**2.10.2 As atribuições do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, estão previstas na Lei 6741/2025.**

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrições especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir no ato da contratação a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o **item 2** e a documentação comprobatória determinada no item **“Da Contratação”** constante neste edital;

Estar ciente que, se aprovado, quando da convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;

Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**4.2** Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

**4.3** A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Alfabetizado/ Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00 (trinta reais)
Cargos de Nível Ensino Fundamental	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos de Nível Ensino Médio Completo e Técnico	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Cargos de Nível Ensino Superior	R\$ 70,00 (setenta reais)

**4.4** As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período das **08h00, do dia 07 ao dia 18 de Março de 2025, às 20h00m**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o **dia 18 de Março de 2025, às 23h45m** que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou via pix mediante QR code.

**4.5** Após o **horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.**

**4.6** Na impossibilidade de acesso particular à internet o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Biblioteca Municipal	Avenida Brasil, nº 376-E, Centro, Tangará da Serra – MT.	08h00 às 11h45 14h00 às 17h45 Segunda a Sexta-feira

**4.6.1** É vedada a inscrição condicional fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

**4.7** Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

- a) Acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo Simplificado 001/2025);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, via pix com QR code ou código de barras, apresentados no DAM.

**4.8** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou homologação de isenção de taxa.

**4.9** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**4.10** A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.11** O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

**4.12** Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.

**4.13** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

**4.14** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de Chave PIX divergente da DAM de inscrição, DOC ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

## 5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1** Estará isento da taxa de inscrição o candidato que for doador regular de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.312/1997.

**5.2** Estará isento da taxa de inscrição o candidato que **se enquadrar na Lei Municipal nº 6143/2023;**

**5.3** Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
- b) imprimir a ficha de inscrição e anexar ao requerimento do ANEXO XI;
- c) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO XI;
- d) apresentar documentação comprobatória conforme os itens **5.4.1** ou **5.4.2**, no **período de 07 e 10 de março de 2025**, no local e horários informados no item **1.9**.

**5.4** São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição, **protocolados conforme o item 1.9 no período de 07 e 10 de março de 2025.**

**5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:**

- a) Cópia do documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório padronizado de sua **condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado**, e que já tenha feito, no mínimo, **03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital**. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.

c) Ficha de inscrição;

d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO XI;

#### **5.4.2 As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023:**

a) Cópia do documento oficial de identidade;

b) **Laudo médico** comprobatório de sua **condição de pessoa com deficiência que se enquadra considerando a Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015 “Lei de Inclusão de Pessoa com Deficiência” (Estatuto da Pessoa Com Deficiência)**, o laudo deve ser expedido em papel timbrado pelo médico no qual deve constar assinatura e CRM do mesmo.

c) Ficha de inscrição;

d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO XI;

**5.5** As cópias dos documentos comprobatórios relacionados nos subitens anteriores deverão ser protocoladas no local e horário estabelecidos no item 1.9 conforme o item 5.3), pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.3, alínea d).

**5.5.1** Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação e não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista neste edital.

**5.6 A relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos** será publicada no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital no **dia 13 de março de 2025**.

**5.6.1** O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado **sendo dia 13 e 14 de março de 2025**, mediante o formulário para interposição de recursos, ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 1.9, nos respectivos horários, **desde que não seja para acrescentar documentos**.

### **6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA**

**6.1** O candidato deverá acessar o site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br), a partir do dia **24 de março de 2025**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das **inscrições deferidas e indeferidas**.

**6.1.1** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia da divulgação do resultado (**25 e 26/03/2025**), mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO XIV, **que deverá ser protocolado no endereço contido no item 1.9, nos respectivos horários**.

**6.2** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso **de não realização do certame**.

**6.3** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

b) prestar informações inverídicas quando ao preenchimento da ficha de inscrição;

c) omitir dados ao preencher a ficha de inscrição;

d) efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

**6.4** O Edital de Homologação das inscrições deferida será divulgado no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, **a partir de 31 de março de 2025, só poderão realizar a prova o candidato que tiver sua inscrição deferida e devidamente publicada em Edital**.

**6.5** Os **locais e horários de prova** serão divulgados no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital a partir de **02 de abril de 2025**.

### **7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS**

**7.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, preencher o ANEXO XII indicando a necessidade específica e a documentação necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, no período de inscrições.

**7.1.1** Para fins de concessão de tempo adicional para realização da prova objetiva serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação, conforme Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 – Art. 40§2°.

**7.1.2** O protocolo da entrega da documentação deverá ser realizado pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no **item 1.9** no período das inscrições das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de Segunda a Sexta-feira. (via 1doc).

**7.1.2.1** Após esse período a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **25/03/2025**, o candidato deverá protocolar a solicitação de atendimento especial conforme o **subitem 7.1**, especificando os recursos especiais necessários.

**7.1.3** O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**7.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data de realização da prova objetiva deverá requerer no período de inscrição conforme **subitem 7.1**, anexando cópia da certidão de nascimento do lactente. No dia da aplicação da prova a candidata deverá levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

**7.2.1** A candidata com atendimento especial, conforme **subitem 7.2**, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas para amamentação.

**7.2.2** O tempo concedido para a amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva em igual período.

**7.2.3** A candidata nessa condição que não levar acompanhante, conforme estabelecido no **subitem 7.2**, não usufruirá do benefício da referida lei.

**7.2.4** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**7.3** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá protocolar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado e com as orientações do **subitem 7.1**. Caso o candidato não protocole o referido laudo não poderá utilizar o aparelho auricular.

**7.4** Será divulgada no endereço eletrônico [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a **partir de 31 de março de 2025**.

**7.4.1** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no subitem 1.9.

#### **8. DA COMPROVAÇÃO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS**

**8.1 Para ser contemplado** o critério de desempate conforme Lei Municipal nº 6.144 de 13 de Setembro de 2023 o candidato deverá:

- a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: **[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)**;
- b) imprimir a ficha de inscrição e anexar ao requerimento do ANEXO XV;
- c) Apresentar o Certificado de proficiência em Libras, em conformidade com a legislação federal vigente constante no ANEXO XV;
- d) **Apresentar documentação comprobatória conforme o item 8.1, no período de 07 a 18/03/2025 no local e horários informados no item 1.9.**

**8.2** Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação e não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista neste edital.

**8.3** A relação contendo os pedidos deferidos e indeferidos será publicada no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital no dia **25/03/2025**.

#### **9. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1** Da inscrição para pessoas com deficiência:

**9.1.1** Ao candidato com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme **item 2** deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**9.1.1.1** Na aplicação deste percentual de vagas serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

**9.1.1.2** O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para pessoa com deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a pessoa com deficiência será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

**9.1.1.3** As vagas destinadas à pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**9.1.1.4** Ao candidato com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**9.1.2** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 7.1** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

**9.2** O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTO de vaga para pessoa com deficiência no ANEXO XIII e juntar a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no item 1.9 no período das **08h00 do dia 07 até o dia 18 de março de 2025 às 16h00**.

**9.2.1** Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência e requerimento fornecido no posto facilitador.

**9.3** O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

**9.4** O candidato que não realizar a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item 8.2, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

**9.5** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

**9.6** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

**9.7** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

**9.8** O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

**9.9** A inobservância do disposto nos subitens **9.1 a 9.8** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**9.10** A conclusão da perícia médica referida no subitem **9.8** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

**9.11** Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção.

**9.12** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização do novo exame.

**9.13** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

**9.14** O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos do art.4o do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tal condição e passará a concorrer com os demais candidatos.

**9.15** O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da seleção para todos os efeitos.

**9.16** A relação contendo os pedidos deferidos e indeferidos será publicada no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital no dia **25/03/2025**.

## 10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 10.1 DA PROVA OBJETIVA

**10.1.1** A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, tendo **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha: sendo 08 (oito) de Língua Portuguesa e 17 (dezesete) de conhecimentos específicos de acordo com habilitação específica do cargo, totalizando 100 (cem) pontos, que versarão sobre o Conteúdo Programático, constantes nos **ANEXOS I ao X** deste Edital, de acordo com o cargo pretendido.

PARA TODOS OS CARGOS				
ÁREA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa, conforme conteúdo programático em anexo	08	4	32
Conhecimentos Específicos relativo ao cargo e área de atuação	Disciplina Específica de acordo com a habilitação e conteúdo programático em anexo.	17	4	68
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

**10.1.2** Em cada questão de múltipla escolha constarão **04 (quatro)** alternativas dentre as quais somente **01 (uma)** estará correta.

**10.1.3** O tempo de duração da Prova Objetiva será de **02 (duas) horas** para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta, exceto para os casos previstos no **item 7** do presente edital.

**10.1.4** Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

**10.1.5** Serão considerados classificados os candidatos que atingirem **51% (cinquenta e um por cento) do total de pontos** na Prova Objetiva.

**10.1.6 A Prova Objetiva** será realizada no **dia 06 de abril de 2025**, em horário e locais a serem definidos que serão divulgados a partir do **a partir de 02 de Abril de 2025** na internet, nos *sites*: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

**10.1.7** Será vedada a realização das provas fora do local designado.

**10.1.8** Não será permitido o ingresso de candidato no local de prova usando uniformes, crachás ou algum objeto que identifique ser funcionário de órgão público de qualquer esfera.

**10.1.9** Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

**10.1.10** O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 10.1.6, munido de:

- a) ficha de inscrição e cópia do comprovante de pagamento da taxa;
- b) original de documento de identidade pessoal, com foto, previsto no item 10.1.11;
- c) caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

**10.1.11** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**10.1.12** A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**10.1.13** Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**10.1.14** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**10.1.15** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

**10.1.16** No dia de aplicação das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, fone de ouvido, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser devidamente desligados e acondicionados na embalagem ao entrar na sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**10.1.16.1** O candidato que utiliza aparelho auditivo só será permitido sua entrada na sala com apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada);

**10.1.17** A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**10.1.18** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**10.1.19** Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação com foto.

**10.1.20** Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

**10.1.21** O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

**10.1.22** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

**10.1.23** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**10.1.24** Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

**10.1.25** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o **item 7.1** deste Edital.

**10.1.26** Iniciadas as provas o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida **01 hora (uma) hora do tempo da Prova Objetiva** levando consigo o caderno de prova.

**10.1.27** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata da respectiva sala.

**10.1.28** Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **10.1.10** deste Edital;

- c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver o cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

**10.1.29** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**10.1.30** É proibida a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

**10.1.31** O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir do **dia 08 de abril de 2025**, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital.

**10.1.32** O candidato poderá interpor recurso do gabarito da prova objetiva no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do gabarito **09 e 10/04/2025**, mediante o formulário para interposição de recurso, do **ANEXO XIV**, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2.

**10.1.33** O gabarito definitivo da prova objetiva será divulgado a partir do dia **17/04/2025**, nos sites: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

**10.1.34** O resultado da Prova Objetiva será divulgado **a partir de 29 de abril de 2025** no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital

#### **11. DO DESEMPATE**

**11.1** Em caso de empate em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior idade (ano, mês, dia);
- c) Comprovação de Certificado de proficiência em Libras, conforme a legislação federal e Lei Municipal 6.144 de 13 de Setembro de 2023, apresentada conforme item 8.

#### **12. DO RESULTADO FINAL**

**12.1** O Resultado Final com a Homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicado a **partir de 08 de maio de 2025**, nos sites [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

#### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo Simplificado: da impugnação do edital de abertura, do indeferimento da taxa de isenção, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva, e do edital de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – **ANEXO XVI**.

**13.2** Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do **ANEXO XVI** cronograma de execução;

**13.3** Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente com o preenchimento do formulário de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** conforme **ANEXO XIV**, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à **Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de acordo com item 1.9.**

**13.4** O prazo recursal será de **02 (dois) dias**, respeitando o horário de atendimento previsto no **item 13.3**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

**13.5** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita **diretamente no Protocolo Geral** na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme **item 13.3**, contendo nome completo do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, as razões recursais e assinatura por extenso do candidato.

**13.6** O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo ser interposto nos termos do **item 13.3** deste edital.

**13.7** Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar.

**13.8** Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito através de Edital Complementar, com as modificações necessárias.

**13.9** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**13.10** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

**13.11** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Certame constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO**

**14.1** Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

**14.2** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação direito à contratação. Apesar do número de vagas e/ou cadastro de reserva disponibilizada no presente edital, os aprovados e/ou classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes da data deste edital, nas que vagarem e nas que eventualmente forem disponibilizadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**14.3** O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado.

**14.4** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

**14.5** Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, e demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**15.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) abaixo relacionados:

**a)** Comprovante de escolaridade reconhecido pelo MEC;

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

**i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

**i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**i.3)** Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

**i.4)** Motorista e Operador de Maquinas

- i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l)** Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;
- m)** Certidão de nascimento dos filhos;
- n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p)** CPF dos filhos;
- q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));
- t)** Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Foto 3X4;
- y)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
- z)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
- 15.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 15.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.
- 15.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 15.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 15.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:
- a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1.;
- b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 15.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 15.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 14 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.
- 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1** O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:
- a)** Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;
- b)** A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;
- c)** Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- d)** Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
- e)** Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
- f)** Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
- g)** Pelo término do prazo contratual.
- h)** Pela perda do objeto da contratação.

**16.2** No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo ordenador da despesa.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal pertinente no item 1.

**17.2** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

**17.3** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação anteriormente citados.

**17.4** Os casos não previstos neste Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e Comissão Organizadora do Certame definida pela Portaria n°. 250 de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Março de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

#### **ANEXO XV**

#### **REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO FEDERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, venho através deste apresentar documento comprobatório de capacitação em Língua Brasileira de Sinais para critério de desempate, do Cargo de \_\_\_\_\_, inscrição n.º \_\_\_\_\_, referente ao **Processo Seletivo nº 001/2025**, conforme Item 8, **DA COMPROVAÇÃO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS**, conforme a legislação federal do Edital de Abertura.

Seguem anexos os documentos numerados, totalizando \_\_\_\_\_ páginas.

Tangará da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

#### **ANEXO XVI**

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATA PROVÁVEL	EVENTO
21/02/2025	Publicação do Edital de Abertura
24 e 25/02/2025	Prazo de impugnação ao edital de abertura (Anexo XIV)
07 a 18/03/2025	Período de Realização das inscrições até dia 18/03/2025 as 20h00.
18/03/2025	Pagamento do boleto até as 23h59.
07 a 18/03/2025	Período de solicitação de prova e atendimento especial (Anexo XII) e vaga PCD (Anexo XIII)
07 a 18/03/2025	Período de apresentação dos documentos referente a Lei 6.144 libras (Anexo XV) Lei 6144 de 13/09/2023.
07 e 10/03/2025	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo XI)
13/03/2025	Edital dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
13 e 14/03/2025	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (Anexo XIV)
17/03/2025	Edital do resultado dos recursos da isenção de taxa
24/03/2025	Edital das inscrições deferidas e indeferidas
25/03/2025	Edital de deferimento e indeferimento da solicitação de prova e atendimento especial
25/03/2025	Edital de deferimento e indeferimento da solicitação de vaga PCD.
25/03/2025	Edital de deferimento e indeferimento da comprovação de capacitação em Libras
25/03/2025 e 26/03/2025	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (Anexo XIV).
A partir de 31/03/2025	Edital de homologação das inscrições
A partir de 02/04/2025	Edital dos locais de realização das provas
06/04/2025	Realização da prova objetiva
08/04/2025	Edital do gabarito preliminar
09 e 10/04/2025	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (Anexo XIV)
17/04/2025	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo.
29/04/2025	Edital de classificação preliminar
30/04/2025 e 02/05/2025	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (Anexo XIV)
A partir de 07/05/2025	Edital resultado dos recursos contra a classificação preliminar
A partir de 08/05/2025	Edital de Homologação do Resultado Final.

Tangará da Serra – MT, 05 de Março de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Marcelo dos Santos Ferro**

## Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1005/2025/SAMAE**

**RATIFICO**, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1005/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DO SAMAE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA / MT**, pelo valor global de **R\$ 664,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT.

Signatário do Procedimento: **ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 33.686.726/0001-89**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 05 de março de 2.025.

**VAGNER NEVES DE SOUZA**

**MEMBRO CPL - SAMAE**

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 040-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

684 - Médico Clínico Geral – Lei 3340/2010										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
6	610	MARCOS AURELIO BORGES SABINO	1316514 SSP/TO	1/4/1997	4	16	16	64	80	CLASSIFICADO

  

377 – Enfermeiro PSF										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
2	2647	ANA CLAUDIA DE SOUZA BORGES	1068642	15/11/1994	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO

  

380 – Técnico em Enfermagem USF										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
9	214	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/5/1997	6	24	15	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **07/03/2025 e 10/03/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.10** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Março de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

#### **AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 025/2025**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº025/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO.**

**Critério de Julgamento: Menor preço unitário.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 04 de Março de 2025 - Departamento de Compras.

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.**

**AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 129/2025 de 24.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **24 de março de 2025** às 08:00 Horas, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NAS ALDEIAS, KATYALAREKWA, SERRA DOURADA, 2 CACHOEIRA, OREKE E ARARA AZUL**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 05 de março de 2025, através do link: [https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post\\_type=licitacoes/](https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/). Demais Informações poderão ser obtidas junto

ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 04 de março de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.

#### **DECRETO N.º 074, DE 04 DE MARÇO DE 2025**

**REGULAMENTA AJUDA DE CUSTO PARA SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM ÁREA COMPREENDIDA ABAIXO DO PARALELO 14 E ACIMA DA SERRA DOS PARECIS, BEM COMO NA REGIÃO DA TRIÂNGULO E SÃO JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as distâncias das estradas municipais localizadas acima da Serra dos Parecis e da região da Triângulo, São Jorge e Assentamento Antônio Conselheiro, incluindo as aldeias indígenas, que ocasionam a necessidade de alimentação no local bem como pernoites;

**CONSIDERANDO** o § 1º do artigo 155, da Lei Complementar Municipal nº 006/94, que prevê ajuda de custo destinado ao servidor que desloca em razão de sua atividade, distantes do perímetro urbano, mas pertencentes ao Município.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Regulamenta a ajuda de custo para servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA, tiverem de se deslocar para execução de serviços em estradas municipais e estaduais rurais, localizadas entre o paralelo 14 (divisa do Município) e a Serra dos Parecis, incluindo as aldeias indígenas, conforme permissão na Lei Complementar n.º 124/2007, fixando as seguintes ajudas:

§ 1º Ajuda de custo para servidores que se deslocarem por designação do Secretário Municipal de Infraestrutura, para pontos localizados conforme disposto no *caput* do artigo, com carga horária completa no local, bem como alimentação por conta do mesmo.

§ 2º Configuram-se ajuda de custo quando forem determinadas previamente pelo gestor da SINFRA por interesse público e na quantidade necessária para a execução dos serviços estabelecidos.

§ 3º Configura-se Ajuda de Custo 01 com Pernoite, quando o trabalhador cumprir no local do trabalho o mínimo de 08:00 horas trabalhadas do dia anterior e posterior completos, configurando assim a necessidade da aju-

da de custo 01, bem como se utilizar de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário.

§ 4º Configura-se Ajuda de Custo 02 sem Pernoite, quando o trabalhador cumprir no local de trabalho, o mínimo de 08:00 horas e em operação, desclassificando aquelas que por motivos diversos do equipamento ou pessoal, não puder trabalhar a carga horária e retornar antes à sede do Município, bem como deverá se utilizar de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário.

§ 5º As ajudas de custo solicitadas previamente e não cumpridas, serão canceladas e pagas somente as efetivamente concluídas.

§ 6º As ajudas de custo previstas nos § 3º e 4º vigorarão com os seguintes valores:

**Ajuda de Custo 01 – Com Pernoite:**

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 150,00

**Ajuda de Custo 02 – Sem Pernoite:**

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R\$ 60,00

**Art. 2º** A ajuda de custo disposta neste Decreto será paga mediante nota de empenho através de relatório efetuado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e entregue ao Departamento de Contabilidade previamente ao deslocamento do servidor.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 115, de 14 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº017/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025–MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Realização: 24 de março de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 06 de março de 2025, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 05.03.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz– Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 129/2025.

**SAD  
EDITAL COMPLEMENTAR 009-2025 - PS 001-2023 - SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
42	545	JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA	26/5/1995	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **07/03/2025 e 10/03/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.10** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Março de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de <b>todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro</b> ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: <b>ATUALIZADO</b> (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	

13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuizoalheio,induzindooumantendo  
qualqueroutromeiofraudulento.*

*alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico*

*ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserrir*

*oufazerinserrirdeclaraçãoofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdepresjudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público, ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** , / /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).  
 b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.  
 ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome completo****Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de cargo**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo****Fone****ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo****Fone****AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 023/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 023/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADESIVOS, PARA CONFECÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE NOVOS ADESIVOS NO PAÇO MUNICIPAL ATUAL E PAÇO ANTIGO., através da empresa VIU MÍDIAS INDOOR LTDA,**

inscrita no CNPJ sob o nº 20.594.700/0001-69, R\$ 3.027,00 (Três mil e vinte e sete reais).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

#### DECRETO N.º 073, DE 04 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 6.073/2025/1Doc;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado, por 40 (quarenta) dias, o mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, nomeados pelo Decreto nº 108/2021, e suas alterações, a contar de 4 de março de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 022/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Prof.º Wagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

O **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº022/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA 0,80X1,20 MT COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO, EM ATENDIMENTO SOLICITAÇÃO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da empresa DIGITAL COPIAS - FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 08.926.307/0001-20, na importância de R\$ 1.900,00 (Um mil, novecentos reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 04 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

#### DECRETO N.º 067, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

**APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS Lotes N° 05 e 06, Quadra nº 14, Jardim Aeroporto, matriculados sob nº 11.904 e 3.438, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.535/2024/1Doc,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes Urbanos nº 05 e 06, Quadra nº 14, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra/MT, matriculados sob nº 11.904 e 3.438, com área de 450,00 m² e 450,00 m², respectivamente, de propriedade da **SELMA MIRTES DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 193.070.628-62 e **CHARLES ANTÔNIO VALERIO**, inscrito no CPF sob nº 717.955.379-49, tendo como resultante o **Lote 05/06**, situado na Quadra nº 14, Jardim Aeroporto, nesta cidade, perfazendo uma área total de **900,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado referido no caput tem o valor venal de R\$ 28.926,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e seis reais), conforme Certidão n.º 011/2025/SEFAZ.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### DECRETO Nº 1.582, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, CICLO 2025-2026 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCHI, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017, que define as regras e os critérios para adesão e implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo o processo de monitoramento e avaliação do Programa, e a disponibilização de um manual técnico com indicadores e padrões de avaliação do PSE em cada ciclo de adesão;

Considerando a Nota Técnica N° 30/2024-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS, a qual cita que é uma atribuição comum a todos os gestores do PSE realizar atividades de monitoramento e avaliação. Assim, a análise dos registros deve ser feita conjuntamente pelos representantes dos Grupos de Trabalho Intersetorial (GTI) do município;

Considerando ainda o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola – PSE firmando com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção à Saúde;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M ciclo 2025-2026, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

**Art. 3º.** Compete ao GTI-M do PSE:

**I** - Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; **II** - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas; **III** - Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; **IV** - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; **V** - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; **VI** - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução; **VII** - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; **VIII** - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; **IX** - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; **X** - Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

**Art. 4º.** O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias abaixo elencadas:

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**TALITA STELLA;**

**LEZIANE ZANARDI;**

**GRAZIELE FRANCO DA COSTA;**

**LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO;**

**CLARICE DO NASCIMENTO;**

**GISELE FERREIRA DA SILVA COSTA.**

**Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:**

**ORLANDA MOCELIN;**

**BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI;**

**BÁRBARA BUENO;**

**ELIANE ALVES DA SILVA.**

**Art. 5º.** A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 05 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** IV Termo Aditivo ao Contrato **Administrativo de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licença de Direito de Uso de Softwares Integrados e Unificados, sob o nº 016/2022.**

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

**CNPJ:** 13.147.054/0001-26.

**DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:** As partes, de comum acordo, resolvem aditar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licença de Direito de Uso de Softwares de nº 016/2022 por mais um período de 12 (doze) meses até a data de **07 de março de 2026.**

**DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Por força deste termo aditivo e obedecido o limite do § 1º, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes supra identificadas, de comum acordo, decidiram reajustar o valor unitário dos serviços objeto do Contrato 16/2022, assinado em 07 de março de 2022, em 3,699170% (três inteiros, sessenta e nove décimos e nove mil cento e setenta milésimos por cento), passando o valor do referido contrato para R\$ 55.997,55 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a R\$ 4.666,46 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais, a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas e mantidas inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 016/2022 assinado em 07 de março de 2022, I Termo Aditivo assinado em 02 de março de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 07 de março de 2024 e III Termo Aditivo assinado em 08 de agosto de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do IV Termo Aditivo:** 05/03/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

Pela Contratada.

## DECRETO Nº 1.571 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



## Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro  
CEP 78543-000  
CNPJ – 01.614.538/0001-59

## DECRETO Nº 1571/2025, 14 de janeiro de 2025

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2025, no valor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 902/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

## DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.200,00 (cento e um mil duzentos reais) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE  
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 223	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 262	06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.36.1.500.1002000	17.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.000,00</b>

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT  
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	08.002.26.782.0020.1071.3.3.90.93.1.701.0000000	74.200,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>74.200,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>101.200,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE  
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 218	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.600.0000600	27.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.000,00</b>

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT  
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 349	08.002.26.782.0020.1069.4.4.90.51.1.500.0000000	74.200,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>74.200,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>101.200,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 14 de janeiro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH  
PREFEITO

Data: 05/03/2025 14:23:37

Data da emissão: 05/03/2025 14:23:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: VANDERLEI TELLES

## PORTARIA Nº 161/2025

Data: 03/03/2025.

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Saúde – CMS e a convalidação da RESOLUÇÃO Nº 02 de 31 de janeiro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, e na forma da Lei nº 369, de 02 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 763, de 24 de maio de 2021;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde - CMS ocorrida em sessão ordinária na data de 31 de janeiro de 2025;

Considerando ainda a edição da RESOLUÇÃO Nº 02, de 31 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em que dispõe sobre a recomposição do referido Conselho;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, do Município de União do Sul, recomposto na forma da Resolução Nº 02, de 31 de janeiro de 2025, tem a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

1. Selma Maria Maximiano – Conselheira Titular;
2. Fabielly Perondi Usinger – Conselheira Suplente.

**b) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:**

1. Leila Nadine Seger – Conselheira Titular;
2. Sayonara Frandoloso – Conselheira Suplente.

II – DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

**a) Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde, sendo um de nível superior e outro de nível médio ou básico:**

1. Nádia Cristina de Campos Tanamati – Conselheira Titular (nível superior) - Presidente;
2. Luciani Regina Bulla – Conselheira Suplente (nível superior);
3. Micheline Pereira de Souza – Conselheira Titular (nível médio ou básico);
4. Lucineire Abreu da Conceição - Conselheira Suplente (nível médio ou básico).

III – DOS USUÁRIOS:

**a) Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:**

1. Edineia Almeida Tomazzi – Conselheira Titular;
2. Gislene Ferreira da Silva Costa – Conselheira Suplente.

**b) Representantes da Rede de Apoio às Famílias Extraordinárias - RAPE:**

1. Tatiane Baldissera dos Santos Souza – Conselheira Titular;
2. Jéssica Francieli Gonçalves Duarte – Conselheira Suplente.

**c) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:**

1. Gelson Oliveira da Cruz – Conselheiro Titular;
2. Ruth Francisco da Silva – Conselheira Suplente.

**d) Representantes das Igrejas Católica e Evangélicas:**

1. Lucivani Marangoni Peruzzo – Conselheira Titular (Igreja Católica);
2. Jhon Cleiton Bueno - Conselheiro Suplente (Igrejas Evangélicas).

**Art. 2º.** O mandato em curso dos Conselheiros se encerra na data de 22 de junho de 2025, podendo ser reconduzidos. (art. 5º, § 6º, Lei nº 369 de 02/12/2009).

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saúde será presidido pela Conselheira Nádia Cristina de Campos Tanamati.

**Parágrafo Único** – Nas eventuais ausências ou impedimentos da presidente, será procedido na forma do Regimento Interno do Conselho.

**Art. 4º.** Fica convalidada a RESOLUÇÃO Nº 02 de 31 de janeiro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 58/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Jaciele Maiara Klem – CPF nº \*\*\*.030.963-\*\*.

**Cargo/função:** Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Objeto do Termo Aditivo:** Nova prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de março de 2025.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 58/2024, celebrado entre as partes em 05/02/2024, bem como do I Termo Aditivo de 20 de dezembro de 2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

**Data assinatura do II Termo Aditivo:** 28/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JACIELE MAIARA KLEM

Contratada.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 52/2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora, AMANDA ARAÚJO DORNELES, portador do RG: 3277801-5 SESP/MT e do CPF: 036.347.911-28, do cargo de RECEPCIONISTA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 de MARÇO de 2025

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 51/2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor, GUSTAVO PASCOAL GOMIDES, portador do RG: 2835014-6 SESP/MT e do CPF: 704.964.701-24, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 de MARÇO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 16, DE 05 DE MARÇO DE 2025. INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, CICLO 2025-2026 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROV**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme,

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017, define as regras e os critérios para adesão e implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo o processo de monitoramento e avaliação do Programa, e a disponibilização de um manual técnico com indicadores e padrões de avaliação do PSE em cada ciclo de adesão.

Considerando a Nota Técnica Nº 30/2024-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS, qual cita que é uma atribuição comum a todos os gestores do PSE realizar atividades de monitoramento e avaliação. Assim, a análise dos registros deve ser feita conjuntamente pelos representantes dos Grupos de Trabalho Intersetorial (GTI) do município.

Considerando o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola – PSE firmando com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção à Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M ciclo 2025-2026, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

**Art. 3º** - Compete ao GTI-M do PSE:

**I** - Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; **II** - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas; **III** - Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; **IV** - Possibilitar a integração

e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; **V** - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; **VI** - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução; **VII** - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; **VIII** - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; **IX** - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; **X** - Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

**Art. 4º** - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias abaixo elencadas:

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**

o **Dinara Amelia Mattei**

o **CPF: 974.807.380-72**

**Representantes da Secretaria Municipal da Educação;**

o **Monica Maria Ramos**

o **RG: 13589431 SSP/MT CPF: 965.872.961-49**

**Art. 5º** - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado do Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

**Leandro Azevedo da Cunha**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 50/2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora, ELISANGELA RENATA COSTA SILVA, portador do RG: 2236156-1 SSP/MT e do CPF: 038.389.131-08, do cargo de COORDENADORA DE COMPRAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 de MARÇO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 02/2025**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 02/2025. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, compreendendo a disponi-

bilização dos serviços de sonorização, estrutura de palco, iluminação, banheiro químico, sistema de projeção em led, cerimonial completo, estrutura de portal e cobertura treliçado, fotógrafo, tendas, projetos de layout do evento – prevenção de pânico e incêndio, decoração, segurança, climatização e brigadista, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender ao evento 1º Encontro dos Produtores Rurais no Município de Vale de São Domingos a ser realizado pelo, CONVÊNIO N° 946295/2023, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ATRAVÉS DO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO NO SETOR AGROPECUÁRIO. DATA DE ABERTURA: 20/03/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 05 de março de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N°. 53/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, FRANCIELA SOUZA MUNHOZ, portador do RG: 3118795-1 SESP/MT e do CPF: 083.927.611-70, para o cargo de CHEFE DE DIVISAO DE AÇÃO SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 de MARÇO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N°. 54/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor, RHIAN OLIVEIRA GONÇALVES, portador do RG: 2690950-2 SSP/MT e do CPF: 030.998.471-86, para o cargo de OUVIDOR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 MARÇO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE:  
DISPENSA N°. 05/2025 PROCESSO: 12/2025**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA n° 05/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para a REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS, PRONTO ATENDIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE no município de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 45.353.924/0001-00, conforme proposta de R\$ R\$ 37.100,51 (trinta e sete mil e cem reais e cinquenta e um centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 05 de março de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2025, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa FLORASEG SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 20.741.314/0001-52, conforme relatório de disputa do sistema foi de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço em LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PROCESSO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO GUAPORÉ, para abastecimento de água do Município de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 05 de Março de 2025.

**Leandro Azevedo da Cunha**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE:  
DISPENSA N°. 11/2025 PROCESSO: 21/2025**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA n° 11/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PROCESSO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO GUAPORÉ, para abastecimento de água do Município de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **FLORASEG SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 20.741.314/0001-52, conforme proposta de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**

Vale de São Domingos-MT, 05 de março de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2025, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa FLORASEG SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 20.741.314/0001-52, conforme relatório de disputa do sistema foi de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço em LI-

CENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PROCESSO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO GUAPO- RÉ, para abastecimento de água do Município de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 05 de Março de 2025.

**Leandro Azevedo da Cunha**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 55/2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora, THAYARA CAMILA SCHIAVO SOBRINHO, portador do RG: 3492258-0 SSP/MT e do CPF: 062.956.631-33, do cargo de ASSESSORA DE GABINETE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 MARÇO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 56/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, AMANDA ARAÚJO DORNELES, portador do RG: 3277801-5 SESP/MT e do CPF: 036.347.911-28, para o cargo de COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DA USC – SEFAZ E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROPECUARIO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 de MARÇO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 57/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, THAYARA CAMILA SCHIAVO SOBRINHO, portador do RG: 3492258-0 SSP/MT e do CPF: 062.956.631-33, para o cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 MARÇO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 58/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor, GUSTAVO PASCOAL GOMIDES, portador do RG: 2835014-6 SESP/MT e do CPF: 704.964.701-24, para o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 de MARÇO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 303 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

“Institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPITULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciais dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela secretaria Municipal de Educação e Cultura em consonância com o Conselho Municipal de Educação, a seguir listados.

01 – Atendimento na creche e pré-escola as crianças de 0 a 5 anos de idade 02 – Aplicação do Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem mais acesso na idade própria. 03 – Erradicação do Analfabetismo. 04 – Capacitação de Professores. 05 – Criar e Apoiar os Conselhos de Escola. 06 – Aperfeiçoamento dos Professores da Educação Infantil para melhor atendimento as crianças de creche e pré-escola. 07 – Execução de oficinas de reflexão para professores e de conteúdos para alunos. 08 – Redução do índice de evasão e reprovação escolar. 09 – Regionalização do calendário escolar. 10 – Implantação das salas de leitura nas escolas. 11 – Criação das Salas de aceleração de aprendizagem. 12 – Ampliação dos prédios escolares, para melhor atendimento a nossa clientela. 13 - Equipar as unidades escolares com material de didático e equipamento que venha auxiliar na melhoria do ensino. 14 – Estimular e apoiar a pratica de aula extra-classe.

**CAPITULO II**

**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E SUBORDINAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Educação ficará subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** - São atribuições do Secretário Municipal de Educação e Cultura:

I – Gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educa-

ção; II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação; III – Fazer Ciente o Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do Fundo em consonância com o Plano Municipal de Educação, Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e as Leis Orçamentárias Anuais; IV – Submeter ao Conselho e Câmara Municipal as Demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo; V - Assinar cheque em conjunto com o prefeito ou a quem ele designar; VI – Ordenar empenhos e pagamentos do Fundo;

VII - Firmar convênios e contratos de assessoria com também empréstimo, em conjunto com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

#### CAPITULO III

#### DOS RECURSOS DO FUNDO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º - São receitas do Fundo:

I – As Transferências oriundas do dispositivo no artigo 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultados dos impactos e transferências, na manutenção e no desenvolvimento do Ensino Infantil e Ensino fundamental; II – Os rendimentos provenientes de convenio firmados com outras entidades; III – Doações feitas diretamente para esse fundo; IV – Transferências Automáticas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; V – Transferência do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, ou outro que venha a substituir; VI – Rendimento de Aplicações financeiras decorrentes de disponibilidades do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo-único – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária específica a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

#### CAPITULO IV

#### DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Educação integrara o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade;

§ 1º - O orçamento do Fundo observara na sua elaboração e na sua execução, aos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do sistema Municipal de Educação, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º - A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobrada e cumprindo os demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64. Portarias dos Órgãos Normatizadores e Instituições Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 1º - A Contabilidade emitira relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos de serviços.

§ 2º - Entende –se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 3º - As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

#### CAPITULO V

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DA DESPESA

Art. 8º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo-único – Para os casos de insuficiência e omissão orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do executivo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 15 de Dezembro de 2011.

Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.38/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 261/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado a Senhora, **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARROS**, lotada na Unidade do CAPS III - TM na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 126396, como **Fiscal Titular da unidade CAPS III – TRANSTORNO MENTAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 261/2024**, firmado com a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 37.486.867/0001-09, cujo o objeto é “Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande”, com o prazo de **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos da Lei 14.133/2021.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

**Art. 3º** - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** - Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/12/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2025.

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

**CONTRATADA: BPF CARTÕES LTDA**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição, na forma de crédito a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, totalizando até 320 (trezentos e vinte) servidores.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto deste 7º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses, passando a sua data de vigência de 10/02/2025 a 10/08/2025, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório, conforme amparo legal no artigo 57 da Lei n. 8.666, conforme discriminação.

**Fundamentação Legal:** artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Assinatura:** 10/02/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MT**, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande - MT, CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, representado pelo Diretor Presidente Sr. **SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Portaria, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 001/2025**, regido pela Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 81/, e demais alterações

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço Global por Item

**Realizado no dia** 06/02/2025

**Horário:** 10h00min (Horário de Brasília – DF).

**Objeto:** contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Automação, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

**RESULTADO:**

**ITEM 01**

Sagrando-se vencedora a empresa, **GMEIRA SOLUÇÕES**, CNPJ n.º: **55.093.166/0001-91**, para o **ITEM**, fechou com valor global de **R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**.

O contrato devidamente assinado pela empresa acima se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto, sito à Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 24 de fevereiro 2025.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

### ATO Nº. 282/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito o Ato nº 224/2024 que nomeou Mauro Sergio Gonçalves Pereira**, no cargo em comissão de Assessor Especial – DNS 03, no Gabinete da Prefeita.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal**

### PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.37/2.025

Dispõe sobre a inclusão de Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 238/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado a Senhora, **LETÍCIA ZUGAIR COSTA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador, matrícula nº 166675, e-mail leticiazugair155@gmail.com, como **Fiscal Titular**, para a sede da Secretária de Saúde Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 238/2024**, firmado com a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.982.790/0001-73, cujo o objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, para atendimento a reuniões e eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Várzea Grande -MT", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

**Art. 3º** - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** - Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **20/02/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2025.

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

#### ATO Nº. 283/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Tornar sem efeito o Ato nº 258/2024 que exonerou Mauro Sergio Gonçalves Pereira**, no cargo em comissão de Assessor Especial – DNS 03, no Gabinete da Prefeita.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

*Prefeita Municipal*

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **GMEIRA SOLUÇÕES ME**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 001/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO:** n.º 001/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Automação, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é **141.600,00** (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Várzea Grande-MT.

**ASSINATURA:** 12/02/2025.

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2025.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE**

#### PORTARIA Nº 063/2025

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

**Considerando** os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

**Considerando** os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 – BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021**

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição, na forma de crédito a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, totalizando até 320 (trezentos e vinte) servidores.

**Objeto do aditivo:** Constitui objeto deste **7º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses**, passando a sua data de vigência de **10/02/2025 a 10/08/2025**, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório, conforme amparo legal no artigo 57 da Lei n. 8.666.

**Fiscal:** Orlan Ribeiro De Almeida Junior

**Matrícula n.º: 2545**

**Suplente de Fiscal:** Lidiane Alves De Almeida

**Matrícula n.º: 2502**

**Art. 2º.** Compete ao Gestor de Contrato:

**I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.**

**II.** Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

**III.** Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

**IV.** Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

**V.** Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

**VI.** Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de fevereiro 2025.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA N° 061/2025**

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

**Considerando** os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

**Considerando** os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**CONTRATO N° 001/2025– GMEIRA SOLUÇÕES ME– PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Automação, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**Fiscal:** ANA LUIZA SANTOS TORRILHAS

**Matrícula n.º:** 2490

**Suplente de Fiscal:** WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA

**Matrícula n.º:**650

**Art. 2°.** Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de janeiro de 2025.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 01/2025**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço Global por Itens

**Realizado no dia:** 06/02/2025

**Horário:** 10h00min (Horário de Brasília – DF).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Automação, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

**EMPRESA VENEDORA:****ITEM 01**

Sagrando-se vencedora a empresa, **GMEIRA SOLUÇÕES**, CNPJ n.º: **55.093.166/0001-91**, para o **ITEM**, fechou com valor global de **R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**.

Considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório e não vislumbrando nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão do Pregoeiro e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 24 de fevereiro 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**PORTARIA/GAB/SMS/VG/N.º.36/2.025**

Dispõe sobre a inclusão de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1° Termo Aditivo ao **Contrato n° 076/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica designado ao Senhor, **IVALDO MONTEIRO MAGALHÃES**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gerente, matrícula n° 168667, e-mail admsaudevg@gmail.com como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **1° Termo Aditivo ao Contrato n° 076/2023**, firmado com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.028.316/0016-90, cujo o objeto é "Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao termo de condições comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 2°** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

**Art. 3º** - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** - Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/12/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2025.

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 004/2025

Pregão Eletrônico 004/2025

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, o qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, a Ata de Registro de Preço nº 012/2025 MAIS SUPERMERCADO LTDA, fora SUSPENSA e fica DETERMINADO o fornecimento dos itens pela Ata de Registro de Preço nº 002/2025 BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, até o julgamento final, em atendimento ao Mandado de Segurança nº 1000301-23.2025.8.11.0049- 2ª do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, visando atender as finalidades do pedido de liminar expedido. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação, no endereço: Av. Brasil, n 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, em dias úteis, de 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min / via e-mail : licitavilricamt@yahoo.com.br / via whatsapp: 66 98110-0186.

Vila Rica / MT, 05 de março de 2025.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 160/2025

De 05 de Março de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revoga a Portaria 012/2025 que nomeia a Sr.ª **ROSANGELA MARQUES POSCA**, portadora do CPF nº 432.476.101-97, para o cargo

de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2025.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2025

DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO e EXECUÇÃO de Obra de construção de salas de aula na Escola Municipal Rui Ramos/ PA IPÊ.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, ordem de serviço de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, procedimento administrativo SIMP nº 001389-044/2023;

CONSIDERANDO, o ofício 45/2025/SMEVR de 05 de março de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a conformidade da obra com os projetos, especificações, normativas vigentes e inserção de dados no sistema GEO OBRAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil, RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEREDO, CREA nº 26128, como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO**, assim como pela correta **EXECUÇÃO** da Obra de construção de 2 salas de aulas na Escola Municipal Rui Ramos/ PA IPÊ, por meio de **Execução Direta**, com área total de 131,18 metros quadrados. A obra está localizada na Zona Rural no PA IPÊ em Vila Rica-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 162/2025

De 05 de março de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr.º **KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA**, portador do CPF nº 993.055.181-68, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

**Gestão 2025-2028****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 161/2025.**

DE 05 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,**

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 01 de outubro de 2023 e que os eleitos foram devidamente empossados.

**RESOLVE:****Art. 1º-** Nomear em substituição para período de gozo de férias dos titulares, o senhor **RAFAEL JOAQUIM FONTELA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 050.787.831-05, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR no período de 05 de março de 2025 a 01 de agosto de 2025.**

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal nº 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

**JOAO SALOMÃO PIMENTA****Prefeito Municipal**

Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2025****Vila Rica MT, 05 de Março de 2.025**

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

**PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTÓRIA**

NOME
1. LILIANE NUNES REIS

**João Salomão Pimenta****Prefeito Municipal****Documentação Exigida para Posse/Nomeação**

- ( ) cópia - Cédula de Identidade;
- ( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- ( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- ( ) cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados ( sendo a carteira digital baixar e imprimir )
- ( ) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- ( ) cópia - Título de Eleitor;
- ( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ( ) CPF dos dependentes;
- ( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);
- ( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;
- ( ) Comprovante de endereço residencial;
- ( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome ((modelo em anexo )):
- ( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico (modelo em anexo )
- ( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez; (modelo em anexo )

- ( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso; (modelo em anexo )
- ( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; (modelo em anexo )
- ( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...> <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>
- ( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drª CACINELI PES MICHELS Clínica AME MEDCENTER) end.: Rua Alameda das Orquídeas, n° 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. **O traslado será por conta da prefeitura.**
- ( ) Conta corrente no Caixa Econômica Federal;
- ( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);
- ( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital
- ( ) Comprovante da CNH de acordo com o estabelecido no Edital. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN.
- ( ) Preencher os formulários em anexo.

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

NOME:					
CPF:					
RG:			DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO			DATA NASCIMENTO:		
CTPS:			SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:					
CNH:		CATEGORIA:		VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:		SEÇÃO:
RAÇA		COR DO OLHOS	ESTATURA	PESO	DOADOR TIPO SANGUINIO
ENDEREÇO:					
CELULAR:			TELEFONE:		
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS:		BANCO:		AGÊNCIA:	
		TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:		
CONJUGE:			CPF:		
FILIAÇÃO:		MÃE:		CPF:	
		PAI:		CPF:	
FILHOS:				CPF:	
				CPF:	
				CPF:	

**DECLARANTE****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob N° \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e tenha a disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerei a sua função.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE****FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

- ( ) NÃO possuir bens e valores.
- ( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>TOTAL:</b>	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 018/2025**

**DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DATA DE VENCIMENTO, DES-  
CONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/  
2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE  
EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRI-  
TORIAL URBANO DO BAIRRO SETOR NORTE, E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.**

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

**SETOR NORTE**

I- Cota Única até 31/03/2025.

II- Primeira parcela em 31/03/2025.

III- Segunda parcela em 30/04/2025.

IV- terceira parcela em 30/05/2025.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 05 de março 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

**Prefeito Municipal**

Gestão 2025/2028

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Mar 05 22:34:53 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)